SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4211

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 10, DE 10 DE ABRIL DE 2026

"Exonera a servidora PAULINE FABRI DE QUEIROS, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica exonerada a senhora **PAULINE FABRI DE QUEIROS**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº xx174xx SESDEC/RO, CPF nº xxx.x90.6xx-xx, nomeado por meio da Portaria nº 23, de 14 de janeiro de 2025, do cargo em comissão de**ASSESSOR PARLAMENTAR** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º- A presente exoneração produzirá efeitos a partir do dia**09 de abril de 2026**, data em que a servidora cumpriu seu último dia de exercício no cargo.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de abril de 2026.**

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Daniela Ceccon Carneiro
Código Identificador:3C4FDED7

PODER EXECUTIVO
1º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 1000/2025
Contrato nº. 065/2025
Contratante: Município De Alta Floresta D' Oeste/RO
Contratada: H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Objeto: Renovação de contrato.

1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 065/2025, em que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO e de outro lado H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Contrato nº 010/2021, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 84.716.059/0001-70, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu signatário, resolve, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes acordam em Prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato 065/2025 em mais 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 065/2025, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 07 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:2F548C57

PODER EXECUTIVO
9º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2025

EDITAL N° 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/ 2025.

9° CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo DECRETO Nº 11.080/25 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **9ª CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 004/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008 e alterações, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, n°1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item 19.1.** do Edital 004/2025, e no **Anexo II** desta Convocação a partir do dia **13/04/2026 até 15/04/2026 (horário: 7h30min até 13h30min).**

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer na Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no **Anexo I**, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com

Art. 4° Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no **Anexo II**.

PEDAGOGO 40HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
42	JOSÉ MARIA ARROIO EVANGELISTA	04/11/1987	57,5

AGENTE ADMINISTRATIVO 40HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
3	GEICIANE LOPES DE CAMPOS	06/12/1986	100

ZELADORA 40HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
26	RAQUEL SOUZA DA SILVA	26/11/1998	75

CUIDADORA 20HRS – EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
3	SUELEN GOMES DA SILVA RODRIGUES	02/04/2005	70

ZELADORA 40HRS – EMEIEF PEDRO ALEIXO

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
3	MARIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	31/07/2004	70

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de abril de 2026.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão.
Decreto Nº 11.080/25 de 17 de Novembro de 2025.

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 004/2025 publicado em 23/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2026

_____
Assinatura

ANEXO II

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO
Os documentos originais digitalizados deverão ser enviados para o e-mail:
documentacaorhsemedafo@gmail.com

Para fins de contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá encaminhar os documentos originais digitalizados, obrigatoriamente na ordem abaixo, conforme exigido neste Edital.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
1.Atestado médico de sanidade física e mental;
1.1 DOCUMENTOS PESSOAIS
I – Documento oficial de identificação com foto (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (frente e verso);
V – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (A Certidão de Casamento deverá estar acompanhada do RG e CPF do cônjuge, se for o caso);
VI – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma) e respectivo Histórico Escolar, devidamente assinados;
VII – Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino.

1.2 DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (QUANDO HOUVER)
I – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
II – CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
III – Comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
IV – Cartão de vacinação atualizado dos filhos menores de 5 (cinco) anos.

1.3 OUTROS DOCUMENTOS
I – Cartão de inscrição no PIS/PASEP - O(a) candidato(a) que não possuir número de PIS/PASEP deverá dirigir-se a uma agência da Caixa Econômica Federal para efetuar o cadastro;
II – Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Endereço - Obrigatório quando o comprovante não estiver em nome do(a) candidato(a);

1.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA DETERMINADOS CARGOS
I – Para o cargo de Professor de Educação Física, será exigida a apresentação da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, em situação regular.
II – Para o cargo de Motorista de Viatura Pesada, obrigatoriamente, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D", bem como o Certificado do Curso de Condutor de Transporte Escolar, ambos válidos e em conformidade com a legislação vigente.

1.5 DECLARAÇÕES E CERTIDÕES
I – Autodeclaração de Cor/Etnia;
II – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Rondônia, com autenticação, emitida no site da SEFIN;
III – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, emitida pela Prefeitura Municipal;
IV – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – TRE;
V – Certidão Negativa do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, observando-se:
Emissão e validação no site www.tjro.jus.br;
Tipo: Certidão de 1ª Instância;
Abrangência: Ações Cíveis e Criminais – Resolução nº 156/CNJ (1º Grau);
VI – Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, original, com autenticação no site www.tce.ro.gov.br;
VII – Declaração de Ficha Limpa, atestando não incidência nas vedações da Lei Municipal nº 1.360/2016, devidamente assinada;
VIII – Declaração de Vínculo Empregatício, devidamente assinada;
IX – Declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a) informando a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, devidamente assinada;
X – Última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, devidamente assinada;
XI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - https://altafloresta.ro.gov.br/2025/12/23/teste-seletivo-004-2025

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:61428F4B

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, por meio da Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, aplicando-se, subsidiariamente, as **Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014**.
Objeto: Aquisição de medicamentos, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Valor estimado: R$ 2.063.219,50 (dois milhões, sessenta e três mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
Data de abertura: 27/04/2026
Horário: 10h00min (horário de Brasília/DF)
Local: Plataforma eletrônica: www.licitanet.com.br
O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site oficial da plataforma e no Portal da Transparência do Município: www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, situada na Av. Brasil, nº 3044, Bairro Redondo, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07h30min às 13h30min.
Para mais informações:
E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br
Telefone: (69) 3641-2734
Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de abril de 2026.

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:077A2B27

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATO Nº. 012/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **PIRES & MAIA ENGENHARIA SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 61.562.820/0001-61, com sede na Rua das Flores, 2539, setor 02, na cidade de Theobroma - RO, CEP 76.866-000, neste ato representada pelo procurador Sr. Licoln Pires Cavalcante, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo nº. 232/2026;

Dispensa de Licitação nº 40/2026;

Nota de Empenho nº. 622/2026, unidade orçamentária 02.002 (SEMAF – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS), prog. trabalho 04.122.0040.2.004 (MANU. DAS ATIV DA SEMAF.), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor global de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) de 16/03/2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de Empresa especializada em Serviço de Sondagem de Solo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme descrito no Processo Administrativo nº 232/2026.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será realizado mediante liquidação das despesas em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal correspondente aos serviços executados, de acordo com o estabelecido no projeto básico, mediante comprovação dos serviços executados, que deverão ser atestados pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais. Além das demais condições expostas no Termo de Referência.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo servidor Sr. IBRAHIM PORTUGAL CARVALHO PÊGO, além das demais previsões no termo de referência.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aplica-se ao presente contrato as sanções previstas no termo de referência e Lei nº 14.133 /21.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu aditamento pela inflação ocorrida no período, após o período de 1 (um) ano de acordo com IPCA do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido na Nota de Empenho nº. 622/2026, unidade orçamentária 02.002 (SEMAF – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS), prog. trabalho 04.122.0040.2.004 (MANU. DAS ATIV DA SEMAF.), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor global de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) de 16/03/2026.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 232/2026.

LIVRE ACESSO:
CLAUSULA VIGESIMA – A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores da Contratante e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 23 de março de 2026.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'Oeste – RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
Pires & Maia Engenharia Sondagem e Topografia LTDA
LICOLN PIRES CAVALCANTE

Fiscal do Contrato:
IBRAHIM PORTUGAL CARVALHO PÊGO

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:0CD604E0

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÕES AD REFERENDUM N° 005 A 013/CMS ALTA FLORESTA D' OESTE, 07 DE ABRIL DE 2026

Resolução Ad Referendum n°005/CMS Alta Floresta D' Oeste, 07 de Abril de 2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;
CONSIDERANDO a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde":
CONSIDERANDO a portaria de consolidação Nº 6 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e

a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde".
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 63000747599202600/2026, Incremento Temporário (MAC) aos Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, sendo **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** destinados ao **custeio de outras ações de Média e Alta Complexidade da Atenção Especializada à Saúde**, e **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** destinados ao **fortalecimento da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer**, para atender toda a Rede da Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6380034, localizada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, Bairro Princesa Izabel, Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º- A presente Resolução foi emitida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde em ato *Ad referendum* e passara pelo colegiado na primeira reunião após sua emissão e entra em vigor da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologoa presente Resolução, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Resolução Ad Referendum n°006/CMS Alta Floresta D' Oeste, 07 de Abril de 2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;
CONSIDERANDO a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde":
CONSIDERANDO a portaria de consolidação Nº 6 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde".
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Proposta nº **11402806000126002/2026**, referente à **Emenda Parlamentar nº 43310003**, no valor de **R$ 334.413,00 (trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e treze reais)**, destinada à **aquisição de Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A – Remoção Simples e Eletiva**, para atender toda a Rede da Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6380034, localizada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, Bairro Princesa Izabel, Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º- A presente Resolução foi emitida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde em ato *Ad referendum* e passara pelo colegiado na primeira reunião após sua emissão e entra em vigor da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologoa presente Resolução, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Resolução Ad Referendum n°007/CMS Alta Floresta D' Oeste, 07 de Abril de 2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;
CONSIDERANDO a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde":
CONSIDERANDO a portaria de consolidação Nº 6 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde".
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Proposta nº **11402806000126003/2026**, destinada à **aquisição de equipamento e material permanente**, para atender o **Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari**, CNES nº **2679477**, localizado na Av. Minas Gerais nº 4850, Bairro Cidade Alta, com recurso proveniente da **Emenda Parlamentar nº 43310003**, no valor de **R$ 358.563,00 (trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e três reais)**, para o Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.

Art. 2º- A presente Resolução foi emitida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde em ato *Ad referendum* e passara pelo colegiado na primeira reunião após sua emissão e entra em vigor da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologoa presente Resolução, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Resolução Ad Referendum n°008/CMS Alta Floresta D' Oeste, 07 de Abril de 2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;
CONSIDERANDO a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde":
CONSIDERANDO a portaria de consolidação Nº 6 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde".
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Proposta nº **36000759427202600/2026**, referente ao Incremento Temporário (MAC) ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, com recurso proveniente da **Emenda Parlamentar nº 37060005**, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para atender toda a Rede da Atenção

Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6380034, localizada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, Bairro Princesa Izabel, Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º- A presente Resolução foi emitida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde em ato *Ad referendum* e passara pelo colegiado na primeira reunião após sua emissão e entra em vigor da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologoa presente Resolução, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Resolução Ad Referendum n°009/CMS Alta Floresta D' Oeste, 07 de Abril de 2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;
CONSIDERANDO a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde":
CONSIDERANDO a portaria de consolidação Nº 6 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde".
RESOLVE:
Art. 1º - **Art. 1º** - Aprovar a Proposta nº **36000776591202600/2026**, referente ao Incremento Temporário (MAC) ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº **71230004**, no valor de **R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, sendo **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** destinados ao custeio de outras ações de Média e Alta Complexidade da Atenção Especializada à Saúde e **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** destinados ao fortalecimento dos serviços de **Urgência e Emergência**, para atender toda a Rede da Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6380034, localizada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, Bairro Princesa Izabel, Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º- A presente Resolução foi emitida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde em ato *Ad referendum* e passara pelo colegiado na primeira reunião após sua emissão e entra em vigor da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologoa presente Resolução, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Resolução Ad Referendum n°010/CMS Alta Floresta D' Oeste, 07 de Abril de 2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;
CONSIDERANDO a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde":
CONSIDERANDO a portaria de consolidação Nº 6 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde".
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Proposta nº **36000775647202600/2026**, referente ao Incremento Temporário (MAC) ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº **60060002**, no valor de **R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)**, sendo **R$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais)** destinados ao custeio de outras ações de Média e Alta Complexidade da Atenção Especializada à Saúde e **R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)** destinados ao fortalecimento dos serviços de Urgência e Emergência, para atender toda a Rede da Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6380034, localizada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, Bairro Princesa Izabel, Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º- A presente Resolução foi emitida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde em ato *Ad referendum* e passara pelo colegiado na primeira reunião após sua emissão e entra em vigor da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologoa presente Resolução, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Resolução Ad Referendum n°011/CMS Alta Floresta D' Oeste, 07 de Abril de 2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;
CONSIDERANDO a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde":
CONSIDERANDO a portaria de consolidação Nº 6 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde".
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Proposta nº **36000767771202600/2026**, referente ao Incremento Temporário (MAC) ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº **41730002**, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para atender toda a Rede da Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6380034, localizada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, Bairro Princesa Izabel, Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º- A presente Resolução foi emitida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde em ato *Ad referendum* e passara pelo colegiado na primeira reunião após sua emissão e entra em vigor da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologoa presente Resolução, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Resolução Ad Referendum n°012/CMS Alta Floresta D' Oeste, 07 de Abril de 2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;
CONSIDERANDO a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde":
CONSIDERANDO a portaria de consolidação Nº 6 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde".
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Proposta nº **36000778709202600/2026**, referente ao Incremento Temporário (MAC) ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº **40920002**, no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, sendo **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** destinados a **procedimentos clínicos** e **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)** destinados a **procedimentos com finalidade diagnóstica**, para atender toda a Rede da Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6380034, localizada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, Bairro Princesa Izabel, Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º- A presente Resolução foi emitida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde em ato *Ad referendum* e passara pelo colegiado na primeira reunião após sua emissão e entra em vigor da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologoa presente Resolução, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Resolução Ad Referendum n°013/CMS Alta Floresta D' Oeste, 07 de Abril de 2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;
CONSIDERANDO a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde":
CONSIDERANDO a portaria de consolidação Nº 6 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde".
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 36000767305202600/2026, Incremento Temporário (MAC) aos Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº **39450015** no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, para atender toda a Rede da Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6380034, localizada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, Bairro Princesa Izabel, Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º- A presente Resolução foi emitida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde em ato *Ad referendum* e passara pelo colegiado na primeira reunião após sua emissão e entra em vigor da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologoa presente Resolução, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:ED307E3E

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste - RO, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	450/2026
b) Licitação Nº :	66/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/04/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa/Profissional Especializado para prestação de serviços de assessoramento e organização de eventos, com enfoque na realização da 44° Festa de Aniversário da Cidade através de Dispensa de Licitação aos moldes do Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Fornecedor: E2 SOUZA COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 28.576.252/0001-82
Valor Total Homologado - R$ 12.480,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de abril de 2026.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:C22D5662

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	509/2026
b) Licitação Nº :	67/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/04/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa/profissional especializado em serviços técnicos de arqueologia vi-sando atender às exigências legais de licenciamento ambiental e proteção do patrimônio arqueológico, conforme Instrução Normativa IPHAN nº 006/2025, para atendimento às de-mandas de obras e empreendimento públicos do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, conforme descrito em proposta, por um período de 12 (doze) meses, através de Dispensa de Licitação aos moldes do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Fornecedor: CMVG SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 37.663.921/0001-44
Valor Total Homologado - R$ 25.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de abril de 2026.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:0834D5E7

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiróz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	524/2026
b) Licitação Nrº :	68/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/04/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de ferramentas destinadas à manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: DISÁGUA - COMERCIAL GUARUJA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 10.612.219/0003-67
Valor Total Homologado - R$ 12.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de abril de 2026.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIRÓZ
Secretário Municipal SEMED

Publicado por:
Ricardo Schaupenlehner
Código Identificador:8C669FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	527/2026
b) Licitação Nº :	69/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/04/2026
e) Objeto Homologado:	Serviço de pintura e revitalização do letreiro turístico EU AMO AFO, localizado na Praça Castelo Branco, incluindo serviços de lavagem, lixamento, aplicação de fundo galvanizado, pintura em tinta poliéster, novos desenhos e aplicação de verniz automotivo, visando a preservação estética, proteção da estrutura e valorização do patrimônio turístico municipal. A presente contratação será realizada por meio de rito instituído pela Lei Federal 14.133/2021. Decreto nº 11.044/2025. É dispensável a licitação: Art. 1º - Fica determinado que as dispensas de licitação eletrônicas, nos termos do artigo 75, I e II da Lei 14.133/2021, somente deverão ser realizadas se o valor prévio da contratação for superior a R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para aquisições e serviços comuns

Fornecedor: JUSCIMAR COSTA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 46.053.177/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 8.227,12

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de abril de 2026.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:A2AB06CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO 133/2026.

DECRETO Nº 133, DE 09 DE ABRIL DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis - RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 007/GP/2026,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

SE22 Zelador(a) 40h Escola Silva Jardim

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
15º Lugar	Angelica da Silva Marquarte	PS0991	Escola Silva Jardim
16º Lugar	Francieli Leidiane da Costa	PS1014	Escola Silva Jardim

SE21 Cozinheira 40h

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
07º Lugar	Cleidiane Pereira da Silva *	PS0670	Escolas da Rede
08º Lugar	Josimeire Gomes Vieira *	PS0440	Escolas da Rede
09º Lugar	Camila Nayara de Oliveira *	PS1553	Escolas da Rede
10º Lugar	Aline Costa dos Santos *	PS0631	Escolas da Rede
11º Lugar	Vania Pagung da Silva *	PS1580	Escolas da Rede
12º Lugar	Edna Maria Sobreira Pereira *	PS1199	Escolas da Rede
13º Lugar	Edicleia Claudiana Medeiros *	PS0532	Escolas da Rede
14º Lugar	Denise Pereira Martins de Souza *	PS0581	Escolas da Rede
15º Lugar	Evelyn Karoline da Silva Cruz *	PS1013	Escolas da Rede
16º Lugar	Nicoly Alcantara Lima Alcantara	PS0857	Escolas da Rede

* Candidato (a) pediu reclassificação

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:1DFD238C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 131/2026

DECRETO Nº 131, DE 10 DE ABRIL DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

CARGO/FUNCÃO:Pedagoga
CARGA HORÁRIA:30h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:64º Lugar
NOME:Bruna Mara Ditos da Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 09 de abril de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:3280D954

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 132/2026

DECRETO Nº 132, DE 13 DE ABRIL DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicamNOMEADASas servidoras abaixo relacionadas, classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

CARGO/FUNCÃO:Pedagoga
CARGA HORÁRIA:30h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:61º Lugar
NOME:Daniela Paula Santos Silva

CARGO/FUNCÃO:Pedagoga
CARGA HORÁRIA:30h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:63º Lugar
NOME:Beatriz Novaes Maguarte

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais em 13 de abril de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:258EEB2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 149/2026

PORTARIA Nº 149, DE 10 DE ABRIL DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de abril de 2026.

EXONERAR A PEDIDO A SR.ª DANIELA PAULA DOS SANTOS SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE PRIMEIRA INFANCIA (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Exonerar a pedido a Sr.ªDANIELA PAULA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF/MF nº. ***.528.262-** do cargo comissionado de Diretora de Divisão de Primeira Infancia (Diretor II), da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 09 de abril de 2026.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:88CB3EC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 150/2026

PORTARIA Nº 150, DE 10 DE ABRIL DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de abril de 2026.

EXONERAR A PEDIDO SRA. BEATRIZ NOVAES MAGUARTE DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Exonerar a pedido a Sra.BEATRIZ NOVAES MAGUARTE, do cargo comissionado de Diretor de Departamento da Casa da Criança e do Adolescente (Diretor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 1/SEMAS-DEP/2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 09 de abril de 2026.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:9034C32A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 151/2026

PORTARIA Nº 151, DE 10 DE ABRIL DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de abril de 2026.

NOMEAR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear aCOMISSÃODE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 334/SEMEC/2026.
- Micheli Kalk de Souza– CPF ***.807.282-**
- Elaine Duarte Alves- CPF ***.309.772-**
- Lorenilza da Hora Melo- CPF ***.778.712-**

Art. 2º.Fica revogada a Portaria nº 686/GP/2025.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:F17E5C14

PROCURADORIA-GERAL
DECRETO Nº. 134/GP, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Decreto nº. 134/GP, de 10 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a correção dos valores das tarifas de água e esgoto conforme autoriza Lei Municipal nº 235/2005, do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO"

O Prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que tarifas de água e esgoto possuem natureza jurídica de preço público e compõe a receita originária do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alto Alegre dos Parecis;

Considerando que o preço público não está sujeito aos princípios contidos no art. 150 da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º Ficam corrigidos os valores das tarifas de água e esgoto do anexo III da Lei nº. 235, de 20 de outubro de 2005, conforme tabela em anexo.
§ 1º A correção de que trata o *caput* deste artigo, está baseada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo IBGE, período 07/2021 a 02/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 01 de maio de 2026.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 10 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO III
LISTAGEM DAS TARIFAS DE ÁGUA

CODIGO 1 – RESIDÊNCIAL		
Faixa M³	**Tarifa Água – R$**	**Tarifa Esgoto – R$**
00-10	4,90	2,45
11-15	5,20	2,51
16-20	5,78	2,64
21-25	6,18	2,75
26-30	6,77	3,03
31-50	7,26	3,24
51-100	7,95	3,53
CODIGO 2 – COMERCIAL		
Faixa M³	**Tarifa Água – R$**	**Tarifa Esgoto – R$**
00-10	8,72	3,53
11-20	10,29	4,21
21-50	11,28	4,61
51-100	12,25	4,90
101-200	13,83	5,29

201-250	15,40	5,50
251-999	16,97	5,78
CODIGO 3 – PÚBLICO		
Faixa M³	**Tarifa Água – R$**	**Tarifa Esgoto – R$**
00-10	8,72	4,41
11-50	10,29	4,81
51-5000	13,24	6,57
CODIGO 4 – INDUSTRÍAL		
Faixa M³	**Tarifa Água – R$**	**Tarifa Esgoto – R$**
00-50	9,11	4,90
51-100	9,48	5,39
101-5000	11,17	5,69
CODIGO 5 – SOCIAL		
Faixa M³	**Tarifa Água – R$**	**Tarifa Esgoto – R$**
00-10	2,94	2,45
11-15	3,03	2,51
16-20	3,33	2,64
21-25	4,81	2,75
26-30	6,77	3,03
31-50	7,26	3,24

Alto Alegre dos Parecis, 10 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:AAF1DE21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO ME,EPP,MEI,EIRELLI

Objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 45.924,88 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos.)** Início da sessão pública dia **28/04/2026 ás 10h00m**(horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br** Mais informações de segunda à sexta-feira das 7h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Paulo VI, 3726 – Centro, Prédio da Câmara Municipal de Alto Paraiso ou através do telefone: (69) 3534-2173 ou e-mail: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com.
Alto Paraíso – RO, 10 de Abril de 2026

HUGO RODRIGUES CASTOR
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Hugo Rodrigues Castor
Código Identificador:4C9AD350

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 10,** nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 107/2026, cujo objeto é a contratação do curso **"Produção de Pareceres e Relatórios Técnicos com uso da Inteligência Artificial**".
Valor global de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), em favor da empresa DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 45.385.089/0001-90, localizada na Rua Macaúbas, n. 4387, Bairro setor 9, Município de Ariquemes/Rondônia

Alto Paraíso/RO, 10 de abril de 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:D3AC4E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMGOV/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMGOV/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 718/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e da Comissão de Chamamento Público, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Chamamento Público nº 001/SEMGOV/2026**, cujo objeto é a seleção de **Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos**, regularmente constituída, para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alto Paraíso/RO, pelo prazo de 05 (cinco) anos, visando à cessão de uso de **01 (um) ônibus com capacidade para 50 (cinquenta) passageiros.** O prazo para manifestação de interesse e entrega da documentação será de **13/04/2026, a partir das 07h30, até 15/05/2026, às 13h30 (horário local)**. O edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico: **www.altoparaiso.ro.gov.br**Mais informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 – Centro, ou pelo telefone (69) 99974-9293.

Alto Paraíso/RO, 10 de abril de 2026.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Seleção do Chamamento Público

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:E221E2AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2026-SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADOPARA ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da SaúdeProcesso 1-473/2025
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2026-SEMSAU

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

a) Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
b) Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
c) Declaração de características físicas;
d) Curriculum Vitae atual com foto;
e) 01 foto 3x4;
f) Carteira de Trabalho;
g) PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
h) Cédula de Identidade/RG;

i) Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
j) Site: Reservista (sexo masculino);
k) Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
l) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes eleitorais (autenticada no próprio site);
m) Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
n) Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;
o) Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
p) Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
q) Cartão de Vacina atualizado;
r) Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
s) Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
t) Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
u) Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
v) Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/);
w) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
x) Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
y) Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
z) Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
aa) Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

QUADRO 3.1 – ENFERMEIRO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	SAMARA LUCIA GONÇALVES	30º

QUADRO 6.0 – MÉDICO CLINICO GERAL HOSPITAL DE PEQUENO PORTE

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	CARLOS HENRIQUE VARGAS	33° RECLASSIFICADO

QUADRO 8.0 - MEDICO CLINICO GERAL COM ESPECIALIDADE EM SAÚDE MENTAL

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	JOSÉ CARDOSO RODRIGUES FILHO	1º

Palácio dos Pioneiros, 10 de abril de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:F8627792

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1859/2025, cujo objeto é a: Contratação de serviço da **3º (terceira) REVISÃO de garantia e manutenções complementares no Veículo CHEVROLET TRACKER 12T A PR, CHASSI: 9BGEP76B0DB144306, ANO FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025 COR BRANCO, PLACA THJ4A61, novalor global de R$ 1.060,82 (um mil, sessenta reais e oitenta e dois centavos),** em favor da Empresa: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.880.596/0002-66.
Alto Paraíso – RO, 10 de abril de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:B0EBB576

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 395/2026

PORTARIA Nº 395/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). LUCAS VINICIUS BERTOLA DE SOUZA, brasileiro(a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 85. ***.7/SESDC/RO e do CPF: 030. ***.492-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Secretário Gestão Governamental**, vinculado à Secretaria de Gestão Governamental, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E3800A69

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº013/SAAE/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE ABRIL DE 2026.

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE ELIFAS CELINO DE MENEZES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERA, o (a) Sr.º (a). **MAURICIO GODOY NUNES**, brasileiro, divorciado, portador do **RG nº 99***6 SSP/RO** e do **CPF nº 956.***.***-91**, domiciliado (a) neste município de Alvorada do Oeste - RO, no Setor de Departamento Núcleo de Apoio Técnico conforme Anexos "IV" da Lei 966/2019, vinculado ao Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Oeste.
Art.2º. Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

ELIFAS CELINO DE MENEZES
Superintendente Geral do SAAE
Portaria 005/GAB/2025

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:BF69C528

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº015/SAAE/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE ABRIL DE 2026.

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE ELIFAS CELINO DE MENEZES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Sr.º (a). **MARCOS DOS SANTOS REIS**, brasileiro, solteiro, portador do **CPF nº 841.***.***-68**, domiciliado (a) neste município de Alvorada do Oeste - RO, no Setor de Departamento Núcleo de Apoio Técnico conforme Anexos "IV" da Lei 966/2019, vinculado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste.
Art.2º. Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

ELIFAS CELINO DE MENEZES
Superintendente Geral do SAAE
Portaria 005/GAB/2025

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:F686C904

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 020/SUPEL/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 020/SUPEL/2026
Processo nº 90.02.02-2026/SEMED
Pregão Eletrônico nº 005/2026/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **COSTA E BRUNALDI LTDA - EPP**
Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação para **Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios de Padaria e Confeitaria-Pão Frances)**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas este instrumento e seus anexos.
Valor global **R$ 103.750,00** (cento e três mil e setecentos e cinquenta reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 10/04/2026**
Assinam:
Jair Luiz – Prefeito Municipal
Mauri Vidal Ribeiro - Secretaria Municipal de Educação - Semed – **Interveniente**
COSTA E BRUNALDI LTDA - EPP - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:172F048B

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 021 E 022/SUPEL/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 021/SUPEL/2026
Processo nº 152.02.11-2026/SEMASF
Pregão Eletrônico nº 008/2026/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **COSTA E BRUNALDI LTDA - EPP**
Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GENEROS ALIMENTÍCIO, COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA**, visando atender a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Família - SEMASF, e demais órgãos vinculados, Conselho tutelar, casa de acolhimento (abrigo) e Centro de Convivência do Idoso - CCI, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Valor global **R$ 422.518,98** (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 10/04/2026**
Assinam:
Jair Luiz – Prefeito Municipal
Graciele Cardeliquel Nunes Luiz - Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Família – SEMASF – **Interveniente**
COSTA E BRUNALDI LTDA - EPP - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 022/SUPEL/2026
Processo nº 152.02.11-2026/SEMASF
Pregão Eletrônico nº 008/2026/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA-EPP**

Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GENEROS ALIMENTÍCIO, COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA**, visando atender a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Família - SEMASF, e demais órgãos vinculados, Conselho tutelar, casa de acolhimento (abrigo) e Centro de Convivência do Idoso - CCI, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Valor global **R$ 1.903,70** (hum mil, novecentos e três reais e setenta centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 10/04/2026**
Assinam:
Jair Luiz – Prefeito Municipal
Graciele Cardeliquel Nunes Luiz - Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Família – SEMASF – **Interveniente**
COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA-EPP - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:B28F2C54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.045, ARIQUEMES, 08 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 3.045, ARIQUEMES, 08 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ALTERA O ANEXO DE ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA DA LEI Nº 2.966/2025-LDO/2026.**"**

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZSABER que a Câmara Municipal de Ariquemes,aprovou eeu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica alterado o Anexo deESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIAda Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025, que traz a seguinte ementa: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências", e passa a vigorar conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Os demais artigos, parágrafos, incisos e anexos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 08 de Abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes.

Autoria do Poder Executivo,Mensagem de Projeto de lei 18 de 09/03/2026 (ID 3837391), Projeto de Lei nº 3760/2.026.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B266BEF9

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
ERRATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 332/2026

Interessado(a): **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC**
Referente ao processo: **27317/2025**
Contrato nº: Contrato 6 de 12/12/2025 (ID 3667528)
Objeto: **vigencia de contrato**

ERRATA

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados do (a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

PRAZO: 02 (dois) meses.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

PRAZO:12 (doze) meses

Ariquemes/RO, 10 de abril de 2026

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:D8725F27

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO 10458/2026-SEMTEC

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência:TERMO DE FOMENTO

Processo: 10.458/2026

Proponente: Associação Regional Esportiva e de Árbitros - AREA

CNPJ:13.993.026/0001-20

Endereço: Rua São Paulo, nº 3472, Setor 05 Ariquemes-RO

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura- SEMTEC e a Associação Regional Esportiva e de Árbitros - AREA CNPJ:13.993.026/0001-20, para o projeto "Escolinha Falcão Ninho de Craques".
Considerando os objetivos desse projeto são a Contratação de pessoal para atender aos alunos matriculados na Escolinha Falcão visando a expansão das suas atividades, oferecendo espaço adequado para treinos e atividades físicas promovendo a realização de treinamentos esportivos complementando as ações da família e comunidade. A meta estimada é atendimento de 100 (cem) crianças e adolescentes com meta final de 200 (duzentas) crianças e adolescentes de 06 a 16 anos. Contratação de 01(um) Coordenador de projetos 14 (quatroze) horas semanais, segunda feira, terça feira, sexta feira, sabado: das 08:00 às 10:00 e 16:00 às 18:00 na Praça Setor 06, Praça setor 10, Praça Marechal Rondon , 01 (um) coordenador de esportes futebol de campo e futsal 12 (doze) horas, segunda, terça e quinta feira das 08:00 às

10:00 e 16:00 às 18:00, Praça Setor 06 e setor 10, 01 (um) assistente administrativo (home-office) 08 (oito) horas semanais, terça e quinta-feira de 08:00 às 12:00, 03 (três) monitores sendo 01 (um) monitor de esporte futebol de campo e futsal 10 (dez) horas semanais as terças e quartas das 08:00 às 10:00 e das 16:00 às 18:00 e sábados das 08:00 às 10:00 nas Praças do Setor 10 e do Marechal Rondon, 01(um) monitor de esportes futebol de campo e futsal as terças e quartas das 08:00 às 10:00 e das 16:00 às 18:00 Praças setor 10 e Marechal Rondon, 01(um) monitor de esportes futvolei 04 (quatro) horas semanais as quartas e sextas das 17:00 às 19:00 no Bairro Jorge Teixeira.
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicas de esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto"Escolinha Falcão Ninho de Craques".
Atendendo a Associação Regional Esportiva e de Árbitros - AREA e as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.
Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possam ter continuidade aumentando o número de esportistas beneficiados.Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria com a AREA e SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 100.000,00 (Cem mil Reais);
Período/Exercício:2026;
Tipo de Parceria:Termo de Fomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação Regional Esportiva e de Árbitros - AREA CNPJ:13.993.026/0001-20, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

CONSIDERANDO que a AREA oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

CONSIDERANDO que a Associação Regional Esportiva e de Árbitros - AREA CNPJ:13.993.026/0001-20, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a Associação Regional Esportiva e de Árbitros - AREA) na realização, mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC no exercício de 2026, sendo: R$ 100.000,00 (cem mil reais) de emenda parlamentar nº 573/2025 do Vereador Filipe Rozique- Ficha 918;Ofício Vereador de 08/04/2026 (ID 3906649) Ofício Entidade de 08/04/2026 (ID 3906657) DOCUMENTO Entidade de 08/04/2026 (ID 3906675) DOCUMENTO presidente de 08/04/2026 (ID 3906723) Certidão e declarações de 08/04/2026 (ID 3906735) Registro Conselho de 08/04/2026 (ID 3906742) Relatório atividades de 08/04/2026 (ID 3906752) Plano de Trabalho e projeto básico de 10/04/2026 (ID 3911160) Planilha Orçamentária projeto de 08/04/2026 (ID 3906766) Comprovante conta bancária de 08/04/2026 (ID 3906776).
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 10 de abril de 2026.

NATANAEL EMERSOM PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC
Decreto nº 21.866/2025

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:B112B91E

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
RESULTADO FINAL DE PROPOSTA RECEBIDA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026/SEMTEC

RESULTADOFINAL DE PROPOSTA RECEBIDADOEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026/SEMTEC

Ordem	INSTITUIÇÃO PROPONENTE	PROPOSTA DO EDITAL	AVERIGUAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO ARIQUEMENSE DE ÁRBITROS - AARBI	A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em celebrar Acordo de cooperação,**visando à seleção de propostas de planos de trabalho de organizações da sociedade civil para a celebração de Termo de fomento**, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes**por meio de parceria para execução de**visando à execução de projeto voltado à formação esportiva, denominado Escolinha de Futebol SEMTEC, destinado às categorias de base sub-07, sub-09, sub-11, sub-13, sub-15 e sub-16, no âmbito do Município de Ariquemes/RO.	Atendeu ao item 4 e 14 do edital

Havendo apenas uma proposta para este chamamento, visando à seleção de propostas de planos de trabalho de organizações da sociedade civil para a celebração de Termo de fomento, por meio de parceria para execução de visando à execução de projeto voltado à formação esportiva, denominado Escolinha de Futebol SEMTEC, destinado às categorias de base sub-07, sub-09, sub-11, sub-13, sub-15 e sub-16, no âmbito do Município de Ariquemes/RO.
Diante do cumprimento de todos os requisitos em tempo hábil do edital, conforme análise da Comissão, fica selecionada a ASSOCIAÇÃO ARIQUEMENSE DE ÁRBITROS - AARBI, CNPJ:08.875.535/0001-18.

Ariquemes, 10 de abril de 2026

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR
Membro Portaria Nº 732, De 4 De Setembro De 2025.

MABEL DOS SANTOS DALTIBA
Membro Portaria Nº 732, De 4 De Setembro De 2025.

ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ
Membro Portaria Nº 732, De 4 De Setembro De 2025.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MABEL DOS SANTOS D ARTIBALE#**,**Port. nº 732/25 - COMISSÃO DE SELEÇÃO - SEMTEC**, em 10/04/2026 às 09:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA GOMES DA CRUZ OLIVEIRA**,**Port. nº 732/25 - COMISSÃO DE SELEÇÃO - SEMTEC**, em 10/04/2026 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR#**,**Port. nº 732/25 - COMISSÃO DE SELEÇÃO - SEMTEC**, em 10/04/2026 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3912068**e o código verificador**507701CC**.

Referência: Processo nº 8-306/2026.	Docto ID: 3912068 v1

Publicado por:
Juan Adlio Barron Conroy
Código Identificador:F88DF64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8880/2026

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - LTDA-CNPJ: 20.174.368/0001-83

OBJETO: Aquisição de Mesa interativa com tela sensível para atender a Secretária Municipal de Educação, durante o período de 12 meses.

PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR: R$49.800,00(quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Gestor do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente de Gestor do Contrato:Silmara Machado Dos Santos
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente de Fiscal do Contrato: Ricardo da Silva

Ariquemes/RO, 25 de marçode 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 26/03/2026 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:5D9758D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED REFERENTE AO PROCESSO: 8-3977/2026 CONTRATO 36 DE 05/03/2026 (ID 3829676) OBJETO: ERRATA DO EXTRATO 36 DE 05/03/2026 (ID 3830279)

ERRATA

Onde se lê:

PRAZO: 12 (doze) meses.

Leia-se:
PRAZO: 30 (trinta) dias.

Ariquemes/RO, 06 de abril de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 06/04/2026 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:763FD88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 035/2026 PROCESSO Nº 1.095/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº035/2026
Processonº 1.095/2026- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EO CONSELHO ESCOLAR MAFALDA RODRIGUES.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado F**OMENTANTE**, cominterveniented a Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representadana pessoa da Sra.SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação - Interina, e a **APP da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MAFALDA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ n.º 00.672.017/0001-95, com sede na BR 364, Km 460, sentido Ariquemes/Jarú, neste Município de Ariquemes/RO, representada pelo Dirigente da OSC, Sra. **Elisangela Barboza Mota**, RG xxx.650 SSP/RO e CPF 639.xxx.732-68 residente e domiciliado a Rua Plácido de Castro, Setor 02, em Jarú/RO, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, na LDO e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº1.095/2026e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
-Repasse financeiro parauma geladeira, mesa para coordenação, sofá e poltronas para uso da instituição **E.M.E.I.E.F.MAFALDA RODRIGUES**, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013 **ID 3887691**.

1.1- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dosParticipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de

comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$15.000,00 (quinze mil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - Apoio e Parceria Entidades Ens. Fundamental
Elemento de despesa: 44.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Valor:15.000,00
Ficha: 230..... Valor: **$15.000,00**

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**66.876-1 ID 3811511.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta deremuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia** 10 de abril até 10 de outubro de 2026, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentadano prazo de até 90 (noventa) dias após a vigência, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentosnos termos da a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024- *Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC***:

Deacordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014,*A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.*

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do relatório fotográfico;

Dos colaboradores regidos pela CLT:
A)comprovante de pagamento;
b) contracheque/holerite;
c) folha de ponto;
d) comunicado de férias;
e) comunicado de aviso prévio;
e) termo de rescisão contratual;

§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelosparticipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 10 de abril de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

ELISANGELA BARBOZA MOTA
Pres.C. E Mafalda Rodrigues

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:B1EFD698

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 1656-26-AQM-TIU
Requerente: Irma de Jesus da Fonseca
Assunto: Título de Domínio – Lote 18, Quadra 09, Setor 07

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 1656-26-AQM-TIU – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física a senhora Irma de Jesus da Fonseca, e inscrito no CPF sob nº CPF sob o nº 499.738.609-00, residente e domiciliado na Rua Ariquemes, nº 3337, Bairro BNH, Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 18, Quadra 09, Setor 07, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº007.0009.00.00018.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, o mesmo comprovou a posse através dedeclaração de vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 10 de abril de 2026.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Elza Oliveira de Souza
Código Identificador:A95E4535

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 1812-26-AQM-TIU
Requerente: Lindinalva Gomes de Velozo
Assunto: Título de Domínio – Lote 30, Quadra 05, Bloco B, Setor 09

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 1812-26-AQM-TIU – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física a senhora Lindinalva Gomes de Velozo, e inscrita no CPF sob nº CPF sob o nº 114.985.872-91, residente e domiciliada na Rua Macaé, nº 5319, Bairro Setor 09, Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 30, Quadra 05, Bloco B, Setor 09, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 007.0009.00.00018.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através dedeclaração de vizinhos, boletim de ocorrência, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 10 de abril de 2026.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Elza Oliveira de Souza
Código Identificador:DAF8A791

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

ORDEM DE PARALISAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e

Gestão,a**Srª.ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**, conforme certame licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica**Nº017/2023/CPL/SML/PMA**, emite**ORDEM DE PARALISAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**(Cronograma Físico/Financeiro) da Obra objeto do Contrato den**º317/2025**, sob responsabilidade da empresa**3R CONSTRUÇÃO LTDA,**inscrita no CNPJ: 03.733.899/0001-40, localizada na Av. Segunda Avenida, Q 1b L 48e Sala 115 - Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - GO,Processo administrativo nº**23983/2023**com recursos do convênio n.º**916417/2021. Contratação de empresa especializa da para execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem.**
Continua ativo o prazo de vigência do contrato, para abranger procedimentos administrativos como: pagamento, apresentação e análise de Projeto Executivo, dentre outros. Essa ordem de paralisação tem efeitos retroativos a data do pedido da empresa, dia 25/03/2026.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 09/04/2026 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:6EB95677

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/CMDCA /2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 008/CMDCA /2026 DE 09 DE ABRILDE 2026.
"Dispõe sobre a aprovação e regulamentação do instrumento de Busca Ativa no âmbito das Ações Estratégicas do Programa deErradicação do Trabalho Infantil – AEPETI,no município de Ariquemes/RO".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Ariquemes/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDOa competência do CMDCA de deliberar e normatizar as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDOas diretrizes das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, que preveem a identificação, prevenção e enfrentamento do trabalho infantil;

CONSIDERANDOa necessidade de padronização dos procedimentos de identificação e registro de situações de trabalho infantil no município;
CONSIDERANDOo Memorando nº 66/SEMDES/CREAS/2026, que encaminha o instrumento de Busca Ativa para apreciação deste Conselho;
CONSIDERANDOa deliberação do colegiado em reunião realizada em 27/**03**/2026;

RESOLVE:
Art. 1º- Fica aprovado o instrumento de Busca Ativano âmbito das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, conforme apresentado ao CMDCA.
Art. 2º- O instrumento de Busca Ativa tem por finalidade:
I – subsidiar a identificação de situações de trabalho infantil no território;
II – padronizar o registro das informações coletadas pelas equipes da rede de proteção;
III – orientar os encaminhamentos necessários no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos;
IV – fortalecer as ações de monitoramento e acompanhamento dos casos identificados.
Art. 3º- A utilização do instrumento é de uso exclusivo da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, para a realização da Busca Ativa no território.
Art. 4º- A aplicação do instrumento deverá observar:
I – o respeito aos direitos fundamentais da criança e do adolescente;
II– a proteção integral e a prioridade absoluta;
III –o sigilo das informações coletadas;
IV – a articulação intersetorial para encaminhamento e acompanhamento dos casos.
Art. 5º- Os casos identificados deverão ser devidamente encaminhados aos serviços competentes, tais como:
I – rede socioassistencial (CRAS, CREAS, SCFV,CadÚnico);
II–redede educação;
III–rede de saúde;
IV–Conselho Tutelar;
V – demais órgãos competentes, quando necessário.
Art. 6º- Compete à Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho
I – monitorar a aplicação e os resultados das ações de busca ativa;
II– propor ajustes e aprimoramentos, quando necessário.
Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EVELIN CHRISTINA KUHN DA SILVA
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 22.895

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:0B28480D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/CMDCA /2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

"*Dispõe sobre a Comissão de Análise de Documentos*".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ariquemes/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.206/2018 e

Considerandoa Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 07 deabrilde 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de análise de documentos para inscrição/atualização junto ao CMDCA.
Silvina Maia
Juliana Gomes de Moraes
Marlene Xavier de Castro Sione
Loreni Flosina de Jesus

Art. 2ºA Comissão será responsável por analisar documentos e emitir parecer à plenária.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

EVELIN CHRISTINA KUHN DA SILVA
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 22.895

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:4A6E97DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/CMDCA /2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a revogação da Resolução CMDCA nº 001/2026, que tratou da instituição e/ou composição do Comitê Gestor da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.206/2018, bem como em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº9.603/2018, e

CONSIDERANDOa publicação da Resolução CMDCA nº 001/2026, que dispôs sobre a instituição e/ou composição do Comitê Gestor da Escuta Especializada;
CONSIDERANDOa necessidade de adequação formal dos atos administrativos, tendo em vista que a instituição do Comitê e a nomeação de seus membros devem ocorrer por meio de atos distintos, conforme diretrizes da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018;
CONSIDERANDOos princípios da legalidade, da organização administrativa e da segurança jurídica;

RESOLVE:
Art. 1º
Fica **revogada integralmente**a Resolução CMDCA nº 001/2026.

Art. 2º
A instituição do Comitê Gestor da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e a nomeação de seus membros serão

realizadas por meio de **atos normativos distintos**, a serem publicados oportunamente.

Art. 3º
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EVELIN CHRISTINA KUHN DA SILVA
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 22.895

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D4493E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/CMDCA /2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Comitê Municipal da Escuta Protegida e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.206/2018, bem como em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018, e
CONSIDERANDO o dever de assegurar à criança e ao adolescente a proteção integral e a prioridade absoluta, nos termos da legislação vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de organização e articulação da rede intersetorial para implementação da escuta especializada e do depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA em reunião extraordinária realizada em 20/02/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes representantes, titulares e suplentes, para compor o Comitê Municipal da Escuta Protegida, com caráter intersetorial:
I – SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Marli dos Santos Assis Fogaça
Suplente: Alcilene de Souza Araújo
II – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Luceli Gomes de Andrade
Suplente: Ricardo Alexandre Gonçalves de Medeiros
III – SEMED – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Roselma Rosa Lobato
Suplente: Erli Luiz de Oliveira
IV – SEMTEC – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Titular: Eduardo Costa Biscola Martins
Suplente: Debora Vieira Soares
V – SEMUST – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Titular: Geani Cleide da Silva
Suplente: Marciana Aparecida dos Santos Stedille
VI – Conselho Tutelar I
Titular: Edileusa do Nascimento
Suplente: Valdeir Souza
VII – Conselho Tutelar II
Titular: Yasmin Dias Gomes Fagiani
Suplente: Marilsa Santana dos Santos
VIII – CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Silvina Maia
Suplente: Lidiany Jorgea Lima Carvalho
IX – Superintendência Regional de Educação de Ariquemes
Titular: Suzana de Castro
Suplente: Débora Teixeira de Oliveira
X – 7º Batalhão da Polícia Militar
Titular: Vinícius Rafael Rozendo Bariviera
Suplente: Caiojuniás Ribeiro Rosa
XI – Polícia Rodoviária Federal (PRF)
Titular: Gibson de Sousa e Souza
Suplente: Francisco Djalma Vasconcelos Silva
XII – Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis
Titular: Itabiana Subtil de Oliveira Caetano
Suplente: Aline dos Santos Gomes
XIII – AMAAR – Associação de Mães de Autistas de Ariquemes
Titular: Ana Claudia de Andrade
Suplente: Natallia Cristina C. Andrade Trondoli Bispo
XIV – PMM – Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim
Titular: Ronaldo Aguiar Santos
Suplente: Ana Aparecida Paula
Art. 2ºO Comitê Municipal da Escuta Protegida tem por finalidade articular, elaborar, pactuar e monitorar fluxos, protocolos e procedimentos intersetoriais para atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, garantindo a proteção integral, a não revitimização e o atendimento humanizado.
Art. 3ºA Presidência será eleita em reunião própria entre seus membros, devendo ser lavrada ata e publicada a respectiva designação.

Art. 4ºO Comitê poderá convidar outros órgãos e instituições para participação nas reuniões, sempre que a pauta assim exigir.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EVELIN CHRISTINA KUHN DA SILVA
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 22.895

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:6D69A425

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.810/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)ENZO CAMINHOES LTDACNPJ:09.137.236/0001-49

OBJETO:Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Unidades Móveis de Saúde para Transporte Sanitário Pessoal e Veículo de Passeio para Equipe, para atender as emendas parlamentares federais, nº. das propostas: 07582.909000/1240-01 (ID 2644583), 07582.909000/1240-02(ID2644586) e 07582.909000/1240-03 (ID 244601), de autoria do Senador Jaime Bagattoli, destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes/RO.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 5.270.000,00 (cinco milhões, duzentos e setenta mil reais).

Gestor:ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS
Fiscal:ROSELI PINHEIRO DOS SANTOS LEGAL

Ariquemes/RO, 09 de Abril de 2026

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:C8BF2A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 7/SEMUST/2026

Nomeação de servidores para comporem a comissão de avaliação de uniformes no exercício de 2026, e dá outras providências.

O Secretário Municipal Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por norma legal;

Considerandoa Lei Municipal nº 2.544/2021, onde dispõe sobre o Auxílio Uniforme destinado aos Agentes da Guarda Municipal de Ariquemes;

Considerandoo Processo Administrativo nº. 10651/2026 e oDespacho 1 de 09/04/2026 (ID 3910213);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para comporem a Comissão de Avaliação de Uniformes, na seguinte composição:

Presidente-Maria CristinaDe Paula/ Mat.6349-5;
Secretário -Maria Izabel Silva do Nascimento / Mat. 1625-6; e
Membro -Joel Domiciano Andrade / Mat.6320-7.

Art. 2º Os agentes da Guarda Municipal de Ariquemes, que obtiveram o recebimento do auxílio previsto na Lei Municipal nº. 2.544/21, deverão apresentar seus uniformes para comissão nosdias 12/05/2026 e 13/05/2026, o horário de expediente administrativo dessa instituição, o qual será publicado em Boletim Interno.

Parágrafo Único. Para os agentes em gozo de férias, licenças e outras condições legais, será marcada nova data de apresentação, pelo Comando da Guarda Municipal.

Art. 3ºA reprovação por essa Comissão acarretará ao agentes em sanções previstas no artigo 3º da Lei supracitada.

Art. 4º Os membros da referida comissão não farão jus a recebimentos de proventos adicionais.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada aPortaria 11 de 14/04/2025 (ID 3113178) Administrativo e disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 10 de abril de 2026.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Decreto Municipal nº. 18.554/2022
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:5E54E782

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90042/2026/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19192/2025/SEMPOG LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para novas turmas da etapa da Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal de Ariquemes - RO, por meio de Transferência de FNDE, Projetos 2023 e 2024, como também atender ao Convênio nº 31/2024 e Educação em Tempo Integral. Com o valor total estimado em R$ 289.845,04.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 21882 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90042/2026 do tipo MENOR **PREÇO POR ITEM/GRUPO**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 16/04/2026 até às 09h00min do dia 05/05/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/05/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 10 de abril de 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:B1826DDA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90006/2026 PROC. N.18436/SEMSAU/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90006/2026
PROC. N.18436/SEMSAU/2025.
O Secretario Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base noRelatório Final - PE 90006/2026 de 02/04/2026 (ID 3897331)e com razões remissivas aoParecer 331 de 09/04/2026 (ID 3908405)resolveADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Agulha, Avental, Cateter, Coletor, Curativo, Esfigmomanômetro, Filtro, Fio de Sutura, Frasco, Touca etc. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90006/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 18436/2025, em favor das empresas: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 19.391.064/0001-99, itens: 2, 15, 16, 21, valor total: R$ 67.499,00, PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ - 34.444.108/0001-95, itens: 22, 32, valor total: R$ 54.934,32, ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.307.039/0001-69, itens: R$ 9.491,50, GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ - 17.472.278/0001-64, itens: 14, 24, valor total: R$ 22.880,00, MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ: 36.757.380/0001-50, itens: 11, 12, valor total: R$ 69.800,00, GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 48.346.338/0001-26, itens: 20, 29, valor total: R$ 53.753,70, UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ - 50.328.590/0001-54, itens: 17, 18, valor total: R$ 2.798,85, CIENLABOR INDUSTRIA ECOMERCIO LTDA - CNPJ: 02.814.280/0002-88, item: 13, valor total: R$ 836,00, INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ - 23.829.339/0001-

09 item: 41, valor total: R$ 4.313,40, CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ - 10.541.396/0001-38, item: 10, valor total: R$ 12.684,00, F.A.P ALEIXO LTDA, CNPJ 26.180.747/0001-62, item: 7, valor total:R$ 8.440,00, CENTRALMIX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 09.222.411/0001-04, item: 6, valor total: R$7.920,00, IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.122.234/0001-74, item: 33, valor total: R$ 7.992,00, MICROSUTURE INDUSTRIA, COMERCIO IMPORTACAO, EXPORTACAO E REPRESENTACAO DE MATER, CNPJ: 07.415.772/0001-33, item: 35, valor total: R$ 13.809,60, LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA, CNPJ: 51.885.451/0001-94, item: 40, valor total: R$ 9.500,00, CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA CNPJ - 40.175.705/0001-64, item: 28, valor total: R$ 3.090,50, ODONTO ARIQUEMES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR ODONTOLOGICOS E ORTOPEDICOS LTD - CNPJ: 29.958.463/0001-42, item: 25, valor total: R$ 3.447,00, PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 30.888.187/0001-72, item 5, valor total:R$ 22.000,00, GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 28.215.470/0001-91, item: 23, valor total: R$ 8.994,00. Ficando o processo homologado no valor total: R$ 384.183,87 (trezentos e oitenta e quatro mil cento e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos).
Ariquemes/RO, 09 de abril de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D3430A13

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90013/2026 PROC. N. 23248/SEMSAU/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90013/2026
PROC. N.23248/SEMSAU/2025.
O Secretario Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base noRelatório Final - PREGÃO 90013/2026 de 02/04/2026 (ID 3897097)e com razões remissivas aoParecer 325 de 08/04/2026 (ID 3907267)resolveADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90013/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 23248/2025, em favor das empresas: L S DE BRITO LTDA, CNPJ: 07.481.547/0001-03, itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 31, 34, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 52, 54, 57, 58, 59, 61, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, valor total: R$ 652.874,70, CECHINEL COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.932.289/0001-64, itens: 8, 15, 16, 18, 20, 21, 23, 30, 33, 35, 39, 53, 55, 60, 64, valor total: R$ 352.660,36, P. R. FARONI LTDA CNPJ: 47.029.862/0001-00, itens: 1, 11, 17, 28, 32, 36, 38, 48, 49, 56, valor total: R$ 339.072,25, ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45, itens: 14, 29, 40, 50, 51, valor total:R$153.958,14, MB FRIOS LTDA, CNPJ: 60.195.470/0001-80, itens: 9,10, valor total: R$137.910,00, KALEO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.806.158/0001-42, item: 65, valor total: R$26.229,70, 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO - CNPJ: 56.416.507/0001-85, item: 62, valor total: R$ 3.572,30. Ficando o processo homologado no valor total: R$ R$1.666.277,45 (um milhão seiscentos e sessenta e seis mil duzentos e setenta e sete mil reais e quarenta e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 09 de abril de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:565834A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01/2026/SLC PROCESSO N.º 3495/SEMAGRI/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua comissão de contratação designada pelo Decreto Nº 15.880/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL). Tendo como objeto: Contratação de empresa especializada na execução da construção do barracão na linha 07 P.A São Domingos, de valor estimado: R$ 245.055,61 (duzentos e quarenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 22/05/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 10 de abril de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Cleonice Ponciana Ferreira
Código Identificador:FA05ADEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.369, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Exonerar ELCIO BRAZ GONÇALVES do cargo de Conselheiro Tutelar- Interino e adota outras providências.

Considerando o Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar 2023. Considerando o Edital de Convocação 004/CMDCA/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06 de outubro de 2025, e solicitação do responsável da pasta através do Ofício 148/DRH-SEMAST/2025- ID 3.C59.F71

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, Lei 56/99 e Lei Federal 8069/90,

DECRETA

Artigo 1º. Exonerar **ELCIO BRAZ GONÇALVES** no cargo de **Conselheiro Tutelar/Interino**.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 9 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:4CAE47BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.370 DE 09 DE ABRIL DE 2026

Exonerar servidores que não se apresentaram para tomar posse no Concurso Público 001/2024-Edital de Convocação 27/2026 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município,
Considerando o Memorando 65/DRH-PREF/2026 ID 3.C42.56A.
DECRETA

Artigo 1º. Exonerar **os servidores relacionados abaixo,** os quais foram convocados para tomar posse no Concurso Público 001/2024-Edital de Convocação 27/2026, porém não se apresentaram para assumir o cargo.

EDITAL 27 - DECRETO Nº 16.292/2026

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-40 HORAS
LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN

ORIENTADOR EDUCACIONAL- 40 HORAS
FRANCINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS-40 HORAS
· CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA

PROFESSOR DE INFORMATICA-40 HORAS
LUIZ HENRIQUE FAQUINETI VENTUROSO

PROFESSOR PEDAGOGO -40 HORAS
EDSON LOPES REIS

SUPERVISOR EDUCACIONAL-40 HORAS
IVAN GOMES MOREIRA

ZELADOR 40 HORAS
REGIELEN ANJOS DE SOUZA

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:8722FA87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.371, DE 09 DE ABRIL DE 2026

D E C R E T O Nº. 16.371, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão Especial de auditagem e conferência de guias de exames laboratoriais e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando 386- ID 3.C46.F0C.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear membros para compor a Comissão Especial de auditagem e conferência de guias de exames vinculadas aos laboratórios de análises clínicas credenciados junto a Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor	Matrícula
Nelson de Oliveira	11999
Cristiano Bianques Campos Silva	3333
Aline Daiane de Souza Venturin	9079

Artigo 2º. Os membros da Comissão terão direito a receber auxílio temporário por desempenho, por serviços especializados de caráter extraordinários, nos termos da Lei 1654/2022.

Parágrafo Único. A comissão que trata este Decreto permanecerá em atuação durante toda a prestação dos serviços que trata o seu artigo 1º, de forma excepcional, conforme autoriza o parágrafo único, artigo 2º da Lei n. 1654/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 15.727 de 23 de junho de 2025.

Buritis, 9 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:17B30CB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.372, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACSFUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o pedido de desligamento da Srª. **Lillyan Paula Lenz**, membro representante do Poder Executivo Municipal junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACSFUNDEB;

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Challen Campos Souza,** matrícula 1086**,** para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACSFUNDEB, como representante do Poder Executivo Municipal, **substituindo a servidora Lillyan Paula Lenz**.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município de Buritis

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:2FBFA258

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.373, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a constituição de Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

D E C R E T A

Artigo 1°. Fica constituída a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, composta pelos seguintes membros:

Ord.	Servidor	Função
01	Silvana Cristina Marques Campana –matr. 3317	Presidente
02	Paula da Silva Ferreira – matr. 1851	Membro
03	Josilene Carlos de Oliveira - matr. 1970	Membro – secretária
04	Magali Barbosa de Souza – matr. 3327	Membro-suplente

Art. 2º O membro suplente substituirá qualquer dos membros titulares em seus afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências, assumindo integralmente as atribuições durante o período de substituição.

Art. 3º Na hipótese de afastamento do Presidente da Comissão, os membros titulares poderão, mediante deliberação interna, designar entre si um Presidente substituto, devendo o membro suplente assumir a vaga do membro que for elevado à função de Presidente.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos, bem como a preservação da imagem dos envolvidos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Artigo 5º Os membros da Comissão de que trata este Decreto farão jus à percepção de auxílio de desempenho por atividade extraordinária em comissão permanente, na forma prevista na Lei Complementar nº 006/2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado integralmente os Decreto nº 15.903/2025 e 16.023/2025, bem como quaisquer disposições em contrário.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:0B03AF26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.375, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social-CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando nº 44/SEMED/2025 – ID 3.C78.2E8.

DECRETA

Art. 1º Nomeia membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB.

ORD.	SERVIDORES	REPRESENTATIVIDADE
01	José Custódio Souza Filho – Titular	Estudantes da Educação Básica
	Irene Gomes – Suplente	
	Valdomira de Souza Ferreira – Titular	
	Emilia Moraes – Suplente	
02	Egly da Costa Freitas – Titular	Conselho Municipal de Educação
	Maria Célia de Oliveira Silva – Suplente	
03	Tania Maria Montanari de Melo – Titular	Professores de Educação Básica
	Lenilza Luzia de Paula Corbolin – Suplente	
04	Ângela Maria Martins Cordeiro de Souza– Titular	Diretores das Escolas da Educação Básica Pública
	Romilda Viana Terra – Suplente	
05	Edna Aparecida de Oliveira Monteiro – Titular	Conselho Tutelar
	Cleusa Ferreira da Silva Effgen – Suplente	
06	Challen Campos Souza – Titular	Poder Executivo Municipal
	Leidimar Muniz Bernardes – Suplente	
	Francislei Marcos de Medeiros – Titular	
	Magaly Soti da Rosa – Suplente	
07	Zeni Siqueira – Titular	Servidores Técnicos Administrativos das Escolas de Educação Básica
	Whenderleia Cândida Cunha – Suplente	
08	Patricia de Sousa Marques – Titular	Pais de Alunos da Educação Básica
	Diulia Eucatrine Marques Luciano – Suplente	
	Ana Cristina Montai Von Rondon Coelho – Titular	
	Renne Almeida Andrade Rocha – Suplente	
09	Rosemar da Gloria Cabral dos Santos – Titular	Membros de Organizações da Sociedade Civil
	Lindinalva Alfama Cavalcante Barsalobre – Suplente	
	Gisele Aparecida dos Santos – Titular	
	Luciana de Souza – Suplente	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 16.019 de 2025.

Buritis/RO, 10 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:346F1DB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.376, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento da Frota e Aferição de Trajetos.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e documento inserido no ID 3.C6B.CFE.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a Comissão de Recebimento da Frota e Aferição de Trajetos referentes ao Processo 1635/2025 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para atender o Loteamento Minas Novas.

NOME DO SERVIDOR	Representatividade
Miqueias Oliveira Silva	Executivo
Juliana Cibelly dos Santos	Legislativo
Ueder Ferreira Rodrigues	Legislativo
Patricia de Sousa Marques	FUNDEB

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:7627872A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº:90071/2025**, Processo Administrativo n° **1292.11.01-2025/SEMUSA**, **objeto:** (Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática, equipamentos de fisioterapia, fonoaudiologia, equipamentos médicos e cadeiras de rodas, para atender o Caps I (Centro de Atenção Psicossocial) e o Centro de especialidade do município de Buritis/RO) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor das empresas**:
A PINHEIRO DE OLIVEIRA / CNPJ: 56.043.196/0001-56 – a proposta no valor de R$ 15.360,00(quinze mil trezentos e sessenta reais);

ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 55.149.591/0002-36-a proposta no valor de R$: R$ 24.753,00 (vinte quatro mil setecentos e cinquenta e três reais);

AUDISERVICE ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ 00.497.262/0001-03, a proposta no valor de R$ 62.020,00 (Sessenta e dois mil e vinte reais)**;**

AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840, CNPJ: 28.677.530/0001-98 a proposta no valor de R$ 14.280,00(quatorze mil duzentos e oitenta reais);

B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 52.496.119/0001-09 a proposta no valor de R$ 3.260,00 (três mil, duzentos e sessenta reais)
CELSO ALEX BENTO ZABOTT, CNPJ: 52.014.162/0001-82 a proposta no valor de R$75.145,00 (Setenta e Cinco Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais);

DIRCEU LONGO & CIA. LTDA CNPJ: 92.823.764/0001-03 a proposta no valor de R$ 12.825,55(doze mil oitocentos e vinte cinco reais e cinquenta e cinco centavos);

EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 38.408.899/000159 a proposta no valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais);

FRANCIELE ELETRO LTDA CNPJ 47.646.580/0001-52 a proposta no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

GREICE PRODUTOS PRÁTICOS LTDA, CNPJ 07.509.130/0001-01 a proposta no valor de R$ 1.502,32 (mil quinhentos e dois reais e trinta e dois centavos);

S A COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 05.976.162/0001-83 a proposta no valor de R$7800,00 (sete mil e oitocentos reais);

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ: 51.659.136/0001-49 a proposta no valor de R$ 2.979,44 (dois mil novecentos e setenta e nove reais);

HIGH COMÉRCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS LTDA CNPJ: 57.838.852/0001-70 a proposta no valor de R$9.000,00(nove mil reais);

IDEIA EDUCATIVA LTDA CNPJ 34.766.440/0001-76 a proposta no valor de R$14.108,56 (Quatorze mil, cento e oito reais e cinquenta e seis centavos);

K2M MAQUINAS LTDA, CNPJ 50.445.599/0001-45 a proposta no valor de R$ 1.299,98(mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);

LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 43.235.370/0001-10 a proposta no valor de R$ 10.415,08 (dez mil quatrocentos e quinze reais e oito centavos);

M. CARREGA, LONDRIMEDI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/000150 a proposta no valor de R$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais);

MARILETE BRITO NASCIMENTO, CNPJ 42.105.129/0001-04 a proposta no valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);

OLMI INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 00.789.321/0001/17 a proposta no valor de R$ 53.750,00 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e três reais);

PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 57.231.460/0001-48 a proposta no valor de R$129.360,00(cento e vinte e nove mil trezentos e sessenta reais);

VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA – CNPJ: 07.422.196/0001-51 a proposta no valor de R$1.081,48 (mil e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos);

Buritis, 10 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:2D445145

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/SLC/2026**, Processo Administrativo n° **1490.01.01-2026**, **objeto:** (Custeio de taxas de inscrição destinadas à participação de servidores municipais no "Curso de Licitações e Contratos com utilização de IA que abordará o Planejamento, Gestão e Fiscalização de Contratos e Licitações",) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO – CNPJ: 28.325.407/0001-08 valor de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Buritis, 10 de ABRIL de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:B25E10DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73, 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre exoneração de SILVIA FUZIE ARAKAWA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **SILVIA FUZIE ARAKAWA** do cargo de **ASSESSORA EXECUTIVO DO GABINET/SEMED.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de abril de 2026.

Buritis-RO, 10 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:84441769

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 022/PMB/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1775/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 022/PMB/2022, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido a Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DO REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469. ***. ***-91 e RG sob nº. *504.8*8 SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado

CONTRATANTE e de outro lado, o locatário Sr. LUIZ OLIVÉRIO, com registro no CPF n° ***.635.308-**, residente e domiciliado à na Avenida Porto Velho, n° 1706, Setor 06, nesta Cidade Buritis - RO, doravante designada CONTRATADO**,** resolvem celebrar o presente termo de rescisão amigável do contrato nº 022/PMB/2022, tendo em vista o disposto nos autos do Procedimento Administrativo n. 1-1775/2021, Dispensa de Licitação 029/2022, as disposições da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, expondo as razões e fundamentos da presente medida administrativa:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 022/PMB/2022, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Foz do Iguaçu, Lote 21, Quadra 20, Setor 03, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, conforme relatório de fiscalização, parecer jurídico e demais elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1-1775/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente rescisão é realizada de forma amigável, com fundamento:
I – no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;
II – na cláusula décima quinta do Contrato nº 022/PMB/2022;
III – no interesse público devidamente justificado.
Nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:
"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração."
Destaca-se, ainda, a previsão contratual expressa acerca da rescisão por interesse público, conforme cláusula décima quinta, in verbis:
"15.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei n° 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias."
CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E DA JUSTIFICATIVA
A rescisão contratual decorre de interesse público devidamente justificado, tendo em vista a desnecessidade superveniente da locação, em razão da disponibilização de imóvel próprio para funcionamento do Conselho Tutelar, medida que atende aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.
Para tanto, o contratado foi previamente notificado acerca da intenção de desocupação do imóvel, oportunidade em que foi cientificada dos motivos que ensejaram a rescisão.
Em manifestação juntada aos autos, o contratado anuiu expressamente com a rescisão contratual, não apresentando qualquer oposição à desocupação do imóvel, o que evidencia o caráter consensual da extinção do vínculo.
Dessa forma, resta configurada a rescisão amigável do contrato, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, não sendo necessária a instauração de processo sancionador ou a observância de rito de contraditório e ampla defesa, por inexistir inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL
O imóvel foi devidamente vistoriado e as chaves entregues, conforme relatório de vistoria e registro fotográfico constante do processo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS
Ficam quitadas entre as partes todas as obrigações contratuais até a data da rescisão, não havendo valores pendentes até a presente data, ressalvados eventuais ajustes administrativos devidamente apurados.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS
A presente rescisão não gera qualquer penalidade ou multa para as partes, em razão de sua natureza amigável e do interesse público envolvido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo será publicado, para fins de eficácia, em observância ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir eventuais controvérsias.

VALTAIR FRITZ DO REIS
Prefeito do Município
Contratante

LUIZ OLIVÉRIO
CPF: ***.635.308-**
Contratado

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 022/PMB/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1775/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: LUIZ OLIVÉRIO

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 022/PMB/2022, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Buritis/RO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e cláusula décima quinta do contrato.

MOTIVO: Interesse público, em razão da disponibilização de imóvel próprio para funcionamento do Conselho Tutelar, tornando desnecessária a manutenção da locação.

EFEITOS: A partir da data de assinatura do Termo de Rescisão Amigável.

FORO: Comarca de Buritis/RO.

Buritis/RO, 10 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DO REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:227AEAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
01/2026/COEGEMAS/RO

COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – COEGEMAS/RO
PORTARIA Nº 001/2026/COEGEMAS-RO

Dispõe sobre a nomeação da Diretoria Executiva Estadual do COEGEMAS/RO, do Conselho Fiscal e da Secretaria Executiva, para o biênio 2026–2027.

O COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – COEGEMAS/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), bem como demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO os arts. 53 e 54 do Código Civil, que tratam da constituição e funcionamento das associações sem fins lucrativos;
CONSIDERANDO os arts. 6º e 23, inciso II, da Constituição Federal, que dispõem sobre os direitos sociais e a competência comum dos entes federativos na assistência social;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014, especialmente os arts. 5º e 33, que tratam das parcerias, transparência e prestação de contas;
CONSIDERANDO o Estatuto Social do COEGEMAS/RO;
CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral realizada em 25 de fevereiro de 2026, no município de Porto Velho/RO;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da Secretaria Executiva do COEGEMAS/RO, para o biênio 2026–2027:
I – Diretoria Executiva:
Presidente: Saionara Verônica Costa de Farias – Buritis;
Vice-Presidente: Jorge Oliveira Nascimento – Nova Mamoré;
1º Secretário: Adriana Damasceno de Barros Argolo – Cacaulândia;
2º Secretário: Josyane Silva Oliveira Drummond – São Francisco do Guaporé;
1º Tesoureiro: Maria Célia dos Santos – Urupá;
2º Tesoureiro: Nilcemar Dias de Almeida – Vilhena.
II – Conselho Fiscal:
a) Membros Efetivos:
Graciele Cardeliquel Nunes Luiz – Alvorada do Oeste;
Débora Cassimiro de Carvalho Silva – Teixeirópolis.
b) Membros Suplentes:
Nadir Gonçalves da Silva – Cabixi;
Marley Muniz – Ji-Paraná.
III – Secretaria Executiva:
Rosely Domingos Ferreira – Buritis.
Art. 2º Compete aos membros nomeados exercer as atribuições previstas no Estatuto Social do COEGEMAS/RO, observando-se, em especial:
I – ao Presidente, a representação institucional, judicial e extrajudicial;
II – ao Vice-Presidente, a substituição e apoio ao Presidente;
III – aos Secretários, a execução das atividades administrativas;
IV – aos Tesoureiros, a gestão financeira e prestação de contas;
V – ao Conselho Fiscal, a fiscalização contábil e financeira;
VI – à Secretaria Executiva, o apoio técnico-administrativo;
VII – à Diretoria Executiva, o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho/RO, 25 de fevereiro de 2026.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho de Buritis/RO
Presidenta do COEGEMAS/RO

Publicado por:
Rosely Domingos Ferreira
Código Identificador:FACC4B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMA/2025

CONVOCAÇÃO 03/2026

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Jacson Douglas Fogaça, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 2908/2025, em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO mediante a Homologação Final, para atuar conforme designado pela SEMA. Este, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração-SEMA, localizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, no prazo máximo de 02 dias úteis a contar da data de publicação, portando dos documentos pessoais relacionados em anexo.
FUNÇÃO: AUXÍLIAR ADMINISTRATIVO

COLOCAÇÃO Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF
4	04	AMANDA RAUANE FURTUNATO DOS SANTOS	***.835.262-**
5	02	RAQUEL MEDEIROS RAMOS SILVA	***.331.162-**
6	05	MARI LETICIA DE AZEVEDO FIGUEIREDO	***.591.652-**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO
EDITAL **Nº: 001/SEMA /VOLUNTÁRIO/2025**

Tipo	Documento	Observação	Status
Uma cópia	Cédula de Identidade ou Profissional		
Uma cópia	CPF		
Uma cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral		
Uma cópia	Certificado de Reservista (se for sexo masculino)		
Uma cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)		
Uma cópia	Comprovante PIS/PASEP		
Um original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas unidades Públicas de Saúde	
Uma cópia	Comprovante de Escolaridade		
Uma	Fotografia 3x4		
Uma original	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.		
Uma cópia	Comprovante de conta corrente de qualquer agência bancária/banco digital. (pessoa física), caso não tenha, providenciar.		

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

Prazo para comparecimento: Até o dia 14/04/2026.
Buritis, 10 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:074DDAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO N° 01/2026

À **GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA** CNPJ nº 28.553.301/0001-61 Rod. BR 364; gleba 14, lote 19, zona rural, Ouro Preto do Oeste, Rondônia, CEP: 76920-000
Assunto: Notificação de Não Conformidade e ausência de equipe no canteiro de obra – Contrato nº 226/PMB/2025
Prezados Senhores,
A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, na qualidade de Contratante do Contrato nº 226/PMB/2025, referente à "CONSTRUÇÃO MURO E COBERTURA DA GARAGEM DO CAPS", vem notificar a GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA acerca de não conformidades identificadas na execução da obra, ausência de equipe de trabalho no canteiro de obra.
1. Da Alteração Unilateral do Projeto:
A fiscalização constatou alteração não autorizada no projeto referente ao tipo de ligação dos postes que sustentam as telas. O Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (Seção 19) especifica claramente que os postes deveriam ser "**chumbados aos pilaretes**". Contudo, foi verificada a execução através de solda em placas sapadas metálicas previamente chumbadas na viga baldrame, vale salientar que inclusive não foram realizadas as previsões de todas as placas base ao longo do perímetro da obra, o que agrava ainda mais a situação.
Tal modificação foi realizada sem comunicação prévia e autorização da fiscalização, violando as **CLÁUSULAS NONA** (itens 9.1 e 9.17) e **TERCEIRA** (item 3.13) do Contrato, que exigem execução conforme projeto e comunicação imediata de ocorrências anormais.
Considerando a formalização da Ordem de Reinício em 31 de março de 2026, e em vistoria realizada no dia 10 de abril de 2026, constatou-se a ausência de trabalhadores no canteiro de obras nas frentes das etapas subsequentes. Diante disso, recomenda-se a readequação imediata da execução dos serviços, com a devida alocação de recursos humanos e operacionais, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e o projeto licitado.
2. Determinações:

• **Imediata Regularização:** Proceder à correção da fixação dos postes conforme especificado no Memorial Descritivo (chumbamento aos pilaretes).
• **Equipes de mão de obra:** A imediata retomada dos serviços, com a devida mobilização de equipes e recursos necessários, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e o projeto licitado.

Em conformidade com a legislação vigente e em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica a empresa contratada notificada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento desta comunicação, apresentar justificativas formais acerca dos fatos relatados.

A persistência na não conformidade poderá ensejar aplicação das sanções contratuais cabíveis, conforme Contrato nº 226/PMB/2025 e Lei nº 14.133/2021.

Buritis/RO, 10 de abril de 2026.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto nº 14.496, de 07 de março de 2024.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALDO SOUZA DA SILVA
Membro

WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Mateus de Jesus
Código Identificador:B3E57CB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

Contratante: Câmara Municipal de Cacaulândia/RO – CNPJ nº 63.762.934/0001-80.
Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda – CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição, transporte por guincho e abastecimento de combustível, via sistema informatizado integrado para a frota oficial da Câmara Municipal.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2023.

Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/04/2026 a 17/04/2027.

Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula quinta do contrato original.
Data da Assinatura: 09 de abril de 2026.

Cacaulândia/RO, 09 de abril de 2026.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jeser Rodrigues de Souza
Código Identificador:9EF4263A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6982/GP/2026

DECRETO Nº 6982/GP/2026 de 09 de abril de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.514/GP/2026 de 09 de abril de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 327.187,50 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 478 - 20.605.1005.1170.0000 AGRICULTURA EM AÇÃO.....R$ 286.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 479 - 20.605.1005.1170.0000 AGRICULTURA EM AÇÃO.....R$ 40.687,50
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: R$ 327.187,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:20DDE924

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6983/GP/2026

DECRETO Nº 6983/GP/2026 de 09 de abril de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃODE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal eLei 1.481/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026 e Lei 1.515/GP/2026 de 09 de abril de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 17.212,03 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 483 - 08.244.1004.1128.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 80,97

Ficha: 482 - 08.244.1004.1128.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.676,71

Ficha: 484 - 08.244.1004.1128.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.504,04

Ficha: 485 - 08.244.1004.1128.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 12.950,31

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 80,97
Superávit Financeiro: R$ 17.131,06

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:23BB76EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6986/GP/2026

DECRETO Nº 6986/GP/2026 de 10 de abril de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:18812.365.1003.2045.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:18912.365.1003.2045.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-10.000,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-10.000,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:1D73988C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6987/GP/2026

DECRETO Nº 6987/GP/2026 de 10 de abril de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:18312.365.1003.2044.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$15.500,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$15.500,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:18412.365.1003.2044.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-6.000,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
Ficha:18612.365.1003.2044.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-9.500,00
3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-15.500,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:900F9417

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05 E 11/2026 PROCESSO Nº 1-485/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDORES:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.05/2026NAIRON LOURENÇO DE CARVALHO CNPJ: 20.469.423/0001-62, no valor de R$ 32.463,64 (Trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e três e sessenta e quatro centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.11/2026ABRANTES GAS LTDA CNPJ: 22.695.061/0001-53, no valor de R$ 42.290,82 (Quarenta e dois mil duzentos e noventa e oitenta e dois centavos).
OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 09 de abril de 2026.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:3A82F4CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026 PROCESSO Nº 1-88/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDORES:L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 35.250.918/0001-73, no valor de R$ 11.290,00 (onze mil duzentos e noventa reais); CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.443..348/0001-77, no valor de R$ 5.944,00 (nove mil novecentos e quarenta e quatro reais): OESTE SUL CIRURGIA LTDA CNPJ: 61.828.536/0001-94, no valor de R$ 41.867,00 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais); R N F DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 00.647.694/0001-53, no valor de R$ 16.097,50 (dezesseis mil noventa e sete reais e cinquenta centavos); CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 09.135.378/0001-77 , no valor de R$ 7.868,00 (sete mil oitocentos e sessenta e oito reais); ROYAL MED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.106.470/0001-65, no valor de R$ 12.711,50 (doze mil setecentos e onze reais e cinquenta centavos); H L LOBIANCO LTDA CNPJ: 63.776.421/0001-29, no valor de R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais); F&R HOSPITALAR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRINUIÇÃO LTDA CNPJ: 51.837.171/0001-00, no valor de R$ 1.170,00 (hum mil cento e setenta reais).
OBJETO: Registro de preços para Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica básica, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 10 de abril de 2026.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:5278DE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°49/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 49/PMC/2026

DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no **Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 001/PMC/2025** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **08 (oito) dias corridos,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 10 de abril de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Cleide Nunes Hanert	Assistente Social	SEMTAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 49/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:835CB6F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023

Processo Administrativo nº 11-617/2023.

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratada: Christian Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ nº 11.085.816/0001-81.

Objeto: Prorrogação do prazo e acréscimo de valor ao Contrato nº 019/2023/SEMAD, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração, atualização e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como a gestão das informações dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para o eSocial, com transmissão dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240, atendendo o Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Prazo: 12 (doze) meses, no período de 13/04/2026 a 13/04/2027.

Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Dotação Orçamentária: 020303.04.122.0002.2008 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 01.501.001.002 – Recursos Livres – Ficha: 487 e Fonte de Recursos: 01.500.001.002 – Recursos Livres – Ficha: 495.
Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 10 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F603F55C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 308, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Concede folgaao servidor VILMAR KUZINIEWSKI sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo deprestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 835/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizarao servidor **VILMAR KUZINIEWSKI,** cargo Professor, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneraçãonos dias 09/04/2026 e 10/04/2026, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da suapublicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:ECB3C658

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 309 DE DE 10 ABRIL DE 2026.

Nomeia RAUANY DA SILVA SANTIAGO para ocupar o cargo comissionado de Gerente de Farmácia Central e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 760/2026,
RESOLVE:

Art.1°Nomeia **RAUANY DA SILVA SANTIAGO**, CPF: XXX.475.152-XX para ocupar o cargo comissionado de Gerente de Farmácia Central lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde**,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a partir de 13 de abril de 2026.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigorna datada sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1E70126A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 310 DE DE 10 ABRIL DE 2026.

Nomeia FRANCISCO CARLOS DE LAIA JUNIOR para ocupar o cargo de Diretor De Departamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 776/2026,
RESOLVE:

Art.1° Nomeia **FRANCISCO CARLOS DE LAIA JUNIOR**, CPF: XXX.458.952-XX para ocupar o cargo **Diretor De Departamento** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a partir de 13 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigorna data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:BD417D0A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 311, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidoraDYANA FLORENÇA LUIZ DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 980/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **DYANA FLORENÇA LUIZ DA SILVA, cargo encarregada de setor de**cadastro e tributação, lotadana Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **13/04/2026 a 12/05/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 09/04/2025 à 08/04/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:78498275

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 47/2025 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2946/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 47/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E VANESSA GLEICE GOMES SILVA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADO**: VANESSA GLEICE GOMES SILVA**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 47/2025, do teste seletivo simplificado 001/2025/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 2946/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 17/04/2026 a 16/04/2027**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 47/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
VANESSA GLEICE GOMES SILVA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:A287AE2D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 48/2025 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024/SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 5812024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 48/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E LAINE SOUZA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADO**: LAINE SOUZA**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 48/2025, do teste seletivo simplificado 001/2024/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 581/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 17/04/2026 a 16/04/2027**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 48/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LAINE SOUZA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:8694B3B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 817, 10 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

OSECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no**art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997**, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores civis do Município,

CONSIDERANDOque a Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores para garantir a continuidade satisfatória do serviço público na**Secretaria Municipal Saúde – SEMUSA**;

CONSIDERANDOque, conforme a legislação municipal, as férias só poderão ser interrompidas por motivo de**superior interesse público**;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias dos servidores abaixo relacionados, para que possa permanecer desempenhando suas atividades em razão de trabalhos inadiáveis e da indisponibilidade de substitutos em nosso quadro de pessoal:

Art. 2º As férias referem-se ao período aquisitivo2025/2026, conforme detalhado abaixo:

Cad.	Nome	Cargo	Lotação	Período Interrompido	Novo Período de Gozo
5191	Claudite Severiano de Oliveira	Chefe de Setor Administrativo	Secretaria Municipal Saúde – SEMUSA	01/04/2026 a 30/04/2026	Outubro 2026
13470	Kamila Ramos de Souza	Coordenadora Geral de Saúde Bucal	Secretaria Municipal Saúde – SEMUSA	01/04/2026 a 30/04/2026	Maio 2026
13194	Lauane Silva Camelo	Coordenadora Estratégica de Processos Administrativos	Secretaria Municipal Saúde – SEMUSA	01/04/2026 a 30/04/2026	Novembro 2026
12439	Sizen Kellen de Souza de Almeida	Diretora HPP	Secretaria Municipal Saúde – SEMUSA	01/04/2026 a 30/04/2026	Dezembro 2026
13274	Valéria Rogerio Gomes	Diretora da Nova Samuel-45	Secretaria Municipal Saúde – SEMUSA	17/04/2026 a 30/04/2026	Julho 2026

Parágrafo Único: Durante o gozo das férias remarcadas, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, considerando que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração referente às férias já foi

pago no período originalmente programado, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BABE3A5C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 822, 10 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIS DESTINADAS A VICE PREFEITA "FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO da UNDIME RONDÔNIA"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e no Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, que regulamentam a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº0001008.01.02-2026;

CONSIDERANDO a necessidade de participação institucional do Município em agendas oficiais de interesse da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDERdiárias civis à Vice Prefeita, para deslocamento institucional ao Município de Jaru/RO, no período de14/04/2026 a 17/04/2026.

Art. 2° Ficam concedidas:

I – **EDNEIA DE BRITO** – Vice - Prefeita Municipal
a) Concessão de 3,5 (três e meia) diárias, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).Diárias integrais: R$ 1.950,00 Meia diária: R$ 325,00 Total: R$ 2.275,00

Art. 3º As despesas decorrentes da presente concessão correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, Ficha 25 – Diárias Civil (Elemento 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil).

Art. 4º O beneficiário devera apresentar relatório de viagem e documentação comprobatória das atividades realizadas, para fins de prestação de contas, no prazo e forma previstos na legislação municipal aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:80B6C2B4

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 823, 10 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIS AO SERVIDOR "FÓRUM ESTADUAL EXTRAIRDUNÁRIO UNDIME RONDÔNIA"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e no Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, que regulamentam a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativonº0001008.01.02-2026;

CONSIDERANDO a necessidade de participação institucional do Município em agendas oficiais de interesse da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER diárias civis ao servidor abaixo relacionado, para deslocamento institucional ao Município de Jaru/RO, no período de 14/04/2026 a 17/04/2026

Art. 2º O deslocamento terá previsão de saída em 14/04/2026 e retorno em 17/04/2026, conforme informações constantes nos autos.

Art. 3º Fica concedido:
I – **MARCELO VICENTE MORAIS** – Assessor Especial IV
a) Concessão de 3,5 (três e meia diárias).Diárias integrais: R$ 1.500,00;Meia diária: R$ 250,00;Total: R$ 1.750,00

Art. 4º As despesas decorrentes da presente concessão correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, Ficha 25 – Diárias Civil (Elemento 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil).

Art. 5º Os beneficiários deverão apresentar relatório de viagem e documentação comprobatória das atividades realizadas, para fins de prestação de contas, no prazo e forma previstos na legislação municipal aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIA RODRIGUES MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:448B9F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA N° 819, 10 DE ABRIL DE 2026

INTERROMPER AS FÉRIAS DE SERVIDORAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art.1º – **INTERROMPER** as férias das servidoras abaixo relacionadas, para que permaneçam desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Períododo Gozo
13091	TcheicianeGabrielle Oliveira da Silva	2025/2026	01/04/2026	25à31/05/2026 22à30/06/2026

				17à31/08/2026
13396	RozangelaMariaCosta Borges	2025/2026	01/04/2026	04à18/05/2026 13à27/10/2026

Art. 2º– As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de do corrente ano.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal da Assistência Social
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CF6B0BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 389, 10 DE ABRIL DE 2026

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que após levantamento nos registros desta GPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **EMEF MARIA GORETE ALVES**, CNPJ: 23.861.293/0001-05 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao Saldo Reprogramado e parcela única recebida em 2025, conforme solicitado peloArt. 26do Decreto 9989/2025 que regula a Lei do PROAFIN Nº1737/2025.

ANACELE COSTA DA SILVA
Gerente de Prestação de Contas – SEMED
(Dec. Nº 10325/2026)

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C93B944B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 818, 10 DE ABRIL DE 2026

CONCEDER O GOZO DAS FÉRIAS A PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DENISE DA SILVA NAZARET

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19, incisos I e II, da Lei nº 318, de 01 de março de 2004.

Considerando que, no mês de janeiro, conforme o Calendário Letivo, são consideradas férias escolares, e que a servidora encontrava-se em gozo de licença-maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo de férias à profissional do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação, **DENISE DA SILVA NAZARET, matrícula 13408,** Professora Nível II do Ensino Fundamental, celetista, com carga horária de 25 horas semanais.

Art. 2º – As férias de que trata o caput deste artigo referem-se ao ano de 2025/2026 e serão usufruídas no período de 06 de abril a 05 de maio de 2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8DB404F7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/SML/2024

Processo Administrativo: 163/SEMUSA/2024
Pregão Eletrônico: Nº. 077/2023
Processo Principal: Nº 1715/SEMUSA/2023
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos utilitários, tipo veículos de passeio e também tipo caminhonete, com assistência total, com exceção de motorista e combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses.
Fornecedor:
BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 04.585.689/0001-14
Item: Solicitação de Fornecimento: 76/2026 item 1.
Solicitação de Fornecimento: 71/2026 item 1.
R$ 112.595,16 (Cento e Doze Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Dezesseis Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 10 de Abril de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:D379187F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/SML/2025 "C"

Processo Administrativo: 740/SEMED/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 006/2025
Processo Principal: Nº 2639/SEMED/2025
OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis Merenda Escolar 2025, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.
Fornecedor:
SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Item: 18, 47, 6, 86, 82, 79, 77, 76, 75, 71, 70, e 64
R$ 61.279,60 (Sessenta e Hum Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 10 de Abril de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:0A87AB08

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/SML/2025 "G"

Processo Administrativo: 736/SEMED/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 006/2025
Processo Principal: Nº 2639/SEMED/2025
OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE.
Fornecedor:

SUPERMERCADO COMPRE BEM LTDA
CNPJ: 31.470.234/0001-26
Item: 62, 54, 46 e 34.
R$ 10.819,60 (Dez Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 10 de Abril de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:BEF6BEC8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/SML/2025 "A"

Processo Administrativo: 890/SEMUSA/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 11/2024
Processo Principal: Nº 0001001.05.01/SEMUSA/2025
OBJETO: Aquisições de materiais hospitalar (insumos e penso), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.
Fornecedor:
NRX MEDICAL SYSTEMS
CNPJ: 05.885.332/0001-14
Item: 49, 63 e 97
R$ 40.218,00 (Quarenta Mil, Duzentos e Dezoito Reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 10 de Abril de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:E5011731

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/SML/2025 "B"

Processo Administrativo: 889/SEMUSA/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 11/2024
Processo Principal: Nº 0001001.05.01/SEMUSA/2025
OBJETO: Aquisições de materiais hospitalar (insumos e penso), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.
Fornecedor:
GOLDENPLUS
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Item: 3, 4, 10, 34, 53, 54, 55, 83 e 107
R$ 75.896,00 (Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 10 de Abril de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:171650D5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/SML/2025 "C"

Processo Administrativo: 884/SEMUSA/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 010/2025
Processo Principal: Nº 634/SEMUSA/2025
OBJETO: Aquisições de medicamentos, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.
Fornecedor:
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.227.039/0001-16
Item: 2 e 95
R$ 45.900,00 (Quarenta e Cinco Mil, e Novecentos Reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 10 de Abril de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:82316F3E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/SML/2025 "G"

Processo Administrativo: 881/SEMUSA/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 10/2025
Processo Principal: Nº 634/SEMUSA/2025
OBJETO: Aquisição de Medicamentos, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO.
Fornecedor:
ABA MED S.A.
CNPJ: 04.369.147/0001-04
Item: 179
R$ 43.100,00 (Quarenta e Três Mil e Cem Reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 10 de Abril de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:7A1C1492

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/SML/2025 - J

Processo Administrativo: 0878/SEMUSA/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 010/2025
Processo Principal: Nº 634/SEMUSA/2025
OBJETO: Aquisições de medicamentos, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.
Fornecedor:
F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 51.837.171/0001-00
Item: 24, 69, 70, 168 e 071.
R$ 30.638,22 (Trinta Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 10 de Abril de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:6C764203

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004

PREFEITURA DE CASTANHEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SUPEL/PMC/2026
PROCESSO Nº 388/SEMOSP/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**. No Valor Estimado **R$ 184.251,94 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)** Início da Sessão Publica dia 27/04/2026, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: supel@castanheiras.ro.gov.br.

Castanheiras RO, 10 de abril de 2026.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:E37F285B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2.026, DE 10 DE ABRIL DE 2.026. AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO ATÉ A CIDADE DE ROLIM DE MOURA/RO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2.026, DE 10 DE ABRIL DE 2.026.

AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO ATÉ A CIDADE DE ROLIM DE MOURA/RO.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.075/2024, o veículo de transporte Coletivo de placa **GHJ2I16,** pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir Coroinhas Acólitos da Comunidade São Cristovão até a cidade de Rolim de Roura para participarem de uma formação. Com saída prevista ás 07h do dia 11/04/2026 e retorno ás 11h.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publica

Castanheiras/RO, 10 de Abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:E82C7BB0

GABINETE
PORTARIA DE ACEITAÇÃO Nº 003/GAB/2026. ACEITAR A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ANDREA ROSA DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO TELEFONISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, MATRÍCULA Nº 3003, PERTENCENTE AO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO

PORTARIA DE ACEITAÇÃO Nº 003/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º – ACEITAR a cedência da servidora **Andrea Rosa de Oliveira**, ocupante do cargo Telefonista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3003, pertencente ao quadro efetivo do Município de Ji-Paraná/RO, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO.
Art. 2º – A cedência de que trata o artigo anterior terá vigência no período de 07 de Abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o Município de Castanheiras/RO, conforme disposto no Decreto de origem.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Abril de 2.026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:D5BCCF11

GABINETE
PORTARIA DE RETORNO Nº 001/GAB/2026. INTERROMPER, A PEDIDO, A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA AO SERVIDOR ODAIR JOSÉ CARDOSO DA SILVA,

PORTARIA DE RETORNO Nº 001/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei
Dispõe sobre a interrupção de licença para tratar de interesse particular, a pedido do servidor, e o consequente retorno ao exercício de suas funções.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor, solicitando o retorno antecipado às suas atividades funcionais;
RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a pedido, a licença para tratar de interesse particular anteriormente concedida ao servidor **ODAIR JOSÉ CARDOSO DA SILVA**, matrícula nº 872, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículo Pesado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º DETERMINAR o retorno do referido servidor ao efetivo exercício de suas funções, a partir de **06 de abril de 2026**, devendo o mesmo apresentar-se à sua unidade de lotação para o regular desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanheiras/RO 10 de abril de 2026

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:9D265737

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 024/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados noProcesso Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 04/09/2025. Edição 4059, DECRETO Nº 752/2025 abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento no período de**13/03/2026 a 15/04/2026.**
Os candidatos convocados deverão enviar a documentação digitalizada em formato PDF conforme exigência do cargo exclusivamente por**peticionamento eletrônicono seguinte endereço**https://eproc.chupinguaia.ro.gov.br/eproc/para análise, posterior comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Departamento de Pessoal para assinatura do contrato de trabalho e livro empregador no período descrito acima.

Técnico em Enfermagem ESF- 01 SEMUSA
Luzmaura Aparecida Martins NF 40

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau);CEU
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f) (02) Fotos 3X4 Recente;
g) Carteira Nacional de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Registro Profissional, quando for o caso com anuidade em dia;
q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
r) Comprovante de Residência;
s) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
t) Declaração de Bens e Valores;
u) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
v) Declaração de Conscientização e publicação
x) Declaração de Dependente para IRRF.
w) Declaração de Ficha Limpa
y) Comprovante de Residência atualizado.
z) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

Manual de orientação ao usuário externo Peticionamento.
https://chupinguaia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/manualpeticao.pdf

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 10/04/2026 às 12:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**831428**e o código verificador**14182C3B**.

Docto ID: 831428 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:A8B91F77

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
RECLASSIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 023/2026

Acandidata Mirleni Paulina da Silva**,**solicita a reclassificação de posse conforme requerimento datado 06 de abril de 2026 no cargo de **Secretário Escolar II,**-NF.80, convocado através do edital seletivo nº 023/2026, a comparecer nos dias úteis, no período de **01-02-09-10/04/2026**noshoráriosde07:00às 13:00 horas, Processo Seletivo Simplificado 001/2025,processo administrativo nº624/2025.

Cargo:Secretario Escolar II

Ordem	Candidato	Nota	Situação
8	Mirleni Paulina da Silva	**80**	Aprovado
76	Mirleni Paulina da Silva		Reclassificado

Esta reclassificação entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Chupinguaia/RO, 10 de abril de 2026.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 10/04/2026 às 09:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**831118**e o código verificador**E30E92B8**.

Docto ID: 831118 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:A4039D0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.227, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Delega competência a MARIANE COSTA SIQUEIRA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outrasprovidências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a **MARIANE COSTA SIQUEIRA, matricula 2314** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n° **131/2026,** cujo objeto é a Reforma e ampliação do Centro dos Idosos, espaço essencial para a promoção da qualidade de vida da população idosa do municipio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deAssistência Social - SEMAS.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 01 de abril de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretária Municipal deAssitência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:302FF354

PROCURADORIA GERAL
DISPENSA ELETRÔNICA PROC. 674-2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº**0674/2026**, conforme o Dispensa Eletrônica nº**2/2026**.Após a tramitação legal, foram consideradas pelo Pregoeiro,a empresa**F A DE FREITAS LTDA CNPJ: 18.208.547/0001-42**, Documentaçãoda empresa (ID 828593), vencedora do item 01 licitado, com valor deR$ 3.208,35;**NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDACNPJ 10.820.186/0001-89,**Documentaçãoda empresa (ID 828640), vencedora do item 02 licitado, com valorR$ 3.120,00,perfazendo o valor total deR$**6.328,35(seis mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).**
Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 828693),Termo de Adjudicação (ID 828692), Homologação (ID 829653).

Chupinguaia-RO, 08 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2026 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**829719**e o código verificador**FB0F48FA**.

Referência: Processo nº 1-674/2026.	Docto ID: 829719 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:822A7ED9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0065/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0065/26
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
NATALINA MITSUE TAMASHIRO GARCIA SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços médico (clínico geral) conforme previsão contida no edital de chamamento para credenciamento nº 001/2025- - EDITAL CREDENCIAMETO PRESENCIAL 01-2025 - PJ-SERVI de 11/11/2025 (ID 761680) tendo como base o processo original nº 2235/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0037/26**,**Proc. Adm. Nº 770/2026

DA DOTAÇÃO:02.08.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.0000 CUSTEIO DAS UNIDADES MISTAS DE SAUDE
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE OUTRAS DESPENSAS DE PESSOAL TERCEIRIZADO
NOTA DE EMPENHO Nº 688 DE 07 DE ABRIL DE 2026

VALOR: R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais)

DO PRAZO:03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de abril de 2026

Chupinguaia - RO, 09 de abril de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 09/04/2026 às 13:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**830736**e o código verificador**32461376**.

Referência: Processo nº 2-770/2026.	Docto ID: 830736 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:42E5D7E0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0067/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0067/26
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- NEXUS VENDAS & SERVICOS LTDA

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0088/25**,**Proc. Adm. Nº 1778/2025

DA DOTAÇÃO:02.07.01SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO -ATIVIDADES DO ENSINO BASICOSEMED
12.361.0037.2293.0000- CUSTEIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1551 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

VALOR: R$ 740.789,59 (setecentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

DO PRAZO:08(oito) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de abril de 2026

Chupinguaia - RO, 10 de abril de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 10/04/2026 às 12:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**831455**e o código verificador**1EE4105C**.

Referência: Processo nº 1-1778/2025.	Docto ID: 831455 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:315F8E0E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 342/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 342/2025

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-EGM SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.342/2025

DO PRAZO: Fica prorrogada prazo de vigência por 60 (sessenta) dias e de execução por 30 (trinta) dias, contados do término do contrato, ou seja, 13/04/2026, e término previsto para 12/06/2026, conformeautorização nos autos do Proc. Adm. nº.2225/2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 342/2025, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.2225/2025

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 08 de abril de 2026.

Chupinguaia - RO, 08 de abril de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 09/04/2026 às 13:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**830077**e o código verificador**EAAA5F4D**.

Referência: Processo nº 1-2225/2025.	Docto ID: 830077 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B2C8C2FF

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 290-2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº**0290/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº**19/2026**.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro,a empresa**PSVS COM. DE PROD. MEDICOS ODONTOLOGICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - 57.628.209/0001-11**, Documentaçãoda empresa (ID824299), vencedora do item licitado, com valor total do certame de R$80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais) cumpridas as as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços conforme Ata Final do Pregoeiro(ID828995), Termo de Adjudicação (ID 829997), Homologação (ID 829842).

Chupinguaia-RO, 08 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2026 às 12:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**829853**e o código verificador**BB81E969**.

Referência: Processo nº 2-290/2026.	Docto ID: 829853 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7B5ABA2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/CMCOL/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

A Presidente da Câmara Municipal do Município de Colorado do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/CMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022, com resultado final e homologação publicado no Diário da AROM no dia 29 de junho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

IX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;

b) Carteira de Trabalho Previdência Social;

c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);

d) Certidão de Casamento ou Nascimento;

e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;

g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);

h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);

i) 02 fotos 3x4 recentes;

j) Declaração de bens;

k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;

l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;

m) Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);

n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);

Dos exames - item 25 do Capítulo IX:

A) Hemograma completo;

B) Glicemia de jejum;

C) Ácido úrico;

D) Uréia;

E) Creatinina

F) Colesterol total e frações;

G). Triglicerídeos;

H)Sorologia para doença de chagas;

I) VDRL;

J) Tipagem sanguínea;

K) Urina: EAS;

L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)

M)Parasitológico de fezes;

N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes

O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);

P) Avaliação neurológica. (Com Laudo);

Q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);

R) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);

S) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);

T) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);

U) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino – acima de 40 anos);

V) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);

W) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.

Y) Exame FAN.

X) PSA. (candidatos do sexo masculino).

AGENTE ADMINISTRATIVO

1 – VITOR PADILHA SCHMITZ

Colorado do Oeste – RO, 10 de abril de 2026.

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Presidente da CMCO
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:07C32A51

CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 179 DE 30 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE E REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 111 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008; E AS RESOLUÇÕES Nº 122 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013, Nº 123 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013 E 154 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 1º. O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal, que tem funções legislativas, de fiscalização, de controle externo do executivo, de julgamento político-administrativo, de assessoramento e mediação ao Poder Executivo e de administração de sua economia interna.
§ 1º As funções legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, elaboração de projetos de leis complementares, projetos de leis ordinárias, projetos de decretos legislativos e projetos de resolução.
§ 2º As funções de fiscalização serão exercidas através do acompanhamento direto dos atos de gestão administrativa, patrimonial e financeira do Poder Executivo, da Administração Indireta, da Câmara Municipal e da execução do controle interno de ambos os Poderes, bem como, com o auxílio do Tribunal de Contas, o julgamento das contas apresentadas pelos gestores locais.
§ 3º As funções de controle externo da Câmara implicam fiscalização dos negócios do Executivo em geral sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da ética político-administrativa, com a tomada das medidas saneadoras ou punitivas que se fizerem necessárias.
§ 4º As funções de assessoramento e mediação ao Executivo consistem em sugerir medidas de interesse público, mediante coleta de informações advindas da municipalidade.
§ 5º A gestão dos assuntos de economia interna da Câmara se realizará através da disciplina regimental de suas atividades, da estruturação e da administração de seus serviços auxiliares.

CAPÍTULO II
DA SEDE DA CÂMARA

Art. 2º. A Câmara Municipal tem sua sede no prédio destinado para este fim, na cidade de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Havendo motivo relevante ou de força maior, a Câmara poderá, por deliberação da Mesa, ad referendum da maioria absoluta dos Vereadores, reunir-se em outro recinto.

Art. 3º. No recinto de reuniões do Plenário não poderão ser fixados quaisquer símbolos, quadros, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica, religiosa ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à colocação de brasão ou bandeira do país, do estado ou do município, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º. Cabe ao Presidente da Câmara, quando o interesse público o exigir, liberar o recinto de reuniões da câmara de acordo com resolução própria sobre esse tema.

CAPÍTULO III
DA INSTALAÇÃO E DA POSSE

Art. 5º. A Câmara Municipal se instalará, em sessão solene às nove horas, no dia primeiro de janeiro do primeiro ano da legislatura, independentemente do número de Vereadores diplomados pela Justiça Eleitoral, sendo presidida pelo Vereador que tenha exercido cargo na Mesa do último biênio da legislatura anterior, por ordem de cargo e, não havendo, será presidida pelo Vereador de maior idade entre os eleitos presentes e, havendo recusa do mesmo, em sequência os de maior idade.

Art. 6º. Após a diplomação dos eleitos, os diplomados deverão apresentar declaração de bens, mediante apresentação do Imposto de Renda ou declaração de seus bens, até o momento da posse, bem como, nos casos de término do mandato, renúncia ou afastamento efetivo do mesmo, devendo ser arquivada, de forma individualizada, na secretaria da Casa.

Parágrafo único. A não apresentação da declaração de bens no prazo referido no caput deste artigo, impedirá a posse, ou resultará na sua nulidade, se celebrada sem a apresentação da documentação exigida.
Art. 7º. Os Vereadores munidos dos respectivos diplomas tomarão posse na sessão de instalação, perante o Presidente provisório ao que se refere o art. 5º, o que será objeto de termo lavrado em ata pelo servidor responsável pelos trabalhos administrativos ou pelo Secretário ad
hoc, escolhido pelo Presidente dentre os demais Vereadores empossados e, após manifestar compromisso, que será lido pelo Presidente, no ato de posse de cada parlamentar, consistirá na seguinte fórmula:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA E OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM DIGNIDADE E DEDICAÇÃO O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE E PELO BEM-ESTAR DO SEU POVO".

Art. 8º. Prestado compromisso pelo Presidente, o Secretário ad hoc convidado pelo Presidente fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará:

"Assim o prometo"

Art. 9º. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no art. 7º deverá fazê-lo no prazo de quinze dias após a sessão de instalação, munido do diploma, devendo prestar compromisso individualmente utilizando a fórmula do art. 7º.

Parágrafo único. O Vereador que não se empossar no prazo previsto no caput desse artigo, não mais poderá fazê-lo, cabendo ao Presidente declarar extinto o mandato e convocar o suplente, excetuando-se os impossibilitados por doença comprovada mediante atestado médico.

Art. 10. O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilização, o que se dará, impreterivelmente, até o dia vinte de dezembro, do ano anterior a posse.
Art. 11. Cumprindo o disposto no art. 8º, o Presidente provisório facultará a palavra por cinco minutos, a cada um dos Vereadores e quaisquer autoridades presentes que desejarem manifestar-se.
Parágrafo único. Em seguida, realizar-se-á a eleição da Mesa na qual somente poderão votar e serem votados os Vereadores empossados.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO I DA MESA
SEÇÃO I
DA FORMAÇÃO DA MESA E DE SUAS MODIFICAÇÕES
SUBSEÇÃO I
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O PRIMEIRO BIÊNIO

Art. 12. Imediatamente após a posse, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, os Vereadores elegerão os componentes da Mesa em votação aberta, cabendo ao Presidente da sessão de instalação chamar cada edil, em ordem alfabética, para declarar o voto, cabendo ao Secretário ad hoc fazer a contagem dos votos.
Art. 13. A Mesa Diretora da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com mandato de dois anos.
§ 1º O registro da chapa da Mesa Diretora para o primeiro biênio será feito mediante requerimento escrito contendo o nome completo do candidato e a assinatura, que deverá ser protocolado em ato contínuo à posse, direcionado ao Presidente em exercício.
§ 2º O Presidente da sessão de instalação concederá o prazo de quinze minutos para os Vereadores elaborarem o requerimento de registro da chapa.

§ 3º É vedado aos Vereadores se inscreverem em mais de uma chapa.
§ 4º Cada chapa registrada para compor a Mesa Diretora receberá um número de referência, em razão da ordem de protocolo, e será considerada eleita a chapa que obtiver maioria dos votos válidos dos vereadores presentes à sessão, não computada abstenção, voto branco e voto nulo.
§ 5º O Presidente provisório proclamará o resultado e dará posse imediata aos membros da chapa vencedora, passando imediatamente a direção dos trabalhos ao Presidente eleito.
§ 6º Não havendo maioria absoluta para realização da eleição da Mesa Diretora, o Presidente em exercício convocará sessões diárias até que seja alcançado quórum para realização da eleição.
§ 7º Somente poderá concorrer a cargo na Mesa o vereador devidamente empossado.
§ 8º Em caso de empate na eleição da Mesa, será declarada vencedora a chapa encabeçada pelo vereador de maior idade.

SUBSEÇÃO II
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O SEGUNDO BIÊNIO

Art. 14. A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio realizar-se-á, nos termos do art. 13, mediante edital regulamentar editado pela Presidência da Casa, a partir do mês de outubro, até a última sessão ordinária da segunda sessão legislativa da legislatura, admitida a recondução, no todo ou em parte, dos membros da Mesa em exercício, para o mesmo cargo, uma vez na mesma legislatura ou em legislaturas alternadas.
§ 1º O registro da chapa para concorrer a Mesa Diretora para o segundo biênio será feito mediante requerimento escrito, dirigido ao protocolo interno da Casa, até dois dias úteis anterior ao dia da eleição, dentro do horário de expediente de funcionamento da Secretaria.
§ 2º Presidirá a sessão para a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio o Presidente em exercício, ainda que seja candidato a cargo na Mesa.
§ 3º Para a eleição da composição da Mesa Diretora do segundo biênio, poderão concorrer quaisquer Vereadores titulares, ainda que participem da Mesa em exercício.
§ 4º Para a realização da eleição da Mesa Diretora, deve estar presente, no mínimo, a maioria absoluta dos membros da Casa.
§ 5º Na eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio, fica assegurado direito a voto a todos os Vereadores em pleno exercício do mandato, inclusive aos candidatos a cargos na Mesa.
§ 6º Na votação para composição da Mesa para o segundo biênio, o Presidente em exercício procederá a chamada em ordem alfabética do nome dos Vereadores e cada Vereador deverá declarar seu voto, em seguida o Presidente procederá a contagem dos votos e a proclamação da chapa eleita.
§ 7º Após a proclamação do resultado, considerar-se-ão os eleitos automaticamente empossados no dia primeiro de janeiro do terceiro ano da legislatura.
§ 8º Não havendo quórum para realização da eleição da Mesa Diretora na data referida marcada pelo Presidente, a eleição deverá ser realizada antes do encerramento do período ordinário de funcionamento dos trabalhos legislativos.
Art. 15. O Vereador suplente que substituir titular terá direito a voto, mas não poderá ser votado.

SUBSEÇÃO III
DA MODIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 16. Somente se modificará a composição permanente da Mesa ocorrendo vaga de um de seus Membros.

Art. 17. Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:
I- extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante, ou se este o perder;
II- houver renúncia do cargo da Mesa;
III- for o Vereador destituído da Mesa por decisão de dois terços dos membros da Casa, assegurada ampla defesa.
Art. 18. A renúncia pelo Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será feita mediante justificativa escrita apresentada à Mesa e lida em sessão.
Art. 19. O membro da Mesa Diretora poderá ser destituído do cargo, por decisão da maioria absoluta dos Vereadores, nos casos de:
I- negligência no desempenho de suas funções;
II- descumprimento das normas legais ou regimentais;
III- proceder de modo incompatível com a dignidade da função;
IV- falta de decoro parlamentar.
Art. 20. O processo de destituição terá início mediante denúncia subscrita por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara ou representação dirigida à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.
Art. 21. Protocolada a denúncia, o Presidente ou, se este for o denunciado, o Vice-Presidente encaminhará o expediente à Comissão competente para emissão de parecer.
Art. 22. O denunciado será notificado para apresentar defesa escrita no prazo de cinco dias úteis, contados da ciência.
Art. 23. Apresentada ou não a defesa, a Comissão terá o prazo de dez dias úteis para emitir parecer, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento do processo.
Art. 24. O parecer da Comissão será lido e submetido à deliberação do Plenário, em discussão única.
Art. 25. Aprovado o parecer pelo prosseguimento, será convocada sessão específica para julgamento, garantida a ampla defesa e o contraditório.
Art. 26. O denunciado poderá fazer uso da palavra, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, pelo prazo de até trinta minutos, antes do início da votação.
Art. 27. A votação será nominal e aberta, exigindo-se para a destituição o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara.
Art. 28. Aprovada a destituição, será elaborado o projeto de resolução pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e após a promulgação e publicação da Resolução, o cargo será automaticamente declarado vago, devendo ser realizada eleição na sessão ordinária seguinte para seu preenchimento, nos termos regimentais.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DA MESA

Art. 29. À Mesa da Câmara compete:
I- propor ao Plenário projetos de resolução que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, e a iniciativa de lei que fixe a respectiva remuneração;
II- propor os projetos de decretos legislativos concessivos de licença e afastamento do Prefeito;
III- propor os projetos de resolução concessivos de licença e afastamento de vereador;
IV- promulgar emendas à Lei Orgânica;
V- propor projeto de decreto legislativo para declaração de perda de mandato do Vereador nos casos previstos em lei;
VI- conferir aos seus membros atribuições ou encargos referentes aos serviços legislativos e administrativos da Casa.
Parágrafo único. As deliberações da Mesa serão tomadas exclusivamente em reunião devidamente convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.
Art. 30. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos e será substituído, nas mesmas condições, pelo Primeiro-Secretário e este pelo Segundo-Secretário.
Art. 31. Se antes do início das sessões ordinárias ou extraordinárias for verificada ausência dos membros da Mesas, assumirá a presidência dos trabalhos o Vereador de maior idade presente, que convidará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário ad hoc.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUÇÕES ESPECÍFICAS DOS MEMBROS DA MESA
SUBSEÇÃO I DO PRESIDENTE

Art. 32. O Presidente é o representante da Câmara quando ela se pronuncia coletivamente e o supervisor dos seus trabalhos e da sua ordem nos termos deste regimento.

Art. 33. São atribuições do Presidente, além das expressas neste regimento, ou que decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:

I- representar a Câmara Municipal em juízo, inclusive prestando informações em mandado de segurança contra ato da Mesa ou do Plenário;
II- dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, notadamente:
a) conceder a palavra aos Vereadores e a convidados autorizados previamente;
b) autorizar o Vereador a falar sentado;
c) convidar o Vereador a retirar-se do recinto do Plenário, quando perturbar a ordem;
d) decidir as questões de ordem e as reclamações pela ordem, determinando anotar no livro de precedentes.
III- interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV- promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que recebam sanção tácita e as cujo veto seja rejeitado pelo Plenário e não seja promulgado pelo Prefeito no prazo legal;
V- fazer publicar os atos da Mesa;
VI- elaborar a proposta orçamentária da Câmara, enviando-a ao Poder Executivo até trinta e um de julho de cada ano, para ser incluída no orçamento geral do Município;
VII- requisitar o duodécimo destinado às despesas da Câmara;
VIII- substituir o Chefe do Executivo Municipal nos casos previstos em lei;
IX- solicitar, por decisão da maioria absoluta dos membros da Câmara, a intervenção no Município;
X- mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações;
XI- administrar os serviços da Câmara, fazendo lavrar os atos pertinentes;
XII- representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais, estaduais, municipais e perante as entidades privadas em geral;
XIII- autorizar e credenciar agente de imprensa para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;
XIV- fazer expedir convites para as sessões solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título a mereçam;
XV- requisitar força, quando necessária à preservação da regularidade de funcionamento da Câmara;
XVI- empossar os Vereadores retardatários e suplentes e declarar empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, após a investidura nos respectivos cargos perante o Plenário;
XVII- convocar suplente de Vereador, quando for o caso;
XVIII- declarar a destituição de membro da Mesa ou de comissão permanente, nos casos previstos neste regimento;
XIX- designar os membros das comissões especiais e os seus substitutos;
XX- dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, de acordo com as normas legais e regimentais, praticando todos os atos que, explicita ou implicitamente, não sejam atribuições do Plenário, da Mesa em conjunto, das comissões, ou de qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados, em especial, exercendo as seguintes atribuições:
a) convocar sessões extraordinárias e solenes;
b) comunicar aos Vereadores as convocações de sessões extraordinárias solicitadas pelo Prefeito ou convocadas pela maioria absoluta dos membros da Casa;
c) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;
d) abrir, presidir e encerrar as sessões da Câmara;
e) determinar ao Secretário a leitura da ata e das comunicações que entender conveniente;
f) advertir o orador ou o aparteante quanto ao tempo de que dispõe, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental;
g) manter a ordem no recinto da Câmara, concedendo a palavra aos oradores inscritos, cassando-a quando extrapolar seu tempo regimental ou lhes faltar decoro;
h) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;
i) proceder à verificação de quórum de ofício ou a requerimento de Vereador;
j) encaminhar os processos e os expedientes às comissões permanentes para emissão de parecer;
k) nomear relator ad hoc nos casos previstos neste regimento;
l) declarar a invalidade dos seus atos quando eivados de ilegalidade, ou por motivo de conveniência e oportunidade;
XXI - praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo e, notadamente:
a) encaminhar ao Prefeito, por ofício, os projetos de lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa rejeitados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
b) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convidá-lo a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara os Secretários municipais e autoridades equiparadas para prestar informações na forma legal;
c) solicitar ao Chefe do Executivo o encaminhamento de projeto de lei para alteração orçamentária dos recursos do legislativo.
XXII- ordenar as despesas da Câmara Municipal;
XXIII- determinar a abertura de processo administrativo de licitação ou de contratação;
XXIV- realizar atos de gestão de pessoal inclusive determinar a apuração de responsabilidades administrativa, civil e criminal de servidores e aplicando-lhes penalidades;
XXV- julgar os recursos dos servidores da Câmara;
XXVI- representar sobre inconstitucionalidade, de lei ou de ato municipal;
XXVII- não permitir a publicação de pronunciamento ou expressões atentatórias do decoro parlamentar;
XXVIII- recepcionar as proposições legislativas ou rejeita-las nas hipóteses previstas nesta Resolução;
XXIX- representar a Câmara em missão oficial dentro do país e no exterior;
XXX- determinar, no final de cada legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior;
XXIX - dar andamento aos atos inerentes ao processo legislativo;
XXVII - rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara de Vereadores;
XXX - enviar ao Poder Executivo, até o dia 1o de março, as contas da Presidência referente ao exercício anterior;
XXXI - enviar ao Tribunal de Contas do Estado, até 31 de março, as contas do exercício anterior;
XXXII - comunicar à Justiça Eleitoral sobre a vacância dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito.
Art. 34. Cabe, ao Presidente, despachar, sem deliberação do Plenário, as solicitações escritas ou orais que versem sobre:
I- retirada de proposição pelo autor;
II- retificação de ata, que deverá ser feita antes do início da sessão;
III- verificação de presença;
IV- verificação nominal de votação;
V- requisição de documento ou publicação existente na Câmara para subsídio de proposição em discussão;
VI- justificação de falta do Vereador às sessões plenárias.
Parágrafo único. Qualquer Vereador poderá impetrar recurso contra os atos praticados pelo Presidente em desacordo com esta Resolução, devendo o Presidente cumprir a decisão do Plenário.
Art. 35. O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito, nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou de praticar ato que tenha implicação com a função legislativa.
Art. 36. O Presidente da Mesa, ou aquele que o substituir, poderá oferecer proposição e poderá votar nas seguintes hipóteses:
a) eleição da Mesa Diretora;
b) quando a matéria exigir para a sua aprovação o voto favorável de dois terços ou de maioria absoluta dos membros da Câmara;
c) quando ocorrer empate em qualquer votação no Plenário, salvo se o voto de empate for proferido pelo Presidente;
d) em qualquer votação em Plenário, fazendo constar seu voto, mesmo que a matéria já tenha alcançado o quórum necessário para ser aprovada pelo Plenário.
§1º É facultado ao Presidente da Câmara o direito de se abster, bem como votar para empatar ou desempatar, em qualquer votação, inclusive naquelas em que seja exigido quórum qualificado.
§2º Em nenhuma hipótese, é dado ao Presidente da Câmara o direito de votar mais de uma vez.
§3º Finalizado o processo de votação empatado, a matéria será considerada rejeitada.
Art. 37. Para usar a tribuna, o Presidente transmitirá a presidência ao seu substituto, reassumindo-a após sua fala.
Art. 38. O Presidente poderá delegar aos Membros da Mesa Diretora competência que lhe seja própria.

SUBSEÇÃO II
DO VICE-PRESIDENTE

Art. 39. Compete ao Vice-Presidente da Câmara e, na sua ausência, ao Primeiro-Secretário:
I - substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;
II - promulgar e fazer publicar, as resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo de quarenta e oito horas.

SUBSEÇÃO III
DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO E DO SEGUNDO-SECRETÁRIO

Art. 40. Compete ao Primeiro-Secretário superintender os serviços administrativos da Câmara bem como as seguintes atribuições:
I - verificar e constatar a presença dos Vereadores na abertura da sessão, confrontando-a com o livro de presenças, anotando os que compareceram e os que faltaram, com sua causa justificada ou não, e consignar outras ocorrências sobre o assunto, assim como encerrar o referido livro no final da sessão;
I - realizar a contagem dos votos;
II - realizar a verificação de presença e a verificação nominal de votação quando determinadas pelo Presidente;
II - ler, a pedido do Presidente, as proposições legislativas e demais documentos;
III - fazer a inscrição dos oradores nas Sessões;
IV - substituir o Presidente e os Vice-Presidentes quando ausentes à sessão;
V - assinar com o Presidente as atas das sessões ordinárias e das reuniões da Mesa Diretora.
Art. 41. Compete ao Segundo-Secretário substituir o Primeiro-Secretário nas suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO II DO PLENÁRIO
SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara Municipal, constituindo-se do conjunto dos Vereadores em exercício, local, forma e quórum legais para as deliberações.
§ 1º O local é o recinto da sede da Câmara de Vereadores, e por decisão dos membros do Poder Legislativo, poderão se reunir em local diverso.
§ 2º A forma legal para deliberar é a sessão.
§ 3º Quórum é o número determinado para a realização das sessões e para que as deliberações tenham valor legal.
§ 4º Integra o Plenário o suplente de Vereador, regularmente convocado, enquanto dure a convocação.
§ 5º Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.
§ 6º Poderão permanecer no recinto do Plenário, durante as sessões, os servidores convocados para auxiliar nos trabalhos, os oradores inscritos na Tribuna Livre e as autoridades ou personalidades convidadas pelo Presidente.
§ 7º A convite da Presidência, por iniciativa própria ou sugestão de qualquer Vereador, poderão assistir aos trabalhos, no recinto do Plenário, autoridades federais, estaduais e municipais, personalidades homenageadas e representantes credenciados da imprensa, que poderão ter lugar reservado para este fim.
Art. 43. São atribuições do Plenário, entre outras:
I- discutir e votar o orçamento anual, o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias;
II- apreciar os vetos, rejeitando-os ou mantendo-os;
III- discutir e votar decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência exclusiva, notadamente nos casos de:
a) perda de mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;
b) aprovação e rejeição das contas do município;
c) concessão de licença ao Prefeito;
d) consentimento para o Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, ausentarem-se do Município por prazo superior a quinze dias.
IV- discutir e votar resoluções sobre assuntos de sua competência privativa e de efeitos internos, especialmente quanto aos seguintes:
a) alteração do Regimento Interno;
b) destituição de membro da Mesa;
c) concessão de licença a Vereador, nos casos permitidos em lei;
d) julgamento de recursos de sua competência, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, na legislação em vigor e neste Regimento Interno;
e) constituição de Comissões Especiais.
V- processar e julgar o Prefeito e os Vereadores pela prática de infração político-administrativa;
VI- solicitar informações ao Prefeito sobre os assuntos da administração, quando delas careça;
VII- convidar o Prefeito e convocar seus auxiliares diretos para dar explicações perante o Plenário sobre matérias sujeitas à fiscalização da Câmara, sempre que assim exigir o interesse público;
VIII- eleger a Mesa Diretora e destituir membros na forma e nos casos previstos nesta resolução;
IX- conceder título honorífico ou conferir qualquer outra honraria a pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços ao município ou nele tenha se destacado pela sua atuação exemplar de vida pública, mediante proposta de Vereador.

SEÇÃO II
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO
Art. 44. Dependerá de deliberação do Plenário o requerimento, verbal ou escrito, que solicitar:
I- adiamento de discussão ou votação de proposições;
II- retirada de proposição da pauta da ordem do dia;
III- preferência para votação de proposição, dentro do mesmo processo ou em processos distintos.
Art. 45. Será necessariamente escrito e dependerá de deliberação do Plenário, o requerimento que verse sobre:
I- convocação de Secretários Municipais para explicações;
II- convite ao chefe do Poder Executivo para explicações.
Parágrafo único. Nos casos referidos nesse artigo, cada Vereador disporá de dois minutos para se manifestar.

CAPÍTULO III DAS COMISSÕES
SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. As Comissões são órgãos técnicos compostos por três Vereadores, com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma.
Parágrafo único. O mandato nas comissões será de dois anos, admitidas reconduções.
Art. 47. As comissões são permanentes ou especiais.
§ 1º As comissões permanentes são de caráter técnico-legislativo, integrantes da estrutura institucional da Casa, coparticipes no processo legislativo, que tem por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame, em razão da pertinência, e sobre eles deliberar no sentido de orientar o Plenário na tomada de decisões.
§ 2º As comissões especiais terão duração determinada e são destinadas a proceder ao estudo de assuntos que despertem especial interesse do Poder Legislativo, com atribuição e prazo para apresentar relatório de seus trabalhos, de acordo com especificação da portaria que as constituir.
§ 3º A Câmara constituirá comissão especial processante, a fim de apurar a prática de infração político-administrativa do Prefeito ou de Vereador, observando o disposto na Lei Orgânica do Município e na legislação em vigor.
Art. 48. As comissões permanentes desta Câmara são:
I- Constituição, Justiça e Redação;
II- Orçamento, Finanças e Contas;
III- Assuntos gerais.
Art. 49. Às comissões permanentes e especiais, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I- realizar audiências públicas com entidade civil;
II- discutir as proposições legislativas;
III-convocar os secretários municipais ou servidores políticos municipais para prestarem esclarecimentos, pessoalmente sobre assunto previamente determinado, ou conceder-lhe audiência para expor assunto de relevância na área;
IV-encaminhar pedido escrito de informação a Secretário Municipal;
V-estudar qualquer assunto no respectivo campo temático ou área de atividade podendo, promover em seu âmbito, conferências, exposições, palestras ou seminários.

SEÇÃO II
DA FORMAÇÃO DAS COMISSÕES E DE SUAS MODIFICAÇÕES

Art. 50. Em cada comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participem da Câmara.
Art. 51. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na sessão seguinte à eleição da Mesa Diretora, para um mandato de dois anos, por votação aberta, considerando-se eleito, em caso de dois empates, o vereador de partido ainda não eleito para nenhuma Comissão, ou, persistindo o empate, o vereador mais votado nas eleições municipais.
§ 1º Nenhum Vereador poderá participar de mais de uma comissão como Presidente.
§ 2º A portaria contendo as composições das respectivas comissões deverá ser expedida, em até dois dias úteis, devendo ser lida no expediente da sessão ordinária subsequente.
Art. 52. O membro da comissão permanente, por motivo justificado, poderá renunciar sua participação na comissão.
Art. 53. Os membros das comissões permanentes serão destituídos caso não compareçam a três reuniões ordinárias consecutivas da comissão que faça parte, salvo por motivo de força maior devidamente justificado e aceito pelo Presidente da Câmara.
§ 1º A destituição dar-se-á por requerimento de qualquer Vereador, membro da comissão, dirigida ao Presidente da Câmara que, após comprovada a ausência, declarará vago o cargo.
§ 2º O Vereador destituído nos termos desse artigo não poderá ser designado para integrar nenhuma outra comissão permanente até o final da legislatura.
§ 3º No caso de vaga, licença ou impedimento de qualquer membro das comissões permanentes, caberá ao Presidente da Câmara a designação de substituto perdurando a substituição enquanto não houver cessado o impedimento.
§ 4º O Presidente da Câmara preencherá, por nomeação, as vagas verificadas nas comissões, de acordo com a indicação do partido, não podendo a nomeação recair sobre o renunciante ou destituído.
§ 5º O Vereador renunciante ou destituído de qualquer Comissão Permanente só poderá compor novamente as Comissões na sessão legislativa seguinte.
Art. 54. As comissões especiais serão constituídas por portaria, mediante propostas da Mesa ou por requerimento de qualquer membro da Câmara.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara poderá substituir, por indicação dos respectivos líderes, qualquer membro de comissão especial.
Art. 55. As vagas nas comissões por renúncia, destituição, extinção ou perda de mandato de Vereador, serão preenchidas por outro vereador indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 56. As comissões permanentes, logo que constituídas, deverão escolher o Presidente e o Secretário, ficando como membro o terceiro integrante da Comissão.
Art. 57. As comissões permanentes poderão se reunir extraordinariamente, sempre que necessário, estando presentes, pelo menos, dois de seus membros, devendo a reunião ser convocada pelo Presidente no andamento da reunião ordinária da comissão ou mediante edital publicado com antecedência mínima de vinte e quatro horas da reunião.
Art. 58. Das reuniões de comissões permanentes as atas serão lavradas, lidas e assinadas pelos membros presentes.
Art. 59. Compete aos Presidentes das comissões permanentes:
I- convocar reuniões ordinárias ou extraordinárias da respectiva comissão que presida, por edital afixado no recinto da Câmara ou enviado para os membros da comissão, por meios de comunicação digital;
II- presidir as reuniões da comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;
III- receber e devolver as matérias destinadas à comissão;
IV- fazer observar os prazos dentro dos quais a comissão deverá manifestar-se;
V- representar a comissão nas relações com a Mesa e com o Plenário;
VI- conceder vista de matéria por dois dias ao membro da comissão que a solicitar;
VII- conduzir o processo da escolha do Relator de cada matéria encaminhada à comissão, podendo ser Relator também.
Art. 60. Na primeira reunião ordinária ou extraordinária seguinte à eleição das Comissões Permanentes, o Presidente da Comissão realizará sorteio para escolha do primeiro relator da primeira proposição legislativa que for submetida à Comissão.
§ 1º Os demais membros da Comissão, inclusive o Presidente, serão, automaticamente e por ordem alfabética, os relatores das proposições legislativas seguintes, repetindo-se a sequência de relatores até o fim do mandato dos membros.
§ 2º Em caso de ausência, licença, impedimento ou vacância de Relator constante da ordem de relatoria prevista neste artigo, a relatoria passará ao próximo Relator.
§ 3º Em caso de substituição de membro da Comissão em razão de vacância, o substituto ocupará a última posição da ordem de relatoria.
Art. 61. Ao Secretário das comissões permanentes compete:
I- presidir as reuniões da comissão nas ausências do Presidente;
II- fazer observar os prazos regimentais dos processos que tramitam na comissão;
III- providenciar a publicação dos extratos das atas e dos pareceres da comissão, no portal da transparência da Casa;
IV- proceder à leitura das atas e correspondências recebidas pela comissão.
Art. 62. Ao Relator compete emitir o relatório da respectiva comissão, ressalvado o direito de votos divergentes dos demais membros.
Art. 63. Encaminhado qualquer expediente à comissão, esta deverá analisar a matéria ou assunto.
§ 1º Após o recebimento do processo, o Relator emitirá seu relatório dentro do prazo de quatro dias úteis, podendo ser prorrogado por mais dois dias úteis.
§ 2º O prazo para qualquer comissão permanente se pronunciar em relação ao relatório do Relator será de quatro dias úteis, contados a partir da emissão do relatório, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação de qualquer dos demais membros.
§ 3º Sempre que o Relator não apresentar seu relatório no prazo determinado no §1º, o Presidente da comissão comunicará à Presidência da Câmara para escolha de Relator ad hoc.
§ 4º Os prazos referidos nesse artigo serão de dez dias úteis nos casos de projetos de código.
Art. 64. As comissões poderão solicitar ao Prefeito informações que julgarem necessárias, desde que se refiram a proposição sob sua apreciação, caso em que o prazo para emissão de parecer ficará automaticamente suspenso até esgotar o prazo das informações.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que as comissões, atendendo à natureza do assunto, solicite assessoramento externo de qualquer tipo, inclusive a profissionais da área, pessoas de notório conhecimento, instituição oficial ou não oficial.
Art. 65. As comissões deliberarão por maioria de votos sobre o pronunciamento do Relator, o qual, se aprovado, prevalecerá como parecer.
§ 1º Se forem rejeitadas as conclusões do Relator, o parecer consistirá em manifestação no sentido contrário, restando o voto do Relator como voto vencido, devendo ser apensado ao parecer.
§ 2º O membro da comissão que concordar com o Relator, aporá ao pé do pronunciamento daquele a expressão “pelo relatório ou acompanho o voto do relator” seguida de sua assinatura.
§ 3º A aquiescência às conclusões do Relator poderá ser parcial, ou por fundamento diverso, hipótese em que o membro da comissão que a manifestar usará a expressão “de acordo, com restrições”.
§ 4º O parecer da comissão deverá ser assinado por todos os seus membros, sem prejuízo da apresentação do voto vencido em separado.
Art. 66. No caso de recusa por parte de algum dos integrantes da comissão permanente em assinar o parecer deverá constar em ata da comissão a recusa.
Art. 67. Quando a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre o veto, produzirá parecer propondo a rejeição ou manutenção do mesmo.
Parágrafo único. O Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, poderá solicitar o parecer jurídico do assessor da Casa, que deverá elaborar seu parecer em até oito dias úteis, quando entender conveniente para o amadurecimento de seu entendimento.
Art. 68. Sempre que determinada proposição tenha tramitado em uma ou mais comissões sem que tenha sido oferecido o parecer respectivo

nos prazos estabelecidos neste regimento, o Presidente da Câmara distribuirá para Relator ad hoc nomeado por ele, que deverá produzir perecer sobre todos os aspectos ainda não apreciados, no prazo de três dias úteis.
Parágrafo único. São impedidos para ser o Relator ad hoc o Presidente da Câmara e o Relator da comissão que deixou de elaborar o relatório no prazo regimental.
Art. 69. Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre todas as proposições apresentadas na Casa, especialmente analisando os aspectos constitucionais, legais, formais, materiais, boa técnica de redação e tudo o mais que envolva juridicidade da norma posta em análise.
Art. 70. Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas:
I- examinar e emitir parecer sobre projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, Propostas Orçamentárias, Orçamento e créditos adicionais;
II- opinar sobre as proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívidas públicas e outras que, direta ou indiretamente, alteram a despesa ou a receita do Município;
III- elaborar a redação final das propostas de leis orçamentárias;
IV- examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas do executivo municipal;
V- examinar e emitir parecer sobre todas as proposições que fixem e revisem vencimento do funcionalismo e os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores;
VI - todos os assuntos atinentes ao orçamento, às finanças e às contas não especificados anteriormente.
Art. 71. Compete à Comissão Assuntos Gerais apreciar e emitir parecer nas proposições legislativas que verse sobre temas referentes aos aspectos gerais do funcionamento do Município.
Art. 72. Quando se tratar de veto, somente se pronunciará a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Art. 73. Encerrada a apreciação da matéria pelas comissões, a proposição alicerçada dos pareceres será encaminhada à Presidência, para ser incluída na ordem do dia.

SEÇÃO IV
DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 74. As comissões especiais são:
I- Comissão Parlamentar de Inquérito;
II- Comissão de Estudos.
Art. 75. As Comissões Parlamentares de Inquérito são as que se destinam à apuração de fato certo e determinado, em matéria de interesse do Município, com poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.
Art. 76. As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas mediante requerimento de um terço dos membros da Câmara para apuração de fato determinado, em prazo certo e adequado à consecução dos seus fins, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
Parágrafo único. A Comissão Parlamentar de Inquérito funcionará na sede da Câmara, sendo permitida a realização de diligências externas, e não será permitido funcionamento concomitante de mais de duas Comissões de Inquérito relacionadas ao mesmo tema.
Art. 77. No interesse da investigação, as Comissões Parlamentares de Inquérito poderão:
I- tomar depoimento de autoridade municipal, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
II- proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos de órgãos da administração direta, indireta, fundacional e, por deliberação do Plenário, de documentação relativa à ação que se encontre no Tribunal de Contas;
III- requerer a intimação judicial ao juízo competente, quando do não comparecimento do intimado pela Comissão, por duas convocações consecutivas.

Art. 78. O requerimento de formação de Comissão Parlamentar de Inquérito deverá indicar, necessariamente:
I- a finalidade, devidamente fundamentada;
II- o prazo de funcionamento, que não poderá ser superior a noventa dias.
§ 1º A comissão que não se instalar e iniciar seus trabalhos dentro do prazo máximo de quinze dias estará automaticamente extinta.
§ 2º A comissão, devidamente instalada, poderá, a critério de seus membros, desenvolver seus trabalhos no período de recesso parlamentar.
Art. 79. A escolha dos membros das Comissões Parlamentares de Inquérito será realizada mediante sorteio, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.
Art. 80. A Comissão Parlamentar de Inquérito elaborará relatório sobre a matéria, votando e enviando para publicação, no prazo máximo de quinze dias após a conclusão de seus trabalhos.
Parágrafo único. O Presidente da comissão deverá comunicar em Plenário a conclusão de seus trabalhos, mencionando o encaminhamento do respectivo relatório para publicação.
Art. 81. Sempre que a Comissão Parlamentar de Inquérito julgar necessário consubstanciar o resultado de seu trabalho numa proposição, ela a apresentará em separado, constituindo seu relatório a respectiva justificativa.
Art. 82. Se a comissão deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo aprovação do Plenário da prorrogação do prazo de funcionamento a requerimento de membro da Comissão.
Parágrafo único. Só será admitido um pedido de prorrogação na forma do presente artigo, não podendo o prazo ser superior àquele fixado originariamente para seu funcionamento.
Art. 83. A Comissão de Estudos será constituída mediante aprovação de maioria simples, para apreciação de assuntos municipais, devendo ser constituída por, no mínimo, três Vereadores.
Parágrafo único. A portaria de nomeação da comissão de estudos regulamentará o seu funcionamento.

SEÇÃO V
DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES

Art. 84. As comissões permanentes reunir-se-ão:
I- ordinariamente, em dia e horário prefixados pelos respectivos membros, dentro do horário de expediente da Câmara Municipal;
II- extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocações pelos respectivos Presidentes ou a requerimento da maioria dos membros da comissão, mencionando-se, em ambos os casos, a data, o horário e a matéria a ser apreciada.
§ 1º Quando a Câmara estiver em recesso, as comissões poderão se reunir em caráter extraordinário, para tratar de assuntos relevantes e inadiáveis.
§ 2º As comissões não poderão se reunir no decorrer das reuniões ordinárias da Câmara, ressalvados autorizações do Plenário.
Art. 85. As comissões permanentes devem reunir-se na sede da Câmara Municipal nas salas destinadas a esse fim, com a presença da maioria de seus membros.
Art. 86. As reuniões das comissões permanentes serão públicas e poderão ser transmitidas ao vivo, conforme as normas regimentais.
Art. 87. Após solicitação do Presidente da Câmara ou mediante acordo dos Presidentes das Comissões, poderão as comissões permanentes realizar reuniões conjuntas para exame de proposições ou de qualquer matéria a elas submetidas, facultando-se, neste caso, a emissão de parecer conjunto.
Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação presidirá as comissões reunidas e, não estando presente, presidirá a reunião o presidente de outra comissão que esteja presente, mediante escolha dos membros das comissões.
Art. 88. Poderão participar das reuniões das comissões permanentes, como convidados, técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades idôneas, em condições de propiciar esclarecimentos sobre o assunto submetido à apreciação das mesmas.
§ 1º Esse convite será formulado pelo Presidente da comissão por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador.
§ 2º As deliberações conjuntas das comissões de mérito serão tomadas por maioria de votos dos membros de cada comissão.
§ 3º Ao iniciar a reunião conjunta das comissões, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação deverá proceder a escolha do Secretário e o sorteio do Relator.
§ 4º Os Vereadores que se inscreverem terão direito à palavra na reunião conjunta, ficando reservado o direito de voto somente aos membros das comissões.

Art. 89. Das reuniões das comissões serão lavradas atas com a síntese do que houver ocorrido, devendo ser lida e assinada pelos membros presentes.

SEÇÃO VI
DOS TRABALHOS DAS COMISSÕES

Art. 90. As deliberações das comissões serão tomadas por maioria dos votos.
§ 1º O Presidente da comissão terá prazo de dois dias, contados a partir do recebimento da proposição encaminhada pelo Presidente da Câmara, para encaminhar a matéria ao Relator sorteado.
§ 2º Os projetos distribuídos às comissões serão examinados pelo Relator que emitirá seu relatório no prazo de quatro dias úteis contados a partir da data da distribuição.
§ 3º Se houver pedido de vista por membro da comissão, este será concedido pelo prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis.
§ 4º Só se concederá vista em Plenário da proposição em tramitação depois que a mesma já tenha recebido o parecer das comissões.
§ 5º Nos projetos em que for acolhida a solicitação do Poder Executivo para que a proposição tramite em regime de urgência, os prazos a que se refere este artigo ficam reduzidos a dois dias úteis para cada comissão, vedada a prorrogação.
§ 6º Se o Presidente da comissão não encaminhar a matéria para o Relator no prazo referido no
§1º deste artigo o Presidente da Câmara poderá encaminhar a matéria ao Relator ex officio.
Art. 91. Decorridos os prazos previstos no art.90, deverá o processo ser devolvido à Diretoria Legislativa, com ou sem parecer, sendo que, na falta deste, o Presidente da comissão declarará o motivo.
§ 1º Nos processos em que o Relator não emitir seu relatório no prazo regimental, caberá ao Presidente da Câmara, no prazo de três dias úteis, nomear Relator ad hoc, que deverá emitir relatório no prazo de até três dias úteis, devendo ser apreciado pelos demais membros da comissão, com exceção do Relator substituído.
§ 2º Se o Relator ad hoc referido no parágrafo anterior também não emitir seu relatório no prazo referido no §1º, o Presidente da Câmara incluirá a matéria na ordem do dia sem parecer e desguiará em sessão Relator ad hoc que deverá emitir relatório oral na sessão, devendo ser submetido aos demais membros da comissão para deliberação e posterior emissão do parecer.
Art. 92. Decorridos os prazos de todas as comissões a que tenham sido enviados, poderão as matérias serem incluídas na ordem do dia, com ou sem parecer, pelo Presidente da Câmara, de ofício, ou a requerimento de qualquer Vereador, independentemente do pronunciamento do Plenário.
Parágrafo único. Na hipótese referida no caput desse artigo em relação às matérias incluídas na pauta sem parecer, o Presidente da Câmara designará em sessão Relator ad hoc para cada comissão, que deverá emitir relatório oral na sessão, para deliberação dos demais integrantes da comissão e emissão do parecer.
Art. 93. As comissões permanentes poderão solicitar ao Chefe do Executivo as informações que julgarem necessárias para tramitação da proposição.
§ 1º O pedido de informações dirigido ao Executivo suspende os prazos regimentais de tramitação da matéria nas comissões.
§ 2º A suspensão mencionada no parágrafo anterior cessará em trinta dias corridos, contados da data em que for expedido o respectivo ofício, se o Chefe do Executivo, dentro desse prazo, não tiver prestado as informações requisitadas.
§ 3º A remessa das informações antes de decorridos os trinta dias dará continuidade à fluência do prazo suspenso.
Art. 94. O recesso da Câmara suspende todos os prazos consignados nesta Seção.

Art. 95. Quando qualquer processo for distribuído a mais de uma Comissão, deverá recebê-lo, em primeiro lugar, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em seguida será encaminhado às demais Comissões permanentes que tiver relação com a matéria em trâmite.

SECÃO VII DOS PARECERES

Art. 96. Parecer é o pronunciamento oficial da comissão sobre qualquer matéria ou assunto sujeito ao seu estudo.
§ 1º O parecer deverá ser escrito e constará de três partes:
I- exposição da matéria em exame;
II- conclusão do Relator, tanto quanto possível sintética, com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria;
III- decisão da comissão, com a assinatura dos membros que votaram a favor ou contra.
§ 2º Os pareceres das comissões permanentes deverão ser disponibilizados para os Vereadores antes da entrada da matéria na ordem do dia em que serão apreciadas.
Art. 97. O relatório somente será transformado em parecer se aprovado pela maioria dos membros da comissão.
§ 1º A simples aposição da assinatura, sem qualquer outra observação, implicará concordância total do signatário à manifestação do Relator.
§ 2º O parecer deverá ser assinado por todos os membros da comissão.
§ 3º Na falta de assinatura do membro no parecer por qualquer motivo que seja, dever-se-á fazer constar em ata a negativa, bem como a íntegra de seu voto.
§ 4º O parecer deverá ser encaminhado à Presidência da Câmara Municipal em até três dias úteis após sua deliberação.
Art. 98. Para efeito de contagem de votos emitidos serão considerados:
I- favoráveis: os que tragam ao lado da assinatura do votante a indicação - com restrições ou pelas conclusões;
II- contrários: os que tragam ao lado da assinatura do votante a indicação - contrário.

Art. 99. Poderá o membro da comissão exarar voto em separado devidamente fundamentado, no seguinte sentido:
I- “pelas conclusões”, quando, embora favorável às conclusões do relator, dê-lhes outra e diversa fundamentação;
II- “aditivo”, quando, embora favorável às conclusões do relator, acrescente novos argumentos a sua fundamentação;
III- “contrário”, quando for contrário às conclusões do Relator.
§ 1º O voto do Relator não acolhido pela maioria dos membros constituirá “voto vencido”.
§ 2º O “voto em separado”, divergente ou não das conclusões do Relator, desde que acolhido pela maioria dos membros, passará a constituir parecer.
Art. 100. Concluído o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer proposição, esta será tida como rejeitada, cabendo recurso ao Plenário pelo autor da proposição, ou no caso de o autor ser o Chefe do Executivo, por intermédio do Líder do Governo, respectivamente, no prazo de cinco dias úteis.
Art. 101. Em caso de recurso, se mantido o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade da proposição, esta será arquivada e, se rejeitado o parecer, será a proposição encaminhada às demais comissões temáticas.

TÍTULO III DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA

Art. 102. É assegurado ao Vereador:
I- participar de todas as deliberações em Plenário;
II- votar na eleição da Mesa;
III- concorrer aos cargos da Mesa, e participar da composição das comissões, salvo impedimento legal ou regimental;
IV- receber cópia dos documentos que solicitar por escrito, os quais serão fornecidos no prazo de até:
a) cinco dias, para matérias em tramitação;
b) quinze dias, para outros documentos originados do Poder Legislativo;
c) trinta dias, para documentos originados do Poder Executivo, que estejam no arquivo da Câmara Municipal.
§ 1º As cópias de que trata o inciso IV serão fornecidas sem ônus para o requerente.
§ 2º O direito de receber cópias fica automaticamente suspenso por sessenta dias sempre que o Vereador não retirar as cópias solicitadas

no prazo de cinco dias, contados da liberação da secretaria dos documentos solicitados.
Art. 103. São deveres dos Vereadores, entre outros:
I- observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;
II- exercer a contento o cargo que lhe seja conferido na Mesa ou em comissão, não podendo escusar-se ao seu desempenho, salvo por renúncia do cargo na Mesa ou na comissão;
III- comparecer às sessões pontualmente, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;
IV- manter o decoro parlamentar;
V- durante as sessões da Câmara ou reuniões das comissões referir-se e dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de: "Vossa Excelência, Sua Excelência, Nobre Vereador ou Nobre Colega";
VI- não portar arma em Plenário ou em qualquer dependência da Câmara;
VII- participar das deliberações das proposições submetidas à apreciação da Casa.
Art. 104. Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente, conhecendo o fato, tomará as providências cabíveis de acordo com a gravidade do mesmo, podendo lhe aplicar:
I- advertências em Plenário;
II- cassação da palavra;
III- proposta de perda de mandato de acordo com legislação vigente.

CAPÍTULO II
DA INTERRUPÇÃO E DA SUSPENÇÃO
DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA E DAS VAGAS

Art. 105. O Vereador pode licenciar-se:
I- por motivo de doença impeditiva do exercício de suas funções, comprovada por atestado médico;
II- para tratar, sem receber seu subsídio, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa;
III- para desempenhar missões temporárias de caráter econômico, cultural, desportivo ou de outros temas de interesse do Município e do Poder Legislativo dentro e fora do país;
IV- para desempenhar funções de Secretário do Município ou função equivalente;
V- por cento e oitenta dias, no caso de gestante, podendo ser trinta dias antes e cento e cinquenta dias depois do parto;
VI- licença-paternidade, nos termos da legislação vigente.
§ 1º A licença prevista no inciso III não será superior a trinta dias.
§ 2º O Vereador licenciado nos termos do inciso I, desde que a licença não ultrapasse noventa dias, e nos casos dos incisos III, V e VI receberá seu subsídio integral.
§ 3º No caso do inciso IV, o Vereador será considerado automaticamente licenciado, sendo remunerado por parte do Poder ou Órgão onde for exercer a atividade.
§ 4º Independente do requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às sessões de Vereadores privados temporariamente de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.
§ 5º O exercício da vereança por servidor público se dará de acordo com a disposição constitucional.
Art. 106. As vagas da Câmara se darão por extinção ou perda de mandato do Vereador.
§ 1º Extingue-se o mandato do Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando:
I- ocorrer falecimento, renúncia por escrito, perda ou suspensão dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
II- deixar de tomar posse, sem motivo justo e aceito pela Câmara, dentro do prazo regimental;
III- deixar de comparecer, em cada sessão legislativa à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada através de atestado médico, ou missão autorizada pela edilidade, ou, ainda, deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias solicitadas pelo Prefeito, no período ordinário, por escrito e mediante recibo de recebimento, para apreciação de matéria urgente, assegurada ampla defesa em ambos os casos; IV - incidir nos impedimentos para o exercício do mandato estabelecidos em lei e não se desincompatibilizar até a posse, bem como nos casos supervenientes, fixados pela Câmara.
§ 2º A perda se dará por deliberação do Plenário, na forma e nos casos previstos na legislação vigente e na forma regimental.
Art. 107. A extinção do mandato a que se refere o §1º do art. 106, independerá da deliberação do Plenário e se tornará efetiva a partir da declaração do fato ou ato extintivo pelo Presidente da Câmara e sua inserção em ata, e a perda do mandato, consoante disposto no § 2º do art. 106, torna-se efetiva a partir da expedição do competente decreto legislativo, devidamente promulgado e publicado pelo Presidente.
Art. 108. A renúncia do Vereador se fará por ofício dirigido à Mesa, reputando-se aberta a vaga a partir do momento em que o comunicado for lido em sessão e inserido em ata.
Art. 109. Em qualquer caso de vaga, licença igual ou superior a cento e vinte dias ou investidura em cargo de Secretário Municipal ou equivalente, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o respectivo suplente.
§ 1º O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de até quinze dias contados da data da convocação, salvo por motivo justo e aceito pela Câmara, admitindo-se, nesse caso, prorrogação pelo prazo de até quinze dias.
§ 2º Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.
§ 3º Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato, dentro de quarenta e oito horas, ao Tribunal Regional Eleitoral.
i) quando o Presidente exercer por prazo superior a cento e vinte dias o cargo de Prefeito, será convocado o respectivo suplente.

CAPÍTULO III
DA PERDA DO MANDATO

Art. 110. Perderá o mandato o Vereador:
I- que infringir qualquer das proibições estabelecidas na Lei Orgânica do Município;
II- cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório as instituições vigentes;
III- que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
IV- quando decretado pela justiça eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
V- que sofrer condenação criminal com sentença transitada em julgado.
§ 1º Além dos casos definidos neste regimento, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou percepção de vantagens ilícitas ou imorais.
§ 2º Nos casos dos incisos I, II, III e V, a perda do mandato será declarada pela Câmara, por votação aberta de dois terços de seus membros, mediante provocação de qualquer Vereador, da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
Art. 111. O processo de cassação será iniciado:
I- por denúncia escrita contendo a infração, feita por qualquer eleitor, Vereador ou pelo Presidente;
II- por ato da Mesa ex officio.
§ 1º Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo.
§ 2º Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação.
§ 3º Se decorridos noventa dias do recebimento da denúncia e o julgamento não estiver concluído, o processo será arquivado.
Art. 112. Se houver o recebimento da denúncia pela maioria dos presentes, iniciar-se-á o processo.
Art. 113. Cassado o mandato do Vereador, o Presidente da Casa oficiará o Tribunal Regional Eleitoral, informando da cassação.

CAPÍTULO IV
DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 114. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados e alterados mediante lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado os limites e tetos constitucionais, de acordo com a legislação vigente.
Art. 115. Os subsídios dos Vereadores serão fixados pela Câmara Municipal de uma legislatura para a subsequente, obedecidos os

parâmetros dispostos na Constituição Federal e os limites estabelecidos na Lei Orgânica.
§ 1º No caso de ausência do vereador na sessão ordinária e na reunião da comissão que faça parte, para justificar a ausência, deverá ser protocolada a justificativa no prazo de até quatro dias.
§ 2º Sobre os subsídios dos vereadores incidirão o desconto de suas ausências injustificadas às sessões ordinárias, na razão de cinco por cento do valor total do subsídio.
§ 3º Sobre os subsídios dos vereadores incidirão o desconto de suas ausências injustificadas às reuniões ordinárias das comissões, na razão de cinco por cento do valor total do subsídio.
§ 4º Será considerada ausência justificada:
a) quando o vereador, seu cônjuge, ascendente ou descendente esteja acometido de doença, devidamente comprovada por laudos ou atestado médico e, nesses casos, ele esteja acompanhando seus parentes;
b) por licenças maternidade ou paternidade;
c) no desempenho de missão de interesse do Município; e
d) em caso de licenças de nojo ou gala.
§ 5º A justificação das faltas far-se-á em requerimento endereçado a Presidente da Câmara, no prazo de cinco dias a contar da sessão em que esteve ausente, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios.
Art. 116. É expressamente vedado qualquer pagamento de parcela indenizatória em razão participação em sessão extraordinária.
Art. 117. Ao Vereador no exercício de sua atividade parlamentar fora do Município, do Estado ou do País, fica assegurada a percepção de diária ou ressarcimento de despesa, de acordo com regulamentação da Casa.

TÍTULO IV
DAS PROPOSIÇÕES E DAS SUAS TRAMITAÇÕES

CAPÍTULO I
DAS MODALIDADES DAS PROPOSIÇÕES E DAS SUAS FORMALIDADES

Art. 118. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, com exceção das indicações, qualquer que seja o seu objeto, podendo ser nas seguintes modalidades:
I- Proposta de Emenda à Lei Orgânica;
II- Projeto de Lei Complementar;
III- Projeto de Lei Ordinária;
IV- Projeto de Decreto Legislativo;
V- Projeto de Resolução;
VI- Projetos Substitutivos;
VII- Emendas e Subemendas;
VIII- Relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;
IX- Requerimentos;
X- Recursos;
XI- Representações;
XII- Moções;
XIII- indicação.
§ 1º As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial e deverão ser assinadas pelos seus autores.
§ 2º Todas as proposições deverão obedecer às regras da técnica legislativa, especialmente a apresentação formal e material.
§ 3º Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha em seu objeto.
§ 4º Somente passarão pelas Comissões permanentes as proposições referidas nos incisos I a VII.

CAPÍTULO II
DAS PROPOSIÇÕES EM ESPÉCIE

Art. 119. A Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município poderá ser apresentada:
I- por requerimento de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara;
II- pelo Prefeito Municipal;
III- por pelo menos cinco por cento do eleitorado do Município.
§ 1º A proposta será votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, e aprovada em ambos os turnos por, no mínimo, dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º Aprovada, a emenda será promulgada pela Mesa Diretora com o respectivo número de ordem.
§ 3º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência do estado de sítio ou de intervenção no Município.
§ 4º A matéria constante de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.
Art. 120. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, comissão permanente da Câmara, Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos na Lei Orgânica.
§ 1º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei subscrito por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado municipal.
§ 2º Nos projetos de iniciativa popular, será admitida exposição oral de um proponente, pelo tempo de dez minutos, prorrogado por igual período, mediante autorização da Presidência da Casa.
Art. 121. As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara.
Art. 122. Os projetos de decreto legislativo são aqueles destinados a regular matéria de competência exclusiva da Câmara com efeitos externos; os de resolução se destinam a regular matéria de competência privativa da Casa Legislativa e com efeitos internos.
Parágrafo único. São de competência privativa da Mesa da Câmara, os projetos de resolução que disponham sobre organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação e extinção de cargo, e a iniciativa de norma para fixar a respectiva remuneração.
Art. 123. Substitutivo é a proposição apresentada por Vereador, pela Mesa ou comissão permanente, para substituir integralmente outra já apresentada sobre o mesmo assunto.
§ 1º Não é permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.
§ 2º Não se admite substitutivo em matérias iniciativa privativa do Chefe do Executivo.
Art. 124. Emenda é a proposição apresentada por Vereador ou comissão como acessória de projeto apresentado, visando à modificação deste, cujo conteúdo deverá ser compatível com a proposição que visa alterar.
§ 1º As emendas podem ser supressivas, aglutinativas, substitutivas, modificativas e aditivas.
a) emenda supressiva é a que manda erradicar qualquer parte de outra proposição.
b) emenda aglutinativa é a que resulta da fusão de outras emendas, ou destas com o texto, por transação tendente à aproximação dos respectivos objetos.
c) emenda substitutiva é a apresentada como sucedânea à parte de outra proposição, denominando-se “substitutivo” quando a alterar, substancial ou formalmente em seu conjunto.
d) emenda modificativa é a que altera a proposição sem a modificar substancialmente.
e) emenda aditiva é a proposição que se acrescenta a outra.
§ 2º Denomina-se emenda de redação a modificação que visa sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou erro manifesto.
Art. 125. Relatório de comissão especial é o pronunciamento por esta elaborado, que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.
Parágrafo único. Quando as conclusões de comissões especiais indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá ser acompanhado de projeto de lei, projeto de decreto legislativo ou projeto de resolução.
Art. 126. Requerimento é todo pedido, verbal ou escrito, do Vereador, Vereadores ou comissão e que deve ser deliberado pelo Plenário.
§ 1º Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara, os requerimentos que solicitem:
I- a palavra ou a desistência dela;
II- a permissão para falar sentado;
III- a leitura de qualquer matéria ou documento para conhecimento do Plenário;
IV- a retirada, pelo autor, da proposição no caso de ser vereador, ou no caso de ser de autoria do Executivo, mediante solicitação do chefe do executivo, até antes do início do processo de votação;
V- a justificativa de voto e sua transcrição em ata;
VI- a impugnação de ata;
VII- a verificação de quórum;

VIII- esclarecimentos de servidor do legislativo em relação às questões administrativas ou legislativas.
§ 2º Serão escritos e sujeitos a deliberação de Plenário os requerimentos que versem sobre:
I- voto de louvor, congratulações, pesar ou repúdio;
II- audiência de comissão permanente;
III- constituição de comissões especiais;
IV- convocação de Secretário Municipal, Diretor ou equivalente para prestar esclarecimento ao Plenário.
Art. 127. Recurso é toda petição de Vereador ou Vereadores dirigido ao Plenário contra ato do Presidente da Câmara, do Presidente de comissão permanente ou especial.
§ 1º O recurso será interposto dentro do prazo de três dias, contados da data da ciência do fato, por simples petição, contendo o ato a ser recorrido, o qual será distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para emitir parecer, que será apresentado ao Plenário na sessão ordinária subsequente.
§ 2º A interposição de recurso contra ato do Presidente da Câmara Municipal provocará a suspensão dos efeitos do ato até a deliberação do Plenário.
Art. 128. Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ou Vereadores ao Presidente da Câmara ou ao Plenário, visando à destituição de membro de comissão, ou a destituição de membro da Mesa, nos termos deste Regimento.
Art. 129. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, manifestando congratulações, aplausos, louvor, desagravo, pesar ou repúdio.
Art. 130. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público como a realização de obras e serviços aos poderes competentes.
§ 1º A indicação deve ser protocolada na Diretoria Legislativa e ser incluída no expediente para leitura e encaminhamento ao seu destinatário.
§ 2º A indicação poderá propor medidas de natureza legislativa cuja iniciativa seja exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO, RETIRADA E ARQUIVAMENTO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 131. As proposições protocoladas na Câmara Municipal serão encaminhadas à Presidência da Casa.
§ 1° As emendas, subemendas e projetos substitutivos serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.
§ 2° O momento oportuno para apresentação de emendas e subemendas será até antes do encerramento da discussão.

Art. 132. O Presidente da Câmara, conforme o caso, não aceitará as proposições, devolvendo-as com a devida fundamentação, quando:
I- visem delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;
II- sejam apresentadas por Vereador licenciado ou afastado;
III- sejam formalmente inadequadas;
IV- a emenda ou subemenda for apresentada após o encerramento da discussão;
V- não estiverem acompanhadas da devida justificativa;
VI- não estiverem acompanhadas de mensagem, quando de autoria do Chefe do Poder Executivo.
Art. 133. As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores desde que não se encontrem em votação do Plenário.
§ 1º A proposição subscrita por mais de um autor somente poderá ser retirada por requerimento de todos que a subscreveram.
§ 2º Quando o autor for o Poder Executivo, a retirada deverá ser solicitada pelo Prefeito ou pelo Líder do Governo na Câmara, através de ofício.
Art. 134. Será automaticamente arquivada toda proposição não votada até o final de cada legislatura e que não tenha recebido parecer das comissões permanentes.
Parágrafo único. Se a proposição legislativa já tiver recebido parecer das comissões permanentes temáticas, será arquivada, podendo ser solicitado o seu desarquivamento, voltando a tramitar o estágio em que se encontra.
Art. 135. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá ser objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Parágrafo único. Matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo que forem rejeitadas não podem voltar a tramitar na mesma sessão legislativa.
Art. 136. No prazo de cinco dias úteis contados da aprovação pelo Plenário, de projeto de resolução ou de projeto de decreto legislativo, a sua promulgação deverá ser realizada pelo Presidente da Câmara.
Parágrafo único. Decorrido o prazo referido no caput desse artigo, caberá ao Vice-presidente da Casa promulgar e publicar a norma.
Art. 137. Considera-se autor da proposição, para os efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, e as assinaturas que se seguirem à do autor serão consideradas como de subscritores, não se considerando autores.

CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 138. Recebida qualquer proposição escrita, será ela encaminhada ao Presidente da Câmara que determinará sua tramitação nos termos deste regimento.
Art. 139. Após a leitura no expediente da sessão ordinária, o Presidente terá prazo de até sete dias úteis para encaminhar a proposição para as comissões.
Parágrafo único. A leitura das proposições durante o expediente será restrita às respectivas ementas e justificativa ou mensagem.
Art. 140. A sequência da tramitação da proposição nas comissões será conduzida pelos Presidentes das mesmas.
Art. 141. A matéria já discutida será submetida à votação do Plenário nos termos deste Regimento.
§ 1º Excetuando-se as propostas de emendas à Lei Orgânica do Município, as matérias serão submetidas à única discussão e votação.
§ 2º Aprovada a matéria sem alteração, esta será encaminhada para sanção e promulgação.
§ 3º Aprovada a matéria com alteração, esta será remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para que apresente a redação final no prazo de oito dias.
§ 4º As emendas à redação final serão restritas aos aspectos da linguagem, de técnica legislativa ou de notória contradição.
Art. 142. Tratando-se de projeto de lei, será este enviado ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará.
§ 1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados do seu recebimento, e comunicará, dentro de até quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal, os motivos do veto.
§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral do artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 3º Decorrido o prazo estabelecido no §1º deste artigo, o silêncio do Prefeito importará sanção.
§ 4º A apreciação do veto, pelo Plenário da Câmara será feita dentro de trinta dias a contar do seu recebimento em uma só discussão e votação, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 5º Esgotado o prazo estabelecido do parágrafo anterior, o veto será colocado na ordem do dia da sessão subsequente, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.
§ 6º Rejeitado o veto, será a norma enviada ao Prefeito para promulgação.
Art. 143. Se o Prefeito não promulgar a lei no prazo de quarenta e oito horas, nos casos do §3º e §6º do art. 142, caberá ao Presidente da Câmara promulgá-la e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.
Art. 144. Os substitutivos apresentados deverão ser remetidos às comissões permanentes para dar cumprimento ao trâmite.
§ 1º Os substitutivos serão votados com antecedência sobre proposição inicial.
§ 2º Respeitando o disposto do parágrafo anterior, é admissível requerimento de preferência para votação de substitutivo.
§ 3º A aprovação de um substitutivo prejudica os demais, bem como a proposição original.
Art. 145. As emendas serão votadas uma a uma, na ordem direta de sua apresentação.
Art. 146. Não serão aceitos substitutivos ou emendas que não tenham relação direta ou imediata com a matéria contida na proposição a que se refiram.

CAPÍTULO V

DA TRAMITAÇÃO DE PROPOSITURAS DE INICIATIVA DOS CIDADÃOS

Art. 147. Ressalvadas as competências privativas estabelecidas na Lei Orgânica do Município, o direito de iniciativa popular poderá ser exercido em qualquer matéria de interesse específico do Município.
Art. 148. Considera-se exercida a iniciativa popular quando:
I- o projeto de lei vier subscrito por eleitores representando, pelo menos, cinco por cento do eleitorado;
II- a proposta de emenda à Lei Orgânica do Município vier subscrita por eleitores representando, pelo menos, cinco por cento do eleitorado municipal.
Art. 149. Terminada a subscrição, a propositura será protocolada na Câmara Municipal, para início do processo legislativo.
§ 1º Após o protocolo a Secretaria da Mesa verificará se foram cumpridas as exigências regimentais no prazo máximo de trinta dias úteis certificando o cumprimento.
§ 2º Constatada a falta dos pressupostos legais, a Mesa encaminhará à Comissão competente para emissão de parecer, assegurada a apresentação do projeto depois de suprida a falta.
§ 3º Para os efeitos do parágrafo anterior não serão computadas as subscrições quando as zonas e seções eleitorais não constarem ou não corresponderem ao Município.
§ 4º Constatado o número legal de subscrições, a Mesa encaminhará o projeto para cumprimento dos tramites regimentais.
Art. 150. Do resultado da deliberação em Plenário, será dado conhecimento às entidades ou aos cidadãos responsáveis pela propositura.

CAPÍTULO VI
INCIDENTES ESPECIAIS DE TRAMITAÇÃO

Art. 151. Urgência é a tramitação abreviada das proposições, sem, contudo, quebrar o devido procedimento legislativo, devendo ser respeitada as normas e princípios do processo legislativo.
Parágrafo único. Na tramitação em regime de urgência não se dispensam os seguintes requisitos:
I- número legal;
II- parecer de comissão ou de Relator ad hoc;
III- publicação e distribuição em avulsos ou por cópia da proposição principal e, se houver, das acessórias;
IV- apresentação de emendas;
V- pedido de vista, desde que não seja feito por Vereador membro de Comissão que analisou a proposição, e que a matéria ainda esteja na fase de discussão.
Art. 152. Poderá solicitar a tramitação em regime de urgência:
I- o Prefeito e a Mesa da Câmara, em proposições de sua autoria;
II- no mínimo, um terço dos membros da Câmara.

§ 1º Havendo solicitação para que a matéria tramite em regime de urgência nos casos referidos nos incisos I e II deste artigo, o Presidente da Câmara Municipal deverá submeter a solicitação à apreciação do Plenário.
§ 2º Aprovada a tramitação da proposição em regime de urgência, a Câmara deve deliberar sobre a matéria dentro do prazo de até quarenta e cinco dias contados da data do acolhimento da solicitação pelo Plenário.
§ 3º Esgotado o prazo previsto no § 2º, sem ter havido deliberação do Plenário, será a proposição incluída na ordem do dia subsequente, sobrestando as demais proposições, até que se ultime a votação.

TÍTULO V
DAS SESSÕES DA CÂMARA
CAPÍTULO I
DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 153. As Sessões da Câmara serão Ordinárias, Extraordinárias, Itinerantes e Solenes, assegurado o acesso do público em geral nas Sessões presenciais no recinto da Câmara e nas Sessões Itinerantes.
§ 1º As Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Colorado do Oeste poderão ser transmitidas ao vivo.
§ 2º Qualquer cidadão poderá assistir às Sessões da Câmara na parte do recinto reservada ao público desde que:
I- apresente-se devidamente trajado e não interfira no andamento dos trabalhos;
II- não porte arma;
III- comporte-se de acordo com a ordem e o decoro que requer o recinto;
IV- atenda às determinações do Presidente.
§ 3º O Presidente determinará a retirada do cidadão que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto sempre que incorrer em perigo as instituições democráticas.
Art. 154. As sessões terão a duração de até três horas, podendo ser prorrogadas por deliberação do Plenário e somente serão iniciadas com a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.
§ 1º O prazo de tolerância para abertura dos trabalhos será de quinze minutos e, não havendo o número mínimo referido no caput desse artigo, a Sessão não será aberta, devendo ser lavrado termo.
§ 2º A sessão poderá ser suspensa por conveniência da manutenção da ordem, não se computando o tempo da suspensão no prazo regimental.
§ 3º A sessão da Câmara só poderá ser encerrada antes do prazo previsto para o término dos seus trabalhos, nos casos de:
I- tumulto, mal súbito ou falecimento de Vereador ou servidor da Câmara;
II- ausência da maioria absoluta dos vereadores no momento do início das deliberações;
III- exaltação de Vereador, de servidor ou de qualquer cidadão de maneira a tumultuar o andamento dos trabalhos.
Art. 155. As sessões extraordinárias se realizarão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive sábados, domingos e feriados, bem como durante o recesso parlamentar ou após as sessões ordinárias, e serão convocadas pelo Presidente da Mesa.
§ 1º Havendo matérias importantes que necessitem de agilidade no processo legislativo, as sessões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente da Casa, ou solicitadas pelo Prefeito ou por requerimento da maioria dos membros da Câmara, devendo a solicitação ser aprovada pela maioria absoluta dos membros da Casa.
§ 2º Somente se realizarão sessões extraordinárias quando se tratar de matérias relevantes e urgentes.
§ 3º Sempre que o Presidente convocar Sessão Extraordinária, deverá comunicar aos Vereadores por meio do respectivo edital convocatório, que deverá ser publicado no Diário Oficial e no mural da Câmara.
§ 4º Poderá ser convocada sessão extraordinária durante a realização da sessão ordinária, a fim de realizá-la após o encerramento da sessão ordinária em que se deu a convocação.
§ 5º Será concedido pedido de vista das matérias objeto de deliberação em sessão extraordinária, até antes do encerramento da discussão da matéria.
Art. 156. As sessões itinerantes serão realizadas fora da sede do Poder Legislativo, em locais, dias e horários definidos pela Presidência.
Art. 157. A Câmara poderá realizar sessão solene para comemorações especiais ou recepção de altas personalidades, podendo realizá-las em qualquer local, desde que seguro e acessível.
Art. 158. As proposições e os documentos apresentados em sessão ordinária ou extraordinária serão indicados na ata somente com a menção do objetivo a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pelo Plenário.

SEÇÃO I
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 159. A Câmara Municipal se reunirá anual e ordinariamente, na Sede do Município, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 01 de agosto a 22 de dezembro, podendo reunir-se, também, por convocação extraordinária.
§ 1º As Sessões inaugurais dos períodos ordinários serão transferidas para o próximo dia correspondente à sessão ordinária, quando recaírem em sábados, domingos, feriados ou dias não correspondentes às sessões.
§ 2º As autoridades presentes nas sessões ordinárias convidadas pela presidência para compor a Mesa poderão fazer uso da palavra, com permissão do Presidente, no momento indicado por este, pelo tempo máximo de dez minutos.

Art. 160. Na hora marcada para o início dos trabalhos, verificada a presença dos Vereadores, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão.
Parágrafo único. Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou em exercício aguardará durante quinze minutos, a fim de que se complete o quórum legal, mas, caso não ocorra, fará

lavrar termo subscrito pelo Secretário efetivo ou ad hoc, com registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando, em seguida, prejudicada a realização da sessão.
Art. 161. A organização da pauta da ordem do dia obedecerá aos seguintes critérios de preferências:
I- matérias em regime de urgência;
II- vetos;
III- matérias em discussão;
IV- matérias em votação;
V- recursos;
VI- demais proposições.
§ 1º As matérias pela ordem de preferência figurarão na pauta, observada a ordem cronológica de sua apresentação entre aquelas de mesma classificação.
§ 2º Quando se tratar de recurso relativo à tramitação de determinada proposição, estando os dois na ordem do dia, será primeiro julgado o recurso.
§ 3º Por deliberação do Plenário e a requerimento de Vereador, poderá ser alterada a ordem de preferência estabelecida neste artigo.
§ 4º As emendas são apreciadas na ordem cronológica do recebimento, salvo aquelas dirigidas ao mesmo dispositivo, as quais serão discutidas e votadas em conjunto.
§ 5º Somente poderão constar na ordem do dia as proposições com despacho específico para este fim, do Presidente da Câmara, observadas todas as fazes da tramitação estabelecidas do Regimento Interno.
Art. 162. O Presidente ou o Primeiro-Secretário fará a leitura das proposições em fase de discussão e votação.
Art. 163. Finalizada a ordem do dia por falta de matéria para discutir e votar, ou ainda quando houver matéria, tendo o tempo regimental se esgotado, o Presidente declarará encerrada a ordem do dia, nos termos deste regimento.
Art. 164. As sessões ordinárias serão compostas das seguintes partes:
I- Expediente;
II- Tribuna Livre;
III- Grande Expediente; e
IV- Ordem do Dia.

SUBSEÇÃO I DO EXPEDIENTE

Art. 165. O expediente é formado por tudo o que é encaminhado à Câmara de Vereadores e tudo o que ela encaminha, todas as correspondências recebidas, expedidas, processos, projetos, expedientes apresentados pelos Vereadores, pelo Prefeito e por terceiros.

Art. 166. O expediente da Câmara de Vereadores de Colorado do Oeste é composto por: I - avisos e despachos da Presidência;
II - leitura dos expedientes oriundos:
a)do Prefeito;
b)dos Vereadores; e
c)de outros.
Art. 167. A leitura das proposições durante o expediente será restrita às respectivas ementas e justificativa ou mensagem, e o Presidente poderá fazer a leitura resumida de documentos extensos.

SUBSEÇÃO II DA TRIBUNA LIVRE

Art. 168. A tribuna livre é o espaço democrático reservado no dia das sessões ordinárias, com duração máxima de até dez minutos, prorrogáveis por dois minutos, quando necessário, para uso dos cidadãos mediante a observância das disposições constantes neste regimento.
§ 1° O uso da tribuna livre deve ser restrito aos temas de interesse do município e dos munícipes, vedado o uso para fins políticos.
§ 2° Cada orador poderá dispor de até cinco minutos, prorrogáveis por um minuto, para as considerações finais.
Art. 169. A tribuna livre será utilizada mediante inscrição protocolada na Diretoria Legislativa da Câmara até um dia antes do fechamento da pauta da sessão ordinária seguinte, dentro do horário de expediente da Câmara Municipal.
§ 1º A solicitação para uso da tribuna livre será feita mediante formulário, conforme o modelo fornecido pela Casa, devendo conter o assunto a ser abordado e a justificativa, e ser assinado pelo pretenso orador.
§ 2º Caberá ao Presidente da Câmara deferir ou não o pedido para o uso da tribuna e, quando negado, deverá expedir ofício ao pretenso orador contendo a justificativa da negativa.
§ 3º Para fazer uso da tribuna, o orador deverá comparecer devidamente trajado e não poderá utilizar-se de linguagem imprópria, expressões que possam ferir o decoro da Câmara e representem descortesia aos Vereadores e demais presentes.
§ 4º O orador que tiver a palavra cassada ou ferir os dispositivos regimentais não poderá fazer nova inscrição pelo prazo mínimo de cento e vinte dias.
§ 5º Poderão usar a tribuna livre somente duas pessoas por sessão, obedecendo a ordem de inscrição.
§ 6º Encerrada a fala do orador, os Vereadores poderão fazer perguntas objetivas ou breves comentários sobre os assuntos abordados, sendo facultado ao orador responder às perguntas ou aos comentários dos parlamentares.
§ 7º Durante a utilização da tribuna livre, não serão permitidos apartes.
§ 8º O cidadão que utilizar a tribuna só poderá falar novamente após o interstício de quarenta e cinco dias, salvo deliberação do Plenário.

SUBSEÇÃO III
DO GRANDE EXPEDIENTE

Art. 170. O grande expediente é destinado à fala dos Vereadores previamente inscritos junto ao Primeiro-Secretário, antes de seu início, para tratar de assuntos de interesse público ou homenagens a personalidades e instituições relevantes para o município.
§ 1º A ordem dos oradores inscritos para discutir se dará mediante sorteio.
§ 2º O orador inscrito que, no momento de sua fala, não estiver no Plenário, perderá seu direito de uso da palavra no grande expediente.
§ 3º Cada Vereador disporá de cinco minutos para falar, prorrogável por até dois minutos.
§ 4º As autoridades e as personalidades convidadas para participarem do grande expediente poderão se manifestar e fazer uso da palavra por até cinco minutos, podendo ser prorrogado por dois minutos.
§ 5º O grande expediente terá duração de até sessenta minutos, podendo ser prorrogado por deliberação do Plenário.

SUBSEÇÃO IV DA ORDEM DO DIA

Art. 171. Ao iniciar a ordem do dia, o Presidente deverá fazer verificação de quórum para a deliberação das matérias, facultado a realização de nova chamada.
Parágrafo único. Não havendo a presença da maioria absoluta, o Presidente aguardará por quinze minutos e, permanecendo a situação, o Presidente declarará encerrada a ordem do dia.

Art. 172. O Presidente ou o Primeiro-Secretário procederá à leitura das proposições em fase de discussão e de votação.
§ 1º Na fase de discussão será obedecida, na elaboração da pauta, a seguinte ordem distributiva:
I- Proposta de Emenda à Lei Orgânica;
II- Projetos de Lei Ordinária e Complementar;
III- Projetos de Resolução;
IV- Projetos de Decreto Legislativo; e
V- demais proposições.
§ 2º Quanto ao estágio de tramitação das proposições, na elaboração da pauta, será obedecida a seguinte a ordem distributiva:
I- votação adiada;
II- votação; e
III- discussão.
Art. 173. O adiantamento da discussão ou votação de proposição poderá ser formulado em qualquer fase de sua apreciação em Plenário, através de requerimento verbal ou escrito de qualquer Vereador.
§ 1º O requerimento de adiantamento é prejudicial à continuação da discussão ou votação da matéria a que se refira, até deliberação do Plenário sobre o requerimento de adiantamento.
§ 2º Quando houver orador na tribuna discutindo a matéria ou encaminhando sua votação, o requerimento de adiamento da votação

só poderá ser proposto pelo autor da propositura, ou pelo prefeito em matéria de sua iniciativa.
§ 3º Será admitido o adiamento da votação de qualquer matéria, desde que ainda não tenha sido iniciado o procedimento de votação.
Art. 174. A retirada de proposição constante na ordem do dia se dará a requerimento do autor e, no caso de proposição de autoria da Mesa ou de comissão permanente, só poderá ser retirada mediante requerimento subscrito pela maioria dos respectivos membros, desde que não iniciada a votação.

SEÇÃO II
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 175. As sessões extraordinárias serão realizadas em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive sábados, domingos e feriados, bem como durante o recesso parlamentar ou após as sessões ordinárias, e serão convocadas pelo Presidente da Câmara.
§ 1º A sessão extraordinária poderá ser solicitada pelo Prefeito Municipal ou pela maioria absoluta dos membros da Câmara, via ofício direcionado ao Presidente.
§ 2º Sempre que possível, a convocação será feita em sessão ordinária, devendo o Presidente expedir e publicar o respectivo edital.
§ 3º Quando feita fora de sessão ordinária, a convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores, pelo Presidente ou servidor designado, através de edital de convocação que deverá ser publicado no site oficial e nas redes sociais da Câmara, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.
§ 4º Não havendo previsão no edital de convocação do horário da realização da sessão extraordinária a ser realizada, será obedecida a norma de funcionamento da sessão ordinária.
§ 5º Nenhuma matéria poderá ser deliberada pelo Plenário sem a devida tramitação nas comissões pertinentes e acompanhada de Parecer, mesmo em sessão extraordinária.
§ 6º Poderá ser convocada sessão extraordinária para ser realizada após o encerramento da sessão ordinária em que se deu a convocação.
§ 7º Será concedido pedido de vista da matéria objeto de deliberação na sessão extraordinária, observados os dispositivos regimentais.
§ 8º Somente se realizarão sessões extraordinárias quando se tratar de matérias relevantes e urgentes.
§ 9º As sessões extraordinárias só serão abertas após verificada a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.
Art. 176. Nas sessões extraordinárias, haverá somente a ordem do dia que será destinada à matéria objeto da convocação.

SEÇÃO III
DAS SESSÕES SOLENES

Art. 177. As Sessões Solenes destinadas às solenidades cívicas e oficiais serão convocadas pelo Presidente da Câmara.
§ 1º As sessões solenes poderão ser solicitadas através de ofício direcionado ao Presidente da Casa, que decidirá sobre a convocação.
§ 2º As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara Municipal, independentemente de quórum para sua instalação e desenvolvimento.
§ 3º Não haverá tempo determinado para encerramento das sessões solenes.
§ 4º A programação da sessão solene deverá ser previamente divulgada.
§ 5º Na sessão solene poderão usar da palavra autoridades, homenageados, representantes de classes, associações e outros cidadãos, sempre a critério da Presidência.
§ 6º Independentemente de convocação, ocorrerão as sessões solenes de instalação da legislatura e de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.
Art. 178. A Câmara poderá realizar sessões solenes em comemorações e homenagens especiais, para concessão de títulos honoríficos, recepção de altas personalidades e autoridades políticas, sendo sempre convocadas pelo Presidente da Mesa Diretora.
§ 1º Na sessão solene poderá ser admitido convidado para tomar assento à Mesa do Plenário.
§ 2º A sessão solene será convocada mediante edital de convocação e deverá ser publicado.
§ 3º A Câmara poderá realizar uma sessão solene a cada semestre.

SEÇÃO VI
DAS SESSÕES ITINERANTES

Art. 179. São consideradas Sessões Itinerantes as sessões realizadas em local diverso da sede do Poder Legislativo.
§ 1º A realização de sessões itinerantes se dará por requerimento de Vereador, aprovado em Plenário, por maioria simples dos membros da Câmara.
§ 2º Poderão ser realizadas até cinco sessões itinerantes durante o ano, devendo as mesmas serem incluídas no calendário anual de sessões ordinárias.
§ 3º Havendo mais de cinco requerimentos para realização de sessão itinerante aprovados, proceder-se-á a escolha das localidades beneficiadas mediante sorteio, que deverá ser realizado durante sessão ordinária.
§ 4º Após a escolha da localidade que sediará a sessão itinerante, a Câmara dará amplo conhecimento e abrirá prazo para os moradores enviarem sugestões para serem colocadas na pauta.
§ 5º Caberá à Câmara dar ampla divulgação da sessão itinerante e disponibilizar toda a estrutura necessária para a sua realização.
§ 6º A localidade beneficiada com a sessão itinerante somente poderá sediar nova sessão itinerante após o decurso do prazo de doze meses.
Art. 180. As sessões itinerantes se darão na forma regimental e terão natureza de sessões ordinárias, onde serão deliberados apenas requerimentos e indicações emanadas da comunidade visitada.
Art. 181. Não serão realizadas sessões itinerantes durante o período do processo eleitoral municipal.

TÍTULO VI
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 182. As audiências públicas são reuniões realizadas pelas comissões com a participação de cidadãos, órgãos e entidades públicas ou civis, para instruir a análise de alguma proposição em tramitação na Câmara ou para tratar de questão de interesse público relevante que esteja dentro dos temas reservados para a comissão.
Parágrafo único. A audiência pública pode acontecer no prédio da Câmara ou fora das dependências da Casa, nas diferentes regiões do Município, mediante solicitação do Presidente da Câmara ou requerimento de qualquer vereador aprovado pelo Plenário, por maioria simples dos votos.

Art. 183. Aprovado o requerimento de audiência pública, o Presidente da comissão permanente selecionará para serem ouvidos os representantes das entidades dispostas no artigo anterior e expedirá os respectivos convites.
§ 1º O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá de vinte minutos para seu pronunciamento, prorrogáveis a juízo da comissão, sem apartes.
§ 2º Caso o convidado se desvie do assunto ou perturbe a ordem dos trabalhos, caberá ao Presidente da comissão adverti-lo, cassá-lo do uso da palavra ou determinar sua retirada do recinto, nos termos deste Regimento Interno.
§ 3º O convidado poderá valer-se de assessores credenciados, desde que previamente autorizado pelo Presidente da Câmara.
Art. 184. Os pronunciamentos da audiência pública serão lavrados em ata, juntamente com os documentos a ela pertinentes no âmbito da comissão.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara e o Prefeito Municipal, mediante ofício, poderão solicitar a realização de audiência pública.

TÍTULO VII
DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES
CAPÍTULO I DA DISCUSSÃO

Art. 185. Discussão é a fase dos trabalhos destinadas aos debates em Plenário.
Art. 186. Incluído o projeto com pareceres de todas as comissões a que for despachado, será considerado em condições de pauta para discussão.
Art. 187. A inscrição para discutir a matéria deve ser realizada até antes do início da ordem do dia.
Art. 188. A ordem para discussão das proposições na ordem do dia se dará por sorteio dos parlamentares inscritos para discutir, e a palavra será dada na seguinte ordem:
I- autor da proposição;
II- aos relatores das Comissões em que a matéria tramitou;
III- aos demais vereadores inscritos para discutir.

Art. 189. O Presidente da Câmara não interromperá o orador que estiver discutindo matéria usando o tempo que lhe é assegurado, ressalvadas as seguintes hipóteses:
I- dar conhecimento ao Plenário de requerimento escrito de prorrogação da sessão;
II- fazer comunicação importante, urgente e inadiável à Câmara;
III- recepcionar autoridade ou personalidade de excepcional relevo;
IV- suspensão ou encerramento da sessão, em caso de tumulto grave no Plenário ou em outras dependências da Câmara.

Art. 190. Os projetos serão discutidos nos termos regimentais.
§ 1º Para discutir o projeto cada Vereador disporá de três minutos.
§ 2º O Vereador poderá solicitar vista do projeto em discussão para devolução no prazo máximo de três dias úteis, desde que não faça parte de comissão que analisou a proposição.
§ 3º Se houver substitutivo, este deverá preceder o projeto original.
§ 4º Havendo apresentação de emendas ou projeto substitutivo ao projeto inicial, deverá ser suspensa a tramitação do projeto originário até deliberação final em relação às emendas ou ao projeto substitutivo.
§ 5º As emendas ou projetos substitutivos serão lidos, discutidos e votados, respeitada a ordem de apresentação.
§ 6º Não se admite pedido de preferência para votação das emendas ou projeto substitutivo.
Art. 191. A discussão será encerrada pelo Presidente da Câmara após a fala do último orador inscrito para discutir.
Art. 192. Encerrada a discussão do projeto originário, este será tido em condição de pauta para votação.

CAPÍTULO II DAS VOTAÇÕES

Art. 193. Votação é o ato complementar da discussão, através do qual o Plenário manifesta sua vontade final.
§ 1º Considera-se a matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declara encerrada a discussão.
§ 2º Serão considerados rejeitados todos os projetos que não obtiverem número de votos necessários ao quórum de aprovação da matéria em tramitação.
§ 3º As matérias que finalizarem seu procedimento de votação empatado, incluindo o voto do Presidente da Casa, será tida como rejeitada e de plano arquivada.
§ 4º Quando, no curso da coleta de votos, esgotar-se o tempo destinado à sessão, esta será prorrogada até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese da falta de quórum para deliberação, caso em que a ordem do dia será encerrada imediatamente.
Art. 194. O Vereador presente à sessão poderá votar a favor, contra ou abster-se.
Parágrafo único. Aquele Vereador que se abstiver de votar, terá sua presença contada para efeito de quórum.

CAPÍTULO III
DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO
Art. 195. Os processos de votação são:
I- simbólico;
II- nominal;
III- eletrônico.
§ 1º O processo simbólico consiste em o Presidente da Câmara, ao anunciar a votação de qualquer matéria, convidar os Vereadores que votam a favor a permanecerem como se acham e aqueles que são contrários a se manifestarem.
§ 2º O processo nominal de votação consiste na chamada nominal de cada vereador para que manifeste seu voto, podendo ser favorável, contrário ou abster-se.
§ 3º O processo de votação por meio eletrônico deve seguir o procedimento do sistema adotado.
Art. 196. O processo de votação simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.
§ 1º Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação da contagem mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-la.
§ 2º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para recontagem de votos.
§ 3º As dúvidas quanto ao resultado proclamado só poderão ser suscitadas e esclarecidas antes de anunciada a discussão ou a votação de nova matéria ou, se for o caso, antes de se passar para a nova fase da sessão ou de encerrar-se a ordem do dia.
Art. 197. Proceder-se-á, obrigatoriamente, a votação nominal pura ou eletrônica nominal para:
I- eleição e destituição dos membros da Mesa;
II- julgamento das contas do Chefe do Executivo;
III- apreciação de veto;
IV- proposta de emenda à Lei Orgânica; e V - perda de mandato dos agentes políticos.
§ 1º O Presidente ou Primeiro-Secretário, ao proceder à chamada, anotará as respostas na respectiva lista, no caso de votação nominal pura, repetindo, ao final da votação, em voz alta, o nome e o voto de cada Vereador.
§ 2º O Vereador poderá retificar seu voto antes de ser anunciado o resultado final da votação.
§ 3º Concluída a votação, o Presidente proclamará o resultado anunciando o número de Vereadores que votaram “sim” ou foram “favoráveis”, e o número de vereadores que votaram “não”, ou foram “desfavoráveis”, devendo informar sobre aqueles que se abstiveram.
Art. 198. A verificação de votação mediante processo nominal pura somente será feita uma única vez.
Art. 199. Declaração de voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levaram a votar a favor, contra ou a abster-se à matéria votada.

Art. 200. Em declaração de voto, cada Vereador disporá de dois minutos sendo vedados apartes.
CAPÍTULO IV
DO TEMPO DE USO DA PALAVRA
Art. 201. O tempo de que dispõe o Vereador, sempre que ocupar a Tribuna, será controlado pelo Primeiro-Secretário, para conhecimento do Presidente, e começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.
Parágrafo único. Quando o orador for interrompido em seu discurso, por qualquer motivo, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.
Art. 202. Salvo disposição expressa em contrário, o tempo de que dispõe o Vereador para falar é assim fixado:
I- no grande expediente: cinco minutos, com aparte de até um minuto;
II- na discussão de:
a) veto: dois minutos;
b) projeto: cinco minutos, com aparte de até um minuto;
c) prestação de contas do Chefe do Executivo: cinco minutos, com aparte de até um minuto;
d) processo de destituição da Mesa ou de membros de Comissão: cinco minutos, para cada Vereador e dez minutos para o Relator, o denunciante e o denunciado, com aparte de até um minuto;
e) processo de cassação de mandato de Vereador: cinco minutos para cada Vereador e dez minutos para o relator, o denunciado ou para o seu procurador, com aparte de até um minuto;
f) moções: cinco minutos, sem apartes;
g) requerimentos: cinco minutos, com aparte de até um minuto;
h) recursos: cinco minutos, com aparte de até um minuto;
III- em explicação de autor ou relatores de projetos, quando requerida: cinco minutos com aparte de até um minuto;
IV- para declaração de voto: um minuto, sem apartes;
V- “pela ordem” ou “questão de ordem”: dois minutos, sem apartes;
VI- para solicitar esclarecimentos ao Chefe do Executivo e a Secretários Municipais, quando estes comparecerem à Câmara, convocados ou não: cinco minutos, sem apartes; e
VII- nas Sessões Solenes, quando autorizado pelo Presidente, por cinco minutos.

TÍTULO VIII
DAS QUESTÕES DE ORDEM, PELA ORDEM E DOS PRECEDENTES REGIMENTAIS

CAPÍTULO I
“QUESTÕES DE ORDEM”

Art. 203. Questão de Ordem é toda dúvida levantada em sessão quanto à interpretação do Regimento, sua aplicação ou sua legalidade.

Parágrafo único. As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretenda elucidar.
CAPÍTULO II PELA ORDEM
Art. 204. Considera-se "pela ordem" o protesto ou reclamação quanto à não observância do que dispõe este regimento.
Art. 205. Pela ordem o Vereador só poderá falar declarando o motivo, para:
I- reclamar contra preterição de formalidades regimentais;
II- solicitar a retificação de voto; e
III- solicitar a censura do Presidente a qualquer pronunciamento de outro Vereador que contenha expressão, frase ou conceito que considerar injuriosos.
Art. 206. Da decisão ou omissão do Presidente em questão de ordem, representação ou proposição de qualquer Vereador cabe recurso ao Plenário que deve ser realizado de forma verbal.
Art. 207. Até deliberação do Plenário sobre o recurso, prevalece a decisão do Presidente.

CAPÍTULO III
DOS PRECEDENTES REGIMENTAIS

Art. 208. Os casos não previstos neste regimento serão decididos pelo Plenário, passando as respectivas decisões a constituir precedentes regimentais, que orientarão a solução de casos análogos.
§ 1º Os precedentes regimentais serão condensados para a leitura a ser feita pelo Presidente até o término da sessão ordinária seguinte.
§ 2º Para os efeitos do parágrafo anterior, o precedente deverá conter, além do texto, a indicação do dispositivo regimental a que se refere, o número e a data da Sessão em que foram estabelecidos e a assinatura de quem, na presidência dos trabalhos, os estabeleceu.

TÍTULO IX
DA ELABORAÇAO LEGISLATIVA ESPECIAL

CAPÍTULO I DOS ORÇAMENTOS

Art. 209. Recebidos os Projetos de Leis Orçamentárias, após a leitura, serão enviados às comissões, providenciando-se, ainda, sua publicação e distribuição em avulsos aos vereadores.
Art. 210. O Chefe do Executivo poderá enviar mensagens propondo modificações nos projetos a que se refere este Capítulo, enquanto não iniciada a votação na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas da parte em que a alteração é proposta.

Art. 211. Se os projetos orçamentários forem incluídos na pauta da Sessão Ordinária, esta comportará apenas três fases:
I- expediente;
II- pequeno expediente; e
III- ordem do dia em que deverá constar apenas os projetos orçamentários.
Art. 212. O pedido de vista dos projetos referidos nesta sessão seguirá os prazos e os dispositivos regimentais.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 213. Os projetos de decreto legislativo para a concessão de títulos honoríficos são aprovados por maioria simples dos membros da Câmara Municipal e serão os seguintes:
a) Cidadão Honorário de Colorado do Oeste;
b) Cidadão Benemérito de Colorado do Oeste.
§ 1° Cidadão Honorário é o título concedido a pessoas que notoriamente tenham prestado relevantes serviços para o progresso e desenvolvimento do Município e que tenham nascido em outro município.
§ 2° Cidadão Benemérito é o título concedido a pessoa natural deste município, que é digno de honras, que merece recompensas e aplausos por importantes serviços prestados à sociedade.
Art. 214. O título de Cidadão Honorário poderá ser conferido a qualquer personalidade, incluindo estrangeira, consagrada por relevantes serviços prestados à sociedade.
Art. 215. O projeto de decreto legislativo de concessão de título de Cidadão Honorário ou Benemérito do Município deverá vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear, motivo da homenagem, observadas as demais formalidades legais e regimentais.
Art. 216. Os projetos de outorga de títulos de Cidadão Honorário de Colorado do Oeste e de Cidadão Benemérito de Colorado do Oeste serão concedidos em sessão solene, em data, horário e local designado pelo Presidente da Câmara, com a presença do homenageado ou de seu representante.

Parágrafo único. Na sessão solene para entrega dos títulos honoríficos, terá assegurada a palavra o Presidente da Câmara e os demais Vereadores, com preferência para o autor do projeto, demais autoridades presentes, o homenageado e outros cidadãos autorizados pelo Presidente da Câmara.
Art. 217. A instrução do projeto de decreto legislativo deverá conter obrigatoriamente como condição de recebimento pela Mesa, declaração que ateste a anuência do homenageado.
§ 1º Na Sessão Solene de Entrega de Título Honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente com sua assinatura e com as assinaturas dos demais edis a honraria outorgada.
§ 2º Nas sessões a que alude o presente artigo, será permitida a palavra dos Vereadores por até cinco minutos sem apartes.
Art. 218. Cada Vereador poderá apresentar duas proposições para concessão de Título de Cidadão Honorário de Colorado do Oeste e duas proposições para concessão de Título de Cidadão Benemérito de Colorado do Oeste por sessão legislativa.
Parágrafo único. Serão realizadas duas sessões solenes durante a legislatura para entrega dos títulos referidos no caput desse artigo.

TÍTULO X
DOS SERVIÇOS INTERNOS DA CÂMARA

Art. 219. Os serviços administrativos da Câmara incumbem às suas Diretorias e se regerão por ato regulamentar próprio editado pelo Presidente da Casa.

Art. 220. A Câmara manterá os registros necessários aos seus serviços sendo obrigatórios os seguintes registros:
I - registro de ata de sessões;
II- registro de ata das reuniões da Mesa e das comissões;
III- registro de termos de posse; e
IV- registro de precedentes regimentais.
Parágrafo único. Os originais de emendas à Lei Orgânica, de leis ordinárias e complementares, de decretos legislativos e de resoluções serão arquivados na Diretoria Legislativa.

SEÇÃO ÚNICA
DO EDIFÍCIO DA CÂMARA E DO RECINTO DO PLENÁRIO

Art. 221. No recinto do Plenário, serão admitidos Vereadores e funcionários da Câmara.
Parágrafo único. Mediante autorização do Presidente, também poderão permanecer no recinto do Plenário as autoridades políticas e religiosas, os cidadãos que estejam sendo homenageados pela Câmara ou fazendo uso da tribuna e os Ex-Vereadores, enquanto estiverem sendo homenageados.
Art. 222. No Plenário, os Vereadores e os servidores deverão manter o respeito e zelar pela ordem.
Art. 223. No edifício da Câmara é proibido o porte de armas por qualquer pessoa, inclusive por Vereadores.
Art. 224. É vedado aos espectadores manifestarem-se sobre o que se passar em Plenário e tumultuar a sessão.
§ 1º Pela infração ao disposto no presente artigo, o Presidente poderá requisitar força policial para retirada do infrator ou infratores do edifício da Câmara.
§ 2º Não sendo suficientes as medidas previstas no parágrafo anterior, o Presidente deverá suspender ou encerrar a sessão.

TÍTULO XI
DO CHEFE DO EXECUTIVO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DO COMPARECIMENTO DO CHEFE DO EXECUTIVO À CÂMARA

Art. 225. Poderá o Chefe do Executivo comparecer à Câmara em dia e hora previamente estabelecidos para prestar esclarecimentos sobre qualquer matéria quando julgar oportuno fazê-lo.
Parágrafo único. Na sessão inaugural de cada ano legislativo o representante do Poder Executivo poderá usar a palavra para apresentar mensagem de trabalho, sem ser interpelado, pelo tempo de dez minutos.
Art. 226. Sempre que comparecer à Câmara, o Chefe do Executivo poderá ter assento à Mesa à direita do Presidente.

CAPÍTULO II
DA CONVOCAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 227. Os Secretários Municipais poderão ser convocados a requerimento de qualquer Vereador para prestar informações que lhes forem solicitadas sobre o assunto de sua competência administrativa.
Parágrafo único. O requerimento deverá indicar explicitamente o motivo da convocação do Secretário Municipal.
Art. 228. O Secretário Municipal deverá atender à convocação da Câmara dentro do prazo improrrogável de trinta dias, contados da data do recebimento do ofício.

Art. 229. A Câmara se reunirá em Sessão Ordinária ou Extraordinária, em dia e hora previamente estabelecidos, com o fim específico de ouvir o Secretário Municipal sobre os motivos da convocação.
§ 1º Aberta a sessão, os Vereadores dirigirão interpelações ao Secretário Municipal sobre os quesitos constantes do requerimento, dispondo, para tanto, de cinco minutos, sem apartes, na ordem estabelecida por sorteio dos inscritos para fazer uso da palavra.
§ 2º Para responder às interpelações que lhe forem dirigidas, o Secretário Municipal disporá de dez minutos sendo permitidos apartes.
§ 3º É facultado ao Vereador reinscrever-se para nova interpelação.
Art. 230. Não havendo mais Vereadores inscritos para indagações relativas aos quesitos do instrumento de convocação, o Secretário convocado obedecidos os mesmos critérios, será interpelado pelo Presidente.

TÍTULO XII
DO PROCESSO DE JULGAMENTO DAS CONTAS

Art. 231. Após o recebimento da prestação de contas, o Presidente da Câmara colocará em disponibilidade a documentação para acesso ao público e vereadores nas dependências da Casa pelo prazo de sessenta dias e também informará aos interessados a disponibilidade destas no site do Tribunal de Contas.
Art. 232. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas juntamente com a prestação de contas, após a leitura em Plenário das conclusões do parecer prévio, o Presidente fará distribuir cópia a todos os Vereadores e colocará à disposição dos mesmos.
Art. 233. De posse do parecer do Tribunal de Contas e da Prestação de Contas, o Presidente da Câmara remeterá cópia do mesmo, junto com o processo, ao gestor responsável para que este, querendo, apresente defesa escrita no prazo improrrogável de quinze dias úteis contados do recebimento do processo.
§ 1º Cumprido o disposto no caput desse artigo, o Presidente enviará todo processo à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas, para que esta apresente seu parecer pela aprovação ou rejeição das contas.
§ 2º Até dez dias após o recebimento do processo, a comissão receberá pedido escrito dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.
§ 3º Para responder aos pedidos de informação, a comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias externas bem como examinar documentos existentes na Prefeitura ou na Câmara.
§ 4º Além da defesa assegurada no caput deste artigo, poderá o gestor apresentar defesa oral na sessão em que ocorrer a votação das contas, pelo tempo de trinta minutos, prorrogável por igual período, podendo, inclusive, utilizar-se de procurador constituído.
Art. 234. O julgamento das contas deverá ocorrer dentro de prazo razoável.
§ 1º Somente por deliberação de dois terços dos membros da Câmara, deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas.
§ 2º Concluído o processo de votação da prestação de contas, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas deverá elaborar o competente projeto de decreto legislativo que disporá pela aprovação ou pela rejeição das contas.
§ 3º O projeto de decreto legislativo da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas deverá ser incluído na ordem do dia da primeira Sessão Ordinária seguinte, para única discussão e votação.
§ 4º O presidente da Câmara comunicará o resultado da deliberação ao Tribunal de Contas e ao gestor responsável, no prazo de dez dias, e encaminhará todo o processo ao Ministério Público no mesmo prazo, nos casos de rejeição da prestação de contas.

TÍTULO XV
DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 235. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse após a eleição da Mesa Diretora da Casa.
§ 1º Ultimada a eleição da Mesa e empossados os eleitos, o Presidente da Câmara convidará o Prefeito e o Vice-Prefeito para dar-lhes posse.
§ 2º No caso de não ocorrer a eleição da Mesa, o Vereador que tenha exercido cargo na Mesa do último biênio da legislatura anterior, assumirá a Presidência da Câmara e dará posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.
§ 3º A posse do Prefeito e do Vice-Prefeito se efetivará após a apresentação, por ambos, de seus respectivos diplomas e declaração atualizada dos bens, mediante apresentação do Imposto de Renda ou declaração registrada, devendo prestar o seguinte compromisso:

"Manter, defender e cumprir a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspeção da democracia, da legitimidade e da legalidade, e sustentar a integridade e a autonomia do município de Colorado do Oeste".

§ 4º Da posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, serão lavrados os respectivos termos e registrados em livro próprio.

TÍTULO XVI
DAS ATAS

Art. 236. De cada sessão da Câmara, lavrar-se-á ata dos trabalhos, contendo resumidamente os assuntos relevantes tratados.
§ 1º Os documentos apresentados em sessão e as proposições conterão, apenas, a declaração do seu objeto, salvo requerimento de transcrição integral, aprovado pelo Plenário.
§ 2º A transcrição de declaração do voto feita resumidamente por escrito deve ser requerida ao Presidente.
§ 3º A ata da sessão anterior deverá estar à disposição dos vereadores em até quarenta e oito hora antes da sessão subsequente, para leitura e possível retificação, que poderá ser feita mediante pedido verbal, devendo a Diretoria Legislativa proceder as correções solicitadas pelo edil que exigir a transcrição de fatos relevantes.
§ 4ºHavendo sistema de apoio ao processo legislativo, a ata deverá constar no sistema, sendo disponibilizado acesso a todos os vereadores em até quarenta e oito horas antes de sessão subsequente.
§ 5º A ata da sessão anterior será discutida e votada na sessão ordinária seguinte.
§ 6º A ata poderá ser impugnada por qualquer vereador, quando não descrever os fatos e situações realmente ocorridas.
§ 7º Feita a impugnação da ata, o Plenário deliberará a respeito.
§ 8º Aceita a impugnação, lavrar-se-á nova ata que será incluída na sessão ordinária seguinte para discussão e votação.
Art. 237. A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação do Plenário antes de encerrada a sessão legislativa ordinária.
Parágrafo único. Para cumprir o disposto no caput, o Presidente da Câmara poderá, antesde encerrar a sessão, suspender a mesma para confecção da ata e, logo após, declarará a reabertura da sessão, que terá como única finalidade a discussão e votação da ata.

TÍTULO XVII
DOS PRAZOS REGIMENTAIS

Art. 238. Os prazos previstos neste regimento devem ser contados excluindo o dia de início e incluindo o dia de seu vencimento e serão computados somente os dias úteis, exceto os prazos do processo legislativo.
Parágrafo único. Durante o recesso os prazos regimentais não fluem.

TÍTULO XVIII
DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 239. O Regimento Interno da Câmara somente poderá ser alterado, reformado ou substituído através Projeto de Resolução.
Art. 240. O projeto de resolução que vise alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno somente será admitido quando proposto:
I- por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara; 3
II- pela Mesa.
Parágrafo único. O projeto de resolução a que se refere o presente artigo será discutido e votado, considerando-se aprovado se obtiver o voto favorável da maioria, desde que presente a maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo.

TÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 241. É facultado a instituição da Tribuna da Imprensa, parte do salão destinado às reuniões da Câmara, para uso dos profissionais da imprensa credenciados perante o Poder Legislativo.
§ 1º Os órgãos da imprensa escrita, rádio e televisão, poderão credenciar seus profissionais, inclusive correspondentes estrangeiros perante a Mesa, para exercício das atividades jornalísticas, de informação e divulgação pertinentes a Casa e a seus membros, devendo informar junto à Presidência:
I- os dados pessoais e fornecer foto 3 x 4 do profissional que deseja credenciar; e
II- seu registro como órgão de imprensa.
§ 2º Somente terão acesso às dependências privativas da Casa, os jornalistas e profissionais de imprensa credenciados, salvo as exceções previstas em regulamento.
§ 3º O credenciamento previsto nos artigos precedentes será exercido sem ônus ou vínculo trabalhista com a Câmara de Vereadores.
Art. 242. É facultada à Câmara Municipal a comunicação com os Vereadores e servidores por meios eletrônicos, mediante o envio de documentos, matérias, processos e demais correspondências no formato digital, via e-mail, telefone ou aplicativo de mensagens, inclusive a criação de grupos virtuais para esta finalidade.
Art. 243. O Ex-Vereador, ao visitar a Câmara, receberá tratamento especial, e deverá ter sua presença anunciada, sendo facultado ao Presidente permitir a sua fala por até cinco minutos, mesmo sem inscrição na pauta, durante o grande expediente da sessão ordinária.
Art. 244. O Prefeito Municipal, o Ex-Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, o Ex-Vice-Prefeito e as demais autoridades relevantes para o município receberão tratamento especial ao visitarem a Câmara, e deverão ter suas presenças anunciadas, sendo facultado ao Presidente permitir suas falas por até cinco minutos, mesmo sem inscrição na pauta, durante o grande expediente da sessão ordinária.
Art. 245. O Presidente da Câmara poderá prorrogar o tempo concedido a qualquer orador, desde que o assunto abordado seja de interesse do Poder legislativo, do Município e da população de Colorado do Oeste.
Art. 246. Fica revogada a Resolução nº 111 de 01 de dezembro de 2008 e as Resoluções nº 122 de 09 de dezembro de 2013, nº 123 de 09 de dezembro de 2013 e 154 de 29 de março de 2022.
Art. 247. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COLORADO DO OESTE – RO, 30 DE MARÇO DE 2026.

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da CMCO

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

TATIANE INACIO DOS SANTOS
Vereadora 1ª Secretária da CMCO

JAIR RAMOS DE SOUZA
Vereador 2º Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:1FFBBE55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 151, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, cujo resultado Final da 1°etapa foi homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, combinado com a Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012, a Sra. KEMILY POGGERE DE MOURA para exercer, em caráter efetivo, o Cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Nível Médio, criado pela Lei 2500/2023, integrante do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2024, cujo resultado final da 1ª etapa foi homologado em 21 de junho de 2024 e da 2ª etapa em 02 de julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/04/2026 às 08:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 568577 e o código verificador E4CD7577.
DECRETO 151 de 10/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 568577 e CRC: E4CD7577). Pág: 2/2
Docto ID: 568577 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E713B3D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 152, DE 10 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor SAULO BARRETO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de
Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, empossado no regime estatutário em 03.02.1998 ocupante do cargo
efetivo de Motorista Veículos Pesados, direito adquirido referente aos quinquênios 2003/2008 e 2008/2013,
Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a contar do dia 09 de abril ao dia 08 de maio de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 09 de abril
de 2026.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 10/04/2026 às 10:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 568658 e o código verificador 072C4A6D.
Docto ID: 568658 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:67665D68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 012, DE 09 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Janaina Correa de Oliveira, ocupante do cargo de Diretora
do Fundo Municipal de Assistência Social, matrícula nº 20451, lotado na SEMDESFAT, desta Administração
Municipal, 2/5 (duas diárias e meia) no valor total de R$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais),
com desconto do auxílio alimentação referente a 2/5 (dois dias e meio) no valor de R$ 90,90 (noventa reais
e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um
montante de R$ 1.284,41 (mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), no período de
16/04 a 18/04/26, onde a mesma se deslocará a Porto Velho - RO, com o objetivo de participar do Projeto
FNAS pelo Brasil, com o objetivo de fortalecer a gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS).
Parágrafo Único - Usando veículo terreste (ônibus) como meio de transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 09/04/2026 às 12:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE
DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 10/04/2026 às 09:10, horário de Colorado do
Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 568409 e o código verificador 332284CA.
Referência: Processo nº 1-758/2026. Docto ID: 568409 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C1751C3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 013, DE 09 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Elzimar Grei Coelho, ocupante do cargo de Assessora Esp.
de Des.Social, da Fam. e do Trabalho, matrícula nº 33570, lotada na SEMDESFAT, desta Administração
Municipal, 2 (duas) e meia diárias no valor total de R$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco
reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois
reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022,
totalizando um montante de R$ 1.302,28 (um mil, trezentos e dois reais e vinte e oito centavos), no
período de 13/04/2026 a 18/04/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de
participar da 6ª Capacitação do Programa Mulher Protegida, a ser realizada no período de 14 a 15 de abril,
sendo concedido ajuda de custo no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), destinada à cobertura de
despesas correspondentes a esses dias.
A servidora participará, ainda, da Assembleia voltada a assuntos relacionados à assistência
social, no dia 16 de abril, bem como do evento Projeto FNAS pelo Brasil, no dia 17 de abril, com retorno ao
município previsto para o dia 18 de abril.
As despesas referentes ao período de 13 a 15 de abril serão custeadas por meio de ajuda de
custo, no valor de R$ 500,00. Já as despesas entre 16 a 18 de abril serão custeadas por meio de diárias, no
valor total de R$ 1.302,28, totalizando, assim, um montante de R$ 1.802,28.
Parágrafo Único - Quanto ao deslocamento, a servidora utilizará como meio de transporte a
carona em veículo oficial da SEMUSA para o trajeto de ida, retornando ao município por meio de
transporte rodoviário (ônibus) no dia 18 de abril.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 10/04/2026 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 13 de 09/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 568371 e CRC: 9608DA6F). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE
DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 10/04/2026 às 08:08, horário de Colorado do
Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 568371 e o código verificador 9608DA6F.
Referência: Processo nº 1-387/2026. Docto ID: 568371 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FA93CDBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 041, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito do Município de Colorado Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora Mônica Santos dos Anjos, ocupante do cargo de
Coordenadora Geral de Compras, matrícula nº 1610236, lotada na SEMPLAFIN, desta Administração
Municipal, 4 (quatro) diárias no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com desconto do
auxílio alimentação referente a 3,5 (três e meio) dias no valor de R$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e
vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um
montante de R$ 2.072,74 (dois mil, setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), no período de
12/04/2026 a 16/04/2026, onde a mesma se deslocará a Ji-Paraná/RO com o objetivo de participar de
curso de capacitação denominado "Curso de Licitações e Contratos com utilização de IA".
Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: Veículo Oficial (à definir).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 08/04/2026 às 11:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 567508 e o código verificador 711EB906.
Referência: Processo nº 1-499/2026. Docto ID: 567508 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FBF49A98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 042, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito do Município de Colorado Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora Eliene Medeiros Felix da Cruz, ocupante do cargo de
Agente de Contratação, matrícula nº 42749, lotada na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 4
(quatro) diárias no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com desconto do auxílio
alimentação referente a 3,5 (três e meio) dias no valor de R$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis
centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante
de R$ 2.072,74 (dois mil, setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), no período
de 12/04/2026 a 16/04/2026, onde a mesma se deslocará a Ji-Paraná/RO com o objetivo de participar de
curso de capacitação denominado "Curso de Licitações e Contratos com utilização de IA".
Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: Veículo Oficial (à definir).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 08/04/2026 às 11:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 567767 e o código verificador E31988A1.
Referência: Processo nº 1-500/2026. Docto ID: 567767 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:55F08995

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 043, DE 09 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora Senhora Maria Marlucia de Almeida, ocupante do cargo
de VICE-PREFEITA, matrícula nº 43257, lotada no GABINETE NO PREFEITO, desta Administração Municipal,
3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) diárias no valor total líquido de R$ 2.625,00 (dois mil e
seiscentos e vinte e cinco reais), destinadas a custear despesas com deslocamento, hospedagem,
alimentação e demais gastos durante viagem oficial à cidade de Porto Velho/RO, a ser realizada no período
de 12 a 15 de abril de 2026, incluindo os deslocamentos de ida e retorno. A viagem tem como finalidade o
cumprimento de agenda institucional na capital do Estado de Rondônia, nos dias 13 e 14 de abril de 2026,
conforme programação abaixo:
Reunião técnica para tratar do andamento de convênios junto aos seguintes órgãos:
I - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP;
II - Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL; e na
III - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO) - Visitas aos gabinetes parlamentares para
articulação e solicitação de novas emendas fundamentais ao desenvolvimento de políticas públicas locais.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por
meio rodoviário, utilizando veículo próprio, marca/modelo FIAT SIENA, placa NDA-0132.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 09/04/2026 às 09:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 568114 e o código verificador 073C2FC9.
Referência: Processo nº 1-126/2026. Docto ID: 568114 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1E4534D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA OXADAI TRANSPORTE LTDA - ME.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, no Município de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA,** doravante denominado **ADITANTE,** e a Empresa **OXADAI TRANSPORTES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.586.064/0001-28, com sede à Rua Bororos, nº 6005, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por **CRISTALINO FICANHA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 866238 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 286.585.151-68, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 2136/2022**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este Termo tem por objeto ampliação/alteração de trajeto de acordo com tabela que segue em consonância com documentos de Id 546778 com efeitos retroativos a 04.02.2026:

ESCOLA	TRAJETO	KM ATUAL DIÁRIA	KM A SER ADITADO DIÁRIO	KM DEPOIS DO ADITIVO DIÁRIO
PROFª CLAIR	C	81,70	6.40	88.10

CLÁUSULA TERCEIRA- Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste/RO, 07 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	*CRISTALINO FICANHA*
Prefeito Municipal	Aditada
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 07/04/2026 às 07:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTALINO FICANHA**,**MOTORISTA**, em 08/04/2026 às 07:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 08/04/2026 às 11:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**566905**e o código verificador**D6990197**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	10/04/2026 11:17

Referência: Processo nº 1-2136/2022.	Docto ID: 566905 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:09733744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°10/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 10/2026, Processo Administrativo 412/2026 – SEMUSA, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOBILIÁRIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, DR. PEDRO GRANJEIRO XAVIER,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 27/04/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 10 de abril de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:3970A96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL P.E N°08/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 08/2026

A Prefeitura de Colorado do Oeste retifica o item **1.2 SESSÃO PÚBLICA**, onde se lê: "Data e hora da abertura da sessão: 14/04/2026 às 9h. (horário de Brasília)", leia-se: "Data e hora da abertura da sessão: 27/04/2026 às 9h. (horário de Brasília).". Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99362-2803 e 69 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 10 de abril de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:F11ACB9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 643/SEMASC/2026.
Assunto: Despesa com Tarifas Bancárias do Banco do Brasil, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 39

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa do BANCO DO BRASIL, está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Assistência Social, visto que tal contratação visa o pagamento de Tarifas Bancárias, conforme solicitado e justificado no termo de Referência, **ID 1.4DE.326**, elaborado pela Secretaria acima citada do Município de Costa Marques.

CREDOR:
BANCO DO BRASIL S/A
End. Q Saun, Quadra 5, Bloco B, Torre I, II, III, S/N
Bairro: Asa Norte
Brasília - DF
CEP: 70.040-912
CNPJ: 00.000.000/0001-91

OBJETO:
Despesa com Tarifas Bancárias

VALOR:
O valor total é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 14.133/21, art. 74, que dispõe:*" é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de Tarifas Bancárias, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 643/2026, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e publique-se.
Costa Marques-RO, 10 de abril de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F812C8AC

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
PROCESSO ADM. ELETR. Nº: 0000379.03.04-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
1.1 O **MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, inscrito no CNPJ nº 04.100.020/0001-95, com sede administrativa na Av. Chianca, nº 1381 – Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Fabiomar Agostini Bento**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.144.603 SSP/RO e do CPF nº 011.251.662-90, residente e domiciliado à Avenida Limoeiro s/n, Esquina Chianca – Zona Rural, neste Município de Costa Marques, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 15.875.636/0001-54, estabelecida na Rua Paulo Leal, nº1436, casa 01, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-146, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao instrumento da **Ata de Registro de Preços nº 05/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 04/2024**, mediante as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 O presente Termo tem por objeto a **readequação do valor registrado** na Ata de Registro de Preços nº 05/2024, especificamente quanto ao item **"**bloquete/piso intertravado de concreto – modelo sextavado /hexagonal, 25 cm x 25 cm, e = 8 cm, resistencia de 35 mpa (nbr 9781), cor natural**"**, em razão de preço superior ao praticado no mercado, conforme análise realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com base na **Tabela SINAPI – Janeiro/2026**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 O presente Apostilamento fundamenta-se:
· No **art. 26 do Decreto nº 11.462/2023**, que determina a negociação para redução quando o preço registrado superar o praticado no mercado;
· No princípio do **equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos**, previsto no **art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS NOVOS VALORES
4.1 O valor do item em questão passa a ser ajustado da seguinte forma:
· **Item: "**bloquete/piso intertravado de concreto – modelo sextavado /hexagonal, 25 cm x 25 cm, e = 8 cm, resistencia de 35 mpa (nbr 9781), cor natural**"**.
· **Valor originalmente registrado:** R$ 88,76 (oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).
· **Novo valor pactuado: R$ 98,93 (Noventa e oito reais e noventa e três centavos).**
4.2 O valor adotado acima corresponde ao equivalente na tabela SINAPI ref. Janeiro/2026 de R$ 116,40 (cento e dezesseis reais e quarenta centavos) aplicando o desconto ofertado no certame, de 15,01% conforme Parecer Técnico nº 11/2026 – Setor de Engenharia.
Os demais itens da Ata permanecem **inalterados**.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 O presente Termo de Apostilamento integra a **Ata de Registro de Preços nº 05/2024** e mantém sua vigência vinculada ao instrumento original, permanecendo em pleno vigor todas as demais cláusulas não modificadas pelo presente ajuste.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
6.1 Ficam **ratificadas** todas as demais disposições da **Ata de Registro de Preços nº 05/2024**, que não tenham sido alteradas por este instrumento.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Costa Marques/RO, 08 de Abril de 2026.

Contratante
FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal de Costa Marques

Contratada
CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____
CPF:_____

2. Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F2811424

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 070, 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 070/2026/CMC

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para responder interinamente pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cujubim e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela continuidade dos atos de fiscalização e controle da gestão administrativa deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o afastamento legal do Controlador Interno titular, em virtude do usufruto de suas férias regulamentares no período correspondente;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** a servidora **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS** para exercer, de forma interina, a função de **CONTROLADORA** da Câmara Municipal de Cujubim.

Art. 2º – O período de designação compreenderá o intervalo de **07 de abril de 2026 a 27 de abril de 2026**.

Art. 3º – A referida designação ocorrerá **sem ônus para a municipalidade**, não implicando em qualquer tipo de **majoração, gratificação ou acréscimo em sua remuneração** atual, mantendo-se os vencimentos originais do seu cargo de origem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e administrativos a contar de 07 de abril de 2026.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cujubim/RO, 08 de abril de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:FA38205F

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 214 da Lei Municipal nº 042, de 23 de dezembro de 1997 (com as alterações da Lei Municipal nº 1.190/2020), profere a presente decisão de julgamento nos autos do processo em epígrafe.

CONSIDERANDO a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar em cumprimento à determinação contida no Acórdão APL-TC 00217/25 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), para apurar a responsabilidade por atrasos em repasses de contribuições previdenciárias no exercício de 2024;

CONSIDERANDO o exauriente trabalho de instrução processual conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CPSPAD), que assegurou o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa a todos os servidores investigados;

CONSIDERANDO as conclusões apresentadas no **Relatório Final (Id 472233)**, no qual a comissão processante, de forma unânime e fundamentada, opinou pela **inexistência de infração disciplinar**, atestando que não foram comprovados dolo, má-fé ou culpa grave por parte dos agentes públicos, e que a irregularidade foi um fato pontual e justificado, posteriormente sanado, recomendando, ao final, o arquivamento do feito;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico nº 157/2026 (Id 479530)**, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que, após análise técnica da matéria, corroborou o entendimento da comissão, ressaltando a necessidade de comprovação de responsabilidade subjetiva no direito administrativo sancionador e a vinculação da autoridade julgadora ao relatório absolutório que não seja flagrantemente contrário às provas dos autos;

CONSIDERANDO o que dispõem os §§ 4º e 5º do art. 214 da Lei Municipal nº 042/1997, que determinam o acatamento do relatório da comissão e o arquivamento do processo quando for reconhecida a inocência do servidor, ressalvada a hipótese de o relatório ser manifestamente contrário às provas produzidas;

CONSIDERANDO, por fim, que a análise dos autos revela que o Relatório Final da Comissão (Id 472233) está em plena consonância com o conjunto probatório, não havendo fundamento fático ou jurídico para dele divergir;

D E C I D E:

Art. 1º ACOLHER INTEGRALMENTE as conclusões do Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (Id 472233) e os fundamentos do Parecer Jurídico nº 157/2026 da Procuradoria-Geral do Município (Id 479530), cujas razões e motivações passam a integrar a presente decisão para todos os fins de direito.

Art. 2º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 1-169/2026, isentando de responsabilidade todos os servidores investigados, com a devida anotação em seus registros funcionais, nos termos do art. 214, § 4º, da Lei Municipal nº 042/1997.

Art. 3º Oficie-se ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), encaminhando cópia desta decisão e das peças principais do processo, em cumprimento e resposta à determinação exarada no Acórdão APL-TC 00217/25.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Cujubim/RO, 10 de abril de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:20E1CD6F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA O (A) de ASSISTENTE DE DIVISÃO DE DOENÇAS EPIDEMOLOGICAS**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de ASSISTENTE DE DIVISÃO DE DOENÇAS EPIDEMOLOGICAS o Senhor (a) **VANDIRLENE OLIVEIRA BATISTA DIAS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 05/04/2026**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:B7086739

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01– CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **nomeado (a),** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **CIRVAL WESTFAL PIRES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:5C68E1AF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 404/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2026
OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos voltados à análise de viabilidade de extinção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Cujubim/RO, com possível migração para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos do art. 181 da Portaria MTP nº 1.467/2022.
DESPACHO
A Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seu **art. 75, inciso II**, bem como demais dispositivos aplicáveis à espécie, e:
CONSIDERANDO
A regular instrução do processo administrativo, em conformidade com o **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, contendo todos os elementos necessários à contratação direta;
A realização de **pesquisa de preços**, nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, que estimou o valor da contratação em R$ 65.166,67;
A publicação de aviso de dispensa de licitação para obtenção de propostas adicionais, conforme previsto no **art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021**, assegurando maior competitividade e transparência ao procedimento;
Que foram apresentadas propostas por mais de uma empresa, notadamente:
• proposta no valor de **R$ 19.900,00**;
• proposta no valor de **R$ 20.000,00**;

restando demonstrada a **competitividade do certame**, ainda que no âmbito da contratação direta;
Que a proposta apresentada pela empresa **RUI LUIZ CAVALCANTE E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.815.067/0001-26**, com sede na **Avenida Dom Bosco nº 839, Bairro Casa Preta, CEP 76907-609, Ji-Paraná/RO**, no valor de **R$ 19.900,00**, apresentou o menor preço global;
Que, em razão da significativa diferença entre o valor estimado e a proposta mais vantajosa, foi instaurada **diligência**, com fundamento no **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**, visando aferir a **exequibilidade da proposta**;
Que, em resposta à diligência, a empresa comprovou de forma satisfatória:

• a **exequibilidade econômica da proposta**, mediante apresentação de planilha de composição de custos;
• a **capacidade técnica operacional**, por meio de atestados compatíveis com o objeto;
• a **qualificação técnico-profissional**, com indicação de equipe multidisciplinar;
• a presença de **profissional atuário devidamente habilitado**, com registro no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, com vínculo formal com a empresa;
• o atendimento integral às exigências do Termo de Referência, inclusive quanto às certificações na área de RPPS;

Que a diligência realizada foi suficiente para **afastar os indícios de inexequibilidade inicialmente identificados**, demonstrando que o valor proposto é compatível com a execução do objeto;
Que a proposta se revela **vantajosa para a Administração Pública**, atendendo ao princípio da **economicidade**, sem prejuízo da qualidade técnica dos serviços;
Que foram observados os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade e vantajosidade**, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021;
DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento na legislação vigente:
ADJUDICO E HOMOLOGO
o objeto da Dispensa de Licitação nº 004/2026 em favor da empresa:
RUI LUIZ CAVALCANTE E CIA LTDA
CNPJ nº **13.815.067/0001-26**
Sede: Avenida Dom Bosco nº 839, Bairro Casa Preta, CEP 76907-609, Ji-Paraná/RO
Valor global: **R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)**
DETERMINAÇÕES

• Proceda-se à **formalização do contrato administrativo**;
• Publique-se o extrato da contratação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
• Dê-se ciência aos interessados.

RATIFICAÇÃO
Para fins de segurança jurídica, **ratifico todos os atos praticados pelo Agente de Contratação**, reconhecendo a regularidade do procedimento.
Cujubim/RO, 10 de Abril de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:20D7C314

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025

Processo Administrativo nº: 1-1251/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ** sob o nº 84.736.941/0001-88.

Contratada: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.071.210/0001-21.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **009/2025**, que trata da prestação de serviços de telemedicina com finalidade diagnóstica em cardiologia (Eletrocardiograma - ECG), incluindo laudos e equipamentos em comodato.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Vigência: Fica o prazo de vigência prorrogado por 12 (doze) meses, com vigência de **27 de março de 2026 a 27 de março de 2027**.

Valor do Aditivo: R$ **22.842,00** (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais). Conforme Nota de Empenho Ordinário nº 707/2026.

Data da Celebração: 08/04/2026

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:F065BE37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025

Processo Administrativo nº: 1-294/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88.

Contratada: MCB LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.942.504/0001-18.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº **012/2025**, que trata da locação de motoniveladora para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP.

Fundamento Legal: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Vigência: Fica o prazo de execução e vigência prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com vigência de **09 de abril de 2026 a 09 de abril de 2027**.

Valor do Aditivo: Sem acréscimo de valor ao contrato.

Data da Celebração:09/04/2026

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/ro

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:079B5DD1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

PROCESSO Nº: **3-44/2025.**

PARTES: CONTRATANTE**: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM INPREC, CNPJ nº 07.892.556/0001-89.**
CONTRATADA: **J.H. DA SILVA CLÍNICA LTDA, CNPJ nº 47.063.974/0001-88.**

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais **12** (doze) meses e acréscimo de valor ao Contrato nº **005/2025**, para assegurar a continuidade da prestação de serviços de perícia médica.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até **12 de março de 2027**. A contar de 13 de março de 2026.

VALOR: Acréscimo de **R$ 10.299,90** (dez mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos), elevando o valor total do contrato para **R$ 37.799,80** (trinta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme Nata de Empenho n° **70/2026 de 12 de março de 2026**. (**ID 471277**).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 23 de março de 2026.

Cujubim/RO, 21 de março de 2026.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:280A5047

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 09, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 09, de 10 de abril de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2026/SEMEC,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 02/03/2026, **RESOLVE:**
CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de**
exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.
CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: MEDIADOR EDUCACIONAL 40 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
5º	ROSICLEIDE COSTA CASSIMIRO LIMA

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de rescisão/encerramento contratual.

b) Exame Toxicológico – Larga Janela de Detecção (CONTRAN) – apenas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de encerramento do contrato;
c) (01) Fotografia 3X4;
d) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).
Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração Étnico-Racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

FORMAÇÃO:

_____

CONTATO:

TELEFONE:_____
WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:667D9CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 28, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 28, de 10 de abril de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2025/GP,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/04/2025, **RESOLVE: CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM**, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: ZELADOR(A) 40 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
50º	ELIVANDA MATOS RODRIGUES

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de rescisão/encerramento contratual;
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);

i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração étnico-racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

FORMAÇÃO:
_____

CONTATO:

TELEFONE:_____
WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:680EC3FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11791/GAB/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026 - "DISPÔE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR ZAQUEU AVELINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11791/GAB/2026
DE 09 de abril de 2026

"Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor ZAQUEU AVELINO DOS SANTOS**,** e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 393-1 /2022

Considerando: Requerimento de 02/04/2026 (ID 399731), Ficha Individual de Servidor de 06/04/2026 (ID 400011), Despacho 55 de 06/04/2026 (ID 400015), Despacho 18 de 08/04/2026 (ID 401067) e Parecer Jurídico Referencial de 06/04/2026 (ID 400012) o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio.

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de **90 (noventa)** dias referente ao **quinquênio de 02/10/2007 à 01/10/2012,** do servidor **ZAQUEU AVELINO DOS SANTOS**, cadastro nº 705-5, função: Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2 º- O Período correspondente se dá em **01 de abril de 2026 até 29 de junho de 2026.**

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. **Convalidando fins retroativos ao dia 01 de abril de 2026,** revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:03ED65E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 055/GAB-SEMED/26

Portaria nº055/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 10 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Maria Elenilce do Carmo Duran e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$

1.200,00 (mil e duzentos reais)**,** à servidora **Maria Elenilce do Carmo Duran,** Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico-DEP,Coordenadora Municipal do Programa de Alfabetização na Idade Certa PAIC, Articuladora Regional da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA),registro nº 056411.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Jaru-RO, com saída no dia 14 de abril de 2026 e retorno no dia 17 de abril do corrente ano, com finalidade de participar do **Fórum Extraordinário da Undime Rondônia**, que acontecerá nos dias 15 e 16 de abril de 2026. O evento acontecerá nas dependências da Universidade FIMCA, localizado na Av: Vereador Otaviano Pereira neto, 652-Setor 02.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:C7590F05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2026

Processo Administrativo nº: 498-03/2026
Contratante: Município de Itapuã do Oeste, devidamente registrado no
CNPJ: n.º 63.761.936/0001-55.

Contratado: MPF SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: n.º 25.303.401/0001-41
Endereço: Q SCN QUADRA 4 BL B S/N SALA 702 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70714-020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em gestão e fiscalização de contratos administrativos (teoria, prática e jurisprudência), voltado à capacitação de servidores municipais na área de gestão e fiscalização em contratos conforme a lei de licitações nº 14.133/2021

VALOR TOTAL R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Base Legal:
Art. 74, inc. III, f da Lei nº 14.133/2021.
Decreto Municipal Nº. 2657 de 30 de março de 2023.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de abril de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:8C1C2D99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 089/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1242-03/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO N°561-5/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: L. HANEMANN DE ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.760.358/0001-40, com sede na Av. Castelo Branco, n° 2282, centro, Itapuã do Oeste/RO, e-mail: hanemann.anabeatriz@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9212-9275, neste ato representada pela Sra **LUCELIA HANEMANN DE ARAÚJO**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Água mineral sem gás, Água mineral com gás, cargas de gás liquefeito de petróleo de 13 kg e 45 kg, cilindro de gás e vasilhame de água) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste Rondônia.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$12.278,65 (Doze mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste; Unidade Orçamentária: 02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP; Programação:04.122.0002.0002.000 Custeio das Atividade Operacionais Administrativa; Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 01/04/2026 às 08:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA**, **Secretário Mun. de Administração e Planejamento**, em 01/04/2026 às 08:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 01/04/2026 às 08:46, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 01/04/2026 às 10:01, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 01/04/2026 às 10:32, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCELIA HANEMANN DE ARAUJO**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 10/04/2026 às 13:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:60643B94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 092/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392-05/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: DENTAL PVH COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.036.918/0001-17, com sede na Rua Janaína, nº 669, Bairro Igarapé, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.824-316, telefone (69) 2141-6490, neste ato representada por seu representante legal Sr. **MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, por meio de dispensa de licitação visando garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos realizados nas unidades de saúde deste município.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$30.264,90 (trinta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Ficha:	604	**Processo Nº:**	00392/2026
Unidade Funcional:	020502 - FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Cat. Econômica:	10.301.0005.2030.0000 3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	010.023 - Saúde Bucal		
Fonte de Recurso:	2.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte STN:	2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por LUANA SANTOS DE SOUZA, PROCURADORA ASSISTENTE, em 01/04/2026 às 11:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA, PROCURADOR ASSISTENTE, em 01/04/2026 às 11:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01/04/2026 às 11:34, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 02/04/2026 às 07:43, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 02/04/2026 às 08:51, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS**, **REPRESENTANTE LEGAL** , em 02/04/2026 às 11:03, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:086D6AAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 093/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392-05/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: V & A DESCARTÁVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.125.547/0001-07, com sede na Avenida Campos Sales, nº 1221, Bairro Areal, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.804-305, telefone (69) 9205-4653, endereço eletrônico contatodescartavel@outlook.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **VIVALDO ALBERTO DE JESUS SILVA**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, por meio de dispensa de licitação visando garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos realizados nas unidades de saúde deste município.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$1.200,00 (Mil e duzentos reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Ficha:	604	**Processo Nº:**	00392/2026
Unidade Funcional:	020502 - FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Cat. Econômica:	10.301.0005.2030.0000 3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	010.023 - Saúde Bucal		
Fonte de Recurso:	2.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte STN:	2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 01/04/2026 às 11:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 01/04/2026 às 11:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01/04/2026 às 11:34, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em

02/04/2026 às 07:43, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 02/04/2026 às 08:51, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VIVALDO ALBERTO DE JESUS SILVA**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 08/04/2026 às 08:44, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:9EDAE1A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 396/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2056-09/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 490-03/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: X-UTILIDADE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.040.358/0001-00, com sede na Rua Osvaldo Calisto, 6721, Cunhã, Porto Velho/RO, CEP: 76824-462, Telefone (69) 9 9280-9924, E-mail: comercial@xutilidade.com.br, neste ato representado pelo Sr. **REGINALDO NONATO SILVA,** conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo (uniformes, pijamas hospitalares, epis) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$7.385,40** ***(sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).***

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMFAZ
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.09.01 Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo
Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 22/12/2025 às 09:42, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **SUNAMITA SILVA DOS SANTOS COSTA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, em 22/12/2025 às 10:45, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 22/12/2025 às 11:02, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 22/12/2025 às 11:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 28/01/2026 às 10:48, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO NONATO SILVA**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 08/04/2026 às 11:20, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:72235548

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 305-05/2026, e em conformidade com o disposto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste/RO, pelo período de 12 (doze) meses.

Autorizo a contratação da Sra. **Talita Silva da Costa**, inscrita no CPF nº 804.882.772-72, pelo valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Determino a publicação do presente ato para que produza seus efeitos legais.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de abril de 2026

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 10/04/2026 às 12:12, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **502290** e o código verificador **08B37441**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	10/04/2026 11:34

Referência: Processo nº 5-305/2026.	Docto ID: 502290 v1

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:AF5B8DCD

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.296, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.296, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 60/SEMFAZ/2026, de 08 de Abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ solicita a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos executados por esta Secretaria de Fazenda, contemplando o Cumprimento de Sentença Judicial - Precatórios, assegurando o pleno atendimento das demandas operacionais realizadas por esta secretaria.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 172.937,65 (cento e setenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09.01 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	28.846.0002.2008.0000 - Cumprimento de Sentença Judicial
FICHA:	**716**
3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	**R$ 172.937,65**
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores)
Superávit Financeiro (+):	**R$ 172.937,65**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 09 de Abril de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 09/04/2026 às 10:47, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **501671** e o código verificador **E5D55727.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 501671 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:2FA9EA90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5089

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº5089, DE09DEABRILDE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.661
Código da aplicação:08.258
Fonte do STN:0.1.661
Detalhamento:0

Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO**
2265-9	22808-7	PISO FIXO PSB- MDO	R$12.000,00
		TOTAL	R$12.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:
Código da aplicação:
Fonte do STN:
Detalhamento:0

FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
749	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PES. JUR.	08.244.0010.2020.0000	3.3.90.39.00	R$7.000,00
748	MATERIAL DE CONSUMO	08.244.0010.2020.0000	3.3.90.30.00	R$5.000,00
			Valor	R$12.000,00

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2026 às 16:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**952232**e o código verificador**3076B301**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:413A4C5E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5090

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº5090,DE 08DEABRILDE 2026.

SUPLEMENTAÇÃO (+)

IDUSO:0
F/R:0.2.661
C/A:008.258
02 03 SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL

08 244 0010 2020 0000FINANCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF.DA ASSIST.SOCIAL-CRAS
750-3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$7.000,00
751-3.3.90.39.00,OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES.JUR.....R$5.000,00

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 09/04/2026 às 16:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID952244 e o código verificador 98840AC2.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:D71B63F3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5091

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº5091, DE09DEABRILDE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.661
Código da aplicação:008.257
Fonte do STN:1.661
Detalhamento:0

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	31253-3	CRESCENDO BEM	R$114.750,00
		TOTAL	R$114.750,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.661
Código da aplicação:008.257
Fonte do STN:1.661
Detalhamento:0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
726	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	08.243.0010.2021.0000	3.1.90.11.00	R$114.750,00
			Valor	R$114.750,00

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2026 às 16:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**952279**e o código verificador**BD5193C8**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:10D9DF19

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5092

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº5092,DE 09DEABRILDE 2026.

SUPLEMENTAÇÃO (+)

IDUSO:0
F/R:0.2.661
C/A:008.257
02 03 SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL
08 2430010 20210000APOIO INTEGRAL A PRIMEIRA INFANCIA
730-3.3.90.14.00,DIÁRIAS-CIVIL.....R$ 6.000,00
728-3.3.90.30.00,MATERIAL DE CONSUMO.....R$23.968,09
729-3.3.90.39.00, OUTROS SERV. DE TERC. PES. JURID.....R$23.000,00
732-4.4.90.52.00, EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....R$11.000,00

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2026 às 16:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**952289**e o código verificador**643E127C**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:87B8668C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5094

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº5094,DE 09DEABRILDE 2026.

SUPLEMENTAÇÃO (+)
IDUSO:1044
F/R:0.2.701
C/A:001.127
02 15 PREFEITURA MUNICIPAL
02.15.05 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI
04 122 0004 2002 0005 CONV. Nº591/2025/PGE-DERADM
600- 4.4.90.39.00,OUTROS SERV. DE TERCIROS PES. JUR.....R$701.961,78.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em

09/04/2026 às 16:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID952344 e o código verificador 3FF201DD.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:477AE1A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5089

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº5089, DE09DEABRILDE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2827 de 08 de abril de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porexcesso de arrecadação no valor de R$12.000,00, oriundo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º.Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 dias do mês de abril de 2026.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2026 às 16:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**952229**e o código verificador**06E08278**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:6751A77D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5090

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº5090,DE09 DE ABRILDE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2828 de 08 de abril de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor de R$12.000,00 (doze mil reais), oriundo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social-SEMAS.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 dias do mês de abril de 2026.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2026 às 16:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**952238**e o código verificador**C0FB7179**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:2EABBC87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5091

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº5091, DE09DEABRILDE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2829 de 08 de abril de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$114.750,00 (cento e quatorze mil setecentos e cinquenta reais), oriundo do Programa Crescendo Bem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º.Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 dias do mês de abril de 2026.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2026 às 16:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**952276**e o código verificador**6B51E180**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:F59EEA1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5092

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº5092,DE09 DE ABRILDE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2830de08 de abril de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor de R$63.968,09 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e nove centavos), oriundo do Programa Crescendo Bem, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social-SEMAS.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 dias do mês de abril de 2026.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2026 às 16:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**952287**e o código verificador**97448A13**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:0443112B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5093

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº5093,DE09 DEABRILDE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, com base na Lei Municipal nº 2.833, de 08 de abril de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 4.320/1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.833, de 08 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Machadinho D'Oeste RO, no valor total de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a seguinte distribuição:

I Unidade Orçamentária:02.07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

• **Função Programática:**15.451.0021.1003.0002PAV. ASFÁLTICA OPERAÇÃO DE CREDITO - PROGRAMA EFICIENCIA.
• **Elemento de Despesa:**4.4.90.51.00 Obras e Instalações
• **Fonte de Recursos:**0.1.754
• **Código de Aplicação:**001.123 Operação de Crédito Programa Eficiência Municipal
• **Ficha:**746
• **Valor:**R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

IIUnidade Orçamentária:02.07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

• **Função Programática:**26.782.0022.1027.0000 CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA/CONCRETO E PONTILHOES
• **Elemento de Despesa:**4.4.90.51.00 Obras e Instalações
• **Fonte de Recursos:**0.1.754
• **Código de Aplicação:**001.123 Operação de Crédito Programa Eficiência Municipal
• **Ficha:**747
• **Valor:**R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Art. 2ºO crédito suplementar de que trata este Decreto será coberto por operação de crédito a ser contratada com a instituição financeira Banco do Brasil S.A., nos termos da Lei Municipal nº 2.833/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 dias do mês de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2026 às 16:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**952298**e o código verificador**A45F8C45**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:769372EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5094

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº5094,DE09 DE ABRILDE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2834 de 08 de abril de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor de R$701.961,78 (setecentos e um mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos, oriundo do Convênionº591/2025/PGE-DERADM.- Processo SEI nº 0009.009196/2025-84, acrescido de contrapartida no valor deR$ 7.090,52 (sete mil e noventa reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor do convênio em R$ 709.052,30 (setecentos e nove mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras SEMOSP.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 dias do mês de abril de 2026.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2026 às 16:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**952340**e o código verificador**4C33D66B**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:20E0F665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°145/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°145/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar o Processo AdministrativoDisciplinar - PAD da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste,e determinar a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD**,**em caráter SIGILOSO para Apurar as responsabilidades do servidor, conforme**MEMORANDO Nº 122/2026-SEMUSA**e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS09 de abril de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2026 às 16:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**952153**e o código verificador**AF0D1A37**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:3A06BF70

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1747/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1747/2026
ASSUNTO: Rescisão De Trabalho.
INTERESSADO: Flavia Araujo Vieira Da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1747/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de FLAVIA ARAUJO VIEIRA DA SILVA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 952779).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/04/2026 às 12:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**953258**e o código verificador**6C504B9F**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:F35AFBD0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1752/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1752/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:JEOVANIA CORDEIRO BATISTA PINTO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo**n.º1-1752/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**JEOVANIA CORDEIRO BATISTA PINTO**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 951835).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2026 às 16:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**951857**e o código verificador**A5220D72**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:B2CA1795

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1755/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1755/2026
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Ligiane Braz De Menezes.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1755/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de LIGIANE BRAZ DE MENEZES, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 951771).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2026 às 16:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**951814**e o código verificador**ABCE8B68**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:722A21EE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1758/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1758/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:INGRID LEMOS DE CARVALHO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo**n.º1-1758/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**INGRID LEMOS DE CARVALHO**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 951805).

Publique-se,
Cumpra -se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2026 às 16:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**951838**e o código verificador**A62A556E**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:6B2CDD70

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1759/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1759/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI.

Prefeitura Municipale MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo**n.º1-1759/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 951275).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2026 às 16:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**951803**e o código verificador**B0744075**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:1B6A9D03

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1774/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1774/2026
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Ianca Ramos Da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º**1-1774/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de IANCA RAMOS DA SILVA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 951336).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2026 às 16:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**951837**e o código verificador**5CB2F7C6**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:7F08A07F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1803/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1803/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/***INTERESSADO:**
MARTA PEREIRA LOPES.

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1803/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**MARTA PEREIRA LOPES**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 952828).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/04/2026 às 12:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**953239**e o código verificador**90E0072E**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:8FB1B9F2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1809/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1809/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:LOISLENE NOBRE DAHMER.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1809/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**LOISLENE NOBRE DAHMER**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 952958).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/04/2026 às 12:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**953197**e o código verificador**96BB86A0**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:95F20DAF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1812/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1812/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:MARLY ALVES DORNELA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º**1-1812/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**MARLY ALVES DORNELA**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 953099).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/04/2026 às 12:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**953183**e o código verificador**A7234E4D**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:D158D799

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1272/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1272/2026
ASSUNTO:PROGRESSÃO FUNCIONAL.
INTERESSADO:JOCIELE SOUZA CABRAL.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 926213), de PROGRESSÃO FUNCIONAL, referente ao Processo n.º1272/2026, solicitado

pelo**JOCIELE SOUZA CABRAL,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 941138).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2026 às 16:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**952066**e o código verificador**A1BE250E**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:71F05210

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1717/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1717/2026
ASSUNTO:PRESCRIÇAO DE DEBITOS.
INTERESSADO:EDNA POTRATZ VIGILATO.

Prefeitura Municipal de MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 945747), de PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS, referente ao Processo n.º1717/2026, lançados nos anos/exercício de**2008 e 2012,**solicitado pela contribuinte**EDNA POTRATZ VIGILATO,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 952917).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/04/2026 às 12:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**953230**e o código verificador**A59CDE05**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:20B5FBC0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1720/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1720/2026
ASSUNTO:PRESCRIÇAO DE DEBITOS.
INTERESSADO:JOAO EVANGELISTA CARVALHO RIBEIRO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 945888), de PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS, referente ao Processo n.º1720/2026, lançados nos anos/exercício de**2013, 2014, 2015, 2016 e 2017**,solicitado pelo contribuinte**JOAO EVANGELISTA CARVALHO RIBEIRO,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 952967).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/04/2026 às 12:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**953198**e o código verificador**C9D9BF73**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:F5E42EFC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1744/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1744/2026
ASSUNTO: Rescisão De Trabalho.
INTERESSADO:ADRIANA DA SILVEIRA NOBRE OLIVEIRA.
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1744/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**ADRIANA DA SILVEIRA NOBRE OLIVEIRA**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 951186).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2026 às 16:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**951820**e o código verificador**F29B7E82**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:7C65E346

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1773/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1773/2026
ASSUNTO: Rescisão De Trabalho.
INTERESSADO:KARINA VIEIRA DA SILVA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1773/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**KARINA VIEIRA DA SILVA**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 951319).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2026 às 16:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**951861**e o código verificador**F9ADC9DE**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:25D7573D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 802/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:802/2026
ASSUNTO:PROGRESAO VERTICAL.
INTERESSADO:ELISANGELA TEIXEIRA BATISTA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 915658), de PROGRESSÃO VERTICAL, referente ao Processo n.º802/2026, solicitado pela servidora**ELISANGELA TEIXEIRA BATISTA,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 940601).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2026 às 16:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**951992**e o código verificador**712A578C**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:AC3C728D

IMPREV
PORTARIA Nº 014/2026/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Dispõe sobre a alteração do calendário de realização da prova de vida dos segurados aposentados e pensionistas do IMPREV e revoga a Portaria nº 008/2022/IMPREV/PRESIDÊNCIA.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE -

IMPREV,RO,no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 002/2023:

CONSIDERANDOa necessidade de atualização e adequação do calendário anual de realização da prova de vida dos segurados aposentados e pensionistas;

CONSIDERANDOa importância do procedimento de prova de vida para a manutenção da regularidade cadastral e prevenção de pagamentos indevidos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que a realização da prova de vida e atualização cadastral dos segurados aposentados e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - IMPREV ocorrerá, anualmente, nos meses de**maio e junho**.

Art. 2ºÉ de responsabilidade dos segurados aposentados e pensionistas manter seus dados cadastrais devidamente atualizados junto ao Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste IMPREV, incluindo, no mínimo:
Itelefone;
IIendereço;
IIIe-mail;
IVestado civil;
Vinformações de dependentes, quando houver.

Art. 3ºO IMPREV poderá, a qualquer tempo, solicitar a atualização cadastral dos segurados, sempre que identificada inconsistência ou necessidade de atualização das informações.

Art. 4º Fica expressamente revogada a Portaria nº 008/2022/IMPREV/PRESIDÊNCIA(ID 150193), que anteriormente estabelecia a realização da prova de vida nos meses de março e abril .

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste, 10 de abril de 2026.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho DOeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mail controle.imprev@gmail.comPortal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**KERLES FERNANDES DUARTE**,**PRESIDENTE DO IMPREV**, em 10/04/2026 às 10:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:55B4842B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/SEMAP/2.025

6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/SEMAP/2.025

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.734/PMMA/2.025, Processo Seletivo 971/SEMAP/2025, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo n. 001/2.025, homologado em 22 de dezembro de 2.025, e publicado no dia 23 de dezembro de 2.025 **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Determinado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.025, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2025 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
Os convocados que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação dos convocados serão de acordo com a necessidades da secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de saúde, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 10 de abril de 2.026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL PSICOPEDAGOGO - 40 horas semanais

ANITA ALVES SANTANA DE OLIVEIRA
HOSANI GONÇALVES DO NASCIMENTO LUCHTENBERG
DANIELI MARCIANO HONORATO DA SILVA
JOSIANE VIEIRA DA CRUZ
MARIANA YERDLISKA DE OLIVEIRA

PROFISSIONAL MEDIADOR EDUCACIONAL - 40 horas semanais

KAMILA VICENTE DE PAULA DA SILVA
LEDIVANE ALMEIDA LIVRAMENTO
THAÍS CORREIA GONÇALVES
IZABEL APARECIDA FOGAÇA CARVALHO
THAINA MARTINS DA SILVA
NEUZA MARIA GABRIEL DE JESUS

PROFISSIONAL MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 horas semanais

VANDERLEI ARAUJO STECCA

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

OS candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D4866E08

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.949/PMMA/2026.

DECRETO N. 6.949/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHORA IRENE CABRAL SEBIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **IRENE CABRAL SEBIM,** brasileira, matrícula nº. 981, do Cargo em Regime Estatutário de COZINHEIRA, 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de Abril de 2.026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Ministro Andreazza/RO, 09 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica do Município- OAB/RO-1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:48B6939E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 11/ACP/2026

JUSTIFICATIVA *NO 11/ACP/2026*
PROCESSO N° 37/2026 DATA: 08/04/2026
FIRMA: INCAP - TREINAMENTOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA CNPJ: 01.999.171/0001-39.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR: R$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO TREINAMENTO: GESTÃO PÚBLICA, COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS, PESQUISA DE PREÇOS, CONTRATOS, FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, NOS DIAS 27 A 29 DE ABRIL DE 2026 EM CACOAL -RO PARA DOIS SERVIDORES, O AGENTE DE CONTRATAÇÃ E PREGOEIRO E SEU SUBSTITUTO.
ORDENADOR DE DESPESAS,
De acordo com o que dispõe a i n• 14.133, de 1• de abril de 2021 Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição,
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
De acordo com que dispõe a Lei 14.133/201, no seu caput do art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.
Mirante da Serra RO, em 10 de abril de 2026.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação e Pregoeiro

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F27908F4

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - EZEQUIEL.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**EZEQUIEL RAMIM ALMEIDA GOEDERT**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR -CMMS.**		Mat.: 141.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	***526	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até as cidades de: Porto Velho – RO e BRASÍLIA – DF, entre os dias 12 a 17 de abril de 2026, onde irá acompanhar o Prefeito de nosso Município o Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE (NENO) no Congresso e Senado Federal visitar os gabinetes dos senadores JAIME BAGATOLI, SILVIA CRISTINA e CONFÚCIO MOURA, nos Ministérios da Educação e Saúde, para tratarem de assuntos de interesse deste Município de Mirante da Serra- RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**12/04/26**	Chegada em	**17/04/26**	Nº de Dias	**04 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO e AÉREO SUV COMPACTO Hyundai/Creta	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**

16ª Action, PLACA RSZ – 6G76. E AÉREO.	**MIRANTE DA SERRA - RO.**	PORTO VELHO – RO/BRASÍLIA – DF.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**16 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**5.337,60**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO/ BRASÍLIA – DF.	**04 Diárias com pernoite fora do estado**		**1.334,40**		**5.337,60**
			TOTAL R$		**5.337,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**10/04/26**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**5.337,60**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

38.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:ADC85841

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - FRANCISCO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**FRANCISCO GREGÓRIO FERREIRA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR 2º SECRETÁRIO-CMMS.**		Mat.: 142.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	***753***	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até as cidades de: Porto Velho – RO e BRASÍLIA – DF, entre os dias 12 a 17 de abril de 2026, onde irá acompanhar o Prefeito de nosso Município o Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE (NENO) no Congresso e Senado Federal visitar os gabinetes dos senadores JAIME BAGATOLI, SILVIA CRISTINA e CONFÚCIO MOURA, nos Ministérios da Educação e Saúde, para tratarem de assuntos de interesse deste Município de Mirante da Serra- RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**12/04/26**	Chegada em	**17/04/26**	Nº de Dias	**04 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO e AÉREO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76. E AÉREO.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO/BRASÍLIA – DF.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**16 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**5.337,60**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO/BRASÍLIA – DF.	**04 Diárias com pernoite fora do estado**		**1.334,40**		**5.337,60**
			TOTAL R$		**5.337,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**10/04/26**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**5.337,60**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

39.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B3CA0F73

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PAULO ROBERTO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**PAULO ROBERTO DA PAIXÃO.**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR -CMMS.**		Mat.: 138.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	***.898	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até as cidades de: Porto Velho – RO e BRASÍLIA – DF, entre os dias 12 a 17 de abril de 2026, onde irá acompanhar o Prefeito de nosso Município o Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE (NENO) no Congresso e Senado Federal visitar os gabinetes dos senadores JAIME BAGATOLI, SILVIA CRISTINA e CONFÚCIO MOURA, nos Ministérios da Educação e Saúde, para tratarem de assuntos de interesse deste Município de Mirante da Serra- RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**12/04/26**	Chegada em	**17/04/26**	Nº de Dias	**04 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO e AÉREO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76. E AÉREO.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO/BRASÍLIA – DF.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**16 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**5.337,60**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO/BRASÍLIA – DF.	**04 Diárias com pernoite fora do estado**		**1.334,40**		**5.337,60**
			TOTAL R$		**5.337,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**10/04/26**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**5.337,60**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

40.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C64129A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3906/2026

Mirante da Serra, 09 de abril de 2026.

ALTERA O ART.2º CAPUT E INCISOS I E II DO DECRETO Nº 3857/2026E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art.2º caput e incisos I e II do decreto nº 3857/2026, que passarão a viger com a seguinte redação:

Art. 2º. O IPTU será lançado em abril e entregueaos contribuintes no mês de maio de 2026, tendo como prazos de pagamento:

I - Cota única: até o dia 01/06/2026 com desconto de 20% (vinte por cento), nos termos do Art. 223 da Lei Municipal Nº. 164/1998 (Código Tributário Municipal).

II-Parcelado: Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o **I.P.T.U**,em até 3 (três) parcelas da seguinte forma:

1º. Parcela com vencimento em.....01/06/2026
2º. Parcela com vencimento em.....01/07/2026
3º. Parcela com vencimento em.....03/08/2026

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:B4406C83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 8146/2026

PORTARIA DE Nº 8146/2026. EM 10 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 720/2026 devidamente instruído e fundamentado pelaSecretaria Municipalde Educação Cultura e Esporte.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento. A despesa será na Programação12.3610004.2006-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte,

No Elemento de despesa 3.3.90.30, ficha 73- Material de Consumo. No valor de**R$ 1.000,00 (mil reais)**

No Elemento de despesa 3.3.90.36, ficha 75- Serviço de Terceiro Pessoa Física. No valor de**R$ 500,00 (quinhentos reais)**

No Elemento de despesa 3.3.90.39, ficha 76- Serviço de Terceiro pessoa Jurídica. No valor de**R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Art.2º Em favorEVALDO SILVERIO SOBRINHO, **CAD.3078, CPF: ***.705.722-** DIRETOR DEPARTAMENTO TRANSPORTE**. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5ºnos incisos I, II,VII, daLei 033 de 04 de junho de 1993.
Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:78021024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8145/2026

PORTARIA DE Nº 8145/2026. EM 09 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA LEIDIMAR SOUZA DE PAULA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, SenhorJOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Nomeia Leidimar Souza de Paula para Exercer o Cargo de Diretora de Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde. GEC-3. A partir do dia 01 de Abril de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)
.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:E7B8CBB3

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 07/2026

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 07/2026

PROPONENTE:

Nome:	**JOSÉ BARBOSA GONÇALVES**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**

Cargo, Função ou Emprego: **PREFEITO, Matrícula**: 2878

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**369057**	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Durante sua permanência em Brasília, o servidor tem como objetivo Participar de reuniões em Ministérios e órgãos federais para tratar de demandas institucionais do município. Além disso, estão previstas visitas aos gabinetes de **Senadores e Deputados Federais**, com o objetivo de discutir demandas institucionais e solicitar recursos aos gabinetes parlamentares para execução de projetos municipais.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em**:** 12/04/2026 Chegada em: 18/04/2026 Nº de Dias: 05

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VEICULO PARTICULAR	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**PORTO VELHO – RO**
AEREA	**PORTO VELHO**	**BRASILIA - DF**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência = R$ **41,70**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	P Percentual	**100%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO/RO BRASILIA/DF	05 diárias com pernoite, fora do Estado	R$1.167,60		R$ 5.838,00

	TOTAL R$	R$ 5.838,00

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)
Em: 09/04/2026

JOSÉ BARBOSA GONÇALVES
Secretario Municipal De Governo
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:277C99A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1691/SRP/2025

ASSUNTO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico
INTERESSADO: SETORREGISTRO DE PREÇO - SRP
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 17/PMMS/2026 ID 366465, considerando o Parecer Jurídico ID 365645 e as decisões da CPL ID 367086 ao ID. 376027 considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID. 379470, constante nos autos. Em favor das empresas jurídicas:
1- **L. DALLABRIDA ARAÚJO LTDA,**inscrita no**CNPJ sob o nº 47.434.482/0001-51,**no valor de**R$ 61.542,08**(sessenta e um mil e quinhentos e quarenta e dois reais e oito centavos).

2 - H. M. F. COMÉRCIO LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 52.868.870/0001-80,**no valor de**R$ 72.377,92**(setenta e dois mil e trezentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

3 - TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 53.187.086/0001-70,**no valor de**R$ 21.221,68**(vinte e um mil e duzentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

4 - GRÁFICA OPÇÃO LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 05.501.123/0001-20,**no valor de**R$ 103.890,76**(cento e três mil e oitocentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

5 - L. H. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 01.060.256/0001-57,**no valor de**R$ 21.724,81**(vinte e um mil e setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos).

6 - ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 09.381.459/0001-57,**no valor de**R$ 33.004,14**(trinta e três mil e quatro reais e quatorze centavos).

7 - HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO E BRINDES LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 63.750.350/0001-95,**no valor de**R$ 60.054,22**(sessenta mil e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

8 -JULIA COELHO MEDEIROS SANTOS,inscrita no**CNPJ sob o nº 63.345.111/0001-50,**no valor de**R$ 7.865,00**(sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).
Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 09 de Abril de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:FA090733

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO:510/SRP/2026

ASSUNTO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E SE NECESSÁRIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA.

INTERESSADO:SETOR REGISTRO DE PREÇO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 23/2026, considerando o Parecer Jurídico(ID 370631)e as decisões da CPL(ID 370445)ao(ID 380638), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal(ID 380664), constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - BEM BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 17.623.813/0001-30,**no valor de**R$ 11.124,64**(onze mil e cento e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

02 - JEAN TALES DA COSTA SILVA,inscrita no**CNPJ sob o nº 27.252.866/0001-46,**no valor de**R$ 84.355,29**(oitenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 10 de Abril de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:3BCD3355

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 635/2026.
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE - SEMECE

RATIFICAÇÃO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 74,Inciso Vda Lei 14.133/21. RATIFICA a contratação direta, processada aos autos, visando a locação de imóvel,a favor da Sra:

01 -MARIA DA GLORIA ALVES DE OLIVEIRA, portadora do RG n° 286.931 SSP/RO e CPF n° 326.847.702-04, no valor de R$ 14.842,89 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Publique-se.

MIRANTE DA SERRA/RO, em 09 de Abril de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C344FB93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ELETRÔNICA Nº 005/PMMN/2026
O Município de Monte Negro – RO, através da Agente de Contratação nomeada através da Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público o Processo Administrativo nº. **0000673.13.01-2026**, para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/PMMN/2026**, na forma **ELETRÔNICA**, **COM DISPUTA**, adotando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000673.13.01-2026**.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO**: 17/04/2026**.
HORA DA DISPUTA DA SESSÃO**: das 09h00min as 15h00min (Horário de Brasília).**
ENVIO DE PROPOSTA INICIAL: **até a abertura da sessão.**
VALOR ORÇADO: **R$ 11.013,34 (onze mil e treze reais e trinta e quatro centavos).**
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Seguro Veicular, com Cobertura Completa para a Frota Oficial Vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local).
Monte Negro – RO, 10 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº. 679/2025

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:7C2F5737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N°25/SUPEL/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 025/SUPEL/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO: 0000640.06.01-2026
OBJETO: Contratação da dupla gospel Daniel e Samuel para apresentação artística em comemoração ao Dia do Evangélico, a ser realizada no município de Monte Negro/RO por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR
LOCADOR: D E S COMERCIO E SERVICOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 03.945.121/0001-02
VALOR: Valor Total: R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 10 de abril de 2026

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:6577F290

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO N°24/SUPEL/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 024/SUPEL/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO: 0000617.06.01-2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO no 14º ARRAIÁ MONT na data de 27 de junho de 2026, sendo a dupla HUGO & THIAGO, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR**
LOCADOR: TIAGO HERCULES DA SILVA
CNPJ: 32.555.367/0001-68
Valor da Contratação R$ 160.000,00 (Cento e sessenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06(Seis) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 10 de abril de 2026

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:F21907B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000025.09.01-2026
CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO nº 01/2026/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL CABELEIREIRO PARA ATENDIMENTO GRATUITO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – **SEMDES** sob o regime de credenciamento, por **ITEM**, em favor da empresa**51.568.403 LUCAS DA SILVA SANTOS - 51.568.403/0001-72**, cujo o valor unitário é de R$ 28,33 (Vinte e oito e trinta e três centavos) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEMDES.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo.
Monte Negro/RO, 10 de abril de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:1F9200D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4542, DE 10 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 011/SEMED/2026 *para preenchimento de vagas o*

quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde e Secretaria de Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 304/SEMED/2026 ID: 2.CAF.84ª, que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 13/04/2026, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 4 - LC50/LC52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES - SAINDO DA FAZENDA NOVO HORIZONTE (JOÃO CALÚ) LC 50 - 40H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
11	ROBERTO DE FREITAS	55	1º
5	WALLISON ADORNO DOS SANTOS	25	2 º

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n. 2272 - Setor 02, no horário das **08h00min às 12h00min**, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 033/2025.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0AC70052

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 13/2026 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

EDITAL N. 13/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 011/SEMED/2026, homologado em 07/04/2026, conforme Decreto n. 4539/GAB/2026, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Educação, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 4 - LC50/LC52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES - SAINDO DA FAZENDA NOVO HORIZONTE (JOÃO CALÚ) LC 50 - 40H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
11	ROBERTO DE FREITAS	55	1º
5	WALLISON ADORNO DOS SANTOS	25	2 º

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Autodeclaração Étnico-Racial
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina,

Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio -x do Tórax.

O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E04D35DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428, 10 DE ABRIL DE 2026

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RODRIGO DALLAGASSA GONTIJO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, vinculado a Procuradoria Geral do Municipio - PGM, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:05F1883D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429, 10 DE ABRIL DE 2026

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no Memorando 32/2026 de id: 2.CAF.3CD;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 0000114.13.13-2026, instaurado através da Portaria n. 105/GAB/2026, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento.
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EED35E4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430, 10 DE ABRIL DE 2026

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.847 de 22 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR TAYNARA EUGENIO PEREIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração a partir de 13/04/2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 422/GAB/2025.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F4E47E37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2180/2026

"Designa a Sra. ALINY SILVA PEDROSO, brasileira, Funcionária Pública, para movimentação das contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do municipio de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica designada a Sra. **ALINY SILVA PEDROSO** para proceder à movimentação das contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

Nome	CPF	Fundo
Aliny Silva Pedroso	016.356.852-90	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Art. 2º A servidora designada fica autorizada a movimentar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social constantes no Anexo I deste Decreto, podendo praticar os seguintes atos**:**

010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
011 AUTORIZAR COBRANÇAS;

018 UTILIZAR CRÉDITOS ABERTOS NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS;
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO ÀS OPERAÇÕES;
048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRONICO;
098 EFETUAR RESGATES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
117 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
118 CONSULTAR CONTAS E APLICAÇÕES VINCULADAS A PROGRAMAS DE REPASSE DE RECURSOS;
119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC.;
124 SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
125 SOLICITAR SALDO E EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
126 EMITIR COMPROVANTES;
128 EFETUAR TRANSFERENCIAS PARA MESMA TITULARIDADE;
133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
137 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DÉBITO DIRETO AUTORIZADO.

Art. 3° Fica a Gestora do Fundo ciente das atribuições conferidas ao cargo, especificadas no Decreto Municipal n° 005/98.
Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

ANEXO I

AGÊNCIA	CONTA	OBSERVAÇÃO
4003−7	23.946-1	
4003−7	12.791-4	
4003−7	20.572-9	
4003−7	20.573-7	
4003−7	20.575-3	
4003−7	21.536-8	
4003−7	23.947-X	
4003−7	23.948-8	
4003−7	23.949-6	
4003−7	23.950-X	
4003−7	23.951-8	
4003−7	25.069-4	
4003−7	26.051-7	
4003−7	25.609-9	
4003-7	25.687-0	

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:CC183F5E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 665/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: DELMA PEREIRA RAMOS PRODUÇÕES LTDA
DO OBJETO
O objeto deste termo de contrato é a contratação de serviços de som carretinha ambulante por hora, conforme especificações e condições complementares contidas na função credenciada e no edital do CREDENCIAMENTO N° 01/CCMPE/2025, inexigibilidade n° 11/2026, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM CARRETINHA AMBULANTE POR HORA	HORA	100,00	R$ 42,00	R$ 4.200,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO N° 01/CCMPE/2025**, na modalidade de contratação **INEXIGIBILIDADE N° 11/2026**, devidamente autorizada nos autos do **Processo nº 665/2026 (processo "filho")**, totalmente ligado, parte integrante e inseparável do **Processo n° 510/2025 (processo "mãe").**

DO VALOR
O valor estimativo do presente contrato é de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais**), que corresponde a uma estimativa de 100 (cem) horas de serviços prestados, conforme nota de empenho n° 380/2026 ***e*** conforme consta no **CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO N° 01/CCMPE/2025**, na modalidade de contratação **INEXIGIBILIDADE N° 11/2026**, devidamente autorizada nos autos do Processo nº 665/2026 (processo "filho"), totalmente ligado, parte integrante e inseparável do Processo n° 510/2025 (processo "mãe").

DO PAGAMENTO
Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de serviços executados pelo contratado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vinculada à secretaria demandante deste chamamento, conforme descrito abaixo:

Órgão	**02.**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.001.**	**Gabinete do Prefeito**
Prog. Trabalho	**04.122.0005.2.017.**	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**
Elemento Desp.	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**47 00**	**Serviços de Comunicação em Geral**
Fonte de Recurso	**15010000**	**Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 380/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 35/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 665/2026.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:E7A67FDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
24ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO001/2024

24ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TITULOS

EDITAL Nº001/2024, considerando o Processo nº 642/COMAD/2024.
A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TITULOS EDITAL Nº001/2024**, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado por igual período, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Edital nº 001/2024, homologado em 26 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED:
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: 20 HORAS

EMEIF CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA – ZONA URBANA (À CONVITE PARA EMEIF LUCIANA MARONARI- LH 20):

CLASSIF.	NOME
43ª	JOSIANE APARECIDA SOARES DE CARVALHO

Documentação necessária para contratação:
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente); Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;) Cópia da Carteira de Identidade RG;
Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos
Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação
Eleitoral;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça do Estado de RO-TJ/RO nos últimos 05 (cinco) anos;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir);
Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP;
01 foto atual 3x4;
n) Declaração de Bens e Valores (PEGAR MATRÍCULA NO RH-APÓS CADASTRAR NO SISTEMA)
Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão; (FORMULÁRIO PADRÃO NO RH)
Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
Certidão Negativa da Receita Federal;
Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo;
Glicemia de jejum;
Ácido úrico;
Uréia;
Creatinina;
Colesterol total e frações;
Triglicerídeos;
Sorologia para doença de chagas;
VDRL;
Tipagem sanguínea;
Urina: EAS;
Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
Parasitológico de fezes;
Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
Avaliação neurológica (com Laudo);
Avaliação oftalmológica (com Laudo);
Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;x) Exame FAN;
PSA (candidatos do sexo masculino).
Nova Mamoré/RO, 09 de abril de 2026

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:6846EFEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°9555-GP/2026

DECRETO Nº9555 -GP/2026. Em, 16 de março 2026.

"Dispõe sobre a cessação da readaptação funcional do servidor EDUARDO BUENO MARRA ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação Médica emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que concluiu pela aptidão do servidor para o exercício das atribuições do cargo efetivo;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº9260-GP/2025, que concedeu a readaptação funcional ao servidor;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da situação funcional do servidor às conclusões médicas oficiais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cessada a readaptação funcional do servidor **EDUARDO BUENO MARRA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II (ORIENTADOR ESCOLAR) -** 40 horas semanais, matricula n°7885 e **PROFESSOR I NÍVEL -** 20 horas semanais, matricula n°1153, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, concedida por meio do Decreto n°9260-GP/2026.
Art. 2º O servidor referido no artigo anterior deverá retornar ao exercício das atribuições inerentes ao cargo efetivo para o qual foi investido, conforme previsto na legislação municipal vigente.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:59382150

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°9575-GP/2026

DECRETO Nº9575-GP/2026. Em, 31 de março de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Readaptação Funcional a Servidora MAIRLA BRASILEIRO ABREU".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 37, da Lei Municipal nº 2265-GP/2025.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-2075/2026
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°43/2026, datado em 26/03/2026.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER a readaptação de função**,** a servidora **MAIRLA BRASILEIRO ABREU,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **ORIENTADORA SOCIAL** - 40 horas semanais, sob matricula n°7478, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 30/03/2026 e término em 13/05/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/03/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 31 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:F44796F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°9576-GP/2026

DECRETO Nº9576-GP/2026. Em, 31 de março de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Readaptação Funcional a Servidora MARIZA FERNANDA DE ANDRADE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 37, da Lei Municipal nº 2265-GP/2025.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-1041/2026
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°41/2026, datado em 26/03/2026.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER a readaptação de função**,** a servidora **MARIZA FERNANDA DE ANDRADE,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE COMUNITARIO SAÚDE** - 40 horas semanais, sob matricula n°1934, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por um período de 90 (noventa) dias, com início em 27/03/2026 e término em 24/06/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/03/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 31 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:E98E4E09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°9579-GP/2026

DECRETO Nº9579-GP/2026. Em, 31 de março de 2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional ao Servidor EDBERTO SEVERO NUNES BARBOZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-1043/2026.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°40/2026, datado em 26/03/2026.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função**,** ao servidor **EDBERTO SEVERO NUNES BARBOZA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS** - 40 horas semanais, sob matricula n°833, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 27/03/2026 e término em 23/09/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/03/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 31 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:CBB16B36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°9582-GP/2026

DECRETO Nº9582-GP/2026. Em, 31 de março de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão da Readaptação Funcional ao Servidor JUVENIL FERREIRA DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°000765/2023.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°39/2026, datado em 26/03/2026.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDE readaptação de função**,** ao servidor **JUVENIL FERREIRA DOS SANTOS**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **VIGILANTE** - 40 horas semanais, sob matricula n°497 lotado na Secretaria Municipal de

Educação - SEMED, por um período de 90 (noventa) dias, com início em 01/04/2026 e término em 29/06/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 31 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:96E29E09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9594-GP/2026

DECRETO Nº9594 -GP/2026 Em, 08 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da senhora ELENITA ESTEVO DA SILVA, para exercer o Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar Suplente".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o Processo nº1-4324/2025 e Edital nº002/CMDCA/2025 que trata da modalidade de escolha para o Processo Suplementar do Conselho Tutelar de Nova Mamore.
CONSIDERANDO a convocação da candidata eleita Membro do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares serão convocados de acordo com a ordem de votação;

DECRETA:

NOMEAR a senhora **ELENITA ESTEVO DA SILVA,** brasileira,maior, portadora do Registro Geral/C.P.F. nº 007.951.452-92/SESDEC/RO, para exercer o Cargo Eletivo de Membro do Conselho Tutelar , em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania- SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com efeitos retroativos à 01/04/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:E9484954

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.596-GP/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 9.596-GP/2026 Em, 09 de abril de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.522-GP/2026, de 09 de abril de 2026.

DECRETA

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 1.370.740,88**(um milhão, trezentos e setenta mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), para a Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL, com recursos provenientes do Governo Estadual, por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER,através do termo de convênio nº 168/**2026/PGE-DERDAM,**cujo objeto é**Recuperação de Estradas Vicinais, com extensão total de 86,30 Km**, conforme solicitado noMemorando nº 29/DCP/2026, Processo nº 1195/2026.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.05.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**		
26.782.0013.2009		**CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS**		
01.701	**F:**685	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.370.740,88
Total				**1.370.740,88**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 09 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:33556E88

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº82-GP/2026

ERRATA DA PORTARIA N°82-GP/2026 Em, 13 de fevereiro de 2026.

A Coordenadoria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve corrigir e complementar a PORTARIA Nº82-GP/2026, Prorrogação do Benefício de Auxilio doença a servidora **MÁRCIA ARAÚJOS DOS SANTOS**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM, no dia 26 de fevereiro de 2026 - Ano XVII | nº4180-página 84, conforme as disposições a seguir:

DA FINALIDADE DA ERRATA

A presente Errata tem por finalidade promover alterações no texto original da Portaria, de modo a corrigir informações e adequar sua redação às necessidades administrativas**.**

DAS ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ:

com início em 04/02/2026 e término em 04/04/2026.

LEIA-SE:

com início em 04/02/2026 e término em 04/05/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas demais disposições da Portaria nº82-GP/2026, permanecendo inalteradas no que não contrariar a presente Errata.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 30 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:A5854959

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.522-GP/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 2.522-GP/2026 Em, 09 de abril de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 1.370.740,88**(um milhão, trezentos e setenta mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), para a Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL, com recursos provenientes do Governo Estadual, por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER,através do termo de convênio nº 168/**2026/PGE-DERDAM,**cujo objeto é**Recuperação de Estradas Vicinais, com extensão total de 86,30 Km**, conforme solicitado noMemorando nº 29/DCP/2026, Processo nº 1195/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**			
02.05.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**			
26.782.0013.2009		**CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS**			
01.701	**F: 685**	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.370.740,88	
Total				**1.370.740,88**	

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 09 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:4039BA11

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.524-GP/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 2.524-GP/2026 Em, 09 de abril de 2026.

Altera a Lei Municipal nº 1.010-GP/2014, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Nova Mamoré, para acrescentar o art. 126-A, disciplinando, em caráter excepcional, a implantação de solução individual de esgotamento sanitário em passeio público nas edificações antigas consolidadas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica acrescido o art. 126-A à Lei Municipal nº 1.010-GP/2014, de 10 de abril de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 126-A. Sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 126 desta Lei, poderá ser admitida, em caráter excepcional, a implantação de solução individual de esgotamento sanitário em área de passeio público, exclusivamente para edificações antigas consolidadas, quando comprovada, por laudo e projeto técnico, a impossibilidade de sua instalação no interior do lote.

§ 1º A autorização prevista no caput dependerá, cumulativamente, de:

- requerimento formal do proprietário ou possuidor legítimo do imóvel;

- apresentação de projeto hidrossanitário específico, com indicação precisa da solução a ser adotada, memorial descritivo e localização da intervenção;

- emissão de ART ou RRT do profissional responsável;

- aprovação prévia do órgão técnico competente do Município;

- demonstração de que a solução proposta não comprometerá a salubridade pública, a acessibilidade, a segurança dos pedestres, a drenagem urbana, a integridade do passeio público e as redes públicas de infraestrutura existentes;

- observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e as exigências sanitárias e ambientais pertinentes.

§ 2º A implantação em passeio público somente será admitida quando não houver alternativa técnica viável no interior do lote, sendo vedada quando:

- impedir ou reduzir, de forma incompatível, a faixa livre de circulação de pedestres;

- gerar risco de vazamento, mau cheiro, afundamento, contaminação do solo, da água subterrânea ou de imóveis vizinhos;

- interferir em redes públicas de água, esgoto, drenagem, energia, iluminação pública, telecomunicações ou demais equipamentos urbanos;

- houver possibilidade de ligação à rede pública de esgotamento sanitário existente.

§ 3º O proprietário do imóvel responderá integralmente pela execução, manutenção, limpeza, reparação de danos, recomposição do passeio público e adequação ou remoção do sistema, sem ônus para o Município.

§ 4º É vedada a ligação do sistema de esgotamento sanitário à rede de águas pluviais sem tratamento prévio e sem aprovação expressa do órgão técnico competente."

Art. 2º Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 09 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F2461EE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°173-GP/2026

PORTARIA N°173-GP/2026 Em, 31 de março de 2026

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades a Servidora MAIRLA BRASILEIRO ABREU".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-2075/2025
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** a servidora **MAIRLA BRASILEIRO ABREU,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **ORIENTADORA SOCIAL** - 40 horas Semanais, sob a matricula n°7478, lotada na COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD conforme consta no laudo de avaliação Médica nº43/2026, e no Processo Administrativo de n°1-2075/2025, com início em 30/03/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/03/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 31 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:567FF3EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°175-GP/2026

PORTARIA N°175-GP/2026 Em, 31 de março de 2026

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades ao Servidor JUVENIL FERREIRA DOS SANTOS**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 000765/2023
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** ao servidor **JUVENIL FERREIRA DOS SANTOS** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **VIGILANTE** - 40 horas Semanais, sob matricula n°497, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº39/2026, e no Processo Administrativo de nº000765/2023, com início em 01/04/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 31 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:4DB00E6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº186-GP/2026

PORTARIA N°186-GP/2026 Em, 09 de abril de 2026.

"Dispõe sobre o RETORNO AS ATIVIDADES do Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DE LIMA, pertencente ao Quadro efetivo/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são Conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 133. § 1º do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o retorno as atividades, do servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDRU.

Servidor (a)	Função	Matricula	A partir
JOÃO BATISTA DE LIMA	AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	990	01/04/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:08BDDBA5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/CMAS/2026

RESOLUÇÃO Nº 008/CMAS/2026

"Dispõe sobre a aprovação de recursooriundo do OrçamentoGeral da União(OGU/2025)– Emenda nº 436000."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária realizada em 09 de Abril de 2026, no Centro do Idoso;
CONSIDERANDO a apresentação da Emenda nº 436000, que foi apresentada pela Diretora da APAE, Sra. Valdenice Alves Bezerra, a convite da Presidência deste Conselho; oriunda do Orçamento Geral da União (OGU/2025), destinada ao financiamento de projeto de ação estrutural da APAE de Nova Mamoré;
CONSIDERANDO a relevância do investimento para a melhoria da infraestrutura e qualificação dos serviços prestados às pessoas com deficiência;
CONSIDERANDO a análise e discussão realizada pelo Plenário, que reconheceu a pertinência da proposta e seus impactos positivos;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o recurso oriundo do Orçamento Geral da União (OGU/2025), conforme especificação:
I – Emenda nº 436000;
Funcional: 20.55901.08.245.5131.219G.011;
Ação Orçamentária: 219G;
MA: 99;
GND: 03;
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 2º O recurso destina-se ao financiamento de projeto de ação estrutural da APAE de Nova Mamoré, com foco na melhoria da infraestrutura e qualificação dos serviços ofertados, com a contratação de profissionais e aquisição de combustíveis.
Art. 3º A entidade deverá apresentar relatório anual das atividades ao CMAS para fins de monitoramento.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré/RO, 09 de abril de 2026.

LARISSA HELENA DOS SANTOS
Presidente do CMAS – Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:EAA96370

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/CMAS/2026

RESOLUÇÃO Nº 009/CMAS/2026

"Dispõe sobre a aprovação de recurso oriundo de emenda parlamentar – Emenda nº 202641730007"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária realizada em 09 de Abril de 2026, no Centro do Idoso;

CONSIDERANDO a apresentação da Emenda nº 202641730007, que foi apresentada pela Diretora da APAE Nova Mamoré, a Sra Valdenice Alvez Bezerra, a convite da Presidência do CMAS

CONSIDERANDO a relevância do investimento para a melhoria da infraestrutura, contratação de profissionais e qualificação dos serviços prestados às pessoas com deficiência;
CONSIDERANDO a análise e discussão realizada pelo Plenário, que reconheceu a pertinência da proposta e seus impactos positivos;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o recurso oriundo da Emenda nº 202641730007, conforme especificação:
I – Funcional: 08.245.5131.219G.0011;
GND: 03;
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 2º O recurso destina-se ao financiamento de projeto de ação estrutural da APAE de Nova Mamoré, com foco na melhoria da infraestrutura e qualificação dos serviços ofertados, com a contratação de profissionais e aquisição de combustíveis.
Art. 3º A entidade deverá apresentar relatório anual das atividades ao CMAS para fins de monitoramento.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré/RO, 09 de abril de 2026.

LARISSA HELENA DOS SANTOS
Presidente do CMAS – Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:11A229AF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 010/CMAS/2026

RESOLUÇÃO Nº 010/CMAS/2026

"Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno e do Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o exercício de 2026."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária deliberativa realizada no dia 09 de abril de 2026, às 14h30, no Centro do Idoso,
CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Regimento Interno do CMAS;
CONSIDERANDO a importância do planejamento das ações para o exercício de 2026;
CONSIDERANDO que os documentos foram previamente apresentados aos conselheiros, com prazo para análise e proposição de melhorias;
CONSIDERANDO a deliberação favorável do Plenário,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o exercício de 2026.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA HELENA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:500CA362

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 011/CMAS/2026

RESOLUÇÃO Nº 011/CMAS/2026

Dispõe sobre a aprovação da inscrição de instituições no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária deliberativa realizada no dia 09 de abril de 2026, no centro do idoso;

CONSIDERANDO a solicitação de inscrição apresentada por instituições da rede municipal;
a análise dos critérios exigidos e da documentação apresentada; e que as instituições atenderam às exigências estabelecidas nas normativas vigentes;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição das seguintes instituições no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
I – Escola Municipal Onorina de Souza, localizada no Distrito de Nova Dimensão;
II – Escola Municipal Marechal Cândido Rondon, localizada na 3ª Linha do Ribeirão, KM 12;
III – Creche Municipal Terezinha da Silva Monteiro, localizada no município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º Ficam igualmente reconhecidos os respectivos Conselhos Escolares das instituições mencionadas no Art. 1º, para fins de inscrição junto ao CMAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA HELENA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:033872E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de uniformes.

Processo Administrativo n. 51-37/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto noArtigo 75 da Lei Federal nº.14.133/21:
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n. 51-37/2026, com especial atenção ao parecer exarados pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Adesão a Ata de Registro de Preços, referente à contratação com a empresa:
A favor da Empresa**TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ n. 53.187.086/0001-70, no valor total: R$ 3.028,66 (três mil, vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 10 de abril de 2026.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:AC31A51E

P M N U - RO
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 64/2025
PROCESSO Nº: 2073/2024
CELEBRAÇÃO: 07/04/2026

PARTES: Município de Nova União, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,inscritanoCNPJ sob onº16.958.226/0001-30.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Portal de Entrada da Cidade.

DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 64/2025.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais30 (trinta) dias, contados a partirde 23/04/2026.

Nova União RO, 07 de abril de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EB41820D

P M N U - RO
PORTARIA N°168 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a alguns servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Concede férias alguns servidores municipais.
Irani Inácio Ribeiro Gama, a contar do dia 13 de abril de 2026, por um período de 15 dias.
Walter Gomes, a contar do dia 13 de abril de 2026, por um período de 30 dias.
Sueli da Cruz Sodre, a contar do dia 20 de abril, por um período de 15 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 10 de abril de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9007FA0F

P M N U - RO
PORTARIA N° 169 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

"Concede férias ao servidor municipal, Maxwell Oliveira Calandreli."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º - Concede férias ao servidor municipal, Maxwell Oliveira Calandreli, a contar do dia 08 de abril de 2026, por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 08 de abril de 2026.

Nova União, 10 de abril de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:86C6B740

P M N U - RO
PORTARIA Nº 167, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Manasses Calandrelli Sodré, inscrita no CPF nº 643.XXX.XXX-72 para exercer a função de gestor do contrato.
Art. 2º Designar Luan Andreani Zanatta, inscrito no CPF nº 006.XXX.XXX-44 para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto a contratação de empresa especializada em Construção de Calçadas na Av. Ayrton Senna - Nova União/RO, oriundo do Processo Administrativo nº **370/2026.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E0B3664F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAGRI			
PERIODO DE AFASTAMENTO: 05	SAIDA: 13/04/2026	Nº DIARIAS	04 - 100%
	CHEGADA: 17/04/2026	V. UNT.	R$ 512,39
CIDADE/UF:	Ji - Paraná/RO	V. TOTAL	R$ 2.049,56
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Rodoviário		

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Evellyn Loyane de Souza Pereira		**CADASTRO**: 2012
CARGO/FUNÇÃO : Assessor Técnico Agricultura /Piscicultura		**LOTAÇÃO**:
CPF: 053.XXX.XXX - 67		**RG:** 16XXX27
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX		**BAIRRO**: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:** 7133-1	**CONTA:** 15.099-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A Servidora Evellyn Loyane de Souza Pereira irá se deslocar ao Município de Ji - Paraná/RO no dia 13 de abril de 2026, com a finalidade de participar do Estágio Básico de Defesa Civil EBADEC 2026, conforme orientações constantes no Ofício nº 5257/2026/CBM-CEDEC.

Declarofazer jus a receber a importância liquida de R$ 2.049,56 (dois mil, quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/04/2026

EVELLYN LOYANE DE SOUZA PEREIRA
RG:16XXX27
Assinatura e RG DO Favorecido

MARCOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:55DFABBF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:	SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**12/04/2026	**Nº DIÁRIAS**	03(três) 100%
	CHEGADA: 15/04/2026	**VALOR UNT.**	R$ 512,40
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	**VALOR TOTAL**	R$ 1.537,20
DIARIA COM PERNOITE	x	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO:	Terrestre		
Veículo:	Hilux		

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Orlando Maier		**CADASTRO**:1078
CARGO/FUNÇÃO: Agente de Fiscalização e Receita		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:XXXXXXXXX-49		**RG**: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXNº. XXX		**BAIRRO**:XXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**XXXXXXX
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:**4001-0	**CONTA:**8417-x

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor realizará deslocamento ao município de Porto Velho/RO para participação no curso presencialReforma Tributária Descomplicada,promovido pela Altus Academy Treinamentos, onde serão abordados conteúdos relacionados à Reforma Tributária (EC nº 132/2023) e sua regulamentação. Durante a capacitação serão tratados temas como a estrutura do sistema tributário nacional, mudanças decorrentes da reforma, criação e substituição de tributos (IBS, CBS e Imposto Seletivo), regras de transição, regimes específicos e impactos diretos na gestão fiscal e orçamentária dos entes públicos, com enfoque na aplicação prática e na adaptação dos procedimentos administrativos às novas normas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.537,20 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 10 de abril de 2026.
Orlando Maier
XXXXXX/ SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1336739B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:	SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**12/04/2026	**Nº DIÁRIAS**	03(três) 100%
	CHEGADA: 15/04/2026	**VALOR UNT.**	R$ 512,40
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	**VALOR TOTAL**	R$ 1.537,20
DIARIA COM PERNOITE	x	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO:	Terrestre		
Veículo:	Hilux		

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Marcos Douglas de Jesus Barros		**CADASTRO**:1078
CARGO/FUNÇÃO: Coord. técnico		
CPF:XXXXXXXXX-08		**RG**: XXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXNº. XXX		**BAIRRO**:XXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**XXXXXXXX
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:**4001-0	**CONTA:**23613-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor realizará deslocamento ao município de Porto Velho/RO para participação no curso presencialReforma Tributária Descomplicada,promovido pela Altus Academy Treinamentos, onde serão abordados conteúdos relacionados à Reforma Tributária (EC nº 132/2023) e sua regulamentação. Durante a capacitação serão tratados temas como a estrutura do sistema tributário nacional, mudanças decorrentes da reforma, criação e substituição de tributos (IBS, CBS e Imposto Seletivo), regras de transição, regimes específicos e impactos diretos na gestão fiscal e orçamentária dos entes públicos, com enfoque na aplicação prática e na adaptação dos procedimentos administrativos às novas normas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.537,20 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 10 de abril de 2026.
Marcos Douglas de Jesus Barros
RG: XXXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D333334C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:	SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**12/04/2026	**Nº DIÁRIAS**	03(três) 100%
	CHEGADA: 15/04/2026	**VALOR UNT.**	R$ 591,23
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	**VALOR TOTAL**	R$ 1.773,69
DIARIA COM PERNOITE	x	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO:	Terrestre		
Veículo:	Hilux		

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Rogerio Alonço de Queiroz		**CADASTRO**: 1348
CARGO/FUNÇÃO: Contador		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:XXXXXXXX-49		**RG**: XXXXX SSP/RO
ENDEREÇO:xxxxx		**BAIRRO**: xxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**XXXXXXX
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:**1401-X	**CONTA:**28770-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor realizará deslocamento ao município de Porto Velho/RO para participação no curso presencialReforma Tributária Descomplicada,promovido pela Altus Academy Treinamentos, onde serão abordados conteúdos relacionados à Reforma Tributária (EC nº 132/2023) e sua regulamentação. Durante a capacitação serão tratados temas como a estrutura do sistema tributário nacional, mudanças decorrentes da reforma, criação e substituição de tributos (IBS, CBS e Imposto Seletivo), regras de transição, regimes específicos e impactos diretos na gestão fiscal e orçamentária dos entes públicos, com enfoque na aplicação prática e na adaptação dos procedimentos administrativos às novas normas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.773,69 (um mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 10 de abril de 2026.
Rogerio Alonço Queiroz
RG: XXXXX-SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A5EA4D3C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:	SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**13/04/2026	**Nº DIÁRIAS**	02(duas) 100%
	CHEGADA: 15/04/2026	**VALOR UNT.**	R$ 512,40
CIDADE/UF:	Ji-Paraná- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 1.024,80
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO:	Terrestre onix		

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Daiesca Dalet Aguiar de Oliveira		**CADASTRO**: 1907
CARGO/FUNÇÃO:-Coord. Tec. De Convenio E Prestação De Contas		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF: XXXXXXXXX-53		**RG**: XXXXXXX
ENDEREÇO: ******		**BAIRRO**: ******
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69)
BANCO: NUBANK	**AGÊNCIA:** 0001	**CONTA:**76197028-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocamento da servidora ao município de Ji-Paraná/RO para participação no Curso de Capacitação e Operacionalização do Transferegov Módulo B: Execução e Prestação de Contas, promovido pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão SEPOG. Durante a capacitação, serão desenvolvidas atividades voltadas à execução, acompanhamento e prestação de contas de convênios e transferências de recursos da União, com utilização da plataforma Transferegov, incluindo procedimentos operacionais, análise de conformidade, cumprimento de exigências legais e boas práticas na gestão de recursos públicos, visando o aprimoramento técnico e a correta aplicação dos recursos no âmbito municipal.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.024,80 (um mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 10 de abril de 2026.

Daiesca Dalet Aguiar de Oliveira
RG: XXXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DD23D48D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**13/04/2026	**Nº DIÁRIAS**	02(duas) 100%
	CHEGADA: 15/04/2026	**VALOR UNT.**	R$ 433,57
CIDADE/UF:	Ji-Paraná- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 867,14
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre HILUX			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Ana Carolina Gomes Pereira		**CADASTRO**: 1995
CARGO/FUNÇÃO:-Chefe De Seção Planejamento E Administração Orçame		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF: XXXXXXXXX-96		**RG**: *****
ENDEREÇO: ******		**BAIRRO**: ******
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69)
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:**4001-0	**CONTA:**26.359-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocamento da servidora ao município de Ji-Paraná/RO para participação no Curso de Capacitação e Operacionalização do Transferegov Módulo B: Execução e Prestação de Contas, promovido pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão SEPOG.
Durante a capacitação, serão desenvolvidas atividades voltadas à execução, acompanhamento e prestação de contas de convênios e transferências de recursos da União, com utilização da plataforma Transferegov, incluindo procedimentos operacionais, análise de conformidade, cumprimento de exigências legais e boas práticas na gestão de recursos públicos, visando o aprimoramento técnico e a correta aplicação dos recursos no âmbito municipal.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 867,14 (oitocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 10 de abril de 2026.

ANA CAROLINA GOMES PEREIRA
CPF XXXXXXXXX-96

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3C69FD6F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**07/04/2026	**Nº DIÁRIAS**	03 (três) 100%
	CHEGADA: 10/04/2026	**VALOR UNT.**	R$ 788,30
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 2.364,90
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre Toyota/Hilux			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Dayana Silva Teixeira		**CADASTRO**: 1416
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:XXXXXXXXX-68		**RG**: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO:xxxxx**Nº.**xxxx		**BAIRRO**: xxxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**XXXXXXXX
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:**1404-4	**CONTA:**39424-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A Secretária Dayana Silva Teixeira realizará deslocamento ao município de Porto Velho/RO, para participação no IV Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas, a ser realizado nos dias 08 a 10 de abril de 2026.
Durante o evento serão abordados temas relacionados à inovação, governança e sustentabilidade como eixos da eficiência na gestão pública, com foco na atualização dos procedimentos de licitações e contratações públicas, aplicação da Lei nº 14.133/2021, planejamento das contratações e adoção de boas práticas administrativas, visando o aprimoramento da gestão pública municipal e a melhoria na utilização dos recursos públicos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 2.364,90 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 07 de abril de 2026.
Dayana Silva Teixeira
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5B58BC85

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**07/04/2026	**Nº DIÁRIAS**	03(três) 100%
	CHEGADA: 10/04/2026	**VALOR UNT.**	R$ 512,40
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 1.537,20
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre HILUX			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira		**CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:XXXXXXXX-78		**RG**: XXXXXXXSSP/RO
ENDEREÇO: xxxxx		**BAIRRO**: xxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69)
BANCO: Nubank	**AGÊNCIA:**0001	**CONTA:**4829495-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União ao Município de Porto Velho/RO no dia 07 de abril de 2026, para levar a Secretária Municipal Dayana Silva Teixeira e a servidora Adriana Andrade de Oliveira Venancio onde irão participar do IV Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas, conforme convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.537,20 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 07 de abril de 2026
Zaqueu Martins de Oliveira
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EEFC8DA4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**07/04/2026	**Nº DIÁRIAS**	03(três) 100%
	CHEGADA: 10/04/2026	**VALOR UNT.**	R$ 512,40
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 1.537,20
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre HILUX			

DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: Adriana Andrade de Oliveira Venancio		**CADASTRO**: 1822	
CARGO/FUNÇÃO: Assessora de Expediente e Licitação		**LOTAÇÃO**: Semplacaf	
CPF:XXXXXXXXX-63		**RG**: XXXXXXSSP/RO	
ENDEREÇO:xxxxx**Nº. xxxxx**		**BAIRRO**: Centro	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**XXXXXXXXX	
BANCO: Nubank		**AGÊNCIA:**0001	**CONTA:**549879717-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União ao Porto Velho/RO, para participação no IV Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas, a ser realizado nos dias 08 a 10 de abril de 2026.
Durante o evento serão abordados temas relacionados à inovação, governança e sustentabilidade como eixos da eficiência na gestão pública, com foco na atualização dos procedimentos de licitações e contratações públicas, aplicação da Lei nº 14.133/2021, planejamento das contratações e adoção de boas práticas administrativas, visando o aprimoramento da gestão pública municipal e a melhoria na utilização dos recursos públicos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.537,20 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 07 de abril de 2026

Adriana Andrade de Oliveira Venancio
RG: XXXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:58D217F8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**16/03/2026	**Nº DIÁRIAS**	01(uma) 30%
	CHEGADA:	**VALOR UNT.**	R$ 118,25

	16/03/2026		
	SAÍDA:17/03/2026	**Nº DIÁRIAS**	01 (uma) 100%
	CHEGADA:18/03/2026	**VALOR UNT.**	R$ 433,57
CIDADE/UF:	Ji-Paraná- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 551,82
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre Onix			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Ana Carolina Gomes Pereira		**CADASTRO**: 1995
CARGO/FUNÇÃO:-Chefe De Seção Planejamento E Administração Orçame		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF: XXXXXXXXX-96		**RG**: *****
ENDEREÇO: ******		**BAIRRO**: ******
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69)
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:**4001-0	**CONTA:**26.359-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União ao Município de Ji-/RO no dia 16 de março de 2026,para participação no Curso de Capacitação e Operacionalização do Transferegov Módulo A: Atos Preparatórios e Execução, promovido pela SEPOG. A participação ocorreu em caráter excepcional e de última hora, não sendo possível a formalização prévia da concessão de diária. Ressalta-se que a capacitação contribuiu para o aprimoramento técnico da servidora nas atividades relacionadas à gestão de convênios e transferências de recursos federais. Dessa forma, considerando o interesse público e a efetiva realização da viagem a serviço, justifica-se a concessão de diária em caráter indenizatório, para ressarcimento das despesas decorrentes do deslocamento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 551,82 (quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 06 de abril de 2026.

Ana Carolina Gomes Pereira
CPF XXXXXXX-96

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:519C7774

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**08/04/2026 **CHEGADA**: 08/04/2026	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) de 50%
		VALOR UNT.	R$ 275,91
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 275,91
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Camilly Souza Oliveira		**CADASTRO**: 1885
CARGO/FUNÇÃO: Assessora de Diário Eletrônico		**LOTAÇÃO**: Função de Confiança-Semplacaf
CPF:XXXXXXXXX-99		**RG**:XXXXXX
ENDEREÇO:xxxxx**Nº.**xxxx		**BAIRRO**: xxxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**XXXXXX
BANCO:0260 NU PAGAMENTOS S.A	**AGÊNCIA:**0001	**CONTA:**17939276-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocamento da servidora Camilly Souza Oliveira do município de Porto Velho/RO ao município de Nova União/RO, no dia 08 de abril de 2026, em razão do retorno após participação no 10º Programa de Formação de Agentes de Crédito do PROAMPE-RO (PROFAC). A diária destina-se ao custeio de despesas com deslocamento terrestre (passagem de ônibus), bem como alimentação durante o trajeto de retorno ao município de origem.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 275,91 (duzentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 08 de abril de 2026

Camilly Souza Oliveira
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B3609E9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n. 14.133/21, com razões remissivas à Justificativa n. 05 e 02/GP/2026 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº03/2026 referente ao Processo Administrativo nº 139/2026 – tendo como Objeto: Contratação de serviços para participar da 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a ser realizado no período de 27 a 30 de abril de 2026. Em favor da empresa:PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 18.336.780/0001-00, no valor total deR$ 6.559,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais**)**.
Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 10 de abril de 2026.

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:0D3036DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 3º REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 64/2025. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 2910/SEMSAU/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos, com cobertura contra sinistros como colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e assistência 24 horas, para os veículos (Ambulâncias), Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais). Data de abertura: 29/04/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de abril de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:43805093

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/PROCESSO ADMIN. Nº042/2026/CMP

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº042/2026
Termo de Referência nº008/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade de licitação**,** que está consubstanciada com base

jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve, torna público a realização deste certame, a presente Inexigibilidade de licitação cujo **Objeto da licitação é: despesa com 04 (quatro) inscrições para XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.**

Contratação por aviso de ixexigibilidade de licitação da empresa: PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, RUA JULIO DE CASTILHOS,1233 SL 403 - ENCANTADO -RS CEP 95960-000 CNPJ 18336780-0001-00.

Valor: R$ 4.188,00 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais)

Parecis/RO, 10 de abril de 2026

DONIZETE VITOR ALVES
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Parecis/RO

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:8F96EF26

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2026

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 0000690.08.01-2026.
A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para prestação de serviço de 3° Revisão de garantia, revisão de 30.000 (trinta mil) quilômetros do veículo MMC/TRITON SPORT OUT GLS - PLACA: THI3A65, Ano: 2025/2025, Cor: Branco, pertencente a SEMOSP.
Em favor de: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ: 35.266.554/0001-10
Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira 786 / Nova Porto Velho / Porto Velho / RO / 76820-116.
Valor: R$ 14.857,32 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Parecis/RO, 10 de abril de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:1ED15FB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 039, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 039, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;
Art. 1º – CONCEDER,e autorizar, o direito ao**GOZO DE LICENÇA PRÊMIO**ao Servidor**CLEUS EDELSON GONCALVES DE ANDRADE,** portador do CPF n.º 379.***.***-20, matricula nº 261, lotado no Fundo Municipal de Assistencia Social – FMAS, no período de:**10/04/2026 à 09/07/2026,**por conveniência e interesse público.
Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2026.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E29AAC10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 040, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 040, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **NOMEAR,** O Senhor, **CATARINO DE JESUS MATIAS,** portadora do CPF n.º 470.***.***-72 e RG sob o nº 35******-6-SSDC/RO, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR OPERACIONAL I**, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Esta portaria entrará em vigor com data retroativa de 06/04/2026.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:8DF544EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 041, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido do servidor, o Senhor**, JOÃO BATISTA COELHO**, portador do CPF n.º 770.***.***-87, ocupante do **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR OPERACIONAL I,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2026.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:9F97ED61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 042, DE 09 DE ABRIL DE 2026.
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
I – NOMEAR, o senhor **CRISTINO LEMES DOS SANTOS DE BRITO,** portador do CPF N.º 906.***.***-68, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR OPERACIONAL I,** vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativo a 08 de abril de 2026.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:F99DEF3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 043, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 043, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a readaptação de função provisória de Servidor Municipal do quadro do Município de Parecis/RO, e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 329/2010 (Plano de Carreira e Remuneração do Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Parecis);

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela servidora através do processo administrativo em andamento nº 483/2026, com devido laudo médico, que atestou a limitação da capacidade laboral da servidora, por estar em período de gestação;

CONSIDERANDOque a requerente encontra-se gestante de 20 (vinte) semanas e exerce suas atribuições em veículos de transporte escolar que trafegam diariamente por estradas vicinais e vias públicas em condições precárias, com presença de buracos, desníveis e trechos sem pavimentação adequada

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **READAPTADA PROVISORIAMENTE**, **até o início da LICENÇA MATERNIDADE,** a servidora, **JOSIANE ALVES**, CPF Nº 026.***.***-01, contratada através do Teste Seletivo 001/2024, Matricula nº 2629/1, ocupante do Cargo **MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR,** para exercer as funções de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º – A readaptação temporária de que trata esta Portaria vigorará em estrita conformidade com as restrições e recomendações constantes no Laudo Médico mencionado no preâmbulo.

Art. 3º – A servidora readaptada deverá voltar a suas funções e origem ao fim da Licença Maternidade.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A7FB3320

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:414/2025

Contrato Nº: 72
Contratada:JAN CHARLES RUECKERT LTDA - CNPJ: 05.011.908/0001-14
Contrato Nº: 73
Contratada:ELETRON GOGA LTDA - CNPJ: 61.228.355/0001-27
Contrato Nº: 74
Contratada:MACIEL AUTO CENTER LTDA CNPJ: 53.392.158/0001-10
Contrato Nº: 75
Contratada:ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA - CNPJ: 29.552.649/0001-05

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições, torna público o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO, referente aos Contratos Administrativos nº 72-73-74-75, celebrado com as empresas acimas identificadas, conforme as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a retificação da descrição do objetocontratual, constante no Contrato Administrativo nº 72-73-74-75, em razão de erro no número do pregão eletrônico e no número do processo de inconsistência na redação original.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RETIFICAÇÃO
Onde se lê:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº - SRP 008/2025 Processo 423/2025
Leia-se:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº - SRP 005/2025 Processo 414/2025

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 72-73-74-75, que não tenham sido alteradas pelo presente Termo de Retificação.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Retificação deverá ser publicado na forma da lei, para fins de eficácia e transparência dos atos administrativos.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Retificação, que passa a integrar o contrato original para todos os efeitos legais.

Pimenteiras do Oeste-RO 09/04/2026

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:126BFA75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 18/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso de suas atribuições legais com base no inciso XI do art. 16; art. 38 e Anexo II da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025 e Processo Administrativo nº 025.000154/2026-61,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a data de nomeação na Portaria nº 16/2026/ARDPV, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/03/2026 - Edição 4199, de LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS, para exercer cargo em Comissão de Assessor(a), na Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV.

Art. 2º Onde se lê: "Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir do dia 17 de março de 2026".

Leia-se: "Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir do dia 1º de março de 2026".

Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 9 de abril de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5130E032

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 162/CMPV-2026

Porto Velho, 10 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora **JÉSSICA LOSMILA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Jurídico CC-01, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 09 de abril de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED860247

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.402 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"Institui o Programa de Preceptoria e Supervisão em Atividades Práticas, Estágio e Internato exercidas por alunos de instituições de ensino superior privadas na área da saúde na Rede Pública de Saúde do Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, e dá outras providências. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

CAPÍTULO I
Do Programa de Preceptoria e Supervisão

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Velho, o Programa de Preceptoria e Supervisão em Atividades Práticas, Estágio e Internato exercidas por estudantes de instituições de ensino superior privadas na área da saúde na Rede Pública de Saúde.

§ 1º A execução do Programa ocorrerá mediante parcerias entre a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) e Instituições de Ensino Superior privadas, visando integrar ensino, serviço e comunidade, conforme diretrizes do SUS.

§ 2º O Programa tem como objetivos:
I – Formar profissionais conforme os princípios do SUS, fortalecendo práticas de saúde pública;
II – Ampliar o contingente de profissionais capacitados para atendimento humanizado;
III – melhorar a resolutividade da atenção à saúde da população;
IV – Fomentar produção científica e pesquisa aplicada;
V – Promover educação permanente em saúde.

§ 3º As atividades previstas nesta Lei não poderão prejudicar o atendimento dos usuários do SUS.

§ 4º Os estudantes deverão estar sempre acompanhados por preceptor ou supervisor indicado.

§ 5º Eventuais danos causados por estudantes, docentes ou supervisores da IES deverão ser integralmente reparados pela instituição responsável.

CAPÍTULO II
Da Preceptoria e das Atribuições do Preceptor

Art. 2º A prática da Preceptoria consiste em acompanhar e supervisionar os estudantes em serviço, apoiando a organização do Programa.

§ 1º Considera-se:
I – Cenário de prática: serviços de saúde destinados à produção de cuidado e atividades pedagógicas;
II – Estágio: ato educativo supervisionado, parte da formação acadêmica;
III – Internato: ciclo teórico-prático de longa duração que visa à aquisição de competências técnicas.

Art. 3º O Preceptor é o profissional do serviço de saúde designado para supervisão direta das atividades práticas.

§ 1º São atribuições do Preceptor:
I – Orientar e acompanhar os estudantes;
II – Zelar pela qualidade e segurança das atividades;
III – Facilitar a integração ensino-serviço;
IV – Participar de projetos de pesquisa e extensão;
V – Contribuir nos processos avaliativos dos estudantes.

§ 2º As atividades atribuídas poderão ocorrer dentro da carga horária regular do servidor público, conforme atribuições do cargo.

§ 3º A avaliação de desempenho dos preceptores será acompanhada pela Instituição de Ensino Superior.

§ 4º A IES deverá designar um docente supervisor, responsável pelo acompanhamento pedagógico.

CAPÍTULO III
Da Seleção e da Contribuição Científica

Art. 4º O Município, em conjunto com a IES, designará os servidores que atuarão como preceptores, observando critérios de experiência, titulação e interesse manifestado.

§ 1º Caso haja mais interessados que vagas, será realizado processo seletivo interno, priorizando qualificação profissional e experiência docente.

§ 2º Caso haja déficit de profissionais interessados, a escolha observará atribuições previstas em edital de concurso público.

Art. 5º Os servidores designados como preceptores farão jus a uma Contribuição Científica, em caráter indenizatório, cujo valor, critérios e condições serão definidos em convênios específicos firmados entre o Município e as Instituições de Ensino Superior privadas, respeitando a legislação vigente.

§ 1º A contribuição científica não se incorpora à remuneração do servidor, não gera vínculo trabalhista adicional e não serve de base para cálculos de qualquer outra vantagem.

§ 2º O pagamento da contribuição científica será de responsabilidade exclusiva da Instituição de Ensino Superior conveniada, sem qualquer ônus para o Município.

§ 3º O convênio estabelecerá critérios objetivos, limites de alunos por preceptor e condições para suspensão ou cancelamento em caso de inadimplência.

CAPÍTULO IV
Disposições Finais

Art. 6º Não se aplicam as disposições desta Lei aos convênios com Instituições de Ensino Superior públicas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 06 de abril de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.929/2025
Autoria: Vereador Gedeão Negreiros

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C7D10D3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 096/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 096/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 09 de abril de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor público **FRANCISCO DAS CHAGAS MUNIZ DA SILVA**, no Cargo em Comissão Assessor Executivo, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar do dia 07 de abril de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FDFF867

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 202/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 09 de abril de 2026.

A **DIRETORA-PRESIDENTE** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990,

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de 08 de abril de 2026, do cargo em comissão, sem vínculo efetivo, de **Chefe da Divisão de Finanças do Fundo de Assistência à Saúde**, anteriormente ocupado por **Caroline Souza da Silva Zanol**, cadastro nº 15.676, no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, em razão de seu falecimento, conforme Processo SEI nº 011.001586/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8ADB4036

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 203/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 09 de abril de 2026.

A **DIRETORA-PRESIDENTE** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 174/2026, de 30 de março de 2026, publicada no D.O.M. nº 4.204, de 1º de abril de 2026;

CONSIDERANDO o falecimento da titular do cargo, que ensejou a vacância declarada nos autos do Processo SEI nº 011.001586/2026;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de 08 de abril de 2026, os efeitos da designação do servidor **ERIC DOS SANTOS PEREIRA**, Cadastro nº 65311, em caráter de substituição, no cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Finanças do Fundo de Assistência à Saúde**, no período de 06 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026, em substituição à titular **CAROLINE SOUZA DA SILVA ZANOL**, conforme disposto na Portaria nº 174/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2026.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F190AEF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 62 /CD/SPPD/PGM/2026.

PORTARIA Nº 62 /CD/SPPD/PGM/2026.
Porto Velho-RO 06 de março de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e da Lei complementar nº 099 de 28 de abril de 2000, tendo em vista o que consta do Processo nº 009.000606/2026-11:
RESOLVE
Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar (PAD) e constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos a supostas irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **VANUZA VIANA DE SOUZA**, Procuradora do Município**,** cadastro nº 53570, **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258; **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO,** cadastro nº **743147;** e como Suplente, o servidor **STANLEY JORGE MALONEY**, cadastro nº 28325, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.
Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).
Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar seguirá com a mesma numeração: 009.000606/2026-11**,**cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70592451

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 65/CD/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 65/CD/SPPD/PGM/2026
Porto Velho, 10 de abril de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de **Sindicância/Processo Disciplinar** constituída pela Portaria nº 13/CD/SPPD/PGM/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 009.000905/2026-47, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77A242DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 66/CD/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 66/CD/SPPD/PGM/2026

Porto Velho, 10 de abril de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de **Sindicância/Processo Disciplinar** constituída pela Portaria nº 14/CD/SPPD/PGM/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 009.003598/2025-75, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75E4574F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 13, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.001447/2026-93.

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 12, de 09 de abril de 2026, que nomeou, interinamente,**JANDERNOURA ARAUJO RODRIGUES,**para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor Exxecutivo I, DAS 11, Unidade: Diretoria de Políticas Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de abril de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3BF9CD5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.784/I, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 1° de abril de 2026, constante no Decreto nº 2.755/I, de 08 de abril de 2026
Onde se lê: a partir de 1° de abril de 2026

Divisão de Apoio Técnico	CLIBES PASSOS DE OLIVEIRA	GERENTE II	DAS 05

Leia-se: a partir de 09 de abril de 2026

Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	CLIBES PASSOS DE OLIVEIRA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC83073E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.785/I, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 10 de abril de 2026.

Divisão de Recuperação de Pontes, Bueiros e Estradas Vicinais	AGENOR NOE LEITAO	GERENTE II	DAS 05
Secretaria Executiva de Serviços Básicos	GLEISSON VELOSO DE OLIVEIRA	ASSESSOR V	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C55FC36F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.786/I, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de abril de 2026.

JANDERNOURA ARAUJO RODRIGUES	Departamento Técnico de Educação	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:514CE6AF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.787/I, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão daSecretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de abril de 2026.

Departamento Técnico de Educação	MARILENE NOLETO PAIVA	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
Diretoria de Políticas Educacionais	JANDERNOURA ARAUJO RODRIGUES	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21B3B218

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0745225/2026 – SGOV-GAB/SGOV-DEA PORTO VELHO. 06 DE ABRIL DE 2026.

REPUBLICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo n°006.000894/2026-25	
Unidade Orçamentária: Secretaria de Governo - SGOV	Projeto/Atividade/Operação Especial: 0201.041220072.001 - Administração da Unidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.0000.0000.0000

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inscrição no "IV Congresso de Licitações e Contratações Públicas", a ser realizado no período de 08 a 10 de abril de 2026, na cidade de Porto Velho/RO.	Inscrição	07	R$ 3.690,00	R$ 25.830,00
VALOR TOTAL DA DESPESA:					R$ 25.830,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVAS (CAUSAS)
A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a capacitação técnica dos servidores que desempenham atribuições diretamente relacionadas à instrução, análise, acompanhamento e execução dos procedimentos relacionados às licitações e contratações públicas no âmbito da Secretaria de Governo (SGOV), atividades estas que demandam elevado grau de especialização e constante atualização normativa.
Nesse contexto, o "IV Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas" apresenta-se como medida adequada ao atendimento da demanda institucional, uma vez que contempla conteúdo programático estruturado em torno de temas técnicos e estratégicos inerentes ao regime jurídico das contratações públicas, abordando, de forma integrada e aprofundada, aspectos relacionados ao planejamento das contratações, à governança pública, à gestão de riscos, à fiscalização contratual, com enfoque na aplicação prática da Lei nº 14.133/2021.
A participação dos servidores no "IV Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas" constitui, portanto, medida relevante para o aprimoramento contínuo das competências técnicas necessárias à condução qualificada dos processos administrativos de contratação, permitindo o fortalecimento das práticas institucionais, a mitigação de riscos de inconsistências procedimentais e a prevenção de falhas na instrução processual.
Diante do exposto, considerando a necessidade institucional de capacitação dos servidores, assim como a pertinência do conteúdo do congresso em relação às atividades desempenhadas pela Diretoria Executiva de Administração (DEA) e pelo Gabinete de Governança, resta evidenciada a necessidade da contratação.

5. FORNECEDOR
Razão Social: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 55.809.716/0001-26
Endereço: Rua Pio XII n° 1061, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-498, Porto Velho/RO

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:682A6617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 62/SEMAD/2024

EDITAL Nº 27/SEMAD/2026, DE 10 DE ABRIL 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, resolve:

CONVOCAR considerando **o** Processos 005.003926/2026-54, **Sob regime jurídico-administrativo especial,** a comparecer no **prazo de 15 dias** a contar da data da publicação do presente edital**,** candidatos classificados nos termos do Edital **nº 062/SEMAD/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3834, de 14.10.2024, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 068/SEMAD/2024, de 29.11.2024, republicado no D.O.M.E.R nº 3875, de 12.12.2024, e errata Retificação para inclusão na lista de ampla concorrência dos candidatos, classificados, concorrentes à vaga para Pessoa Preta ou Parda/PPP dos cargos de: Assistente Social, Psicólogo, Cuidador Social e Educador Social, através do Edital nº 005/SEMAD/2025, de 03.02.2025, publicado no D.O.M.E.R nº 3913, de 06.02.2025

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.

Dos exames:
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, Clínica Total Life Assistência à Vida, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 1710, KM 1, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13h às 18h . Telefone: 69-99266-8554 (whatsapp) para agendamento.

Dúvidas: 69-8423-5388/DICS/SEMAD – Horário: das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Item 1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

•01 foto 3X4 (recente);

•Comprovante de residência atual (com CEP); (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (RG); Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

•Título de Eleitor;

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;

•Cópia da Carteira de Trabalho Digital;

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/ e Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho, etc). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto;

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia;

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV;

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Comprovante de situação cadastral. Pode ser realizada por meio do link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. (1º Grau). https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada;

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação **-distribuição - ações cíveis e criminais - admissão em concurso público ou emprego privado (2º grau)** : Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. (1º Grau). https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/

•Termo de Responsabilidade/Confidencialidade e uso do sistema GLPI. Pode ser realizada por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/TermodeResponsabilidadeeSigilo_3_Acesso_Internet_Rede_GLPI_pdf.pdf

•Termo de Compromisso ao Código de Ética. Pode ser acessado por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/17485523865372%20pdf.pdf.

•Exame de a**valiação de Pessoa com Deficiência** (PCD) emitido pela **Clínica Multiprofissional,** no momento do recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, **para candidatos convocados nesta condição.**

O candidato convocado para assinatura de Contrato que não apresentar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Administração Pública, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em
acumulação lícita, **fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.**

Item 2. EXAMES MÉDICOS
Deverão ser apresentados, para certificação, na **Clínica Multiprofissional, localizada na Clínica Total Life Assistência à Vida, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 1710, KM 1, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13h às 18h . Telefone: 69-99266-8554 (whatsapp) para agendamento.**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo).

•**Laudo Médico** de acordo com a deficiência, para os candidatos PcD, conforme **Item 6.2 e 6.3**, deste edital.

•Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);

•Raio-X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);

•Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 5: (com laudo do Médico Ortopedista);

OBSERVAÇÕES:

Os candidatos convocados deverão realizar os exames médicos ocupacionais conforme os riscos inerentes à função a ser exercida, em conformidade com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigente da Secretaria.

Ressalta-se que, em razão da análise individual de cada função e dos riscos ocupacionais específicos, poderão ser solicitados exames complementares além daqueles inicialmente previstos neste edital, sem que isso implique qualquer irregularidade no processo seletivo.

Para tanto, solicitamos que o candidato entre, prioritariamente, em contato por meio do WhatsApp da clínica responsável, a fim de realizar o agendamento do exame admissional.

Os candidatos convocados por este edital SERÃO LOTADOS – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 062/SEMAD/2024

CARGO: CUIDADOR SOCIAL 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
23	9d4ed9de-629c-4bef-B2e9-6223cdc3f018	Ana Carolina Freitas De Oliveira	***.478.071-**	**/07/1997	7
24	9d4f5c76-D0b5-4bb1-8094-C8fed2ea4f89	Rayane Stefany Trajano Pereira	***.289.841-**	**/12/1997	7
25	9d4c333c-6f67-4bf6-879e-59eb092f1046	Ana Gloria Lopes Dos Santos Albuquerque	***.661.682-**	**/**/2001	7
26	9d4cdf07-D54a-4727-8a90-De0049c9e920	Renata Cristina Balmant De Luna	***.644.192-**	**/**/1973	6,5
27	9d4ccd76-F979-486f-A63e-Fb2633e7c73d	Luziane De Souza Santos	***.030.972-**	**/**/1978	6,5
28	9d4cd087-5793-428c-	Elza Batista	***.852.322-**	**/**/1979	6,5

	B1dd-089a2466ad98				
29	9d4d2c0b-7702-45df-8c07-2d3afc94f4ff	Natália Merencio Dos Santos	***.477.502-**	**/**/1982	6,5
30	9d4c6c1d-79cf-422e-Af1e-1fc1b87c4947	Emilene Dias Pires	***.733.432-**	**/**/1987	6,5
31	9d4c6b49-30c3-4103-84fb-Eb263b91b681	Macia Maiza De Figueiredo	***.906.873-**	**/**/1990	6,5

CARGO: CUIDADOR SOCIAL 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA PCD

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
5	9d4e7489-0805-4954-bbf1-bd59297db60e	Marina Franco Barreto de Almeida	***.784.742-**	**/**/1982	6,00

CARGO: CUIDADOR SOCIAL 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO – PESSOA PRETA OU PARDA P.P.P

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
7	9d4d6af1-10d8-4859-ad82-2556064653c9	Adrielly de Almeida Rebouças	***.735.752-**	**/**/1987	**5**
8	9d4de66e-182e-43c7-9f6b-c7130f376a1c	Igor Souza Dos Santos	***.490.302-**	**/**/1997	**5**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B10F642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ERRATA DA PORTARIA Nº 048

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

ERRATA A PORTARIA N° 48/SEMAD/DICS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023 INFORMA que a presente serve para retificar a publicação da **PORTARIA N° 48/SEMAD/DICS/2026** de 01 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/04/2026. Edição 4208 do ano em curso em virtude de sua numeração ter sido emitida em duplicidade com o Grupo Ocupacional da Educação - GED.
Ante o exposto com a presente retificação da Portaria n° 48/SEMAD/DICS/2026.

Onde se lê: Portaria n° 48/SEMAD/DICS/2026
Leia-se: Portaria n° 55/SEMAD/DICS/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15CB2EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 568/2026/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legaisconforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 155 §3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Julgamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4120 de 01/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER por 30 (trinta) dias, o servidor **ANTONIO COSME DE SOUSA MAGALHAES,** Cadastro nº 169393, ocupante do cargo de **Gari**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** pelo período de **04/05/2026 a 02/06/2026,** por infringência tipificada no art. 140, inciso II, e no art. 141, inciso XXII, combinados com o art. 155, caput e §3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 3.786 de 01.07.2010, conforme Processo SEI nº 009.000289/2026-24.

Art. 2º CONVERTER a penalidade de suspensão do servidor, em **multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração,** ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, de acordo com o art. 155 § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:614277E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 569/2026/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LAURICEIA ALVES SANTOS,** Cadastro nº 39314, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **15/02/2026 a 14/02/2027**, conforme processo SEI nº 005.003186/2026-56.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBDF00AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 570/2026/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **JOAO BATISTA RODRIGUES JUNIOR,** Cadastro nº 1000613, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, para a **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA,** a partir de **01/04/2026,** conforme processo SEI nº 019.001548/2026-15.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53D5E631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 571/2026/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JAQUELINE RESENDE DA SILVA**, Cadastro nº 80755, ocupante do cargo de **Assistente Social**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 012.001648/2026-10.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6D77477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 572/2026/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JADER LUIZ BAVARESCO FILHO,** Cadastro nº 245780, para exercer, no período de **01/04/2026 a 30/04/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN**, em substituição ao titular **MAXSON ROCHA ALMEIDA**, Cadastro nº 10079103, por motivo de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 023.001996/2026-50.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D83253E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 573/2026/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, do **Cadastro Único**, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** no período de **26/02/2026 a 25/02/2027,** conforme Processo SEI nº 017.003867/2026-85.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **26/02/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	74261	Rosangela Botelho da Costa	Membro

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69E56EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 574/2026/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **DANIELE DE OLIVEIRA GUTIERRES MARTINS,** Cadastro nº 10080575, para exercer, no período de **14/05/2026 a 02/06/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, em substituição à titular **EMILENE SILVA DA CONCEIÇAO**, Cadastro nº 10079030, por motivo de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 018.000589/2026-02.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E7BC1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 575/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ODILA MARIA MIRANDA OLIVEIRA,** Cadastro nº 246365, ocupante do cargo de **Psicólogo**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, para a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **01/04/2026,** conforme processo SEI nº 005.002839/2026-80.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:676A9EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 576/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **CREUZMAN ARSOLINO COSTA TABORGA**, Cadastro nº 125171, ocupante do cargo de **Biomédico**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 017.001548/2026-35.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED718BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 577/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA,** Cadastro nº 8971, para exercer, no período de **30/03/2026 a 08/04/2026,** o Cargo em Comissão de **Secretário Executivo III, DAS 15**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição ao titular **IAN BARROS MOLLMANN**, Cadastro nº 10078294, por motivo de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 002.000369/2026-40.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98F5B951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 578/2026CDCS/DGP/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **FABIO MARCELO LOPES ALMEIDA,** Cadastro nº 853673, ocupante do cargo de **Técnico de Nível Médio**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** do Quadro de Pessoal do Município,para o **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, **sem ônus** para o Município de Porto Velho, no período de **01/05/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 004.004427/2026-94.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C24125BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 579/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 573/SPT/2017 - Processo nº 07.03912-00/2017, o qual orienta que caso o servidor não peça a recondução no prazo de 03 (três) anos, que é o prazo do estágio probatório do cargo ocupado em outro órgão, automaticamente, rompe-se o vínculo.

RESOLVE:

EXONERAR, a Ex-Officio, a servidora **KELE APARECIDA CASTRO GODOY FARIAS DE OLIVEIRA**, cadastro nº 327760, ocupante do cargo de **Professor**, sob o Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a partir de **03/04/2026,** conforme Processo SEI nº 017.004431/2026-11.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47701EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 580/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **JELIANE GONCALVES DA SILVA,** Cadastro nº 180216, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, para a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA,** a partir de **31/03/2026,** conforme processo SEI nº 022.001240/2026-11.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0A57548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO: Nº 9912391983

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO: Nº 9912391983, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CORREIOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICIPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na avenida: sete de setembro, nº 237- centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, representada pelo Sr. Secretário, Antonio Figueiredo de Lima Filho**,** portador da Cédula de Identidade n.º 34xxxx0 SSP/RO e do CPF n.º 000.xxx.xxx-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato N**º 017.004915/2025-71, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato:Nº 9912391983, compreendidas entre o período de Março a Dezembro de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 –As despesas compreendidas entre o período de Março a Dezembro, referentes ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 2.002, Elemento de Despesa 33903900000, Fonte: 1709.0000.0000.0000 conforme Nota de Empenho nº **1214/2026**, de 27/02/2026, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Processo**Contrato**:Nº 9912391983, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 115 e 136, §5º, da Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E846844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO: Nº 9912391983

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO: Nº 9912391983, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CORREIOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na avenida: sete de setembro, nº 237 - centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, representada pelo Sr. Secretário, Antonio Figueiredo de Lima Filho**,** portador da Cédula de Identidade n.º 34xxxx0 SSP/RO e do CPF n.º 000.xxx.xxx-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato**: Nº 017.004915/2025-71, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato: Nº 9912391983, compreendidas entre o período de Março a Dezembro de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 –As despesas compreendidas entre o período de Março a Dezembro, referentes ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 2.002, Elemento de Despesa 33903900000, Fonte: 1709.0000.0000.0000 conforme Nota de Empenho nº **1214/2026**, de 27/02/2026, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).Ressalta-se que o referido recurso destina-se a cobrir despesas com o Transporte de Carga Logística (TCL) da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme disposto no Ofício nº 2269/2026/SEMED-DEA, constante no Processo nº 004.004627/2026-47.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Processo **Contrato**: Nº9912391983, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 115 e 136, §5º, da Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho, 09 de abril de 2026.

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:316C2D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 191/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho torna público aos interessados que a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 191/2026/SMCL/PVH, deflagrado no Processo nº 005.004821/2025-31, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS (nas medidas 8x8m, 4x4m e 3x3m), visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, sofreu alteração em sua data inaugural de sessão pública, em razão da necessidade de publicação no Diário da Amazônia, com a consequente reabertura de prazo: ONDE SE LÊ: DATA DA SESSÃO: 15/04/2026. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF). LEIA-SE: DATA DA SESSÃO: 17/04/2026. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF). Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no edital.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A94D9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026/SMCL/PVH**, SRP Nº016/2026 do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo SEI n° 002.000230/2025-15, cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL -ANAC,** visando atender as necessidades das unidades administrativas participantes, conforme condições, especificações e quantidades estimadas neste instrumento. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/04/2026** às 09h30min (hora de Brasília/DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 01, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário de Rondônia). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR ESTIMADO: R$ 3.268.405,47 (três milhões, e duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e sete centavos).**

Porto Velho-RO,10 de Abril de 2026.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10ECC739

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 90039/2026/SMCL/PVH – SRP Nº 21/2026** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no Processo SEI nº002.000071/2025-59, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS, INCLUINDO SISTEMAS DE MAPEAMENTO MÓVEL (MOBILE MAPPING), DRONES, CÂMERAS PARA CAPTURA DE IMAGENS 360º, TABLETS, SERVIDOR DE GRANDE CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS, ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES E COMPUTADOR PARA MOBILIDADE, COM O OBJETIVO DE MODERNIZAR E OTIMIZAR AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA, PLANEJAMENTO URBANO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NESTE INSTRUMENTO**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/04/2026 às 09h30min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 02, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, n°2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). TELEFONE: (69) 3901-6270, E-mail: pregoes.sml@gmail.com. VALOR ESTIMADO: **R$ 11.971.297,54 (onze milhões novecentos e setenta e um mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**

Porto Velho-RO, 10 de abril de 2026.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89251740

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
DECISÃO Nº 1 - SMCL-GAB

Processo:002.000137/2026-91
Assunto: Suspensão de aquisições junto à empresa MASTERMED, até conclusão do contraditório sobre indícios de vinculação com a empresa REALMED.

Trata-se de manifestação administrativa apresentada pelo **Departamento de Apuração de Inadimplência e Subsídio à Apuração de Responsabilidade – DAISAR/SMCL**, nos autos do processo em epígrafe, a qual analisou o Recurso Administrativo interposto por **MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, bem como todo o conjunto fático-probatório constante dos autos.
A manifestação técnica do DAISAR examinou detidamente os elementos colhidos, notadamente os achados da diligência*in loco*realizada em 03/02/2026, os dados extraídos de registros oficiais, bem como o parecer jurídico constante dos autos, concluindo pela existência de **robustos indícios de burla à sanção administrativa anteriormente aplicada à empresa REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, evidenciando confusão gerencial, identidade de comando e possível utilização da empresa recorrente como instrumento de continuidade contratual indevida.
Destacou-se, ainda, que a atuação administrativa observou o**devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa**, estando as medidas cautelares adotadas devidamente fundamentadas no**poder de autotutela**e no**poder geral de cautela da Administração Pública**, com amparo na legislação vigente, especialmente na**Lei nº 14.133/2021**e na**Lei nº 9.784/1999**.
No tocante ao pedido de revogação da suspensão de pagamentos formulado pela empresa recorrente, verifica-se que **não há amparo legal para o pagamento do preço contratual**, tendo em vista a nulidade dos atos administrativos e a necessidade de prévia apuração dos valores eventualmente devidos, exclusivamente a título indenizatório, em observância aos princípios da legalidade, moralidade administrativa e vedação ao enriquecimento sem causa da Administração.
Diante disso, verifica-se que a manifestação do DAISAR encontra-se devidamente motivada, coerente com o conjunto probatório dos autos e alinhada aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente a **legalidade, moralidade, supremacia do interesse público e probidade administrativa**, razão pela qual **acolho integralmente**seus fundamentos como razão de decidir.

Ante o exposto, ACOLHO INTEGRALMENTE a manifestação do DAISAR, adotando seus fundamentos como razão de decidir, para:

• **INDEFERIR**o pedido de efeito suspensivo formulado pela empresa **MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.;**

• **MANTER integralmente**a medida cautelar que suspendeu novas contratações e o consumo de Atas de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho;

• **DETERMINAR**a instauração de **Processo Administrativo Sancionador**em face da empresa **MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**e de seu administrador, **Sr. Antônio Alves de Sousa**, nos termos da legislação aplicável;

• **DETERMINAR**o processamento do **incidente de desconsideração da personalidade jurídica**, conforme art. 160 da Lei nº 14.133/2021;

• **DECLARAR**a nulidade dos atos administrativos que beneficiaram a empresa **MASTERMED** nos certames municipais, conforme recomendado;

• **DETERMINAR** o cancelamento do registro da referida empresa nas Atas de Registro de Preços vigentes;

• **DETERMINAR**ao**DGNA/SMCL**a realização dos procedimentos de**convocação dos licitantes remanescentes (obedecendo a ordem de colocação)**nos certames em que a MASTERMED figurava como vencedora, conforme o**art. 82, do Decreto Municipal n° 18.892/2023;**

• **INDEFERIR**o pedido de revogação imediata da determinação de suspensão de pagamentos formulado pela empresa **MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, por **manifesta ausência de amparo legal para o pagamento do preço contratual**;

• **DETERMINAR**que a apuração de eventuais valores devidos à empresa se dê**a título de indenização por custos, e não de pagamento contratual**, devendo seguir**rito processual próprio, descentralizado e seguro**;

• **DETERMINAR**o encaminhamento de cópia desta decisão às Secretarias destinatárias dos materiais (**SEMTEL, SMCL, SEMUSA, CGM, SEMAD e SEMED**), para que, em**processos administrativos**

próprios, adotem as providências necessárias à**apuração do*quantum debeatur***, incluindo:

•
certificação do recebimento dos bens;

•
apuração dos custos efetivamente comprovados;

•
verificação de multas pendentes;

•
posterior consulta à **Procuradoria-Geral do Município – PGM**, antes de qualquer pagamento;

•
DETERMINAR a expedição de comunicações às unidades administrativas competentes, bem como aos órgãos de controle, nos termos da presente decisão;

•
DETERMINAR, após o cumprimento das providências administrativas cabíveis, o arquivamento do presente processo, com a consequente instauração de procedimento específico destinado à apuração de sanções e à desconsideração da personalidade jurídica, conforme recomendado.

Cumpra-se com urgência.
Publique-se. Notifique-se.

(assinatura)
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Prefeitura Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3C0EBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 015/DA/SMCL DO DIA 08 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo Nº 002.000376/2026-41

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER:3 (TRÊS) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro abaixo, por meio de transporte terrestre, para realizar vistoria técnica in loco, das unidades consumidoras vinculadas ao Município de Porto Velho, conforme dispõe a normativa interna que estabelece os procedimentos de acompanhamento e controle dos gastos com energia elétrica e serviços hídricos, nos períodos de 08 a 09 e 14 a 15 de abril de 2026**, conforme solicitação constante no Ofício/Nº 562/2026/SMCL-DSHE.**

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Claudeane Martins Ximenes	1007944	Assessor Técnico I	Jaci-Paraná e Nova Mutum Paraná eUnião Bandeirantes e Abunã.	03	N/ Aplica
Glauciana Janies Seixas de Paula	10079285	Gerente da Divisão de Serviços Hídricos e Energéticos – DSHE/DQGA/SMCL	Jaci-Paraná e Nova Mutum Paraná eUnião Bandeirantes e Abunã.	03	N/ Aplica
João Felipe Farias da Rocha	1005973	Jaci-Paraná e Nova Mutum Paraná eUnião Bandeirantes e Abunã.	Jaci-Paraná e Nova Mutum Paraná eUnião Bandeirantes e Abunã.	03	N/ Aplica

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6C5B096

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 17/DA/SMCL DO DIA 06 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **002.000383/2026-43**

RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro abaixo, por meio de transporte terrestre, para realizar visitas técnicas presenciais in loco aos postos de combustíveis credenciados pela empresa PRIME BENEFÍCIOS**,** localizados nos distritos de Porto Velho e nos municípios de Guajará-Mirim, Nova Mamoré e Humaitá/AM, bem como nos distritos de Jaci-Paraná, Nova Mutum e Rio Pardo, conforme dispõe a normativa interna que estabelece os procedimentos de acompanhamento e controle dos gastos, nos períodos de 14, 15, 16, 17 e 18 de abril de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quant. Diárias
Márcio Martins Lago	40634	Motorista	Jaci-Paraná / Nova Mutum / Rio Pardo, União Bandeirantes / Extrema, Nova Mamoré / Guajará-Mirim, Vista Alegre / Nova Califórnia e Humaitá/AM.	4 ½
Naiara Cristina Melo Canuto Duarte	1005714	Gerente II	Jaci-Paraná / Nova Mutum / Rio Pardo, União Bandeirantes / Extrema, Nova Mamoré / Guajará-Mirim, Vista Alegre / Nova Califórnia e Humaitá/AM.	4 ½

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D13BEEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2026/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 90040/2026/SMCL/PMPV, do tipo MENOR PREÇO deflagrado no Processo nº 024.000227/2025-43 , cujo objeto **Aquisição desolução completa e indivisível de Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT), com tecnologia LiDAR, para a realização de levantamentos topográficos de alta precisão, imageamento, modelagem tridimensional, fiscalização de obras e monitoramento de infraestruturas, visando atender às necessidades técnicas e operacionais daSecretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA. A** ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/04/2026 às 10h00min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras, UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras e www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 04, Localizada na Rua México, n° 2147, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Telefone (69) 3901-6270. E-mail: equipe.licitacao04@portovelho.ro.gov.br
VALOR ESTIMADO:R$381.761,37 (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos).

Porto Velho-RO, Dia 10 de Abril de 2026

TAIANE DO CARMO SOUZA
Pregoeira -Eq. 04/SEL/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0705C60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
PORTARIA N.º 12/2026/GAB/SEMDEC, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais do Contrato administrativo de locação de imóvel e revoga o ato normativo anterior correlato, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerando a necessidade de garantir a adequada fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 20.964/2025, que estabelece a obrigatoriedade de indicação e publicação dos fiscais de contratos;

Considerando a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e a regular execução do contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede desta Secretaria;

Considerando a Portaria n.º 47/2021/GAB/SEMUR, **de 16 de setembro de 2021 (ID0038960),**com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/09/2021. Edição 3056, sob Código Identificador: ED70885A.

Considerando os elementos constantes no **Processo Administrativo n.º 016.000144/2025-53,** que trata da designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como **Fiscais do Contrato n.º 057/PGM/2021 de Locação de Imóvel**, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC).

#	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
01	Geovani da Costa Nogueira	Fiscal de Obras / Engenheiro Civil	10078292
02	Frane Basques Castelo Branco	Gerente /Arquiteta	10078883
03	Neemias Coimbra de Souza	Assessor III	10078851

Art. 2º Compete ao fiscal designado acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do contrato, observando as disposições legais e contratuais, especialmente:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;
II – atestar as notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa, após a verificação da regular execução do objeto;
III – registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
IV – elaborar e apresentar relatórios periódicos de fiscalização, contendo informações sobre o desempenho do contrato;
V – adotar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades, comunicando formalmente à autoridade competente quando necessário;
VI – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público;
VII – atuar em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, no que tange à gestão e fiscalização contratual.

Art. 3º O fiscal deverá manter registro atualizado de todas as ações relacionadas à fiscalização do contrato, assegurando a rastreabilidade das informações e subsidiando a tomada de decisões pela Administração.

Art. 4º Fica expressamente **revogada a Portaria n.º 47/2021/GAB/SEMUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de março de 2026.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97DD79AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
PORTARIA N.º 13/2026/GAB/SEMDEC, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem na Comissão de Recebimento referente ao Processo Administrativo n.º016.002429/2025-29**,** no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerando a necessidade de acompanhamento e recebimento dos serviços/objetos contratados no âmbito do Processo Administrativo nº 016.002429/2025-29;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Recebimento**, responsável pelo recebimento, conferência e atesto dos serviços e/ou materiais referentes ao processo em epígrafe.

#	NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	Gleiciane Lima de Souza	Assessora Técnica I	10079293	Presidente
02	Maiana Assunção da Silva	Gerente	10078809	Membro
03	Flávia Ramos Moreira	Assessora Nível I	10079014	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Recebimento:

I – proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;
II – verificar a conformidade dos serviços e/ou materiais com as especificações contratuais;
III – atestar notas fiscais, quando devidamente comprovada a execução;
IV – comunicar formalmente eventuais inconsistências ou irregularidades à autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:984F83A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 068/2026

TERMO DE REVELIA Nº 068/2026

CONTRIBUINTE	FABRICA DE GELO SOUZA
ENDEREÇO	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA N° 1180
BAIRRO	EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO	3026/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	10051
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	23/02/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	25/03/2026
PROCESSO	005.003092/2026-87

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 26/03/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de Abril de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1AC01E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 069/2026

TERMO DE REVELIA Nº 069/2026

CONTRIBUINTE	O DE C DA SILVA
ENDEREÇO	AVENIDA ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO N° 6190
BAIRRO	APONIA
AUTO DE INFRAÇÃO	3768/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14263035
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	04/03/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	03/04/2026
PROCESSO	005.003826/2026-28

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 04/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de Abril de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C963034C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 070/2026

TERMO DE REVELIA Nº 070/2026

CONTRIBUINTE	SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE RO
ENDEREÇO	AVENIDA AMAZONAS N° 7338
BAIRRO	TIRADENTES
AUTO DE INFRAÇÃO	0178/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03150880820001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	27/02/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	01/04/2026
PROCESSO	019.001816/2025-18

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 01/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de Abril de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2952996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 071/2026

TERMO DE REVELIA Nº 071/2026

CONTRIBUINTE	SILVA E ZAGO LTDA
ENDEREÇO	R JOSE CAMACHO
BAIRRO	SÃO JOAO BOSCO
AUTO DE INFRAÇÃO	2543/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03150880820001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	05/03/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	06/04/2026
PROCESSO	005.004405/2026-14

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 07/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de Abril de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B31801E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 072/2026

TERMO DE REVELIA Nº 072/2026

CONTRIBUINTE	**SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE RO**
ENDEREÇO	**AVENIDA AMAZONAS N° 7338**
BAIRRO	**TIRADENTES**
AUTO DE INFRAÇÃO	**0177/2026**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03150880820001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**05/11/2026**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**01/04/2026**
PROCESSO	**019.001741/2025-75**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 01/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de Abril de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3352424F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 073/2026

TERMO DE REVELIA Nº 073/2026

CONTRIBUINTE	**C L ESTETICA AVANCADA LTDA**
ENDEREÇO	**AV FARQUAR Nº 3455**
BAIRRO	**PANAIR**
AUTO DE INFRAÇÃO	**2548/2026**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14266837**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**02/03/2026**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**06/04/2026**
PROCESSO	**005.004412/2026-16**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 07/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de Abril de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64DECC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 074/2026

TERMO DE REVELIA Nº 074/2026

CONTRIBUINTE	**|CLOVES PASSOS FERREIRA**
ENDEREÇO	**AV. RIO DE JANEIRO, N° 8010**
BAIRRO	**TANCREDO NEVES**
AUTO DE INFRAÇÃO	**7385/2026**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.27.059.0020.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**09/03/2026**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**08/04/2026**
PROCESSO	**016.003371/2026-11**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 09/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de Abril de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7F0D9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 075/2026

TERMO DE REVELIA Nº 075/2026

CONTRIBUINTE	**RURALX PORTO VELHO LTDA**
ENDEREÇO	**AVENIDA NAÇOES UNIDAS N° 1681**
BAIRRO	**ROQUE**
AUTO DE INFRAÇÃO	**2546/2026**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**19281106**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**06/03/2026**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**08/04/2026**
PROCESSO	**005.004417/2026-49**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 09/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de Abril de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21F30038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 076/2026

TERMO DE REVELIA Nº 076/2026

CONTRIBUINTE	CAMACHO E ROCA CENTRO ODONTOLOGICO LTDA
ENDEREÇO	R BELO HORIZONTE N° 440
BAIRRO	EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO	2545/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14239131
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	06/03/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	08/04/2026
PROCESSO	005.004417/2026-49

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 09/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de Abril de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AC2B416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 077/2026

TERMO DE REVELIA Nº 077/2026

CONTRIBUINTE	VANESSA MERLEN FALEIROS FERRAZ DE SA
ENDEREÇO	RUA ALAMEDA AZULÃO, Nº 342,
BAIRRO	AEROCLUBE
AUTO DE INFRAÇÃO	15173/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.29.528.0411.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	09/03/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	08/04/2026
PROCESSO	005.004417/2026-49

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 09/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de Abril de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:708D152C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 078/2026

TERMO DE REVELIA Nº 078/2026

CONTRIBUINTE	CLOVES PASSOS FERREIRA
ENDEREÇO	AV. RIO DE JANEIRO, N° 8010
BAIRRO	TANCRED0 NEVES
AUTO DE INFRAÇÃO	7386/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.27.059.0020.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	09/03/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	08/04/2026
PROCESSO	016.003456/2026-08

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 09/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de Abril de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:058803A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

PORTARIA Nº 07/CME-2026

A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO (CME-PVH), no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as Técnicas Silvia Ivone Soares de Souza Braga, Karoliny dos Santos Cunha Silva e Milva Valéria Garbellini e Silva sob a presidência da primeira, conforme termos do Art. 49 a 51, do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno deste CME, para compor **Comissão Eleitoral**, responsável pela

organização e execução do processo eleitoral para escolha da vice-presidência do Conselho Municipal de Educação quadriênio 2026-2030, em conformidade com os termos do Art. 1º da Lei Complementar nº 975, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral a elaboração das normas que regerão o processo eleitoral, garantindo sua execução em conformidade com o regimento vigente. Além disso, a Comissão será responsável pela organização do pleito e pela ampla divulgação das informações pertinentes, assegurando o conhecimento de todos os conselheiros.

Art. 3º Certifique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 01 de abril de 2026.

Assinatura Eletrônica
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente do CME-PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04D87E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº008/2026/SEMED/ACAEP

Porto Velho. 09 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL Nº0102/2025.

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED

PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da EMEI SEMENTES DO ARAÇÁ, proveniente deEMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL Nº0102/2025.

VIGÊNCIA: 01(um) ano Após a Liberação do Recurso - ALR
REPASSE:R$170.624,00 (CENTO e SETENTA MIL, SEISCENTOS e VINTE QUATRO REAIS)

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da **EMEI SEMENTES DO ARAÇÁ**- Porto Velho, com objetivo de realizar AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (equipamentos de informática, Audiovisual e eletrodomésticos)no valor de R$170.624,00 (CENTO e SETENTA MIL, SEISCENTOS e VINTE QUATRO REAIS)de Autoria do Exmº Senhor Vereador Antônio Marcos Mourão Figueiredo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem **chamamento público**, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 21.694/2026, de 08 de janeiro de 2026 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo **chamamento público** observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) e

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho**ID** (0750223) e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

CLAUDIA ROBERTA ROSA
Assessoria de Captação e Acompanhamento de Emendas Parlamentares-ACAEP/SEMED
Decreto nº 2.275/I, de 12 de novembro de 2025

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Diretor Executivo I- DEA/SEMED
Decreto nº 1.740/I, de 11/07/2025

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 2.504/I, 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9428F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N º 195/2026/DEA/SEMED

Portaria Nº 195/2026/DEA/SEMED

Porto Velho, 8 de abril de 2026.

"*Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º – AUTORIZAR o(s) servidor(es) listado(s) abaixo, lotado(s) na **EMEF FLOR DO CUPUAÇU/SEMED,** para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR	CNH
304353	PROFESSOR	SIDNEY RODRIGUES FERREIRA	CNH: 04625790560

Art. 2º – Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º – ao condutor compete:

•
Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;

•
Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;

•
Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

•
Prestar assistência necessária em caso de acidente;

•
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;

•
Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

•
Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 8º – Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 9º – Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2026, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
Art. 10º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40ECB724

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2026/SEMED-ASTEC.

Porto Velho, 09 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a designação de fiscais setoriais para atuação no Programa Saber Integral, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Considerando a necessidade de assegurar a qualidade, efetividade e regularidade dos serviços educacionais ofertados no âmbito do Programa Saber Integral; Considerando a contratação do Instituto Alicerce para execução de atividades pedagógicas no referido Programa, conforme **Contrato 039/PGM/2025**; Considerando a necessidade de acompanhamento sistemático da execução das atividades, da frequência dos alunos e da validação dos serviços prestados; Considerando o papel dos gestores escolares na implementação, acompanhamento e garantia das políticas educacionais no âmbito das unidades escolares, conforme Lei Complementar nº 360/2009; Considerando ainda a Lei Federal nº. 14.133/2021; Considerando também a Instrução Normativa nº. 05/2017, exarada pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como fiscais setoriais do Contrato nº. 039/PGM/2025, em suas respectivas unidades escolares:

I – Alessandra Paula Martins Figueredo – EMEI Padre Zenildo Gomes da Silva;

II – Brenda Suedlei Gonçalves da Silva – EMEF Bohemundo Álvares Afonso;
III – Domares Neves de Carvalho – EMEIEF Flor do Piquiá;
IV – Edson Wando Vieira Pimentel – EMEIEF Pingo de Gente;
V – Elizete Gomes Santos – EMEI Canto do Uirapuru;
VI – Eni Guimarães Pinto – EMEF São Pedro;
VII – Gracilene Pimenta Brito Rocha – EMEIEF Pé de Murici;
VIII – Jedson Raimundo Oliveira Silva – IME Engenheiro Francisco Erse;
IX – Maria Cristina de Godoy Oliveira – EMEIEF Senador Olavo Gomes Pires;
X – Maria de Fátima Oliveira de Souza – EMEIEF Manoel Aparício Nunes de Almeida;
XI – Maria Gomes Ferreira da Cruz – EMEI São Luiz Gonzaga;
XII – Maria Raimunda Cosmo de Arruda – EMEI Profª Ronilza Cordeiro;
XIII – Naiara Duarte de Lima – EMEF Ely Bezerra de Salles;
XIV – Raquel Rosa da Silva – EMEI Santo Antônio I;
XV – Rosilda Guimarães Garcia – EMEIEF Joaquim Vicente Rondon;
XVI – Tânia dos Santos – EMEF União;
XVII – Viviane Barreto Guaraes Coutinho – EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I – Acompanhar, de forma contínua, a execução das atividades pedagógicas realizadas no âmbito do Programa Saber Integral;
II – Monitorar a frequência e participação dos alunos nas atividades ofertadas;
III – Validar as informações relativas ao atendimento dos alunos, para fins de controle, acompanhamento e subsidiar os processos administrativos de pagamento dos serviços contratados;
IV – Verificar a conformidade da execução das atividades realizadas pelo Instituto Alicerce com as diretrizes estabelecidas pela SEMED;
V – Encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação do Programa, os relatórios e declarações de frequência e atendimento dos alunos;
VI – Subsidiar a Semed com informações técnicas que contribuam para a avaliação e aperfeiçoamento do Programa.

Art. 3º Compete aos gestores escolares das unidades participantes:

I – Garantir a implementação e execução do Programa Saber Integral no âmbito da unidade escolar;
II – Assegurar a participação dos estudantes regularmente matriculados nas atividades do Programa;
III – Acompanhar e apoiar a execução das atividades desenvolvidas pelo Instituto Alicerce;
IV – Participar das formações, reuniões e demais ações promovidas pela Semed no âmbito do Programa;
V – Validar, sob sua responsabilidade, as informações prestadas quanto à frequência e atendimento dos alunos;
VI – Manter articulação permanente com a Semed para o adequado funcionamento do Programa.

Art. 4º A Semed disponibilizará orientações técnicas e instrumentos necessários para o acompanhamento, monitoramento e validação das atividades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se;e
Cumpra-se.

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER
Assessora Chefe

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Anexo I

DECLARAÇÃO

A escola _____, declara para fins, referente ao "Programa Saber Integral", que no mês de _____, foram atendidas as turmas e número de alunos abaixo discriminados:
Quantidade de Turmas: _____ Nº de alunos por turma: Turma 1 _____ alunos Turma 2 _____ alunos Turma 3_____ alunos Turma 4 _____ alunos Turma 5 _____ alunos
Total de Alunos atendidos no mês:_____
Por ser verdade e para que produza os efeitos necessários, firmo a presente declaração.

Porto Velho, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura e Carimbo do Gestor Escolar

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C430E999

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2013.

Aos sete dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 07 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representada pelo Sr. Secretário, GIORDANI DOS SANTOS LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 736799 SSP/RO e do CPF nº 759.092.352-49, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 068/PGM/2013, originário do **Processo Administrativo nº 004.003377/2025-47,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 068/PGM/2013, compreendidas entre o período de 01.01.2026 a 31.12.2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01.01.2026 a 31.12.2026, referentes ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação / SEMED, sob a seguinte classificação:

• Programa/Atividade Código: 09.01.12.122.313.2.273 Elemento de Despesa 3.3.90.36.15 Fonte: 1500002510010000 conforme Nota de Empenho nº 444/2026, de 29.01.2026, no valor de R$ 187.768,80 (Cento e oitenta e sete mil e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 068/PGM/2013, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Inc. IV do art. 136 da Lei 14.133/2021.

Porto Velho/RO, 01 de abril de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEB8D40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/CJSE/PGM/2015.

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 07 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pelo Sr. Secretário, **GIORDANI DOS SANTOS LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 736799 SSP/RO e do CPF nº 759.092.352-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 016/CJSE/PGM/2015**, originário do **Processo Administrativo nº 004.003389/2025-71**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº 016/CJSE/PGM/2015, de **R$ 32.096,21 (trinta e dois mil noventa e seis reais e vinte e um centavos)** para **R$ 33.871,04 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e quatro centavos)**, com validade a partir de **01.01.2026 a 31.12.2026**, com base na Cláusula Segunda do Contrato nº 016/CJSE/PGM/2015.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação / SEMED, sob a seguinte classificação:

• Programa/Atividade Código: **09.01.12.122.313.2.273** Elemento de Despesa: **3.3.90.39.10** Fonte: **1.540.0030** Conforme Nota de Empenho nº **442/2026**, de **29.01.2026**, no valor de **R$ 406.452,48 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 016/CJSE/PGM/2015, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Inc. I do art. 136 da Lei 14.133/2021.

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F19B32A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/PGM/2006.

Ao sete dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 07 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pelo Sr. Secretário, **GIORDANI DOS SANTOS LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 736799 SSP/RO e do CPF nº 759.092.352-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 161/PGM/2006**, originário do **Processo Administrativo nº 004.003394/2025-84**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº **161/PGM/2006**, de **R$ 2.290,93 (dois mil duzentos e noventa reais e noventa e três centavos)** para **R$ 2.398,16 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)**, com validade a partir de **01.01.2026 à 31.12.2025**, com base na Cláusula Segunda do Contrato nº **161/PGM/2006**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação / SEMED, sob a seguinte classificação:

• Programa/Atividade Código: **09.01.12.122.313.2.273**, Elemento de Despesa: **3.3.90.36-15**, Fonte: **1500002510010000**, conforme Nota de Empenho nº **272/2026**, de **27.01.2026**, no valor de **R$ 28.777,92 (Vinte e oito mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **161/PGM/2006**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Inc. I do art. 136 da Lei 14.133/2021.

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43EA1C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 154/2026/SEINFRA

Porto Velho, 07 de Abril de 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000457/2026-62.**

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 121/2026/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/03/2026, Edição 4199.

Onde lê-se:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: Fiat Strada, placa: NED2F22 diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para as **Linhas C01 e Santa Rita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho e Distrito de Jací Paraná, Linha 97**, por meio dos transportes Fiat Strada, placa: NED2F22**,** com objetivo de realizar conserto, recuperação e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas linhas e estradas que contemplam o transporte escolar nas Linhas, **no período dos dias 05/01 a 09/01, 12/01 a 16/01, 19/01, 20/01, 21/01, 22/01, 23/01, 26/01, 27/01, 28/01, 29/01 e 30/01/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0667270** do **Processo 019.000457/2026-62.**

Lê-se:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 14 (quatorze) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para as **Linhas C01 e Santa Rita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho e Distrito de Jací Paraná, Linha 97**, por meio dos transportes Fiat Strada, placa: NED2F22**,** com objetivo de realizar conserto, recuperação e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas linhas e estradas que contemplam o transporte escolar nas Linhas, **no período dos dias 05/01 a 09/01, 12/01 a 16/01, 19/01, 20/01, 21/01, 22/01, 23/01, 26/01, 27/01, 28/01, 29/01 e 30/01/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0667270** do **Processo 019.000457/2026-62.**

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário MuniciPal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9615D752

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 155/2026/SEINFRA

Porto Velho, 09 de Abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001672/2026-81.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 21 ½ (vinte e uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para as **Região do eixo da BR-319, Linha Transpurus e Linha Niterói, sentido Humaitá**, por meio de transporte **Caminhonete Chevrolet S10, placa SLJ4D54; Caminhão Basculante nº 53, placa THK5G19; Caminhão Basculante nº 52, placa THK5G09; e Caminhão Basculante nº 41, placa QTJ0C76**, com objetivo de execução de serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, bem como conserto e manutenção de pontes e bueiros na região**, no período dos dias 01/04 a 02/04, 06/04 a 11/04, 13/04 a 18/04, 20/04 a 25/04 e 27/04 a 30/04**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0740760** do **Processo 019.001672/2026-81.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Chefe de Campo/Operador de Máquinas Pesadas	Região do eixo da BR-319, Linha Transpurus e Linha	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO

			Niterói, sentido Humaitá.		
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Região do eixo da BR-319, Linha Transpurus e Linha Niterói, sentido Humaitá.	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Tiago Franklim de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	Região do eixo da BR-319, Linha Transpurus e Linha Niterói, sentido Humaitá.	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista	Região do eixo da BR-319, Linha Transpurus e Linha Niterói, sentido Humaitá.	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	Região do eixo da BR-319, Linha Transpurus e Linha Niterói, sentido Humaitá.	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista	Região do eixo da BR-319, Linha Transpurus e Linha Niterói, sentido Humaitá.	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	Região do eixo da BR-319, Linha Transpurus e Linha Niterói, sentido Humaitá.	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA296C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 156/2026/SEINFRA

Porto Velho, 09 de Abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001735/2026-07.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 24 ½ (vinte e quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para a **Região de Vila da Penha**, por meio de transporte **Caminhão Basculante nº 0058 Placa: THK5139; Caminhão Basculante nº 45 Placa: OHP1654**, com objetivo de realizar execução de serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, bem como conserto e manutenção de pontes e bueiros**, no período dos dias 01/04 a 02/04, 06/04 a 20/04, 22/04 a 30/04/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0750950** do **Processo 019.001735/2026-07.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Arnaldo José Pedrosa	11825	Operador de Máquinas Pesadas	Região de Vila da Penha.	24 ½ (vinte e quatro e meia)	NÃO
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Chefe II/Operador de Máquinas Pesadas	Região de Vila da Penha.	24 ½ (vinte e quatro e meia)	NÃO
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Região de Vila da Penha.	24 ½ (vinte e quatro e meia)	NÃO
Oelinton Santana	702970	Gari	Região de Vila da Penha.	24 ½ (vinte e quatro e meia)	NÃO
Wender Pereira de Oliveira	135542	Auxiliar de Serviços Gerais	Região de Vila da Penha.	24 ½ (vinte e quatro e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F59FF506

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 157/2026/SEINFRA

Porto Velho, 09 de Abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001739/2026-87.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 23 (vinte e três) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para a **Região da Ponta do Abunã**, por meio de transporte **Caminhão Basculante nº 51 Placa: THK5F99; Caminhão Basculante nº 50 Placa: THK5F89; Caminhão Pipa, Placa 6E79 E Caminhão Basculante nº 44 Placa: RSH 4H40,** com objetivo de realizar execução das seguintes atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos em diversas frentes de serviços na Região**, no período dos dias 01/04 a 02/04, 06/04 a 11/04, 13/04 a 18/04, 20/04 a 30/04.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0751883** do **Processo 019.001739/2026-87.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Rosemiro de Sousa Craveiro	10078016	Assessor Nível II	Região da Ponta do Abunã.	23 (vinte e três)	NÃO
Steferson Antônio Silva	10080147	Assessor Nível I	Região da Ponta do Abunã.	23 (vinte e três)	NÃO
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Região da Ponta do Abunã.	23 (vinte e três)	NÃO
Mário Lúcio da Silva Mendonça	230045	Gari	Região da Ponta do Abunã.	23 (vinte e três)	NÃO
Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	Região da Ponta do Abunã.	23 (vinte e três)	NÃO
Valdir Viana dos Santos	271495	Motorista	Região da Ponta do Abunã.	23 (vinte e três)	NÃO
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Região da Ponta do Abunã.	23 (vinte e três)	NÃO
Elizeu Rodrigues da Silva Neto	886500	Agente De Man. Inf. Est. Escol	Região da Ponta do Abunã.	23 (vinte e três)	NÃO
José Vicente da Silva	881377	Gari	Região da Ponta do Abunã.	23 (vinte e três)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50F77172

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 159/2026/SEINFRA

Porto Velho, 09 de Abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001756/2026-14.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 23 (vinte e três) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para ao **Distrito de Rio Pardo**, por meio de transporte **Caminhão Basculante nº 59 Placa: THK5I59 e Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83, Caminhão Basculante nº 30 Placa: OHO7214**, com objetivo de exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Distrito**, no período dos dias 01/04 a 02/04, 06/04 a 11/04, 13/04 a 18/04, 20/04 a 30/04.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0754239** do **Processo 019.001756/2026-14.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Orly do Nascimento	273623	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	23 (vinte e três)	NÃO
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista	Distrito de Rio Pardo	23 (vinte e três)	NÃO
Ruyter da Silva Oliveira	272460	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	23 (vinte e três)	NÃO
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	23 (vinte e três)	NÃO
Geovane da Silva Bezerra	1003302	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	23 (vinte e três)	NÃO
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari	Distrito de Rio Pardo	23 (vinte e três)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B08F9903

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/04/2023 PROCESSO 005.000608/2025-51

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO NºDESC/CRCE/04/2023 PROCESSO 005.000608/2025-51 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA DO OUTRO.

Ao nono dia do mês de abril do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**,representada pelo Senhora Secretária Adjunta**MARIANA AGUIAR PRADO**, brasileira, portador do CPF nº 014.***.***- 60, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 10º Termo de Apostilamento ao Contrato nº**DESC/CRCE/04/2023**, originário do Processo Administrativo nº005.000608/2025-51, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nºDESC/CRCE/04/2023, compreendidas no período de agosto a dezembro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas até o período de agosto a dezembro de 2025, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Sustentação dos Serviços Administrativos, Fonte: 1.5000, conforme nota de empenho nº 1295/2026, novalor total de R$ 8.574,17 (oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos);

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº**04/2023/COJUSA/PGM**,sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, da Lei 14.133/21.

Porto Velho, 04 de abril de 2026.

MARIANA AGUIAR PRADO
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Mariana Aguiar Prado, Secretário(a), em 09/04/2026, às
19:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0745027 e o código CRC 13F9BE89.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1CBA125

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2025/COJUSA/PGM Nº 005.002108/2025-53

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2025/COJUSA/PGM Nº005.002108/2025-53QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA GAUSS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Aos 09 dias de Abril de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**MARIANA AGUIAR PRADO**, brasileiro, CPF nº 014.xxx.xxx-60, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2ºTermo de Apostilamento ao Contrato nº**03/2025/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº005.002108/2025-53, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº8.666,93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao contrato nº**03/2025/COJUSA/PGM**, compreendidas entre

o período 11 de Março a Dezembro de 2026, conforme controle (0450620).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.0 - As despesas compreendidas no período 10 de Março a 09 Dezembro de 2026.., serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.1 - Programa/Atividade Código:08.31.10.301.317.2.664– OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE– fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 1430/2026, de 07.04.2026, novalor total de R$ 1.747,44

2.2 - Programa/Atividade Código:08.31.10.301.317.2.664– OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA– fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 1431/2026, de 07.04.2026, novalor total de R$ 7.239,40

2.3 - Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.669– OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL– fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 1432/2026, de 07.04.2026, novalor total de R$ 16.311,73

2.4 - Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.669– SUSTENTAÇÃO DA MATERNIDADE PÚBLICA MUNICIPAL– fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 1433/2026, de 07.04.2026, novalor total de R$ 67.577,19

2.5 - Programa/Atividade Código:08.31.10.301.317.2.664– Operacionalização dos Serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde – fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 1435/2026, de 08.04.2026, novalor total de R$ 349,049

2.6 - Programa/Atividade Código:08.31.10.301.317.2.664– OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA– fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 1436/2026, de 08.04.2026, novalor total de R$ 1.447,91

2.7 - Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.669– Operacionalização das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 1437/2026, de 08.04.2026, novalor total de R$ 3.226,35

2.8 - Programa/Atividade Código: –08.31.10.302.329.2.66fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 1439/2026, de 08.04..2026, novalor total de R$ 13.515,43

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1- O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato**03/2025/COJUSA/PGM,**sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 09 de Abril de 2026.

MARIANA AGUIAR PRADO
Secretária Adjunta Da SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24CAA3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 002/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 002/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre aprovação da criação de: Comitê Municipal de Saúde LGBTI+; Comitê Municipal de Equidade, Raça e Gênero; Ambulatório Transexualizador no âmbito municipal de Porto Velho.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.080/90, a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando a 1ª Reunião Ordinária de 19 de fevereiro de 2026. Aplenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovaçãoda criação dos:**Comitê Municipal de Saúde LGBTI+; Comitê Municipal de Equidade, Raça e Gênero; Ambulatório Transexualizador no âmbito municipal de Porto Velho.**

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar a criação dos**:**

1) Comitê Municipal de Saúde LGBTI+;

2) Comitê Municipal de Equidade, Raça e Gênero;

3) Ambulatório Transexualizador.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 06/04/2026, às 12:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Mariana Aguiar Prado, Secretário(a), em 06/04/2026, às 14:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0587523 e o código CRC 0CB641BC.

Comitê Municipal de Saúde LGBTI+; Comitê Municipal de Equidade, Raça e Gênero; Ambulatório Transexualizador. 1) 2) 3) 10/04/2026, 10:27 SEI/PMPV - 0587523 - Resolução

https://sei.portovelho.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=acompanhamento_listar&acao_retorno=acompa… 1/2 005.003224/2026-71 0587523v6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6ED30C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMSPVH/SEMUSA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 002/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre aprovação da criação de: Comitê Municipal de Saúde LGBTI+; Comitê Municipal de Equidade, Raça e Gênero; Ambulatório Transexualizador no âmbito municipal de Porto Velho.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.080/90, a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando a 1ª Reunião Ordinária de 19 de fevereiro de 2026. A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovação da criação dos: **Comitê Municipal de Saúde LGBTI+; Comitê Municipal de Equidade, Raça e Gênero; Ambulatório Transexualizador no âmbito municipal de Porto Velho.**

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar a criação dos**:**

1)Comitê Municipal de Saúde LGBTI+;

2)Comitê Municipal de Equidade, Raça e Gênero;

3)Ambulatório Transexualizador.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 06/04/2026, às 12:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Aguiar Prado**, **Secretário(a)**, em 06/04/2026, às 14:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0587523** e o código CRC **0CB641BC**.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5B18061

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMSPVH/SEMUSA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMSPVH/SEMUSA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre aprovação da Programação Anual de Fiscalização para o ano de 2026.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 038/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 25 DE JUNHO DE 2025, que instituí a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – RO "COMFISCAL/CMSPV'.

Considerando a 1ª Reunião Ordinária de 19 de fevereiro de 2026. A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovação da Programação Anual de Fiscalização para o ano de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar a Programação Anual de Fiscalização para o ano de 2026.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho,/RO, 22 de janeiro de 2026.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 06/04/2026, às 12:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Aguiar Prado**, **Secretário(a)**, em 06/04/2026, às 14:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0588023** e o código CRC **E40F70A0**.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1724E579

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 004/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 004/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Aprova a Proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal n° 0013/2025, de autoria do Vereador Militino Feder Júnior, no valor de R$ 281.248,00, destinada à aquisição de insumos odontológicos para as Unidades de Saúde, no Município de Porto Velho/RO.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando a 2ª Reunião Ordinária de 25 de março de 2026. A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovação desta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a **Proposta da Emenda Impositiva Individual Municipal n° 0013/2025**, de autoria do **Vereador Militino Feder Júnior**, no valor de **R$ 281.248,00**, (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais), destinada à **aquisição de insumos odontológicos para as Unidades de Saúde, no Município de Porto Velho/RO**, com a finalidade de assegurar a continuidade e a integralidade do cuidado em saúde bucal da população.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de março de 2026.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPVH

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 07/04/2026, às 11:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Aguiar Prado**, **Secretário(a)**, em 07/04/2026, às 16:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0730193** e o código CRC **7BC92D3B**.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:906C0018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 005/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 005/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Aprova a Proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal nº 0144/2025, de autoria do Vereador Márcio Pacele, no valor de R$ 400.000,00, destinada à aquisição de uma ambulância TIPO "4x4", para o distrito de Nova Califórnia, no Município de Porto Velho/RO.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando a 2ª Reunião Ordinária de 25 de março de 2026. Aplenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovaçãodesta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º –Aprovar a Proposta de**Emenda Impositiva Individual Municipal nº 0144/2025**, de autoria do V**ereador Márcio Pacele, no valor de R$ 400.000,00,**(quatrocentos mil reais), destinada à aquisição de uma**ambulância TIPO "4x4"**, para o d**istrito de Nova Califórnia**, no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de março de 2026.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPVH

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 07/04/2026, às 11:36, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Mariana Aguiar Prado, Secretário(a), em 07/04/2026, às 16:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0731211 e o código CRC 0084A073

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CB2AB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 006/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 006/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Aprova a Proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal n° 0145/2025, de autoria do Vereador Márcio Pacele, no valor de R$ 120.000,00, destinada à aquisição de um veículo utilitário tipo sedã, para o distrito de Nova Califórnia, no Município de Porto Velho/RO.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando a 2ª Reunião Ordinária de 25 de março de 2026. Aplenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovaçãodesta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º –Aprovar a Proposta de**Emenda Impositiva Individual Municipal n° 0145/2025**, de autoria do**Vereador Márcio Pacele**, no**valor de R$ 120.000,00,**(cento e vinte mil reais), destinada à aquisição de um**veículo utilitário tipo sedã**, para o distrito de**Nova Califórnia**, no Município de Porto Velho/RO, com a finalidade de garantir o transporte seguro e adequado de pacientes.

Art. 2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de março de 2026.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPVH

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 07/04/2026, às 11:36, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Mariana Aguiar Prado, Secretário(a), em 07/04/2026, às 16:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0731504 e o código CRC C0D69FB8.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB319BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 007/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 007/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Aprova a Proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal n°0146/2025, de autoria do Vereador Márcio Pacele, no valor de R$ 50.000,00, destinada à aquisição de material permanente hospitalar e mobiliário, para o distrito de Rio Pardo, no Município de Porto Velho/RO.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando a 2ª Reunião Ordinária de 25 de março de 2026. Aplenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovaçãod**esta Resolução.**

RESOLVE:

Art. 1º –Aprovar a Proposta de**Emenda Impositiva Individual Municipal n° 0146/2025**, de autoria do**Vereador Márcio Pacele**, no valor de**R$ 50.000,00,**(cinquenta mil reais), destinada à aquisição de material permanente hospitalar e mobiliário, para o**distrito de Rio Pardo,**no Município de Porto Velho/RO, com a finalidade de suprir a falta e a insuficiência de equipamentos.

Art. 2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de março de 2026.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPVH

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 07/04/2026, às 11:36, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Mariana Aguiar Prado, Secretário(a), em 07/04/2026, às 16:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0731795 e o código CRC 47DCAFF7.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01CDC6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 008/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 008/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Aprova a Proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal n° 0014/2025, de autoria do Vereador Adalto Donato, no valor de R$ 300.000,00, destinada à aquisição de uma Van com mínimo de 9 lugares para Transporte Sanitário de passageiros, para o distrito de União Bandeirantes, no Município de Porto Velho/RO.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando a 2ª Reunião Ordinária de 25 de março de 2026. Aplenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovaçãod**esta Resolução.**

RESOLVE:

Art. 1º –Aprovar a Proposta de**Emenda Impositiva Individual Municipal n° 0014/2025**, de autoria do**Vereador Adalto Donato**, no valor de**R$ 300.000,00**, (trezentos mil reais), destinada à aquisição de uma V**an com mínimo de 9 lugares para Transporte Sanitário de passageiros, para o distrito de União Bandeirantes**, no Município de Porto Velho/RO, com a finalidade de garantir o transporte seguro e adequado de pacientes.

Art. 2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho/RO, 25 de março de 2026.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPVH

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 07/04/2026, às 11:36, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Mariana Aguiar Prado, Secretário(a), em 07/04/2026, às 16:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0732062 e o código CRC D3A27FCB.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBB4F231

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 009/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 009/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal n° 0159/2025, de autoria do Vereador Gedeão do Edvilson, no valor de R$ 80.000,00, destinada à aquisição de material permanente hospitalar e mobiliário, para a Unidade Básica de Saúde Areal da Floresta, no Município de Porto Velho/RO.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando a 2ª Reunião Ordinária de 25 de março de 2026. Aplenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovaçãod**esta Resolução.**

RESOLVE:

Art. 1º –Aprovar a Proposta de**Emenda Impositiva Individual Municipal n° 0159/2025,**de autoria do**Vereador Gedeão do**

Edvilson, no**valor de R$ 80.000,00**(oitenta mil reais), destinada à**aquisição de material permanente hospitalar e mobiliário, para a Unidade Básica de Saúde Areal da Floresta,**no Município de Porto Velho/RO, com a finalidade de suprir a falta e a insuficiência de equipamentos.

Art. 2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de março de 2026.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPVH

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 07/04/2026, às 11:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Mariana Aguiar Prado, Secretário(a), em 07/04/2026, às 16:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0732343 e o código CRC 563BB6F2.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD2C78A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 010/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 010/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal n° 0160/2025, de autoria do Vereador Gedeão do Edvilson, no valor de R$ 80.000,00, destinada à aquisição de material permanente e mobiliário, para a Unidade de Saúde da Família Vila Princesa, no Município de Porto Velho/RO.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando a 2ª Reunião Ordinária de 25 de março de 2026. Aplenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovaçãod**esta Resolução.**

RESOLVE:

Art. 1º –Aprovar a Proposta de**Emenda Impositiva Individual Municipal n° 0160/2025**, de autoria do**Vereador Gedeão do Edvilson, no valor de R$ 80.000,00**(oitenta mil reais) destinada à aquisição de**material permanente e mobiliário, para a Unidade de Saúde da Família Vila Princesa,**no Município de Porto Velho/RO, com a finalidade de suprir a falta e a insuficiência de equipamentos.

Art. 2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de março de 2026.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPVH

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 07/04/2026, às 11:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Mariana Aguiar Prado, Secretário(a), em 07/04/2026, às 16:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0732707 e o código CRC 2EADDCF7.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F0761D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 011/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 011/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a deliberação deste colegiado quanto à incorporação do piso salarial nacional da enfermagem ao vencimento dos servidores da categoria, para fins de cálculo de aposentadoria.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando a**Importância e Relevância da Enfermagem:**

• **sustentação do Cuidado:**A enfermagem representa a maior força de trabalho em saúde, gerenciando equipes e cuidando diretamente de pacientes em todos os níveis de gravidade.

• **Atuação na Pandemia e Pós-Pandemia:**Profissionais de enfermagem mostraram-se essenciais na avaliação de indivíduos e comunidades, garantindo justiça e igualdade no atendimento.

• **Ciência e Humanização:**O cuidado de enfermagem não é apenas técnico, mas baseado em evidências, pesquisa e, fundamentalmente, humanização, "cuidando da pessoa e não da doença".

• **Saúde Pública e Prevenção:**A enfermagem é a base da Atenção Primária, atuando na prevenção e promoção da saúde coletiva.

Considerando a 2ª Reunião Ordinária de 25 de março de 2026. Aplenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovaçãoda incorporação do piso salarial nacional da enfermagem de forma integral ao vencimento dos servidores da categoria, para fins de cálculo de aposentadoria..

RESOLVE:

Art. 1º –Aprovar sobre a deliberação deste colegiado quanto à incorporação do piso salarial nacional da enfermagemde forma integralao vencimento dos servidores da categoria, para fins de cálculo de aposentadoria.

Art. 2º– Reconhecer a importancia e relevancia da Classe da enfermagem e da a valorização merecida;

Art. 3º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de março de 2026.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPVH

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 07/04/2026, às 11:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Mariana Aguiar Prado, Secretário(a), em 07/04/2026, às 16:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0747193 e o código CRC 2269B2DB.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D8C181E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 42/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 19 de março de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr. **JOSUE xxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr.**IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve**AUTORIZAR**o Sr.**JOSUE xxxxxxxxxxxxxxxxx,**brasileiro, solteiro,portador do RG n.º**275687SESDEC/RO**e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º**xxx.xxx.xxx-78,**residentena**Rua xxxxxxxxxxxxx nº xxxxx,Residencial xxxxxxxxxxxxxx,Bairro xxxxxxxxx, na cidade de Porto Velho,**neste ato denominado**AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0639,**a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal **-AMM-0639**para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho,conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de**30/09/2023**e seu término a data de**30/09/2028.**

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

JOSUE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Autorizatário
CPF:XXX.XXX.XXX-78

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EB4ACD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 50/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 27 de março de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do Sr.**JANSEN xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr.**IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve**AUTORIZAR**o Sr.**JANSEN xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,**brasileiro, solteiro,portador do RG n.º**668xxxxxxSSP/MA**e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º**xxx.xxx.xxx-83,**residentena**Rua xxxxxx nº xxxx,**Bairro**xxxxxxxx,na cidade de Porto Velho,**neste ato denominado**AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal –**AMM-0164,**a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal -**AMM-0164**para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho,conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de**26/03/2026**e seu término a data de**31/03/2031.**

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

JANSEN XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Autorizatário–CPF:xxx.xxx.xxx-83

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7414A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 51/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 27 de março de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr.**JOÃO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr.**IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve**AUTORIZAR**o Sr.**JOÃO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,**brasileiro, união estável,portador do RG n.º**0000412xxx/SESDEC**e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º**xxx.xxx.xxx-15,**residentena**Rua xxxxxxxxxxxxx s/nº , BL xx AO xxx,**Bairro**xxxxxxxxx,na cidade de Porto Velho,**neste ato denominado**AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0511,**a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal -**AMM-0511**para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho,conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de**27/03/2026**e seu término a data de**31/01/2031.**

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA SEXTA DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

JOÃO
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Autorizatário
CPF: xxx.xxx.xxx-15

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26539BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 52/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 06 de abril de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr. FRANCISCO xxxxxxxxxxxx.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr.**IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **FRANCISCO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** brasileiro, casado, portador do RG n.º**675xxxSSP/RO**e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º**xxx.xxx.xxx-00,**residentena**Rua xxxxxx nº xxxx,** Bairro **xxxxxxxxxxxx, na cidade de Porto Velho,**neste ato denominado **AUTORIZADO** a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0436,**a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal -**AMM-0436**para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho,conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de**01/04/2026**e seu término a data de**30/06/2031.**
CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA SEXTA DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

FRANCISCO
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
AutorizatárioCPF:xxx.xxx.xxx-00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07F1979C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 51/2026/SEMA-DIAA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, n*o uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.*

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO**– cadastro 10078902, suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.000,00 (OITO MIL E REAIS)**, nos seguintes elementos de despesas: **3.3.90.30 – Valor de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)** e **3.3.90.39 – Valor de R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**, Processo n° **022.001247/2026-32.**

Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 9 º Parágrafo único do Decreto nº. 14.707 de 23/08/12/2017. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas.

Art. 3º- A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 15º do Decreto nº. 14.707 de 23/08/2017.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
Decreto N°11, de 06 de Abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63209BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 54/2026/SEMA-GAB

Porto Velho, 01 de abril de 2026.

"Institui a Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Mudanças Climáticas 2026."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação acadêmica e científica no Fórum Municipal de Mudanças Climáticas, a realizar-se no dia 20 de março de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de integração com instituições de ensino e apoio técnico especializado;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização da comissão que já atuava na organização do evento em razão de sua natureza de cumprimento de determinação;

RESOLVE:

1º Instituir a Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Mudanças Climáticas 2026, com a finalidade de:
I - Planejar, coordenar e executar as atividades necessárias à realização do Fórum Municipal de Mudanças Climáticas 2026;
II – Elaborar diretrizes, critérios e procedimentos para a submissão, avaliação, seleção e classificação de trabalhos e projetos a serem apresentados no evento;
III – Promover a articulação com instituições acadêmicas, científicas, órgãos públicos e demais parceiros institucionais, visando ampliar a participação e a qualidade técnica do evento;
IV – Organizar a programação técnico-científica do Fórum, incluindo palestras, painéis, apresentações e demais atividades correlatas;
V – Garantir a transparência, isonomia e rigor técnico no processo de avaliação dos trabalhos submetidos;
VI – Apoiar as ações logísticas e operacionais necessárias à realização do evento, em conjunto com os setores competentes da Secretaria;
VII – Zelar pelo cumprimento dos objetivos institucionais do evento, especialmente quanto à promoção da sustentabilidade, da educação ambiental e do enfrentamento das mudanças climáticas.

Art. 2º. A Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Mudanças Climáticas 2026 será composta pelos membros abaixo:

Presidência:
• Erinalda Ferreira da Silva - Gerente da Divisão de Adaptação e Mitigação de Mudanças Climáticas – DAMMC;

Membros:
• Indiajara Trindade Sales – Gabinete/SEMA;
• Sara Elaine Freitas de Oliveira – Voluntária/Gabinete;
• Brenda Li Pereira - Arquiteta – Gabinete/SEMA;
• Tifanny Kellory Izel Nascimento - Gabinete da Secretaria – GAB;
• Arthur Felipe Borin dos Santos - Diretor do DPCA;
• Antônio de Moura de M. Neto - Gerente da Comunicação;
• Bruno Alves Simão – Comunicação;
• Caroline Cavalcante Lima - Assessora Técnica – DPCA;
• Prof.ª Dra. Luciana Riça Mourão Borges - Coordenadoria Pro Tempore do PPGG/UNIR;
• Danillo Cardoso Rodrigues Pinto - Estagiário de Comunicação;
• Prof. Dr. Adnilson de Almeida Silva - Grupo de Pesquisa Geografia, Natureza e Territorialidades Humanas (GENTEH);
• Hugo Henrique Diniz Souza - Assessor Nível II – DPCA;
• Israel Brasil Ribeiro - Assessor Técnico – DELIC;
• Jader Wagner Palácio de Oliveira - Assessor Técnico – DAUP;
• José Alexandre Balduíno - Gerente II – DPCA;
• Jucicleide Theodoro da Silva – Professora – DPCA;
• Mestrado Profissional em Políticas Públicas – UNIR;
• Simeão Frazão T. Neto - Voluntário de Nível Superior – DELIC.

Art. 3º. A participação da Comissão de Organização será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA79A54F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 58/2026/SEMA-ASTEC

Porto Velho, 10 de abril de 2026.

"Nomeia servidores para compor comissão de sindicância para apuração de possíveis irregularidades registradas pela ouvidoria nos números 00682.2026.000190-07 e 00682.2026.000191-80"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1ºDESIGNAR os seguintes servidores para compor comissão de sindicância interna para apurar fatos e circunstâncias relacionadas a possíveis irregularidades no âmbito da SEMA, especificamente sobre os registros de ouvidoria nº 00682.2026.000190-07 e 00682.2026.000191-80:

1) URBANITA OLIVEIRA CARVALHO 10078700 - PRESIDENTE

2) JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA SOARES 200270 - MEMBRO

3) FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO 10078902 - MEMBRO

Art. 2ºA comissão terá como atribuição:

• Levantamento dos fatos;

• Reunião de provas;

• Diligenciar quanto a tomada de depoimentos;

• Analisar a consistência de documentos e depoimentos;

• Confrontar versões apresentadas;

• Verificar a coerência do conjunto probatório;

• Oportunizar o contraditório e ampla defesa;

• Formar juízo de valor técnico sobre os fatos apurados;

Art. 3ºO prazo para conclusão dos trabalhos é até o dia **20 de abril de 2026**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:166B7721

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPALDE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo **n.º** 022.001009/2026-27.

RESOLVE:

Art. 1. RETIFICAR, a PORTARIA Nº 44/2026/SEMA-DA, publicada no dia 30 de Março de 2026, Edição 4202.

Onde se lê:
"Arbitrar e conceder"

Leia-se:
"Tornar válida"

Art. 2. Mantém-se inalteradas as demais informações da referida Portaria.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A533FB30

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 36/2026/SMTI

Porto Velho, 09 de abril de 2026.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 019/PGM/2026, PROCESSO Nº 003.000318/2025-27 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE 10 (DEZ) BEBEDOUROS NO PRÉDIO DA SMTI, TRIMESTRAL (4 VEZES AO ANO), COM INCLUSÃO TOTAL DE PEÇAS ACESSÓRIOS, PARA SUBSTITUIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI"

OSUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNARos servidores abaixo, para fiscalização do Contrato n° 019/PGM/2026, Processo nº 003.000318/2025-27, referente à Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Técnicos em Manutenção Preventiva e Corretiva de serviço de 10 (dez) bebedouros no Prédio da SMTI.

Nome	Matrícula	Função
Roniere Félix Macena	6404	Gestor
Ana Jaira Alves Nunes	84004	Fiscal
Jean Kleber Nascimento Collins	441725	Fiscal

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF361533

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 025/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0314/SEMUSA/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo e permanente (coletores para materiais infectantes e perfurocortantes, termo-higrômetros, paletes e estrados entre outros), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.**VALOR ESTIMADO:**R$ 198.718,18 (Cento e noventa e oito mil setecentos e dezoito reais e dezoito centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**28 de abril de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,10 de abril de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:77DD5467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E O INSTITUTO EDUCACIONAL SARGENTO DE LIMA - POLÍCIA MILITAR MIRIM DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede Avenida São João Batista, nº 1615, Bairro Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SERGIO PEDRO DA SILVA,** agente político inscrito no CPF nº ***.381.602-**, doravante denominado Administração Pública e o **INSTITUTO EDUCACIONAL SARGENTO DE LIMA - POLÍCIA MILITAR MIRIM DE PRESIDENTE MÉDICI/RO**, inscrita no CNPJ nº 08.826.487/0001-78 com sede na RUA PARANÁ, Nº 3205- CENTRO, Presidente Médici/RO, CEP 76.916-000, neste ato representada pelo presidente senhor**JOÃO ALVES GUERA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.109.882-**, residente e domiciliado na AV. RIO BRANCO, 1692 BAIRRO ERNANDES GONÇALVES, Presidente Médici/Rondônia,, doravante denominada Organização Da Sociedade Civil OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1O presente termo Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros autorizados pela Lei Municipal nº 2.800/2026, com a finalidade de estabelecer condições para execução de ações, projetos e serviços do Instituto Educacional Sargento de Lima, especialmente voltado a Proteção Social Básica, com execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a adolescentes com idade de 12 a 17 anos, residentes neste Município, nos termos do plano de trabalho(ID 715525).
1.2 A execução do objeto observará integralmente o plano de Trabalho(ID 715525), que é parte integrante e indissociável do presente termo.
1.3 Inexigível chamamento público por força do inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA:
2.1 A Administração Pública, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2.800/2026, repassará o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais à OSC, conforme cronograma de desembolso anexo.
2.2 Os valores serão destacados da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, sendo que para o exercício financeiro de 2026, o valor do repasse, será por conta da seguinte dotação orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR EM R$
2294	3.3.50.43.00	485	R$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO:
3.1 O presente Termo de Colaboração terá vigência de**12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.
3.2 A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que:
I Haja previsão específica nas Leis do Ciclo Orçamentário (Plano Plurianual PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e Lei Orçamentária Anual LOA);
II Sejam mantidos o interesse público e a relevância social das ações desenvolvidas;
III o Instituto Educacional Sargento de Lima esteja regular quanto às obrigações legais, fiscais e à prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
4.1 Compete à Administração, dentre outras:
4.1.1 Em cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso V, aliena g da Lei Federal nº 13.019/2014 fica designada como gestora da Parceria a Sra.**ELIETE LICENKO**a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Colaboração, em conjunto Comissão de Monitoramento e Avaliação Portaria designada através da Portaria nº 102/GABINETE/2026(ID 705542), cabendo-lhe, dentre outras atribuições:
I Realizar o monitoramento, acompanhar e fiscalização da execução da Parceria, bem como avaliar o cumprimento do objeto da pactuado;
II Informar ao superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria, inclusive irregularidades verificadas na prestação de contas, indicando as providências necessárias para a sua regularização.
III- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas apresentada pela OSC, considerando o conteúdo do relatório Técnico de monitoramento e Avaliação, conforme disposto no art. 59 da Lei Federal 13.019/14;
4.1.2 Efetuar a transferência dos recursos financeiros à OSC, mediante transferência eletrônica, observando cronograma de desembolso, o qual deverá guardar compatibilidade com as metas, etapas ou fases de execução do objeto pactuado;
4.1.3 Analisar a prestação de contas apresentadas pela OSC, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada pela Administração Pública, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período.
4.1.4 Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, tampouco pelos danos eventualmente causados a terceiros, ou por irregularidades constadas;
4.1.5 Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade identificada na execução da parceria, fixando-lhes, prazo para sua regularização, quando não previsto neste instrumento.;
4.1.6 Prestar informações às organizações da sociedade civil acerca das normas e procedimentos relativos à prestação de contas das parcerias, inclusive por meio de publicações em meios oficiais de comunicação;
4.1.7 Assegurar a transparência dos processos de repasse de recursos públicos, promovendo a divulgação das parcerias celebradas e da execução financeira por meio dos meios eletrônicos disponíveis;
4.1.8 Havendo indícios de irregularidades, a Administração Pública fica obrigada a notificar a OSC esclarecimentos, justificativas ou promover a devida correção das inconsistências identificadas.
4.1.9 Instaurar tomada de contas Especial, sempre que julgar necessário ou sempre que constatados indícios de irregularidades que possam resultar em danos ao erário.
4.1.10 Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial, em observância ao princípio da publicidade e às normas aplicáveis.
4.1.11 Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria, nos termos do §2º do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014.
4.2 São obrigações do**INSTITUTO EDUCACIONAL SARGENTO DE LIMA - POLÍCIA MILITAR MIRIM**dentre outras:
4.2.1 Utilizar os valores recebidos estritamente de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela administração, observadas as disposições deste Termo de Colaboração e a legislação aplicável quanto à correta aplicação dos recursos;
4.2.2 Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos no âmbito da presente parceria;
4.2.3 Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrente do funcionamento da entidade e da execução deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer vínculo jurídico de natureza trabalhista entre os profissionais da OSC e a Administração Pública;
4.2.4 Prestar contas dos recursos recebidos através do presente Termo de Colaboração, na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação aplicável e pelas normas administrativas da Administração Pública.
4.2.5 Indicar, no mínimo, 01 (um) dirigente responsável, que responderá solidariamente pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

4.2.6 Executar as ações objeto desta parceria com padrão adequado de qualidade, assegurando atendimento ao público de forma gratuita, universal, igualitária e sem qualquer tipo de discriminação

4.2.7 Divulgar, em seu sítio eletrônico e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, observando o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
4.2.8. Manter escrituração contábil regular, observando os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades do terceiro setor.
4.2.9 Garantir a gratuidade no atendimento aos usuários dos serviços ou ações decorrentes da presente parceria.
4.2.10 Permitir livre acesso aos agentes da Administração Pública, dos órgãos de controle interno e externo e dos Tribunais de Contas, às informações e documentos relativos à parceria, bem como aos locais de execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
4.2.11 Restituir à Administração os Recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exauridas a fase recursal.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

5.1A OSC deverá abrir conta bancária específica para movimentação dos recursos transferidos no âmbito desta parceria, destinada exclusivamente ao recebimento e execução financeira do repasse proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS.
5.1.1 A movimentação dos recursos deverá ocorrer exclusivamente por meio de transferência eletrônica identificada ou outra modalidade que permita a rastreabilidade das operações, sendo vedada a utilização da conta para finalidades diversas da execução do objeto da parceria.
5.1.2 Enquanto não utilizados, os recursos deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial, sendo os rendimentos obrigatoriamente aplicados na execução do objeto da parceria.

5.2 Os recursos repassados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades previstas no Art. 2º da Lei Municipal nº 2.800/2026, e no plano de trabalho aprovado, sendo obrigatória a prestação de contas trimestral, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento jurídico firmado
5.3 A aplicação dos recursos deverá observar:
5.3.1 O Plano de Trabalho(ID 715525)aprovado pela Administração Pública;
5.3.2 A Lei Municipal n° 2800/2026 e as normativas do Sistema Único de Assistência Social SUAS, especialmente a NOB-RH/SUAS sempre quando houver contratação ou remuneração de profissionais necessários à execução do serviço socioassistencial, previsto no plano de trabalho;
5.3.3 A classificação da despesa de acordo com sua natureza, observando as orientações da Portaria STN nº 448/2002, ou norma que vier a substituí-la;
5.3.4 As regras e finalidades dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais vinculados ao objeto da parceria.
5.4 As despesas realizadas deverão guardar**relação direta com a execução do serviço socioassistencial**, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.
5.5 A contratação de profissionais com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes.
5.6 O plano de Trabalho deverá ser executado com a estrita observância das cláusulas pactuadas neste termo de Colaboração, sendo**VEDADO:**
5.6.1 Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pela Administração Pública;
5.6.2 Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
5.6.3 Pagar despesas realizadas em data anterior à vigência da parceria;
5.6.4 Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
5.6.5 Realização de obras ou aquisição de bens permanentes haja vista, que os valores repassados são oriundos das Transferências de Emendas Parlamentares, visando incrementar de maneira temporária para fins de custeio, sendoclassificadas no grupo de Natureza de Despesas GND 3;
5.6.6 Pagamento de remuneração de dirigentes da OSC ou despesas administrativas não vinculadas ao objeto da parceria, conforme disposições da Portaria MDS nº 1.044/2024.
5.6.7 Despesas não vinculadas à execução do serviço socioassistencial.
5.7 A entidade deve observar ainda as vedações determinadas no artigo 52 da Portaria MDS nº 1.044/2024.
5.8 Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em***conta bancária específica vinculada à parceria.***
5.9 Os rendimentos recebidos ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para o recurso transferidos.
5.10 Por ocasião da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
6.1 A prestação de contas Trimestral se dará nos moldes do Capítulo IV da Lei Federal 13.019/2014, devendo ser observadas às disposições dos artigos 63 a 72 Lei Federal13.019/2014;
6.2 A OSC deverá apresentar todos os documentos solicitados pelo Gestor da Parceria de modo que este avalie, se houve o cumprimento do objeto.
6.3 A OSC deverá apresentar relatórios relatório discriminativo de gastos, comprovantes, recibos e demais documentos que indiquem o valor, beneficiário e bem ou serviço adquirido, munido, obrigatoriamente, de extrato bancário ao término de cada trimestre, visando demonstrar fiel cumprimento do presente Termo de Colaboração.
6.4 A prestação de contas final pela OSC deverá ser entregue no prazo de até 30 dias, a partir do término da vigência do Termo de Colaboração, acompanhando relatório de execução do objeto, demonstrativo de execução financeira, extrato bancários, e documento comprobatórios das despesas como comprovantes, recibos e demais documentos que indiquem o valor, beneficiário e bem ou serviço adquirido, bem como outros documentos que se fizer necessário para a prestação de contas.
devendo apresentar do período total de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.5 A gestão Municipal deverá fazer a prestação de contas agiliza Suas, devendo constar os valores pago com Pessoal, Conservação, Manutenção e aquisições, dentre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
7.1 Fica assegurada à Administração Pública o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do projeto, seguindo os ditames dos artigos. 58 a 60 da Lei Federal 13.019/2014;
7.2 Será de competência da Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS, a fiscalização dos atos administrativos em geral acerca do presente termo.
7.3 Deverá a OSC encaminhar trimestralmente no e-mailsemas@presidentemedici.ro.gov.br relatório de execução físico-financeira para que seja realizado acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do projeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:
8.1 A parceria poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da parceria, com assinatura de termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.
8.2 A natureza do objeto da parceria não poderá ser alterada.

8.3 As alterações do termo de Colaboração, salvo aquelas destinadas à prorrogação, deverão ser encaminhadas à Procuradoria Municipal para parecer jurídico.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:
9.1 O presente termo deverá ser executado fielmente pela OSC, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2 O descumprimento das obrigações previstas neste instrumento poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no**art. 73 da Lei nº 13.019/2014**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS BENS REMANESCENTES:
10.1 São bens remanescentes, conforme inciso XIII do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014, os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução da parceria, mas que a ela não se incorporam.
10.2 Os bens remanescentes da parceria aqui travada se incorporarão ao patrimônio da OSC, abrangendo os bens necessários à continuidade do projeto e os que perderem essa qualidade ao término da parceria.
10.3 Os bens incorporados estarão gravados de cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos após sua aquisição, podendo, após o transcurso temporal, serem dispostos conforme o interesse da OSC.
10.4 Extinta a OSC, os bens remanescentes inalienáveis e os disponíveis à época do encerramento das atividades serão destinados à Administração Pública, observados os ditames legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
11.1 O presente termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, devendo haver notificação da outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
11.2 Em caso de denúncia do termo de Colaboração, ficam os responsáveis obrigados somente pelas vantagens que aufeririam pelo tempo que perdurar avença, respeitado o prazo do item anterior para manifestação de tal intenção.
11.3 O termo de Colaboração poderá ser rescindido, respeitado o prazo do item 11.1, nas seguintes hipóteses:
11.3.1 Utilização de recursos em desacordo com o plano de trabalho;
11.3.2 Inadimplemento das cláusulas pactuadas;
11.3.3 Rejeição das contas, respeitados o contraditório e ampla defesa;
11.3.4 A qualquer tempo pela Administração Pública, acompanhada de decisão motivada.
11.4 As partes deverão prezar pela continuidade da parceria, havendo de ser a denúncia ou rescisão acompanhada de motivos razoáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICIDADE:
12.1 A eficácia do Termo de Colaboração se inicia a partir da data de publicação do respectivo extrato, devendo a Administração Pública realizar publicação no diário oficial, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.
12.2 A OSC deverá divulgar a parceria, em seu sítio eletrônico ou em local visível de sua sede.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
13.1 A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objetos da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:
13.1.1 Omissão no dever de prestar contas,
13.1.2 Descumprimento injustificado dos objetivos e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
13.1.3 Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconómico;
13.1.4 Desfalque ou desvio de dinheiro bens ou valores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.1 Embora não citados no corpo do presente termo de Colaboração, aplicam-se todas as demais disposições da Lei Federal 13.019/2014.
14.2 Todas as correspondências relativas ao presente termo serão entregues pessoalmente ou e-mail, sendo efetuadas com o regular recebimento.
14.3 As mensagens e documentos enviados por meio eletrônico não poderão ser relativos a procedimentos administrativos, sendo estas notificações válidas apenas com a entrega pessoal e colhimento de assinatura do recebedor.
14.4 Poderá haver reuniões destinadas a discutir eventuais alterações ou proposituras ao presente termo, desde que devidamente informadas com antecedência, das quais se lavrará ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:
15.1 Fica pactuado o foro da Comarca de Presidente Médici/RO para dirimir quaisquer circunstâncias relacionadas ao presente termo de Colaboração.

E por estarem de acordo, após lido e achado conforme, assinam os pactuantes e duas testemunhas que a tudo acompanharam, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Presidente Médici RO, 10 de abril de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIETE LICENKO
Sec. Assistência Social - SEMAS

JOÃO ALVES GUERA
Instituto Educacional Sargento De Lima
Polícia Militar Mirim

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:524AE41F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 01/2026 - PROCESSO N° 2171-1/SEMAF/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE HIDRATAÇÃO TIPO TOTEM PARA ÁREAS EXTERNAS, COM FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL, ÁGUA GELADA, PONTO DE HIDRATAÇÃO PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO (PETS), ASPERSOR REFRESCANTE E CARREGADOR USB (UNIVERSAL SERIAL BUS), DESTINADAS AOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 022/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 01/2026**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
RB SOLUTION LIMITADA			55.583.252/0001-82		
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
01	UND	10	ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO **TOTEM PARA ÁREAS EXTERNAS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL, ÁGUA GELADA, ÁGUA PARA PETS, ASPERSOR REFRESCANTE e CARREGADOR USB - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	SMARTT OTEN SMTTHC 04	22.000,00

VALOR TOTAL: **R$: 220.000,00** (Duzentos e vinte mil reais)
Representante legal: Rita Luciane de Oliveira Bormann
Telefone de (42) 99807-9133– E-MAIL: rb.representacoes2018@gmail.com
Endereço: BR 280 – Pintado, Porto União-SC – CEP 89400-000
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo **máximo de 30 (trinta) dias UTEIS** para fazer a **entrega e instalação** dos equipamentos nos endereços indicados pelo gestor da pasta.

Primavera de Rondônia, 10 de abril de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:0F9CDAFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.547 DE 09 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.445, de 08 de abril de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

06.000 – Assistência Social.
06.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0013.1014 – Estrutura SUAS – **R$ 250.000,00**
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
2.660.0000.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, **por Superavit Financeiro.**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 09 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:04AFD751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 176/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto nº 3.548, de 9 de abril de 2026 (ID 36394),

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização:

I - Presidente: Wilson Nogueira Junior;

II - Vice-Presidente: Diego Lourenço;

III - Membro: Fabio Pereira de Jesus;

IV - Membro: Nilza Aparecida Miss;

V - Membro: Welington Cruz Teles;

Art. 2º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AA9B96BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 177/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-640/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de São Francisco do Guaporé/RO, no dia 12 de abril de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar consulta médica. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos placa SLH5A36, conforme memorando nº 236/SEMSAU/2026 (ID 36446).

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. *.170. ***-39; R$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:836311EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 178/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-642/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 03 (três) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor da servidora listada abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, nos dias 13 a 15 de abril de 2026, com a finalidade de *participar*da 6ª capacitação do programa mulher protegida do Estado deRondônia. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux placa UAK3J80, conforme memorando nº 237/SEMSAU/2026 (ID 36473).

Geni Carneiro da Silva, Enfermeira, CPF. *.121. ***-76; R$ 900,00 (**novecentos **reais)**

Art. 2ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B214EB74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 179/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-643/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 03 (três) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor da servidora listada abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, nos dias 13 a 15 de abril de 2026, com a finalidade de *participar*capacitação em Sistema de Informação e Produção para os técnicos dos 52 municípios do Estado de Rondônia. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux placa UAK3J80, conforme memorando nº 238/SEMSAU/2026 (ID 36494).

Camily Pereira Barbosa, Dir. da Div. de Documentação e Controle de Programas e Estatísticas - CPD, CPF. *.818. ***-80; R$ 900,00 (novecentos reais)**

Art. 2ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9EFE97C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 180/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-649/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 13 de abril de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos placa SLH5A36, conforme memorando nº 239/SEMSAU/2026 (ID 36595).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. *.930. ***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E308CA02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 181/GP/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 4-646/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (Dias) dias de férias em gozo, ao servidor Eliel Feitoza de Barros; Conselheiro Tutelar, Mat. 1617 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada no Gabinete do Prefeito - GP, valendo-se do período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026. Com gozo no período a partir de 01/05/2026 a 30/05/2026,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
CESAR SIQUEIRA DE LARA
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária N° 1.379/2025

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AD74B659

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024/PRM/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES – SEMACOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal **001/2024/PRM/RO/2024**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **13/04/2026 a 12/05/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

• Idade mínima de 18 anos completo;

01 (uma) Xerox do Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
02 (duas) Xerox e original da cédula de Identidade (RG);
02 (duas) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte - CPF;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox e original da Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo - **Anexo I**;
01 (uma) Xerox Certificado de reservista (para o sexo masculino);
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento ou casamento;
01 (uma) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge **(se houver)**;
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);
01 (uma) Xerox do PIS/PASEP;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
01 (uma) Xerox do cartão do SUS;
01 (uma) Xerox da Tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;
Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância Tribunal de justiça de Rondônia;
Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;
Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;
Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
02 (duas) Xerox e Original do Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
01 (uma) Xerox do Comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida ao cargo, **caso aplicável**;
Conta salário-banco Caixa econômica Federal **(retirar ofício no DRH)**;

ANEXO I

Item	Cód.	Cargo	Requisitos
	S01	Advogado – 20H	Ensino Superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
	G06	Cozinheira – 40H	Ensino Fundamental incompleto.
	G13	Motorista de Veículos Leves – 40H	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B.
	M11	Operador do Cadastro Único -40H	Ensino Médio completo.
	M12	Orientador Social – 40H	Ensino Médio completo.
	S44	Pedagogo – 40H (Assistência Social)	Ensino Superior em Pedagogia.
	S45	Psicólogo – 40H	Ensino Superior em Psicologia e registro no Conselho competente.

ANEXO II

S01 – ADVOGADO – 20H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	EZIEL MALAQUIAS DA FONSECA

G06 – COZINHEIRA – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	8º	POLIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

G13 – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	6º	JOAO VITOR SOUSA DE OLIVEIRA RIOS

M11 – OPERADOR DO CADASTRO ÚNICO – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	4º	LUANA VANESSA DE SOUZA CAVALHEIRO

M12 – ORIENTADOR SOCIAL – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	4º	BRUNO HENRIQUE DA SILVA SANTOS

S44 – PEDAGOGO – 40H – (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ITEM	CLASSIF.	NOME
	3º	GISLANE LICEIA DA SILVA PEREIRA

S45 – PSICÓLOGO – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	5º	SMYRNNA GABRIELA DOS SANTOS LIRA

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 10 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3281DCD1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **TIAGO DOS ANJOS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL II 40 HORAS - AUXILIAR DE SECRETARIA**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.885/2026 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 02 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:91FCDC1F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **EDUARDO GABRIEL FERREIRA SOUSA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR - NE II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 07 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:ADC09D36

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **GISELI MISS DE LARA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS,** Cód. **NM- TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 07 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BBF9E3B6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **ANGELICA DE OLIVEIRA SOUZA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS,** Cód. **NM- TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 07 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:44BB1F93

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **JUDITE CORDEIRO DE OLIVEIRA ROCHA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de

OPERADOR DO CADASTRO ÚNICO - 40 HORAS, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO – NM-AAI**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 07 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:511CA363

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ANGELICA DOS SANTOS DA SILVA DE ALMEIDA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **CUIDADOR EDUCADOR - 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO - NM – AAI**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.884/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 07 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:02687EE7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2026.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 129/2025 e Processo Administrativo nº 011/2025 – sendo objeto: LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO MUNCK - Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos - SEMOSP".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 014/SEMOSP/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **GUSTAVO HENRICK GOMES DOPIATE**, Matrícula **3XXX0,** portador da Carteira de Identidade RG nº 17XX645 SESDC/RO e CPF: 037.XXX.XXX-93, Como Fiscal de Contrato de nº 129/2025 e Processo Administrativo nº 011/2025 – sendo objeto: LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO MUNCK, Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:522C9C9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 039/2026

TERMO ADITIVO N° 039/2026

Terceiro Termo Aditivo de dilação da vigência contratual, bem como, reajuste financeiro do Contrato nº 137/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa CONSTRUTORA ROMANA LTDA.

Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **CONSTRUTORA ROMANA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.196.030/0001-86, sediado (a) na Rua Príncipe da Beira, nº 1520, B. Centro, na cidade de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Rennan José Noguti Almeida Alves**, inscrito no CPF n° 024.***.***-13, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação do prazo de vigência contratual, bem como, proceder reajuste financeiro ao Contrato nº 137/2025 que tem por objeto, **"**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR REPROGRAMAÇÃO. Convênio Plataforma +Brasil nº 898567/2020", referente ao processo n° 3049/2025.

2.DO PRAZO: O prazo de **vigência contratual** do Contrato nº 137/2025 será aditivado por **30 (trinta) dias**, contados a partir de **12/04/2026**, vencendo em **12/05/2026**, conforme solicitação da SEMOSP (ID n° 156911).

3.DO REAJUSTE FINANCEIRO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O reajuste financeiro será no valor de **R$ 18.450,38 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos)**, com base nos SINAPI/SICRO e Composições Próprias, de acordo com o Parecer Técnico do setor de economia do município (ID n° 154191), bem como, Manifestação Técnica do NEP (ID n° 156754/156755).
3.1 Unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), prog. de trabalho 0.005, elemento de despesa 4.4.90.51.00.0.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 137/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 09 de abril de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:2EC7518F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOOGAÇÃO DO PROCESSO 1694/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Através do presente, homologa ***o Pregão eletrônico com Registro de Preços nº 025/2026 nº 026/2025****, do processo licitatório* ***nº 1694/2026*** *de Registro de preços para futura e eventual aquisição de placas de sinalização, tintas viárias e insumos complementares, destinados a suprir as necessidades do Comtran na manutenção e sinalização urbana do município de Rolim de Moura/RO, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 220.522,48 (duzentos e vinte mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme despacho nº 045/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 286/PGM/2026:*

Empresas vencedoras:

Distribuidora FXO Ltda
CNPJ: *30.149.559/0001-49*
Valor: *R$ 93.884,00*

Centro Norte Sinalização Viária Comercial e Serviços Ltda
CNPJ: *09.525.549/0001-74*
Valor: *R$ 117.452,48*

S. Almeida Ltda
CNPJ: *07.933.407/0001-10*
Valor: *R$ 1.874,00*

Homel Indústria Gráfica e Com. de Brindes Ltda
CNPJ: *63.750.350/0001-95*
Valor: *R$ 6.016,00*

Marcelo Simoni
CNPJ: *37.652.289/0001-33*
Valor: *R$ 1.296,00*

Rolim de Moura, 09 de Abril de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6D950C69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2026

São Felipe D'Oeste/RO, 10 de abril de 2026.

Edital de Convocação Nº 17/2026

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público 001/2024-PMSFO/RO conforme anexos, cujo Decreto de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como meio oficial de publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, para apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom,** devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Departamento de **Gestão de Pessoas e Administrativo**, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025, como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Anexo I – Enfermeiro(a)

11º Colocado (a) – Nome: Leticia Nazaré da Silva - nota: 74,50;

Anexo II – Relação de documentos para admissão concurso público.

01. Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
02. Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
03. Comprovante de Residência;
04. Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento
do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);
05. Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
06. Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição
no PIS/PASEP;
07. Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
08. Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para
sexo feminino);
09. Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou
espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela
Educação onde tenha cursado o ensino;
12. Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
13. Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia,
inclusive com recibo de entrega da última declaração;
14. Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei
Orgânica Municipal;
15. Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
16. Certidão negativa do TCE-RO; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
17. Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instância Judicial;
http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf

18. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instancia
judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO
19. Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para
filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05
anos;
20. RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
21. 1 foto 3x4;
22. Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com
nova investidura em cargo público;
23. Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
24. Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
25. Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
26. Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
27. Curriculum atualizado;
28. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
29. Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

* Documento Assinado Eletronicamente*
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:24ABCD2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026 PROCESSO N°. 163/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 01/2026**
PROCESSO **N°. 163/2026.**

Objeto : **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS, SENDO FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, LUVAS, AVENTAL, LENÇO UMEDECIDO, POMADA DE ASSADURA E LENÇÓIS, PARA O USO CONTÍNUO PARA A CRECHE MUNICIPAL THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINI DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO...,..**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO...**
CNPJ: **56.416.507/0001-85**
VALOR: R$ 17.485,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **01/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 10 DE ABRIL DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:36E35001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026 PROCESSO N°. 163/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 01/2026**
PROCESSO **N°. 163/2026.**

Objeto : **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS, SENDO FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, LUVAS, AVENTAL, LENÇO UMEDECIDO, POMADA DE ASSADURA E LENÇÓIS, PARA O USO CONTÍNUO PARA A CRECHE MUNICIPAL THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINI DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO...,..**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA.**
CNPJ: **56.616.794/0001-77**
VALOR: R$ 1.701,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **10/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 10 DE ABRIL DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C8819BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026 PROCESSO N°. 163/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 01/2026**
PROCESSO **N°. 163/2026.**

Objeto : **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS, SENDO FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, LUVAS, AVENTAL, LENÇO UMEDECIDO, POMADA DE ASSADURA E LENÇÓIS, PARA O USO CONTÍNUO PARA A CRECHE MUNICIPAL THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINI DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO...,..**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..**
CNPJ: **19.391.064/0001-99**
VALOR: R$ 12.600,00
Obs.: A íntegra da Ata n. **11/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 31 DE MARÇO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:739887B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026 PROCESSO N°. 163/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 01/2026**
PROCESSO **N°. 163/2026.**

Objeto : **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS, SENDO FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, LUVAS, AVENTAL, LENÇO UMEDECIDO, POMADA DE ASSADURA E LENÇÓIS, PARA O USO CONTÍNUO PARA A CRECHE MUNICIPAL THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINI DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO...,..**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ: **28.493.685/0001-74**
VALOR: R$ 3.132,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **12/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 10 DE ABRIL DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B574DC17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PARECER Nº 01/CME/2026

PARECER Nº 01/CME/2026
ASSUNTO: Política Municipal de Educação em Tempo Integral
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de São Felipe d'Oeste – SEMED
RELATORES: André Viana Braz; Benvinda Gonçalves Zottele; Silvio Ribeiro Pereira
PARECER: Nº 01/CME/2026
APROVADO EM: 10/02/2026

I – EMENTA

Parecer sobre a análise do processo de implantação da Politica Municipal de Turmas em Tempo Integral no Sistema Municipal e Ensino de São Felipe d'Oeste, Rondônia.

II – HISTÓRICO

O referido Parecer trata-se da análise do processo de implantação da Politica Municipal de Turmas em Tempo Integral no Sistema Municipal e Ensino de São Felipe d'Oeste, Rondônia. Após a conferência da Lei Nº 1696 de 28 de janeiro de 2026, na qual, institui a Politica de Educação Integral na Rede Municipal de São Felipe d'Oeste, Rondônia e apresentação da Normativa 01/SEMED/2026, define Diretrizes do Programa de Tempo Integral no Municipio de São Felipe d'Oeste, Rondônia, a Câmara convocou os conselheiros para análise e homologação do Parecer. Depois de sanadas às dúvidas sobre o referido processo, o mesmo foi colocado em votação no dia 10 de fevereiro de 2026. Segue a elaboração do Parecer.

III – ANÁLISE E RECOMENDAÇÕES

Considerando que há reiteradas manifestações da legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral; os Artigos 205, 206 e 227 da Constituição Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente; o Artigo 34 da Lei nº 9.394/96; Lei nº 11.494/2007 (Meta 6); a Lei Federal nº 13.005/2024, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), Metas 1, Estratégia 1.17 e 6; a Lei Federal nº 14.640/2023; a Portaria do MEC nº 1.495/2023;

Considerando a ampliação da obrigatoriedade da educação para a faixa etária de 0 a 17 anos, apontando para um cenário de melhoria da qualidade da educação, que também poderá ser promovida por meio da escola com oferta de turmas em tempo integral;

Considerando que a promoção dos cidadãos nos aspectos cultural e social, no uso dos serviços públicos e bens culturais, no desenvolvimento da identidade pessoal e cidadã, na autonomia e participação qualificada, contribui, simultaneamente, para o desenvolvimento do município, por meio das práticas pedagógicas interdisciplinares que poderão promover a atuação cidadã responsável.

O Conselho Municipal de Educação, mediante a análise dos aspectos relevantes a mudança do regime escolar, RECOMENDA à instituição que, mantenha em boa ordem e atualizadas toda a documentação, dentre essas: carga horária diária, semanal e anual, sendo necessária a previsão de, no mínimo 200 dias letivos e 1.400 h anuais, bem como horário de início e término do turno único e horários de intervalos para lanches e almoço; número de vagas, turmas e salas; currículo da escola, espaços para desenvolver o trabalho proposto e recursos humanos qualificados e suficientes; organização e articulação do currículo entre a Base Nacional Comum e a parte diversificada, verificando se o disposto é possível e exequível, bem como a metodologia adotada, critérios e periodicidade da avaliação; orientação para os registros na documentação geral da escola e dos estudantes em função do novo regime escolar; disponibilização de funcionários.

IV – VOTO DOS RELATORES:

Diante do exposto nos autos e considerando a importância da implantação da Politica Municipal de Turmas em Tempo Integral no Sistema Municipal e Ensino de São Felipe d'Oeste, Rondônia, somos favoráveis a implantação a contar da data de homologação deste Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara aprovou, por unânimidade, o presente Parecer.

V – DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Municipal de Educação aprovou, por sete votos favoráveis e nenhuma abstenção ou ausência, o presente Parecer da Politica Municipal de Turmas em Tempo Integral no Sistema Municipal e Ensino de São Felipe d'Oeste, Rondônia.

São Felipe d'Oeste, 10 de fevereiro de 2026.

BENVINDA GONÇALVES ZOTTELE
Conselheira – Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:60C9C48F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PARECER Nº 02/CME/2026

PARECER Nº 02/CME/2026

ASSUNTO:
Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Profª. Therezinha de Jesus Vieira Carline
INTERESSADOS:
Centro Municipal de Educação Infantil Profª.Therezinha de Jesus Vieira Carline
Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste/RO
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
RELATORES: André Viana Braz, Benvinda Gonçalves Zottele e Silvio Ribeiro Pereira
PARECER: N° 02/CME/2026

APROVADO EM: 07/04/2026
I – EMENTA

Parecer sobre o processo de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Profª. Therezinha de Jesus Vieira Carline.

II – HISTÓRICO

O referido Parecer trata-se da análise do Processo de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Profª. Therezinha de Jesus Vieira Carline para atendimento do Maternal I, II e III; e Educação Infantil. A documentação para análise foi recebida por este Conselho, no dia 06 de março de 2026. Após a conferência da documentação, a Câmara convocou os conselheiros para análise e homologação do Parecer. Depois de sanadas às dúvidas sobre o referido processo, o mesmo foi colocado em votação no dia 10 de março de 2026, mas devido algumas documentações pendentes, pedimos que a instituição de ensino fizesse as adequações pertinentes eatendesse a solicitação dessa instituição de ensino. Segue a elaboração do Parecer.

III – ANÁLISE E RECOMENDAÇÕES

O Centro Municipal de Educação Infantil Profª. Therezinha de Jesus Vieira Carline está situado à Rua Projetada, nº 10, Bairro Nova Esperança, Centro, município de São Felipe d'Oeste, Rondônia. Os conselheiros relatores, André Viana Braz, Benvinda Gonçalves Zottele e Silvio Ribeiro Pereira, ficaram responsáveis em realizar a vistoria in loco para conferência das informações e documentações apresentada. Vale ressaltar que, os demais conselheiros sempre estiveram à disposição para contribuir no que fosse necessário. E, entendendo a relevância deste documento para que a unidade escolar possa dar continuidade à oferta de ensino à comunidade, é imprescindível que a unidade escolar atenda a todas as leis vigentes.

Com base na análise dos documentos constantes dos autos, no Laudo Técnico Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e com fundamentos na RESOLUÇÃO N. 1206/16-CEE/RO e na Resolução nº 001/2018-CME/PMSF/RO, fica a entidade NOTIFICADA a manter em boa ordem e atualizadas toda a documentação abaixo relacionada, na qual, são condições para a continuação da Autorização de Funcionamento da Instituição Escolar:

Solicitação fundamentada e justificada dirigida ao Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.

2. Detalhamento da proposição contendo: indicação da localização da instituição de ensino; quadro demonstrativo, com a previsão do número de crianças a serem atendidas por turma e turno; especificação do atendimento a ser oferecido.

3. Cópia do Ato oficial de criação da instituição de ensino.

4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ.

5. Alvará de Funcionamento.

6. Atestado da Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente.

7. Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA, contendo informações referentes à:
7.1. área total construída, livre e coberta;
7.2. número de dependências, especificando a metragem;
7.3. instalações elétrica e hidráulica;
7.4. aeração, iluminação, estado de conservação e solidez do prédio;
7.5. condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

8. Prova de propriedade do prédio ou direito de uso de dependências, para atividades de ensino e lazer ou contrato de locação em plena vigência.

9. O prédio deverá conter a seguinte estrutura básica:
9.1. espaço para recepção;
9.2. salas para os professores, para os serviços administrativo, pedagógico e de apoio;
9.3. salas para as atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida, com, no mínimo, 1,50m² por criança atendida;
9.4. salas ambientes ou espaços que possibilitem múltiplos usos, permitindo a criação de formas de organização, de acordo com a programação das atividades;
9.5. cozinha contendo instalações e equipamento suficientes e próprios, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança;
9.6. refeitório, com instalações e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida;
9.7. local para acondicionamento dos pertences pessoais das crianças;
9.8. instalações sanitárias com acessibilidade e adequadas para uso das crianças;
9.9. berçário, se for o caso, provido de berços individuais;
9.10. instalações sanitárias para uso dos funcionários;
9.11. área coberta para atividades externas;
9.12. área ao ar livre para banho de sol e para a realização de atividades de expressão fisica, artística e de lazer, com instalação de brinquedos infantis, contemplando áreas verdes.

10. Laudo Técnico do setor de inspeção da Secretaria Municipal de Educação.

11. Inventário discriminativo do mobiliário e do equipamento escolar.

12. Quadros demonstrativos, com cópias dos comprovantes de formação profissional:
12.1. do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função turno de trabalho;
12.2. do corpo docente, informando a graduação/habilitação, admitindo-se a formação mínima em Nível Médio, na modalidade Normal/Magistério, turma e turno de trabalho;

13. Calendário Escolar anual.

14. Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica e Projetos Escolares.

15. Planos de ação da equipe técnica e gestora.

16. Planos de curso das atividades curriculares.

17. Relação do acervo bibliográfico fisico, podendo ser complementado com acervo virtual, de acordo com o atendimento previsto.

18. Relação dos recursos instrucionais ou materiais didáticos a serem utilizados.

20. Regimento Escolar da instituição de ensino.

Por fim, solicitamos que a instituição apresente a esse conselho o relato de reformas ou ampliação do prédio escolar, contendo informações que ratifiquem a observação das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificamente, a NBR 9050 e, que o prédio escolar apresente condições apropriadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento, higiene e regulamentação.

IV - VOTO DOS RELATORES:

Diante do exposto nos autos e considerando a importância da instituição de ensino para a região onde está localizada, bem como a relevância da função social que ela exerce, somos do parecer favorável que conceda, por quatro anos, a Autorização de Funcionamento ao Centro Municipal de Educação Infantil Profª. Therezinha de Jesus Vieira Carline para atendimento do Maternal I, II, III e, Educação Infantil.

DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara aprovou, em partes, o presente Parecer.

V. DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Municipal de Educação aprovou, por seis votos favoráveis e uma ausência, o presente Parecer, sob efeito ex tunc.

São Felipe d'Oeste, 07 de abril de 2026.

BENVINDA GONÇALVES ZOTTELE
Conselheira - Presidenta do CME

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:231641BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PARECER Nº 03/CME/2026

PARECER Nº 03/CME/2026

ASSUNTO:
Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Geone Silva Ferreira
INTERESSADOS:
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Geone Silva Ferreira
Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste/RO
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
RELATORES: André Viana Braz, Benvinda Gonçalves Zottele e Silvio Ribeiro Pereira
PARECER: N° 03/CME/2026
APROVADO EM: 07/04/2026

I – EMENTA

Parecer sobre o processo de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Geone Silva Ferreira.

II – HISTÓRICO

O referido Parecer trata-se da análise do Processo de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Geone Silva Ferreira para o atendimento da Educação Infantil; do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e da Educação de Jovens e Adultos – EJA, primeiro segmento (1º ao 4º ano). A documentação para análise foi recebida por este Conselho, no dia 06 de março de 2026. Após a conferência da documentação, a Câmara convocou os conselheiros para análise e homologação do Parecer. Depois de sanadas às dúvidas sobre o referido processo, o mesmo foi colocado em votação no dia 10 de março de 2026, mas devido algumas documentações pendentes, pedimos que a instituição de ensino fizesse algumas adequações pertinentes eatendesse a solicitação dessa instituição de ensino. Segue a elaboração do Parecer.

III – ANÁLISE E RECOMENDAÇÕES

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Geone Silva Ferreira, está localizada na Avenida 07 de Setembro, 391, Setor 2, Município de São Felipe d'Oeste, Rondônia. Os conselheiros relatores, André Viana Braz, Benvinda Gonçalves Zottele e Silvio Ribeiro Pereira, ficaram responsáveis em realizar a vistoria in loco para conferência das informações e documentação apresentada. Vale ressaltar que, os demais conselheiros sempre estiveram à disposição para contribuir no que fosse necessário. E, entendendo a relevância deste documento para que a unidade escolar possa dar continuidade à oferta de ensino à comunidade, é imprescindível que a unidade escolar atenda a todas as leis vigentes.

Com base na análise dos documentos constantes dos autos, no Laudo Técnico Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e com fundamentos na RESOLUÇÃO N. 1206/16-CEE/RO e na Resolução nº 001/2018-CME/PMSF/RO, fica a entidade NOTIFICADA a manter em boa ordem e atualizadas toda a documentação abaixo relacionada, na qual, são condições para a continuação da Autorização de Funcionamento da Instituição Escolar:

Solicitação fundamentada e justificada dirigida ao Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.

2. Detalhamento da proposição contendo: indicação da localização da instituição de ensino; quadro demonstrativo, com a previsão do número de crianças a serem atendidas por turma e turno; especificação do atendimento a ser oferecido.

3. Cópia do Ato oficial de criação da instituição de ensino.

4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ.

5. Alvará de Funcionamento.

6. Atestado da Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente.

7. Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA, contendo informações referentes à:
7.1. área total construída, livre e coberta;
7.2. número de dependências, especificando a metragem;
7.3. instalações elétrica e hidráulica;
7.4. aeração, iluminação, estado de conservação e solidez do prédio;
7.5. condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

8. Prova de propriedade do prédio ou direito de uso de dependências, para atividades de ensino e lazer ou contrato de locação em plena vigência.

9. O prédio deverá conter a seguinte estrutura básica:
9.1. espaço para recepção;
9.2. salas para os professores e para os serviços administrativo, pedagógico e de apoio;
9.3. salas de aula, com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida, com, no mínimo, 1,30m² por aluno atendido;
9.4. salas ambientes ou espaços que possibilitem múltiplos usos, permitindo a criação de formas de organização, de acordo com a programação das atividades;
9.5. sala para recursos multimídia e laboratório de informática;
9.6. sala para laboratório de Ciencias da Natureza;
9.7. sala para biblioteca escolar;
9.8. cozinha contendo instalações e equipamento suficientes e próprios, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança;
9.9. refeitório, com instalações e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida;
9.10. instalações sanitárias completas, suficientes, com acessibilidade e adequadas para uso dos alunos;
9.11. instalações sanitárias para uso dos funcionários;
9.12. quadra coberta para atividades de Educação Física;
9.13. área ao ar livre compatível com o número de alunos atendidos por turno;
9.14. área coberta para circulação.

10. Laudo Técnico do setor de inspeção da Secretaria Municipal de Educação.

11. Inventário discriminativo do mobiliário e do equipamento escolar.

12. Quadros demonstrativos, com cópias dos comprovantes de formação profissional:
12.1. do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função turno de trabalho;
12.2. do corpo docente, informando a graduação/habilitação, etapa, segmento de ensino, componente curricular e turno de trabalho.

13. Calendário Escolar Anual.

14. Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica e Projetos Escolares.

15. Matriz/Grade Curricular.

16. Planos de ação da equipe técnica e gestora.

17. Planos de curso das atividades curriculares.

18. Relação do acervo bibliográfico fisico, podendo ser complementado com acervo virtual, de acordo com o atendimento previsto.

19. Relação dos recursos instrucionais ou materiais didáticos a serem utilizados.

20. Regimento Escolar da instituição de ensino.

Por fim, solicitamos que a instituição apresente a esse conselho o relato de reformas ou ampliação do prédio escolar, contendo informações que ratifiquem a observação das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificamente, a NBR 9050 e, que o prédio escolar apresente condições apropriadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento, higiene e regulamentação.

IV – VOTO DOS RELATORES:

Diante do exposto nos autos e considerando a importância da instituição de ensino para a região onde está localizada, bem como a relevância da função social que ela exerce, somos do parecer favorável que conceda, por quatro anos, a autorização de funcionamento da Educação Infantil; 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – EJA, primeiro segmento (1º ao 4º ano), da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Geone Silva Ferreira, localizada na Avenida 07 de Setembro, 391, Setor 2, Município de São Felipe d'Oeste, Rondônia.

DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara aprovou, em partes, o presente Parecer.

V – DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Municipal de Educação aprovou, por seis votos favoráveis e uma ausência, o presente Parecer, sob efeito ex tunc.

São Felipe d'Oeste, 07 de abril de 2026.

BENVINDA G. ZOTTELE
Conselheira - Presidenta do CME

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5A6D2255

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.36/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.36/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 07 de abril de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos com base na Lei Municipal nº 1530, de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem a servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias à servidora ADRIANI RONCONI ARANHA, ocupante do cargo de Supervisora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para deslocamento até o Município de Primavera de Rondônia/RO, com destino à Escola Municipal José Antônio Rodrigues, a fim de participar do I Seminário Multidisciplinar **"Sinais Precoces e Intervenções no TEA",** a ser realizado no dia 08 de abril de 2026, das 07h00 às 17h30, no referido estabelecimento de ensino.

Art. 2º O deslocamento será efetuado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), ficando a Administração responsável pelos gastos com transporte coletivo intermunicipal.

Art. 3º As diárias serão concedidas na forma da Lei Municipal nº 1530, de abril de 2025, devendo sua utilização observar os limites e critérios estabelecidos na referida norma.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:698A5486

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.37/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.37/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 07 de abril de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos com base na Lei Municipal nº 1530, de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem a servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias à servidora PATRICIA CORDEIRO SILVA DOS SANTOS ocupante do cargo de Supervisora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para deslocamento até o Município de Primavera de Rondônia/RO, com destino à Escola Municipal José Antônio Rodrigues, a fim de participar do I Seminário Multidisciplinar **"Sinais Precoces e Intervenções no TEA",** a ser realizado no dia 08 de abril de 2026, das 07h00 às 17h30, no referido estabelecimento de ensino.

Art. 2º O deslocamento será efetuado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), ficando a
Administração responsável pelos gastos com transporte coletivo intermunicipal.

Art. 3º As diárias serão concedidas na forma da Lei Municipal nº 1530, de abril de 2025, devendo sua utilização observar os limites e critérios estabelecidos na referida norma.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:619DF19A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.38/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.38/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 07 de abril de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos com base na Lei Municipal nº 1530, de abril de 2025, que

dispõe sobre a concessão de diárias de viagem a servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias à servidora ALBENIZIA FELIZ BARBOSA ocupante do cargo de professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, para deslocamento até o Município de Primavera de Rondônia/RO, com destino à Escola Municipal José Antônio Rodrigues, a fim de participar do I Seminário Multidisciplinar **"Sinais Precoces e Intervenções no TEA",** a ser realizado no dia 08 de abril de 2026, das 07h00 às 17h30, no referido estabelecimento de ensino.

Art. 2º O deslocamento será efetuado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), ficando a
Administração responsável pelos gastos com transporte coletivo intermunicipal.

Art. 3º As diárias serão concedidas na forma da Lei Municipal nº 1530, de abril de 2025, devendo sua utilização observar os limites e critérios estabelecidos na referida norma.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8346F746

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.39/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.39/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 07 de abril de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos com base na Lei Municipal nº 1530, de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem a servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias à servidora CLAUDILEIA BRIGIDO FERNANDES MATEUS ocupante do cargo de Coordenadora Pedagogica lotada na Secretaria Municipal de Educação, para deslocamento até o Município de Primavera de Rondônia/RO, com destino à Escola Municipal José Antônio Rodrigues, a fim de participar do I Seminário Multidisciplinar **"Sinais Precoces e Intervenções no TEA",** a ser realizado no dia 08 de abril de 2026, das 07h00 às 17h30, no referido estabelecimento de ensino.

Art. 2º O deslocamento será efetuado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), ficando a Administração responsável pelos gastos com transporte coletivo intermunicipal.

Art. 3º As diárias serão concedidas na forma da Lei Municipal nº 1530, de abril de 2025, devendo sua utilização observar os limites e critérios estabelecidos na referida norma.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A741D6A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.40/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.40/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 07 de abril de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos com base na Lei Municipal nº 1530, de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem a servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias à servidora AMANDA CARVALHO DA CRUZ ocupante do cargo de Psicologa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para deslocamento até o Município de Primavera de Rondônia/RO, com destino à Escola Municipal José Antônio Rodrigues, a fim de participar do I Seminário Multidisciplinar **"Sinais Precoces e Intervenções no TEA",** a ser realizado no dia 08 de abril de 2026, das 07h00 às 17h30, no referido estabelecimento de ensino.

Art. 2º O deslocamento será efetuado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), ficando a
Administração responsável pelos gastos com transporte coletivo intermunicipal.

Art. 3º As diárias serão concedidas na forma da Lei Municipal nº 1530, de abril de 2025, devendo sua utilização observar os limites e critérios estabelecidos na referida norma.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4F58E5CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.41/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.41/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 07 de abril de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos com base na Lei Municipal nº 1530, de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem a servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias à servidora VERONICA GALINDO LEITE ocupante do cargo de professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, para deslocamento até o Município de Primavera de Rondônia/RO, com destino à Escola Municipal José Antônio Rodrigues, a fim de participar do I Seminário Multidisciplinar **"Sinais Precoces e Intervenções no TEA",** a ser realizado no dia 08 de abril de 2026, das 07h00 às 17h30, no referido estabelecimento de ensino.

Art. 2º O deslocamento será efetuado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), ficando a
Administração responsável pelos gastos com transporte coletivo intermunicipal.

Art. 3º As diárias serão concedidas na forma da Lei Municipal nº 1530, de abril de 2025, devendo sua utilização observar os limites e critérios estabelecidos na referida norma.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C5677CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.42/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.42/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 07 de abril de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos com base na Lei Municipal nº 1530, de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem a servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias à servidora MAGALI APARECIDA DE MORAES ocupante do cargo de Psicopedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para deslocamento até o Município de Primavera de Rondônia/RO, com destino à Escola Municipal José Antônio Rodrigues, a fim de participar do I Seminário Multidisciplinar **"Sinais Precoces e Intervenções no TEA",** a ser realizado no dia 08 de abril de 2026, das 07h00 às 17h30, no referido estabelecimento de ensino.

Art. 2º O deslocamento será efetuado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), ficando a Administração responsável pelos gastos com transporte coletivo intermunicipal.

Art. 3º As diárias serão concedidas na forma da Lei Municipal nº 1530, de abril de 2025, devendo sua utilização observar os limites e critérios estabelecidos na referida norma.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0E37EB74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.43/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.43/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 07 de abril de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos com base na Lei Municipal nº 1530, de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem a servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias à servidora IRENE APARECIDA DE SOUZA SILVA ocupante do cargo de professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, para deslocamento até o Município de Primavera de Rondônia/RO, com destino à Escola Municipal José Antônio Rodrigues, a fim de participar do I Seminário Multidisciplinar **"Sinais Precoces e Intervenções no TEA",** a ser realizado no dia 08 de abril de 2026, das 07h00 às 17h30, no referido estabelecimento de ensino.

Art. 2º O deslocamento será efetuado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), ficando a
Administração responsável pelos gastos com transporte coletivo intermunicipal.

Art. 3º As diárias serão concedidas na forma da Lei Municipal nº 1530, de abril de 2025, devendo sua utilização observar os limites e critérios estabelecidos na referida norma.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D3C9EC5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.44/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.44/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 07 de abril de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos com base na Lei Municipal nº 1530, de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem a servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias à servidora LUCIMAR DA SILVA ocupante do cargo de professora(o) lotada na Secretaria Municipal de Educação, para deslocamento até o Município de Primavera de Rondônia/RO, com destino à Escola Municipal José Antônio Rodrigues, a fim de participar do I Seminário Multidisciplinar **"Sinais Precoces e Intervenções no TEA",** a ser realizado no dia 08 de abril de 2026, das 07h00 às 17h30, no referido estabelecimento de ensino.

Art. 2º O deslocamento será efetuado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), ficando a
Administração responsável pelos gastos com transporte coletivo intermunicipal.

Art. 3º As diárias serão concedidas na forma da Lei Municipal nº 1530, de abril de 2025, devendo sua utilização observar os limites e critérios estabelecidos na referida norma.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B0FB7078

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº45 SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº45 SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 07 de abril de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos com base na Lei Municipal nº 1530, de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem a servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias à servidora JULIANE TREVISANI ocupante do cargo de Orientadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para deslocamento até o Município de Primavera de Rondônia/RO, com destino à Escola Municipal José Antônio Rodrigues, a fim de participar do I Seminário Multidisciplinar **"Sinais Precoces e Intervenções no TEA",** a ser realizado no dia 08 de abril de 2026, das 07h00 às 17h30, no referido estabelecimento de ensino.

Art. 2º O deslocamento será efetuado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), ficando a
Administração responsável pelos gastos com transporte coletivo intermunicipal.

Art. 3º As diárias serão concedidas na forma da Lei Municipal nº 1530, de abril de 2025, devendo sua utilização observar os limites e critérios estabelecidos na referida norma.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4BEFE287

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.46/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.46/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 07 de abril de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos com base na Lei Municipal nº 1530, de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem a servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias à servidora KAMILLY VITORIA SANTOS MENEZES ocupante do cargo de Nutricionista lotada na Secretaria Municipal de Educação, para deslocamento até o Município de Primavera de Rondônia/RO, com destino à Escola Municipal José Antônio Rodrigues, a fim de participar do I Seminário Multidisciplinar **"Sinais Precoces e Intervenções no TEA",** a ser realizado no dia 08 de abril de 2026, das 07h00 às 17h30, no referido estabelecimento de ensino.

Art. 2º O deslocamento será efetuado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), ficando a
Administração responsável pelos gastos com transporte coletivo intermunicipal.

Art. 3º As diárias serão concedidas na forma da Lei Municipal nº 1530, de abril de 2025, devendo sua utilização observar os limites e critérios estabelecidos na referida norma.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:57C70093

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 72/GAP/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 72/GAP/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

"Exonera Assistente Jurídico Externo**,** vinculado(a) Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como processo 567/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o(a) Sr.(a). **Carlos Eduardo Carvalho da Silva**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6367**, no cargo de Assistente Jurídico Externo**,** vinculado(a) Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 09/04/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 09/04/2026.

* Documento Assinado Digitalmente. *
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:EAD9CC9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 062/2026 SFG/RO

Processo Administrativo nº 998/2026
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO
Contratada: Comercial de Alimentos HC Ltda
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (carne bovina), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 13/2025 e Nota de Empenho nº 878.
Valor: R$ 80.541,00 (oitenta mil e quinhentos e quarenta e um reais.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
Fonte de Recursos: Recursos próprios consignados no orçamento vigente, conforme Nota de Empenho nº 878.
Forma de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 13/2025, Ata de Registro de Preços correspondente, Processo Administrativo nº 998/2026, Nota de Empenho nº 878 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:91600D35

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 063/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n.1035/2026.
Contrato n. 063/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:G. A. G. Da Silva Sistema Funerário Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços fúnebres, para atender as necessidades dapela Secretária Municipal do Desenv. Social e da Família.

Valor:R$68.674,70(Sessenta e oito mil e seiscentos e senta e quatro reais e setenta centavos).
Fonte de Recurso: Próprios
Forma de Pagamento: À vista, após utilização dos serviços e da entregado material solicitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada ecomprovados pela Secretária Municipal do Desenv. Social e da Família.
Prazo:06(seis) meses.
Embasamento legal:Ata de Registro de Preço n. 18/2024 do Pregão Eletrônico nº10/CPLM/2024, nos autos do processo administrativo n. 253/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:4610B9FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CANCELAMENTO

Comunicamos que em relação ao objeto: Contratação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé pelo período de até 360 dias, de forma emergencial, por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Comunicamos que o presente processo foi cancelado/suspenso.

São Miguel do Guaporé-RO, 09 de abril de 2026.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 625/GAB/2025

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:DECC0C60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2026 "DISPÕE DA 15ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 112/2026

"DISPÕE DA 15ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 005/SEMAF/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º - Fica CONVOCADO os seguintes candidatos aprovados no teste seletivo do Edital 005/SEMAF/SMG/2025:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Área de Atuação LINHA 98 SUL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
2º	ELOANA TALITA GOMES DOS SANTOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Área de Atuação RUAS E BAIRROS DESCOBERTOS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
7º	SONIA GONCALVES DA SILVA STRASSMANN
10º	JACQUELINE MARTINS PASCHOATO **(PCD)**

ENFERMEIRO APS	
8º	DEBORA LUCIO DOS SANTOS
9º	ADRIANA DA SILVA MELO (PCD)
10º	BRENDA GABRIELLE DOS SANTOS DUARTE

ENFERMEIRO HOSPITALAR	
4º	JEFFERSON TIAGO DE LIMA LOPES

FARMACÊUTICO	
5º	SONIA MARIA SANCHES

FISIOTERAPEUTA	
5º	BETANIA DA SILVA SOUZA

MÉDICO CLÍNICO GERAL	
7º	MAICON DIEGO DE SOUZA
8º	ELAINE TIMM
9º	LORENA DE OLIVEIRA KUNTZ
10º	EVERTON LUIZ DA SILVA
11º	HAMMON REINOSO DE ARAÚJO GARCIA
12º	ALEX GUILHERME TABALIPA

MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	
4º	BRENDON RICHARD BOASQUIVESQUI MIRANDA PAES

PSICÓLOGO com especialização em ABA	
2º	EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITALAR	
13º	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS
14º	AILTON MACHADO MOREIRA
15º	LUCIENE ALVES
16º	ANA CELIA MACEDO CANGUSSU

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - APS	
12º	JULIANE DE LEMOS DA COSTA DE OLIVEIRA

§ 1º - A candidata Eloana Talita Gomes dos Santos está convocada para exercer suas funções na Linha 106 Sul, tendo em vista que não foi aprovado nenhum candidato para o determinado setor e mesma é a candidata aprovada mais próximo ao setor em questão;

§ 2º - A candidata Sônia Gonçalves da Silva Strassmann está convocada para exercer suas funções na Linha 82 Sul, tendo em vista que a candidata aprovada para o determinado setor desistiu da vaga, assim convoca-se a candidata citada, que se inscreveu para zona urbana e áreas descobertas.

Art. 2º - O profissional deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração assinada que conste seus vínculos CNES atuais e os respectivos horários, sendo que o profissional contratado não poderá possuir mais de 2 (dois) vínculos ativos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), incluindo o vínculo estabelecido por este contrato.
Art. 3º - Estes candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 005/SEMAF/SMG/2025, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com anexo V para candidatos que não tenha pasta no RH da Secretaria Municipal de Saúde ou anexo VI para candidato que já possuiu pasta, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
§ 1º - A inspeção médica será realizada nos dias 14 de abril de 2026 no Hospital Massao Okamoto em São Miguel do Guaporé – RO por ordem de agendamento pelo telefone (69) 99279 6591, no horário comercial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA **PRIMEIRA CONTRATAÇÃO**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário de Pessoa Física (Caixa Econômica Federal).
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ **POSSUI PASTA**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Comprovação de Conta Salário de Pessoa Física (Caixa Econômica Federal).
01	Carteira de trabalho DIGITAL.
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

Obs.:
Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.
As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas no ato da entrega documental.
As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:194E60A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL – COMDEC, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 720/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 114/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL – COMDEC, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 720/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a Comissão responsável pela Coordenadoria de Defesa Civil – COMDEC, sendo composta pelos seguintes membros:
DEBORA DOS ANJOS PEREIRA - Coordenadora;
GILBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA – Equipe Técnica;
MARIA EDUARDA ALVES DE SOUZA – Setor Operacional;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:F36437AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ELIANE JERONIMO DOS SANTOS DIAS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 374/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ELIANE JERONIMO DOS SANTOS DIAS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA GERAL DE PROGRAMAS SOCIAIS – PMDA 05**, a senhora **ELIANE JERONIMO DOS SANTOS DIAS** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06 de março de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de abril de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:C9A360EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE WILLIANA PEREIRA DO NASCIMENTO DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 375/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE WILLIANA PEREIRA DO NASCIMENTO DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **DIVISÃO DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE E CULTURA II – PMDA 04**, a servidora **WILLIANA PEREIRA DO NASCIMENTO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de abril de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:DBA439E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALESSANDRA PAULA TOMAS PINHEIRO DE CARVALHO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 376/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALESSANDRA PAULA TOMAS PINHEIRO DE CARVALHO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **COORDENADOR DO CAPS – PMDA 08**, a senhora **ALESSANDRA PAULA TOMAS PINHEIRO DE CARVALHO** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 13 de abril de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de abril de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:5E9BF1AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 067/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 067/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO O SENHOR JEFFERSON TIAGO DE LIMA LOPES."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **JEFFERSON TIAGO DE LIMA LOPES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº.040.765.639-13, RG Nº 78123435 **SSP/PR**, residente e domiciliado à Linha 82 norte km 01 zona rural no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO exercerá as funções de **ENFERMEIRO HOSPITALAR,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 07/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.364,11 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada

função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 06 de abril de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

JEFFERSON TIAGO DE LIMA LOPES
Contratado

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:77B8EF02

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 068/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 068/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA ALTAIR DE MOURA RODRIGUES."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **ALTAIR DE MOURA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº. 469.059.012-53, RG Nº 486180 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Rua Caribamba n° 1660 bairro Novo Oriente no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº.**,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **TECNICO EM ENFERMAGEM HOSPITALAR,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 07/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.437,15 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos**)

incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 06 de abril de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ALTAIR DE MOURA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:4EDDEFCC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 069/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 069/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA KEILA FERREIRA DE NORONHA."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **KEILA FERREIRA DE NORONHA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 043.211.832-27, RG Nº 1448514 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro II nº 1676, bairro Novo Oriente no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº.**,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **PSICÓLOGA,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 07/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.237,08 (três mil duzentos e trinta e sete reais e oito centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 06 de abril de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

KEILA FERREIRA DE NORONHA
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:3B7BF3DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 070/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 070/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA EVERALDA RODRIGUES PINHEIRO NOGUEIRA."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **EVERALDA RODRIGUES PINHEIRO NOGUEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 607.291.206-00, RG Nº 607.291.206-00 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Rua Guaporé nº 1676, bairro Novo Oriente no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº.**,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **ASSISTENTE SOCIAL,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 07/04/2026**, desde que

não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 2.994,30 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 06 de abril de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

EVERALDA RODRIGUES PINHEIRO NOGUEIRA
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:2E391991

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 071/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 071/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO O SENHOR FRANCISCO APARECIDO FRABI."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **FRANCISCO APARECIDO FRABI** brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº.453.169.969-68, RG 2001728 **SSP/RO** residente e domiciliado linha 78 sul km 12 zona rural no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº.**,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO exercerá as funções de **MOTORISTA VIATURA LEVE,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do dia **08/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 07 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCO APARECIDO FRABI
Contratado

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:25275275

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 072/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 072/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA MARILENE DA SILVA ZANIBONI."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **MARILENE DA SILVA ZANIBONI**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 045.229.622-66, RG Nº 1733823 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à linha 98 sul km 2,5 zona rural no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº.**,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **AGENTE DE ENDEMIAS,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei

Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 08/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 07 de abril de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

MARILENE DA SILVA ZANIBONI
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:37B93BA4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 073/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 073/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO O SENHOR EVANDRO PERGENTINO TOMAZ."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **EVANDRO PERGENTINO TOMAZ**, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob o nº. 000.941.792-39, RG Nº 000.941.792-39 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Rua Guaporé n° 1795 bairro Novo Oriente no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº.**,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO exercerá as funções de **MOTORISTA VIATURA LEVE,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do dia **09/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 08 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

EVANDRO PERGENTINO TOMAZ
Contratado

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:FEC46182

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 137/2026

"Designa a Sra. ALINY SILVA PEDROSO, brasileira, Funcionária Pública, para movimentação das contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do municipio de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica designada a Sra. **ALINY SILVA PEDROSO** para proceder à movimentação das contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

Nome	CPF	Fundo
Aliny Silva Pedroso	016.356.852-90	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Art. 2º A servidora designada fica autorizada a movimentar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social constantes no Anexo I deste Decreto, podendo praticar os seguintes atos**:**

010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
011 AUTORIZAR COBRANÇAS;

018 UTILIZAR CRÉDITOS ABERTOS NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS;
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO ÀS OPERAÇÕES;
048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRONICO;
098 EFETUAR RESGATES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
117 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
118 CONSULTAR CONTAS E APLICAÇÕES VINCULADAS A PROGRAMAS DE REPASSE DE RECURSOS;
119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC.;
124 SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
125 SOLICITAR SALDO E EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
126 EMITIR COMPROVANTES;
128 EFETUAR TRANSFERENCIAS PARA MESMA TITULARIDADE;
133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
137 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DÉBITO DIRETO AUTORIZADO.

Art. 3° Fica a Gestora do Fundo ciente das atribuições conferidas ao cargo, especificadas no Decreto Municipal n° 005/98.
Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

ANEXO I

AGÊNCIA	CONTA	OBSERVAÇÃO
4003−7	23.946-1	
4003−7	12.791-4	
4003−7	20.572-9	
4003−7	20.573-7	
4003−7	20.575-3	
4003−7	21.536-8	
4003−7	23.947-X	
4003−7	23.948-8	
4003−7	23.949-6	
4003−7	23.950-X	
4003−7	23.951-8	
4003−7	25.069-4	
4003−7	26.051-7	
4003−7	25.609-9	
4003-7	25.687-0	

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:5600F7BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/DCL/2026

Processo Nº 541/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PROJETO DE EXECUÇÃO TÉCNICA, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS POSTES E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA E ASSISTÊNCIA PARA ATENDER O EVENTO FESTIVO DO 34º ANIVERSÁRIO DA CIDADE.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 16/04/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 29.568,31 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço LOTE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 10 de ABRIL de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port.n°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:431C4E09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/DCL/2026

Processo Nº 571/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS CONFECCIONADAS EM LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, PERMANENTES, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 200 (DUZENTOS) LITROS.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 17/04/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 3.490,64 (três mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 10 de ABRIL de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port.n°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:9A6BE1FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº107/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº107/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,10 abril de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°001/2024 E PROCESSO N°051/IPMS/2025-317/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°001/2024 E PROCESSO N°051/IPMS/2025-317/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: ADRIANA CORREIA DA SILVA - **MAT**.528
Fiscal de contrato: RAYANE DE PAULA COMINI -**MAT**.2241

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 139/GAB/PMS/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:6E065696

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº68, DE 10 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO PARA SERVIDOR, DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado os seguintes servidores abaixo relacionados, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições regulamentadas, a dirigir veículos oficiais desta Municipalidade:

NOME	CPF
ÉRIKA ALENCAR SCOLARO	*****275.262*****
MARA ALINE ROSA RAMIREZ	*****614.552*****

§ 1º Os responsáveis por dirigir os Veículos Oficiais deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 2º Ficam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública;

Art. 3º As normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial, por seu usuario e pelo responsável por sua manutenção e controle.

Art. 4º O servidor efetivo ou comissionado autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração as normas de trânsito estará sujeito ao procedimento para ressarcimento ao Erário Público.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7C0E69DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 004/PJM/2026
Processo Administrativo: N° 00284.03.01-2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ADORE ARTISTAS LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto Contratação artística do cantor Banda Anjos de Resgate, para apresentação no dia 21/06/2026 – 22h, no evento de comemoração do Trigésimo Segundo Aniversário de Teixeirópolis e a 2ª EXPOTEX, a realizar-se no período de 18 a 21 de junho de 2026, conforme especificado no Termo de Referência, representada com exclusividade pela CONTRATADA.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 170.000,00 (cento e setenta).

Prazo: O presente contrato terá vigência de cento e vinte (120) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 10 de abril de 2026.

Assinam:
ADORE ARTISTAS LTDA
CILSO VIEIRA CARDOSO
HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:49011CD4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 006/PJM/2026
Processo Administrativo: N° 00248.03.01-2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: O J SIMEONI

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto Contratação artística da Banda Embalo Três, para apresentação no dia 20/06/2026 – 22:00h, no evento de comemoração do Trigésimo Segundo Aniversário de Teixeirópolis e a 2ª EXPOTEX, a realizar-se no período de 18 a 21 de junho de 2026, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de cento e vinte (120) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 10 de abril de 2026.

Assinam:

O J SIMEONI
CILSO VIEIRA CARDOSO

HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:A8D5945D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 008 ao Contrato N° 059/PJM/2023
Processo nº: 241/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CONSTRUTORA STORCH LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 10 de abril de 2026.

Assinam:
CONSTRUTORA STORCH LTDA
JOSÉ LOPES TEIXEIRA
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:4863129B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 001/2026

Processo n.º 00102.06.01-2026
Concedente: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis
Convenente: SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO-AMERICANA DA AMAZÔNIA – SBLAA (SANTA CASA DE RONDÔNIA).

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a **cessão de uso, a título gratuito e por prazo determinado**, de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal de Teixeirópolis, imóvel 135, inscrição imóvel 04.002.002.00, localizado a **Rua Duque de Caxias, n. 575, setor 04, com área aproximada de 1.331,67 metros quadrados**, com dimensões aproximadas de **28 (vinte e oito) metros por 46 (quarenta e seis) metros**, com área construída **763 (setecentos e sessenta e três metros), quadrados,** doravante denominado **IMÓVEL CEDIDO**.

Prazo: A cessão de uso é concedida pelo prazo de **07 (sete) anos**, contado da data de assinatura deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 06 de abril de 2026.

Assinam:
SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO- AMERICANA DA AMAZÔNIA – SBLAA (SANTA CASA DE RONDÔNIA).
José Roberto de Souza
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D995D3D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31, DE 10 DE ABRIL DE 2026

TEIXEIROPOLIS/RO, 10 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. ELIANE LORENZETTI EM CARGO DE COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º-Exonerar a Senhora ELIANE LORENZETTI, portadora do CPF/MF n.º ***.636.302-**,que exerce as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-2 de Chefe de Núcleo de Biblioteca Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:35E8A528

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSAO DE DIARIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legaise de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZAa concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA
CARGO	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA
DESTINO	JI-PARANA, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participar do curso presencial de capacitação voltado à Licitações e Contratos com utilização de IA que abordará o PLANEJAMENTO, GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS e LICITAÇÕES, que ocorrerá nos dias 13 a 15 de abril de 2026, em Ji-Paraná/RO.
PERIODO	13/04/2026 - 15/04/2026
QUANTIDADE	03 (TRÊS)
VALOR UNITÁRIO	601,17REAIS
VALOR TOTAL	1.803,51 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA -**PRESIDENTE**

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legaise de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZAa concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	REGINALDO VIEIRA LOURENÇO
CARGO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
DESTINO	JI-PARANA, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participar do curso presencial de capacitação voltado à Licitações e Contratos com utilização de IA que abordará o PLANEJAMENTO, GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS e LICITAÇÕES, que ocorrerá nos dias 13 a 15 de abril de 2026, em Ji-Paraná/RO.
PERIODO	13/04/2026 - 15/04/2026
QUANTIDADE	03(TRÊAS)
VALOR UNITÁRIO	601,17REAIS
VALOR TOTAL	1.803,51 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA -**PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:91B6AD92

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº:	056/CMT/2026
Pregão Eletrônico Nº:	--------
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação: 06/CMT/2026
Data Homologação:	10/04/2026
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE A INSCRIÇÃO PARA OS SERVIDORES, PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO PRESENCIAL INTITULADO: LICITAÇÕES E CONTRATOS COM UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, QUE ABORDARÁ O PLANEJAMENTO, A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, NO PERÍODO DE 13 A 15 DE ABRIL DE 2026.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	TREINAMENTO PRESENCIAL: LICITAÇÕES E CONTRATOS COM UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, QUE ABORDARÁ O PLANEJAMENTO, A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES.	05	UND	2.500,00	12.500,00
VALOR TOTAL				**R$ 12.500,00**	

01 Poder Legislativo
01.01 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO
CNPJ/CPF: 28.325.407/0001-08
Valor Total Homologado – R$ 12.500,00

Theobroma-RO, 10 de abril de 2026.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:35908B61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/PMT/SEMAGRI/2026
INEXIGIBILIDADE N° 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 564/SEMAGRI/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: 48.037.719 - JONAS ALMEIDA MELO
CNPJ: 48.037.719/0001-23

O Objeto: Contratação de empresa que detém a representação artística da dupla Jonas e Jairo, para a realização de show musical ao vivo durante o evento da 7ºFESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR de Theobroma/RO, a ser realizado no dia 02 de maio de 2026, no Bosque Municipal, situada na Av.13 de Fevereiro, promovido pela Prefeitura Municipal de Theobroma, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **90 (Noventa) dias**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Theobroma/RO, 10 de Abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:AB2DE122

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 055/PMT/SEMCET/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 570/SEMCET/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 42.818.845/0001-39

O Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA DE 75 KVA A ÓLEO, COM O INTUITO DE ATENDER À INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DO ESTÁDIO MUNICIPAL, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO SEMCET.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **30 (Trinta) dias**, contados da assinatura do CONTRATO.

O contrato contempla vigência inicial de 30 (trinta) dias, suficiente para a entrega e recebimento do bem, contudo, a prestação dos serviços de garantia permanecerá válida pelo período de 02 (dois) anos independentemente da vigência contratual.
Valor R$ 21.500,00 (Vinte e um mil e Quinhentos reais).

Theobroma/RO, 10 de Abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:498F4210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 076/PMT/SEMAGRI/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 390/SEMAGRI/2025.

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 15.875.636/0001-54
O Objeto: Contratação de empresa para Reforma do barracão da feira municipal no município de Theobroma-RO, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
Prazo: Fica prorrogado o Prazo do contrato deste Termo aditivo por mais 45 (Quarenta e Cinco) Dias, sendo o dia 18/03/2026 como data inicial e 02/05/2026 como término da vigência, Consubstanciado na solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura –SEMAGRI, e com devido amparo legal no Art 111 da Lei nº 14.133/21.

Theobroma/RO, 10 de Abril de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:BD7CE52A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 051/ PMT/SEMOSP/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605/SEMOSP/2024.

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n° 42.818.845/0001-39

O Objeto: IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PISTA DE CAMINHADA NO MUNÍCIPIO DE THEOBROMA/RO, PELO CONVÊNIO N° 254/2024/PGE-SEOSP.

Prazo: O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais mais **90 (Noventa) Dias,** sendo o dia 06/04/2026 como data inicial e 05/07/2026 como término da vigência.

Theobroma/RO, 10 de Abril de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:37AFCB9F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA/RO.

Às nove horas e trinta minutos do dia dez de abril do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se em segunda chamada, sob a Presidência do senhor Vanderlei Viudes Peres, para realização da Quarta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde na Sala do Conselho Municipal de Saúde. Dando início aos trabalhos o Presidente agradeceu a presença de todos Conselheiros presentes. Em seguida passou para a leitura das pautas da reunião. Sendo a primeira pauta Informes, onde foi apresentado o Ofício nº 001/SEMUSA/CE/2026, onde o Setor de Controle a Endemias responde ao Ofício nº 001/CMS/2026, solicitando a averiguação sobre a infestação de focos de mosquito no Hospital Municipal Almerindo José do Rosário, informando que foi realizada a visita, sendo encontrada uma fossa com suspiro rompido, na qual foi realizado de forma imediata o reparo e a aplicação de larvicidas, conforme relatório fotográfico em anexo ao documento emitido pelo setor responsável, em seguida foi passada a palavra para a Técnica da SEMUSA Lilian Caires Cavalcante Eler para Expor sobre as próximas pautas, sendo a segunda pauta Apreciação e Deliberação sobre o Relatório Anual de Gestão – RAG 2025, que após discutido foi aprovado por unanimidade e na terceira pauta foi apreciado e discutido sobre o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 2025, sendo aprovado por unanimidade pelos membros deste colegiado, como extra pauta foi deliberado sobra a Proposta nº 11328835000125007 no valor R$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais) para Aquisição de Equipamentos para o Programa telessaúde para o ESF Santo Afonso, localizado na Linha 605, Km 45, Zona Rural do Município de Theobroma – RO para ser transferida para o ESF Palmares do Oeste, localizado no Distrito de Vila Palmares do Oeste, S/N, Theobroma – RO, pelo motivo de superior demanda de atendimentos no referido Distrito que engloba vários Assentamentos Agrários em seu redor, que após discutido foi aprovado por unanimidade. Sem mais nada a tratar às dez horas, o Presidente declarou encerrada a Quarta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma. Eu, Douglas Ramos dos Santos Secretário "ad hoc" nomeado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, seguirá assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:40626D74

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Processo nº **50-2026**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO localizada na LINHA 597, sobre o RIO SALVADOR NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.**

Valor estimado de **R$ 1.511.102,27 (um milhão, quinhentos e onze mil, cento e dois reais e vinte e sete centavos)**

Data para cadastro de propostas: 14/04/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 29/04/2026. Início da Sessão Pública: 29 de Abril de 2026, às 10h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://theobroma.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail **"**supel@theobroma.ro.gov.br**"**.

Theobroma/RO, em 10 de Abril de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:7DDF0F4D

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: n° **429/2026 – SEMDAS**

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 22/04/2026
HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).
LOCAL: https://licitanet.com.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, EM CONFORMIDADE COM DECRETO FEDERAL Nº 6.307 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007, DECRETO ESTADUAL Nº 24.960 DE ABRIL DE 2020, E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL BENEFÍCIOS EVENTUAIS/SUAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFÍCIO REGIONAL: Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016 MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 59.384,67 (cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: *R$ 5,00 (cinco reais)*
INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho

EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023

e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Theobroma/RO, em 10 de Abril de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente Mun. De Licitações/SUPEL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:50D4C739

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026 PROCESSO Nº. 517-2026

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, por intermédio do seu Superintendente, RETIFICA o Aviso de licitação da Dispensa de Licitação n° 004/2026, relativa ao Processo Administrativo nº 517-2026 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, contendo as seguintes alterações:

Onde se lê:

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ **29.988,33** (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).

Leia-se:

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ **32.266,67** (trinta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Theobroma/RO, em 10 de Abril de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente da SUPEL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:FBDB4A23

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – TESTE SELETIVO

Eu, CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF nº 009.360.032-19 e participante do teste seletivo para NUTRICIONISTA, venho, respeitosamente, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo estabelecido para etapa/entrega/documentação, inicialmente previsto para o dia 31-03-2026. A presente solicitação se faz necessária em razão da distância a onde eu se encontro nesse momento na cidade de Guajará Mirim-RO, o que impossibilitou o cumprimento do prazo originalmente estipulado. Diante do exposto, solicito a concessão de um prazo adicional de 3 dias, a fim de que eu possa cumprir integralmente as exigências do referido processo seletivo.

Agradeço pela atenção e compreensão, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Termos em que, Pede deferimento.

CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:64568CF0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 08/IPT/2026

Dispõe sobre a designação da Comissão Eleitoral responsável pela organização, acompanhamento e fiscalização do processo de eleição dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma IPT.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA IPT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 738/GP/PMT, de 24 de maio de 2021,
CONSIDERANDOa necessidade de realização de eleição para composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPT;
CONSIDERANDOos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDOa necessidade de garantir transparência, lisura e regularidade ao processo eleitoral,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e fiscalização do processo de eleição dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma IPT.
Art. 2ºA Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:
IElcio Almeida Eler, Presidente;
II Eldenir Macedo Brasilio, Membro;
IIISilma Akerley da Silva, Membro;
IV Irineia Seidel, Suplente;
Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:
I Elaborar e publicar o edital de convocação das eleições;
II Estabelecer o cronograma do processo eleitoral;
III Receber e analisar os pedidos de inscrição dos candidatos;
IV Julgar eventuais impugnações e recursos;
V Organizar e coordenar o processo de votação;
VI Proceder à apuração dos votos;
VII Lavrar as atas de todas as etapas do processo eleitoral;
VIII Proclamar o resultado final da eleição;
IX Encaminhar o resultado para homologação pela autoridade competente;
X Zelar pela lisura, transparência e legalidade de todo o processo eleitoral.
Art. 4ºA Comissão Eleitoral exercerá suas atividades com autonomia e imparcialidade, sendo vedada a participação de seus membros como candidatos no processo eleitoral.
Art. 5º Os trabalhos da Comissão Eleitoral terão início na data de publicação desta Portaria e encerrar-se-ão com a homologação final do resultado da eleição.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Theobroma-RO, 10 de abril de 2026.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente Do IPT
Decreto Municipal 01/01/2021
Certificado Nível Básico (CP RPPS CGINV I)

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:C49A58B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR N. 001/2026

ADENDO MODIFICADOR N. 001/2026

Pregão Eletrônico n. 007/2026
Processo Administrativo n. 280/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos com chip de segurança ou tecnologia equivalente, incluindo obrigatoriamente a disponibilização de sistema informatizado de gestão, aplicativo mobile compatível com sistemas Android e iOS, possibilidade de pagamento via QR Code, bem como o fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos de captura de transações (máquinas POS), destinados à operacionalização do Programa Cartão Vale-Feira do Município de Urupá/RO.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA
Após revisão dos instrumentos do certame, verificou-se que o **Anexo referente à Prova de Conceito (POC)**, em sua versão originalmente publicada, apresentava **inconsistência material**, por não refletir de forma adequada os critérios técnicos vinculados ao objeto da contratação.
A presente alteração tem por finalidade corrigir e alinhar o referido anexo às disposições do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e ao modelo operacional da contratação, assegurando a objetividade da avaliação técnica e a coerência entre os documentos do certame.
Trata-se de ajuste estritamente **técnico e corretivo**, sem alteração do objeto, das condições de execução ou dos critérios de julgamento.

DA ALTERAÇÃO
Fica **SUBSTITUÍDO INTEGRALMENTE** o: **ANEXO IX – PROVA CONCEITO (POC).**
Passando a vigorar a versão revisada, devidamente adequada ao objeto da contratação.

DO PRAZO
A presente modificação **não altera as condições de formulação das propostas**, tampouco interfere nos requisitos de habilitação, critérios de julgamento ou nas obrigações contratuais, restringindo-se à adequação do instrumento de avaliação técnica.
Dessa forma, nos termos da legislação vigente e em observância aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade processual, **não há necessidade de reabertura de prazo**, mantendo-se inalterado o cronograma originalmente estabelecido.

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem **inalteradas e ratificadas** as demais disposições do edital e seus anexos, no que não conflitarem com o presente Adendo Modificador.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Adendo Modificador passa a integrar o edital para todos os fins de direito, devendo ser conferida ampla publicidade nos mesmos meios utilizados para divulgação do instrumento convocatório, garantindo o pleno conhecimento de todos os interessados.

Urupá/RO., 10 de abril de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:0ED44CDF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO N. 002/2026/GP

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO N. 002/2026/GP

A Prefeitura do Município de Urupá, Estado de Rondônia, por meio do Gabinete do Prefeito, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em tramitação nesta Prefeitura o Processo Administrativo n. 694/2026/GP, referente à inexigibilidade de chamamento público, com vistas à celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.
Organização da Sociedade Civil: Associação dos Agropecuaristas de Urupá – AAPU
CNPJ n. 07.584.815/0001-04.
Objeto: Celebração de parceria por meio de Termo de Fomento, visando à transferência de recursos financeiros no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para apoio à realização da 20ª EXPOUR – Exposição Agropecuária e Cultural de Urupá, prevista para ocorrer no período de 03 a 06 de junho de 2026.
O evento tem como finalidade promover o fortalecimento do setor agropecuário, incentivar o comércio local, fomentar o turismo regional e valorizar as manifestações culturais do município, com programação diversificada que inclui exposições, concurso leiteiro, rodeio, estandes comerciais e apresentações artísticas.
Destaca-se, ainda, que o evento será realizado com acesso gratuito ao público durante todas as noites (portões abertos), garantindo inclusão social e democratização do acesso à cultura e ao lazer, além de prever a geração de, no mínimo, 120 (cento e vinte) oportunidades temporárias de trabalho, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do município.
Fundamento Legal: A parceria será formalizada mediante Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, sendo caracterizada a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, em razão da inviabilidade de competição, considerando a natureza singular do objeto e a atuação da entidade proponente.
A Associação dos Agropecuaristas de Urupá – AAPU é a entidade representativa dos produtores rurais do município e tradicional organizadora da EXPOUR, possuindo capacidade técnica, operacional e experiência comprovada, sendo a única com legitimidade institucional para a realização do evento no âmbito local.
Justificativa:
A realização da 20ª EXPOUR constitui iniciativa de relevante interesse público, com impactos diretos no desenvolvimento econômico, social e cultural do Município de Urupá.
O apoio financeiro do Município possui caráter estratégico e indispensável, considerando a magnitude do evento, que demanda estrutura técnica e logística adequada para sua execução, contribuindo para o fortalecimento da economia local, geração de emprego temporário e renda, valorização do setor agropecuário e promoção do turismo regional.
Ressalta-se que o apoio público também viabiliza a manutenção do acesso gratuito à população, enquanto a entidade proponente e parceiros assumem outras despesas complementares à realização do evento.
Programação Orçamentária: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 02.001.13.392.0002.2003 – Apoio a Eventos Multiculturais, vinculada à natureza de despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual vigente, garantindo a disponibilidade de recursos para atendimento da demanda.
Prazo de Execução: A vigência da parceria compreenderá o período necessário à execução do objeto e à respectiva prestação de contas, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e no instrumento de parceria.
Prazo para Impugnação: Nos termos do §2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, qualquer cidadão poderá impugnar a presente justificativa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação deste aviso.
As eventuais impugnações deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Urupá, no Gabinete do Prefeito, situado na Avenida Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, no horário de expediente, das 07h30 às 13h30, ou encaminhadas para o e-mail institucional: **gabinete@urupa.ro.gov.br**.
Não havendo impugnação no prazo legal, ou sendo as mesmas julgadas improcedentes, o processo terá prosseguimento para formalização da parceria mediante celebração do respectivo Termo de Fomento.
Urupá/RO, 10 de abril de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:F4ADC4B4

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA - PORTARIA N. 076 - 06.04.2026 - NOMEAR. DEBORA ESPELINO FERREIRA. EQUIPE DE APOIO COTISTA. SEMAP. FG-REF. 06

ERRATA DA PORTARIA N. 076/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Na Portaria n. 076 de 06 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios **(AROM)** de 07 de abril de 2026, Edição 4207, que nomeia a servidora DEBORA ESPELINO FERREIRA, matrícula n. 58110, para exercer a função gratificada de EQUIPE DE APOIO COTISTA, FG/REF. 06.
Na Ementa da Portaria n. 076/2026.
ONDE SE LÊ:
"Nomear a **Sra. DEBORA ESPELINO FERREIRA**, para exercer a função gratificada de **DIRETORA DE PLANEJAMENTO, REF. 06,** e adota outras providências"
LEIA-SE:
"Nomear a **Sra. DEBORA ESPELINO FERREIRA,** matrícula n. 58110, para exercer a função gratificada de **EQUIPE DE APOIO COTISTA, FG/REF. 06**.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:2A5D573F

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.213 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. REPASSE FUNDO A FUNDO. ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - VEÍCULO. TRANSPORTE SANITÁRIO - SEMSAU

LEI N. 1.213 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por Emenda Parlamentar Estadual – Repasse Fundo a Fundo, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), sendo R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) de repasse da Concedente e R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) proveniente de contrapartida financeira municipal"**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por Emenda Parlamentar Estadual – Repasse Fundo a Fundo, **em favor da Secretaria Municipal de Saúde,** no valor total de R$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), sendo R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) de repasse da Concedente e R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) proveniente de contrapartida financeira municipal por anulação de dotação orçamentária.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:DCFEA8B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/SEMECE/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2025/PMVA/SEMAF/RO

Contrato Administrativo nº 025/SEMECE/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Elinê Resende Ferreira
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor – Pedagogia – 30 h (Área de Atuação: E.M.E.I.E.F. Oribe Antonio dos Santos – Núcleo São Marcos), visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 2.775,06 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais e seis centavos) acrescido do valor correspondente ao Auxílio-Alimentação.
Vigência: 16/03/2026 a 15/03/2027.
Vale do Anari 16 de março de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:16C3F8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 001-2026

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368//2026.
CONCEDENTE: Município de Vale do Anari
PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vale do Anari – APAE cnpj sob o nº 04.957.702/0001-19
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para atendimento as pessoas com deficiência intelectual, física ou múltipla e transtorno global de desenvolvimento do Município de Vale do Anari/RO, devidamente encaminhadas a Associação, para avaliações e atendimentos especializados, Clínicos e Pedagógicos, conforme Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Vale do Anari/RO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao pagamento deste Termo, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.004 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02.004.08.242.0003.1.807 FOMENTO APAE – programação-110175720250001
Conta-78824-0 ficha- 46
ELEMENTO: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
Vale do Anari/RO, 10 de abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

MARGARETH DOMINGOS RUFINO
Presidente da APAE

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D769C58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 002/2026

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369//2026.
CONCEDENTE: Município de Vale do Anari
PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vale do Anari – APAE cnpj sob o nº 04.957.702/0001-19
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para atendimento as pessoas com deficiência intelectual, física ou múltipla e transtorno global de desenvolvimento do Município de Vale do Anari/RO, devidamente encaminhadas a Associação, para avaliações e atendimentos especializados, Clínicos e Pedagógicos, conforme Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Vale do Anari/RO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao pagamento deste Termo, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.004 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02.004.08.242.0003.1.808 FOMENTO APAE – programação-110175720250002
Conta-78825-9 ficha- 47
ELEMENTO: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
Vale do Anari/RO, 10 de abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

MARGARETH DOMINGOS RUFINO
Presidente da APAE

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B9BCD16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3483-2026

PORTARIA Nº 3483/GP/26
De 31 de Março de 2026.

"REORDENA OS MEMBROS DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA DE VALE DO ANARI/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.121, de 19 de dezembro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.353, de 02 de março de 2026;
R E S O L V E:

Art. 1º. Reordenar os membros do Departamento de Regularização Fundiária, sendo:

Ernane dos Santos Caetano **– Diretor;**
Hosana Silva Moraes **– Coordenadora;**
Tathyelli Nascimento Santos – **Chefe;**
Fabiana Granville **– Assistente.**
Parágrafo Único – Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir do dia 01 de Abril de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BA8D9FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3484-2026

PORTARIA Nº 3484/GP/26
De 31 de Março de 2026.

"NOMEIA O SR. ANTÔNIO MARCOS DE CASTRO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS NATURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Antônio Marcos de Castro,*** para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Recursos Naturais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos a contar a partir do dia **01 de Abril de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9B8EE8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3485-2026

PORTARIA Nº 3485/GP/26
De 31 de Março de 2026.

"EXONERA A SRA. NICÁCIA ALVES DOS SANTOS DO CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE CLÍNICA DO CENTRO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 602/2012;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Nicácia Alves dos Santos,*** do cargo de Diretora da Divisão de Clínica do Centro de Saúde, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura do Município de Vale do Anari, a partir do dia 01 de Abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4FB47D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3486-2026

PORTARIA Nº 3486/GP/26
De 31 de Março de 2026.

"NOMEIA O SR. RAYLAN JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 553/10;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Raylan José Lopes de Oliveira,*** para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos a contar a partir do dia 01 de Abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0BC7C076

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3486-2026

PORTARIA Nº 3486/GP/26
De 31 de Março de 2026.

"NOMEIA O SR. RAYLAN JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 553/10;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Raylan José Lopes de Oliveira,*** para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos a contar a partir do dia 01 de Abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2C634C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3487-2026

PORTARIA Nº 3487/GP/26
De 31 de Março de 2026.

"NOMEIA O SR. CLAUDENIR ALVES TEIXEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Claudenir Alves Teixeira,*** para ocupar o cargo de Diretor de Associativismo e Cooperativismo, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos a contar a partir do dia 01 de Abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:585EC048

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3488-2026

PORTARIA Nº 3488/GP/26
De 06 de Abril de 2026.

"NOMEIA A SRA. DANIELE APARECIDA LAZARIN VALENZUELA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA CLÍNICA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1352/26;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Daniele Aparecida Lazarin Valenzuela,*** para ocupar o cargo de Diretora Clínica do Hospital de Pequeno Porte – HPP, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DC7F6151

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3489-2026

PORTARIA Nº 3489/GP/26
De 06 de Abril de 2026.

"NOMEIA A SRA. RENATA JOSIANE CAVALCANTE DE CARVALHO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1354/26;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Renata Josiane Cavalcante de Carvalho,*** para ocupar o cargo de Diretora de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:077C7FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3490-2026

PORTARIA Nº 3490/GP/26
De 06 de Abril de 2026.

"NOMEIA A SRA. NICACIA ALVES DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1354/26;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Nicacia Alves dos Santos,*** para ocupar o cargo de Coordenadora da Rede Básica Municipal de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8956B3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3491-2026

PORTARIA Nº 3491/GP/26
De 07 de Abril de 2026.

"EXONERA A PEDIDO O SR. LUIZ FERNANDO REIS SANTOS DO CARGO DE COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. ***Luiz Fernando Reis Santos,*** do cargo de Coordenador de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7760AB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3491-2026

PORTARIA Nº 3491/GP/26
De 07 de Abril de 2026.

"EXONERA A PEDIDO O SR. LUIZ FERNANDO REIS SANTOS DO CARGO DE COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. ***Luiz Fernando Reis Santos,*** do cargo de Coordenador de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3C9A786F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3491-2026

PORTARIA Nº 3491/GP/26
De 07 de Abril de 2026.

"EXONERA A PEDIDO O SR. LUIZ FERNANDO REIS SANTOS DO CARGO DE COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. ***Luiz Fernando Reis Santos,*** do cargo de Coordenador de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D92C89ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RESOLUÇÃO N° 008/CMAS/2026

RESOLUÇÃO N° 008/CMAS/2026

Dispõe sobre a aprovação de dois Termos de Fomento a serem celebrados entre a Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Vale do Anari/RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Vale do Anari/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 14/97 de criação do Conselho, conforme reunião extraordinária realizada no dia 08/04/2026, através da ata n° 008/2026, considerando ainda que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Vale do Anari/RO.
RESOLVE:
Art.1°. Aprovar a celebração de dois **Termos de Fomento distintos** entre a Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE de Vale do Anari/RO, inscrita no CNPJ sob nº 04.957.702/0001-19.
Art. 2º. O valor do Termo de Fomento 001/2026 será de R$ 100.000,00 (cem mil) reais e do Termo 002/2026 no valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais a ser repassado conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.
Art. 3º. Os Termos de Fomento aprovados têm por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para atendimento as pessoas com deficiência intelectual, física ou múltipla e transtorno global de desenvolvimento do Município de Vale do Anari/RO, devidamente encaminhadas a Associação, para avaliações e atendimentos especializados, clínicos e pedagógicos, conforme Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado.
Art. 4º. A vigência da parceria será de 10 (dez) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.
Art.5º. A execução do objeto deverá observar: o Plano de Trabalho aprovado; as normativas do SUAS e a legislação aplicável.
Art. 6º. Caberá ao CMAS acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria, conforme suas competências legais.
Art. 7°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari-RO, 08 de abril de 2026

GILSON JOSÉ GONÇALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B3F75920

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026 PROCESSO 201/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento e administração – SEMPLAD.
Processo nº 201/2026.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E PÃO TIPO MASSA FINA para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECE), Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SEMAPEM), Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) pertencentes a prefeitura Municipal de vale do paraíso/RO.

Valor estimado de R$ 124.760,76 (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos.)

Data para cadastro de propostas: 14/04/2026, a partir das 07H00min, finalizando às 08h59min do dia 28/04/2026.

Início da Sessão Pública: 28 de abril de 2026, às 09h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. na Av. Paraiso, n° 2601, Centro, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpl@valedoparaiso.ro.gov.br".

FILIPE MAGALHÃES GIL
Pregoeiro
Portaria nº 7660/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BA712071

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS ALLAN

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias do servidor ALLAN NILBERTO BENEVENUTI DA SILVA, ocupante do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE

DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO, SERVIÇOS E GERAÇÃO DE RENDAS, matrícula nº 2989, referente ao período aquisitivo 2025/2026, para gozo no período de **11 de maio de 2026,** ficando **os primeiros 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário.**

Vale do Paraíso - RO, 10 de abril de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4E9CB179

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.197

PORTARIA Nº 8.197 DE 10 DE ABRIL DE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 8167 DE 24 MARÇO DE 2026, QUE NOMEOU GABRIELY BARBOSA MADEIRO, COMO SUBSTITUTA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar aPortaria nº 8167, de 24 de março de 2026, que nomeou GABRIELY BARBOSA MADEIRO, inscrita no CPF sob nº ***.789.712-**, como substituta, para exercer o CHEFE DE DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:564DD669

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.198

PORTARIA Nº 8.198 DE 10 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA GABRIELY BARBOSA MADEIRO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear GABRIELY BARBOSA MADEIRO, inscrita no CPF nº ***.789.712-**, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:855524CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL PROCESSO 1229/2024

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado do Programa Jovem Aprendiz, em conformidade com o Edital de Retificação nº 001/2025, torna público o**RESULTADO FINAL PRELIMINAR**, após a realização das etapas estabelecidos no edital.

1. RESULTADO FINAL PRELIMINAR

Nº	NOME	NOTA FINAL
1º	LAURA GONÇALVES ALVES	24,3
2º	NAYARA THAINE ROSSMAN DOS SANTOS	24,2
3º	JOÃO EMANUEL PAIVA LUIZ	23,4
4º	LARA BRAGA ANDRADE	22,6
5º	ANABELY NICOLY NEVES PORTO	21,3
6º	MARIA EDUARDA LOURENÇO DA SILVA	19,7
7º	ENZO VIEIRA LOPES	DESCLASSIFICADO
8º	ERICK SAULO PEREIRA VIANA	DESCLASSIFICADO

2. DOS RECURSOS
Fica estabelecido o prazo de**02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste Resultado Final Preliminar, para interposição de recurso, conforme critérios previstos no edital.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
Após a análise dos recursos, será publicado o Resultado Final Definitivo.
É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações nos canais oficiais do Município.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**AGNER LIMA PANTOJA**,**DIRETOR DE ATENDIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, em 09/04/2026 às 16:56, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ALLAN NILBERTO BENEVENUTI DA SILVA**,**AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**, em 09/04/2026 às 16:58, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**EDCARLA DA SILVA SENA**,**Diretora Administrativa da Semosp**, em 09/04/2026 às 16:58, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:87EC6FE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 28832/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90018/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 28832/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90018/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 10 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90018/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Agulhas, Cânulas, Cateteres, Equipos, Seringas e etc**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 27.130.979/0001-79
TEL/FAX: (54) 35232059
E-MAIL: OPENFARMA@OPENFARMA.COM.BR
ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLLO, 16 - CENTRO
CEP: 9.740-000
Cidade: Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul
NOME DO REPRESENTANTE: CLAUDIO LUCAS ODY, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.054.650-XX, RG sob o n.º XXX0490XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 9, 10, 11, 12, 13, 26, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 41, 43, 44, 45,46.

2. LICITANTE: CIRURGICA SANTA HELENA LTDA
CNPJ: 43.496.995/0001-36
TEL/FAX: (51) 34813361 / (51) 93472148
E-MAIL: cirurgicasantahelena@gmail.com
ENDEREÇO: RUA ESTRADA DA ARROZEIRA, 510 - CENTRO
CEP: 92.990-000
Cidade: Eldorado do Sul / Rio Grande do Sul
NOME DO REPRESENTANTE: ELIANE LOURENCO inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.015.310-XX, CNH sob o n.º XXX23661XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23.

3. LICITANTE: ALPHARAD COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.062.455/0001-55
TEL/FAX: (11) 49929000
E-MAIL: ALPHARAD@ALPHARAD.COM.BR
ENDEREÇO: RUA ARAUJO LIMA, 09 - TERREOPISO - JARDIM STELLA
CEP: 09.185-680
Cidade: Santo André / São Paulo
NOME DO REPRESENTANTE: ROBERTO LEAL SCHNEIDER inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.115.701-XX, RG sob o n.º XX125XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8.

4. LICITANTE: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
TEL/FAX: (54) 35232202
E-MAIL: GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, 50 - CENTRO
CEP: 99.740-000
Cidade: Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.347.290-XX RG sob o n.º XXX60992XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 27, 28, 29, 30, 40.

5. LICITANTE: MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.997.927/0001-61
TEL/FAX: (41) 30211777
E-MAIL: licitacao@zerbinimedical.com.br
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR CID CAMPELO, 6598 - LOJA 09 COND

CEP: 81.250-510
Cidade: Curitiba / Paraná
NOME DO REPRESENTANTE: MAURA GONCALVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.065.159-XX, RG sob o n.º XX5722XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 7, 37, 42.

6. LICITANTE: DOMINGOS COMERCIO E SERVICOS LTDADOMINGOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 64.926.815/0001-89
TEL/FAX: (31) 86779407
E-MAIL: Domingos.servicos1@gmail.com
ENDEREÇO: RUA DOUTOR CRISTIANO MACHADO, 28 - SALA 100 - CENTRO
CEP: 33.200-330
Cidade: Vespasiano / Minas Gerais
NOME DO REPRESENTANTE: MARIO AUGUSTO NOGUEIRA DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.058.146-XX, RG sob o n.º XXX493228XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 24, 25.

7. LICITANTE: PURAH MEDICAL & CO LTDAPURAH MEDICAL & CO LTDA
CNPJ: 28.345.933/0001-30
TEL/FAX: (27) 30706870
E-MAIL: licitacao@purahmedical.com.br
ENDEREÇO: RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, 3255 - ARMZ 5 TERREO
CEP: 29.157-100
Cidade: Cariacica / Espírito Santo
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.183.327-XX, CNH sob o n.º XXX77727XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 47.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Agulha Biópsia Via De Acesso: Percutânea Modelo: C/ Gaveta P/ Amostra Aplicação: P/ Tecidos Moles Dimensão Agulha: Cerca De 18g X 25 Cm Material Agulha: Aço Inoxidável Imagem: Ecogênica / Radiopaca, Graduada Componente 1: C/ Mandril Compatibilidade: Uso C/ Pistola Automática Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Individual Compatível Aparelho US - Modelo Mindray DC - 30, 220 V	Unidade	15	MEDAX	64,00	ALPHARAD COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.062.455/0001-55
2	Agulha Biópsia Via De Acesso: Percutânea Modelo: C/ Gaveta P/ Amostra Aplicação: P/ Tecidos Moles Dimensão Agulha: Cerca De 14 G X 10 Cm Material Agulha: Aço Inoxidável Imagem: Ecogênica / Radiopaca, Graduada Componente 1: C/ Mandril Compatibilidade: Uso C/ Pistola Automática Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Individual Compatível Aparelho US - Modelo Mindray DC - 30, 220 V	Unidade	15	MEDAX	64,00	ALPHARAD COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.062.455/0001-55
3	Agulha Biópsia Via De Acesso: Percutânea Modelo: C/ Gaveta P/ Amostra Aplicação: P/ Tecidos Moles Dimensão Agulha: Cerca De 14 G X 12 Cm Material Agulha: Aço Inoxidável Imagem: Ecogênica / Radiopaca, Graduada Componente 1: C/ Mandril Compatibilidade: Uso C/ Pistola Automática Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Individual Compatível Aparelho US - Modelo Mindray DC - 30, 220 V	Unidade	15	MEDAX	100,00	ALPHARAD COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.062.455/0001-55
4	Agulha Biópsia Via De Acesso: Percutânea Modelo: C/ Gaveta P/ Amostra Aplicação: P/ Tecidos Moles Dimensão Agulha: Cerca De 18 G X 10 Cm Material Agulha: Aço Inoxidável Imagem: Ecogênica / Radiopaca, Graduada Componente 1: C/ Mandril Compatibilidade: Uso C/ Pistola Automática Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Individual Compatível Aparelho US - Modelo Mindray DC - 30, 220 V	Unidade	15	MEDAX	100,00	ALPHARAD COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.062.455/0001-55
5	Agulha Biópsia Via De Acesso: Percutânea Modelo: C/ Gaveta P/ Amostra Aplicação: P/ Tecidos Moles Dimensão Agulha: Cerca De 18 G X 20 Cm Material Agulha: Aço Inoxidável Imagem: Ecogênica / Radiopaca, Graduada Componente 1: C/ Mandril Compatibilidade: Uso C/ Pistola Automática Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Individual Compatível Aparelho US - Modelo Mindray DC - 30, 220 V	Unidade	15	MEDAX	80,00	ALPHARAD COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.062.455/0001-55
6	Agulha Biópsia Via De Acesso: Percutânea Modelo: C/ Gaveta P/ Amostra Aplicação: P/ Tecidos Moles	Unidade	15	MEDAX	60,00	ALPHARAD COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS

	Dimensão Agulha: Cerca De 18 G X 30 Cm Material Agulha: Aço Inoxidável Imagem: Ecogênica / Radiopaca, Graduada Componente 1: C/ Mandril Compatibilidade: Uso C/ Pistola Automática Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Individual Compatível Aparelho US - Modelo Mindray DC - 30, 220 V					HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.062.455/0001-55
7	Agulha Coleta Sangue À Vácuo Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 21 G X 1" (25x8mm) Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual Em Plástico Com Lacre De Segurança Em Papel Para Coleta Múltipla, Canhão de Cor Verde, Siliconizada A Óxido De Etileno (ETO)	Unidade	15.400	VACUPLAST CRALPLAST	0,41	MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.997.927/0001-61
8	Agulha Biópsia Via De Acesso: Percutânea Modelo: Aspirativa Aplicação: Hepática Tipo Ponta: Ponta Cônica Afiada Dimensão Agulha: Cerca De 16 G X 10 Cm Material Agulha: Aço Inoxidável Componente 2: C/ Bloqueador Profundidade Componente 3: Kit C/ Agulha Hipodérmica, Bisturi E Seringa Componente 4: C/ Trava De Segurança Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Individual Compatível Aparelho US - Modelo Mindray DC - 30, 220 V	Unidade	15	MEDAX	120,00	ALPHARAD COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.062.455/0001-55
9	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 21 G X 1 1/4" (30x8 mm) Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual Conector Padrão Adaptável A Seringas E Outros	Unidade	55.000	SR	0,06	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.130.979/0001-79
10	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 21 G X 1" (25x8 mm) Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	54.600	SR	0,07	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.130.979/0001-79
11	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 22 G X 1 1/4" (30x7 mm) Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual Conector Padrão Adaptável A Seringas E Outros	Unidade	31.200	SR	0,07	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.130.979/0001-79
12	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 22 G X 1" (25x7 mm) Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual Conector Padrão Adaptável A Seringas E Outros	Unidade	36.400	SR	0,07	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.130.979/0001-79
13	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 26 G X 1/2" (13x4,5 mm) Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual Conector Padrão Adaptável A Seringas E Outros	Unidade	54.600	SR	0,07	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.130.979/0001-79
14	Aspirador Manual Modelo: Intrauterino AMIU Tipo: Seringa Componente: Válvula Dupla Volume: Cerca De 60 Ml Embolo Fabricado Em Resina Com Anel Na Ponta Capacidade De Pressão: Cerca De 600-660 MmHg Esterilidade: Esterilizável	Unidade	8	HEUER/HEUER INTERNATIONAL	179,52	CIRURGICA SANTA HELENA LTDA CNPJ: 43.496.995/0001-36
16	Cânula Aspiração Manual Intra-Uterina Material: Polímero Ponta: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Haste: Haste Semirrígida, Graduada Calibre: Cerca De 4 MM Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único Necessidade De Adaptadores De Conexão Com Aspirador AMIU	Unidade	15	HEUER/HEUER INTERNATIONAL	18,89	CIRURGICA SANTA HELENA LTDA CNPJ: 43.496.995/0001-36
17	Cânula Aspiração Manual Intra-Uterina Material: Polímero Ponta: Ponta Distal Fechada, C/ Orifício Lateral Haste: Haste Semirrígida, Graduada Calibre: Cerca De 10 MM Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único Necessidade De Adaptadores De Conexão Com Aspirador AMIU	Unidade	15	HEUER/HEUER INTERNATIONAL	18,89	CIRURGICA SANTA HELENA LTDA CNPJ: 43.496.995/0001-36
18	Cânula Aspiração Manual Intra-Uterina Material: Polímero Ponta: Ponta Distal Fechada, C/ Orifício Lateral Haste: Haste Semirrígida, Graduada Calibre: Cerca De 12 MM Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único Necessidade De Adaptadores De Conexão Com Aspirador AMIU	Unidade	10	HEUER/HEUER INTERNATIONAL	18,89	CIRURGICA SANTA HELENA LTDA CNPJ: 43.496.995/0001-36
19	Cânula Aspiração Manual Intra-Uterina Material: Polímero Ponta: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Haste: Haste Semirrígida, Graduada Calibre: Cerca De 5 MM Conector: Conector Padrão	Unidade	15	HEUER/HEUER INTERNATIONAL	18,89	CIRURGICA SANTA HELENA LTDA CNPJ: 43.496.995/0001-36

	Esterilidade: Estéril, Uso Único Necessidade De Adaptadores De Conexão Com Aspirador AMIU					
20	Cânula Aspiração Manual Intra-Uterina Material: Polímero Ponta: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Haste: Haste Semirrígida, Graduada Calibre: Cerca De 6 MM Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único Necessidade De Adaptadores De Conexão Com Aspirador AMIU	Unidade	15	HEUER/HEUER INTERNATIONAL	18,89	CIRURGICA SANTA HELENA LTDA CNPJ: 43.496.995/0001-36
21	Cânula Aspiração Manual Intra-Uterina Material: Polímero Ponta: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Haste: Haste Semirrígida, Graduada Calibre: Cerca De 7 MM Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único Necessidade De Adaptadores De Conexão Com Aspirador AMIU	Unidade	15	HEUER/HEUER INTERNATIONAL	18,89	CIRURGICA SANTA HELENA LTDA CNPJ: 43.496.995/0001-36
22	Cânula Aspiração Manual Intra-Uterina Material: Polímero Ponta: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Haste: Haste Semirrígida, Graduada Calibre: Cerca De 8 MM Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único Necessidade De Adaptadores De Conexão Com Aspirador AMIU	Unidade	15	HEUER/HEUER INTERNATIONAL	18,89	CIRURGICA SANTA HELENA LTDA CNPJ: 43.496.995/0001-36
23	Cânula Aspiração Manual Intra-Uterina Material: Polímero Ponta: Ponta Distal Fechada, C/ Orifício Lateral Haste: Haste Semirrígida, Graduada Calibre: Cerca De 9 MM Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único Necessidade De Adaptadores De Conexão Com Aspirador AMIU	Unidade	15	HEUER/HEUER INTERNATIONAL	19,46	CIRURGICA SANTA HELENA LTDA CNPJ: 43.496.995/0001-36
24	Cateter P/ Terapia Renal Tipo Uso: Hemodiálise Durabilidade: Temporário Modelo: Triplo Lúmen, Reto Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco Diâmetro: 11,5-12 French Comprimento: 19-21 Cm Tipo Fixação: Asa Distal P/ Fixação À Pele Componente I: Kit C/ Fio Guia Com Avançador Onestep Advancer, Dilatador De Vaso, Agulha 18 GA Para Introdução Do Fio Guia, Bisturi Descartável Com Lâmina N. 11, Seringa De 5 Cc Com Agulha 30 X 7 Componente III: Clamps C/ Cores Distintas Características Adicionais I: 2 Conectores C/ Tampa Látex Free Para Injeção Com Rosca Luer Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	150	MED	137,00	DOMINGOS COMERCIO E SERVICOS LTDADOMINGOS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 64.926.815/0001-89
25	Cateter P/ Terapia Renal Tipo Uso: Hemodiálise Durabilidade: Temporário Modelo: Triplo Lúmen, Reto Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco Diâmetro: Cerca De 11,5-12 French Comprimento: Cerca De 15-16 Cm Componente I: Kit C/ Fio Guia Com Avançador Onestep Advancer, Dilatador De Vaso, Agulha 18 GA Para Introdução Do Fio Guia, Bisturi Descartável Com Lamina N. 11, Seringa De 5 Cc Com Agulha 30x7 Componente III: Clamps C/ Cores Distintas Características Adicionais I: Conectores C/ Tampa Látex Free Para Injeção Com Rosca Luer Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	200	MED	137,00	DOMINGOS COMERCIO E SERVICOS LTDADOMINGOS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 64.926.815/0001-89
26	Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco Aplicação: Venoso Material Agulha: Agulha Aço Inox Diametro: 14 Gau Comprimento: Cerca 50 Mm Conector: Conector Padrão Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	5.000	POLYMED	0,69	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.130.979/0001-79
27	Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco Aplicação: Venoso Material Agulha: Agulha Aço Inox Diametro: 16 Gau Comprimento: Cerca 50 Mm Conector: Conector Padrão Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	23.300	SOLIDOR	0,63	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
28	Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco Aplicação: Venoso Material Agulha: Agulha Aço Inox Diametro: 18 Gau Comprimento: Cerca 45 Mm Conector: Conector Padrão Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	25.500	MULTILASER	0,63	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
29	Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco Aplicação: Venoso Material Agulha: Agulha Aço Inox Diametro: 20 Gau Comprimento: Cerca 30 Mm Conector: Conector Padrão Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	35.000	DESCARPACK	0,63	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
30	Cateter Periférico Aplicação: Venoso Modelo: Tipo Escalpe Material Agulha: Agulha Aço Inox Diametro: 19 GAU Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor Conector: Conector Padrão C/ Tampa	Unidade	6.750	DESCARPACK	0,37	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64

	Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual					
31	Cateter Periférico Aplicação: Venoso Modelo: Tipo Escalpe Material Agulha: Agulha Aço Inox Diametro: 21 GAU Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	65.800	WILTEX	0,32	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.130.979/0001-79
32	Cateter Periférico Aplicação: Venoso Modelo: Tipo Escalpe Material Agulha: Agulha Aço Inox Diametro: 23 GAU Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	31.250	WILTEX	0,30	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.130.979/0001-79
33	Cateter Periférico Aplicação: Venoso Modelo: Tipo Escalpe Material Agulha: Agulha Aço Inox Diametro: 25 GAU Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	3.750	WILTEX	0,32	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.130.979/0001-79
34	Cateter Periférico Aplicação: Venoso Modelo: Tipo Escalpe Material Agulha: Agulha Aço Inox Diametro: 27 GAU Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	1.900	WILTEX	0,32	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.130.979/0001-79
37	Dispositivo P/ Anestesia Regional Tipo Anestesia: Raquidiana Modelo Agulha: Agulha Ponta Quincke Diâmetro Agulha: 25 G Comprimento Agulha: Cerca De 3 1/2" - 90 Mm Material Agulha: Aço Inoxidável Tipo Conector: Luer Transparente Componente: C/ Mandril, Estilete Ajustado À Agulha Que Reduz Possibilidade De Remoção De Tecidos Durante A Punção Esterilidade: Estéril, Uso Único Látex Free	Unidade	500	KDL	9,99	MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.997.927/0001-61
38	Dispositivo P/ Anestesia Regional Tipo Anestesia: Raquidiana Modelo Agulha: Agulha Ponta Quincke Diâmetro Agulha: 26 G Comprimento Agulha: Cerca De 3 1/2" - 90 Mm Material Agulha: Aço Inoxidável Tipo Conector: Luer Transparente Componente: C/ Mandril, Encaixe Canhão/Estilete Que Orienta Posicionamento Adequado Do Bisel E Fix Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	3.000	PROCARE	4,80	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.130.979/0001-79
39	Dispositivo P/ Anestesia Regional Tipo Anestesia: Raquidiana Modelo Agulha: Agulha Ponta Quincke Diâmetro Agulha: 27 G Comprimento Agulha: Cerca De 3 1/2" - 90 Mm Material Agulha: Aço Inoxidável Tipo Conector: Luer Transparente Componente: C/ Mandril Ajustado E Encaixe Canhão/Estilete Que Orienta Posicionamento Adequado Do Bisel E Fix Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	1.875	PROCARE	4,80	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.130.979/0001-79
40	Equipo De Transfusão De Hemocomponentes Material: Pvc Transparente Tipo: Gravitacional, 1 Via Câmara Gotejamento: Gota Padrão, Câmara Dupla Flexivel, C/ Filtro Interno De 170-200 Micra Regulador De Fluxo Manual: Pinça Rolete Tipo Ponta: Ponta Perfurante Comprimento Tubo: Até 180 Cm Conector Paciente: Luer Com tampa Esterilidade: Estéril, Uso Único Tipo Embalagem: Individual	Unidade	2.200	LAMEDID	3,19	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
41	Equipo Multivias Polifix Aplicação: Duplicar O Acesso Venoso, Conectando Duas Vias De Infusão (Equipos, Extensores) Ao Acesso Venoso (Escalpe, Cateter Ou Agulha) Número Vias: 2 Vias Material: Pvc Transparente Conector: Conectores Luer Lock Regulador De Fluxo Manual: Clamps Em Todas As Vias Comprimento Total Do Tubo: Até 18 Cm Conector Distal: Intermediário Em Y Unindo As Extensões Distais À Extensão Proximal Esterilidade: Estéril, Uso Único Tipo Embalagem: Individual	Unidade	35.700	INJEX	0,52	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.130.979/0001-79
42	Lâmina Bisturi Material: Aço Inoxidável Tamanho: Nº 22 Tipo: Descartável Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Embalada Individualmente Em Alumínio Hermeticamente Fechado Ponta Afiada, Perfeita Adaptação Ao cabo, Com Proteção Na Lâmina	Unidade	3.625	DESCARAPCK	0,31	MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.997.927/0001-61
43	Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 10 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1"	Unidade	172.500	SR	0,48	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.130.979/0001-79

	Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual Com Bico Adaptável A Qualquer Tamanho De Agulha					
44	Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 20 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1" Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual Com Bico Adaptável A Qualquer Tamanho De Agulha	Unidade	150.000	SR	0,47	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.130.979/0001-79
45	Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 3 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1" Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual Com Bico Adaptável A Qualquer Tamanho De Agulha	Unidade	75.000	SR	0,31	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.130.979/0001-79
46	Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 5 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1" Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual Com Bico Adaptável A Qualquer Tamanho De Agulha	Unidade	175.000	SR	0,35	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.130.979/0001-79
47	Seringa Para Insulina Material: Em Plástico Transparente, Atóxico, Apirogênico, Livre De Partículas, Manchas E Matéria Estranha Capacidade: 1 ML (100 Ui) Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Cilindro: Composto De Corpo Com Anel De Retenção; Bico E Flange Com Formato Adequado Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Com Acabamento Perfeito, Sem Riscos, Rebarbas, Bolhas Ou Outros Defeitos Adicional: Graduada (Escala Ui), Numerada, Escala Com Graduação De 2 Em 2 Unidades Tipo Agulha: C/ Agulha Fixa 12,7mm x 0,33mm 29 G x 1/2" Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual Características Adicionais: Sem Látex, Com Interior Estéril Quando Estiver Com Os Protetores. Escala Com Marcação Única, Nítida, Com Traços Firmes. Não Possuir Espaço Morto, Evitando Desperdício De Insulina. Composto De Pistão Lubrificado De Material Inerte, Atóxico, Apirogênico, Isento De Partículas Ou Gotas. Haste Com Base De Apoio Ao Manejo Seguro	Unidade	262.500	VENPER	0,29	PURAH MEDICAL & CO LTDAPURAH MEDICAL & CO LTDA CNPJ: 28.345.933/0001-30

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretoria de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III. Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**VIII, IX, X, XI, e XII**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (069) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90018/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo n.º 28832/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90018/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:6F51C8D3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 23248/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90013/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 23248/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90013/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 10 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90013/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03.
TEL/FAX: (69) 93670330. E-MAIL: LS.BRITO.DIST@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA JARU, 2320 - SETOR 03. CEP: 76.870-346. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.121.942-XX RG sob o n.º XX5XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 31, 34, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 52, 54, 57, 58, 59, 61, 63, 66, 67, 68, 69, 70 e 71.

2. LICITANTE: CECHINEL COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.932.289/0001-64.
TEL/FAX: (69) 92110115. E-MAIL: porpanpvh@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, 132 - SALA A LOTE RESIDENCIAL SEVILHA KM 10 BR.
CEP: 76.834-899. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: LUISA RENATA CAMACHO CECHINEL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.917.262-XX CNH sob o n.º XXX02307XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8, 15, 16, 18, 20, 21, 23, 30, 33, 35, 39, 53, 55, 60 e 64.

3. LICITANTE: P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00.
TEL/FAX: (69) 84829799. E-MAIL: FARONIDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 2056 - SALA B - SETOR 04. CEP: 76.873-494. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO RENATO FARONI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.090.357-XX CNH sob o n.º XXX17508XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 11, 17, 28, 32, 36, 38, 48, 49 e 56.

4. LICITANTE: ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45.
TEL/FAX: (69) 99311272. E-MAIL: gabriel_santos_aires@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GOMES, 3509 - SALA A - SOL NASCENTE SETOR 03. CEP: 76.862-000. Cidade: Alto Paraíso / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: GABRIEL SANTOS DEZANI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.793.992-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 14, 29, 40, 50 e 51.

5. LICITANTE: MB FRIOS LTDA - CNPJ: 60.195.470/0001-80.
TEL/FAX: (69) 81098362. E-MAIL: mbfrioslicitacoes@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO, 2153 - SETOR 001 QUADRA001 LOTE 0 - CENTRO. CEP: 69.800-970. Cidade: Humaitá / Amazonas.
NOME DO REPRESENTANTE: YASMIN REIS DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.939.802.XX RG sob o n.º XXX65381XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 9 e 10.

6. LICITANTE: KALEO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.806.158/0001-42.
TEL/FAX: (69) 32265715. E-MAIL: kaleodistribuidorapvh@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA JACY PARANA, 3150 - NOVA PORTO VELHO. CEP: 76.820-106. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: CLEDIANE DA SILVA DESMOREST, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.792.292-XX CNH sob o n.º XXX84049XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 65.

7. LICITANTE: KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO - CNPJ: 56.416.507/0001-85.
TEL/FAX: (69) 92018985. E-MAIL: licitibem@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA CASTANHEIRA, 2039 - SALA A - NOVA BRASILIA. CEP: 76.908-644. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.200.192-XX RG sob o n.º XX953XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 62.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	**Carne bovina in natura**Tipo corte: acém, músculo ou paleta Apresentação: peça inteira Processamento: sem osso Estado de conservação: A Vácuo Resfriado (a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa, sem pele, pouca gordura, sem pelancas O tipo de carne (acém, músculo ou paleta) a ser entregue, será definida pela secretaria solicitante, no ato do empenho. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 2.	QUILO	3997	FRIGON	24,49	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
2	**Carne bovina in natura** Tipo corte: acém, músculo ou paleta Apresentação: peça inteira Processamento: sem osso Estado de conservação: A Vácuo Resfriado(a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa, sem pele, pouca gordura, sem pelancas. O tipo de carne (acém, músculo ou paleta) a ser entregue, será definida pela secretaria solicitante, no ato do empenho. Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 1.	QUILO	1332	friboi/ jbs	24,49	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
3	Carne bovina in natura Tipo corte: alcatra Apresentação: peça inteira Estado de conservação: A Vácuo Resfriado (a) Características adicionais: 1ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas	QUILO	555	friboi/ jbs	35,42	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
4	Carne bovina in natura Tipo corte: contrafilé (bisteca) Apresentação: fatiada em bife Estado de conservação: congelado(a) Características adicionais: 2ª qualidade, com osso, sem pele, pouca gordura, sem pelancas	QUILO	365	friboi/ jbs	32,98	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
5	Carne bovina in natura Tipo corte: costela Apresentação: pedaço Estado de conservação: congelado(a) Características adicionais: 2ª qualidade, com osso, sem pele, pouca gordura, sem pelancas	QUILO	350	friboi/ jbs	20,84	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
6	Carne bovina in natura Tipo corte: fígado Apresentação: peça inteira Estado de conservação: congelado(a)	QUILO	260	friboi/ jbs	9,84	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
7	Carne bovina in natura Tipo corte: patinho Apresentação: peça inteira Estado de conservação: congelado(a) Características adicionais: 1ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas	QUILO	565	friboi/ jbs	36,88	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
8	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango Tipo Corte: Sem Miúdos Apresentação: Inteiro Estado de Conservação: Congelado Processamento: Com Pele, Com Osso	QUILO	495	AVENORTE	10,68	CECHINEL COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.932.289/0001-64
9	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO TIPO CORTE: PEITO Apresentação: inteiro Estado de conservação: congelado(a) Processamento: sem pele, sem osso Este item é de participação aberta (Cota principal) e está	QUILO	6896	BOM FRANGO	15,00	MB FRIOS LTDA - CNPJ: 60.195.470/0001-80

	vinculado ao item de participação exclusiva Nº 10					
10	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO TIPO CORTE: PEITO Apresentação: inteiro Estado de conservação: congelado(a) Processamento: sem pele, sem osso Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 9	QUILO	2298	BOM FRANGO	15,00	MB FRIOS LTDA - CNPJ: 60.195.470/0001-80
11	Carne Defumada Tipo de Corte: Toucinho (Bacon) Tipo Animal: Suína Apresentação: Cortada em Cubos	QUILO	973	NUTRIBRAS	40,80	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
12	Carne salgada Tipo corte: ponta de agulha, coxão mole, músculo dianteiro ou paleta (pá) - charque Origem: bovina Apresentação: em mantas Estado de conservação: seco(a) Características adicionais: com 10% de gordura, totalmente embalado a vácuo, pacote com 1kg. O produto deverá atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	QUILO	295	riomar	33,19	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
13	Carne suína in natura Tipo corte: pernil Apresentação: fatiada Processamento: sem pele Estado de conservação: congelado(a)	QUILO	1004	nutribras	22,90	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
14	Condimento Tipo: cebolinha e salsa Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade	MAÇO	1590	IN-NATURA	4,97	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
15	Condimento Tipo: pimenta de cheiro Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade	QUILO	143	IN NATURA	11,06	CECHINEL COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.932.289/0001-64
16	Embutido Tipo: Salsicha Frankfurt (Carne Suína e Bovina), Tam. Aproximado de 17 a 20 cm. Tipo Preparação: Cozida, Estado De Conservação: Congelado (a) Embalagem Plástica Transparente e Resistente, devendo constar data de Fabricação e Prazo de Validade no Mínimo de 45 dias.	QUILO	484	FRIATO	7,05	CECHINEL COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.932.289/0001-64
17	Embutido Tipo: linguiça calabresa Tamanho: grossa Tipo preparação: defumada Estado de conservação: resfriado(a)	QUILO	1183	NUTRIBRAS	31,99	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
18	Embutido Tipo: linguiça toscana Tamanho: grossa Tipo preparação: fresca Estado de conservação: resfriado(a)	QUILO	2105	NOBRE	20,90	CECHINEL COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.932.289/0001-64
19	Frios Variedade: apresuntado Tipo preparação: cozido Apresentação: fatiado Estado de conservação: resfriado(a) Pacote com 1 kg.	QUILO	1943	seara	31,89	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
20	Fruta Tipo: Banana da Terra/Comprida Apresentação: Natural	QUILO	598	IN NATURA	8,30	CECHINEL COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.932.289/0001-64
21	Fruta Tipo: Laranja Pera Apresentação: Natural Caracteristica Adicional: 1ª Qualidade	QUILO	1167	IN NATURA	4,34	CECHINEL COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.932.289/0001-64
22	Fruta Tipo: Maçã Fugi Apresentação: Natural Caracteristica Adicional: 1ª Qualidade	QUILO	798	in natura	10,47	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
23	Fruta Tipo: Mamão Havai Caracteristica Adicionais: 1ª Qualidade Apresentação: Natural	QUILO	651	IN NATURA	5,80	CECHINEL COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.932.289/0001-64
24	Fruta Tipo: Abacaxi Perola Apresentação: Natural Características adicionais: 1ª qualidade	QUILO	963	in natura	9,49	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
25	FRUTA - TIPO: PERA Fruta Tipo: Pera D' / DAgua / Williams Apresentação: Natural	QUILO	606	in natura	9,74	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
26	Fruta Tipo: Uva Rubi Apresentação: Natural Características adicionais: 1ª qualidade	QUILO	402	in natura	18,99	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
27	Fruta Tipo: Abacate Fortuna Apresentação: Natural Características adicionais: 1ª qualidade	QUILO	525	in natura	9,62	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
28	Fruta Tipo: banana maçã Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade	QUILO	2218	IN NATURA	8,19	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
29	Fruta Tipo: banana prata / banana branca Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade	QUILO	1343	IN-NATURA	6,08	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
30	Fruta Tipo: limão taitiApresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade	QUILO	426	IN NATURA	4,20	CECHINEL COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.932.289/0001-64
31	Fruta Tipo: melancia vermelha Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade, madura	QUILO	1004	IN NATURA	2,59	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
32	Fruta Tipo: tangerina poncan Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade	QUILO	1523	IN NATURA	8,09	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
33	Gordura vegetal Tipo: creme vegetal / margarina Composição básica: entre 50% e 75% de gordura Sabor: com sal Embalagem 500 grama	EMB	1804	DELICIA	8,80	CECHINEL COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.932.289/0001-64
34	Legume in natura Tipo: abobrinha de pescoço / menina Características adicionais: 1ª qualidade	QUILO	2543	IN NATURA	6,34	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
35	Legume in natura Tipo: batata doce roxa Características adicionais: 1ª qualidade.	QUILO	245	IN NATURA	4,10	CECHINEL COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.932.289/0001-64
36	Legume in natura Tipo: batata inglesa Características adicionais: 1ª qualidade, tamanho médio, limpo (sem barro), prazo de validade semanal	QUILO	9675	IN NATURA	2,94	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
37	Legume in natura Tipo: beterraba Características adicionais: 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, limpa, prazo de validade semanal	QUILO	1839	IN NATURA	3,19	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
38	Legume in natura Tipo: cenoura Características adicionais: 1ª qualidade	QUILO	5413	IN NATURA	4,87	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
39	Legume in natura Tipo: jiló Características adicionais: 1ª qualidade	QUILO	80	IN NATURA	11,10	CECHINEL COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.932.289/0001-64
40	Legume in natura Tipo: mandioca / aipim Características adicionais: 1ª qualidade	QUILO	1075	IN NATURA	4,34	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
41	Legume in natura Tipo: maxixe Características adicionais: 1ª qualidade	QUILO	210	IN NATURA	9,07	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03

42	Legume in natura Tipo: pimentão amarelo Características adicionais: 1ª qualidade	QUILO	194	IN NATURA	22,23	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
43	Legume in natura Tipo: pimentão verde Características adicionais: 1ª qualidade	QUILO	120	IN NATURA	8,59	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
44	Legume in natura Tipo: pimentão vermelho Características adicionais: 1ª qualidade	QUILO	194	IN NATURA	21,40	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
45	Legume in natura Tipo: quiabo Características adicionais: 1ª qualidade	QUILO	856	in natura	8,89	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
46	Legume in natura Tipo: tomate caqui Características adicionais: 1ª qualidade	QUILO	4935	in natura	8,97	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
47	Legume in natura Tipo: vagem Características adicionais: 1ª qualidade/sem fungos/consistência firme	QUILO	154	in natura	15,69	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
48	Manteiga Tipo: primeira qualidade Composição: com sal Características adicionais: contendo dados de identificação doproduto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. Embalagem 500 grama	EMB	760	SZURA	18,11	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
49	Ovo Classe: A Grupo: branco Tipo: extra Origem: galinha Bandeja 12 unidade	BANDEJA	1939	IN NATURA	10,51	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
50	Ovo Classe: A Grupo: vermelho Tipo: extra Origem: galinha Bandeja 12 unidade Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 51	BANDEJA	9278	GRANJA NSF	10,77	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
51	Ovo Classe: A Grupo: vermelho Tipo: extra Origem: galinha Bandeja 12 unidade Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 50	BANDEJA	3092	GRANJA NSF	10,77	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
52	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: De Forma, Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual de 500gr	EMB	2219	santo pão	9,20	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
53	Pão Base: De Farinha de Trigo Refinada, Tipo: De Forma, Adicional: De Leite, Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual de 500gr	EMB	9032	FARINAS	7,00	CECHINEL COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.932.289/0001-64
54	Pão Base: de farinha de trigo semi-integral / refinada Tipo: tipo françês/de sal Características adicionais: unidade com cerca de 50 grama Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 55	QUILO	16544	franças	15,29	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
55	Pão Base: de farinha de trigo semi-integral / refinada Tipo: tipo françês/de sal Características adicionais: unidade com cerca de 50 grama Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 54	QUILO	10312	FARINAS	12,00	CECHINEL COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.932.289/0001-64
56	PEIXE IN NATURA - TIPO TAMBAQUI Peixe In Natura Variedade: Tambaqui Tipo Corte: Costela Estado De Conservação: Congelado(A)	QUILO	1484	ZALTANA	29,79	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
57	Polpa De FrutaTipo: Abacaxi Apresentação: Congela	QUILO	148	da roça	11,39	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
58	Polpa De Fruta Tipo: Acerola Apresentação: Congelada	QUILO	260	da roça	16,49	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
59	Polpa de fruta Tipo: cacau Apresentação: congelada	QUILO	199	da roça	17,69	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
60	Polpa de fruta Tipo: caju Apresentação: congelada	QUILO	183	POLPAS CRISTAL	9,40	CECHINEL COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.932.289/0001-64
61	Polpa de fruta Tipo: cupuaçu Apresentação: congelada	QUILO	308	da roça	14,99	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
62	Polpa de fruta Tipo: goiaba vermelha Apresentação: congelada	QUILO	257	POPY	13,90	KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO - CNPJ: 56.416.507/0001-85
63	Polpa de fruta Tipo: maracujá Apresentação: congelada	QUILO	688	da roça	18,38	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
64	Queijo Variedade: muçarela Apresentação: fatiado Origem: de vaca Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 65	QUILO	1592	VITALAC	47,95	CECHINEL COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.932.289/0001-64
65	Queijo Variedade: muçarela Apresentação: fatiado Origem: de vaca Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 64	QUILO	530	TOYA/ ITALAC	49,49	KALEO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.806.158/0001-42
66	Queijo Variedade: Parmesão Apresentação: Ralado Origem: De Vaca Embalagem 100 Grama	EMB	303	renata	10,11	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
67	Requeijão Ingredientes: sal Tipo: cremoso Conservação: 1 a 10 °c Peso: 1.800 kg Tipo embalagem: pacote Prazo validade: 60 (fechado) dias Características adicionais: embalagem com informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	121	miraella	19,11	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
68	VERDURA IN NATURA - TIPO: BRÓCOLIS COMUM Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum	QUILO	246	in natura	20,05	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
69	Verdura in natura Tipo: acelga Características adicionais: 1ª qualidade	QUILO	784	in natura	8,79	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
70	Verdura in natura Tipo: couve-flor Características adicionais: 1ª qualidade, em unidades, tamanho grande (graúdo), prazo de validade semanal	QUILO	140	in natura	22,09	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
71	Verdura in natura Tipo: repolho branco / verde	QUILO	2692	in natura	6,07	L S DE BRITO LTDA - CNPJ:

	Características adicionais: 1ª qualidade					07.481.547/0001-03

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP	UNIDADE DE MEDIDA	SEMA	SEMOSP	SEMTEC	SEMDES	SEMSAU	QUANTIDADE TOTAL
1 **2**	QUILO **ITEM COM COTA**	-	-	-	-	5329	5329
3	QUILO	-	-	15	540	-	555
4	QUILO	-	-	15	350	-	365
5	QUILO	-	-	-	350	-	350
6	QUILO	-	-	-	80	180	260
7	QUILO	-	-	15	550	-	565
8	QUILO	-	-	15	480	-	495
9 **10**	QUILO **ITEM COM COTA**	-	-	-	600	8594	9194
11	QUILO	-	-	15	160	798	973
12	QUILO	-	-	15	280	-	295
13	QUILO	-	-	-	300	704	1004
14	MAÇO	-	-	60	280	1250	1590
15	QUILO	-	-	20	50	73	143
16	QUILO	-	-	74	300	110	484
17	QUILO	-	-	10	110	1063	1183
18	QUILO	-	-	-	120	1985	2105
19	QUILO	400	945	64	293	241	1943
20	QUILO	-	-	44	460	94	598
21	QUILO	-	-	155	449	563	1167
22	QUILO	-	-	120	420	258	798
23	QUILO	-	-	143	359	149	651
24	QUILO	-	-	135	340	488	963
25	QUILO	-	-	100	350	156	606
26	QUILO	-	-	50	352	-	402
27	QUILO	-	-	44	280	201	525
28	QUILO	-	-	77	360	1781	2218
29	QUILO	-	-	112	280	951	1343
30	QUILO	-	-	100	225	101	426
31	QUILO	-	-	181	292	531	1004
32	QUILO	-	-	100	250	1173	1523
33	EMB	-	750	25	248	781	1804
34	QUILO	-	-	-	120	2423	2543
35	QUILO	-	-	15	136	94	245
36	QUILO	-	-	15	285	9375	9675
37	QUILO	-	-	-	120	1719	1839
38	QUILO	-	-	14	164	5235	5413
39	QUILO	-	-	10	70	-	80
40	QUILO	-	-	10	190	875	1075
41	QUILO	-	-	-	100	110	210
42	QUILO	-	-	15	100	79	194
43	QUILO	-	-	15	105	-	120
44	QUILO	-	-	15	100	79	194
45	QUILO	-	-	-	90	766	856
46	QUILO	-	-	33	214	4688	4935
47	QUILO	-	-	-	90	64	154
48	EMB	50	-	10	156	544	760
49	BANDEJA	-	-	20	200	1719	1939
50 **51**	BANDEJA **ITEM COM COTA**	-	-	40	12330	-	12370
52	EMB	-	-	-	-	2219	2219
53	EMB	-	-	100	8706	226	9032
54 **55**	QUILO **ITEM COM COTA**	850	2111	200	9476	14219	26856
56	QUILO	-	-	30	110	1344	1484
57	QUILO	-	-	-	110	38	148
58	QUILO	-	-	-	110	150	260
59	QUILO	-	-	20	100	79	199
60	QUILO	-	-	20	100	63	183
61	QUILO	-	-	20	100	188	308
62	QUILO	-	-	88	90	79	257
63	QUILO	-	-	130	120	438	688
64 **65**	QUILO **ITEM COM COTA**	400	945	125	323	329	2122
66	EMB	-	-	-	140	163	303
67	PCT	-	-	15	106	-	121
68	QUILO	-	-	-	90	156	246
69	QUILO	-	-	-	80	704	784
70	QUILO	-	-	-	70	70	140
71	QUILO	-	-	20	93	2579	2692

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XVI - Dotação Orçamentária.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II-Multa:

1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1O atraso superior a30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3.compensatória de15% (quinze por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneasb, c, deido subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alínea**s e, f, geh**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alínea**s b, c, dei** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90013/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 23248/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90013/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:D2ADD225

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº 157/2026 DE 08/04/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Estimativo Nº157/2026 de 08/04/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0003/26 Processo: 0317/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 19 Pedido Nº: 00121/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	25630 - VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
CPF/CNPJ:	03.817.702/0001-50
Endereço:	R ROSULINO FERREIRA GUIMARAES, 839 - SETOR CENTRAL
Cidade:	RIO VERDE/GO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332315200000000 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 008 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
0,01 (um centavo)
Dotação

Dotação Total:	900.000,00
Empenhado até a data:	340.822,82
Valor deste Empenho:	0,01
Saldo Atual:	559.177,17

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000006/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento e intermediação de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Buritis/RO, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios (originais ou de primeira linha), através de rede credenciada de oficinas, por um período
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA ADMINISTRATIVA		1,00	SER	0,01	0,01

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:9BEE9392

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº 158/2026 DE 08/04/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Estimativo Nº158/2026 de 08/04/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0003/26 Processo: 317/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00122/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	25630 - VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
CPF/CNPJ:	03.817.702/0001-50
Endereço:	R ROSULINO FERREIRA GUIMARAES, 839 - SETOR CENTRAL
Cidade:	RIO VERDE/GO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 154 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
80.000,00 (oitenta mil reais)
Dotação

Dotação Total:	900.000,00
Empenhado até a data:	340.822,83
Valor deste Empenho:	80.000,00
Saldo Atual:	479.177,17

Descrição do Material/Serviço
Licitação: 000006/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento e intermediação de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Buritis/RO, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios (originais ou de primeira linha), através de rede credenciada de oficinas.Administração/GerenciamentoManutenção Veículo Automotivo Sistema de gerenciamento de frota manutenção preventiva e corretiva (mecânica geral, elétrica, funilaria, pintura incluindo aquisição de peças e
reposição, acessórios, lubrificantes e demais insumos).
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO MANUTENÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA GERAL,ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS,LUBRIFICANTES E DEMAIS INSUMOS).		1,00	UN	80.000,00	80.000,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:E7CD4F75

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 156/2026 DE 08/04/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº156/2026 de 08/04/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0008/24 Processo: 127/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00123/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	25050 - SEGUROS SURA S.A
CPF/CNPJ:	33.065.699/0001-27
Endereço:	Comercial: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, -, 12995 - BROOKLIN NOVO
Cidade:	SAO PAULO/SP

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332312900000000 - SEGUROS EM GERAL C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 162 - SEGURO FROTAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
4.499,55 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Dotação

Dotação Total:	900.000,00
Empenhado até a data:	336.323,27
Valor deste Empenho:	4.499,55
Saldo Atual:	559.177,18

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00113/26
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro Veicular para o veiculo - TOYOTA HILUX CDLOWM4FD -177CV/2755-CABINE DUPLA 05 PASS 2017/2018, PLACA QRA7G49, chassi 8AJDA8CD7J1874416, renavan 01139445003

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO TOYOTA HILUX CDLOWM4FD - 177CV/2755 - CABINE DUPLA - 05 PASS, 2017/2018, PLACA QRA7G49, CHASSI 8AJDA8CD7J1874416, RENAVAM 01139445003.		1,00	SER	4.499,55	4.499,55

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:C8363770

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PESQUISA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
COTAÇÃO
A Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio da Assessora do Agente de Contratação, nomeada pela portaria**Nº026/2026,** informa que no processo**271/2025**, está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto descrito abaixo. Tendo interesse em participar terá um prazo de 3 (três) dias a partir do dia 13 deAbril de 2026 a dia 15 de Abril do ano corrente, para entregar sua cotação,poderá ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000 das 7h30 às 13h30 conforme a data citada.
PESQUISA DE PREÇOS
EMPRESA:_____CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____
OBJETO:MATERIAIS DE CONSUMO – Recarga de gás

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCAMODELO
01	Recarga de gás de cozinha para vasilhame com capacidade para 13 quilos (GLP).	06				
	Valor total: Valor total por extenso: Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades: Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da cotação, comprometendo em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados como participantes da cotação. Local, ___ ___de _____ de 2025					
Carimbo com CNPJ da Empresa	Assinatura do Representante da Empresa _____					

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:DE81FC06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/SLC/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2344-2025)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2344-2025/SEMOSP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/SLC/2026
(Processo Administrativo n° 2344-2025)

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Valtair Fritiz dos Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90011/2026**, processo administrativo n.º **002344-2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Massa Asfáltica),** especificados no item 1.1 do *Termo de Referência, anexo V do edital de Licitação n.º **90011/2026,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA I
LICITANTE: SCS REPAVINAR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 08.081.167/0001 -36. TEL: (69) 9 9260-0305, **E-MAIL**: scsrepavinar@gmail.com, **ENDEREÇO**: Rua Aurélia de Moura Costa, 1330, bairro Jardim São Cristóvão, JIPARANA-RO CEP 76.913- 886.
NOME DO REPRESENTANTE: IGOR ALEKO JEANMONOD, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 826.30*.**5-*3.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	**CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente** (DNIT 031/2006 - ES e DNER313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107° C, com granulometria densa tipo faixa "C" (% em massa passando na peneira ¾, ½, 80 e 200 com tolerância máxima entre 2 e 10%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNEREM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT EM -095/2006, mantendo massa especifica do CAP = 1,000 kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER -EM 204, garantindo estabilidade 12 meses depois de usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicaçã o fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 e 5% DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER -ME 043 kgf mínimo de 500). Principais Características • Usinado a quente com CAP 50/70 modificado; • Não emulsionado; • Total resistência	Saco	3.600	Propria	R$ 25,70	R$ 92.520,00
	à água; • Para serviços de tapa buraco, desnecessária imprimação ou pintura de ligação; • Estocável por até 12 meses; • Pronto para aplicação; • Liberação imediata do tráfego. • garantir aplicação a fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado. O produto fornecido deverá ser embalado em sacos de Kraft Multifoliado, ou outras embalagens que tenham acondicionamentos tecnicamente adequados e amplamente utilizados no mercado, como por exemplo, os sacos em Ráfia, com peso unitário 25 kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem; contento impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ, modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afim de não danificar o produto; deverá conter na embalagem o mês/ano de fabricação e de validade do produto. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 2.					
2	**CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente** (DNIT 031/2006 - ES e DNER313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107° C, com granulometria densa tipo faixa "C" (% em massa passando na peneira ¾, ½, 80 e 200 com tolerância máxima entre 2 e 10%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNEREM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT EM -095/2006, mantendo massa especifica do CAP = 1,000 kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER -EM 204, garantindo estabilidade 12 meses depois de usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 e 5% DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER -ME 043 kgf mínimo de 500). Principais Características • Usinado a quente com CAP 50/70 modificado; • Não emulsionado; • Total resistência à água; • Para serviços de tapa buraco, desnecessária imprimação ou pintura de ligação; • Estocável por até 12 meses; • Pronto para aplicação; • Liberação imediata do tráfego. • garantir aplicação a fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado. O produto fornecido deverá ser embalado em sacos de Kraft Multifoliado, ou outras embalagens que tenha acondicionamentos tecnicamente adequados e amplamente utilizados no mercado, como por exemplo, os sacos em Ráfia, com peso unitário 25 kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem; contento impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ, modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afim de não danificar o produto; deverá conter na embalagem o mês/ano de fabricação e de validade do produto. **ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS COTA RESERVADA VINCULADA AO ITEM 01.**	Saco	1.200	Própria	R$ 25,70	R$ 30.840,00
	Valor total					**R$ 123.360,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.
3.2. Órgão participante deste Registro de Preços:
3.2.1 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).
4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado conforme artigo 299 do decreto municipal 13.509/2023.
5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital no Sistema de Processo Eletrônico da Prefeitura de Buritis Rondônia e disponibilizada no Portal da Transparência.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, conforme o item
8 do Termo de Referência a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar, acompanhar o objeto da presente licitação e as demais atribuições previstas, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23. O fiscal desempenha um papel crucial no acompanhamento e fiscalização, suas principais funções incluem:
6.1.1. Verificar se os produtos estão sendo entregues conforme especificado no edital;
6.1.2. Garantir que os prazos acordados estejam sendo cumpridos, tanto para entregas quanto para possíveis prorrogações;
6.1.3. Assegurar que os produtos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos no edital;
6.1.4. Documentar qualquer irregularidade, atraso ou não conformidade, mantendo registros detalhados;
6.1.5. Manter uma comunicação eficiente com os fornecedores para resolver problemas e esclarecer dúvidas;
6.1.6. Emitir os documentos necessários que comprovem o recebimento dos bens, possibilitando os pagamentos.
6.2. Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:
6.2.1. Gerenciar a ata de registro de preços;
6.2.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,
6.2.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
6.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.2. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
8.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
9.1.4.1. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.2. Por razão de interesse público;
9.4.3. A pedida do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.4. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial da ata;
b) Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da ata;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
f) Praticar ato fraudulento na execução da ata;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.3 **Advertência**, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;
10.3.1 Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
10.3.2 Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

10.3.3 Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas**;**
10.3.4 Não seguir especificações técnicas do fabricante ou ata, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;

10.3.5 Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
10.3.6 Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
10.3.7 Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
10.3.8 Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
10.3.9 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
10.3.10 Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
10.3.11 Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
10.3.12 Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
10.3.13 Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
10.3.14 Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
10.3.15 Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
10.3.16 Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
10.3.17 Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
10.3.18 Demais infrações que gera prejuízo e prejudica o andamento das atividades desenvolvidas pela prefeitura.
10.3.19 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
10.3.20 Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
10.3.21 Simular execução de etapas da ata de registro de preços sem realizá-las;
10.3.22 Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;

10.3.23 Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
10.3.24 Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução da ata de registro de preços;
10.3.25 Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
10.3.26 Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
10.3.27 Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
10.3.28 Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;

10.3.29 Enriquecimento ilícito à custa do erário;

10.3.30 Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

10.4 Multa:

10.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “**d**”, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **24** (**vinte e quatro**) dias.

10.4.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
10.5 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação:
10.5.1 **10%**: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
10.5.2 **15%**: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
10.5.3 **20%**: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
10.6 Compensatória, para a inexecução total da ata de registro de preços prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
10.6.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.6.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.6.3 **15%**: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.6.4 **15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
10.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **6**% (**seis** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

10.7.1 **6%**: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
10.7.2 **10%**: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
10.8 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "**d**", de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.
10.8.1 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
10.8.2 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
10.8.3 **5%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
10.8.4 **5%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
10.9 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **2**% (**dois** por cento) a **6**% (**seis** por cento) do valor da contratação:
10.9.1 **2%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.9.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.9.3 **6%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
10.10 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
10.11 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
10.12 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.13 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.14 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.15 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.16 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
10.17 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
10.18 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.19 A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.20 As peculiaridades do caso concreto;
10.21 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.22 Os danos que dela provierem para o Contratante; e
10.23 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.24 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
10.25 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
10.26 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
10.27 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
10.28 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.29 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido Buritis-Rondônia, 06 de Abril de 2026.órgão decorrente desta mesma ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

11. DA ENTREGA

11.1 As entregas dos produtos deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, (exceto feriado), no horário entre 07h30min às 13h30min, mediante nota fiscal, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situado na Rua Theobroma, nº1000, Setor 03, em Buritis/RO - CEP: 76.880-000.
11.2 Os itens serão solicitados parceladamente durantes 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes, serão feitos 4 pedidos de 1.200 sacos por vez.
11.3 Quando houver necessidade de fornecimento do produto, a Secretaria emitirá ordem de faturamento para autorizar a entrega, devendo ser entregues conforme solicitado em Nota de Empenho e ordem de faturamento.

11.4 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.
11.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como da Solicitação, Condições de Entrega, Gestão Contratual, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

Buritis-Rondônia, 06 de Abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS –
Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Licitante: SCS Repavinar Engenharia E Comercio LTDA,
CNPJ: 08.081.167/0001-36.
Nome Do Representante:
IGOR ALEKO JEANMONOD,
CPF/MF sob o nº. 826.30*.**5.*5.

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:33ECD579

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO FINANCEIRO - SEMUSA

ESTADO DE RONDÔNIA					
MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI					Exercício de 2025
Balanço Financeiro - Anexo 13					Período de: Janeiro à Dezembro
					Despesa: Empenhada
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**18.741.681,33**	**13.689.557,71**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**31.735.531,58**	**31.571.606,67**
Ordinária	**225.749,21**	**0,00**	**Ordinária**	**17.849.419,13**	**0,00**
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	225.749,21	0,00	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	17.849.419,13	0,00
Vinculada	**18.515.932,12**	**13.689.557,71**	**Vinculada**	**13.886.112,45**	**31.571.606,67**
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	171.340,88	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	7.888.765,89	31.571.606,67
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	14.487.078,91	13.518.216,83	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	1.755.500,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	62.508,42	0,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	160.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	2.432.277,52	0,00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	620.834,06	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	1.411.567,27	0,00	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	629.997,39	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	20.000,00	0,00	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	49.404,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	2.500,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	1.194.259,41	0,00
IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	100.000,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	241.450,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	1.303.901,70	0,00
			TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	42.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**17.229.352,04**	**11.838.613,38**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**10.186.565,41**	**9.221.315,69**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**6.317.699,03**	**5.721.190,45**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.707.347,66	3.939.786,88	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.111.253,46	1.145.802,97
Inscrição de Restos a Pagar Processados	239.794,90	943.608,12	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	664.873,78	506.872,51
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.239.422,85	4.337.920,69	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.541.571,79	4.068.514,97
SALDOS ANTERIORES	**8.748.965,19**	**11.292.275,53**	**SALDOS ATUAIS**	**16.853.333,36**	**8.748.965,19**
CAIXA	0,00	11.292.275,53	CAIXA	0,00	8.748.965,19
CONTAS CORRENTES	8.748.965,19	0,00	CONTAS CORRENTES	16.853.333,36	0,00
APLICAÇÕES	0,00	0,00	APLICAÇÕES	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
TOTAL	**54.906.563,97**	**46.041.762,31**	**TOTAL**	**54.906.563,97**	**46.041.762,31**
Nota(s) Explicativa(s):					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
KLENA SANTOS MELO ABREU	***IRGO MENDONÇA ALVES***				

Contadora - CRCRO: 6918-O	Secretário Municipal DeSaude

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:67823201

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SEMUSA

ESTADO RONDÔNIA	Exercício de 2025
FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI	Período: Janeiro a Dezembro
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	
Entidades: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI	
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"11238","descricao":"FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"20291","descricao":"BALANÇO SAÚDE / 2025-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05	

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.334.500,02	9.364.500,02	14.759.254,94	5.394.754,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	262.500,00	262.500,00	1.212.716,56	950.216,56
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.072.000,02	9.102.000,02	13.546.538,38	4.444.538,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	36.750,00	36.750,00	3.982.426,39	3.945.676,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.750,00	36.750,00	3.982.426,39	3.945.676,39
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**9.371.250,02**	**9.401.250,02**	**18.741.681,33**	**9.340.431,31**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**9.371.250,02**	**9.401.250,02**	**18.741.681,33**	**9.340.431,31**
Déficit (VI)	-	-	12.993.850,25	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**9.371.250,02**	**9.401.250,02**	**31.735.531,58**	**22.334.281,56**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**5.775.330,95**	**5.775.330,95**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**5.775.330,95**	**5.775.330,95**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.749.751,12	36.486.119,31	28.785.623,47	25.346.916,61	25.110.469,71	7.700.495,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.211.798,46	21.700.408,68	19.400.218,02	19.392.010,20	19.173.759,16	2.300.190,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.537.952,66	14.785.710,63	9.385.405,45	5.954.906,41	5.936.710,55	5.400.305,18
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	508.942,35	6.435.373,61	2.949.908,11	681.267,31	677.919,31	3.485.465,50
INVESTIMENTOS	508.942,35	6.435.373,61	2.949.908,11	681.267,31	677.919,31	3.485.465,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	2.252.897,22	199.338,95	0,00	0,00	0,00	199.338,95
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**22.511.590,69**	**43.120.831,87**	**31.735.531,58**	**26.028.183,92**	**25.788.389,02**	**11.385.300,29**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**22.511.590,69**	**43.120.831,87**	**31.735.531,58**	**26.028.183,92**	**25.788.389,02**	**11.385.300,29**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**22.511.590,69**	**43.120.831,87**	**31.735.531,58**	**26.028.183,92**	**25.788.389,02**	**11.385.300,29**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	423.646,91	3.569.058,53	1.008.527,68	1.000.083,31	0,00	2.992.622,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	245.829,97	0,00	0,00	0,00	245.829,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	423.646,91	3.323.228,56	1.008.527,68	1.000.083,31	0,00	2.746.792,16
DESPESAS DE CAPITAL	27.326,00	370.728,35	111.170,15	111.170,15	0,00	286.884,20
INVESTIMENTOS	27.326,00	370.728,35	111.170,15	111.170,15	0,00	286.884,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	**450.972,91**	**3.939.786,88**	**1.119.697,83**	**1.111.253,46**	**0,00**	**3.279.506,33**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	**Inscritos**		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e= (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
DESPESAS CORRENTES	577.609,63	789.046,41	471.984,14	0,00	894.671,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.296,84	592.957,67	468.565,45	0,00	137.689,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	564.312,79	196.088,74	3.418,69	0,00	756.982,84
DESPESAS DE CAPITAL	79.269,64	153.210,00	192.889,64	0,00	39.590,00
INVESTIMENTOS	79.269,64	153.210,00	192.889,64	0,00	39.590,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**656.879,27**	**942.256,41**	**664.873,78**	**0,00**	**934.261,90**
Nota(s) Explicativa(s):					

KLENA SANTOS MELO ABREU	***IRGO MENDONÇA ALVES***
Contadora - CRCRO: 6918-O	Secretário Municipal De Saude

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:DE911E32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO PATRIMONIAL - SEMUSA

MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO		Exercício de 2025
FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI		Até o Mês: Dezembro
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	27.128.298,31	17.750.748,26
ATIVO CIRCULANTE	16.873.033,36	8.767.665,19
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	16.853.333,36	8.748.965,19
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	18.700,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	19.700,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	10.255.264,95	8.983.083,07
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	51.174,50	51.174,50
IMOBILIZADO	10.204.090,45	8.931.908,57
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.128.298,31	17.750.748,26
PASSIVO CIRCULANTE	2.375.776,73	3.042.479,87
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	219.103,74	447.637,69
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	846.234,07	992.881,17
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.310.438,92	1.601.961,01
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	527.693,61	527.693,61
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	527.693,61
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	527.693,61	0,00
PATRIMÔNIO LIQUIDO	24.224.827,97	14.180.574,78
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00	13.681.044,62
RESULTADOS ACUMULADOS	24.224.827,97	499.530,16
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	27.128.298,31	17.750.748,26
ATIVO FINANCEIRO	16.904.507,86	8.800.139,69
ATIVO PERMANENTE	10.223.790,45	8.950.608,57
PASSIVO (II)	11.829.799,65	7.960.933,27
PASSIVO FINANCEIRO	11.302.106,04	7.433.239,66
PASSIVO PERMANENTE	527.693,61	527.693,61
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	15.298.498,66	9.789.814,99
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	15.512.276,68	4.840.998,95
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	15.512.276,68	4.840.998,95
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**5.602.401,82**	**1.366.900,03**
150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-5.512,77	0,00
150000150000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	-4.480.005,86	0,00
150000151002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.610.277,23	788.818,24
160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	5.766.360,00	-3.086.189,73
160100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-2.006.211,85	871.105,45
162100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	2.268.990,45	-53.279,11
163100000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	51.174,50	51.174,50
163200000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	3.555.567,11	3.914.630,20
163600000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.697.764,71	2.637.877,96
165900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	-61.301,10	-72.851,10
170000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	907.573,77	258.056,46
170100000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	2.500,00	0,00

170600003110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	-872.981,81	0,00
171000003210 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE	50.596,00	0,00
260000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-1.115.001,46	-231.121,64
260100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-155.630,00	-237.243,70
262100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-1.697.228,31	-733.325,60
263100000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-19.146,00	-91.909,90
263200000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	-31.130,06	-1.170.076,31
270100000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-864.252,73	-1.478.765,69
Nota(s) Explicativa(s):		
KLENA SANTOS MELO ABREU	***IRGO MENDONÇA ALVES***	
Contadora - CRCRO: 6918-O	Secretário Municipal De Saude	

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:542AB4CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - SEMUSA

ESTADO DE RONDÔNIA		
FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI		Exercício de 2025
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		Período: Janeiro a Dezembro
Entidades(s): FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	40.043.139,30	24.301.220,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	1.212.716,56	774.564,47
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	21.301.457,97	0,00
Transferências recebidas	17.528.964,77	23.526.655,62
Intergovernamentais	17.528.964,77	11.688.042,24
da União	16.978.964,77	11.578.332,37
de Estados e Distrito Federal	550.000,00	109.709,87
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	11.838.613,38
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Desembolsos	30.956.792,03	27.183.600,90
Pessoal e demais despesas	26.582.537,16	27.183.600,90
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	26.582.537,16	27.183.600,90
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	4.374.254,87	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	9.086.347,27	-2.882.380,81
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00

Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	981.979,10	1.157.286,25
Aquisição de ativo não circulante	981.979,10	1.157.286,25
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-981.979,10	-1.157.286,25
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	1.226.951,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	1.226.951,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	1.226.951,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	8.104.368,17	-2.812.716,06
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	8.748.965,19	11.292.275,53
Caixa e Equivalentes de caixa final	16.853.333,36	8.748.965,19
Diferença ((CX Inicial - CX Final) + (I+II+III))	0,00	-269.405,72
Nota(s) Explicativa(s):		
KLENA SANTOS MELO ABREU	***IRGO MENDONÇA ALVES***	
Contadora - CRCRO: 6918-O	Secretário Municipal De Saude	

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:81007D24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE - SEMUSA

ESTADO DE RONDÔNIA				
FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI		Exercício de 2025		
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante		Período: Janeiro a Dezembro		
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI				
TÍTULOS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	**BAIXA**	
RESTOS A PAGAR	5.989.895,47	5.955.586,93	1.784.571,61	10.160.910,79
Restos a Pagar Não Processados	4.390.759,79	5.707.347,66	1.119.697,83	8.978.409,62
2025	0,00	5.707.347,66	0,00	5.707.347,66
2024	3.939.786,88	0,00	1.119.697,83	2.820.089,05
2023	450.972,91	0,00	0,00	450.972,91
Restos a Pagar Processados	1.599.135,68	248.239,27	664.873,78	1.182.501,17
2025	0,00	239.794,90	0,00	239.794,90
2024	942.256,41	8.444,37	585.494,64	365.206,14
2023	332.915,55	0,00	109,50	332.806,05
2022	323.963,72	0,00	79.269,64	244.694,08
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.448.098,34	4.239.422,85	4.541.571,79	1.145.949,40
5396	186,47	0,00	0,00	186,47
CONGINADO BANCO DO BRASIL	0,00	265,09	105,84	159,25
CONTRIBUIÇÃO/IPREJI INST DE PREVIDENCIA DOS SERV.D	782,55	10.171,61	10.407,44	546,72
CONTRIBUIÇÃO/SINDICATO SINSPMCAJ	6.651,89	35.555,75	36.228,57	5.979,07
DESCONTO JUDICIAL-ANDRIW JEFERSON GOMES DE ANDRADE	3.263,85	0,00	0,00	3.263,85
DESCONTO MANDADO JUDICIAL	0,00	4.291,19	3.146,30	1.144,89
EMPRÉSTIMO - BRADESCO	4.196,93	38.307,10	39.767,14	2.736,89
EMPRÉSTIMOS - CEF	80.662,76	1.016.133,59	1.017.352,51	79.443,84
EMPRÉSTIMOS - SICOOB	4.106,27	65.816,83	64.763,18	5.159,92
INSS/SEGURADO	1.168.869,88	1.524.533,85	1.764.196,31	929.207,42
IPAM INST.DE PREV.E ASSIS.DOS SERV.	2.810,58	4.294,46	3.279,16	3.825,88
IRRF PESSOA FISICA	0,00	15.645,36	16.997,07	-1.351,71
IRRF PESSOA JURIDICA	0,00	48.677,04	81.174,97	-32.497,93
IRRF SOBRE FOLHA	152.684,73	1.109.069,92	1.132.299,63	129.455,02
ISSQN	0,00	68.613,34	68.613,34	0,00
MANDADO JUDICIAL-ANTONIO MORAIS SILVA	564,80	7.893,60	7.851,20	607,20
MANDADO JUDICIAL-DANIELLE GONÇALVES DA SILVA	393,54	5.116,02	5.116,02	393,54
MANDADO JUDICIAL-MARCIO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA	695,36	5.562,88	5.562,88	695,36
PENSÃO ALIMENTICIA - ADEILSON XAVIER DE OLIVEIRA	0,00	546,48	546,48	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA - ALDECI DE LIMA ALMEIDA	0,00	4.446,32	4.446,32	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA - TERLANDIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	0,00	1.457,28	1.457,28	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA - VALDINES MAIA LIMA	0,00	2.710,64	2.710,64	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	65.257,96	65.257,96	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA - ANTONIO MORAIS SILVA	0,00	2.192,59	2.192,59	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA - RENE JEAN CANDIDO DE MOURA FE	0,00	3.242,74	3.242,74	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	975,00	650,00	325,00
SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	9.491,31	9.491,31	0,00
SEGUROS/CONTRIBUIÇÃO-ITAVIDA CLUBE DE SEGUROS	975,55	11.359,52	10.227,61	2.107,46
SINDICATOS/CONTRIBUIÇÃO-ASSBECRE	2.132,79	14.525,98	12.538,28	4.120,49
SINDICATOS/CONVÊNIOS ASSBECRE	7.533,63	95.192,36	94.084,84	8.641,15
SINDICATOS/CONVÊNIOS SINSPMCAJ	9.890,82	47.660,27	57.551,09	0,00
SINDICATOS/SINDSAUDE	1.695,94	20.416,77	20.313,09	1.799,62
TOTAL GERAL	7.437.993,81	10.195.009,78	6.326.143,40	11.306.860,19
Nota(s) Explicativa(s):				

KLENA SANTOS MELO ABREU	***IRGO MENDONÇA ALVES***
Contadora - CRCRO: 6918-O	Secretário Municipal De Saude

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:F5239976

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRATIVO DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SEMUSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRATIVO DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SEMUSA- SEMASFT

MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO		Exercício de 2025
FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI		Mês: 12
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**36.494.249,57**	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.212.716,56	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.212.716,56	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	34.415.736,86	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	17.229.352,04	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	17.186.384,82	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	523.216,20	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	181.382,14	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	341.834,06	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	342.579,95	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	342.579,95	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**26.449.996,38**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS	20.910.199,40	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	16.809.638,03	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	2.582.372,17	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	1.518.189,20	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	5.180.166,98	0,00
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.455.064,04	0,00
SERVIÇOS	3.681.631,16	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	43.471,78	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	359.630,00	0,00
INCENTIVOS	359.330,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	300,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período	**10.044.253,19**	**0,00**
Nota(s) Explicativa(s):		

KLENA SANTOS MELO ABREU	***IRGO MENDONÇA ALVES***
Contadora - CRCRO: 6918-O	Secretário Municipal De Saude

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:24AEE5B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMOSTRAÇÃO DAS VARIAVEIS PATRIMONIAS

MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO		Exercício de 2025
FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI		Mês: 12
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**36.494.249,57**	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.212.716,56	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.212.716,56	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	34.415.736,86	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	17.229.352,04	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	17.186.384,82	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	523.216,20	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	181.382,14	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	341.834,06	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	342.579,95	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	342.579,95	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**26.449.996,38**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS	20.910.199,40	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	16.809.638,03	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	2.582.372,17	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	1.518.189,20	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	5.180.166,98	0,00
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.455.064,04	0,00
SERVIÇOS	3.681.631,16	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	43.471,78	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	359.630,00	0,00
INCENTIVOS	359.330,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	300,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período	**10.044.253,19**	**0,00**
Nota(s) Explicativa(s):		
KLENA SANTOS MELO ABREU	***IRGO MENDONÇA ALVES***	
Contadora - CRCRO: 6918-O	Secretário Municipal de Saude	
Assinatura Do Documento		

Documento Assinado Eletronicamente por **KLENA SANTOS MELO ABREU, CPF:** 613.51*.**2-*9 em **31/03/2026 15:39:27,** Cód. Autenticidade da Assinatura: **15X8.7W39.823R.Z304.1227,** com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2.434.86D** - Tipo de Documento:**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.** Elaborado por **KLENA SANTOS MELO ABREU, CPF:** 613.51*.**2-*9 , em**31/03/2026 - 15:39:27**

Código de Autenticidade deste Documento: 1523.3939.0233.3302.1088 A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento**

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:1725D661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
BALANÇO FINANCEIRO - SEMASFT

ESTADO DE RONDÔNIA					
MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI				Exercício de 2025	
Balanço Financeiro - Anexo 13				Período de: Janeiro à Dezembro	
ENTIDADE(S): FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANDEIAS DO JAMARI				Despesa: Empenhada	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**471.276,49**	**583.384,78**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**5.219.544,37**	**3.054.323,65**
Ordinária	**8.692,50**	**8.719,09**	**Ordinária**	**3.913.029,23**	**2.612.061,02**
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	8.692,50	8.719,09	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	3.913.029,23	2.612.061,02
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
Vinculada	**462.583,99**	**574.665,69**	**Vinculada**	**1.306.515,14**	**442.262,63**
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	74.536,28	0,00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	98.477,44	442.262,63
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	320.080,77	524.665,69	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	52.032,13	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	67.966,94	0,00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	663.982,60	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	0,00	50.000,00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	70.889,35	0,00
			OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	421.133,62	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**3.893.594,06**	**2.635.160,05**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**1.111.359,12**	**486.182,26**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**527.520,93**	**537.656,58**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	637.504,46	110.059,96	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	46.157,46	21.896,10
Inscrição de Restos a Pagar Processados	41.029,03	82.820,83	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	59.211,96	132.451,85
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	432.825,63	293.301,47	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	422.151,51	383.308,63
SALDOS ANTERIORES	**2.143.597,87**	**2.030.851,01**	**SALDOS ATUAIS**	**1.872.753,46**	**2.143.597,87**
CAIXA	0,00	2.030.851,01	CAIXA	0,00	2.143.597,87
CONTAS CORRENTES	2.143.597,87	0,00	CONTAS CORRENTES	0,00	0,00
APLICAÇÕES	0,00	0,00	APLICAÇÕES	1.872.753,46	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
TOTAL	**7.619.827,54**	**5.735.578,10**	**TOTAL**	**7.619.818,76**	**5.735.578,10**
Nota(s) Explicativa(s):					

ANDREA GISBERT BEZERRA	***SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS***
Contadora - CRC/RO -005088/O	Secretária Municipal de Assistência Social da Família e Trabalho -SEMASFT.

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:C53D206E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SEMASFT 2025

ESTADO RONDÔNIA	Exercício de 2025			
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANDEIAS DO JAMARI	Período: Janeiro a Dezembro			
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Entidades: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANDEIAS DO JAMARI				
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"11965","descricao":"FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANDEIAS DO JAMARI"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"20288","descricao":"BALANÇO ASSISTENCIA / 2025-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO d = (c-b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	465.459,00	483.312,42	471.276,49	-12.035,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	84.000,00	101.853,42	229.246,60	127.393,18
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	381.459,00	381.459,00	242.029,89	-139.429,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**465.459,00**	**483.312,42**	**471.276,49**	**-12.035,93**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**465.459,00**	**483.312,42**	**471.276,49**	**-12.035,93**
Déficit (VI)	-	-	4.748.267,88	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**465.459,00**	**483.312,42**	**5.219.544,37**	**4.736.231,95**

Saldos de Exercícios Anteriores	-	**2.051.509,85**	**2.051.509,85**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**2.051.509,85**	**2.051.509,85**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)**	**DESPESAS EMPENHADAS (g)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (h)**	**DESPESAS PAGAS (i)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.327.247,47	5.404.793,19	4.393.220,72	4.214.646,72	4.173.617,69	1.011.572,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.236.442,88	3.475.951,81	3.145.960,82	3.145.960,82	3.113.350,75	329.990,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.090.804,59	1.928.841,38	1.247.259,90	1.068.685,90	1.060.266,94	681.581,48
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	24.909,14	1.456.133,42	826.323,65	367.393,19	367.393,19	629.809,77
INVESTIMENTOS	24.909,14	1.456.133,42	826.323,65	367.393,19	367.393,19	629.809,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.352.156,61**	**6.860.926,61**	**5.219.544,37**	**4.582.039,91**	**4.541.010,88**	**1.641.382,24**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.352.156,61**	**6.860.926,61**	**5.219.544,37**	**4.582.039,91**	**4.541.010,88**	**1.641.382,24**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.352.156,61**	**6.860.926,61**	**5.219.544,37**	**4.582.039,91**	**4.541.010,88**	**1.641.382,24**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo f= (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
DESPESAS CORRENTES	0,00	110.059,96	46.157,46	46.157,46	63.902,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	110.059,96	46.157,46	46.157,46	63.902,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**110.059,96**	**46.157,46**	**46.157,46**	**63.902,50**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	**Inscritos**		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e= (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
DESPESAS CORRENTES	0,00	82.820,83	59.211,96	23.608,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	40.620,83	30.211,96	10.408,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	42.200,00	29.000,00	13.200,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**82.820,83**	**59.211,96**	**23.608,87**	**0,00**
Nota(s) Explicativa(s):					
ANDREA GISBERT BEZERRA GODOY	***SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES***				
Contadora - CRC/RO - 005088/O	Secretária Municipal de Assistência Social da Família e Trabalho - SEMASFT.				
Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: andrea.gisbert. Emissão: 31/03/2026, às 16:57:04. Protocolo: 06f40870-a0d2-43b5-b6e5-7b62ba39bedd					

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:F080C528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO	Exercício de 2025	
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANDEIAS DO JAMARI	Até o Mês: Dezembro	
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
ENTIDADE(S): FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	2.873.754,88	3.014.494,59
ATIVO CIRCULANTE	1.872.753,46	2.143.597,87
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.872.753,46	2.143.597,87
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.001.001,42	870.896,72
IMOBILIZADO	1.001.001,42	870.896,72
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.873.754,88	3.014.494,59
PASSIVO CIRCULANTE	102.824,20	110.749,38
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	32.610,07	29.829,84
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	21.999,79	13.200,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	48.214,34	67.719,54
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	407,59	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	407,59	0,00

PATRIMÔNIO LIQUIDO	2.770.523,09	2.903.745,21
RESULTADOS ACUMULADOS	2.770.523,09	2.903.745,21
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	2.873.754,88	3.014.494,59
ATIVO FINANCEIRO	1.872.753,46	2.143.597,87
ATIVO PERMANENTE	1.001.001,42	870.896,72
PASSIVO (II)	740.736,25	220.809,34
PASSIVO FINANCEIRO	740.736,25	220.809,34
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	2.133.018,63	2.793.685,25
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	708.000,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	708.000,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	999.429,53	632.084,57
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	999.429,53	632.084,57
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**1.155.626,08**	**1.922.788,53**
150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.765,55	-82.581,68
163100000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	0,00	62.990,30
166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	659.937,29	1.241.857,20
166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	298.016,48	284.414,29
171000003210 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE	0,00	50.000,00
175900000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,00	95.068,79
266000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	51.039,50	-152.527,37
266100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	0,00	-30.000,00
266900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	144.867,26	0,00
270000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	411.759,83
275900000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,00	41.807,17
Nota(s) Explicativa(s):		
ANDREA GISBERT BEZERRA GODOY	***SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS***	
Contadora -CRC/RO - 005088/O	Secretária Municipal de Assistência Social da Família e Trabalho - SEMASFT.	

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:8FC6787A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - SEMASFT

ESTADO DE RONDÔNIA		
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANDEIAS DO JAMARI		Exercício de 2025
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		Período: Janeiro a Dezembro
Entidades(s): FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	4.798.004,04	3.068.544,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	229.246,60	164.346,94
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	4.326.727,55	0,00
Transferências recebidas	242.029,89	2.904.197,89
Intergovernamentais	242.029,89	269.037,84
da União	242.029,89	269.037,84
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	2.635.160,05
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Desembolsos	4.701.455,26	2.917.352,21
Pessoal e demais despesas	4.216.821,52	2.804.431,34
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	4.216.821,52	2.804.431,34
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00

Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	62.165,59	112.920,87
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	62.165,59	112.920,87
Outros desembolsos operacionais	422.468,15	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	96.548,78	151.192,62
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	367.393,19	98.438,60
Aquisição de ativo não circulante	367.393,19	98.438,60
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-367.393,19	-98.438,60
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	150.000,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	150.000,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	150.000,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-270.844,41	202.754,02
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	2.143.597,87	2.030.851,01
Caixa e Equivalentes de caixa final	1.872.753,46	2.143.597,87
Diferença ((CX Inicial - CX Final) + (I+II+III))	0,00	90.007,16
Nota(s) Explicativa(s):		

ANDREA GISBERT BEZERRA GODOY	***SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES***
Contadora - CRC/RO - 005088/O	Secretária Municipal de Assistência Social da Família e Trabalho - SEMASFT.

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:3EE8D4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SEMASFT

MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO	Exercício de 2025
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANDEIAS DO JAMARI	Mês: 12
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	
ENTIDADE(S): FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANDEIAS DO JAMARI	
	Exercício atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**4.602.062,55**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	229.246,60
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	229.246,60
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	4.135.623,95
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.893.594,06
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	242.029,89
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	237.192,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	237.192,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**4.735.284,67**
PESSOAL E ENCARGOS	3.425.258,76
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.792.071,18
ENCARGOS PATRONAIS	353.889,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	279.297,94
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	684.529,93
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	130.870,18
SERVIÇOS	550.859,26
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.800,49
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	62.165,59
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	62.165,59
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	471.680,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	235.840,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	235.840,00

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	91.650,39
INCENTIVOS	19.250,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	72.400,39
Resultado Patrimonial do Período	**-133.222,12**
Nota(s) Explicativa(s):	

ANDREA GISBERT BEZERRA GODOY	***SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS***
Contadora - CRC/RO - 005088/O	Secretária Municipal de Assistência

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:1A9429CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE RONDÔNIA					
MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI					Exercício de 2025
Balanço Financeiro - Anexo 13					Período de: Janeiro à Dezembro
ENTIDADE(S): SECRETARIA DE EDUCACAO DO CANDEIAS DO JAMARI					Despesa: Empenhada
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**35.781.789,15**	**30.295.286,16**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**43.178.118,20**	**39.680.000,39**
Ordinária	**19.323,83**	**127.454,37**	**Ordinária**	**7.858.889,11**	**477.873,12**
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	0,00	127.454,37	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	378.341,57	477.873,12
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	19.323,83	0,00	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	7.480.547,54	0,00
Vinculada	**35.762.465,32**	**30.167.831,79**	**Vinculada**	**35.319.229,09**	**39.202.127,27**
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E	3.784.170,05	0,00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E	5.565.208,38	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E	27.997.562,41	27.585.864,51	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E	25.646.868,39	26.378.322,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	241.148,85	0,00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	235.434,16	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	450.376,21	0,00	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.709.686,22	4.087.133,89
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.928.180,76	2.566.934,37	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	400.967,79	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	442.393,71	0,00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	179.580,02	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	207.410,39	0,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	8.736.671,38
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	529.480,49	0,00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E	943.717,79	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	97.482,55	0,00	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	327.934,46	0,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	84.259,90	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	309.831,88	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	0,00	15.032,91			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**7.949.000,00**	**9.196.246,93**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**14.060.692,92**	**9.849.944,42**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**11.269.003,74**	**7.782.783,39**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.982.203,09	2.432.319,14	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	358.617,77	447.534,97
Inscrição de Restos a Pagar Processados	353.936,71	542.967,40	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	333.709,67	243.440,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.724.553,12	6.874.657,88	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.576.676,30	7.091.808,42
SALDOS ANTERIORES	**4.667.779,80**	**2.789.086,07**	**SALDOS ATUAIS**	**8.012.139,93**	**4.667.779,80**
CAIXA	0,00	2.789.086,07	CAIXA	0,00	4.667.779,80
CONTAS CORRENTES	4.667.779,80	0,00	CONTAS CORRENTES	54.765,38	0,00
APLICAÇÕES	0,00	0,00	APLICAÇÕES	7.957.374,55	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
TOTAL	**62.459.261,87**	**52.130.563,58**	**TOTAL**	**62.459.261,87**	**52.130.563,58**
Nota(s) Explicativa(s):					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GABRIELA CARVALHO DA SILVA			***CLARICE LEMOS FERREIRA***		
Contadora - CRCRO: 010420-O			Secretaria Municipal De Educação		

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:089FA562

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO SEMED

ESTADO RONDÔNIA			Exercício de 2025	
SECRETARIA DE EDUCACAO DO CANDEIAS DO JAMARI			Período: Janeiro a Dezembro	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Entidades: SECRETARIA DE EDUCACAO DO CANDEIAS DO JAMARI				
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"11964","descricao":"SECRETARIA DE EDUCACAO DO CANDEIAS DO JAMARI"}]; Mês: 12; Nota(s) explicativa(s): Considera-se que a unidade gestora opera por meio de suprimento financeiro e não possui arrecadação própria de receitas; Assinatura: {"valor":"20292","descricao":"BALANÇO EDUCAÇÃO / 2025-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO d = (c-b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	28.880.250,00	28.880.250,00	35.781.789,15	6.901.539,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	157.500,00	157.500,00	937.839,66	780.339,66
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.722.750,00	28.722.750,00	34.843.949,49	6.121.199,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	36.750,00	36.750,00	0,00	-36.750,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.750,00	36.750,00	0,00	-36.750,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**28.917.000,00**	**28.917.000,00**	**35.781.789,15**	**6.864.789,15**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**28.917.000,00**	**28.917.000,00**	**35.781.789,15**	**6.864.789,15**
Déficit (VI)	-	-	7.396.329,05	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**28.917.000,00**	**28.917.000,00**	**43.178.118,20**	**14.261.118,20**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**3.395.098,57**	**3.395.098,57**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**3.395.098,57**	**3.395.098,57**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)**	**DESPESAS EMPENHADAS (g)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (h)**	**DESPESAS PAGAS (i)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	38.047.413,46	47.471.204,57	42.600.561,79	40.167.745,11	39.813.808,40	4.870.642,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.174.000,00	28.600.194,00	27.986.374,79	27.986.374,75	27.639.388,05	613.819,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.873.413,46	18.871.010,57	14.614.187,00	12.181.370,36	12.174.420,35	4.256.823,57
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	822.934,24	15.265.994,54	577.556,41	28.170,00	28.170,00	14.688.438,13
INVESTIMENTOS	822.934,24	15.265.994,54	577.556,41	28.170,00	28.170,00	14.688.438,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	208.254,30	8.254,30	0,00	0,00	0,00	8.254,30
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**39.078.602,00**	**62.745.453,41**	**43.178.118,20**	**40.195.915,11**	**39.841.978,40**	**19.567.335,21**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**39.078.602,00**	**62.745.453,41**	**43.178.118,20**	**40.195.915,11**	**39.841.978,40**	**19.567.335,21**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**39.078.602,00**	**62.745.453,41**	**43.178.118,20**	**40.195.915,11**	**39.841.978,40**	**19.567.335,21**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo f= (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
DESPESAS CORRENTES	7.600,00	511.179,23	292.740,02	292.740,02	142.131,79	83.907,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.600,00	511.179,23	292.740,02	292.740,02	142.131,79	83.907,42
DESPESAS DE CAPITAL	585.384,17	1.921.139,91	65.877,75	65.877,75	560.966,97	1.879.679,36
INVESTIMENTOS	585.384,17	1.921.139,91	65.877,75	65.877,75	560.966,97	1.879.679,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**592.984,17**	**2.432.319,14**	**358.617,77**	**358.617,77**	**703.098,76**	**1.963.586,78**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	**Inscritos**		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e= (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
DESPESAS CORRENTES	394.802,67	540.372,23	333.709,67	0,00	601.465,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	211.580,00	208.319,97	0,00	3.260,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	394.802,67	328.792,23	125.389,70	0,00	598.205,20
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**394.802,67**	**540.372,23**	**333.709,67**	**0,00**	**601.465,23**
Nota(s) Explicativa(s):					
Considera-se que a unidade gestora opera por meio de suprimento financeiro e não possui arrecadação própria de receitas					

GABRIELA CARVALHO DA SILVA	***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Contadora - CRCRO: 010420-O	Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:80E4FF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL - SEMED

MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO		Exercício de 2025
SECRETARIA DE EDUCACAO DO CANDEIAS DO JAMARI		Até o Mês: Dezembro
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
ENTIDADE(S): SECRETARIA DE EDUCACAO DO CANDEIAS DO JAMARI		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	13.603.164,31	8.184.191,96
ATIVO CIRCULANTE	8.034.145,79	4.667.779,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.012.139,93	4.667.779,80
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	22.005,86	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.569.018,52	3.516.412,16
IMOBILIZADO	5.569.018,52	3.516.412,16
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.603.164,31	8.184.191,96
PASSIVO CIRCULANTE	3.466.111,19	1.419.756,78
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	346.986,74	208.184,97
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.483.659,48	726.190,07
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	635.464,97	485.381,74
PATRIMÔNIO LIQUIDO	10.137.053,12	6.764.435,18
RESULTADOS ACUMULADOS	10.137.053,12	6.764.435,18
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	13.603.164,31	8.184.191,96
ATIVO FINANCEIRO	8.012.139,93	4.667.779,80
ATIVO PERMANENTE	5.591.024,38	3.516.412,16
PASSIVO (II)	6.533.650,51	4.445.060,09
PASSIVO FINANCEIRO	6.533.650,51	4.445.060,09
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	7.069.513,80	3.739.131,87
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	122.400,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	122.400,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	30.754.827,18	3.831.116,66
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	30.754.827,18	3.831.116,66
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**1.481.084,59**	**222.719,71**
150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-114.806,49	294.506,33
150000251001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	-533.162,19	-413.382,65
154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS -	0,00	-5.501.019,44
154000701070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS -	714.137,03	6.200.443,86
154200300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30%	5.714,69	0,00
154200700000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 70%	0,00	16.185,21
154600000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI	450.376,21	0,00
155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	276.412,67	367.577,88
155200000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	48.374,76	78.884,23
155300000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	47.703,51	103.689,51
156900000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	-907.166,53	-1.511.691,49
157000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	4.552,08	4.185,19
157100000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	977.730,50	442.496,66
159900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	511.218,35	362.345,97
255200000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	0,00	-75.820,00
255300000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	0,00	-85.294,17
257100000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	0,00	-344.594,69
270100000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	284.207,31
Nota(s) Explicativa(s):		
No que tange às disponibilidades financeiras por Destinação de Recursos (DR), verifica-se que a indisponibilidade apurada na DR 1.500.0000.0000, no valor de R$ 114.806,49, decorre, em parte, de inconsistências oriundas do sistema contábil anterior (CECAM), que registrava indevidamente retenções nessa fonte, resultando em saldo negativo de caixa de R$ 66.415,28, bem como da existência de empenhos no montante de R$ 48.391,21, os quais possuem cobertura financeira específica. Em relação à DR 1.500.0025.1001, a insuficiência financeira de R$ 553.162,19 está associada, majoritariamente, a restos a pagar oriundos de exercícios anteriores (2023 e parte de 2024), não lastreados financeiramente pelas gestões anteriores, totalizando passivos de R$ 608.924,72, o que compromete a apuração da disponibilidade, considerando o atual cenário de reestruturação fiscal do Município. Ressalta-se que os restos a pagar gerados pela atual gestão possuem cobertura financeira compatível. Por fim, quanto à DR 1.569.0000.0000, a indisponibilidade apontada de R$ 907.166,53. refere-se a empenhos vinculados à aquisição de ônibus escolares junto ao FNDE, cujos repasses financeiros ocorrerão de forma futura, conforme normativos específicos, não caracterizando, portanto, insuficiência financeira efetiva no exercício.		
GABRIELA CARVALHO DA SILVA	***CLARICE LEMOS FERREIRA***	
Contadora - CRCRO: 010420-O	Secretaria Municipal De Educação	

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:06C65E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO		Exercício de 2025
SECRETARIA DE EDUCACAO DO CANDEIAS DO JAMARI		Mês: 12
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
ENTIDADE(S): SECRETARIA DE EDUCACAO DO CANDEIAS DO JAMARI		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**43.845.367,76**	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	937.839,66	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	937.839,66	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	42.836.689,25	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	7.992.739,76	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	34.816.605,25	0,00

TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	27.344,24	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	70.838,85	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	70.838,85	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**40.472.749,82**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS	30.016.362,51	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	24.403.197,72	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	3.523.168,61	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	2.089.996,18	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	8.204.650,78	0,00
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.296.407,70	0,00
SERVIÇOS	6.908.243,08	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	577.896,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	577.896,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.673.840,53	0,00
INCENTIVOS	1.648.299,38	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	25.541,15	0,00
Resultado Patrimonial do Período	**3.372.617,94**	**0,00**
Nota(s) Explicativa(s):		

GABRIELA CARVALHO DA SILVA	***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Contadora - CRCRO: 010420-O	Secretaria Municipal De

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:77A6E02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ESTADO DE RONDÔNIA		
SECRETARIA DE EDUCACAO DO CANDEIAS DO JAMARI	Exercício de 2025	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Período: Janeiro a Dezembro	
Entidades(s): SECRETARIA DE EDUCACAO DO CANDEIAS DO JAMARI		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**51.487.268,91**	**133.621.665,51**
Receita Tributária	0,00	9.958.774,19
Receita de Contribuições	0,00	1.079.024,02
Receita Patrimonial	937.839,66	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	1.444.247,93
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	1.069.071,61
Transferências correntes recebidas	34.843.949,49	120.070.547,76
Intergovernamentais	3.576.601,44	64.673.345,10
da União	3.576.601,44	41.941.900,97
de Estados e Distrito Federal	0,00	22.731.444,13
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	27.890.263,69
Outras transferências correntes recebidas	31.267.348,05	27.506.938,97
Outros ingressos operacionais	15.705.479,76	0,00
Desembolsos	**48.048.861,03**	**126.837.289,82**
Pessoal e demais despesas	39.862.362,09	98.346.641,26
Legislativa	0,00	4.193.887,99
Judiciária	0,00	1.512.833,76
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	16.712.590,51
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	3.497.725,39
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	2.804.431,34
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	27.183.600,90
Trabalho	0,00	0,00
Educação	39.862.362,09	36.044.064,04
Cultura	0,00	715.652,29
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	2.830.704,55
Habitação	0,00	2.000,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	1.258.136,71
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	457.537,49
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	920.000,00
Transporte	0,00	120.000,00
Desporto e Lazer	0,00	93.476,29
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências correntes concedidas	577.896,00	28.490.648,56
Intergovernamentais	0,00	0,00

a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	27.890.263,69
Outras transferências concedidas	577.896,00	600.384,87
Outros desembolsos operacionais	7.608.602,94	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	***3.438.407,88***	***6.784.375,69***
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**94.047,75**	**3.587.048,75**
Aquisição de ativo não circulante	94.047,75	3.587.048,75
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	***-94.047,75***	***-3.587.048,75***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**5.980.656,92**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	5.980.656,92
Desembolsos	**0,00**	**5.958.059,42**
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	5.958.059,42
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	***0,00***	***22.597,50***
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**3.344.360,13**	**3.219.924,44**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	4.667.779,80	25.140.150,35
Caixa e Equivalentes de caixa final	8.012.139,93	29.041.354,74
Diferença ((CX Inicial - CX Final) + (I+II+III))	0,00	-681.279,95
Candeias do Jamari, 31/03/2026		

GABRIELA CARVALHO DA SILVA	***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Contadora - CRCRO: 010420-O	Secretaria Municipal De Educação - -

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:FE97DF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASecretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari -SEMED, através da Secretária Municipal, Senhora Clarice Lemos Ferreira, torna público a**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PORDISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, nos termos do Artigo75, da Lei Federal Nº14.133/21, o qual versa acerca da dispensa de licitação, nos autos do**Processo Administrativo Nº0000053.07.01-2026**, cujo objeto é**Aquisição de Material Permanente (Roçadeira – Betoneira) e Material de Consumo (Ferramenta - Peças)**, em favor das empresas:

MATERIAL PERMANENTE 5 (CINCO) ROÇADEIRAS E 1 (UMA) BETONEIRA		
LOTE 1 ITEM: ROÇADEIRAS		
Nome da Empresa	***CNPJ***	***Valor total (R$)***
Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA	**51.659.136/0001-49**	**R$ 5.522,55 (cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**
LOTE 2 ITEM: BETONEIRA		
RR Soares Serviços LTDA	**64.775.334/0001-10**	**R$ 5.191,00 (cinco mil cento e noventa e um reais)**
MATERIAL CONSUMO		
LOTE 3 ITEM: ACESSÓRIOS PARA ROÇADEIRA		
Nome da Empresa	***CNPJ***	***Valor total (R$)***
MCA Assessoria, Importação e Comércio LTDA	**42.519.684/0001-82**	**R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo75da Lei n°14.133/21e suas alterações,**RATIFICO**a despesa no valor total de**R$13.913,55**(treze mil novecentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), em favor das empresas:**Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA,inscrita noCNPJ:51.659.136/0001-49**, **RR Soares Serviços LTDA, inscrita no CNPJ: 64.775.334/0001-10 e MCA Assessoria, Importação e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ: 42.519.684/0001-82,** por dispensa da licitação cujo objeto éa**Aquisição de Material Permanente (Roçadeira – Betoneira) e Material de Consumo (Ferramenta - Peças)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 10.325/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:C520F440

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

EDITAL DE ABERTURA

Abertura de Processo Seletivo Simplificado e emergencial de análises de títulos, destinado a contratar por tempo determinado, Profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Frigorífico Fortunceres S.A, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Assistencia Social – SEMAS, Câmara de Vereadores e Gabinete/Conselho Tutelar através do Processo Administrativo nº 399/2026.

Considerando, o caráter emergencial de contratação de profissionais para viabilizar e garantir a continuidade na prestação de serviços públicos de natureza essencial;

Considerando, a inexistência de candidatos habilitados em Concurso Público para o preenchimento das vagas;
Considerando que a contratação destes profissionais serão para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público conforme previsto no inciso V e VII, do Art 2º da Lei Municipal nº 1.218/11.

Considerando, os diversos esforços da Administração Municipal em garantir a aplicabilidade de políticas eficaz e se condizentes com os anseios sociais nas áreas prioritárias do Município;

Considerando o Serviço de Inspeção de extrema importância para empresa Frigorífico Fortunceres S.A., pois sua função, de acordo com o site do Mapa, é ser responsável por assegurar a qualidade de produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis destinados ao mercado interno e externo, bem como de produtos importados. O selo do SIF funciona, portanto, como uma marcação que garante que aquele produto foi inspecionado e está em condições de ser consumido, garantindo aos consumidores do Brasil e do mundo a qualidade dos produtos nacionais de origem animal.

Considerando o Termo de Cooperação Técnica, celebrado com a União Federal, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento Superintendência Federal de Agricultura em Rondônia, assim como o Termo de Convênio Nº. 002/2022 e aditivo visando possibilitar a execução da Inspeção Sanitária e Industrial de produtos de origem animal no Município, faz se necessário para compor o quadro de servidores para o cargo de Agente de Inspeção Sanitária I e Medico Veterinário na Empresa Frigorífico Fortunceres S.A. conforme Lei 2156/2018 e a Lei 1218/2011 e suas alterações.

Informamos ainda que os aprovados no Cargo de Inspeção Sanitária I e Médico Veterinário exercerão suas atividades na empresa Frigorífico Fortunceres S.A . em conformidade com o acordo técnico e a convocação será de imediato e de acordo com término dos contratos dos seletivos anteriores.

O **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA,** atendendo ao Princípio da Legalidade, Impessoalidade, da Publicidade da Administração Pública, considerando a necessidade temporária e o excepcional interesse público, faz saber que realizará nos termos d**a Lei Municipal nº 1.218/11,** Processo Seletivo simplificado, com vistas a contratação temporária de profissionais em caráter emergencial, objetivando atendimento de áreas prioritárias do Município de Chupinguaia conforme a especificação abaixo, bem como as normas contidas neste edital, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, destinado à abertura de vagas através do processo seletivo simplificado nº 01/2026, para contratação de pessoal por prazo determinado em caráter emergencial, objetivando atendimento de áreas prioritárias do Município de Chupinguaia, conforme a especificação abaixo, observando as Leis Municipais nº1.218/2011 e suas alterações, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, nº 2156/2018, nº 2591/2022, e em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, em harmonia com as Leis Municipais, assim como o ACT - Acordo de Cooperação Técnica celebrado junto ao MAPA TC Termo de Convênio Frigorífico Fortunceres S.A. e as demais normas contidas neste edital.

O processo seletivo para os cargos de Médico Veterinário, Fisioterapeuta, Assistente Social, Farmacêutico, Biomédico, Técnico em Enfermagem, Técnico em Análise Clinica, Técnico em Higiene Bucal, Nutricionista, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Técnico em Radiologia, Enfermeiro ESF, Motorista de Viaturas Pesadas, Professor, Engenheiro Civil e Contador serão submetido ao regime Jurídico Administrativo conforme Lei Municipal nº 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).
O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção Sanitária I será submetido ao regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT conforme Lei 2156/2018 e Lei 2165/2018 e suas alterações.

Os procedimentos serão realizados de forma remota. Inscrição: pela Internet no portal através do link https://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES+

O Processo Seletivo Público, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e será coordenado, supervisionado e Executado pela comissão criada pelo Decreto **nº 1110/2026 de 19 de fevereiro de 2026**, com o apoio técnico da Secretaria envolvidas e Departamento de Recursos Humanos do Município.

1.2. **O Processo Seletivo Público consistirá da seguinte forma:**

1.2.1. Cargo de Nível Fundamental Incompleto a avaliação será através de análise de Títulos (classificatório) especificados conforme item 5.1.5.
1.2.2. Cargo de Nível Médio a avaliação será através de análise de títulos (classificatório) especificados conforme item 5.1.5.
1.2.3. Cargo de Nível Técnico a avaliação será através de análise de títulos (classificatório) especificados conforme item 5.1.5.
1.2.4. Cargo de Nível Superior a avaliação será através de análise de títulos (classificatório) especificados conforme item

Cargos	Vagas imediata	Lotação	Vagas Reserva	Total de vagas	Vencimento Inicial	Auxilio Alimentação	Vencimento Total	Carga Horária Semanal	Exigências
Médico Veterinário	01	Frigorífico Fortunceres S.A	01	02	R$4.244,62	R$1.100,00	R$5.344,62	40h *Semanais*	Curso Superior em Medicina Veterinária
Assistente Social	01	SEMAS/ SEMUSA	02	03	R$4.244,62	R$1.100,00	R$5.344,62	30h *Semanais*	Curso Superior em Serviço Social
Farmacêutico	01	SEMUSA	01	02	R$4.244,62	R$1.100,00	R$5.344,62	40h *Semanais*	Curso Superior em Farmácia
Biomédico	01	SEMUSA	01	02	R$4.244,62	R$1.100,00	R$5.344,62	40h *Semanais*	Curso superior em Biomedicina
Técnico em Enfermagem	01	SEMUSA	13	14	R$2.455,38	R$1.100,00	R$3.555,38	40h *Semanais*	2º Grau Profissionalizante, Registro Profissional no COREN
Técnico em Laboratório Análise Clinica	01	SEMUSA	01	02	R$2.455,38	R$1.100,00	R$3.555,38	40h *Semanais*	2º Grau Profissionalizante, Registro Profissional no COREN
Técnico em Higiene Bucal ESF	00	SEMUSA	03	03	R$2.455,38	R$1.100,00	R$3.555,38	40h *Semanais*	2º Grau Profissionalizante, Registro Profissional
Agente de Inspeção Sanitária I	01	Frigorífico Fortunceres S.A	02	03	1.621,00	R$1.100,00	R$2.721,00	44h *Semanais*	Ensino Médio
Nutricionista	01	SEMUSA/ SEMED	01	02	R$4.244,62	R$1.100,00	R$5.344,62	40h semanais	Curso Superior em Nutrição
Psicólogo	01	SEMAS/ SEMUSA	02	03	R$4.244,62	R$1.100,00	R$5.344,62	40h semanais	Curso Superior em Psicologia
Fonoaudiólogo	01	SEMUSA	00	01	R$4.244,62	R$1.100,00	R$5.344,62	30h semanais	Curso Superior de Fonoaudiologia Registro Profissional
Motorista de Viaturas Pesadas	01	Gabinete/ Conselho Tutelar	01	02	R$1.677,06	R$1.100,00	R$2.777,06	40h semanais	1º Grau Incompleto CNH categoria D ou E
Professor	01	SEMED	03	04	R$5.130,63	R$1.100,00	R$6.230,63	40h semanais	Curso Superior em Pedagogia
Contador	01	Câmara de Vereadores	00	01	R$3.388,50	R$1.500,00	R$4.888,50	40h semanais	Curso Superior Registro Profissional do CRC
Engenheiro Civil	01	SEMPLAN	02	03	R$4.244,62	R$1.100,00	R$5.344,62	40h semanais	Curso Superior Registro Profissional do CREA
Técnico em Radiologia	00	SEMUSA	01	01	R$2.455,38	R$1.100,00	R$3.555,38	24h semanais	Curso Profissionalizante e registro profissional
Enfermeiro ESF	01	SEMUSA	03	04	R$4.851,00	R$1.100,00	R$5.951,00	40h semanais	Curso Superior e Registro Profissional COREN
Fisioterapeuta	01	SEMUSA	00	01	R$4.244,62	R$1.100,00	R$5.344,62	30h semanais	Curso Superior de Fisioterapia e Registro Profissional

Serão destinadas 5% das vagas atribuídas a pessoas portadoras de deficiência PCD conforme estabelecido na Lei orgânica do Município de Chupinguaia desde que atenda os requisitos para exercício de função no quadro de vagas.

1.2.5. A contratação está condicionada à comprovação, pelo (a) candidato (a) convocado (a), dos requisitos especificados no quadro de vagas.

1.2.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Público, por meio da Internet através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom, www.chupinguaia.ro.gov.br., e no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1.2.7. O presente Processo Seletivo Público terá sua execução realizada por Comissão Especial constituída para tal fim, através de ato emanado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.2.8. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido pela Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1.2.9. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (1) um dia útil a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto à comissão responsável pela execução deste processo conforme Decreto nº 1110/2026 de 19 de fevereiro de 2026, na Prefeitura Municipal de Chupinguaia, durante o horário de expediente, ou poderá ser enviado no e-mail: seletivosemusa2025@hotmail.com.

1.2.10. O candidato, depois de inscrito, deverá reconhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e não poderá alegar desconhecimento destas, ainda que atue mediante procurador.

1.2.11. O presente Edital estabelece regras especiais, destinado à realização do Processo Seletivo Público, de acordo com os critérios e condições a seguir:

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **Período: 13 a 22 de abril de 2026**, encerrando as inscrições as 13:00 horas do dia **22 de abril de 2026**.

2.2. **Local de Inscrição:** A inscrição será realizada somente via Internet no portal https://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ no prazo estabelecido no item **2.1 deste edital.**

2.3. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do link https://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ no último dia de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante. Para maiores esclarecimentos constatar através do email seletivosemusa2025@hotmail.com.

2.4. No ato da inscrição ao cargo de Motorista de Viaturas Pesadas, o candidato deverá apresentar CNH na categoria D ou E, a não comprovação implicará na desclassificação do mesmo.

2.5. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação no período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

2.6. Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será considerado INAPTO ao Processo Seletivo Simplificado.

2.7. O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar laudo do especialista que trata a doença de base conforme a especialidade médica juntamente com o envio da inscrição.

2.8. O candidato poderá se inscrever em mais de 1 (um) cargo neste processo seletivo.

2.9. O Candidato classificado não poderá solicitar reclassificação se convocado.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deverá anexar os **títulos conforme o quadro da análise dos títulos do item 5.1.5**, **em PDF,** obrigatoriamente no ato da inscrição, pois serão desconsiderados os títulos enviados em momento posterior ao período da inscrição.
3.2. Os candidatos que concorrerem aos cargos previstos neste edital, deverão apresentar no ato da inscrição os documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o cargo a que concorrem.
3.2.1 O candidato que não anexar os títulos obrigatoriamente no ato da inscrição terá sua inscrição automaticamente indeferida.

3.3 **Da taxa da inscrição:** ISENTO.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão homologadas no dia **27 de abril de 2026.**
4.2. Caberá recurso contra a homologação das inscrições que poderá ser enviado no e-mail: seletivosemusa2025@hotmail.com com fornecimento de dados referente a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal previsto no cronograma.

5. DA PROVA DE TITULOS
5.1 As Provas de Títulos seguirão os critérios de pontuação dispostos no quadro abaixo, de caráter classificatório. Os documentos comprobatórios para Avaliação dos Títulos, deverão ser enviados no ato da inscrição através do endereço eletrônico: https://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ conforme item 2.2 e digitalizados em PDF.
5.1.1. Os documentos conforme solicitados no quadro 5.1.5 deverão ser inseridos na **ABA Enviar/Consultar Documentos para anexar os títulos, em formato PDF.**

5.1.2. Todos os arquivos deverão estar no **formato PDF**, no tamanho de até **50MB**.

5.1.3. Não serão aceitos documentos enviados em formatos de imagem diversos daquele especificados conforme item 5.1.1. e 5.1.2
5.1.4.É de responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição. A documentação encaminhada após o ato de inscrição ou em desacordo com o formato exigido da documentação, será considerado intempestiva e não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato. A pontuação totalizará o valor de 00 (zero) a 100 (cem) pontos.
5.1.5. A análise de Títulos será realizada por banca formada por profissionais com habilitação em nível superior, e procedidas de acordo com as condições e critérios de avaliação pré-estabelecidos abaixo:

TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR		
TÍTULOS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Título de Especialista em área a que concorre.	10 Com carga horária no Mínimo 360 horas	30
Tempo de Serviço trabalhado no cargo a que concorre. Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS ou, Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço assinada pela Empresa	5.0 *01 ano*	5.0
Título de Mestrado	*15*	15
Título de Doutorado	*20*	20
Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde e Educação ou em outros Órgãos Oficiais ou Entidades reconhecidas. Cursos há menos de 05 anos.	05 pontos a cada curso com carga horária mínima de 60 horas, individual	30
TOTAL		**100**
TÍTULOS NÍVEL TÉCNICO		
TÍTULOS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Títulos de Graduação na área em que concorre	15	15
Especialização em Nível Técnico Reconhecido pelo Conselho de Classe.	10 Com carga horária no mínimo 300	30
Tempo de Serviço trabalhado no cargo a que concorre. Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS ou, Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço assinada pela Empresa	5.0 *01 ano*	5.0
Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde ou em outros Órgãos Oficiais ou Entidades reconhecidas. Cursos há menos de 05 anos.	05 pontos a cada curso, com carga horária mínima de 60 horas, individual	50
TOTAL		**100**

TÍTULOS PARA CARGO DE MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
TÍTULOS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Historico Escolar do Nível MÉDIO.	20	20
Aprovação em Concurso Público/Seletivo na área especifica em que concorre em jornal de grande circulação destacando a classificação.	*5.0* *Para cada ano*	20
Tempo de Serviço na área especifica que concorre.	*10* *Para cada ano*	20
Certificado de conclusão de cursos na área em que concorre. Cursos há menos de 05 anos	10 pontos a cada curso, com carga horária mínima de 60 horas, individual	40
TOTAL		**100**

TÍTULOS PARA CARGO DE AGENTE DE INSEÇÃO SANITÁRIA I		
TÍTULOS - todos os cursos há menos de 05 anos	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Boas Práticas de Fabricação (BPF)	15	15
Bem estar animal (BEA)	*10*	10
Abate Humanitário (AH)	*10*	10
Análise de perigo e pontos crítico de Controle (HACCPP/APCC)	*10*	10
Materiais especificos de risco MER	*10*	10
Procedimentos Sanitarios Operacionais PSO	*10*	10
NR 35	*15*	15
Food Defense	*10*	10
Tempo de Serviço na área especifica que concorre.	*5.0* *Para cada ano*	10
TOTAL		**100**

5.1.6. A contagem da Avaliação de Títulos será comprovada através da apresentação de Certificados e Diplomas de Conclusão de Curso na área a que concorre.

6. DAS PROVAS
6.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital considerar-se-á de:
6.1.1. Todos os Cargos terão pontuações através de **análise de títulos.**

7. DA AVALIAÇÃO/ANALISE DOS TITULOS
7.1. Os títulos serão avaliados/analisados pela comissão após a homologação das inscrições.

8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
8.1. A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos da avaliação/análise de títulos para todos os cargos.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
9.1. Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que possuir idade mais elevada, de acordo com a Lei Federal nº.10741/03 permanecendo o empate o segundo critério será maior prole.

10. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

a) Possuir idade mínima de18 anos;

b) Estar quite com a justiça eleitoral;

c) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

d) Ter apresentado no ato da inscrição, documento que comprove a escolaridade correspondente ao cargo que estiver concorrendo no certame.

Os candidatos convocados deverão enviar a documentação digitalizada em formato PDF conforme exigência do cargo exclusivamente por**peticionamento eletrônicono seguinte endereço** https://eproc.chupinguaia.ro.gov.br/eproc/ para análise, posterior comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Departamento de Pessoal para assinatura do contrato de trabalho e livro empregador no período descrito.

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau) Tribunal de Justiça de Rondônia;CEU
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f) (01) Fotos 3X4 Recente;
g) Carteira Nacional de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Registro Profissional, quando for o caso;
q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
r) Comprovante de Residência;
s) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
t) Declaração de Bens e Valores;
u) Declaração de Conscientização e publicação
v) Declaração de Dependente para IRRF.
x) Declaração de Ficha Limpa
y) Comprovante de Residência atualizado.

Manual de orientação ao usuário externo para o Peticionamento.
https://chupinguaia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/manualpeticao.pdf

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
Os candidatos (as) serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, observados os critérios de desempate deste edital.
O resultado da análise de títulos será publicado no **dia 11 de maio de 2026** no mural da Prefeitura Municipal de Chupinguaia**,** bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, **(AROM)** www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Chupinguaia www.chupinguaia.ro.gov.br.
Caberá recurso contra o resultado da análise de títulos que poderá ser enviado no e-mail: seletivosemusa2025@hotmail.com com fornecimento de dados referente a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal previsto no cronograma dia **12 de maio de 2026.**
Resultado do julgamento do Recurso será no **dia 15 de maio de 2026.**

13. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
13.1. O resultado final e a classificação serão publicados no **dia 18 de maio de 2026** no mural e site da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) www.diariomunicipal.com.br/arom, e no portal da transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br.
13.2. Divulgado o Resultado Final e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Chupinguaia.
13.3.A convocação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado será **publicada a partir do dia 22 de maio de 2026.**

14. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL
O candidato deverá apresentar atestado de saúde FÍSICO e MENTAL, solicitados no item 11 (n), expedido por médicos registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função a ser contratado.

15. O PRAZO DO CERTAME E CONTRATO
15.1. O presente processo seletivo terá validade de 02 (dois) ano.
15.2. Para os cargos deste processo seletivo, a contratação será pelo prazo de 01(um) ano, com possibilidade de prorrogação, por sucessivo e igual período caso haja interesse de ambas as partes, conforme 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011.
15.3. A contratação do cargo de Engenheiro Civil terá validade de 01 (um) ano conforme convenio em vigência, a prorrogação poderá ocorrer de acordo com o ajuste do convenio se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso IV, da lei municipal nº 1218/2011.
15.4. A contratação do cargo de Agente de Inspeção Sanitária I e Médico Veterinário terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia não se responsabiliza por falhas de comunicação nas redes.
16.2. Caberá ao candidato acompanhar as publicações, através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom e no portal da transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br e comparecer dentro do prazo estipulado para assumir o referido cargo.
16.3. Não havendo candidatos classificados poderá ser aberto novo edital a critério da administração;
16.4 . Não será permitido a acumulação de cargos, exceto as exceções previstas no art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.
16.5. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado o direito ao ingresso automático, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao interesse, juízo e conveniência da Administração Municipal.
16.6. Os cargos deste processo seletivo exercerão suas atividades conforme escala de trabalho realizada pelo chefe imediato que poderá ser em regime de plantões de 24 horas, 12horas, carga horária de 06 horas ou 08 horas diárias conforme a necessidade das Secretarias, os cargos da Secretaria Municipal de Saúde podendo ser lotados no Hospital Municipal de Chupinguaia, Unidades Básica de Saúde localizadas nos distritos de Guaporé, Novo Plano, Boa Esperança como também nos Pontos de Apoio das Unidades Básicas de Saúde localizadas no Distrito do Corgão e no Assentamento do Município, os cargos da Secretaria Municipal de Educação podendo ser lotados Nas Escolas dos Distritos de Boa Esperança, Novo Plano, Guaporé, no Assentamento, Escola municipal na Sede e Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.
16.7- O cargo de Engenheiro Civil exercera suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento. O cargo de Contador exercera suas atividades na Câmara de Vereadores. O Cargo Médico Veterinário e Agente de Inspeção Sanitária I exercerá suas atividades no Frigorífico Fortunceres S.A.

16.8. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
16.9. A jornada de trabalho dos contratos será de acordo como quadro de vagas no item 1.2.4.
16.10. Para concorrer a vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), será necessário, no ato da inscrição, apresentar um laudo médico que ateste a deficiência, com o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) e o grau de limitação. Este laudo deve ser atualizado e emitido por profissional habilitado. Além disso, é importante aos requisitos específicos do cargo a que concorrer.
16.11. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos mediante a assinatura do contrato de trabalho.
16.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo criada por ato normativo da Prefeitura Municipal, atendendo às normas legais que regem a matéria e os interesses do Município.

17. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:
Anexo I: Atribuições do Cargo; **Anexo II:** Cronograma.
Chupinguaia – RO, 10 de abril de 2026.

TEREZA RAMOS DE ALMEIDA
Presidente da Comissão.

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
MÉDICO VETERINÁRIO			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100			
CÓDIGO	ANS – 113	**CLASSE**	L
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos para assegurar a sanidade do rebanho, produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade; Pesquisar a natureza, causas e desenvolvimento das doenças dos animais, analisando resultados testes e observando o efeito de medicamentos, para estabelecer métodos eficazes para o seu tratamento.			
ESPECIFICAÇÕES			
Registro Profissional. Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Curso Superior em Medicina Veterinária.			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 ou 20 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica, relacionados com pecuária e a saúde pública, valendo-se do levantamento de necessidade e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elaborar e executar planos, programas e projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação, fazendo acompanhamento dos mesmos, para garantir a produção racional e lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos; Fazer profilaxia e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e laboratoriais, para estabelecer diagnósticos terapêuticos, tendo por fim assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Promover o melhoramento dos rebanhos, procedendo a inseminação artificial, orientando a seleção das espécies, aclimatação e cruzamento de raças, fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar a reprodução e seu aproveitamento; Realizar pesquisas sobre genética animal, métodos aperfeiçoados de criação e outros problemas conexos; Efetuar o controle sanitário de produção animal destinado à indústria, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais anti e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; Promover fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita "in loco" para fazer cumprir a legislação pertinente; Proceder o controle das zoonoses, efetivando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisas, para possibilitar a profilaxia destas doenças; Realizar pesquisas no campo da biologia aplicada a veterinária, realizando estudos, experimentações, estatísticas, avaliações de campo e de laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária;			

Realizar experiências testando diferentes condições de alimentação, habitat, higiene e outros aspectos referentes à animais, para garantir os padrões de qualidade na produção de carne e outros produtos de origem animal;
Aperfeiçoar métodos de combate a parasitas, realizando pesquisas pertinentes para evitar proliferação de doenças;
Efetuar levantamento da população canina e felina existente na comunidade, para subsidiar a elaboração e implantação de ações de controle de raiva e outras zoonoses, nas áreas urbanas e rurais;
Atender a pessoas atingidas por animais suspeitos ou raivosos, orientando-as e encaminhando-as para tratamento especializado e acionando a vigilância epidemiológica nos casos de abandono de tratamento;
Estudar, planejar e aplicar medidas de educação era saúde pública, no tocante as doenças transmissíveis ao homem;
Participar de campanhas de vacinação, planejando, coordenando e executando as atividades inerentes as mesmas;
Realizar estudos ecológicos e ambientais, com vistas a conhecer os ecossistemas e definir a realização das ações de prevenção, controle e erradicação de focos e surtos de zoonoses, preservando o equilíbrio ecológico;
Elaborar relatórios da atividades executivas na área veterinária;
Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
ASSISTENTE SOCIAL			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100			
CÓDIGO	ANS – 103	**CLASSE**	K
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da comunidade, visando contribuir para a solução de problemas sociais.			
ESPECIFICAÇÕES			
Registro Profissional de CRAS Ser aprovado em Concurso Público			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Curso Superior em Serviço Social.			
JORNADA DE TRABALHO			
- 30 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
Planejar e operacionalizar planos, programas e projetos na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação; Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e a análise dos problemas e da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que se articulem com os interesses da comunidade; Realizar estudos de casos e emitir parecer sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais; Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado às diversas abordagens; Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de política social nas diversas áreas: saúde, habitação, educação, menor, seguridade social, assistência social, trabalho, movimentos sociais organizados e outros; Realizar, coordenar, e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias; Prestar apoio a indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflitivas do cotidiano, decorrentes de alcoolismo, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros; Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações; Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível municipal, estadual ou federal; Prestar assistência social a indivíduos e grupos das diversas instituições, bem como às comunidades envolvidas com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicológica e fisicamente, mendigos, encarcerados, educandos, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando garantir o direito de cidadania; Executar os programas de política social nas diversas instituições sociais, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social dos indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para a sua solução; Emitir pareceres como subsídio para instrução de processos judiciais, penais, administrativos e sociais, remanejamento, lotação, readaptação e reabilitação de pessoal, objetivando a concessão de licenças, benefícios, complementação de salários, aposentadorias e outros; Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes interprofissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram à problemática social de indivíduos, grupos e comunidades; Documentar sistematicamente as atividades realizadas pelos profissionais de serviço social, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teoria-prática, bem como avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido; Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação; Treinar e orientar profissionais de serviço social, bem como outras categorias, tendo em vista a atualização e aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades ; Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.			
DENOMINAÇÃO DO CARGO:			
FARMACEUTICO			
GRUPO OCUPACIONAL:			
ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR – 100			
CÓDIGO: 126 CLASSE: N			
ESCOLARIDADE:			
NIVEL SUPERIOR			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
:Executar atividades de planejamento, gestão, execução e avaliação da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS, abrangendo Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Central de Abastecimento Farmacêutico, Vigilância Sanitária e apoio técnico-administrativo à Secretaria Municipal de Saúde**.**			
JORNADA DE TRABALHO:			
40 HORAS SEMANAIS			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
Planejar, organizar e executar ações relacionadas à Assistência Farmacêutica, programação, aquisição, armazenamento, controle, de insumos farmacêuticos; Realizar a gestão de medicamentos e insumos farmacêuticos em todas as etapas do ciclo logístico; Atuar na dispensação de medicamentos, com orientação farmacêutica aos usuários; Desenvolver atividades técnicas na Farmácia Hospitalar e na Central de Abastecimento Farmacêutico; Executar ações de Vigilância Sanitária, incluindo fiscalização, inspeção e monitoramento sanitário; Elaborar, cumprir e fazer cumprir protocolos, normas técnicas, relatórios e pareceres; Prestar apoio técnico à gestão da Secretaria Municipal de Saúde na elaboração de planos, projetos, relatórios e indicadores de saúde; Participar do planejamento e avaliação das políticas públicas de saúde; Promover educação permanente e capacitação das equipes de saúde, participar de comissões, programas, conselhos e grupos de trabalho relacionados à saúde pública; Cumprir a legislação profissional, sanitária e ética vigente; Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço público e determinação da autoridade competente. Requisitos para Provimento Diploma de graduação em Farmácia; Registro ativo no Conselho Regional de Farmácia CRF			
DENOMINAÇÃO DO CARGO:			
BIOMÉDICO			
GRUPO OCUPACIONAL:			
ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR – 100			
CÓDIGO: 125 CLASSE: N			
ESCOLARIDADE:			
NIVEL SUPERIOR			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:			
Realizar (ou supervisionar) análises físico-químicas, bioquímicas, hematológicas, imunoquímicas, microbiológicas e moleculares em amostras biológicas coletadas (sangue, urina, swabs, etc.).			
JORNADA DE TRABALHO:			
40 HORAS SEMANAIS			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
* Implementar e monitorar o controle de qualidade interno e externo nos processos analíticos para garantir a acurácia, precisão e rastreabilidade dos resultados. * Verificar e validar resultados, assegurando a confiabilidade dos laudos entregues aos profissionais de saúde ou pacientes.			

* Coordenar a equipe técnica de profissionais (técnicos de laboratório, auxiliares, analistas), distribuindo tarefas, treinando pessoal e promovendo boas práticas laboratoriais.
* Manter inventário, estoque e compra de insumos, reagentes, kits, equipamentos; garantir que todos os insumos estejam dentro do prazo de validade e em condições adequadas.
* Promover a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos laboratoriais, em parceria com fornecedores ou setor de manutenção, para garantir operação contínua e segura.
* Planejar e executar projetos de pesquisa científica vinculados à saúde pública municipal, vigilância epidemiológica ou projetos de inovação (ex: testes moleculares, biotecnologia) de acordo com sua habilitação.
* Apoiar programas de vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica, fornecendo suporte técnico-científico para identificação de riscos, detecção de agentes patogênicos, etc.
* Promover a implementação de novas técnicas analíticas (ex: biologia molecular, técnicas de ômicas, citopatologia), quando houver infraestrutura e recursos, conforme as resoluções do CFBM.
* Implementar políticas e procedimentos de biossegurança no laboratório, em conformidade com normas nacionais, para manipulação de amostras biológicas potencialmente infectantes.
* Garantir a adoção de boas práticas laboratoriais (BPL), calibração de equipamentos, validação de métodos analíticos e auditorias internas de qualidade.
* Elaborar e revisar periodicamente manuais de procedimentos operacionais padrão (POPs) para todas as rotinas laboratoriais.
* Elaborar orçamentos para o laboratório municipal, estimando custos com insumos, equipamentos, manutenção e pessoal técnico.
* Prestar contas periodicamente para a Secretaria Municipal de Saúde sobre o desempenho do laboratório (produção de laudos, eficiência operacional, custos).
* Colaborar na elaboração de propostas para obtenção de recursos externos (por exemplo, convênios com universidades, agências de fomento, parcerias para pesquisa).
* Promover a capacitação da equipe do laboratório (técnicos, auxiliares) por meio de treinamentos, cursos ou workshops sobre novas técnicas, qualidade e segurança.
* Participar de eventos científicos, congressos e redes de pesquisa para manter-se atualizado sobre avanços biomédicos e laboratoriais.
* Acompanhar e orientar estagiários ou bolsistas de cursos de Biomedicina ou áreas afins quando houver convênio com instituições de ensino.
* Atuar conforme o Código de Ética Profissional do Biomédico, mantendo confidencialidade, integridade científica, honestidade nos laudos e relatórios.
* Zelar pela transparência dos resultados laboratoriais, garantindo que o laudo seja claro para os solicitantes e que haja rastreabilidade de processos.
* Atuar como interlocutor técnico entre o laboratório municipal e outras unidades de saúde (postos de saúde, hospitais, vigilância) para definir fluxos de coleta, envio de amostras, prazos de entrega de laudos.
* Participar de comitês e reuniões da Secretaria de Saúde para planejar políticas de saúde pública que dependem de análises laboratoriais (por exemplo, monitoramento de surtos, vigilância ambiental).
* Elaborar relatórios gerenciais para gestores de saúde municipal sobre indicadores laboratoriais (volume de exames, tempos de resposta, qualidade, erro).
* Assumir a responsabilidade técnica do laboratório municipal de análises clínicas, microbiologia, biologia molecular ou patologia, conforme habilitação, em conformidade com as normas do Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) e do Conselho Federal de Biomedicina (CFBM).
* Garantir a conformidade do laboratório com as normas sanitárias vigentes, regulamentações da Anvisa (como a RDC para laboratórios clínicos) e demais legislações aplicáveis.
* Elaborar e assinar laudos técnicos, pareceres e relatórios que exigem RT biomédico, conforme habilitação (ex: laudos de análises clínicas, moleculares, citopatologia)

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Apoio Técnico e Administrativo – ATA – 400			
CÓDIGO	ATA – 412	**CLASSE**	F
ESCOLARIDADE			
- 2º Grau Profissionalizante			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro.			
ESPECIFICAÇÕES			
Registro Profissional no COREN; Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- 2º Grau Profissionalizante.			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
Participar da equipe de enfermagem; Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, sob supervisão; Orientar e revisar o autocuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização e preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; Cumprir as prescrições relativas aos clientes; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental ; Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Observar e registrar sinais e sintomas e informar à chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar temperatura, pulso e respiração, registrar os resultados no prontuário; Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Aplicar injeções; Administrar soluções parenterais previstas; Alimentar, mediante sonda gástrica; Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; Realizar sondagem visical, enema e outras técnicas similares sob supervisão; Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação, à respeito das prescrições de rotina; Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e progressão específica da saúde; Executar outras tarefas semelhantes.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Apoio Técnico e Administrativo – ATA – 400			
CÓDIGO	ATA – 411	**CLASSE**	F
ESCOLARIDADE			
- 2º Grau Profissionalizante.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de análises e pesquisas de laboratório, bem como a preparação de vacinas, soluções e reativos.			
ESPECIFICAÇÕES			
Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- 2º Grau Profissionalizante.			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
Coletar material e amostras para diversos exames de laboratório bromatológicos, sorológicos, urológicos e outros, conforme as especificações contidas nas requisições; Proceder execução e análise de exames de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagem e reagentes adequados; Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumento utilizados nos exames de laboratório, enquadrar nos resultados, baseando-se em tabelas, e encaminhá- los para elaboração de laudos; Auxiliar na realização de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções e reativos; Preparar dados para a elaboração de relatórios; Executar outras tarefas correlatas.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL ESF			
GRUPO OCUPACIONAL			
Apoio técnico Administrativo – ATA-ESF-400			
CÓDIGO	ATA-ESF-420	**CLASSE**	F
ESCOLARIDADE			
- Nível Médio Profissionalizante			

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
-Atividade de ninei médio, de relativa complexidade, envolvendo assistência complementar aos usuários e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do cirurgião dentista.
ESPECIFICAÇÕES
Registro Profissional. Ser aprovado em Concurso Público
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
- Nível Médio Profissionalizante
JORNADA DE TRABALHO
- 40 horas semanais.
DESCRIÇÃO DETALHADA
-Participar da equipe de odontologia; -Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades de saúde pública, sob supervisão; -Participar do programa educativo de saúde bucal; -Responder pela administração da clínica ou gabinete odontológico; -Proceder à manutenção e conservação do equipamento odontológico; -Instrumentar o cirurgião dentista junto à cadeira;

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Médio Completo – ATA 400			
CÓDIGO	422	**CLASSE**	
ESCOLARIDADE			
- Nível Ensino Médio Completo			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
Atividades de nível médio, de natureza repetitiva, de complexidade mediana, envolvendo a execução de tarefas na área de inspeção sanitária.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- **Ensino Médio Completo**			
JORNADA DE TRABALHO			
- 44 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
Verificar o cumprimento das condições higiênico-sanitários; Verificar a manutenção e o controle permanente da qualidade da água; Atuar, sob supervisão do Médico Veterinário responsável, nos trabalhos de inspeção “post-mortem; Executar outras tarefas correlatas inerentes ao seu cargo, conforme necessidade ou a critério de seu superior.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
NUTRICIONISTA			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100			
CÓDIGO	ANS – 114	**CLASSE**	J
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Atividades de programação, supervisão, coordenação e execução especializada, referente a trabalhos que envolvem educação alimentar, nutrição e dietética, para indivíduos ou coletividades.			
ESPECIFICAÇÕES			
Registro Profissional . Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
Curso Superior em Nutrição.			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 ou 20 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos; Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde pública; Desenvolver projetos-pilotos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar; Preparar informes técnicos para divulgação; Elaborar cardápios normais e dieterápicos; Verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultado de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um; Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; Inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento; Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos e, se necessário, impugná-los; Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; Orientar cozinheiros, copeiros e serviçais na correta preparação e apresentação dos cardápios; Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios; Emitir pareceres em assuntos de sua competência; Desempenhar tarefas semelhantes.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
PSICÓLOGO			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100			
CÓDIGO	ANS – 115	**CLASSE**	K
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo à aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica.			
ESPECIFICAÇÕES			
Registro Profissional. Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
Curso Superior em Psicologia.			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 ou 20 horas semanais.			

DESCRIÇÃO DETALHADA
ÁREA DO COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL Proceder estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras; Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e trações de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevistas e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua conseqüente auto-realização; Executar outras tarefas correlatas. **ÁREA CLÍNICA:** Estudar e proceder à formação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; Analisar a influência dos f afores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade; Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada; Prestar atendimento psicológico a pessoas hospitalizadas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer subsídios indispensável ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; Visitar pacientes hospitalizados para serem metestomizados, dando apoio individual e familiar, estabelecendo vínculo com a equipe de profissionais que dará a continuidade de tratamento, para estabelecer o tratamento e a conduta a serem adotados; Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado; Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no ajustamento ao meio social; Realizar atendimento periciais e emitir pareceres no sentido de enquadrar os examinados de acordo com as situações previstas na lei; Executar outras tarefas correlatas. **ÁREA EDUCACIONAL:** Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua auto-realização; Participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas às técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes. Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação, psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento de indivíduo; Colaborar na execução de trabalhos de execução social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área da sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais; Executar outras tarefas correlatas. **ÁREA ADMINISTRATIVA** Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição previstas em código de ética; Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área psicológica; Assessorar entidades organizadas, representativas de classe e outras, na área de sua competência; Dirigir e organizar serviços de psicologia e áreas afins em órgãos e entidades do estado, obedecendo à legislação pertinente, para assegurar a obtenção do padrão técnico indispensável; Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; -Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
FONOAUDIÓLOGO			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100			
CÓDIGO	106	**CLASSE**	L
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Atividades de identificação de problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação, fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala; participar de processos educativos e de vigilância em saúde .			
ESPECIFICAÇÕES			
Registro Profissional no órgão de classe específico Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Curso Superior de Fonoaudiologia.			
JORNADA DE TRABALHO			
- 30 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- Realizar trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar o aperfeiçoamento e a reabilitação dos padrões da voz e da fala; Realizar diagnóstico de distúrbios Audiológicos; Atuar em educação em saúde e realizar outras tarefas afins.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
MOTORISTA DE VIATURAS LEVES			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD – 500			
CÓDIGO	ASD – 509	CLASSE	A
ESCOLARIDADE			
- 1º Grau Incompleto.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Dirigir veículos leves (automóveis e outros correlatas), para o transporte de pessoas e materiais.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- 1º Grau Incompleto. - Motorista.			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
Motorista de Viaturas Leves Dirigir veículos leves (automóveis e outros correlatos), em serviços urbanos, viagens interestaduais e intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais; Examinar diariamente as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção ; Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Recolher passageiros em lugares e horas pré-determinados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando por escrito, qualquer defeito observado, e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu boro estado; Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; - Executar outras tarefas correlatas.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO
PROFESSOR “D”

GRUPO OCUPACIONAL			
- Magistério – MAG – 300			
CÓDIGO	MAG – 303	**CLASSE**	B
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Planejar e ministrar aulas em Cursos Regulares de 1º e 2º Graus, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacitação de análise e crítica, as suas aptidões, motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais.			
ESPECIFICAÇÕES			
Nível Superior Completo Ser aprovado em concurso público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
Nível Superior Completo Licenciatura Plena			
JORNADA DE TRABALHO			
- 20 ou 40 Horas semanais			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
NA ÁREA DO ENSINO DE 1º E 2º GRAUS: Ministrar aulas de disciplinas competentes do currículo do ensino de 1º e 2º Graus, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade; Estudar o programa a ser desenvolvido, analisando-o detalhadamente para inteirar- se do conteúdo e fazer o planejamento do curso; Preparar o plano de aula, determinando a metodologia a ser seguida com base nos objetivos visados, para obter o roteiro que facilite a dinâmica do curso; Selecionar e preparar o material didático, valendo-se dos próprios conhecimentos ou examinando obras publicadas, para alcançar o melhor rendimento do ensino; Orientar a classe na realização de trabalhos de pesquisas nas mais diversas áreas do conhecimento, determinando a metodologia a ser adotada, para desenvolver nos alunos a compreensão e favorecer a sua auto- realização. Aplicar exercícios práticos complementares, incentivando a classe, a comunicação oral, escrita ou através de discussões organizadas possibilitando aos alunos a fixação dos conhecimentos transmitidos, para formar um clima propício à criatividade; Elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de verificação, revendo o conteúdo da matéria já aplicada e considerando as possibilidades da classe, para testar a validade dos métodos de ensino utilizados e formar um conceito de cada aluno; Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, vocacional ou recreativo, facilitando a organização de clubes de classes, para incentivar o espírito de liderança dos alunos e concorrer para a socialização e formação integral dos mesmos; Registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetuados fazendo anotações no diário de classe, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; Executar outras tarefas correlatas. **NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:** Ensinar técnicas de leitura e escrita, matemática e outras matérias do Ensino de 1º e 2º Graus e portadores de necessidades educativas especiais, desenvolvendo-lhes a capacidade física, intelectual, moral e profissional, com vistas à sua realização pessoal e integração na sociedade; Ministrar as aulas, transmitindo, através da adaptação dos métodos regulares de ensino, conhecimento sistematizados de comunicação escrita e oral, do meio geográfico-social, de hábitos de higiene e vida sadia, para proporcionar aos alunos o domínio das habilidades fundamentais ao seu ajustamento social; Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada tele-aluno, apontando falhas na assimilação dos conteúdos e propondo a sua correção, para facilitar o processo ensino-aprendizagem; Proceder o registro dos trabalhos efetuados, fazendo as anotações no diário respectivo, para possibilitar a avaliação do tele-curso; Participar de reuniões para discussão de problemas afetos ao tele-curso, propondo correções e/ou modificações que se fizerem necessárias para assegurar a continuidade e eficiência do tele-curso; Executar outras tarefas correlatas. **NA ÁREA DO ENSINO SUPLETIVO:** Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas correspondentes a cada disciplina do Quadro Curricular do Ensino Supletivo; Fornecer informações aos alunos sobre a metodologia e técnicas utilizadas no processo ensino-aprendizagem; Prestar atendimento continuado aos alunos, individualmente ou em grupo, no sentido de acompanhar o seu desempenho; Elaborar e aplicar o material didático e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, orientando o aluno sobre a utilização do material adequado, para assegurar a sua aprendizagem; Aplicar exercícios práticos, complementares e/ou suplementares, induzindo o aluno à realização de trabalhos de pesquisas, de criatividade e de enriquecimento do raciocínio; Incentivar a organização de grupos de estudo numa linha de reflexão crítica e participativa; Participar de treinamento, reuniões, seminários e de outros eventos de interesse da comunidade escolar; Cumprir e fazer cumprir diretrizes e metas estabelecidas pelo Sistema de Educação; Elaborar relatórios, quadros discriminativos e fichas contendo informações necessárias à continuidade e eficiência do processo ensino-formação necessárias à continuidade e eficiência do processo ensino-aprendizagem; Executar outras tarefas correlatas.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
CONTADOR			
GRUPO OCUPACIONAL	SERVIÇO PROFISSIONAL	**CLASSE**	K
ESCOLARIDADE			
Nivel Superior			
CONHECIMENTO ESPECÍFICO			
- Conhecimento em legislação municipal, estadual e federal; - Conhecimento de Técnica Legislativa; - Conhecimento para elaboração e análise de Projetos da LOA, LDO e PPA. - Conhecimento em Contabilidade Pública.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
Graduação no Curso de Contabilidade Habilitação			
JORNADA DE TRABALHO			
40 Horas semanais			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
Realizar tarefas inerentes às atividades contábeis; Planejar os trabalhos relativos à atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado; *Orientar e proceder à classificação e avaliação de despesas, demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão; Participar da elaboração do orçamento-programa, fornecendo dados contábeis para servirem de base para a montagem do mesmo; *Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos para garantir o cumprimento das exigências legais e administrativas; Elaborar anualmente, relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, presentando dados esta s cos compara vos e pareceres técnicos; Assessorar a Direção da Casa em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, oferecendo pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos setores; * Executar outras tarefas correlatas.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
ENGENHEIRO CIVIL			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100			
CÓDIGO	ANS – 110	**CLASSE**	N
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Planejar, elaborar, coordenar, fiscalizar, dirigir e executar projetos de engenharia civil, preparação de planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos exigidos.			
ESPECIFICAÇÕES			
Registro Profissional do CREA. Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Curso Superior em Engenharia Civil			
JORNADA DE TRABALHO			

- 40 horas semanais.
DESCRIÇÃO DETALHADA
Planejar e elaborar projetos de engenharia civil, estudando traçados e especificações, preparando plantas, orçamentos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar o traçado, a construção, conservação e remodelação de obras dentro dos padrões técnicos; Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e encaminhando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção; Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, visando assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendado; Examinar os projetos e realizar estudos necessários para a determinação do local mais adequado para construção, calculando a natureza e o volume de circulação de ar, da terra e da água, a fim de determinar as suas conseqüências em relação ao projeto; Estudar, projetar, fiscalizar e supervisionar os trabalhos relacionados com a construção de estradas, pontes, pontilhões, bueiros, túneis, viadutos, edifícios e a instalação, o funcionamento e a conservação de redes hidráulicas de distribuição de esgotos e de água, observando plantas e especificações, para assegurar a execução dos serviços de higiene e saneamento dentro dos padrões técnicos exigidos; Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabela e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de águas, resistência aos eventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que deverão ser utilizados na construção; Consultar os outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricistas e químicos, arquitetos de edifícios e paisagistas trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estética relacionadas à obra a ser executada; Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de filtragem e distribuição de águas potáveis sistema de drenagem e outras construções de saneamento, analisando características e resultados a alcançar, para estabelecer as tarefas e etapas de desenvolvimento dos projetos sanitários; Preparar previsões detalhadas das necessidades de fabricação, montagem, funcionamento, manutenção e reparos das instalações e equipamentos sanitários, determinando e calculando materiais, seus custos e mão-de-obra, para estabelecer os recursos indispensáveis a execução do projeto; Realizar projetos de construção de esgotos, sistema de água servidas e demais instalações sanitárias, examinando-os minuciosamente, efetuando cálculos, comparando dados, para assegurar-se de que os mesmos satisfazem os requisitos técnicos e legais; Inspecionar poços, fossos, rios, drenos, águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação, para estabelecer a necessidade de canais de drenagem e obras de escoamento de esgoto; Analisar bacias hidrográficas, verificando o comportamento do regime de precipitação fluvial, com a finalidade de elaborar projetos de drenagem e rodovias; Desenhar plantas baixas com cadastro, marcação de curvas horizontais e outros elementos necessários à localização, recorrendo à colaboração de outros especialistas, para elaboração de projetos de rodovias e terminais rodoviários; Participar de projetos-pilotos de construção, visitando os trabalhos, promovendo treinamentos e aconselhando quanto a utilização correta das técnicas e processos, para assegurar o cumprimento dos padrões de qualidade e segurança recomendados; Fornecer orientação técnica e revisão teórica e prática à profissionais e auxiliares, no desenvolvimento de projetos e detalhes complementares, acompanhando a sua execução, para possibilitar o atendimento às normas e especificações técnicas; Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Apoio Técnico e Administrativo – ATA – 400			
CÓDIGO	ATA – 414	CLASSE	F
ESCOLARIDADE			
- 2º Grau Profissionalizante			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Atividade de nível médio, de natureza especializada, relacionadas com a execução de serviços de radiologia e orientação de trabalhos auxiliares.			
ESPECIFICAÇÕES			
Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- 2º Grau Profissionalizante.			
JORNADA DE TRABALHO			
- 24 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
Executar todas as técnicas de exames gerais e especiais de competência do técnico, excetuadas as que devam ser realizadas pelo próprio radiologista; - Fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas; Preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso; Fazer levantamento toráxico, através do sistema de abreugrafias; Anotar na ficha própria todos os dados importantes relativos aos radiodiagnósticos, informando ao radiologista quaisquer anormalidades ocorridas; - Operar com aparelhos de raio-x para aplicar tratamento terapêutico; Trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a ser desenvolvidos por auxiliares; Executar outras tarefas semelhantes.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
ENFERMEIRO ESF			
GRUPO O ESPECIFICAÇÕES CUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – ESF-100			
CÓDIGO	ANS – ESF-102	**CLASSE**	P
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária.			
ESPECIFICAÇÕES			
Registro Profissional do Conselho Regional de Enfermagem – COREN Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
Curso Superior de Enfermagem			
JORNADA DE TRABALHO			
40 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; - conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; - supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Técnico de Enfermagem, ACD e THD; e - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. VIII - Executar outras tarefas correlatas.			

ANEXO II DO CRONOGRAMA

O presente processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	**Data**
Edital	13 de abril de 2026
Recurso Edital	15 de abril de 2026
Julgamento do Recurso do Edital	16 de abril de 2026
Resultado do Julgamento do Recurso do Edital	20 de abril de 2026
Inscrições	13 a 22 de abril de 2026

Homologação das Inscrições	27 de abril de 2026
Período recursal das inscrições indeferidas	28 de abril de 2026
Julgamento de recurso das inscrições	29 de abril de 2026
Resultado dos recursos das inscrições	04 de maio de 2026
Avaliação dos títulos	04 a 07 de maio de 2026
Resultado Preliminar da Análise de títulos	11 de maio de 2026
Data para apresentação de recurso	12 de maio de 2026
Julgamento dos recursos apresentados	13 de maio de 2026
Resultado do Julgamento dos recursos apresentados	15 de maio de 2026
Homologação do resultado final do teste seletivo	18 de maio de 2026
Convocação a partir	22 de maio de 2026

Após o prazo de 04 (três) dias da convocação, obedecendo dias úteis, o candidato que não comparecer para posse, dará direito ao Departamento Pessoal de realizar a próxima convocação do classificado.

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:12C81E69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2026 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026
PROCESSO N.º 604/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de consumo tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF , Secretaria Municipal de Educação, Cultura - SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA do Município de Cujubim-RO., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 048/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
C.N.P.J.: 46.613.430/0001-80 - TEL: (44) 99987-6419
ENDEREÇO: RUA ESMERALDA, Nº 786, MARINGÁ – PR.
CEP: 87.083-040
Email: contatodmlicita@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **DOUGLAS PEREIRA MARTINS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	CARTUCHO DE TONER - HP LASERJET 1132MPF (PRETO) Rendimento médio de 1.600 Cópias Original ou Similar. PRODUTO COMPLETO COM CHIP	**SUPLI**	**UN**	**374**	**R$ 18,99**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
02	CARTUCHO DE TONER – LEXMAR MX310DN. RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 CÓPIAS. (ORIGINAL OU (SIMILAR). PRODUTO COMPLETO COM CHIP	**SUPLI**	**UN**	**278**	**R$ 41,00**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
03	UNIDADE DE IMAGEM PARA A IMPRESSORA LEXMARK MX 310 PRODUTO COMPLETO COM CHIP **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**SUPLI**	**UN**	**176**	**R$ 109,00**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
04	CARTUCHO DE TONER – SAMSUNG PROXPRESS M3375FD (PRETO). RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 CÓPIAS. (ORIGINAL OU SIMILAR) PRODUTO COMPLETO COM CHIP	**SUPLI**	**UN**	**120**	**R$ 29,00**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
05	CARTUCHO DE TONNER - SAMUNG XPRESS M2020CARTUCHO	**SUPLI**	**UN**	**120**	**R$**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA**

	DE TONNER - SAMUNG XPRESS M2020 (ORIGINAL OU SIMILIAR) PRODUTO COMPLETO COM CHIP				**29,00**	**LTDA.**
06	CARTUCHO DE TONER - ELGIN PANTUM M 6550NW, CARTUCHO DE TONER - ELGIN PANTUM M 6550NW (ORIGINAL OU SIMILAR) PRODUTO COMPLETO COM CHIP	**SUPLI**	**UN**	**416**	**R$ 34,45**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
08	CARTUCHO DE TONER - LASER JET PRO M404DW TONER PARA IMPRESSORA PRO M404DW ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU COMPATÍVEL, COMPLETO COM CHIP REFERENCIA HP CF258X RENDI MENTO PARA 10.000 IMPRESSOES.	**SUPLI**	**UN**	**511**	**R$ 43,00**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
11	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA PANTUM M6509 NW Cartucho de toner original para impressora Pantum M6509 NW	**SUPLI**	**UN**	**185**	**R$ 40,00**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
12	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M 404DW Cartucho de toner original para impressora LASER JET PRO M 404DW	**SUPLI**	**UN**	**120**	**R$ 40,00**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
13	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP JET PRO 4003 DW Cartucho de toner para impressora HP JET PRO 4003 DW	**SUPLI**	**UN**	**127**	**R$ 48,00**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
18	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL Á IMPRESSORA BROTHER HL- L5102DW Toner ORIGINAL não remanufaturado.	**SUPLI**	**UN**	**124**	**R$ 26,20**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
19	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL Á IMPRESSORA BROTHER HL L5212DW ORIGINAL	**SUPLI**	**UN**	**46**	**R$ 53,90**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
22	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL Á IMPRESSORA BROTHER HL L5212DW ORIGINAL	**SUPLI**	**UN**	**15**	**R$ 44,00**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
35	TONNER ORIGINAL NOVO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA TONER ORIGINAL NOVO DA MARCA DA EMPRESSORA, PARA EMPRESSORA BROTHER DCPL 5512DN-COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 18.000,00 FOLHAS.	**SUPLI**	**UN**	**300**	**R$ 77,50**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
36	CARTUCHO DE TONNER-HP JASERJET M125A(PRETO) 83A TONNER (HP83A/CF283 CFCF283A) NUMERAÇAÔ 83A, TONNER COMPATÍVEL DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO.	**SUPLI**	**UN**	**456**	**R$ 20,00**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
37	UNIDADE DE IMAGEM PARA A IMPRESSORA LEXMARK MX 310 PRODUTO COMPLETO COM CHIP **(RESERVA DE CONTA ITEM 03).**	**SUPLI**	**UN**	**58**	**R$ 109,00**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4.0 e seus subitens do termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 048/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 604/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

DM Licita Com. E Assessoria LTDA.
C.N.P.J.: 46.613.430/0001-80
Representante**:**
DOUGLAS PEREIRA MARTINS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B4B75255

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026
PROCESSO N.º 604/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de consumo tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF , Secretaria Municipal de Educação, Cultura - SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA do Município de Cujubim-RO., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 048/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **TRIADE DO ORIENTE LTDA.**
C.N.P.J.: 31.966.164/0001-00 - TEL: (69) 99949-1311
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Nº 2202, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.888-000
Email: fernandesl@icloud.com

NOME DO REPRESENTANTE: **FERNANDES LUCAS DA COSTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	KIT DE TINTAS NAS CORES; AMARELO, PRETO, AZUL, ROSA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON L3250 ECOTANK, FRASCO CONTEN DO 100 ML CADA	**OLLIX**	**KIT**	**192**	**R$ 23,00**	**TRIADE DO ORIENTE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4.0 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 048/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 604/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Triade Do Oriente LTDA.
C.N.P.J.: 31.966.164/0001-00
Representante:
FERNANDES LUCAS DA COSTA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:4EE89850

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026
PROCESSO N.º 604/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de consumo tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF , Secretaria Municipal de Educação, Cultura - SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA do Município de Cujubim-RO., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 048/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DIEGO RIBEIRO CAMPOS.**
C.N.P.J.: 31.524.203/0001-00 - TEL: (65) 99695-3826
ENDEREÇO: RUA 09, Nº 38, QD 25, LT 19, CENTRO, JARAGUÁ – GO.
CEP: 76.330-000
Email: atendimento@dcommercebrasil.com

NOME DO REPRESENTANTE: **DIEGO RIBEIRO CAMPOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA NAS CORES PRETO, AMARELA, AZUL ROSA, ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 9730 Cartucho de tinta colorida nas cores preto, amarela, azul rosa , original para impressora HP OFFICE JET PRO 9730	**INK CARTRIDGE**	**UN**	**166**	**R$ 157,00**	**DIEGO RIBEIRO CAMPOS.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4.0 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 048/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 604/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Diego Ribeiro Campos.
C.N.P.J.: 31.524.203/0001-00
Representante**:**
DIEGO RIBEIRO CAMPOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D603D1E5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026
PROCESSO N.º 604/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de consumo tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF , Secretaria Municipal de Educação, Cultura - SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA do Município de Cujubim-RO., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 048/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **M M J IND. E COM. SUP. DE INFORMÁTICA E SERV. LTDA.**
C.N.P.J.: 35.137.952/0001-36 - TEL: (44) 99939-0400
ENDEREÇO: RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS, Nº 2615, QD 310-A-6, LT 31-A-6, PAEQUE INDUSTRIAL I, CENTRO, MANDAGUARÍ – PR.
CEP: 76.330-000
Email: mmjcom.suprimentos@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **ADEMIR FEREIRA NEVES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
14	CARTUCHO DE TONNER - HP OFFICEJET PRO 9730 NA COR PRETO CARTUCHO DE TONNER - HP OFFICEJET PRO 9730 NA COR PRETO.	**PREMIUM**	**UN**	**100**	**R$ 185,81**	**M M J IND. E COM. SUP. DE INFORMÁTICA E SERV. LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4.0 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 048/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 604/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

M M J Ind. E Com. Sup. De Informática E Serv. LTDA.
C.N.P.J.: 35.137.952/0001-36
Representante:
ADEMIR FEREIRA NEVES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CBEF0269

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026
PROCESSO N.º 604/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo,

conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de consumo tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF , Secretaria Municipal de Educação, Cultura - SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA do Município de Cujubim-RO., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 048/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **A H DA S MORAES.**
C.N.P.J.: 02.437.839/0001-17 - TEL: (17) 3011-2349
ENDEREÇO: RUA SALDANHA MARINHO, Nº 4307, FUNDOS HC I, VILA AURORA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP.
CEP: 15.014-300
Email: licitartudo@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **HANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
15	CARTUCHO DE TONER LEXMARK MS610DN	**DSI**	**UN**	**55**	**R$ 51,00**	**A H DA S MORAES.**
16	UNIDADE DE IMAGEM PARA A IMPRESSORA LEXMARK MS610DN	**DSI**	**UN**	**101**	**R$ 129,00**	**A H DA S MORAES.**
23	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL Á IMPRESSORA BROTHER HLL5102DW ORIGINAL	**DSI**	**UN**	**24**	**R$ 45,24**	**A H DA S MORAES.**
29	CARTUCHO TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M 127 FN – TONER PRETO NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.500 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M127 FN	**DSI**	**UN**	**20**	**R$ 22,89**	**A H DA S MORAES.**
30	CARTUCHO TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 610 DN - TONER PRETO NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMODE 10.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA.	**DSI**	**UN**	**50**	**R$ 44,00**	**A H DA S MORAES.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4.0 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 048/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 604/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

A H DA S Moraes.
C.N.P.J.: 02.437.839/0001-17
Representante:
HANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CA4706D8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2026
PROCESSO N.º 604/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de consumo tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF , Secretaria Municipal de Educação, Cultura - SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA do Município de Cujubim-RO., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 048/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.**
C.N.P.J.: 56.416.507/0001-85 - TEL: (69) 99201-8985
ENDEREÇO: RUA CASTANHEIRA, Nº 2039, SALA A, BAIRRO NOVA BRASILIA, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.908-644
Email: licitibem@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
17	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL Á IMPRESSORA BROTHER DCP-B7535DW Toner ORIGINAL	**PREMIUM**	**UN**	**12**	**R$ 18,50**	**KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.**
20	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PANTUM M6700DW ORIGINAL	**NINESTAR**	**UN**	**36**	**R$ 33,90**	**KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.**
21	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL Á IMPRESSORA BROTHER DCPB7535DW	**PREMIUM**	**UN**	**07**	**R$ 54,00**	**KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.**
28	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 130; TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DEPRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, ERENDIMENTO MINIMO DE 1.400 PÁGINAS.	**PREMIUM**	**UN**	**50**	**R$ 28,90**	**KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.**
31	TINTA RECARGA CARTUCHO DE IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS COR MAGENTA GT52	**KORA**	**UN**	**10**	**R$ 8,80**	**KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.**
32	TINTA RECARGA CARTUCHO DE IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416 COR AMARELO GT52	**KORA**	**UN**	**10**	**R$ 8,80**	**KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.**
33	TINTA RECARGA CARTUCHO DE IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416 COR PRETO GT51 XL	**KORA**	**UN**	**10**	**R$ 8,80**	**KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.**
34	CARTUCHODE TONNER SANSUNG ML 2165 (PRETO)	**PREMIUM**	**UN**	**36**	**R$ 29,90**	**KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4.0 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 048/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 604/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Karen Bianca Souza Figueredo.
C.N.P.J.: 56.416.507/0001-85
KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E861066C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2026
PROCESSO N.º 604/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de consumo tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF , Secretaria Municipal de Educação, Cultura - SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA do Município de Cujubim-RO., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 048/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA.**
C.N.P.J.: 10.820.186/0001-89 - TEL: (17) 99263-4474
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 862, SOBRE LOJA, HIGIENÓPOLIS, CATANDUVA – SP.
CEP: 15.804-010
Email: **licitacao1@fprinter.com.br / licitacao2@fprinter.com.br**

NOME DO REPRESENTANTE: **CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
24	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PANTUM M6700DW ORIGINAL	**FASTPRINTER**	**UN**	**15**	**R$ 45,20**	**NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA.**
25	CARTUCHO 950 XL PRETO COMPATIVEL PARA UN 50 IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 MINIMO DE 1.000 PÁGINAS.	**FASTPRINTER**	**UN**	**50**	**R$ 20,00**	**NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA.**
26	CARTUCHO 951 XL CIAN COMPATIVEL PARA IMPRESSSORA HP OFFICEJET PRO 8600UN 26CARTUCHO CIAN NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600	**FASTPRINTER**	**UN**	**26**	**R$ 20,00**	**NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA.**
27	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHERHL - L5102 DW- PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L5102 DW.	**FASTPRINTER**	**UN**	**10**	**R$ 29,50**	**NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4.0 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 048/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 604/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

NBB Comercio De Equip. De Informatica LTDA.
C.N.P.J.: 10.820.186/0001-89
Representante:
CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:9644A82F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1059/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2025

O**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA (RO)**, através daPrefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF n° ***.115.662-**, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a)**KEVIN DIÓGENES FERREIRA**, e as empresas: **C L SANTOS**, Empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 22.277.050/0001-53, estabelecida Rua, DAS TURMALINAS, 1926 da cidade Ariquemes, estado de Rondônia, tendo como representante o Srº. Ely Wander Fagundes, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes, estado de Rondônia, e a empresa **CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, Empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 49.975.935/0001-82 , estabelecida Rua SALVADOR, 2060, da cidade de Ariquemes, estado de Rondônia, tendo como representante o Srº. ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes, estado de Rondônia, e a empresa **LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, Empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 08.488.130/0001-27, estabelecida Rua BR-364, 7540 da cidade Rio Branco, estado de Acre, tendo como representante o Srº. Henrique de Holanda Cavalcanti, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco, estado de Acre, em observância as disposições da lei n°14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, referente a Ata de Registro de Preços n° 006/2025 e ao Pregão n° 039/2024, em decorrência do Processo Administrativo n° 1059/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços que trata da **Contratação de Serviços de Locação de Estruturas e Equipamentos Para a Realização de Eventos**, tem como objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA PRORROGAÇÃO

2. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços n° 006/2025 por 12 (doze) meses, contados a partir da data de 10 de Abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 84 da lei n°14.133/2021 e artigo 47 do Decreto Municipal n°9904/GAB/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços ora aditada, não modificadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5. O extrato do presente termo aditivo será divulgado em até 5 (cinco) dias da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

CLÁUSULA SEXTA- DO QUANTITATIVO

A prorrogação da vigência da ata de registro de preço com a renovação, ira renova as quantidades de itens zerando o saldo para que seja utilizado por mais um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ALTERAÇÃO

Considerando que a empresa**, E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA**Não manifestou interesse em prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços em tempo hábil, pela inércia de manifestação da empresa, restando a empresa supramencionada excluída da Ata de Registro de Preços 006/2025.
Foram convocadas as empresas remanescentes, para fim de assumir os itens abaixo relacionados, observada a ordem de classificação, resultando no registro dos itens da seguinte forma:

EMPRESA DETENTORA: **C L SANTOS**
Representante legal: EDUARDO DA SILVA RODRIGUES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
2	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	2	R$ 9.996,36	R$ 19.992,72
2	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	2	R$ 10.001,82	R$ 20.003,64
2	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL (DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NA PLANILHA DOS LOTES)	SERVIÇO	DIA	2	R$ 10.001,82	R$ 20.003,64

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

C L SANTOS
Empresa
EDUARDO DA SILVA RODRIGUES
Representante Legal

Castor Eventos Comercio E Serviços LTDA
Empresa
ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS
Representante Legal

LOCA-Máquinas Locação De Máquinas LTDA
Empresa
HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI
Representante Legal

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:47AA4669

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2026

O Secretário de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, para fins de comparecimento e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, RESULTADO FINAL E DEFINITIVO conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/12/2024. Edição 3883 e conformeHomologação 01 de 31/01/2025 (ID 271752)processo 1093/2023 conforme relação abaixo:

1.**DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

Ficam convocados os candidatos aprovados no concurso público para os seguintes cargos:
Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Cargo: Auxiliar de Creche 40 horas - SEMED.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
HELLEN BONIFÁCIO DA COSTA	21º	-	-	**4.822.282-**
LARISSA APARECIDA PEREIRA ALVES	-	-	027º	**4.639.722-**
JULIANA NATALLY DE MELLO	22º	-	-	**8.005.402-**

Cargo: Merendeira 40 horas - SEMED.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
MARTA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	6º	-	-	**8.203.722-**

Cargo: Professor Pedagogo 30 horas - SEMED.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
PAMELLA ALINE DE FARIAS	-	-	090º	**7.752.172-**
VANESSA DE DEUS MANERA	61º	-	-	**1.724.992-**
JESSICA SOARES DE OLIVEIRA	62º	-	-	**8.665.462-**
FABIANA VASCONSELOS FARIA	63º	-	-	**4.477.432-**
SELMA CACIANO DE SOUZA	-	-	097º	**9.131.162-**

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Cargo: Enfermeiro - 40 horas SEMSAU.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
NARA NUBIA DE SOUZA LAASS	-	-	036º	**6.296.812-**

Cargo: Técnico de Enfermagem - 40 horas SEMSAU.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
PATRICIA SOUZA MOTA	12º	-	-	**7.224.522-**
GLEITON DE SA CRUZ	13º	-	-	**9.549.482-**
ILSON JOSE JATOBÁ	-	-	021°	**7.312.202-**

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME PREVISTA NO EDITAL DO CONCURSO PUBLICO 0001/2024 NO ITEM 12.
2.1 - Os candidatos convocados deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):
2.2 - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

2.2 - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 14 (catorze) anos de idade;
2.3 - Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina dos dependentes menores de 07 (sete) anos;
2.4 - Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 (cinco) anos e menores de 14 (catorze) anos;
2.5 - RG Original e uma fotocópia da Cédula de Identidade;
2.6 - CPF Original e uma fotocópia do CPF/MF;
2.6.1- Obs.: não será aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação. Em caso de 2ªvia, o mesmo pode ser expedido através da internet: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
2.7 - Original e uma fotocópia do título de Eleitor;
2.8 Certidão negativa de quitação e de crimes eleitorais comprovando que está quite com a Justiça Eleitoral (disponível no site: www.tre.ro.gov.br);
2.9 - Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Uma fotocópia da última declaração do Imposto de Renda ou de isento (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
2.10 - Original e uma fotocópia do certificado de Reservista;
2.11 -Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o exercício do cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil-MEC. (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no dispostodo item do Edital); Registro no Conselho de Classe equivalente- uma fotocópia, exceto para os cargos cuja legislação não exija registro no respectivo conselho;
2.11- Original da prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do estado de Rondônia (disponível no site: www.sefin.ro.gov.br);
2.12 - Original da prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal, expedida pelo Município de Governador Jorge Teixeira (disponível no site: https://governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/;
2.13 - Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: www.tce.gov.br);
2.14 - Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira;
2.15 - CTPS original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho - CTPS, páginas da fotografia e da Identificação;
2.16 - Comprovante de Residência recente;
Duas fotografias 3X4 iguais e recentes;
2.17 - Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal de 1º e 2º grau do Fórum da Comarca de residência do candidato do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 anos (disponível no site: www.tj.ro.gov.br);
2.18 - Original da Certidão Negativa da justiça federal 1º grau dos últimos 5 (cinco) anos da comarca onde tenha residido (disponível no site: www.justicafederal.jus.br);
2.19 - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual, Horário de Trabalho e Regime Jurídico com firma reconhecida;
2.20 - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes). Com firma reconhecida;
2.21 - Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes) com firma reconhecida;
2.22 - Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, Caixa econômica;
2.23 - CNH Original e uma cópia da CNH - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E CERTIFICADO DO MOP (para os motoristas de veículos pesados da Educação);
2. 24 - Declaração de Bens (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)
2.25 Declaração de Grau de Parentesco.

3 - Relação de exames para o ingresso no Serviço Público: Para que possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja analisado pelos médicos peritos, analisado os exames complementares e os Laudos que contém as avaliações dos médicos especialistas.

3.1 - Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:
3.2-Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávidas);
3.3-Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
3.5-Avaliação Psiquiátrica;
3.6-Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de "Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo de Radiologista);
3.7-Avaliação Dermatoneurológica;
3.8 - Avaliação Oftalmológica;
3.9 -Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
3.10-Avaliação Neurológica;
3.11- Avaliação Cardiológica baseada no exame de Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o EGG acompanhado da respectiva interpretação);
3.12-Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo Radiológico (exceto para grávidas);
3.13-Sangue: VDRL - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Uréia - Creatinina - Toxoplasmose - IGG e IGM - Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO - HBSAg - AntiHBS - AntiHBC IGG e ICM - AntiHCV;
3.14-Escarra: BAAR;
3.15-Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha);
3.16- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nositens de n° 3.12,3.13, 3.14 e 3.15.
3.17. As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao IPC sob a forma de Laudos.

4 - Observações:

4.1. Os exames bioquímicosterão validade por 90 dias. Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpo citologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) anoa contar da data de sua expedição. Ultrassonografia a critério do Perito Médico;
4.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.3. Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia.
4.4. A Junta Médica Oficial, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo;
4.5. Os candidatos devem efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone (69) 9 9910-4326 WhatsApp ou no local Hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira, situado na Travessa Copaíba com Avenida Ipê.
5. O candidato será convocado exclusivamente por edital de convocação, terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentação da documentação anunciada.

6. Após a apresentação de documentos, será lavrado Termo/Decreto de Nomeação para que o convocado tome posse em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa do convocado e aceita pela administração.
7.Ao se apresentar na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, munido dos documentos exigidos no Edital de deflagração do Concurso e no presente edital de convocação ou seja para posse no cargo aprovado e exercício no determinado órgão de lotação, sendo necessário apresentação tempestiva de todos os documentos exigíveis para nomeação no cargo onde foi aprovado e convocado, e só então após verificada a regularidade dos requisitos será nomeado e empossado no prazo estabelecido no edital do concurso e na Lei 038/1995, desde que cumpridos todos os requisitos previsto no edital, na Lei 038/1995 e demais normas pertinentes.
7.1 O empossado entrará em exercícios, obrigatoriamente no prazo estabelecido noedital do concurso público 001/2024 e na Lei 038/1995.
7.2. Se o convocado descumprir quaisquer de um desses prazos estipulados nos itens 12.4 e 12.5 do Edital do Concurso nº 001/2024 e da Lei 038/1995, automaticamente perderá o direito à nomeação, posse e exercício a vaga do cargo aprovado e devidamente convocado.

LOTAÇÃO E EXERCICIO DAS FUNÇÕES
Os convocados serão lotados nos órgãos e entidades conforme necessidade da Administração Municipal, podendo ser designados para outras unidades ou órgãos indicados inicialmente no concurso, de acordo com interesse e conveniência da gestão pública.

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:700E2211

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/PMGJT/2026

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/PMGJT/2026

Cargo:Coveiro- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:4

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
1	10-19-3/2026	05/08/1976	Denilson Pereira Da Silva	***.293.862-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
2	10-19-2/2026	02/03/1980	Ednilson Rodrigues Sabará	***.703.592-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
3	10-19-1/2026	24/01/2000	Thaylor Vitor Andrade Moura	***.479.342-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
4	10-19-4/2026	01/04/1991	Adailton Souza Dos Santos	***.275.552-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida

Cargo:Cuidador- Local:Escola José Serafim Barbosa - Colina VerdeTotal Inscrito:20

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
5	10-1-5/2026	24/07/2003	Alice Amorim De Souza	***.515.422-**	Colina Verde /RO	Indeferida
6	10-1-3/2026	01/06/2006	Camili Eduarda Da Silva Guimarães	***.629.322-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
7	10-1-13/2026	14/11/1998	Celiane Santos De Araujo	***.092.042-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
8	10-1-15/2026	01/11/2002	Debora Paula Da Silva Guimaraes	***.623.472-**	Colina Verde/RO	Deferida
9	10-1-8/2026	24/10/1973	Elindagil De Souza	***.292.622-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
10	10-1-10/2026	08/08/1999	Erica Martins De Oliveira	***.888.712-**	Cacaulândia/RO	Deferida
11	10-1-9/2026	18/03/1998	Eliude dos santos freitas	***.389.902-**	Governador Jorge teixeira/RO	Indeferida
12	10-1-1/2026	07/08/2006	Emy kelly Santos Silva	***.794.022-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
13	10-1-6/2026	31/08/2003	Gabrielly Nogueira Do Nascimento	***.398.901-**	Porto Velho /RO	Indeferida
14	10-1-11/2026	22/08/2006	Geovana Fagundes Rodrigues	***.503.282-**	Jaru /RO	Indeferida
15	10-1-7/2026	27/07/1999	Jaqueline Souza da Silva	***.058.602-**	Ariquemes/RO	Indeferida
16	10-1-2/2026	12/07/2001	Jhenifer Valois Silva	***.464.072-**	Machadinho D' Oeste/RO	Deferida
17	10-1-20/2026	15/10/1989	Juliana Aparecida De Oliveira	***.280.632-**	Rolim de Moura/RO	Deferida
18	10-1-12/2026	02/05/2003	KAROLINE APARECIDA CORREA DA SILVA	***.705.392-**	Colina verde/RO	Indeferida
19	10-1-17/2026	17/06/2002	Katia Kezi de Jesus Amaral	***.963.312-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
20	10-1-14/2026	15/08/2000	Michele gomes Costa	***.872.622-**	Governador Jorge Teixeira (Colina Verde) /RO	Deferida
21	10-1-4/2026	10/01/1981	Mônica Francielle de Lima	***.959.972-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
22	10-1-18/2026	17/09/2003	Tais mota da costa	***.731.182-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
23	10-1-19/2026	17/12/1986	Valéria Santos da Silva	***.333.312-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
24	10-1-16/2026	12/07/2001	Vanessa Lopes da Cruz	***.114.682-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida

Cargo:Cuidador- Local:Escola José Serafim Barbosa - Colina VerdeTotal Inscrito:7

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	
25	10-2-5/2026	08/02/1999	Eliza Arcanjo De Abreu	***.600.312-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida	
26	10-2-1/2026	16/09/1991	Jackeline De Moura Andrade De Jesus	***.856.212-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida	
27	10-2-3/2026	22/04/2001	Jaini Barbosa Dos Santos	***.732.072-**	Governador Jorge Teixeira-RO/RO	Indeferida	
28	10-2-4/2026	15/04/1995	Jessyca Peres Aquino	***.799.864-**	Campina Grande /PB	Indeferida	
29	10-2-7/2026	04/01/2002	Kesia Souza Santos	***.151.182-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida	
30	10-2-6/2026	19/08/1994	Kettlin Alves Dos Santos De Oliveira	***.590.392-**	Colina verde/RO	Indeferida	
31	10-2-2/2026	26/02/2003	Samira Marcial Liberato	***.012.162-**	Colina verde /RO	Indeferida	

Cargo:Mediador- Local:Escola José Serafim Barbosa - Colina VerdeTotal Inscrito:8

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
32	10-3-5/2026	01/03/1995	Analtiely Miranda Vieira	***.350.682-**	Colina verde /RO	Deferida
33	10-3-4/2026	24/10/1985	Evanildo Carlos Da Silva	***.885.282-**	Jaru/RO	Indeferida
34	10-3-1/2026	14/12/1997	Ingredi Renata Batista Martins	***.970.202-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
35	10-3-8/2026	17/03/1992	Idonaldo Albuquerque Vieira	***.182.002-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
36	10-3-6/2026	16/03/2002	Jessica QUEIROZ	***.023.292-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
37	10-3-3/2026	19/12/1995	Rivaldo Mateus Dos Santos	***.444.052-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
38	10-3-7/2026	24/01/2000	Thaylor Vitor Andrade Moura	***.479.342-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
39	10-3-2/2026	06/07/1986	Thiago Pereira Dos Santos	***.811.262-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida

Cargo:Mediador- Local:Escola José Serafim Barbosa - Colina VerdeTotal Inscrito:2

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	

40	10-4-2/2026	17/02/1981	Danieli Fernanda Ferreira	***.768.262-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
41	10-4-1/2026	17/08/1969	Sueli De Oliveira	***.280.387-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	

Cargo:Cuidador- Local:Secretaria Municipal de Educação SEMEDTotal Inscrito:28

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
42	10-8-24/2026	02/11/1992	Alison Neves Lopes	***.687.892-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
43	10-8-28/2026	24/06/1987	Cleuseni Dos Santos	***.834.112-**	Jaru/RO	Deferida
44	10-8-10/2026	20/04/1996	Cinthieli Da Rocha Benicio	***.848.892-**	Humaitá/AM	Indeferida
45	10-8-7/2026	16/09/1994	Daiane De Souza Trindade	***.741.842-**	Ouro Preto Do Oeste/RO	Indeferida
46	10-8-13/2026	16/02/1980	Edna Da Silva Brito Soares	***.385.032-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
47	10-8-11/2026	24/10/1997	Elindagil De Souza	***.292.622-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
48	10-8-19/2026	07/06/2007	Elisa Pedrosa Araújo	***.285.812-**	Porto Velho/RO	Indeferida
49	10-8-15/2026	01/07/2003	Elenice Souza Nascimento	***.647.742-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
50	10-8-14/2026	31/05/1976	Eliete de Oliveira	***.397.502-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
51	10-8-16/2026	19/12/1997	Gabrieli Cristina da Silva	***.112.122-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
52	10-8-4/2026	21/09/1998	Geiciele Vieira de Souza	***.549.262-**	Cacaulândia/RO	Deferida
53	10-8-6/2026	05/08/1998	Genis Gonçalves Martins	***.923.922-**	Theobroma /RO	Indeferida
54	10-8-17/2026	10/12/2003	Giselli Valansuela de Souza	***.765.012-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
55	10-8-5/2026	05/07/1994	Ingrid bessa de souza	***.997.552-**	Porto Velho/RO	Deferida
56	10-8-9/2026	03/09/1984	Joelma Pereira Mendonça	***.124.832-**	Porto Velho/RO	Indeferida
57	10-8-18/2026	29/07/1994	Kamila Costa Silva da Cruz	***.313.402-**	Jaru /RO	Indeferida
58	10-8-8/2026	30/08/2007	Luiz Henrique Nogueira Dias	***.407.432-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
59	10-8-25/2026	13/06/1970	Maria Luzeni Maciel Da Silva	***.209.202-**	Porto Velho/RO	Deferida
60	10-8-27/2026	12/05/1986	Marta De Almeida Oliveira	***.203.722-**	Vale Do Anari /RO	Deferida
61	10-8-22/2026	04/02/2007	Natália Bernardo Correia	***.200.972-**	Nova União/RO	Deferida
62	10-8-26/2026	20/03/1986	Rosimeiry Marinho De Andrade	***.046.142-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
63	10-8-2/2026	24/01/2000	Thaylor Vitor Andrade Moura	***.479.342-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
64	10-8-21/2026	15/10/1995	Tainah Monteiro Da Costa	***.622.253-**	Porto velho /RO	Indeferida
65	10-8-12/2026	25/04/2006	Tainá Ferreira Do Nascimento	***.937.802-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
66	10-8-20/2026	31/01/2000	Tauane Da Costa	***.058.252-**	Porto Velho /RO	Indeferida
67	10-8-3/2026	13/03/1988	Zaneide Domiciano Dutra	***.662.502-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
68	10-8-23/2026	13/12/1995	Daniele Alves Monteiro	***.426.462-**	Rondônia/RO	Indeferida
69	10-8-1/2026	10/06/2001	Érica Jaqueline Cardozo De Carvalho	***.139.712-**	Porto Velho/RO	Indeferida

Cargo:Cuidador- Local:Secretaria Municipal de Educação SEMEDTotal Inscrito:13

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	
70	10-9-8/2026	01/01/1985	Andreia Da Costa Cardoso	***.688.292-**	Rolim De Moura/RO	Indeferida	
71	10-9-10/2026	01/04/1992	Andressa De Oliveira Ribeiro Batista	***.135.752-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
72	10-9-9/2026	10/05/1987	Elismaria Sousa Lima	***.620.472-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
73	10-9-12/2026	20/10/1985	Glaucilene Cesario Milhomens	***.130.482-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
74	10-9-5/2026	30/03/1972	Josefa Ribeiro Da Silva Laborda	***.006.242-**	Porto Velho/RO	Indeferida	
75	10-9-11/2026	13/11/1987	Juliene Oliveira Cesario Gomes	***.323.312-**	Machadinho Doeste /RO	Indeferida	
76	10-9-2/2026	30/08/2007	Luiz Henrique Nogueira Dias	***.407.432-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida	
77	10-9-3/2026	28/02/1996	Nayara De Andrade Ferreira	***.123.942-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida	
78	10-9-7/2026	08/01/1977	Niete Regina De Lima Silva	***.301.472-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida	
79	10-9-6/2026	23/03/1994	Pamella Gomes Ribeiro Francelino	***.561.732-**	Jaru/RO	Indeferida	
80	10-9-1/2026	02/06/1998	Rosangela Aparecida Vieira	***.524.958-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida	
81	10-9-4/2026	11/04/1990	Solange Ribeiro veloso	***.927.772-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida	
82	10-9-13/2026	18/05/1986	Telma Alves de Oliveira	***.547.382-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida	

Cargo:Mediador- Local:Secretaria Municipal de Educação SEMEDTotal Inscrito:13

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
83	10-10-11/2026	19/02/2007	Beatriz Nascimento Dos Santos	***.307.622-**	Porto Velho /RO	Indeferida
84	10-10-6/2026	05/02/2007	Caio Lucas Miranda De Sousa	***.141.722-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
85	10-10-13/2026	19/10/1993	Camila Feitosa Dos Santos	***.005.372-**	Machadinho DOeste /RO	Indeferida
86	10-10-12/2026	21/12/1996	Cristiane De Jesus Oliveira	***.426.622-**	Rolim de Moura/RO	Deferida
87	10-10-9/2026	27/08/2000	Dafynie Dutra De Abreu	***.995.952-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
88	10-10-3/2026	03/09/1984	Joelma Pereira Mendonça	***.124.832-**	Porto Velho/RO	Indeferida
89	10-10-10/2026	04/07/1987	Josiane Alves De Almeida Rangel	***.910.022-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
90	10-10-7/2026	09/03/1999	Ketelly Alexeveny Oliveira Passos	***.647.452-**	Cacoal/RO	Indeferida
91	10-10-4/2026	05/03/1971	Niene Ferraz Da Silva	***.792.022-**	Cacoal/RO	Deferida
92	10-10-1/2026	10/03/1983	Wania Borges De Campos	***.566.471-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
93	10-10-2/2026	13/03/1988	Zaneide Domiciano Dutra	***.662.502-**	Porto velho /RO	Deferida
94	10-10-5/2026	13/04/2005	Jose Inacio Botelho	***.025.302-**	Porto Velho/RO	Indeferida
95	10-10-8/2026	14/05/1982	Lineria Cardozo Boerer Santos	***.351.952-**	Ji-Paraná /RO	Deferida

Cargo:Mediador- Local:Secretaria Municipal de Educação SEMEDTotal Inscrito:7

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
96	10-11-7/2026	19/02/2007	Beatriz Nascimento Dos Santos	***.307.622-**	Porto Velho/RO	Indeferida
97	10-11-5/2026	27/01/2004	Elen Rodrigues Da Silva	***.754.632-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
98	10-11-2/2026	31/01/1972	Maria Antonia Diógenes Silva Fontinele	***.154.392-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
99	10-11-4/2026	12/06/1996	Maria Vanuza Soares De Souza	***.548.712-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
100	10-11-1/2026	02/06/1998	Rosangela Aparecida Vieira	***.524.958-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
101	10-11-3/2026	27/08/1985	Sara Ferreira Da Silva	***.390.822-**	Governador Jorge	Indeferida

			Nunes		Teixeira/RO	
102	10-11-6/2026	03/04/2003	Wender Santos	***.847.092-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida

Cargo:Cuidador- Local:Escola Fernão Dias Paes - Zona RuralTotal Inscrito:2						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
103	10-21-2/2026	15/06/1996	Laudiceia Da Silva Dornele	***.185.972-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
104	10-21-1/2026	20/01/1977	Valdineia Grasser Martins Lima	***.560.042-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida

Cargo:Cuidador- Local:Escola Fernão Dias Paes - Zona RuralTotal Inscrito:3						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
105	10-22-1/2026	17/11/1997	Ana Paula Silva damasceno	***.841.334-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
106	10-22-2/2026	02/06/1992	Laudiceia dos Santos Costa	***.593.992-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
107	10-22-3/2026	23/09/2002	Maria Daniele Oliveira Silva	***.516.212-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida

Cargo:Mediador- Local:Escola Fernão Dias Paes - Zona RuralTotal Inscrito:1						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
108	10-23-1/2026	10/03/2001	Leandro Lima Pereira	***.604.442-**	Ji-Paraná/RO	Deferida

Cargo:Mediador- Local:Escola Fernão Dias Paes - Zona RuralTotal Inscrito:3						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
109	10-24-3/2026	23/02/1991	Renata Souza De Assis	***.390.682-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
110	10-24-2/2026	05/04/1986	Rosimar Cardoso Ribeiro	***.403.182-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
111	10-24-1/2026	27/08/1985	Sara Ferreira Da Silva Nunes	***.390.822-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida

Cargo:Viveirista- Local:Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAMTotal Inscrito:25						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
112	10-16-15/2026	10/06/1984	Adriana Pereira	***.250.442-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
113	10-16-1/2026	22/06/1999	Ariena Parmagnani Santos	***.778.512-**	Jaru/RO	Deferida
114	10-16-2/2026	25/11/1992	Cristina Salgado Dos Santos	***.899.672-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
115	10-16-19/2026	05/08/1976	Denilson Pereira Da Silva	***.293.862-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
116	10-16-22/2026	18/09/2008	Emilly Almeida Da Silva	***.898.142-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
117	10-16-14/2026	13/08/2007	Eduardo Da Silva Lima	***.813.262-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
118	10-16-5/2026	14/09/2002	Eliel Henrique dos Santos Ribeiro	***.655.002-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
119	10-16-8/2026	03/10/1998	Kathleen Diogenes Fontinele	***.099.452-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
120	10-16-10/2026	26/07/1993	Kellen Felix De Godoy Santos	***.374.216-**	Governador Jorge Teixeira /MG	Indeferida
121	10-16-21/2026	10/04/2003	Lorrayny Analine Vieira Campos	***.504.142-**	Jaru /RO	Indeferida
122	10-16-13/2026	30/07/1986	Maria Lucia Ricardina Reis	***.611.842-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
123	10-16-25/2026	05/06/1987	Marlei Ribeiro Damasceno	***.151.332-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
124	10-16-4/2026	25/04/1976	Odair Jorge Batista	***.704.052-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
125	10-16-24/2026	16/06/1998	Pedro Alan Batista Damaceno	***.564.852-**	Porto Velho/RO	Indeferida
126	10-16-3/2026	04/11/1975	Rosimar Da Silva Lima Oliveira	***.876.102-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
127	10-16-11/2026	17/10/1999	Roberto Rodrigues Damasceno	***.469.352-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
128	10-16-17/2026	09/02/1979	Sidinei Rodrigues Dos Santos	***.800.951-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
129	10-16-20/2026	08/02/1974	Sonia Ferreira Frigeri	***.650.762-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
130	10-16-16/2026	13/12/1992	Thatilla Camia Carvalho De Souza	***.164.782-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
131	10-16-23/2026	05/10/2003	Thayne Karen Corduva Vieira	***.606.222-**	Jaru /RO	Indeferida
132	10-16-6/2026	06/06/2004	Wagner Da Silva Fabezaki	***.773.822-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
133	10-16-18/2026	01/04/2002	Welton Lino Alves	***.600.892-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
134	10-16-9/2026	03/04/2003	Wender Santos	***.847.092-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
135	10-16-12/2026	10/10/2008	Kaua Eduardo Klaus	***.025.032-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
136	10-16-7/2026	10/01/1996	Sabrina Martins Oliveira	***.278.392-**	Jaru/RO	Indeferida

Cargo:Limpeza e Conservação- Local:Escola José Serafim Barbosa - Colina VerdeTotal Inscrito:13						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
137	10-5-1/2026	31/10/1997	Adenise Almeida Dos Santos Ferreira	***.789.302-**	Colina Verde/RO	Indeferida
138	10-5-5/2026	16/04/2008	Carlos Eduardo Da Luz De Araujo	***.792.672-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
139	10-5-8/2026	29/12/1989	Denise Da Silva Araujo	***.903.662-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
140	10-5-13/2026	10/11/1995	Eniceia Santos Costa Martins	***.223.012-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
141	10-5-9/2026	25/01/1995	Evangela Dos Santos Freitas	***.975.102-**	Governador Jorge Texeira/RO	Deferida
142	10-5-6/2026	22/08/2006	Geovana Fagundes Rodrigues	***.503.282-**	Jaru /RO	Indeferida
143	10-5-11/2026	22/02/1994	Hosana Leonardo Da Silva	***.447.742-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
144	10-5-10/2026	02/03/2000	Jakeline Carias Queiroz	***.022.822-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
145	10-5-4/2026	03/07/1981	Leila Lima Dos Santos	***.856.102-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
146	10-5-12/2026	25/03/1992	Rute Oliveira Monteiro	***.548.222-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
147	10-5-7/2026	24/09/1989	Valdineia Braga Godoy	***.631.822-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
148	10-5-2/2026	23/12/1999	Vinicius Santos Da Silva	***.975.142-**	Distrito Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
149	10-5-3/2026	27/10/2003	Yasmim Soares Faria	***.524.212-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida

Cargo:Limpeza e Conservação- Local:Escola Filomena Martins de Freitas - Governador Jorge TeixeiraTotal Inscrito:25						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
150	10-6-6/2026	29/07/1994	ANA CARLA DE LAIA	***.605.492-**	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida
151	10-6-25/2026	16/11/1998	Alice Karine da Silva Machado	***.439.322-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
152	10-6-1/2026	12/07/2004	EDUARDO COUTO ROCHA	***.831.672-**	São Miguel do Guaporé/RO	Indeferida
153	10-6-17/2026	24/10/1973	Elindagil De Souza	***.292.622-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
154	10-6-24/2026	25/08/2005	Eloísa Ramos Da Silva	***.575.482-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida

155	10-6-10/2026	04/04/2006	Franciele Da Silva Louredo	***.773.002-**	Jaru/RO	Indeferido
156	10-6-18/2026	22/04/2007	Gabrielly Oliveira Souza	***.765.342-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
157	10-6-11/2026	22/08/2006	Geovana Fagundes Rodrigues	***.503.282-**	Jaru /RO	Indeferida
158	10-6-2/2026	27/08/1994	Guilherme Timóteo Afonso Ribeiro	***.370.952-**	Cacoal/RO	Indeferida
159	10-6-12/2026	03/06/2026	Jane Kelly Salgado Dos Santos	***.416.962-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
160	10-6-20/2026	20/05/1998	Josielma Alves De Azevedo	***.440.162-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
161	10-6-21/2026	29/11/2003	Kassiely Barroso Costa	***.874.802-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
162	10-6-16/2026	26/07/1993	Kellen Felix De Godoy	***.374.216-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
163	10-6-4/2026	27/07/1999	Leidimara Mendes De Oliveira Silva	***.524.592-**	Governo Jorge Teixeira /RO	Indeferida
164	10-6-22/2026	27/04/1989	Luciano Denardi Leite	***.236.992-**	Ouro Preto Do Oeste/RO	Indeferida
165	10-6-3/2026	29/06/1986	Mariuza Fidelis De Oliveira	***.648.532-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
166	10-6-14/2026	12/03/1997	Miliany Souza Nascimento	***.033.562-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
167	10-6-19/2026	20/11/2003	Natielly Silva Da Rocha	***.663.382-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
168	10-6-7/2026	02/12/1999	Patricia Moura Braz	***.647.812-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
169	10-6-8/2026	27/03/1978	Rosemilda Aparecida Da Cruz Ramos Duarte	***.857.632-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
170	10-6-5/2026	03/05/1992	Simone Da Silva Amaral	***.376.552-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
171	10-6-13/2026	20/09/2002	Vanessa Pinto Sales	***.638.972-**	Jaru/RO	Indeferida
172	10-6-15/2026	20/09/2002	Vanessa Pinto Sales	***.638.242-**	Jaru /RO	Deferida
173	10-6-9/2026	27/04/1998	Vitória Oliveira Souza Da Silva	***.985.758-**	Jaru/RO	Indeferida
174	10-6-23/2026	18/08/2006	Tainara Rocha De Jesus	***.400.662-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida

Cargo:Limpeza e Conservação- Local:Escola Armindo Ferreira Fraga - Governador Jorge TeixeiraTotal Inscrito:27

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
175	10-7-13/2026	06/01/2000	Adriza Oliveira Santos	***.647.032-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
176	10-7-25/2026	04/11/1985	Andréa Cimini Cardoso	***.965.562-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
177	10-7-21/2026	25/09/1986	Cristiane Kunz Jalasko	***.880.612-**	Ouro Preto do Oeste/RO	Deferida
178	10-7-22/2026	25/11/1992	Cristina Salgado Dos Santos	***.899.672-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
179	10-7-1/2026	12/07/2004	Eduardo Couto Rocha	***.831.672-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
180	10-7-3/2026	08/02/1998	Geisiane Santos Oliveira	***.074.822-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferido
181	10-7-26/2026	30/01/1995	Gleicy Aline Santos Oliveira	***.326.552-**	Governado Jorge Teixeira /RO	Indeferida
182	10-7-14/2026	02/01/1978	Janete Cristina De Oliveira Santos	***.209.996-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
183	10-7-15/2026	19/03/1987	Jarel Wilson Lancha Bardales	***.352.642-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
184	10-7-19/2026	07/03/1991	Juliana Souza De Oliveira	***.478.762-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
185	10-7-8/2026	04/08/2003	Kalliny Keturi Moura Braz	***.647.552-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
186	10-7-18/2026	29/01/2007	Karine Da Rocha Gonçalves	***.843.222-**	Gov. Jorge Teixeira /RO	Deferida
187	10-7-16/2026	26/07/1993	Kellen Felix De Godoy Santos	***.374.216-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
188	10-7-4/2026	29/11/2005	Lucasemanoeldomicianodutra	***.973.452-**	Portovelho/RO	Deferida
189	10-7-17/2026	06/07/1991	Lidiane Santiago Lima	***.101.332-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
190	10-7-9/2026	25/12/1986	Natalina Gonçalves Caitano Costa	***.345.912-**	Porto velho /RO	Indeferida
191	10-7-20/2026	27/04/1989	Odilene Soares De Souza	***.124.782-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
192	10-7-24/2026	20/03/1986	Rosimeiry Marinho De Andrade	***.046.142-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
193	10-7-5/2026	03/05/1992	Simone Da Silva Amaral	***.376.552-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
194	10-7-6/2026	29/10/2007	Thailla Ávila Da Silva	***.211.832-**	Governador Jorge Texeira /RO	Indeferida
195	10-7-10/2026	28/10/1988	Valeria Dos Santos Delain	***.454.032-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferido
196	10-7-7/2026	27/04/1998	Vitória Oliveira Souza Da Silva	***.985.758-**	Jaru/RO	Indeferido
197	10-7-23/2026	23/04/1988	Weverton Fraga Dos Santos	***.815.972-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
198	10-7-12/2026	06/06/2004	Wagner Da Silva Fabezaki	***.773.822-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
199	10-7-11/2026	30/04/1986	Zenilma Oliveira Campanhole	***.402.242-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
200	10-7-27/2026	24/07/1995	Janaina Queiroz Aguilar	***.724.432-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
201	10-7-2/2026	28/01/2006	Teviny Alves De Oliveira	***.141.632-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida

Cargo:Operador de Motosserra- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:7

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
202	10-20-6/2026	25/11/2001	David Damasceno Dos Santos	***.644.162-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
203	10-20-4/2026	17/06/1995	David Valansuela Henker	***.410.102-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida

204	10-20-5/2026	26/02/1986	Elder Toni Pereira Nicco	***.925.002-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
205	10-20-7/2026	12/09/1978	Geovane Santos De Souza	***.236.422-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
206	10-20-3/2026	24/11/1990	Issaulo De Moraes Lima	***.205.892-**	Jaru/RO	Indeferida
207	10-20-1/2026	15/04/1975	Selmiro Gonçalves Do Amaral	***.329.552-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
208	10-20-2/2026	03/04/2003	Wender Santos	***.847.092-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida

Cargo:Auxiliar de Serviços Gerais- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:35

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
209	10-17-1/2026	21/11/1996	Alisson Lima Da Silva	***.664.032-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
210	10-17-12/2026	25/08/1980	Antônio Marcos Diógenes Cavalcante	***.534.982-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
211	10-17-22/2026	12/05/1997	Bruno Rafael Garcia Dos Santos	***.700.112-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
212	10-17-14/2026	16/04/2008	Carlos Eduardo Da Luz De Araujo	***.792.672-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
213	10-17-32/2026	04/12/2003	Carlos André Batista Paz	***.698.912-**	Porto Velho/RO	Indeferida
214	10-17-3/2026	15/03/1990	Claudilene Lourenço Caron	***.572.492-**	Ji-Paraná /RO	Indeferida
215	10-17-13/2026	29/05/1982	Eliel Lima Silveira	***.154.802-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
216	10-17-4/2026	14/12/1997	Elizabeth Diniz Sperandio	***.383.502-**	Jaru/RO	Indeferida
217	10-17-35/2026	01/02/1989	Fernando Santos Domingues	***.195.582-**	Porto velho /RO	Indeferida
218	10-17-11/2026	28/02/1975	Franciney Laborda Da Cruz	***.536.232-**	Porto Velho/RO	Indeferida
219	10-17-18/2026	29/03/1998	Guilherme Apolinário De Jesus	***.951.852-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
220	10-17-23/2026	27/07/2004	Isadora De Souza Alencar Brandão	***.581.842-**	Porto Velho/RO	Deferida
221	10-17-19/2026	09/06/1981	Joao Francisco Xavier	***.304.732-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
222	10-17-5/2026	24/07/2001	Josivan Da Silva Peixoto	***.685.052-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
223	10-17-9/2026	07/11/1993	Jessica Cristiele Soares Do Nascimento	***.999.462-**	Porto velho /RO	Indeferida
224	10-17-17/2026	20/03/2003	Kayky Gomes Silva	***.161.812-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
225	10-17-6/2026	13/12/1989	Leonidas Pimenta Teixeira	***.637.642-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
226	10-17-31/2026	01/06/2002	Livia De Sousa Oliveira	***.879.232-**	Porto Velho /RO	Indeferida
227	10-17-8/2026	26/05/2000	Lucas Dos Santos Oliveira	***.786.932-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
228	10-17-10/2026	29/03/2003	Mateus Andrade Ferreira	***.556.152-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
229	10-17-26/2026	17/03/2007	Mateus Gabriel Silva Neto	***.804.202-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
230	10-17-28/2026	17/01/2008	Milainy Santos Fabezaki	***.735.452-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferido
231	10-17-25/2026	13/10/1997	Milca Garcia De Meirelles	***.576.682-**	Porto velho /RO	Deferida
232	10-17-30/2026	23/06/1981	Naildo Pessoa Dos Santos	***.043.052-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
233	10-17-15/2026	04/12/2002	Pablo Henrique Vera De Azevedo	***.509.482-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
234	10-17-2/2026	08/06/2003	Rodrigo Zabala Azevedo	***.568.142-**	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
235	10-17-21/2026	20/11/1982	Valdir Do Nascimento	***.388.582-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
236	10-17-27/2026	16/06/1975	Vicente Cezari	***.324.222-**	Costa Marques/RO	Deferida
237	10-17-20/2026	02/03/1995	Wanderson Pablo Rodrigues Da Silva	***.860.681-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
238	10-17-16/2026	06/06/2004	Wagner Da Silva Fabezaki	***.773.822-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
239	10-17-29/2026	13/06/1998	Wilismar De Jesus Dias	***.691.242-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
240	10-17-34/2026	07/01/2002	Antonio Ernildo Do Nascimento Bezerra	***.014.232-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
241	10-17-7/2026	10/04/1994	Bruna Rodrigues Padilha Da Cruz	***.210.052-**	Porto Velho/RO	Indeferida
242	10-17-33/2026	10/05/2000	Bruno Kelven De Castro Santana	***.013.302-**	Porto Velho/RO	Indeferida
243	10-17-24/2026	13/12/1995	Daniele Alves Monteiro	***.426.462-**	Rondônia/RO	Indeferida

Cargo:Artífice em Construção Civil- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:17

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
244	10-18-9/2026	22/05/1996	Alisson Esterpan De Melo	***.266.492-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
245	10-18-15/2026	28/01/1980	Antônio Carlos Pinto	***.875.772-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
246	10-18-5/2026	17/08/1950	Benedicto Oliveira Bibiano	***.940.676-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
247	10-18-14/2026	13/03/1974	Cristiano Gonçalves Da Silva	***.466.322-**	Porto Velho/RO	Deferida
248	10-18-11/2026	28/09/1988	Eliseu Barbosa Da Silva	***.505.732-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
249	10-18-7/2026	17/04/1987	Evandro Ferreira Rosa	***.299.272-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
250	10-18-13/2026	28/05/1999	Gabriel Bernaski Cupertino Silva	***.489.852-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
251	10-18-4/2026	19/03/1987	Jardel Wilson Lancha Bardales	***.352.642-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
252	10-18-12/2026	06/06/2006	Joao Vitor Barbosa Paulino	***.396.682-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida

253	10-18-2/2026	01/08/1986	José Alves Viana	***.301.762-**	Porto Velho /RO	Deferida
254	10-18-8/2026	04/11/1987	José Maria Arroio Evangelista	***.693.392-**	Porto Velho/RO	Deferida
255	10-18-1/2026	14/05/1994	José William Rodrigues Damasceno	***.459.482-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
256	10-18-3/2026	09/12/1978	Maria Azenir Castro De Souza	***.196.352-**	Porto Velho/RO	Indeferida
257	10-18-16/2026	28/09/1983	Valdiney Gomes Da Silva	***.328.502-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
258	10-18-10/2026	10/07/1981	Valmir Dos Reis Fernandes	***.331.392-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
259	10-18-17/2026	14/09/2002	Wagner Klayton Santos Sabara	***.915.372-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
260	10-18-6/2026	13/04/2005	Jose Inacio Botelho	***.025.302-**	Porto Velho/RO	Indeferida

Cargo:Motorista de Transporte Escolar Linha 617 - 659- Local:Secretaria Municipal de Educação SEMEDTotal Inscrito:7

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
261	10-12-5/2026	11/04/1987	Ailton Araujo Sousa	***.279.162-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
262	10-12-2/2026	15/04/1990	Claudemir De Oliveira Santos	***.782.812-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
263	10-12-4/2026	20/05/1990	Deivisson Cavalheiro Pereira	***.794.142-**	Gov. Jorge Teixeira /RO	Indeferida
264	10-12-6/2026	30/01/1995	Gleicy Aline Santos Oliveira	***.326.552-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
265	10-12-3/2026	03/06/1999	Matheus Henrique Ferreira	***.170.622-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
266	10-12-1/2026	24/05/1970	Otoniel De Oliveira Lima	***.232.452-**	Ariquemes/RO	Indeferida
267	10-12-7/2026	10/09/1991	Rafael Pereira Dos Santos	***.211.772-**	Jaru/RO	Indeferida

Cargo:Motorista de Transporte Escolar Linha 619 Funainha- Local:Secretaria Municipal de Educação SEMEDTotal Inscrito:4

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
268	10-14-1/2026	21/04/1978	Cleudney José Lima De Sousa	***.697.012-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
269	10-14-3/2026	25/02/2002	Josiel Santos Penedo	***.110.782-**	Jaru/RO	Indeferida
270	10-14-4/2026	17/04/1997	Mateus Moreira	***.843.452-**	Jaru /RO	Indeferida
271	10-14-2/2026	25/04/1976	Odair Jorge Batista	***.704.052-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida

Cargo:Motorista de Transporte Escolar Linha 649 - 651 (Principal)- Local:Secretaria Municipal de Educação SEMEDTotal Inscrito:2

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
272	10-13-2/2026	02/02/1984	Devair Medeiros de Souza	***.262.102-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
273	10-13-1/2026	19/07/1985	Edilene Rodrigues Santos	***.456.002-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida

Cargo:Motorista de Transporte Escolar Linha 638 Fazenda do Braulio- Local:Secretaria Municipal de Educação SEMEDTotal Inscrito:3

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
274	10-15-1/2026	26/02/1986	Elder Toni Pereira Nicco	***.925.002-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
275	10-15-2/2026	31/08/2001	Guilherme Olegario Vasconcelos	***.599.462-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
276	10-15-3/2026	03/01/1981	Joelson De Carvalho Vieira	***.562.202-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:EF9B53FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.295, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 3.295, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 168/SEMSAU/2026, de 31 de Março de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU solicita a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro destinados à Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Vigilância em Saúde, garantindo condições de pagamento de sentenças judiciais aos Agentes de Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de combate às Endemias - ACE.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 339.620,89 (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e nove centavos)**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
FUNCIONAL	10.301.0005.2029.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS
PROGRAMÁTICA:	AÇÕES E SERVIÇOS - PACS
FICHA:	**714**
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	**R$ 227.610,41**
UNIDADE	02.05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO -
ORÇAMENTÁRIA:	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
FUNCIONAL	10.305.0006.2043.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS
PROGRAMÁTICA:	SERVIÇOS E AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
FICHA:	**715**
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	**R$ 112.010,48**
Fonte de Recurso:	0.2.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate ás endemias (Exercícios Anteriores)
Superávit Financeiro (+):	**R$ 339.620,89**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 09 de Abril de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000	
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55	
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER**	
EXECUTIVO MUNICIPAL, em 09/04/2026 às 10:32, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.	
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **501566** e o código verificador **11C51140**.	
Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 501566 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:668FC166

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Fevereiro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	2.899,55	-2.899,55
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	2.899,55	-2.899,55
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.698,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.698,90	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.698,90	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					173.440,38	1.200,65	174.641,03
GILBERTO BONES DE CARVALHO		***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***			***RENATO RODRIGUES DA COSTA***		
469.701.772-20		562.574.309-68			574.763.149-72		
Contador - CRC/RO 007119/0-3		Prefeito			Controlador Geral		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:8754AB0A

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2026/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.326.740,56	23.326.740,56	3.091.448,60	13,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.611.614,41	8.611.614,41	439.813,03	5,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.751.943,03	2.751.943,03	314.712,32	11,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.797.751,82	6.797.751,82	1.315.290,71	19,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.165.431,30	5.165.431,30	1.021.632,54	19,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	87.869.469,32	87.869.469,32	20.793.994,18	23,66
Cota-Parte FPM	41.283.363,90	41.283.363,90	10.709.931,42	25,94
Cota-Parte ITR	100.435,98	100.435,98	29.613,50	29,48
Cota-Parte IPVA	7.707.386,93	7.707.386,93	1.026.149,98	13,31
Cota-Parte ICMS	38.602.043,83	38.602.043,83	8.976.897,07	23,25
Cota-Parte IPI-Exportação	176.238,68	176.238,68	51.402,21	29,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	111.196.209,88	111.196.209,88	23.885.442,78	21,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	950.000,00	1.025.000,00	233.716,44	22,80	233.716,44	22,80	130.633,96	12,74	0,00
Despesas Correntes	950.000,00	1.025.000,00	233.716,44	22,80	233.716,44	22,80	130.633,96	12,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.600.000,00	12.600.000,00	12.599.863,24	100,00	2.191.476,00	17,39	2.191.476,00	17,39	10.408.387,24
Despesas Correntes	12.600.000,00	12.600.000,00	12.599.863,24	100,00	2.191.476,00	17,39	2.191.476,00	17,39	10.408.387,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.166.198,45	10.395.743,85	3.438.851,56	33,08	2.055.553,67	19,77	1.967.428,24	18,93	1.383.297,89
Despesas Correntes	7.146.198,45	9.837.880,25	3.057.030,20	31,07	1.983.960,21	20,17	1.895.834,78	19,27	1.073.069,99
Despesas de Capital	20.000,00	557.863,60	381.821,36	68,44	71.593,46	12,83	71.593,46	12,83	310.227,90
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.716.198,45	24.020.743,85	16.272.431,24	67,74	4.480.746,11	18,65	4.289.538,20	17,86	11.791.685,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.272.431,24	4.480.746,11	4.289.538,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	16.272.431,24	4.480.746,11	4.289.538,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 23% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	5.493.651,84	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	68,13	18,76	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.215.742,87	14.215.742,87	4.359.026,18	30,66
Proveniente da União	14.215.742,87	14.215.742,87	3.935.332,11	27,68
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	423.694,07	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.215.742,87	14.215.742,87	4.359.026,18	30,66

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.442.911,73	8.944.055,98	5.063.642,98	56,61	1.789.116,61	20,00	1.760.902,44	19,69	3.274.526,37
Despesas Correntes	5.442.911,73	6.179.120,55	2.476.136,98	40,07	1.789.116,61	28,95	1.760.902,44	28,50	687.020,37
Despesas de Capital	0,00	2.764.935,43	2.587.506,00	93,58	0,00	0,00	0,00	0,00	2.587.506,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.170.225,24	15.201.874,06	10.926.553,80	71,88	2.560.232,20	16,84	2.547.900,15	16,76	8.366.321,60
Despesas Correntes	7.120.225,24	7.120.225,24	5.908.510,32	82,98	1.602.679,55	22,51	1.590.347,50	22,34	4.305.830,77
Despesas de Capital	50.000,00	8.081.648,82	5.018.043,48	62,09	957.552,65	11,85	957.552,65	11,85	4.060.490,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	372.751,62	786.746,12	295.847,07	37,60	218.097,55	27,72	162.185,13	20,61	77.749,52
Despesas Correntes	372.751,62	786.746,12	295.847,07	37,60	218.097,55	27,72	162.185,13	20,61	77.749,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	670.854,28	670.854,28	271.868,18	40,53	244.288,68	36,41	238.369,55	35,53	27.579,50
Despesas Correntes	670.854,28	670.854,28	271.868,18	40,53	244.288,68	36,41	238.369,55	35,53	27.579,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.263.545,40	559.000,00	58.330,04	10,43	58.330,04	10,43	58.330,04	10,43	0,00
Despesas Correntes	777.181,80	559.000,00	58.330,04	10,43	58.330,04	10,43	58.330,04	10,43	0,00
Despesas de Capital	486.363,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.920.288,27	26.162.530,44	16.616.242,07	63,51	4.870.065,08	18,61	4.767.687,31	18,22	11.746.176,99

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.392.911,73	9.969.055,98	5.297.359,42	53,14	2.022.833,05	20,29	1.891.536,40	18,97	3.274.526,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	19.770.225,24	27.801.874,06	23.526.417,04	84,62	4.751.708,20	17,09	4.739.376,15	17,05	18.774.708,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	372.751,62	786.746,12	295.847,07	37,60	218.097,55	27,72	162.185,13	20,61	77.749,52
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	670.854,28	670.854,28	271.868,18	40,53	244.288,68	36,41	238.369,55	35,53	27.579,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.429.743,85	10.954.743,85	3.497.181,60	31,92	2.113.883,71	19,30	2.025.758,28	18,49	1.383.297,89
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	35.636.486,72	50.183.274,29	32.888.673,31	65,54	9.350.811,19	18,63	9.057.225,51	18,05	23.537.862,12

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GILBERTO BONES DE CARVALHO	*PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*	*RENATO RODRIGUES DA COSTA*
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:8738BE56

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			-
Previsão Inicial			204.146.535,16
Previsão Atualizada			204.146.535,16
Receitas Realizadas			28.020.114,24
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			105.202,45
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre
DESPESAS			-
Dotação Inicial			204.146.535,16
Créditos Adicionais			37.867.631,37
Dotação Atualizada			242.014.166,53
Despesas Empenhadas			76.174.510,54
Despesas Liquidadas			19.420.344,32
Despesas Pagas			15.757.906,35
Superávit Orçamentário			8.599.769,92
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			76.174.510,54
Despesas Liquidadas			18.700.380,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			169.548.227,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			165.764.271,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			162.546.396,78
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			4.030.265,78
Despesas Previdenciárias Empenhadas			1.473.629,70
Despesas Previdenciárias Liquidadas			1.290.801,58
Despesas Previdenciárias Pagas			1.290.801,58
Resultado Previdenciário			2.739.464,20
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	6.263.204,87	5.668.002,04	90,50
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	11.148.428,92	7.747.659,02	69,50

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	994.101,46	0,00	799.811,98	194.289,48
Poder Executivo	994.101,46	0,00	799.811,98	194.289,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.234.347,59	143.840,76	3.148.042,69	942.464,14
Poder Executivo	4.230.212,66	143.840,76	3.144.282,81	942.089,09
Poder Legislativo	4.134,93	0,00	3.759,88	375,05
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.228.449,05	143.840,76	3.947.854,67	1.136.753,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.830.693,27	25,00	11,70
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.227.165,24	70,00	66,49
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		15.540.933,52	31.914.545,75
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		2.899,55	-2.899,55
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	22,78	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	*PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*	*RENATO RODRIGUES DA COSTA*
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:05028FB5

CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.010.649,42	4.198.328,69
Receita de Contribuições dos Segurados	6.888.447,96	430.041,14
Ativo	6.562.540,47	413.076,32
Inativo	272.465,89	14.255,23
Pensionista	53.441,60	2.709,59
Receita de Contribuições Patronais	5.336.561,97	505.518,50
Ativo	5.336.561,97	505.518,50
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.285.369,29	2.570.354,36
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.285.369,29	2.570.354,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.500.270,20	692.414,69
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	524.351,78
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	3.486.555,97	168.062,91
Demais Receitas Correntes	13.714,23	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	15.524.093,45	4.030.265,78

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	9.424.848,89	1.288.844,34	1.288.844,34	1.288.844,34	0,00
Aposentadorias	7.826.479,52	1.079.864,42	1.079.864,42	1.079.864,42	0,00
Pensões por Morte	1.598.369,37	208.979,92	208.979,92	208.979,92	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	749.542,54	184.785,36	1.957,24	1.957,24	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	749.542,54	184.785,36	1.957,24	1.957,24	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.174.391,43	1.473.629,70	1.290.801,58	1.290.801,58	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	5.349.702,02	2.556.636,08	2.739.464,20	2.739.464,20	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		504.642,63
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.273.788,89
Investimentos e Aplicações		103.787.947,22
Outros Bens e Direitos		48.091.147,17
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	5.498.424,82				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes				1.948.542,72	162.952,89
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)				1.948.542,72	162.952,89

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.853.166,90	323.426,86	200.866,51	189.808,57	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.024.000,00	116.163,34	116.163,34	109.845,73	0,00
Demais Despesas Correntes	829.166,90	207.263,52	84.703,17	79.962,84	0,00
Despesas de Capital (XIV)	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.924.166,90	323.426,86	200.866,51	189.808,57	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	24.375,82	-160.473,97	-37.913,62	-26.855,68	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					307.167,84
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***		***RENATO RODRIGUES DA COSTA***		
469.701.772-20	562.574.309-68		574.763.149-72		
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito		Controlador Geral		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:F181430D

CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Fev/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	181.362.879,61	25.590.897,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.602.258,60	2.143.756,11
IPTU	8.611.614,41	295.000,27
ISS	6.797.751,82	774.380,55
ITBI	2.751.943,03	172.044,77
IRRF	5.165.431,30	426.106,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.275.518,04	476.223,96
Contribuições	4.185.807,30	398.807,26
Receita Patrimonial	0,00	1.454.179,15
Aplicações Financeiras (II)	0,00	1.439.747,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	14.431,58
Transferências Correntes	145.156.076,47	21.327.302,18
Cota Parte do FPM	36.305.698,10	6.406.932,65
Cota Parte do ICMS	30.881.635,06	4.183.691,48
Cota Parte do IPVA	6.165.909,54	561.343,96
Cota Parte do ITR	80.348,78	10.758,75
Transferências da LC 61/1989	140.990,94	17.703,15
Transferencias do FUNDEB	37.447.661,30	6.845.006,87
Outras Transferências Correntes	34.133.832,75	3.301.865,32
Demais Receitas Correntes	418.737,24	266.852,38
Outras Receitas Financeiras (III)	43.152,23	0,00
Receitas Correntes Restantes	375.585,01	266.852,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	181.319.727,38	24.151.149,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	17.786.210,73	1.788.594,96
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.172.981,41	2.572.686,62
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.824.463,41	400.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.824.463,41	400.000,00
Convênios	1.824.463,41	400.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.824.463,41	400.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	200.930.401,52	26.339.744,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	183.144.190,79	24.551.149,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	168.367.161,72	58.836.520,46	15.817.945,24	14.058.613,38	722.263,08	2.799.734,18	2.592.909,78
Pessoal e Encargos Sociais	73.797.878,49	11.710.486,41	11.034.540,85	10.355.327,77	215.273,93	3.759,88	3.759,88
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	927.787,65	916.289,00	156.040,54	156.040,54	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	93.641.495,58	46.209.745,05	4.627.363,85	3.547.245,07	506.989,15	2.795.974,30	2.589.149,90
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	93.641.495,58	46.209.745,05	4.627.363,85	3.547.245,07	506.989,15	2.795.974,30	2.589.149,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	167.439.374,07	57.920.231,46	15.661.904,70	13.902.572,84	722.263,08	2.799.734,18	2.592.909,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	12.080.837,31	1.797.056,56	1.491.668,09	1.480.610,15	0,00	5.795,46	5.795,46
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	47.384.479,27	15.540.933,52	1.390.766,82	1.332.508,56	77.548,90	712.641,70	549.337,45
Investimentos	45.636.637,67	13.793.091,97	1.096.773,68	1.038.515,42	77.548,90	712.641,70	549.337,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.747.841,60	1.747.841,55	293.993,14	293.993,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 45.636.637,67		13.793.091,97	1.096.773,68	1.038.515,42	77.548,90	712.641,70	549.337,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	13.408.726,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	238.636.575,50	73.510.379,99	18.250.346,47	16.421.698,41	799.811,98	3.518.171,34	3.148.042,69
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	226.484.738,19	71.713.323,43	16.758.678,38	14.941.088,26	799.811,98	3.512.375,88	3.142.247,23
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.970.191,39
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.668.002,04

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.263.204,87
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.440.305,28
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	506.289,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.602.018,32
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	11.148.428,92

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Fev/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.487.665,18	11.193.672,04
DEDUÇÕES (XL)	49.366.446,02	56.820.111,90
Disponibilidade de Caixa	49.366.446,02	56.820.111,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.860.822,66	57.747.477,36
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	994.101,46	564.418,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	500.275,18	362.947,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-37.878.780,84	-45.626.439,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		7.747.659,02
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Fev/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-429.683,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		7.317.975,69
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		6.383.959,41
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.904.424,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		12.904.424,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:73BE1B6A

CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	23.326.740,56	1.667.532,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.611.614,41	295.000,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.751.943,03	172.044,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.797.751,82	774.380,55
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.165.431,30	426.106,56
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	91.148.476,30	13.975.537,41
2.1- Cota-Parte FPM	44.562.370,88	8.008.665,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	41.283.363,90	8.008.665,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.279.006,98	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	38.602.043,83	5.229.614,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	176.238,68	22.128,96
2.4- Cota-Parte ITR	100.435,98	13.448,40
2.5- Cota-Parte IPVA	7.707.386,93	701.679,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	114.475.216,86	15.643.069,56
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	17.573.893,88	2.795.107,42
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	11.044.910,35	1.115.659,91
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	37.447.661,30	6.902.427,58
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.626.572,27	6.357.888,41
6.1.1- Principal	35.626.572,27	6.303.422,38
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	54.466,03
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.821.089,03	544.539,17
6.4.1- Principal	1.821.089,03	541.584,49
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.954,68
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	18.052.678,39	3.508.314,96

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.383.642,80
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.383.642,80
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.286.070,38

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	38.831.107,21	6.841.967,26	4.679.194,40	4.397.090,98	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.056.784,21	4.227.165,24	4.227.165,24	3.945.061,82	0,00
10.1.1- Educação Infantil	7.718.249,30	1.087.591,87	1.087.591,87	1.019.202,14	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	19.889.451,64	3.012.325,80	3.012.325,80	2.815.830,91	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.449.083,27	127.247,57	127.247,57	110.028,77	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.774.323,00	2.614.802,02	452.029,16	452.029,16	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.031.987,78	2.216.873,69	98.460,83	98.460,83	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.552.335,22	395.228,33	350.868,33	350.868,33	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	190.000,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.841.967,26	4.679.194,40	4.397.090,98	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.258.493,49	4.655.044,40	4.372.940,98	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	583.473,77	24.150,00	24.150,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.227.165,24	4.227.165,24	3.945.061,82	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.450.521,89		4.227.165,24	4.227.165,24	66,49
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00		0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	690.242,76	2.223.233,18	2.223.233,18	1.532.990,42	32,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.955.726,57	5.545.854,48	570.158,73	552.703,52	0,00
20.1- Educação Infantil	1.308.000,00	140.746,48	8.631,43	8.631,43	0,00
20.2- Ensino Fundamental	12.578.672,53	5.405.108,00	561.527,30	544.072,09	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	69.054,04	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	52.786.833,78	12.387.821,74	5.249.353,13	4.949.794,50	0,00
21.1- Educação Infantil	12.949.555,31	3.445.212,04	1.194.684,13	1.126.294,40	0,00
21.1.1- Creche	5.195.403,14	840.126,19	745.431,19	696.158,26	0,00
21.1.2- Pré-Escola	7.754.152,17	2.605.085,85	449.252,94	430.136,14	0,00
21.2- Ensino Fundamental	39.837.278,47	8.942.609,70	4.054.669,00	3.823.500,10	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	570.158,73
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.795.107,42
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.532.990,42
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	1.582,46
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.830.693,27

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.910.767,39	1.830.693,27	11,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	227.169,91	92.089,96	170.919,61	1.582,46	54.667,84
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	95.623,10	87.344,88	94.040,64	1.582,46	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	131.546,81	4.745,08	76.878,97	0,00	54.667,84
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.777.534,02	615.349,78
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.379.485,74	569.957,92
31.1.1- Salário-Educação	2.511.244,61	495.974,66
31.1.2- PDDE	1.590,49	70,43
31.1.3- PNAE	401.067,00	71.357,46
31.1.4- PNATE	465.583,64	72,23
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	2.483,14
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	40.060,08
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.398.048,28	5.331,78

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	24.895.849,12	19.357.161,44	343.485,47	343.485,47	0,00
32.1- Educação Infantil	6.404.815,02	5.679.452,62	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	18.006.599,68	13.672.972,01	338.748,66	338.748,66	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	84.434,42	4.736,81	4.736,81	4.736,81	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	77.682.682,90	31.744.983,18	5.592.838,60	5.293.279,97	0,00
33.1- Despesas Correntes	66.607.769,31	26.407.900,11	4.979.830,57	4.680.271,94	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	30.750.177,20	4.509.652,48	4.509.652,48	4.214.093,85	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.671.215,42	45.849,06	32.441,04	28.441,04	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	34.186.376,69	21.852.398,57	437.737,05	437.737,05	0,00
33.2- Despesas de Capital	10.523.976,61	5.337.083,07	613.008,03	613.008,03	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	10.523.976,61	5.337.083,07	613.008,03	613.008,03	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.515.189,61	1.221.224,32
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.902.427,58	495.974,66
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.473.969,95	16.642,36
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.943.647,24	1.700.556,62
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-3.384,65	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.947.031,89	1.700.556,62

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:594DAADF

CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	23.326.740,56	1.667.532,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.611.614,41	295.000,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.751.943,03	172.044,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.797.751,82	774.380,55
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.165.431,30	426.106,56
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	91.148.476,30	13.975.537,41
2.1- Cota-Parte FPM	44.562.370,88	8.008.665,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	41.283.363,90	8.008.665,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.279.006,98	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	38.602.043,83	5.229.614,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	176.238,68	22.128,96
2.4- Cota-Parte ITR	100.435,98	13.448,40
2.5- Cota-Parte IPVA	7.707.386,93	701.679,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	114.475.216,86	15.643.069,56
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	17.573.893,88	2.795.107,42
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +	11.044.910,35	1.115.659,91
(2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	37.447.661,30	6.902.427,58
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.626.572,27	6.357.888,41
6.1.1- Principal	35.626.572,27	6.303.422,38
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	54.466,03
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.821.089,03	544.539,17
6.4.1- Principal	1.821.089,03	541.584,49
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.954,68
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	18.052.678,39	3.508.314,96

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.383.642,80
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.383.642,80
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.286.070,38

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	38.831.107,21	6.841.967,26	4.679.194,40	4.397.090,98	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.056.784,21	4.227.165,24	4.227.165,24	3.945.061,82	0,00
10.1.1- Educação Infantil	7.718.249,30	1.087.591,87	1.087.591,87	1.019.202,14	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	19.889.451,64	3.012.325,80	3.012.325,80	2.815.830,91	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.449.083,27	127.247,57	127.247,57	110.028,77	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.774.323,00	2.614.802,02	452.029,16	452.029,16	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.031.987,78	2.216.873,69	98.460,83	98.460,83	0,00

10.2.2- Ensino Fundamental	6.552.335,22	395.228,33	350.868,33	350.868,33	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	190.000,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.841.967,26	4.679.194,40	4.397.090,98	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.258.493,49	4.655.044,40	4.372.940,98	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	583.473,77	24.150,00	24.150,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.227.165,24	4.227.165,24	3.945.061,82	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.450.521,89	4.227.165,24	4.227.165,24	66,49
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	690.242,76	2.223.233,18	2.223.233,18	1.532.990,42	32,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.955.726,57	5.545.854,48	570.158,73	552.703,52	0,00
20.1- Educação Infantil	1.308.000,00	140.746,48	8.631,43	8.631,43	0,00
20.2- Ensino Fundamental	12.578.672,53	5.405.108,00	561.527,30	544.072,09	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	69.054,04	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	52.786.833,78	12.387.821,74	5.249.353,13	4.949.794,50	0,00
21.1- Educação Infantil	12.949.555,31	3.445.212,04	1.194.684,13	1.126.294,40	0,00
21.1.1- Creche	5.195.403,14	840.126,19	745.431,19	696.158,26	0,00
21.1.2- Pré-Escola	7.754.152,17	2.605.085,85	449.252,94	430.136,14	0,00
21.2- Ensino Fundamental	39.837.278,47	8.942.609,70	4.054.669,00	3.823.500,10	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	570.158,73
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.795.107,42
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.532.990,42
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	1.582,46
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.830.693,27

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.910.767,39	1.830.693,27	11,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	227.169,91	92.089,96	170.919,61	1.582,46	54.667,84
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	95.623,10	87.344,88	94.040,64	1.582,46	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	131.546,81	4.745,08	76.878,97	0,00	54.667,84
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.777.534,02	615.349,78
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.379.485,74	569.957,92
31.1.1- Salário-Educação	2.511.244,61	495.974,66
31.1.2- PDDE	1.590,49	70,43
31.1.3- PNAE	401.067,00	71.357,46
31.1.4- PNATE	465.583,64	72,23
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	2.483,14
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	40.060,08
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.398.048,28	5.331,78

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	24.895.849,12	19.357.161,44	343.485,47	343.485,47	0,00
32.1- Educação Infantil	6.404.815,02	5.679.452,62	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	18.006.599,68	13.672.972,01	338.748,66	338.748,66	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	84.434,42	4.736,81	4.736,81	4.736,81	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	77.682.682,90	31.744.983,18	5.592.838,60	5.293.279,97	0,00

33.1- Despesas Correntes	66.607.769,31	26.407.900,11	4.979.830,57	4.680.271,94	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	30.750.177,20	4.509.652,48	4.509.652,48	4.214.093,85	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.671.215,42	45.849,06	32.441,04	28.441,04	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	34.186.376,69	21.852.398,57	437.737,05	437.737,05	0,00
33.2- Despesas de Capital	10.523.976,61	5.337.083,07	613.008,03	613.008,03	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	10.523.976,61	5.337.083,07	613.008,03	613.008,03	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.515.189,61	1.221.224,32
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.902.427,58	495.974,66
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.473.969,95	16.642,36
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.943.647,24	1.700.556,62
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-3.384,65	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.947.031,89	1.700.556,62

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a

disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:850C2365

CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	47.455.479,27	15.540.933,52	31.914.545,75
Investimentos	45.707.637,67	13.793.091,97	31.914.545,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.747.841,60	1.747.841,55	0,05
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	47.455.479,27	15.540.933,52	31.914.545,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	47.455.479,27 <(d - a)>	15.540.933,52 <(e - b)>	31.914.545,75 <(f - c)>

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral
Notas:		
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>		
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:AEF907C1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

PROCESSO Nº 1721/2025
PREGÃO Nº 30/SEMADFAZ/2025

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025, e a empresa: **DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.708.647/0001-97**, situada à Avenida Canaã, n º 3000, Sala 03 Andar 01 - Setor 01 - Ariquemes - RO - CEP: 76870-140, Tel.: (69) 99229-8030 representada legalmente pelo Sr. Danilo Lessa Bernardineli, CPF nº : 09.701.XXX-81. Cujo o objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme especificações constantes no Termo de Referência e de acordo com os termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 4175/2023 e com fundamento no item 8.1 da ata de registro de preços, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade arguida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro de modo que foi manifestado favorável ao pedido de realinhamento da Contratada pela assessoria jurídica(ID 949893)e Homologado/Deferido pelo Sr. Prefeito(ID 940180). Posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto ao item licitado, tendo a sua validade a partir do dia 23 de março de 2026.

PRODUTOS REALINHADOS

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Registrado	Valor Reajustado
20	13	UND	Caixa de cabo de rede cat5e 100% cobre. Categoria: CAT.5E; Construção: U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa: PVC retardante à chama; Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332- 1 conforme ABNT NBR 14705; Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; Marcação sequencial métrica decrescente (305 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; Diâmetro nominal: 4,8 mm; Massa líquida: 26 kg/km; NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Aplicações: ATM -155 (UTP), AFPHY-OO15.000 y AF-PHY0018.000, 155/51/25 Mbps; TPPMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; 100BASETX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100BASET4, IEEE 802.3u ,100 Mbps; 100vg -AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; 10BASE - T , IEEE802.3, 10 Mbps; TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps; 3XAS400, IBM, 10 Mbps; Deve possuir gravação no cabo indicando metragem, e normas EIA/TIA (O fornecedor devera comprovar o atendimento de todas as especificações no envio da proposta)	MPT	R$ 632,98	R$ 817,72
21	21	UND	Caixa de cabo de rede cat6 305m Impedância: 100±15% Ohms; Revestimento: PVC Retardante a Chama; Condutor:100% Cobre, Diâmetro: 6mm; Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20ºC: 93,8 Ohms/km; Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m; Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m; Impedância Característica: 100±15% Ohms; Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz; Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m; Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s; Velocidade de Propagação Nominal: 68%; Normas Aplicáveis ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332;	MPT	R$ 888,50	R$ 1.141,54

			Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG ; Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm ; Resistência de Isolamento: 10000mOhms.km; Quantidade de Pares: 4 Pares, 24/23 AWG; Par Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados ; Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes: a. ATM-155(UTP), AF-PHY-OO15.000 e AFPHY-0018.000, 155/51/25Mbps; b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps; c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps; f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; g. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps; h. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps; i. 3XAS400, IBM, 10 Mbps; Deve possuir gravação no cabo indicando metragem, e normas EIA/TIA (O fornecedor devera comprovar o atendimento de todas as especificações no envio da proposta)			

2. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação 840733.

2.2 Os preços reajustados relacionados a esta Ata de realinhamento, terá a sua **validade a partir do dia 23 de março de 2026 até o término de vigência da Ata de origem.**

2.3 Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Setor de Registro de Preços

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretaria Mun. de Gabinete

AMAURI VALLE SECRETARIA
Mun. de Saúde

NEUZA AQUINO VIEIRA
Secretaria Mun. Assistência Social

SILVANO FERREIRA ALVES
Secretaria Mun. de Agricultura

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente do IMPREV

Empresa Detentora Do Realinhamento:
DLB Comercio De Produtos De Informatica LTDA –
CNPJ Nº 40.708.647/0001-97
DANILO LESSA BERNARDINELI –
CPF nº: 09.701.XXX-81

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:FE463F2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JOSIVALDO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**	
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR PRESIDENTE – CMMS.**	Mat.: 145.

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	****622	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até as cidades de: Porto Velho – RO e BRASÍLIA – DF, entre os dias 12 a 17 de abril de 2026, onde irá acompanhar o Prefeito de nosso Município o Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE (NENO) no Congresso e Senado Federal visitar os gabinetes dos senadores JAIME BAGATOLI, SILVIA CRISTINA e CONFÚCIO MOURA, nos Ministérios da Educação e Saúde, para tratarem de assuntos de interesse deste Município de Mirante da Serra- RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**12/04/26**	Chegada em	**17/04/26**	Nº de Dias	**04 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO e AÉREO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76. E AÉREO.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO/BRASÍLIA – DF.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**18 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**6.004,80**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA			VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO/ BRASÍLIA – DF.	**04 Diárias com pernoite fora do estado**			**1.501,20**	**6.004,80**
				TOTAL R$	**6.004,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**10/04/26**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**6.004,80**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

37.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:63BF52F7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 441/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO
441/SRP/2026

No dia 09 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FGS COMERCIAL LTDA		**CNPJ: 39.988.022/0001-47**				
Representante: FERNANDO GUILHERME SEILER						
Telefone: (47) 3439-0086						
Email: fernandoguilhermeseiler@gmail.com						
Endereço: Rua Rudolf Baumer, 342 - Vila Nova, Joinville - SC - 89237-120						
Item: 1	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** EXTANG	**Modelo:** EXTANG	**Preço Unitário:** R$ 195,00	**Valor Total:** R$5.850,00
Descrição: EXTINTORES DE INCÊNDIO ABC 6KG - 4A-40BC. VALIDADE DO CILINDRO 5 ANOS ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ ATENDER À NBR 15.808						
Item: 2	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** EXTANG	**Modelo:** EXTANG	**Preço Unitário:** R$ 150,00	**Valor Total:** R$4.500,00
Descrição: EXTINTOR 4KG ABC						
Item: 5	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** EXTANG	**Modelo:** EXTANG	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$120,00
Descrição: SUPORTE P/ EXTINTORES						
					Total:	**R$ 10.470,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/04/2027** , a contar do dia **09/04/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objetivo o Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Extintores de incêndio, em atendimento à demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte desta municipalidade, para o exercício de 2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 018/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,

após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega dos extintores e suportes: Será de até **10 (dez) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

9.3 Do prazo para recarga e manutenção de extintores: A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da respectiva Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

9.4 A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis após a data da retirada dos extintores**, formalizada através do "Termo de Retirada", diretamente no local da retirada dos mesmos.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

FGS COMERCIAL LTDA
39.988.022/0001-47

Assinado de forma digital por:
FERNANDO GUILHERME SEILER
074.*.***-****
Dados: 09/04/2026 10:37:26

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:9E04AB5F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 441/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 441/SRP/2026

No dia 09 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MN CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	**CNPJ: 52.978.511/0001-86**					
Representante: MOISES FREITAS PINHEIRO NETO						
Telefone: (69) 9353-4858						
Email: eng.moisesneto@gmail.com						
Endereço: R DAS MANGUEIRAS, 3053 - JARDIM PRESIDENCIAL, Ji-Paraná - RO - 76901-042						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** PAIVA	**Modelo:** RECARGA EXTINTOR	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
3	30,00	UNID	EXTINTORES	ABC 6KG 4A-40BC	60,00	R$1.800,00
Descrição: RECARGA EXTINTOR ABC 6KG 4A-40BC. ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ ATENDER À NBR 15.808						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** PAIVA	**Modelo:** RECARGA EXTINTOR	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
4	30,00	UNID	EXTINTORES	ABC 4KG 4A-40BC	58,00	R$1.740,00
Descrição: RECARGA EXTINTOR ABC 4KG 4A-40BC. ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ ATENDER À NBR 15.808						
Total: R$ 3.540,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/04/2027** , a contar do dia **09/04/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objetivo o Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Extintores de incêndio, em atendimento à demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte desta municipalidade, para o exercício de 2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 018/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades

para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega dos extintores e suportes: Será de até **10 (dez) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

9.3 Do prazo para recarga e manutenção de extintores: A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da respectiva Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

9.4 A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis após a data da retirada dos extintores**, formalizada através do "Termo de Retirada", diretamente no local da retirada dos mesmos.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MN CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
52.978.511/0001-86

Assinado de forma digital por:
MOISES FREITAS PINHEIRO NETO
044.*.***-****
Dados: 09/04/2026 10:42:35

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:40DCB144

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1753/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO
1753/SRP/2025

No dia 09 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA					**CNPJ: 07.880.019/0001-19**	
Representante: SADINEZ BORGES DA ROSA						
Telefone: (69) 3442-2994						
Email: serrariadonego@hotmail.com						
Endereço: R X, 0863 - CIDADE ALTA, Rolim de Moura - RO - 76940-000						
Item: 1	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Madeir de Lei	a **Modelo:** MADEIRA DO PEQUI OU TAXI	TIPO **Preço Unitário:** R$ 255,00	**Valor Total:** R$153.000,00
Descrição: MADEIRA DO TIPO PRANCHA MEDINDO 05 METROS DE COMPRIMENTO, 30 CENTIMETRO DE LARGURA E 06 CENTÍMETRO DE ESPESSURA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MADEIRA DO TIPO PEQUI OU TAXI.						
Total: R$ 153.000,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/04/2027** , a contar do dia **09/04/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Madeira tipo Prancha, em atendimento à demanda da Secretaria de Obras desta Municipalidade, para o exercício de 2026, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 008/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vnte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA
07.880.019/0001-19

Assinado de forma digital por:
SADINEZ BORGES DA ROSA
698.*.***-****
Dados: 09/04/2026 11:18:21

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:C9B08816

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3907/2026

de 10 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 10.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via suplementação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2001	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA*	
3.3.90.14 - 6	Diárias - Civil	10.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**10.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2001	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA*	
4.4.90.52 - 14	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**10.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 10.000,00 (dezoito reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:34253AAC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO N°36/2026

ERRATA DO CONTRATO N°36/2026

ONDE SE LÊ: 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	100	FD	ÁGUAMINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO – SEM GÁS, UNIDADE COM 500 ML, FARDO COM 12 UNIDADES.	R$ 16,49	R$ 1.649,00

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1.O valor total do contrato é de R$1.649,00 (mil e seiscentos e quarenta e nove reais)

LEIA-SÊ: 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	100	FD	ÁGUAMINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO – SEM GÁS, UNIDADE COM 500 ML, FARDO COM 12 UNIDADES.	R$ 16,49	R$ 1.649,00
02	2	UND	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO DE STEVIA, FRASCO 80ML COM PONTA DOSADORA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS ADOCYL OU ASSUGRIN OU MAGRO OU SIMILAR	R$ 12,00	R$ 24,00

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1.O valor total do contrato é de R$1673,00 (mil e seiscentos e setenta e três reais)

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletrônico)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:D40F4DB1

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 21/2026
PROPONENTE:

Nome:	ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	TAINARA FERREIRA DOS SANTOS		
Cargo, Função, Emprego:	DIR DEP CENTRO DE SAÚDE	**Mat.**	79534
Carteira de identidade	***618.932**	**Expedida por:**	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Porto Velho nos dias 13,14,15 de abril de 2026, para participar da Capacitação em Sistema de Informação e Produção para os Técnicos(AIHS, SIA, CNES), que acontecerá na Escola Superior de Contas- ESCON.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/04/26**	Chegada em	**15/04/2026**	Nº de Dias	**02 c/pernoite 01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	PORTO VELHO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	**R$**	333,60

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
PORTO VELHO	**02 ½**	333,60	**834,00**

Mirante da Serra 10/04/2026

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 8105/26

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:3CB13CBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 2986/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é a adesão às Atas de Registro de Preços nº 22/2023 e nº 19/2023, oriundas, respectivamente, do Pregão Eletrônico nº 22/2025 – Processo nº 594/SEMOSP/2025 e do Pregão Eletrônico nº 19/2025 – Processo nº 96/SEMECE/2025, do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, para a aquisição de peças para manutenção de veículos para transporte de alunos, vinculados ao Programa Ir e Vir, conforme Termo de Adesão n° 13/2024 – PGE/SEDUC – Ir e Vir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MOLA 7 TRASEIRA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	UNID.	2,00	R$ 248,00	R$ 496,00
2	BATERIA 12 VOLTS AUTOMOTIVA 150 AMPERES COM INSTALAÇÃO	UNID.	5,00	R$ 820,00	R$ 4.100,00
3	CRUZETA CARDAN DO ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	UNID.	5,00	R$ 195,00	R$ 975,00
4	FILTRO DE AR PRIMARIO ORIGINAL, VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190, DIESEL, COM INSTALAÇÃO	UNID.	5,00	R$ 148,00	R$ 740,00
5	BRONZINA DE BIELA, PARA VEÍCULO ÔNIBUS WOLKS 15.190, COM INSTALAÇÃO	UNID.	5,00	R$ 275,00	R$ 1.375,00
6	BRONZINA DE MANCAL, PARA VEÍCULO ÔNIBUS VOLKS 115.190, COM INSTALAÇÃO	UNID.	5,00	R$ 265,00	R$ 1.325,00
7	BUCHA DE BIELA, PARA VEÍCULO ÔNIBUS VOLKS 15.190, COM INSTALAÇÃO	UNID.	5,00	R$ 135,00	R$ 675,00
8	BOMBA DE ÓLEO, PARA VEÍCULO ÔNIBUS VOLKS 15.190, COM INSTALAÇÃO	UNID.	5,00	R$ 635,00	R$ 3.175,00
9	VARETA DE VÁLVULAS, PARA VEÍCULO ÔNIBUS VOLKS 15.190, COM INSTALAÇÃO	UNID.	5,00	R$ 355,00	R$ 1.775,00
10	BUCHA MOLEJO TRASEIRO DO ÔNIBUS VOLKS 15.190, COM INSTALAÇÃO	UNID.	5,00	R$ 130,00	R$ 650,00
11	LIMPADOR PARA-BRISA DIANTEIRO PARA VEÍCULO ÔNIBUS VOLKS 15.190, COM INSTALAÇÃO	UNID.	5,00	R$ 102,00	R$ 510,00
12	BUCHA DO MOLEJO DIANTEIRO DO ÔNIBUS VOLKS 15.190, COM INSTALAÇÃO	UNID.	5,00	R$ 135,00	R$ 675,00

13	LONA DE FREIO TRASEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	UNID.	5,00	R$ 305,00	R$ 1.525,00
14	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15.190, COM INSTALAÇÃO	UNID.	5,00	R$ 115,00	R$ 575,00
15	RELÉ DO PISCA APLICAÇÃO ONIBUS VOLKS 15.190, COM INSTALAÇÃO	UNID.	5,00	R$ 58,00	R$ 290,00
16	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO RODA TRASEIRO APLICAÇÃO ONIBUS VOLKS 15.190, COM INSTALAÇÃO	UNID.	1,00	R$ 215,00	R$ 215,00
17	TURBINA DO MOTOR ONIBUS 15.190 EOD E. HO ORE, COM INSTALAÇÃO	UNID.	5,00	R$ 7.860,00	R$ 39.300,00
18	PARA-BRISA DIANTEIRO ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190, COM INSTALAÇÃO	UNID.	5,00	R$ 7.220,00	R$ 36.100,00
19	OLEO DE MOTOR 15W30 GALÃO (20L)	UNID.	10,00	R$ 940,00	R$ 9.400,00
20	PNEU TIPO BORRACHUDO 215/75/17-5, COM INSTALAÇÃO	UNID.	6,00	R$ 890,00	R$ 5.340,00
21	PNEU LISO 215/75/17-5, COM INSTALAÇÃO	UNID.	16,00	R$ 826,00	R$ 13.216,00
22	PNEU LISO 275/80R22-5, COM INSTALAÇÃO	UNID.	20,00	R$ 1.925,00	R$ 38.500,00
23	PNEU BORRACHUDO 275/80/22-5, COM INSTALAÇÃO	UNID.	20,00	R$ 2.255,00	R$ 45.100,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade n° 46/2025, de adesão às Atas de Registro de Preços nº 22/2023 e nº 19/2023, oriundas, respectivamente, do Pregão Eletrônico nº 22/2025 – Processo nº 594/SEMOSP/2025 e do Pregão Eletrônico nº 19/2025 – Processo nº 96/SEMECE/2025, do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 2986/2025.**

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 206.032,00 (duzentos e seis mil e trinta e dois reais)**, conforme Inexigibilidade n° 46/2025, de adesão às Atas de Registro de Preços nº 22/2023 e nº 19/2023, oriundas, respectivamente, do Pregão Eletrônico nº 22/2025 – Processo nº 594/SEMOSP/2025 e do Pregão Eletrônico nº 19/2025 – Processo nº 96/SEMECE/2025, do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 2986/2025.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram se definidos no Termo de Referência da licitação original (Atas de Registro de Preços nº 22/2023 e nº 19/2023, oriundas, respectivamente, do Pregão Eletrônico nº 22/2025 – Processo nº 594/SEMOSP/2025 e do Pregão Eletrônico nº 19/2025 – Processo nº 96/SEMECE/2025, do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO), anexo ao contrato n° 06/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.050.**	**Convenio Transporte Escolar**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**39 00**	**Material para Manutenção de Veículos**
F. de Recurso	**15710000**	**Transferências de Convênios Estado - Educação**

Nota de Empenho n° 2443/2025.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 06/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 2986/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:3B5B9551

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 505/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MONACO DIESEL RONDONIA LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é a aquisição de dois caminhões basculantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, através de Adesão à ARP n° 13/2026 da Prefeitura do Município de Primavera de Rondônia, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão, em seu formato Eletrônico, n° 43/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇÃO 6X4; PESO BRUTO TOTAL HOMOLOGADO DE 23.000 KG; POTÊNCIA MÁXIMA A PARTIR DE 240	UNID.	2,00	R$ 680.000,00	R$ 1.360.000,00

	CV; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade/adesão n° 15/2026, de adesão à Ata de Registro de Preços n° 13/2026 da Prefeitura do Município de Primavera de Rondônia, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão, em seu formato Eletrônico, n° 43/2025, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 505/2026.**

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 1.360.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta mil reais)**, conforme Inexigibilidade/adesão n° 15/2026, de adesão à Ata de Registro de Preços n° 13/2026 da Prefeitura do Município de Primavera de Rondônia, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão, em seu formato Eletrônico, n° 43/2025, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 505/2026.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram se definidos no Termo de Referência da licitação original (ARP n° 13/2026 da Prefeitura do Município de Primavera de Rondônia, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão, em seu formato Eletrônico, n° 43/2025), anexo ao contrato n° 36/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada na solicitação de despesa n° 276/2026 emitida pela SEMAGRI.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.008.**	**Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio**
Prog. Trabalho	**20.605.0014.2.065.**	**Apoio ao Produtor Rural e a Verticalização a Pro**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**52 00**	**Veiculos de Tração Mecânica**
F. de Recurso	**25000000**	**Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores**

Nota de Empenho n° 652/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 36/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 505/2026.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F52F20C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3619 /2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3619 /2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré – RO torna público o presente Edital, considerando o **Processo Administrativo nº 3619/2025/COMAD** e a necessidade inadiável de atendimento a excepcional interesse público, visando à contratação de profissionais habilitados, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e autorização contida na Lei Municipal nº 281-GP/2000.
O presente Processo Seletivo rege-se, ainda, em conformidade com as disposições da Lei nº 2.473-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação – PCCR), e suas alterações; da Lei nº 2.265/2024, de 06 de janeiro de 2026 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO), e suas alterações; bem como da Lei nº 2.269-GP/2024, de 16 de outubro de 2024.
Considera-se, ainda, Acordo de Cooperação Técnica Nº 2 - PGM-SPACC ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/PGM/2026 PROCESSO Nº 004.000974/2026-09 pactuado entre os Municípios de Porto Velho – RO e Nova Mamoré-RO, referente ao atendimento educacional aos alunos do Acampamento Tiago Campim, vinculados à unidade escolar sob a jurisdição da Secretaria Municipal de Educação de Nova Mamoré – RO.
Dessa forma, realiza-se o presente Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a seleção de candidatos, por meio de Avaliação de Títulos, visando à contratação por tempo determinado para o **cargo de Professor Pedagogo – Nível VII**, com vistas a atender às necessidades das unidades jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme o quadro de vagas constante em anexo.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, sendo coordenado por uma Comissão Especial, nomeada por meio da **Portaria nº191-GP/2026, de 10 de abril de 2026**.

1.3. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no portal oficial da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (www.novamamore.ro.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br), no Portal da Transparência (http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/) e no mural do Paço Municipal.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, da Constituição Federal (§ 1º do art. 12, de 05 de outubro de 1988) e da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

2.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações do Serviço Militar, bem como estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

2.4. Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.5. Possuir e comprovar os requisitos exigidos para o cargo no ato da contratação.

2.6. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento em qualquer hipótese.

DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos será realizada exclusivamente via internet, no período de **12h00min do dia 14 de abril de 2026 até às 23h59min do dia 16 de abril de 2026**, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (www.novamamore.ro.gov.br), no link: https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/

O processo de inscrição ocorrerá em **duas etapas**, conforme descrito a seguir:

3.2. Primeira etapa (caráter preliminar):

Consiste no preenchimento do formulário de inscrição eletrônico com os dados cadastrais e informações curriculares, por meio do portal: https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/

3.3. Segunda etapa (caráter eliminatório):

Consiste no envio dos documentos comprobatórios das informações prestadas na etapa anterior, em formato PDF, por meio do sistema eletrônico, conforme orientações abaixo.

3.4. O candidato deverá preencher integralmente o formulário de inscrição com seus dados cadastrais e curriculares no portal indicado.

3.5. Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:

3.5.1. Documento oficial de identificação com foto;

3.5.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

3.5.3. Comprovação de escolaridade: Diploma de graduação em Pedagogia ou curso com complementação pedagógica, ou Declaração de Colação de Grau, desde que contenha a nomenclatura do curso, carga horária total, data de conclusão e ato de reconhecimento do curso;

3.5.4. Certificado de curso de Pós-Graduação/Especialização na área pretendida, com carga horária mínima de 360 horas, se tiver;

3.5.5. Certificados de cursos de formação com carga horária de 120h, 80h ou 40h, se tiver;

3.5.6. Experiência profissional no setor público: declaração original expedida por órgão público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura da autoridade competente, se tiver;

3.5.7. Experiência profissional no setor privado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo páginas de identificação e registros de contratos, acompanhada de declaração original emitida pelo empregador ou setor de pessoal.

DO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO - NIVEL VII

4.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no Processo Seletivo Simplificado.

4.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer **requisito mínimo estabelecido no item 2 deste Edital**. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

4.3. A qualquer tempo, a Comissão Especial poderá solicitar ao candidato a apresentação de documentos comprobatórios das informações prestadas, caso julgue necessário. O não atendimento no prazo estabelecido implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

4.4. À Prefeitura reserva-se o direito de realizar diligências para confirmação da autenticidade de qualquer documento apresentado, junto ao órgão emissor, caso haja dúvida.

4.5. Somente serão considerados os títulos obtidos até a data de envio da inscrição.

4.6. Todos os cursos informados e o tempo de experiência profissional utilizados para fins de pontuação deverão estar concluídos até a data da inscrição.

4.7. A Administração não se responsabiliza por problemas na inscrição via internet decorrentes de falhas de comunicação, congestionamento das linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, especialmente nos últimos dias do período de inscrição.

4.8. A Administração não se responsabiliza por inscrições incompletas, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados e o envio dos documentos necessários à comprovação das informações prestadas.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 2.229/2024, ficam reservadas às Pessoas com Deficiência – PCD o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo, bem como daquelas que vierem a ser criadas ou disponibilizadas durante o prazo de validade do certame.

5.2. Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) resulte em número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para o cargo, nos termos do §1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2.229/2024.

5.3. Poderão concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência – PCD os candidatos que se enquadrem no conceito previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 2.229/2024, ou seja, aqueles que tenham impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição e anexar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo:

I – a espécie e o grau ou nível da deficiência;

II – Expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
III – indicação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido.
5.5. A avaliação da deficiência e da compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo será realizada por Comissão Multiprofissional e Interdisciplinar, por meio de avaliação biopsicossocial, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei Municipal nº 2.229/2024.
5.6. Enquanto não houver regulamentação municipal específica, serão aplicados subsidiariamente os parâmetros previstos na legislação federal pertinente, conforme autoriza o §3º do art. 7º da Lei Municipal nº 2.229/2024.
5.7. Os candidatos PCD concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame, conforme art. 6º, §3º, da Lei Municipal nº 2.229/2024.
5.8. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas, conforme art. 6º, §4º, da Lei Municipal nº 2.229/2024.
5.9. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à Pessoa com Deficiência – PCD, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
5.10. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos PCD aprovados para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas à ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação, conforme art. 6º, §6º, da Lei Municipal nº 2.229/2024.
5.11. A relação preliminar dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência – PCD será divulgada juntamente com a homologação das inscrições.
5.12. Ressalvadas as disposições especiais previstas neste Edital, os candidatos PCD participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, critérios de avaliação, horários, locais de realização das etapas e critérios de aprovação e desempate.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS, PARDAS E INDIGENAS
6.1. Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Processo Seletivo Simplificado, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, ficam reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas o percentual de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.229/2024, observados os requisitos das especialidades dos cargos.
6.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas para o cargo, emprego ou função temporária for igual ou superior a 3 (três), nos termos do §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.229/2024.
6.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas:
I – Será elevado ao primeiro número inteiro subsequente quando a fração for igual ou superior a 0,7 (sete décimos);
II – Será reduzido ao número inteiro imediatamente inferior quando a fração for inferior a 0,7 (sete décimos), conforme §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.229/2024.
6.4. O quantitativo de vagas reservadas por cargo, especialidade ou função encontra-se discriminado no Anexo I deste Edital, conforme determina o §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.229/2024.

6.5. Da Autodeclaração
6.5.1. Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2.229/2024.
6.5.2. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital caso não opte pela reserva de vagas.
6.5.3. O candidato que se declarar negro ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação, conforme art. 1º, §4º, da Lei Municipal nº 2.229/2024.
6.5.4. Os candidatos negros ou indígenas aprovados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas, conforme §5º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.229/2024.

6.6. Da Verificação da Autodeclaração
6.6.1. A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas negras será realizada por Comissão de Heteroidentificação, com competência deliberativa, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 2.229/2024.
6.6.2. A comissão considerará exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato, mediante procedimento presencial, observando os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
6.6.3. A verificação da autodeclaração das pessoas indígenas será realizada mediante apresentação do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), acompanhado de:
I – Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI); e/ou
II – Carta de recomendação emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena, personalidade indígena de reputação pública reconhecida, órgão indigenista ou associação indígena, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.229/2024.
6.6.4. O procedimento observará os princípios previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 2.229/2024, especialmente:
respeito à dignidade da pessoa humana;
contraditório e ampla defesa;
padronização e igualdade de tratamento;
publicidade e controle social;
autotutela da legalidade;
efetividade da política de ação afirmativa.

6.7. Da Ocupação das Vagas
6.7.1. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na mesma condição.
6.7.2. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros ou indígenas aprovados para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas à ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

6.8. Da Declaração e Penalidades
6.8.1. O candidato aprovado por meio da reserva de vagas firmará declaração específica no ato da contratação.
6.8.2. Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do certame e, se já contratado, terá sua admissão anulada mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme art. 3º, §3º, da Lei Municipal nº 2.229/2024.

DA PROIBIÇÃO DA INSCRIÇÃO
7.1. Estão impedidos de se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado:

I – O candidato menor de 18 (dezoito) anos, ressalvados aqueles que possuam 17 (dezessete) anos no período de inscrição e que completem 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
II – O candidato condenado administrativa ou criminalmente, com decisão transitada em julgado, enquanto perdurarem os efeitos da condenação;
III – o candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
IV – O candidato que estiver em situação irregular com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
V – O candidato que se encontre em situação de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvadas as hipóteses previstas na Constituição Federal;
VI – o candidato anteriormente contratado pela Administração Municipal que esteja impedido de nova contratação, nos termos da legislação vigente;
VII – O servidor ocupante de cargo efetivo somente poderá se inscrever e assumir eventual contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado caso haja compatibilidade de horários para o exercício das funções, conforme lotação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Considerando que a carga horária do cargo é de 40 (quarenta) horas semanais, não será permitida a contratação de candidato que possua vínculo ativo com a Administração Pública ou iniciativa privada cuja carga horária seja incompatível com o exercício integral das atribuições do cargo.
7.3. O candidato que possuir outro vínculo público acumulável, nos termos da Constituição Federal, somente poderá ser contratado se comprovar, no ato da convocação, a efetiva compatibilidade de horários entre os vínculos, sem prejuízo ao serviço público.
7.4. Verificada, a qualquer tempo, a incompatibilidade de horários ou o acúmulo ilegal de cargos, o candidato será eliminado do certame ou terá o contrato rescindido, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DA PROVA DE TÍTULOS
8.1. A Avaliação de Títulos terá caráter **classificatório e eliminatório**, considerando o atendimento aos requisitos mínimos exigidos para o cargo.
8.2. Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para fins de conferência.
8.3. Para o cargo de **Professor Pedagogo – Nível VII**, a pontuação será atribuída conforme os critérios abaixo:

FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA DE DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1	Licenciatura Plena	01	60	60
1.2	Curso de Especialização em nível de pós-graduação, na Área de Educação com carga horária mínima de 360 h.	02	05	10
SUBTOTAL				70
2. OUTRAS FORMAÇÕES E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
ITEM	OUTRAS FORMAÇÕES	QUANT. DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2.1	Curso de formação de professor com carga horária mínima de 120 horas, ministrado pelo MEC ou instituição reconhecida	2	5	10
2.2	Curso de formação de professor com carga horária mínima de 80 horas, ministrado pelo MEC ou instituição reconhecida	2	4	8
2.3	Curso de formação de professor com carga horária mínima de 40 horas, ministrado pelo MEC ou instituição reconhecida	1	2	2
2.4	Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, no exercício de função docente (Pedagogo, Supervisor ou Orientador)	2	5	10
SUBTOTAL				30
TOTAL GERAL				100

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E DESEMPATE
9.1. Serão considerados, para efeito de avaliação e pontuação, os títulos constantes no item 8 deste Edital.
9.2. A avaliação refere-se ao cargo de **Professor Pedagogo – Nível VII**, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
9.3. Para ser considerado aprovado, o candidato deverá obter pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, correspondentes ao requisito básico constante no item 1.1 da tabela de pontuação.
9.4. A pontuação final do candidato será composta pela soma dos pontos obtidos nos itens 1 (Formação Acadêmica) e 2 (Outras Formações e Experiência Profissional), conforme tabela constante no item 8 deste Edital.
9.5. Será acrescida à pontuação do candidato a soma dos pontos correspondentes ao item 2, desde que apresentados os respectivos certificados e documentos comprobatórios.
9.6. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo:
I – Maior pontuação no item 1 (Formação Acadêmica);
II – Maior pontuação no item 2 (Outras Formações e Experiência Profissional);
III – maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
9.7. A relação das notas dos candidatos será divulgada nos seguintes meios oficiais: portal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (www.novamamore.ro.gov.br), Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br), Portal da Transparência (https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/) e mural do Paço Municipal, conforme previsto no Anexo II – Cronograma.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
10.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, de acordo com os pontos obtidos na Avaliação de Títulos, observados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E DO REGIME DE TRABALHO
11.1. Os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas ofertadas serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do contrato.
11.2. Em caso de prorrogação contratual, serão formalizados os respectivos termos aditivos.
11.3. Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se, no que couber, o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, instituído pela Lei nº 2.265/2024, de 06 de janeiro de 2026, bem como o disposto na Lei nº 2.473-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação – PCCR).
12. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

12.1. Os candidatos contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

13. DA REMUNERAÇÃO
13.1. A remuneração corresponderá ao valor inicial do nível e referência do cargo equivalente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO-NIVEL VII	40 h	* R$5.130,63 + os benefícios legalmente cabíveis.

13.2. Os vencimentos do cargo de Professor Pedagogo – Nível VII poderão ser acrescidos das gratificações previstas na legislação vigente, nos termos da Lei nº 2.473-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025, e suas alterações.

14. DOS RECURSOS
14.1. O candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado em relação à pontuação atribuída aos títulos, indicando as razões de sua discordância.
14.2. O recurso deverá ser encaminhado para o **e-mail: seletivo@novamamore.ro.gov.br**, no prazo estabelecido no Anexo II – Cronograma Previsto.
14.3. Será admitido um único recurso por título analisado, devendo ser utilizado o formulário específico constante no Anexo IV – Formulário de Recurso, o qual deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.
14.4. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou com informações incompletas será automaticamente desconsiderado.
14.5. Após o julgamento dos recursos, os pontos relativos aos títulos considerados procedentes serão atribuídos ao candidato recorrente.
14.6. Será indeferido liminarmente o recurso que:
I – Descumprir as determinações constantes neste Edital;
II – For apresentado de forma ofensiva à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado ou à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré;
III – for interposto fora do prazo estabelecido;
IV – Não guardar relação com o objeto do recurso.
14.7. O resultado da análise dos recursos será divulgado coletivamente nos seguintes meios oficiais: portal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (www.novamamore.ro.gov.br), Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br), Portal da Transparência (https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/) e mural do Paço Municipal, na data prevista no Anexo II – Cronograma.
14.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância administrativa para julgamento dos recursos, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recurso adicional.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
15.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo II – Cronograma Previsto e publicados nos seguintes meios oficiais: portal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (www.novamamore.ro.gov.br), Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br), Portal da Transparência (https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/) e mural do Paço Municipal.
15.2. Após a análise dos recursos, o Chefe do Poder Executivo Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a devida publicação nos meios oficiais indicados no item anterior.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO – I
16.1. Os candidatos aprovados serão convocados conforme a necessidade da Administração Pública e o número de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado, mediante Edital de Convocação a ser publicado nos seguintes meios oficiais: portal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (www.novamamore.ro.gov.br), Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br), Portal da Transparência (https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/) e mural do Paço Municipal.
16.2. Os candidatos convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO, no prazo estabelecido no Edital de Convocação, para assinatura do contrato temporário, munidos dos documentos originais acompanhados de cópias ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:
16.3. Documento oficial de identificação com foto e CPF;
16.4. Título de eleitor;
16.5. Certidão de quitação eleitoral;
16.6. Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
16.7. Cartão do PIS/PASEP;
16.8. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação e foto);
16.9. Certidão de nascimento ou casamento;
16.10. Diploma de conclusão do curso correspondente ao cargo, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (não serão aceitos declarações, atestados ou documentos similares em desacordo com este Edital);
16.11. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
16.12. Cartão de vacinação dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
16.13. Declaração de bens e rendas (após cadastro no RH);
16.14. Certidão negativa de ações cíveis e criminais da Justiça Federal;
16.15. Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal;
16.16. Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Estadual;
16.17. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
16.18. Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
16.19. Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual;
16.20. Comprovante de conta bancária, mediante ofício expedido pela Divisão de Recursos Humanos no ato da contratação;
16.21. Comprovante de residência atualizado;
16.22. Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM);
16.23. 01 (uma) foto 3x4 recente;

16.24. Declaração de acúmulo ou não de cargo público (formulário disponível no RH). Em caso de acúmulo legal, deverá apresentar certidão expedida pelo órgão empregador contendo cargo/função, carga horária, horário de trabalho e regime jurídico;
16.25. Declaração do candidato informando a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processos administrativos em que figure como parte, sujeita à verificação junto aos órgãos competentes;
16.26. Declaração do candidato quanto à existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, sujeita à verificação.
16.27. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido será considerado desistente, podendo a Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
16.28. O candidato será lotado conforme o cargo e a opção realizada no ato da inscrição, podendo a Administração, por interesse público, promover alterações na lotação.
16.29. Fica vedada a transferência do contratado para unidade diversa daquela para a qual foi originalmente lotado, salvo por necessidade da Administração Pública.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO II
17.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, serão iniciadas as convocações dos candidatos aprovados, que deverão comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento específico fornecido pelo Setor de Recursos Humanos, devendo comprovar o atendimento das condições exigidas para a contratação.
17.2. Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo Simplificado e classificado dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital.
17.3. O não comparecimento do candidato convocado, ou o não atendimento das condições exigidas para a contratação, implicará sua eliminação, sendo convocados os demais candidatos classificados, observada rigorosamente a ordem de classificação.
17.4. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo rescisão contratual, poderão ser convocados outros candidatos classificados para contratação pelo período remanescente, observada a ordem de classificação.
17.5. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas no contrato temporário firmado entre as partes.
18. DAS DISPOSIÇÃO FINAIS -I
18.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
18.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, considerar-se-á como início o primeiro dia útil subsequente à publicação, incluindo-se o dia do vencimento.
18.3. As contratações somente serão realizadas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
18.4. Será excluído do certame o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ou que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, inclusive aqueles necessários à confirmação da inscrição.
18.5. Os profissionais contratados poderão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público para cargo equivalente.
18.6. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado, e visando à continuidade do serviço público, a Administração poderá rescindir o contrato e proceder à substituição por outro candidato que atenda aos requisitos legais.
18.7. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação publicada nos meios oficiais: portal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (www.novamamore.ro.gov.br), Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br), Portal da Transparência (https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/) e mural do Paço Municipal.
18.8. O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço e telefone, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade o não recebimento de comunicações por falta de atualização.
18.9. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja por ausência de candidatos inscritos ou por insuficiência de aprovados, a Administração poderá convocar candidatos classificados para localidades próximas, conforme necessidade do serviço público.
18.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial designada para a realização do Processo Seletivo Simplificado, em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Administração e, em última instância administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município.
19. DAS DISPOSIÇÃO FINAIS -II
19.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
I – Anexo I – Quadro de Vagas;
II – Anexo II – Cronograma Previsto;
III – Anexo III – Descrição sumária das atribuições do cargo;
IV – Anexo IV – Formulário de Recurso;
V – Anexo V – Formulário de Autodeclaração de Pessoas Negras (pretas e pardas) e indígenas.

Nova Mamoré-RO, 09 de ABRIL de 2026.

PATRICIA ALVES PEREIRA
Técnica Em Educação
Matrícula Nº 6055 - Presidente

LEIDIANE DA SILVA FERREIRA
Técnica Em Educação
Matrícula Nº 6023 – Secretária

NORANEY CASTRO PINHEIRO
Diretora Da Divisão De Avaliação E Progressão
Matrícula Nº 9144 – Membro

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS: PROFESSOR PEDAGOGO - NIVEL VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NÍVEL SUPERIOR/ ESCOLAS/LOCALIDADES

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE LOTAÇÃO	ÁREA/PERÍMETRO	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	PCD	COTAS (NEGROS/INDÍGENAS)	TOTAL DE VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA	VENCIMENTO (R$)

Professor Pedagogo – Nível VII	40h semanais	Escolas da Rede Municipal	Rural	04	01	02	07	Licenciatura em Pedagogia (Séries Iniciais) ou Pedagogia com habilitação em Educação Infantil	R$ 5.130,63 + benefícios

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

FASES DO PROCESSO SELETIVO	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital nos meios oficiais (site da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios, Portal da Transparência e Mural do Paço Municipal)	**13/04/2026**
Período de inscrições via internet	**14/04/2026 (a partir das 12:00h) a 16/04/2026 (até às 23h59min)**
Divulgação das inscrições	**17/04/2026**
Prazo para recursos contra inscrições indeferidas	**20/04/2026**
Divulgação das inscrições homologadas	**23/04/2026**
Divulgação da classificação preliminar	**24/04/2026**
Prazo para recursos contra classificação preliminar	**27/04/2026**
Divulgação do resultado final após recursos	**28/04/2026**
Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	**29/04/2026**

ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO-NIVEL VII

I - Planejar atividades na área de educação em ambientes escolares e não escolares;
II - Realizar análise de informações sobre o trabalho a ser realizado e sobre metas e objetivos a serem atingidos;
III - Selecionar e prepara os materiais inclusive recursos digitais necessários para executar suas atividades;
IV - Prever etapas de trabalho e elaborar cronograma de atividades; atuar em gestão educacional como integrante da direção ou da equipe técnico-pedagógica de escola realizando planejamento, administração, acompanhamento e avaliação da educação escolar e dos projetos educativos;
V - Coordenar, supervisionar e orientar as atividades de docentes, propondo estratégias de ensino, indicando novos recursos didáticos, e avaliando processo de aprendizagem dos alunos;
VI - Analisar e implementar medidas para melhoria da qualidade de ensino e diminuição de índices de evasão escolar
VII - Prestar assistência a alunos;
VIII - Promover e facilitar relações de cooperação entre a instituição educativa, a família e a comunidade;
IX - Atuar na docência de educação infantil, dos anos iniciais do ensino fundamental, e de educação de jovens e adultos e na prestação de apoio educacional em outras modalidades de ensino mantidas na instituição;
X - Efetuar planejamento, execução e avaliação do processo de ensino aprendizagem;
XI - Realizar atividades de ensino em sala de aula e em espaços não escolares;
XII - Promover se necessário, educação especial, utilizando métodos, técnicas e recursos educativos específicos para atender às necessidades de alunos;
XIII - Participar na realização de diagnóstico sobre necessidades e aspirações relacionadas à educação dos diferentes segmentos da sociedade;
XIV - Considerar os resultados do diagnóstico no planejamento de atividades educativas, nos planos pedagógicos e de ensino-aprendizagem, e na realização das atividades;
XV - Participar na criação e na produção de materiais didáticos e paradidáticos como brinquedos educativos, jogos eletrônicos educativos, livros infantis, entre outros para as atividades escolares;
XVI - Participar no planejamento, na realização e na avaliação de programas de formação continuada para docentes e equipes de apoio ao ensino;
XVII - Atuar em educação profissional, organizando, integrando e apoiando o trabalho de docentes;
XVIII - Conduzir atividades pedagógicas, realizando atividades docentes em cursos técnicos nos quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos;
XIX - Atuar em programas educacionais desenvolvidos em entidades e empresas, tais como hospitais onde coordena o atendimento em brinquedotecas e realiza atividades educativas para crianças que não podem frequentar escolas, onde realiza planejamento e execução de programas de treinamento e desenvolvimento;
XX - Atuar em órgãos governamentais, participando da formulação, da implementação, do acompanhamento e da avaliação de políticas públicas na área de educação;
XXI - Buscar solucionar os problemas socioculturais e educacionais existentes em realidades complexas com políticas de democratização de ensino, que aliem capacidade de alcançar níveis adequados de qualidade de ensino com a de incluir, na escola, parcelas majoritárias da sociedade, superando exclusões, como as sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas, entre outras;
XXII - Elaborar relatórios, com resultados das atividades realizadas;
XXIII - Emitir pareceres;
XXIV - Divulgar experiências pedagógicas;
XXV - Manter-se atualizado em sua área de atuação, analisando novas práticas pedagógicas e inovações tecnológicas relacionadas à área educacional;
XXVI - Executar outras atividades correlatas ao cargo e que lhe forem designadas pelos superiores.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

DADOS DO CANDIDATO
Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Cargo pretendido: _____
OBJETO DO RECURSO (marcar com "X")
( ) Inscrição
( ) Indeferimento de Inscrição
( ) Classificação Preliminar
( ) Pontuação de Títulos
( ) Outro: _____
DESCRIÇÃO DO RECURSO
(Descrever de forma clara e objetiva os motivos do recurso)

FUNDAMENTAÇÃO
(Justificar com base no edital ou documentos anexados)

DOCUMENTOS ANEXADOS (se houver)

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá implicar nas penalidades previstas no edital.

Local: _____Data: ____/ /_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

(PESSOAS NEGRAS/PRETAS, PARDAS E INDÍGENAS)

DADOS DO CANDIDATO
Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Cargo pretendido: _____
AUTODECLARAÇÃO
Declaro, para os devidos fins, que me autodeclaro:
( ) Preto(a)
( ) Pardo(a)
( ) Indígena
Declaro estar ciente de que:
A presente autodeclaração será objeto de verificação por Comissão competente;
A prestação de declaração falsa poderá implicar na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e, se já contratado(a), na anulação da contratação, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;
Estou ciente de que poderei ser convocado(a) para procedimento de heteroidentificação, no caso de autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda);
No caso de autodeclaração indígena, poderei ser solicitado(a) a apresentar documentação comprobatória, conforme previsto no edital.
Declaro que as informações acima são verdadeiras.
Local: _____Data: ___/____/_____

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:92520F62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO ADITIVO Nº 02/2025

Processo nº 169/2025

TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO/RO, E A EMPRESA GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI
inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.620.735/0001-30, *sediado(a) na* RUA RAFAEL PICOLI 978, SALA 03 – CENTRO CASCAVEL – PR, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 169 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:
Majoração do valor do item 2 consistente na Ata de registro de preço N° 07 o que equivale ao valor 26,36 % do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preço nº 07, com fundamento da Lei 14.133/21, e com base na pesquisa de preço realizada pela Administração.

Tabela com os itens que tiveram os preços modificados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. anterior	Valor Unit. acordado	Valor Total
268	COLAGENASE C/CLORANF 0,6U/G 300GR POM C 10 BIS CX C10 (KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL	1000	R$14,30	R$ 18,07	R$ 18.070
TOTAL R$					**18.070**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R$ 18.070 (dezoito mil e setenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
213	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	UND	1.000	HALEX	R$ 8,09	R$ 8.090,00
260	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25M LSOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA AMP	UND	500	HIPOLABOR	R$ 6,45	R$ 3.225,00
268	COLAGENASE C/CLORANF 0,6U/G 300GR POM C 10 BIS CX C10 (KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL	UND	1.000	CRISTALIA	R$ 18,07	R$ 18.070
276	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 5 MG/ML SOL. INJ. 2ML	AMP	2.000	SANTISA	R$ 0,69	R$ 1.380,00
288	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ. DILUENTE EXCLUSIVO 10 ML	AMP	3.000	CRISTALIA	R$ 9,05	R$ 27.150,00
295	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 PARA SUSPENSAO INJETAVEL	UND	1.000	TEUTO	R$ 7,49	R$ 7.490,00
304	SIMETICONA 75MG/ML SOL. ORAL., MÍNIMO 10 ML	FRASC	500	HIPOLABOR	R$ 1,42	R$ 710,00
TOTAL R$						**66.115**

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e na AROM, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

NOVA UNIÃO - RO, 09 de abril de 2026

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AF732F3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/CGM/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 013.000283/2025-15

Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município/CGM	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 03.01.04.122.007.2.183 – CGM – Manutenção da Controladoria **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.22 **Fonte:** 1500.0000.0000.0000

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na organização, planejamento, execução e operacionalização de evento institucional parar realizar o Jantar Comemorativo do 25º Aniversário da Controladoria Geral do Município, no período noturno, para aproximadamente 150 (cento e cinquenta) convidados: Serviço completo de organização e execução de evento institucional, incluindo locação de espaço, buffet, decoração, cerimonial, sonorização, iluminação, segurança, equipe de apoio e demais estruturas necessárias	SERVIÇO	01	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA (causas)

A necessidade da presente contratação decorre da realização do jantar institucional em comemoração ao 25º Aniversário da Controladoria Geral do Município – CGM, evento oficialmente previsto para ocorrer no dia 08 de maio de 2026, conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda e nos despachos constantes no processo administrativo. Trata-se de evento de caráter institucional e comemorativo, destinado a marcar um marco histórico da CGM, órgão responsável pelo fortalecimento do controle interno, pela promoção da transparência, da integridade pública e pelo aprimoramento da gestão administrativa municipal. O evento tem como finalidade reconhecer a trajetória da instituição, valorizar seus servidores e ex-servidores, bem como fortalecer as relações institucionais com outros órgãos e entidades públicas.
A realização desse jantar exige a disponibilização simultânea e coordenada de diversos serviços especializados, tais como: locação de espaço adequado, fornecimento de alimentação completa, ambientação e decoração temática, cerimonial, sonorização, segurança, equipe de apoio operacional e demais estruturas indispensáveis à adequada execução do evento. Tais serviços não integram a rotina operacional da Controladoria Geral do Município, nem fazem parte de suas atribuições administrativas regulares, inexistindo, portanto, estrutura própria, recursos humanos capacitados ou meios materiais suficientes para a execução direta dessas atividades pela Administração.

5. FORNECEDOR

Razão Social: CASABLANCA CERIMONIAL & EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.068.168/0001-90
Endereço: AV. CALAMA 2029 / SAO JOAO BOSCO / PORTO VELHO / RO / 78904-100

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 09 de abril de 2026.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33C45544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 53

PORTARIA DE 09 DE ABRIL DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 017.003565/2026-15 resolve:

Nº 53 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	65864	**Ana Maria Afonso Pimentel**	**Professor**	02	03	21/01/2014
				03	04	21/01/2016
				04	05	21/01/2018
				05	06	21/01/2020
				06	07	21/01/2022
				07	08	24/01/2024
				06	07	27/01/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração- SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B4CE8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 54

PORTARIA DE 09 DE ABRIL DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 004.005336/2026-76 resolve:

Nº 54 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	93196	**Carla Meire de Castro**	**Merendeira Escolar**	05	06	25/04/2021
				06	07	25/04/2023
				07	08	25/04/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração- SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A96BA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº 007/2026 - CME-GAB/CME-DAO/CME-DPMP

PORTARIA - DIÁRIAS
Nº 3/2026 - CME-GAB/CME-DAO/CME-DPMP

Portaria N°. 07/2026
Porto Velho, 08 de abril de 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME e tendo em vista o que consta no Processo n°. 004.006695/2026-41.
RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 1 ½ **(uma e meia)** diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem à EMEIEF Maria Jacira Feitosa de Carvalho localizada no Distrito de Nova Califórnia Município de Porto Velho**,** por meio de transporte terrestre**,** com o objetivo de de verificar as condições estruturais, administrativas e pedagógicas a fim de conceder o Ato de Autorização de Funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação no período de **16/04/2026** e **17/04/2026,** conforme solicitação constante no Ofício/Memorando nº 0755709/Processo n°. 004.006695/2026-41.

Nome	Cadastro/M atrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade Diárias	Valor Unit.($)	Valor Total($)
CONCEIÇÃO PATRIOTA FERREIRA	186206	Especialista em Educação/ Gerente II - DAEF/DT/CME	EMEIEF MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO - DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA - PORTO VELHO	1 ½	300,00 + 150,00	450,00
JOEL LOPES LACERDA	112690	Especialista/Conselheiro - CAEF/CME		1 ½	300,00 + 150,00	450,00
IGOR ADRIEL CRUZ FURTADO	10079265	Gerente II - DAIL/DA/CME		1 ½	200,00 + 100,00	300,00
		TOTAL				**R$ 1.200,00**

VERA LIMA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente - CME

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Borges Da Silva De Lima**, **Presidente,** em 08/04/2026, às 18:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por **Giordani Dos Santos Lima, Secretário(a),** em 09/04/2026, às 08:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0762215** e o código CRC **7BD73ED5.**
004.006695/2026-41 0762215v14

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F9577CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 158/2026/SEINFRA

Porto Velho, 09 de Abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001759/2026-58**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 21 ½ (vinte e uma e meia) diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocar para a **BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22 e 27, Gleba Garça e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho**, por meio de transporte **Caminhão Basculante nº 37, Placa: QTH7F19 e Caminhonete Hilux Placa: 1H67**, com objetivo de realizar Serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros na região**, no período dos dias 01/04 a 02/04, 06/04 a 11/04, 13/04 a 18/04, 20/04 a 25/04 e 27/04 a 30/04**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0754653** do **Processo 019.001759/2026-58.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Francisca de Jesus Ferreira	1003268	Operador de Máquinas Pesadas	BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22 e 27, Gleba Garça e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21 ½(vinte e uma e meia)	NÃO
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista	BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22 e 27, Gleba Garça e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21 ½(vinte e uma e meia)	NÃO
Roberto Souza do Nascimento	39124	Operador de Máquinas Pesadas	BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22 e 27, Gleba Garça e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21 ½(vinte e uma e meia)	NÃO
Jozimar Araujo dos Santos	39984	Operador de Máquinas Pesadas	BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22 e 27, Gleba Garça e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21 ½(vinte e uma e meia)	NÃO
Wilson Mamedio da Silva	92718	Operador de Máquinas Pesadas	BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22 e 27, Gleba Garça e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21 ½(vinte e uma e meia)	NÃO
Antônio Carlos da Silva	97040	Motorista	BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22 e 27, Gleba Garça e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21 ½(vinte e uma e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37EC6ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ERRATA DO TERMO DE ADESÃO Nº3/2026-SEMUSA-GAB/SEMUSA-DEA/SEMUSA-DGEAS/SEMUSA-NUMAC

Porto Velho. 09 de abril de 2026.

Errata daPUBLICAÇÃO D.O.M.E.R. ed.4208 TERMO DE ADESÃO Nº3-2026 - SEMUSA-GAB-SEMUSA-DEA-SEMUSA-DGEAS-SEMUSA-NUMAC do dia 08/04/2026 .
Processo: 005.001406/2026-15

leias - se:

O Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.155.765/0001-17, com sede àAvenida camposSales, nº 2283, BairroCentro, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 005.002395/2025-00, conforme Parecer nº 64 id 0738631 da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº**_1687/2024**, Pregão Eletrônico nº92.046/2024, Processo nºE:04105.0000000220/2024da**Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP**, visando a Aquisição/Contratação deAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS), pelo período de12 (doze) meses,junto a empresa vencedoraUNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 21.595.464/0001- 68, conforme item(ns) abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**TENECTEPLASE, 50 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA 10ML**	FRASCO-AMPOLA	40	R$ 8.277,70	R$ 331.108,00
02	**TENECTEPLASE, 40 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA 8ML**	FRASCO-AMPOLA	32	R$ 6.697,86	R$ 214.331,52
				VALOR TOTAL	**R$ 545.439,52**

MARIANA AGUIAR PRADO
Secretária Adjunta Municipal de Saúde - SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Mariana Aguiar Prado, Secretário(a), em 09/04/2026, às 19:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0761207 e o código CRC 55F46EFE.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E616624B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 128/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
PHV9C76	PVR0140694	27/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC6584	PVR0139644	27/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH9C96	PVR0139774	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA4D86	PVR0143297	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU4F31	PVR0140155	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF5B48	PVR0136737	28/12/2025	7455-0	R$ 130,16
QTE8D05	PVR0140038	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG6391	PVR0141362	29/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU8831	PVR0143390	29/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBB9165	PV547847	29/12/2025	7633-1	R$ 293,47
THI9D08	PVR0136610	30/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NCM6838	PVR0142312	30/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX8I42	2507850101	30/12/2025	5673-1	R$ 130,16
NBZ5H54	PVR0142348	30/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV9A39	PVR0139150	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU8B84	PVR0138482	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI3B62	PVR0138936	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBL7469	PVR0132614	09/12/2025	6050-3	R$ 293,47
DWL7919	PVR0132566	09/12/2025	6050-3	R$ 293,47

MJA5J70	PVR0132911	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB5849	PVR0132923	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBM1H63	PVR0132880	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO6I12	PVR0132952	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN2494	PVR0133796	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU0G49	PVR0133588	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL9973	PVR0133990	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
PHA1681	PVR0133555	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW1F91	PVR0133622	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH1C78	PVR0135078	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW1G51	PVR0135572	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
DVP8D61	PVR0133012	13/12/2025	7455-0	R$ 130,16
QQO4H45	PVR0135150	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBG6I02	PVR0135540	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH0F46	PVR0135582	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK2244	P01IT0Q0LR	15/12/2025	5185-1	R$ 195,23
QTB2H41	PVR0134483	15/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY9542	PV548802	16/12/2025	6050-1	R$ 293,47
SLK5E90	PVR0137660	18/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QWN1B67	PVR0135781	18/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBF9D97	PVR0131434	18/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA8890	PVR0131433	18/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX7H64	PVR0138321	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS5050	PVR0138028	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY1F94	PVR0137853	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SIU0G21	PVR0134536	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH3G15	PVR0137797	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL8A29	PVR0138056	19/12/2025	6050-3	RS 293,47
NDM5D19	PVR0134655	19/12/2025	7455-0	R$ 130,16
BCZ4C48	PVR0136062	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBC5D01	PVR0137454	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR2J73	PVR0137998	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RVU2G33	PV553184	20/12/2025	7633-2	R$ 293,47

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCM3842	PVR0135908	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM3842	PVR0135712	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PHP0J24	PVR0136125	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ0741	PVR0139202	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL5460	PVR0139201	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ6107	PVR0138244	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN2H90	PVR0138954	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU8104	PVR0138667	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH9E90	PVR0139180	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY8D10	PVR0138889	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU3971	PVR0134665	21/12/2025	7455-0	R$ 130,16
PHG6860	PVR0138713	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF4481	PVR0139360	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL4215	PVR0139238	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NAD9B15	PVR0138517	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
HJB9358	PVR0138983	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN0I20	PVR0139125	23/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR5C55	PVR0139032	23/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL4215	PVR0139578	23/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE4831	PV549909	23/12/2025	5509-0	R$ 130,16
NOS6097	PVR0139329	23/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ2905	PV493438	23/12/2025	5185-1	R$ 195,23
OAM9691	PVR0138777	23/12/2025	6050-3	R$ 293,47
JZN3863	PVR0139189	23/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC0354	PVR0140276	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDD0D48	PVR0140995	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NAG0B80	PVR0139860	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH9E90	PVR0140068	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHM3596	PVR0140508	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU8G26	PVR0136866	25/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NEH9E90	PVR0140069	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB0B20	PVR0140804	25/12/2025	6050-3	RS 293,47
NDO0H47	PVR0140085	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PHO6H65	PVR0140877	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
DZV8669	PVR0139984	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP1874	PVR0140072	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RBI5G95	PVR0139944	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEA0A92	PVR0140607	26/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE2937	PVR0139655	27/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE5448	PVR0139662	27/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG7955	PVR0139767	27/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ6C14	PVR0139657	27/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR7204	PVR0139643	27/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QTJ6C14	PVR0139679	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR4006	PVR0139842	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT1870	PVR0140828	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ6I67	PVR0140455	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDX8E98	PVR0140830	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
HVX6654	PVR0140238	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47

OHN8F20	PV550286	28/12/2025	6050-1	R$ 293,47
THL7F21	PVR0137027	29/12/2025	7455-0	R$ 130,16
JXT4E17	PVR013704	29/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA5364	PVR0140997	29/12/2025	6050-3	R$ 293,47
MZS9486	PV553230	29/12/2025	5185-1	R$ 195,23
RSU2G59	PVR0137053	30/12/2025	7455-0	R$ 130,16
QTD0D50	PV548827	30/12/2025	6050-1	R$ 293,47
RSU5C18	PVR0141067	30/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH8E79	PVR0141273	30/12/2025	6050-3	R$ 293,47
MJR9356	PVR0141095	30/12/2025	6005-3	R$ 293,47
QLY1B05	PVR0136961	30/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NDW1F88	PVR0139091	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY1C99	PVR0138837	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PHO6H65	PVR0138447	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA7B93	PVR0139176	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV1637	PVR0138787	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC3J82	PVR0139107	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI2E47	PVR0139503	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ6I67	PVR0139155	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF8164	PVR0139095	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RGO0B32	PVR0139250	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX4F99	PVR0138785	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY3G82	PVR0138854	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDF1E72	PVR0139263	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY2I07	PVR0138392	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL0D04	PVR0138791	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NPA6370	PVR0021368	01/06/2025	7463-0	R$ 195,23
OHT9G54	PVR0051286	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PHQ1F09	PVR0080031	19/08/2025	7455-0	R$ 130,16
PHH8A81	PVR0080286	19/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHT4G22	PVR0086722	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE4D56	PVR0086668	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
TLL3B32	PVR0131692	09/12/2025	7455-0	R$ 130,16
QTG6290	PVR0132930	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBN4706	PVR0133202	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 09 de Abril de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF8CCF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 129/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
QTA5D42	PVR0134-086	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OMN2D64	PVR0134549	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QLU3872	PVR0134867	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT9805	PVR0133489	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW2I39	PVR0134164	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC6210	PVR0135501	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PXE3247	PVR0134990	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47

NCA2246	PVR0134974	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QZK8F86	PVR0135558	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC0J30	PVR0135550	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ3I78	PVR0134793	16/12/2025	7455-0	R$ 130,16
UAK3A68	PVR0137428	18/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCH2466	PVR0134441	18/12/2025	7455-0	R$ 130,16
RSY8B60	P01TX0A008	19/12/2025	5819-1	R$ 880,41
OHW7C36	PVR0137788	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDD1698	PVR0137825	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN6448	PVR0138266	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHM7J09	PVR0137987	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC4B02	PVR0137804	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW3C80	PVR0138132	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP7J31	PVR0138054	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU9D51	PVR0135740	20/12/2025	7055-0	R$ 130,16
NDN9677	PVR0138543	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU4C74	PVR0139398	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLLI1A30	PVR0138232	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS5967	PVR0138247	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHR0718	PVR0139461	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP6J02	PVR0139488	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QZM6E28	PVR0139211	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ6I67	PVR0140521	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
AGL5383	PVR0139186	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OGR5G25	PVR0138924	23/12/2025	6050-3	R$ 293,47
THI0C25	PVR0138390	23/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK2639	PV549907	23/12/2025	5509-0	R$ 130,16
NBX5521	PVR0140781	23/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ2701	PVR0140836	23/12/2025	6050-3	R$ 293,47
HKO3B85	PVR0138926	23/12/2025	6050-3	R$ 293,47
TAD4I47	PVR0139048	23/12/2025	6050-3	R$ 293,47
THI2B38	PVR0135871	24/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NEA0A92	PVR0140488	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO0A63	PVR0139865	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU4324	PVR0136488	24/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NDT9H18	PVR0139585	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH3786	PVR0135875	24/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NEH4H03	PVR0136957	25/12/2025	7455-	R$ 130,16
QTD5069	PVR0140876	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV8C72	PVR0140400	25/12/2025	6050-3	RS 293,47
THI6G16	PVR0140572	26/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RCG8C68	PVR0136671	26/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NEH7928	PVR0140942	26/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG5204	PVR0137088	26/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NEF5B48	PVR0140426	26/12/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
RSV9E14	PVR0140099	26/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC6210	PVR0140416	26/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QUQ6I55	PVR0140029	27/12/2025	6050-3	R$ 293,47
THK5C80	PVR0136774	27/12/2025	7455-0	R$ 130,16
OHL6735	PVR0140574	27/12/2025	6050-3	R$ 293,47
TAA6I54	PVR0140031	27/12/2025	6050-3	R$ 293,47
UAJ4F68	PVR0140102	27/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD8F46	PVR0140929	27/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDC4C32	PVR0140306	27/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH1C55	PVR0140580	27/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDX5532	PVR0141290	27/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBL8B98	PVR0140263	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE7D64	PVR0140978	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDD1698	PVR0140313	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
JXY3A99	PVR0140037	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS5967	PVR0139775	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBE6C56	PV550333	28/12/2025	6599-2	R$ 293,47
NCI9C88	PVR0139691	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX9F96	PVR0140451	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PHA5649	PVR0141138	29/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW3C72	PVR0141256	29/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCB7615	PVR0139701	29/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NED5777	PVR0144188	30/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP4206	PVR0141123	30/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL6735	PVR0142051	30/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH3F56	PVR0143354	30/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI6217	PVR0142125	30/12/2025	6050-3	R$ 293,47
THI0D81	PVR0141644	30/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ6I31	PVR0142090	30/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NED2819	PVR0137104	31/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NDF3103	PVR0139456	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ9629	PVR0138855	31/12/2025	6050-3	RS 293,47
NCZ8J93	PVR0138525	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV8849	PVR0138792	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QPE6E96	PVR0141785	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHM1J40	PVR0142424	01/01/2026	7455-0	R$ 130,16
OHU3I22	PVR0141910	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QRA0G95	PVR0141799	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47

RSW1F22	PVR0142020	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDP7402	PVR0141403	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RSW1I19	PVR0141950	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RSY8B60	PVR0141956	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OBQ9J28	PVR0141392	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
RBP8F13	PVR0142448	02/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDC3333	PV553063	02/01/2026	5185-1	R$ 195,23
NCM5762	PVR0141540	02/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDY0H44	PVR0141532	02/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBX1E53	PVR0142118	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHP2A32	PVR0137691	03/01/2026	7463-0	R$ 195,23
SLG9F19	PVR0141579	03/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NDL3505	PVR0142297	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDR5J66	P01J20J05G	04/01/2026	5185-1	R$ 195,23
NCU4F55	PVR0141493	04/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NCI9J21	PVR0142640	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHR3B57	PVR0142685	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDW7F35	PVR0144001	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDW7F35	PVR0141476	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHR3B57	PVR0142682	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDW7F35	PVR0141840	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTC0J75	PVR0142756	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
JWS3A76	PVR014400	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OAL3B57	PVR0141480	04/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NCV6F93	PVR0142681	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHU3949	PVR0142648	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
THI7J76	PVR0142411	04/01/2026	7455-0	R$ 130,16
MTB1844	PV553205	05/01/2026	5185-1	R$ 195,23
QTI9J13	PVR0141496	05/01/2026	7455-0	R$ 130,16
SQR6B12	PVR0143417	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RKT0J25	PVR0143092	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCA5J36	PVR0144029	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBG2436	PV553204	05/01/2026	5185-1	R$ 195,23
RSZ7I10	PVR0142572	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
MZQ7H25	PVR0143093	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBT6831	PVR0143088	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
THJ6I90	PVR0144023	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCS4I30	PVR0143087	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTJ6I31	PVR0142085	05/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NXT2C20	PVR0142623	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SLL8G41	PVR0137189	06/01/2026	7463-0	R$ 195,23
OHP8J09	PVR0143100	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QRA4135	PVR0142919	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCP9873	PVR0143826	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDD9400	PVR0143061	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDJ7A68	PVR0142835	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 09 de Abril de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D190132

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 130/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B.

Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
JWW5196	PVR0051846	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY7G31	PVR0084237	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RMI8H54	PVR0083318	20/08/2025	5673-2	R$ 130,16
FAJ7E44	PVR0086826	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
ERT7450	PVR0086875	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD2F81	PVR0086771	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PLA2670	PVR0080380	23/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTE2E54	PVR0090157	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD8I26	PVR0090238	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ7H59	PVR0089880	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QNO8F69	PVR0090152	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE0913	PVR0089883	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU5F93	PVR0090143	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ8B55	PVR0089548	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS2H44	PVR0090398	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL7J96	PVR0081543	28/08/2025	7455-0	R$ 130,16
PHV9609	PVR0090433	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC4B02	PVR0089745	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RUK5J90	PVR0088690	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD4J05	PVR0089806	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ0G56	PVR0090204	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RTZ2F14	PVR0094309	12/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NBI3I72	PVR0097575	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NXT6F92	PVR0111387	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV3D25	PVR0113087	10/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX3F36	PVR0113117	10/10/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
QZM6E28	PVR0113213	10/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE0371	PVR0113441	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH8H26	PVR0113348	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ6C15	PVR0113436	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCW9I37	PVR0113337	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SQR9G83	PVR0113529	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RNB0J49	PVR0113485	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO1G19	PVR0113370	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS2H17	PVR0113643	12/10/2025	6050-3	R$ 293,47
PBD5B21	PVR0113670	12/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCH4G54	PVR0113816	12/10/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ8A05	PVR0113931	12/10/2025	6050-3	R$ 293,47
PHG9D84	PVR0113678	12/10/2025	7455-0	R$ 130,16
QTB1B56	PVR0113845	12/10/2025	6050-3	R$ 293,47
UAJ9E16	PVR0113866	12/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE8J42	PVR0113989	13/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NKH8058	PVR0114472	14/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC8H01	PVR0114443	14/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV3D25	PVR0114521	14/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NXT6F92	PVR0114481	14/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ9527	PV548729	30/10/2025	5452-6	RS 195,23
RSW4G35	PVR0132730	09/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH1E80	PVR0133685	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU6665	PVR0133993	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ8E96	PVR0133864	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
UAJ6J59	PVR0133623	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
RSV5F78	PVR0134195	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK5H15	PVR0133981	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT6E37	PVR0135469	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBY4B36	PVR0134872	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OBL3H50	PVR0135546	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO1672	PVR0133065	13/12/2025	7455-0	R$ 130,16
JUA3B90	PV552914	14/12/2025	5452-2	R$ 195,23
NCF9861	PVR0137574	18/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDL4787	PVR0137662	18/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP0F91	PVR0138058	18/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCW1C14	PVR0137487	18/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO3D27	PVR0137877	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RKB0H97	PVR0137846	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB8808	PVR0138180	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS2342	PVR0137929	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN6861	PVR0137899	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV0F31	PVR0135803	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
MZW8970	PVR0138123	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCB6720	PVR0138065	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN0521	PVR0139415	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NED6E72	PVR0137733	21/12/2025	5673-2	R$ 130,16
NDL4787	PVR0138562	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDL4787	PVR0139487	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP7553	PVR0138583	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ8190	PVR0138844	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47

QZE9G23	PVR0139470	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PHI6I01	PVR0139236	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RJS0B66	PVR0138512	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCI1G55	PVR0138417	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
KAK4979	P01J20J045	22/12/2025	7072-1	R$ 293,47
NDL9G57	PVR0138385	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QXI8F66	PVR0139058	23/12/2025	6050-3	RS 293,47
PBD5B21	PVR0138781	23/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG5E36	PVR0137749	23/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NED7J14	PVR0138836	23/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU0E91	PVR0140791	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
CQX2G96	PVR0139795	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ7C86	PVR0140645	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW3D65	PVR0140177	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCD8713	PVR0139956	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB4C87	PVR0139873	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBW5F34	PVR0139810	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEA3477	PVR0139937	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QZE9G23	PVR0136745	25/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NCN8E12	PVR0139618	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SIH9F70	PVR0139940	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB8808	PVR0140849	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN8E12	PVR0140597	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QZA9F15	PVR0139747	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PBD5B21	PVR0140489	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH4724	PVR0140659	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP4032	PVR0139913	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD5C34	PVR0140507	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH8A17	PVR0139617	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP7553	PVR0139925	26/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN8673	PVR0140289	26/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBL6736	PVR0139625	26/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN8E12	PVR0140571	26/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ1H73	PVR0140778	26/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV2C59	PVR0139954	27/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG5E36	PVR0141935	27/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH8A17	PVR0139667	27/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO4068	PVR0140829	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
UAJ6J59	PVR0139903	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
AMY5D35	PVR0136744	28/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NEH4724	PVR0140198	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC6F55	PVR0140139	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDI2000	PVR0139899	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH5B14	PVR0140763	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RJS0B66	PVR0141062	29/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO0615	PVR0141073	29/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK6E16	PVR0141310	29/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO7B45	PVR0136680	29/12/2025	7455-0	R$ 130,16
RNN5A47	PVR0141136	30/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS0713	PVR0141144	30/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF0520	PVR0139097	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH4724	PVR0139258	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QZZ2F92	PVR0138535	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
THK8C66	PVR0142428	02/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NCN8E12	PVR0141443	02/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEA0A92	PVR0142110	02/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RBP8F13	PVR0141428	02/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTI1F29	PV552952	03/01/2026	5509-0	R$ 130,16
RBP8F13	PVR0141452	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 09 de Abril de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21BBCF0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA, ADESÃO N° 01/2026.

PROCESSO N° 368/SEMPLAN/2026

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS, DIAGNÓSTICOS, ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE, ESTUDOS AMBIENTAIS, LICENCIAMENTOS,

ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS, APROVAÇÕES E ORÇAMENTOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA, SUPERVISÃO E ASSESSORIA TÉCNICA.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, por meio do setor de Compras e Licitações, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº: 3228/GP/2025, torna público para conhecimento dos interessados (em cumprimento a que dispõe a legislação vigente), a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços n° 17/2024, que se originou no Pregão Eletrônico nº. 12/2024, referente ao Procedimento Licitatório n° 017/2024, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO – COMAR, do Município de Taiobeiras/MG, firmada com a empresa Consórcio Pro-Engenharia, CNPJ nº 57.210.824/0001-03, conforme o item abaixo:

Fornecedor: **CONSÓRCIO PRO-ENGENHARIA**
CNPJ: 57.210.824/0001-03
Endereço: Rua Albita, nº. 131, Pavimento 2, bairro Cruzeiro, **CEP**: 30.310-160
Município: Belo Horizonte / MG
Valor Total Aderido: R$ 300.173,66 (Trezentos mil, cento e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ADERIDO R$:
01	SERV	01	Serviço de consultoria especializada em engenharia e arquitetura, com a finalidade de prestação de serviços de levantamentos, diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, estudos ambientais, licenciamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, aprovações e orçamentos de obras de edificações e infraestrutura, supervisão e assessoria técnica.	R$ 300.173,66

Primavera de Rondônia, 10 de abril de 2026.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:EEEFD87C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
INSCRIÇÕS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

CÂNDIDATOS APTOS AO CARGO DE CONSELHEIRO DE POLÍTICA CULTURAL DA SOCIEDADE CIVIL

INSCRITOS		SEGUIMENTO CULTURAL	COMPROVANTE OU DECLARAÇÃO RESIDÊNCIA	DECLARADO TEMPO DE RESIDÊNCIA	APTO (A)
01	Emanuel Andrade Banck	Artes Visuais e Design, Audiosivual e Arte Digital	Sim	Sim	APTO (A)
02	Leandro Pires Martins	Cultura Afro-Brasileira, Cultura Indígena e Culturas Étnico-Raciais;	Sim	Sim	APTO (A)
03	Socrates Alves de Oliveira	Cultura Afro-Brasileira, Cultura Indígena e Culturas Étnico-Raciais;	Sim	Sim	APTO (A)
04	Roseli Xavier da Silva	Artesanato, Literatura e Contação de Histórias	Sim	Sim	APTO (A)
05	Neri de Paula Carneiro	Artesanato, Literatura e Contação de Histórias	Sim	Sim	APTO (A)
06	Josielton Francis de Oliveira	Patrimônio	Sim	Sim	APTO (A)
07	Dhyenifer Sthefany Souza Silva Santos	Dança, Teatro, Música, e Circo	Sim	Sim	APTO (A)
08	Amós de Barros Eler	Dança, Teatro, Música, e Circo	Sim	Sim	APTO (A)
09	Narlison Martins Tranquilino	Dança, Teatro, Música, e Circo	Sim	Sim	APTO (A)

CÂNDIDATOS AO CONSELHEIRO DE POLÍTICA CULTURAL DA SOCIEDADE CIVIL NÃO APTOS

INSCRITOS		SEGUIMENTO CULTURAL	DECLARADO RESIDÊNCIA	DECLARADO TEMPO DE RESIDÊNCIA	NÃO APTO (A)	MOTIVO
01	Anderson Lins	Dança, Teatro, Música, e Circo	Sim	Não	NÃO APTO (A)	Não juntou formulário preenchido conforme § 2º do art. 5º 1ª parte (formulário) Não declarou tempo de residência conforme 2ª parte do § 2º, não comprovação de residência de 2 anos (inciso II do art. 4º, todos do Regimento Eleitoral).

ELEITORES APTOS PARA VOTAR

INSCRITOS		SEGUIMENTO CULTURAL	COMPROVANTE OU DECLARAÇÃO RESIDÊNCIA	DECLARADO TEMPO DE RESIDÊNCIA	APTO (A)
01	Alexandre Amorim dos Santos	Dança, Teatro, Música e Circo	Sim	Sim	APTO (A)
02	Jeverson Bretas dos Santos	Dança, Teatro, Música e Circo	Sim	Sim	APTO (A)
03	Vinicius Santos Monteiro	Dança, Teatro, Música e Circo	Sim	Sim	APTO (A)
04	Juliane Batista Oliveira	Dança, Teatro, Música e Circo	Sim	Sim	APTO (A)
05	Esthér Ruth Cavalcante Soares	Dança, Teatro, Música e Circo	Sim	Sim	APTO (A)
06	Izabely Vitória dos Santos Feitosa Monteiro	Dança, Teatro, Música e Circo	Sim	Sim	APTO (A)
07	Lucileia Costa de Paula	Dança, Teatro, Música e Circo	Sim	Sim	APTO (A)
08	Helena Bisonoto	Dança, Teatro, Música e Circo	Sim	Sim	APTO (A)
09	Ezequiel Ferreira Barbosa	Dança, Teatro, Música e Circo	Sim	Sim	APTO (A)
10	Elisangela Rodrigues dos Santos Schuindt	Dança, Teatro, Música e Circo	Sim	Sim	APTO (A)
11	Saulo Noronha Luz	Dança, Teatro, Música e Circo	Sim	Sim	APTO (A)
12	Odaílson Bachega	Dança, Teatro, Música e Circo	Sim	Sim	APTO (A)
13	Franklin Bruno Gubert Queres	Dança, Teatro, Música e Circo	Sim	Sim	APTO (A)
14	Jessica Aline Lorena	Dança, Teatro, Música e Circo	Sim	Sim	APTO (A)
15	Glenda Souza da Silva	Dança, Teatro, Música e Circo	Sim	Sim	APTO (A)
16	Jaudes Rodrigues Pereira	Dança, Teatro, Música e Circo	Sim	Sim	APTO (A)

17	Helionice de Moura Silva Araujo	Cultura Afro-Brasileira, Cultura Indígena e Culturas Étnico-Raciais;	Sim	Sim	APTO (A)
18	José Edivan Neves Ferreira	Patrimônio	Sim	Sim	APTO (A)
19	Débora Franciele Scheffler	Artes Visuais e Design, Audiosivual e Arte Digital			APTO (A)
21	Jessica da Silva	Artesanato, Literatura e Contação de Histórias	Sim	Sim	APTO (A)
22	Dolores Macielli Gasqui da Silva	Artesanato, Literatura e Contação de Histórias	Sim	Sim	APTO (A)
23	Jaqueline da Silva	Artesanato, Literatura e Contação de Histórias	Sim	Sim	APTO (A)
24	Rosimar Kriger Flitz	Artesanato, Literatura e Contação de Histórias	Sim	Sim	APTO (A)
25	Elenice Lira	Artesanato, Literatura e Contação de Histórias	Sim	Sim	APTO (A)
26	Magda Amaral de Oliveira Fernandes	Artesanato, Literatura e Contação de Histórias	Sim	Sim	APTO (A)
27	Aparecida Maria da Silva	Artesanato, Literatura e Contação de Histórias	Sim	Sim	APTO (A)
28	Rosangela Cilene Cidram	Artesanato, Literatura e Contação de Histórias	Sim	Sim	APTO (A)
29	Ana Luiza Souza Ribeiro	Artesanato, Literatura e Contação de Histórias	Sim	Sim	APTO (A)
30	Avacir Gomes dos Santos Silva	Artesanato, Literatura e Contação de Histórias	Sim	Sim	APTO (A)

ELEITORES COM DIREITO AO VOTO NÃO APTOS

INSCRITOS		SEGUIMENTO CULTURAL	COMPROVANTE OU DECLARAÇÃO RESIDÊNCIA	DECLARADO TEMPO DE RESIDÊNCIA	NÃO APTO (A)	MOTIVO
01	Laryssa de Almeida Martini	Dança, Teatro, Música e Circo	Sim	Não	NÃO APTO (A)	Menor de idade (§ 1º do art. 4º Regimento Eleitoral) Não apresentou portfolio (§ 3º do art. 4º Regimento Eleitoral
02	Dirceu Bettiol	Artes Visuais e Design, Audiovisual e Arte Digital e Artesanato, Literatura e Contação de Histórias			NÃO APTO (A)	Não declarou residência Não declarou tempo de residência inciso II do art. 4º do Regimento Eleitoral

ARTHUR PIRES MARTINS MATOS
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:157C1BE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2026 DISPÕE DA 16ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 113/2026

"DISPÕE DA 16ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 005/SEMAF/SMG/2025, e a necessidade de ratificar a 6ª Convocação de Candidatos Aprovados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º - Fica CONVOCADO os seguintes candidatos aprovados no teste seletivo do Edital 005/SEMAF/SMG/2025:

PSICÓLOGO SEMTRAS - Sec. Mun. de Ação Social	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
2º	Flavia Camila Catarina Ferreira

PEDAGOGO 20 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
5º	Edriele Sousa Brito Paia

Art. 2º - Estes candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 005/SEMAF/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com anexo V para candidatos que não tenha pasta no RH da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social ou anexo VI para candidato que já possuiu pasta, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA **PRIMEIRA CONTRATAÇÃO**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**

02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário de Pessoa Física (Caixa Econômica Federal).
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ **POSSUI PASTA**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salario, (Caixa Economica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Obs.:
Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.
As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas no ato da entrega documental.
As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:4F74DF4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 137/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, EDILSON CRISPIN DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº: 137/2026
Licitação Nrº: 008/2026
Modalidade: Pregão
Data Adjudicação: 09/04/2026
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAPACETES DE

Objeto Adjudicado:

SEGURANÇA E PROTETORES SOLARES DESTINADOS À EQUIPE DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

- Dotação

Programática	Fonte	Descricao
09001041210008201633903000000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO

- Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
1	1	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA Confeccionada em tecido tricoline 100% algodão, na cor AZUL claro, com um viés azul escuro na parte frontal e na parte de traz na altura dos ombros. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Município/ lado esquerdo: Poder Executivo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo do Município São Miguel do Guaporé. As artes serão disponibilizadas pela contratante.	PRÓPRIA	UN	15	185,44	2.781,60	L H C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
1	2	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA PLUS SIZE Confeccionada em tecido tricoline 100% algodão, na cor Azul claro, com um viés Azul Escuro na parte frontal e na parte de traz na altura dos ombros. Tamanhos: G1 ao G5 ou numeração até tamanho 10. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Município/ lado esquerdo: Poder Executivo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo do Município São Miguel do Guaporé. As artes serão disponibilizadas pela contratante.	PRÓPRIA	UN	5	213,78	1.068,90	L H C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
1	3	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA SLIM Tencel 70% viscoline, 27% poliester e 3% elastano, na cor AZUL claro. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Município/ lado esquerdo: Poder Executivo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo do Município São Miguel do Guaporé. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante.	PRÓPRIA	UN	10	181,66	1.816,60	L H C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
1	4	CAMISETA (PARA SERVIDORES) Confeccionada na malha PV preta 160/m², contendo personalização na altura do peito a log do Município de São Miguel do Guaporé, do lado esquerdo na parte frontal possuir detalhe que se remete as cores da bandeira do Município (conforme imagem ilustrativa), ainda nas mangas: do lado esquerdo Bandeira do poder executivo e do lado direito do Estado de Rondônia	PRÓPRIA	UN	20	65,40	1.308,00	L H C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
1	5	COLETE (EQUIPE TÉCNICA) - utilitário, com 5 bolsos no total 2 bolsos com zíper no peito, 2 bolsos com aba, 1 bolso interno com zíper, gola alta, carcela de zíper completo, sem mangas, bainha com cordão, forro de malha respirável. Tendo em sua composição os materiais: tecido nylon, poliéster, na cor verde (referência da cor: Cinza da bandeira do Estado de Rondônia: verde - sinopla) a inscrição Deputado Estadual com a logotipo da ALERO no bolso do lado esquerdo na altura do peito e estampado no bolso do lado direito a bandeira do Estado de Rondônia.	PRÓPRIA	UN	14	187,80	2.629,20	L H C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
1	6	AQUISIÇÃO DE CAMISA TÉRMICA UNISSEX, manga longa, segunda pele, em microfibra poliéster/elastano (180220 g/m²), respirável, secagem rápida, proteção UV 50+, tratamento antimicrobiano, costura flatlock, tamanhos PPXXGG, Designação de tamanhos conforme ABNT NBR 16060, Embalagem: unidade individual em material reciclável identificada.	PRÓPRIA	UN	10	95,37	953,70	L H C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
2	1	CAPACETE de Engenharia Proteção da cabeça contra impactos, perfurações e riscos elétricos no ambiente de trabalho, Usado em obras, indústrias, manutenção, mineração, linhas elétricas e trabalho em altura. Norma: ANSI Z89.1 Tipo II Classe G ou EN 397 com ensaio de deformação lateral. Casco PEAD/ABS, ventilado, ajuste por catraca 5264 cm, peso = 420 g. Jugular 4 pontos para altura/vento; suportes laterais 30 mm para abafadores; CA válido. Ventilado vs dielétrico, peso máximo, ajuste por catraca, suador/espuma, espaço para coque/turbante.	LIBUS	UN	5	112,37	561,85	NEXLOG LTDA
3	1	Protetor Solar Aquisição de protetor solar para uso em atividades externas, visando a proteção da pele dos colaboradores e/ou usuários, prevenindo danos causados pela exposição solar Fator de Proteção Solar (FPS): Mínimo 50 Tipo de Pele: Adequado para todos os tipos de pele, incluindo peles sensíveis, Antioleosidade, Raios UVA e UVB, com niacinamida. Formato: Gel ou spray Resistência à Água: Deve ter resistência à água por pelo menos 120 minutos Composição: Livre de parabenos, fragrâncias e corantes artificiais. Volume: Apresentação em frascos de 100ml ou mais Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Protetor Solar Aquisição de protetor solar para uso em atividades externas, visando a proteção da pele dos colaboradores e/ou usuários, prevenindo danos causados pela exposição solar Fator de Proteção Solar (FPS): Mínimo 50 Tipo de Pele: Adequado para todos os tipos de pele, incluindo peles sensíveis, Antioleosidade, Raios UVA e UVB, com niacinamida. Formato: Gel ou spray Resistência à Água: Deve ter resistência à água por pelo menos 120 minutos Composição: Livre de parabenos,	HEITOR	UN	10	31,89	318,90	NEXLOG LTDA

		fragrâncias e corantes artificiais. Volume: Apresentação em frascos de 100ml ou mais Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.						

09/04/2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:1AE80751

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATOS DOS AGRICULTORES CADASTRADOS PARA FORNECER GENEROS ALIMENTICIOS PARA ESCOLA JOSÉ DO PATROCINIO EM 2026

CONTRATO N.º 01/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, Conselho Escolar Washington Luiz, pessoa jurídica de direito público, com sede na linha 12 Km 08, Distrito de Bom Sucesso, Seringueiras – RO, no CNPJ sob n.º 01.945.738/0001-94, representada neste ato pelo Presidente, o **Sr. Antonio Aparecido Ferreira**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o **Sr. JOSIVALDO DA COSTA ASSIS**, situado na linha 117 Km 12, Seringueiras -RO, inscrito no CPF sob n.º 988.913.402-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 12 meses de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 8.446,70 (Oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).**
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PNAE
R$ **20.698,20** (vinte mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos)
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.032
CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO
R$ **25.515,00** (vinte e cinco mil, quinhentos e quinze reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.031
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 46.213,20** (quarenta e seis mil, duzentos e treze reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Entrega Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total Valor Total do Contrato:

Agricultor Familiar	**Produto**	**Quantia**	**Preço R$**	**Unid**	**Valor total**	**Valor total da proposta**
Josivaldo da Costa Assis	Abóbrinha Verde	100	R$ 5,72	kg	R$ 572,00	**R$ 8.446,70**
	Alface	200	R$ 15,39	kg	R$ 3.078,00	
	Cebolinha Verde	50	R$ 21,31	kg	R$ 1.065,50	
	Colorau	10	R$ 35,92	kg	R$ 359,20	
	Couve	100	R$ 22,56	kg	R$ 2.256,00	
	Salsa	50	R$ 22,32	kg	R$ 1.116,00	

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Seringueiras - RO, 25 de março de 2026

SALETE GOMES DE LIMA
Presidente da Comissão de Compra

ANTONIO APARECIDO FERREIRA
Diretor da E.M.T.I.E.I.E.F.

JOSÉ DO PATROCÍNIO
Contratante
Portaria n° 354/GAB/PMS/2023

JOSIVALDO DA COSTA ASSIS
CPF: 988.913.402-00
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTRATO N.º 02/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, Conselho Escolar Washington Luiz, pessoa jurídica de direito público, com sede na linha 12 Km 08, Distrito de Bom Sucesso, Seringueiras – RO, no CNPJ sob n.º 01.945.738/0001-94, representada neste ato pelo Presidente, o Sr. **Antonio Aparecido Ferreira**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a **Sra. CAMILA TAINARA BARBOSA DOS SANTOS**, situado na linha 108 Km 03 próximo do aeroporto, Seringueiras -RO, inscrito no CPF sob n.º **000.733.902-08**, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 12 meses de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 13.444,50 (Treze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PNAE
R$ **20.698,20** (vinte mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos)
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.032
CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO
R$ **25.515,00** (vinte e cinco mil, quinhentos e quinze reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.031
VALOR TOTAL ESTIMADO: R**$ 46.213,20 (**quarenta e seis mil, duzentos e treze reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Entrega Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total Valor Total do Contrato

Agricultor Familiar	Produto	Quantia	Preço R$	Unid	Valor total	Valor total da proposta
Camila Tainara Barbosa dos Santos	Abobora madura/seca	150	R$ 4,65	kg	*R$ 697,50*	**R$ 13.444,50**
	Abobrinha verde	150	R$ 5,72	kg	*R$ 858,00*	
	Alface	100	R$ 15,39	kg	*R$ 1.539,00*	
	Coentro	50	R$ 33,83	kg	*R$ 1.691,50*	
	Melancia	1000	R$ 2.81	kg	*R$ 2.810,00*	
	Milho verde – sem palha	100	R$ 9,47	kg	*R$ 947,00*	
	Pepino	100	R$ 7,02	kg	*R$ 702,00*	
	Cebolinha verde	50	R$ 21,31	kg	*R$ 1.065,50*	
	Laranja pera	200	R$ 6,51	kg	*R$ 1.302,00*	
	Mandioca com casca	200	R$ 6,04	kg	*R$ 1.208,00*	
	Quiabo	80	R$ 7,80	kg	*R$ 624,00*	

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Seringueiras - RO, 25 de março de 2026

SALETE GOMES DE LIMA
Presidente da Comissão de Compra

ANTONIO APARECIDO FERREIRA
Diretor da E.M.T.I.E.I.E.F.

JOSÉ DO PATROCÍNIO
Contratante
Portaria n° 354/GAB/PMS/2023

CAMILA TAINARA BARBOSA DOS SANTOS
CPF: 000.733.902-08
Contratado(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTRATO N.º 03/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, APP Washington Luiz, pessoa jurídica de direito público, com sede na linha 12 Km 08, Distrito de Bom Sucesso, Seringueiras – RO, no CNPJ sob n.º 01.945.738/0001-94, representada neste ato pelo Presidente, o **Sr. Antônio Aparecido Ferreira**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o **Srª DEBORA BATISTA PEREIRA.** situado na linha LH 103 KM 01 – CEP: 76.934-000**,** Seringueiras – RO, inscrito no CPF sob n.º 037.497.002-57, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 12 meses de 2026 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 7.877,80 (Sete mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).**
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PNAE
R$ **20.698,20** (vinte mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos)
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.032

CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO
R$ **25.515,00** (vinte e cinco mil, quinhentos e quinze reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.031
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 46.213,20** (quarenta e seis mil, duzentos e treze reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Entrega Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total Valor Total do Contrato:

Agricultor Familiar	Produto	Quantia	Preço R$	Unid	Valor total	Valor total da proposta
Debora Batista Pereira	Coentro	30	R$ 33,83	kg	R$ 1.014,90	**R$ 7.877,80**
	Banana da terra (fritar)	100	R$ 9,19	kg	R$ 919,00	
	Cebolinha verde	40	R$ 21,31	kg	R$ 852,00	
	Mandioca com casca	200	R$ 6,04	kg	R$ 1.208,00	
	Pimenta de cheiro	50	R$ 17,35	kg	R$ 867,50	
	Batata doce	100	R$ 5,86	kg	R$ 586,00	
	Maxixe	80	R$ 6,41	kg	R$ 512,80	
	Couve	85	R$ 22,56	kg	R$ 1.917,60	

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026 pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Seringueiras - RO, 25 de março de 2026.

SALETE GOMES DE LIMA
Presidente da Comissão de Compra

ANTONIO APARECIDO FERREIRA
Diretor da E.M.T.I.E.I.E.F.

JOSÉ DO PATROCÍNIO
Contratante
Portaria n° 354/GAB/PMS/2023

DEBORA BATISTA PEREIRA
CPF: 037.497.002-57,
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTRATO N.º 04/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, APP Washington Luiz, pessoa jurídica de direito público, com sede na linha 12 Km 08, Distrito de Bom Sucesso, Seringueiras – RO, no CNPJ sob n.º 01.945.738/0001-94, representada neste ato pelo Presidente, o **Sr. Antonio Aparecido Ferreira**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a **Srº. EVANDRO PAIVA DE AGUIAR.** , situada na Linha 12 "A", Km 05 Norte, zona rural,, Seringueiras - RO, inscrito no CPF sob n.º 727787842-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 12 meses de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 7.514,70 (Sete mil quinhentos e quatorze reais e setenta centavos).**
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PNAE
R$ **20.698,20** (vinte mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos)
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.032
CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO
R$ **25.515,00** (vinte e cinco mil, quinhentos e quinze reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.031
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 46.213,20 (quarenta e seis mil, duzentos e treze reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Entrega Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total Valor Total do Contrato:

Agricultor Familiar	Produto	Quantia	Preço R$	Unid	Valor total	Valor total da proposta
Evandro Paiva De Aguiar	Abóbora caipira/comum	100	R$ 4,75	kg	R$ 475,00	**R$ 7.514,70**
	Abobora moranga	80	R$ 6,45	kg	R$ 516,00	
	Banana prata	150	R$ 8,69	kg	R$ 1.303,50	
	Cebolinha verde	40	R$ 21,31	kg	R$ 852,40	
	Couve	80	R$ 22,56	kg	R$ 1.804,80	
	Melão amarelo	150	R$ 8,03	kg	R$ 1.204,50	
	Pimenta de cheiro	20	R$ 17,35	kg	R$ 347,00	

	Alface hidroponica	50	R$ 20,23	kg	R$ 1.011,50	

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026 pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Seringueiras - RO, 25 de março de 2026.

SALETE GOMES DE LIMA
Presidente da Comissão de Compra

ANTONIO APARECIDO FERREIRA
Diretor da E.M.T.I.E.I.E.F.

JOSÉ DO PATROCÍNIO
Contratante
Portaria n° 354/GAB/PMS/2023

EVANDRO PAIVA AGUIAR
CPF: 727.787.842-68
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTRATO N.º 05/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, APP Washington Luiz, pessoa jurídica de direito público, com sede na linha 12 Km 08, Distrito de Bom Sucesso, Seringueiras – RO, no CNPJ sob n.º 01.945.738/0001-94, representada neste ato pelo Presidente, o **Sr. Antonio Aparecido Ferreira**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o **Sr. ALEXSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, situado na linha 130 Norte Km 15, LT 86, GL 17, Nova Brasilandia D'Oeste - RO, inscrito no CPF sob n.º 711.374.162-20, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 12 meses de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 7.140,70 (Sete mil cento e quarenta reais e setenta centavos)** .
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PNAE
R$ **20.698,20** (vinte mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos)
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.032
CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO
R$ **25.515,00** (vinte e cinco mil, quinhentos e quinze reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.031
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 46.213,20** (quarenta e seis mil, duzentos e treze reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Entrega Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total Valor Total do Contrato:

Agricultor Familiar	Produto	Quantia	Preço R$	Unid	Valor total	Valor total da proposta
Alexsandro Rodrigues Pereira	Polpa de Abacaxi	70	R$ 24,60	kg	R$ 1.722,00	**R$ 7.140,70**
	Polpa de Acerola	70	R$ 18,15	kg	R$ 1.270,50	
	Polpa de Cupuaçu	70	R$ 24,47	kg	R$ 1.712,90	
	Polpa de Maracujá	70	R$ 34,79	kg	R$ 2.435,30	

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Seringueiras - RO, 25 de março de 2026.

SALETE GOMES DE LIMA
Presidente da Comissão de Compra

ANTONIO APARECIDO FERREIRA
Diretor da E.M.T.I.E.I.E.F.

JOSÉ DO PATROCÍNIO
Contratante
Portaria n° 354/GAB/PMS/2023

ALEXSANDRO RODRIGUES PEREIRA
CPF: 711.374.162-20
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTRATO N.º 06/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, APP Washington Luiz, pessoa jurídica de direito público, com sede na linha 12 Km 08, Distrito de Bom Sucesso, Seringueiras – RO, no CNPJ sob n.º 01.945.738/0001-94, representada neste ato pelo Presidente, o **Sr. Antonio Aparecido Ferreira**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o **Srª. JOELMA DE ALMEIDA SILVA DOS ANJOS**, situada na Linha 102, Km 02- Setor Rural-Seringueiras -RO, inscrita no CPF sob n.º 944.442.852-49, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 12 meses de 2026 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 19.906,90 (Dezenove mil novecentos e seis reais e noventa centavos).**
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PNAE

R$ **20.698,20** (vinte mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos)
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.032
CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO
R$ **25.515,00** (vinte e cinco mil, quinhentos e quinze reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.031
VALOR TOTAL ESTIMADO**: R$ 46.213,20** (quarenta e seis mil, duzentos e treze reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Entrega Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total Valor Total do Contrato:

Agricultor Familiar	Produto	Quantia	Preço R$	Unid	Valor total	Valor total da proposta
Joelma de Almeida Silva dos Anjos	Pão de trigo	600	R$ 16,15	kg	R$ 9.690,00	**R$ 19.906,90**
	Abobora madura/seca	150	R$ 4,65	kg	R$ 697,50	
	Banana da terra (fritar)	150	R$ 9,19	kg	R$ 1.378,50	
	Basnana Nanica	150	R$ 7,67	kg	R$ 1.150,50	
	Banana Prata	150	R$ 8,69	kg	R$ 1.303,50	
	Milho Verde Sem Palha	150	R$ 9,47	kg	R$1.420,50	
	Mandioca com casca	200	R$ 6,04	kg	R$ 1.208,00	
	Melancia	400	R$ 2,81	kg	R$ 1.124,00	
	Bolo caseiro de fuba	80	R$ 24,18	kg	R$1.934,40	

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026 pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Seringueiras - RO, 25 de março de 2026.

SALETE GOMES DE LIMA
Presidente da Comissão de Compra

ANTONIO APARECIDO FERREIRA
Diretor da E.M.T.I.E.I.E.F.

JOSÉ DO PATROCÍNIO
Contratante
Portaria n° 354/GAB/PMS/2023

JOELMA DE ALMEIDA SILVA DOS ANJOS
CPF: 944.442.852-49
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. ----------___

CONTRATO N.º 07/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, APP Washington Luiz, pessoa jurídica de direito público, com sede na linha 12 Km 08, Distrito de Bom Sucesso, Seringueiras – RO, no CNPJ sob n.º 01.945.738/0001-94, representada neste ato pelo Presidente, o **Sr. Antonio Aparecido Ferreira**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o **Sr. MAGNA JANAINA RODRIGUES**, situado na linha 22C SUL Km 15, Seringueiras -RO, inscrito no CPF sob n.º 947.252.412-53, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 12 meses de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2026,, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 12.433,00 (Doze mil quatrocentos e trinta e três Reais):**
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PNAE
R$ **20.698,20** (vinte mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos)
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.032
CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO
R$ **25.515,00** (vinte e cinco mil, quinhentos e quinze reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.031
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 46.213,20** (quarenta e seis mil, duzentos e treze reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Entrega Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total Valor Total do Contrato:

Agricultor Familiar	Produto	Quantia	Preço R$	Unid	Valor total	Valor total da proposta
Magna Janaina Rodrigues	Iogurte	500	R$ 15,27	litro	R$ 7.635,00	**R$ 12.433,00**
	Leite de Vaca Pasteurizado	800	R$ 6,01	litro	R$ 4.808,00	

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Seringueiras - RO, 25 de março de 2026.

SALETE GOMES DE LIMA
Presidente da Comissão de Compra

ANTONIO APARECIDO FERREIRA
Diretor da E.M.T.I.E.I.E.F.

JOSÉ DO PATROCÍNIO
Contratante
Portaria n° 354/GAB/PMS/2023

MAGNA JANAINA RODRIGUES
CPF: 947.252.412-53
Contratado

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

CONTRATO N.º 08/2026.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, Conselho Escolar Washington Luiz, pessoa jurídica de direito público, com sede na linha 12 Km 08, Distrito de Bom Sucesso, Seringueiras – RO, no CNPJ sob n.º 01.945.738/0001-94, representada neste ato pelo Presidente, o **Sr. Antonio Aparecido Ferreira**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o **Sr. RONE CABRAL DE OLIVEIRA**, situado na BR 429 Km 10, Seringueiras -RO, inscrita no CPF sob n.º 919.847.342-53, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 12 meses de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 7.684,00 (Sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais).**
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PNAE
R$ **20.698,20** (vinte mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos)
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.032
CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO
R$ **25.515,00** (vinte e cinco mil, quinhentos e quinze reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.031
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 46.213,20** (quarenta e seis mil, duzentos e treze reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Entrega Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total Valor Total do Contrato:

Agricultor Familiar	Produto	Quantia	Preço R$	Unid	Valor total	Valor total da proposta
Rone Cabral de Oliveira	Frango caipirão (Abatido)	200	R$ 38,42	kg	R$ 7.684,00	**R$ 7.684,00**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras - RO, 25 de março de 2026.

SALETE GOMES DE LIMA
Presidente da Comissão de Compra

ANTONIO APARECIDO FERREIRA
Diretor da E.M.T.I.E.I.E.F.

JOSÉ DO PATROCÍNIO
Contratante
Portaria n° 354/GAB/PMS/2023

RONE CABRAL DE OLIVEIRA
CPF: 919.847.342-53
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTRATO N.º 09/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, Conselho Escolar Washington Luiz, pessoa jurídica de direito público, com sede na linha 12 Km 08, Distrito de Bom Sucesso, Seringueiras – RO, no CNPJ sob n.º 01.945.738/0001-94, representada neste ato pelo Presidente, o **Sr. Antonio Aparecido Ferreira**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o **Sr. WANDERSON BADA GALTER**, situado na linha 12 km 08 bom sucesso, seringueiras -ro, inscrito no CPF sob n.º 732.990.652-20, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 12 meses de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 16.794,90 (Dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).**
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PNAE
R$ **20.698,20** (vinte mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos)
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.032
CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO
R$ **25.515,00** (vinte e cinco mil, quinhentos e quinze reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.031
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 46.213,20** (quarenta e seis mil, duzentos e treze reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Entrega Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total Valor Total do Contrato:

Agricultor Familiar	Produto	Quantia	Preço R$	Unid	Valor total	Valor total da proposta
Wanderson Bada Galter	Abacaxi	300	R$ 8,39	kg	R$ 2.517,00	**R$ 16.794,90**
	Abobora madura/seca	200	R$ 4,65	kg	R$ 930,00	
	Abobrinha verde	200	R$ 5,72	kg	R$ 1.144,00	

Banana da terra (fritar)	200	R$ 9,19	kg	R$ 1.838,00
Banana maçã	200	R$ 6,69	kg	R$ 1.338,00
Banana nanica	200	R$ 7,67	kg	R$ 1.534,00
Batata doce	100	R$ 5,86	kg	R$ 586,00
Mandioca com casca	200	R$ 6,04	kg	R$ 1.208,00
Melancia	400	R$ 2,81	kg	R$ 1.224,00
Milho Verde - Sem Palha	150	R$ 9,47	kg	R$ 1.420,50
Maracuja (Frutos)	80	R$10,19	kg	R$ 815,20
Pimenta de cheiro	20	R$17,35	kg	R$ 347,00
Tangerina ponkan	100	R$13,14	kg	R$ 1.314,00
Mamão havai/ papaia	80	R$ 7,24	kg	R$ 579,20

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Seringueiras - RO, 25 de março de 2026..

SALETE GOMES DE LIMA
Presidente da Comissão de Compra

ANTONIO APARECIDO FERREIRA
Diretor da E.M.T.I.E.I.E.F.

JOSÉ DO PATROCÍNIO
Contratante
Portaria n° 058/GAB/PMS/2017

WANDERSON BADA GALTER
CPF: 732.990.652-20
Contratado

TESTEMUNHAS:

• _____
• _____

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:01F04A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1459/2026
b) Licitação Nrº :	49/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	10/04/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA	1	1	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM		HORAS	1.700	391,11	664.887,00
MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA	1	2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM DUPLO EIXO TRASEIRO,		HORAS	3.200	235,86	754.752,00
MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA	1	3	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA		HORAS	1.500	551,33	826.995,00

Seringueiras, 10 de Abril de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:F5992B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	442/2026
b) Licitação Nrº :	43/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	10/04/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
+GESTOR GOVTECH LTDA.	1	1	Serviços de Consultoria e Assessoria para otimizar o uso de recursos financeiros disponíveis nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde: monitoramento, suporte e análise dos repasses financeiros federais: 1.Detalhamento dos repasses transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, conforme cada programa existente no município; 2.Elaboração de planilha de gastos conforme o recurso de cada programa de saúde; 3.Disponibilização de leis, portarias, decretos e demais informativos sobre a legislação do Sistema Único de Saúde. 4.Elaboração de Plano de Aplicação de Recursos provenientes de programas federais. 5.Elaboração e orientação geral sobre aplicação financeira de Emendas Parlamentares; 6.Elaboração de documentos para dar ciência ao Conselho Municipal de Saúde sobre a utilização dos recursos financeiros; 7.Consultoria e assessoria para prestação de contas das ações e serviços de saúde e dos recursos recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde: 8.Elaboração/atualização do Plano Municipal de Saúde; 9.Elaboração/atualização da	SERVIÇO	SERV	5.584.950	0,18	1.005.290,95

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			Programação Anual de Saúde; 10.Elaboração/atualização					

			dos Relatórios Quadrimestrais;					

Seringueiras, 10 de Abril de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:65EB76E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	296/2026
b) Licitação Nrº :	27/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	10/04/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
A. PAZINATO MARINGA - ME	1	2	Poltrona reclinável com 3 posições: sentado; leitura; descanso; Estrutura em madeira; Revestimento em courvin de fácil assepsia; Espuma do assento densidade D20; Espuma dos braços densidade D16; Espuma do encosto densidade D16 com camada Soft; Cintas elásticas no assento; Sistema de abertura por ferragem de dois estágios; Pés com sapatas de PVC; Suporta até 110 kg; Cor: Marrom, bege ou preto Garantia: 12 meses; A definir largura DO BRAÇO E OUTRAS MEDIDAS, Imagem ilustrativa do modelo requisitado em anexo.	MATRIX	UN	35	1.211,00	42.385,00
MEGMED LTDA	1	1	Cama Hospitalar Tipo Fawler (Elétrica) - Cama Hospitalar eletrônica possuindo os movimentos Fawler, flexão, trendelemburg, elevação de altura, reverso do trendelemburg (proclive) e posição de poltrona, através de comando eletrônico, base do leito em material polimérico/termoplástica removível, com rodas de borracha de aproximadamente 6" de diâmetro e sistema de freios em diagonal, estrutura do leito rígido, próprio para massagens cardíacas, sem rebarbas que danifiquem a roupa da cama ou proteção dos colchões, sistema de proteção no cantos da cama (04	RENOVA R	UN	35	6.039,99	211.399,65

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			(quatro) cantos da cama), devendo possuir grades laterais de fácil acionamento (dois pares/ dorso, perna), retrátil, através de trava de segurança, com cabeceira/peseira removível, capacidade de suportar pacientes de até 230 kg, dimensões com tolerância de +/- 5 % mm, comprimento do leito 1950 mm, comprimento total 2250 mm, largura do leito 900 mm, largura total 1000 mm, possuindo suporte de soro, suporte para oxigênio, suporte para controle dos movimentos, colchão nas dimensões da cama , possuindo densidades diferentes de acordo com a seção do corpo do paciente, revestido em courvin, bivolt 110/220 Volts, incluindo bateria recarregável, para emergência e transporte, demais acessórios para o completo funcionamento do equipamento, manuais, garantia mínima de 12 meses, instalação (incluindo toda infra-estrutura elétrica/civil/mecânica necessária para o pleno funcionamento).					

Seringueiras, 10 de Abril de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:5154AA20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2026

Processo Administrativo nº 0105/2026 Chamamento Público 002/2026

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS PNAE, PENAC E PNAP

Considerando o procedimento administrativo regularmente instaurado, com vistas ao credenciamento de fornecedores da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, visando à **aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas PNAE, PENAC e PNAP**, bem como o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamada Pública, e após análise da documentação apresentada pelos interessados, **CREDENCIO** os seguintes participantes:

· **ADRIANO BOSSO – CPF: 822.515.172-00**
· **ANDERSON ROGERIO SAITER – CPF: 386.636.512-87**
· **ANTONIA DE JESUS ALMEIDA – CPF: 619.461.682-20**
· **COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA – CNPJ: 06.014.439/0001-50**
· **EDSON ANTÔNIO MARTINS – CPF: 115.760.572-91**
· **GISLEN KELLY DE SOUZA RODRIGUES – CPF: 047.001.832-17**
· **IZABEL GOMES DE OLIVEIRA – CPF: 824.008.572-53**
· **JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO – CPF: 029.156.862-97**
· **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA – CPF: 470.261.702-87**
· **MARLI CIRILO TEODORO DE SOUSA – CPF: 754.247.202-00**
· **RONALDO FERREIRA DA SILVA – CPF: 739.320.192-53**
· **ROSILDA CALDEIRA FERREIRA – CPF: 007.767.756-00**

Os quais foram devidamente habilitados, tendo apresentado toda a documentação exigida, em conformidade com o edital e a legislação pertinente, conforme itens e valores a seguir discriminados:

ADRIANO BOSSO:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	25	Kg	ABACATE	R$ 10,27	256,75
05	20	Kg	ABOBRINHA	R$ 5,53	110,60
07	200	Kg	ALFACE HIDROPONICA	R$ 18,00	3.600,00
13	40	Kg	BETERRABA	R$ 5,08	203,20
16	30	Kg	CEBOLINHA	R$ 32,42	972,60
17	30	Kg	COENTRO	R$ 37,37	1.121,10
19	50	Kg	COUVE	R$ 18,73	936,50
27	150	Kg	MAMÃO	R$ 8,29	R$ 1.243,50

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	80	Kg	MANGA MASSA	R$ 7,24	R$ 579,20
30	900	Kg	MELANCIA	R$ 4,23	R$ 3.807,00
31	50	Kg	MELÃO	R$ 7,32	R$ 366,00
36	20	Kg	PEPINO	R$ 5,30	R$ 106,00
43	100	Kg	REPOLHO	R$ 5,59	R$ 559,00
44	15	Kg	SALSA	R$ 35,00	R$ 525,00
47	55	Kg	TOMATE DA REGIÃO	R$ 8,28	R$ 455,40
48	20	Kg	VAGEM	R$ 16,58	R$ 331,60
VALOR TOTAL					**R$ 15.173,45**

ANDERSON ROGERIO SAITER:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	800	LT	IOGURTE	R$ 15,96	R$ 12.768,00
25	2.300	LT	LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO	R$ 7,81	R$ 17.963,00
VALOR TOTAL					**R$ 30.731,00**

ANTONIA DE JESUS ALMEIDA:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	70	Kg	ALFACE COMUM	R$ 18,94	R$ 1.325,80
08	253	Kg	BANANA DA TERRA	R$ 8,79	R$ 2.223,87
28	60	Kg	MANDIOCA COM CASCA	R$ 5,13	R$ 307,80
36	20	Kg	PEPINO	R$ 5,30	R$ 106,00
VALOR TOTAL					**R$ 3.963,47**

COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	200	Kg	FILÉ DE PEIXE TAMBAQUI	R$ 48,75	R$ 9.750,00
VALOR TOTAL					**R$ 9.750,00**

EDSON ANTONIO MARTINS:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

02	35	Und	Abacaxi	R$ 9,88	R$ 345,80
03	30	Kg	ABÓBORA CABOTIÁ/ VERDE	R$ 5,44	R$ 163,20

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	30	Kg	ABOBRINHA	R$ 5,53	R$ 165,90
06	60	Kg	ALFACE COMUM	R$ 18,94	R$ 1.136,40
09	50	Kg	BANANA MACA	R$ 7,79	R$ 389,50
10	60	Kg	BANANA NANICA	R$ 7,77	R$ 466,20
11	15	Kg	BANANA PRATA	R$ 8,58	R$ 128,70
16	20	Kg	CEBOLINHA	R$ 32,42	R$ 648,40
18	15	Kg	COLORAU	R$ 33,94	R$ 509,10
19	50	Kg	COUVE	R$ 18,73	R$ 936,50
24	50	Kg	LARANJA PERA	R$ 7,02	R$ 351,00
26	20	Kg	LIMAO TAITI	R$ 7,08	R$ 141,60
28	80	Kg	MANDIOCA COM CASCA	R$ 5,13	R$ 410,40
37	10	Kg	PIMENTA DE CHEIRO	R$ 18,47	R$ 184,70
46	60	Kg	TANGERINA PONKAN	R$ 9,97	R$ 598,20
VALOR TOTAL					**R$ 6.575,60**

GISLEN KELLY DE SOUZA RODRIGUES:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	30	Und	ABÓBORA MADURA COMUM	R$ 4,85	R$ 145,50
09	190	Kg	BANANA MACA	R$ 7,79	R$ 1.480,10
22	50	Kg	INHAME	R$ 10,04	R$ 502,00
30	300	Kg	MELANCIA	R$ 4,23	R$ 1.269,00
VALOR TOTAL					**R$ 3.396,60**

IZABEL GOMES DE OLIVEIRA:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	50	Kg	ALFACE COMUM	R$ 18,94	R$ 947,00
08	50	Kg	BANANA DA TERRA	R$ 8,79	R$ 439,50
12	40	Kg	BATATA DOCE	R$ 7,33	R$ 293,20
16	20	Kg	CEBOLINHA	R$ 32,42	R$ 648,40
19	60	Kg	COUVE	R$ 18,73	R$ 1.123,80
22	50	Kg	INHAME	R$ 10,04	R$ 502,00
32	300	Kg	MILHO VERDE EM ESPIGA SEM PALHA	R$ 11,66	R$ 3.498,00
37	15	Kg	PIMENTA DE CHEIRO	R$ 18,47	R$ 277,05
45	20	Kg	TANGERINA MEXERICA	R$ 9,50	R$ 190,00

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	45	Kg	TOMATE DA REGIÃO	R$ 8,28	R$ 372,60
VALOR TOTAL					**R$ 8.291,55**

JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	15	Kg	POLPA DE ABACAXI	R$ 27,92	R$ 418,80
39	15	Kg	POLPA DE ACEROLA	R$ 22,79	R$ 341,85
40	10	Kg	POLPA DE GOIABA	R$ 24,07	R$ 240,70
41	15	Kg	POLPA DE MARACUJÁ	R$ 39,71	R$ 595,65
42	60	Kg	POLPA DE AÇAÍ	R$ 25,98	R$ 1.558,80
VALOR TOTAL					**R$ 3.155,80**

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	100	Kg	BANANA DA TERRA	R$ 8,79	R$ 879,00
11	15	Kg	BANANA PRATA	R$ 8,58	R$ 128,70
16	20	Kg	CEBOLINHA	R$ 32,42	R$ 648,40
17	20	Kg	COENTRO	R$ 37,37	R$ 747,40
19	40	Kg	COUVE	R$ 18,73	R$ 749,20
20	5	Kg	CHEIRO VERDE	R$ 31,66	R$ 158,30
32	100	Kg	MILHO VERDE EM ESPIGA SEM PALHA	R$ 11,66	R$ 1.166,00
VALOR TOTAL					**R$ 4.477,00**

MARLI CIRILO TEODORO DE SOUSA:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	15	Kg	BOLACHA CASEIRA DE MAISENA COM TRIGO	R$ 36,56	R$ 548,40
15	5	Kg	CACAU 100% EM PÓ	R$ 150,00	R$ 750,00
33	30	Kg	PÃO BISNAGUINHA COM GOTAS DE CHOCOLATE	R$ 30,00	R$ 900,00
34	50	Kg	PÃO BISNAGUINHA DE ERVAS	R$ 25,00	R$ 1.250,00
24	120	Kg	PÃO CASEIRO	R$ 25,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 6.448,40**

RONALDO FERREIRA DA SILVA:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	20	Kg	ABÓBORA MADURA COMUM	R$ 4,85	R$ 97,00
08	100	Kg	BANANA DA TERRA	R$ 8,79	R$ 879,00

09	60	Kg	BANANA MACA	R$ 7,79	R$ 467,40
24	50	Kg	LARANJA PERA	R$ 7,02	R$ 351,00
26	30	Kg	LIMAO TAITI	R$ 7,08	R$ 212,40
28	160	Kg	MANDIOCA COM CASCA	R$ 5,13	R$ 820,80
32	100	Kg	MILHO VERDE EM ESPIGA SEM PALHA	R$ 11,66	R$ 1.166,00
VALOR TOTAL					**R$ 3.993,60**

ROSILDA CALDEIRA FERREIRA:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	35	Kg	POLPA DE ABACAXI	R$ 27,92	R$ 977,20
39	35	Kg	POLPA DE ACEROLA	R$ 22,79	R$ 797,65
40	20	Kg	POLPA DE GOIABA	R$ 24,07	R$ 481,40
41	45	Kg	POLPA DE MARACUJÁ	R$ 39,71	R$ 1.786,95
VALOR TOTAL					**R$ 4.043,20**

Dessa forma, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, declaro credenciados os fornecedores da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme relacionados no processo, aptos ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas PNAE, PENAC e PNAP, junto à Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, de acordo com as condições, quantitativos e valores constantes na Ata de Julgamento e demais documentos do procedimento.

Publique-se e cumpra-se.

Teixeirópolis/RO, 09 de abril de 2026**.**

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:282FFE8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VEREADOR - WESLEY CARLOS FRANÇA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WESLEY CARLOS FRANÇA			**Cargo/Função/Matrícula** VER. /2º SECRETARIO MAT: 11960	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
059.***.536-**	163.***/SESDEC/RO	1	4007-X	16.***-X

DADOS DA VIAGEM

Destino: **PORTO VELHO/RO**	**Meio de Transporte**	**Data de Início** **13/04/2026**	**Data de Retorno** **15/04/2026**	
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/2º SECRETARIO WESLEY CARLOS FRANÇA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM DESTINO A PORTO VELO/RO., COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, JUNTO A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MARCELO CRUZ.**				
Proponente: _____ (assinado eletronicamente) _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE				

Localização	UFUR (65,60)	**Quantidade (dia)**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	2,5	721,60	1.804,00
TOTAL				1.804,00

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:D4141BAF

GABINETE DO PREFEITO
DJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 01.2026

TERMO **DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**
No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão nº 1/2026referente ao Processo 1087/2024que tem como objetivo Aquisição de Kits Escolares para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação**..** Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
Homologo em favor da licitante:

27466 - ATACADO TOTAL LTDA

3615 - START SHOP GLOBAL LTDA

a) Processo Nrº :	1087/2024
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	10/04/2026

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	Caderno de desenho e cartografia A3, 20 folhas, 140g/m².	NOVA CADERNO	UND	168	16,03	2.693,04	ATACADO TOTAL LTDA
1	2	Massa de modelar – caixa com 12 unidades	LEONORA	UND	168	3,03	509,04	ATACADO TOTAL LTDA
1	3	Cola plástica branca líquida, solúvel em água, frasco vertical de 90g, não tóxica.	COLAPEL	UND	168	1,87	314,16	ATACADO TOTAL LTDA
1	4	Tinta guache, base de água, uso escolar, caixa com 12 cores, lavável, não toxico, 1ª qualidade	ACRILEX	UND	168	6,97	1.170,96	ATACADO TOTAL LTDA
1	5	Giz de Cera, meu 1º Giz, 6 cores, 185g, não tóxico.	LEONORA	UND	168	13,08	2.197,44	ATACADO TOTAL LTDA
2	1	Apontador para lápis, em metal simples.	LEONORA	UND	456	,72	328,32	ATACADO TOTAL LTDA
2	2	Caderno Brochurão, capa dura, 96 folhas;	STIFF	UND	456	6,16	2.808,96	ATACADO TOTAL LTDA
2	3	Caderno de desenho e cartografia A3, 20 folhas, 140g/m².	NOVA CADERNO	UND	456	12,79	5.832,24	ATACADO TOTAL LTDA
2	4	Canetinha hidrográfica, com 12 cores jumbo	LEONORA	UND	456	10,10	4.605,60	ATACADO TOTAL LTDA
2	5	Cola plástica branca líquida, solúvel em água, frasco vertical de 90g, não tóxica.	COLAPEL	UND	456	1,50	684,00	ATACADO TOTAL LTDA
2	6	LAPIS DE COR GRANDE CAIXA C/ 12 UNIDADES	LEONORA	CX	456	5,91	2.694,96	ATACADO TOTAL LTDA
2	7	Lápis grafite preto, HB (nº2)	LEONORA	UND	456	,75	342,00	ATACADO TOTAL LTDA
2	8	Régua 30cm, em cristal transparente.	WALEU	UND	456	,91	414,96	ATACADO TOTAL LTDA
2	9	Tesoura escolar, com pontas redondas, tamanho 13 cm.	LEONORA	UNID	456	1,19	542,64	ATACADO TOTAL LTDA
2	10	Borracha bicolor, atóxica.	MERCUR	UND	456	,93	424,08	ATACADO TOTAL LTDA
3	1	Apontador para lápis, em metal simples.	FUTURO	UND	456	,80	364,80	START SHOP GLOBAL LTDA
3	2	Borracha bicolor, atóxica.	REDBOR	UND	456	,80	364,80	START SHOP GLOBAL LTDA
3	3	Caderno universitário, capa dura, 12 matérias, 240 folhas.	JANDAIA	UNID	456	18,82	8.581,92	START SHOP GLOBAL LTDA
3	4	Caneta esferográfica, escrita: média (1mm), cor azul.	COMPACTOR	UND	456	,60	273,60	START SHOP GLOBAL LTDA
3	5	Caneta esferográfica, escrita: média (1mm), cor preta.	COMPACTOR	UND	456	,60	273,60	START SHOP GLOBAL LTDA
3	6	Caneta esferográfica, escrita: média (1mm), cor vermelha.	COMPACTOR	UND	456	,60	273,60	START SHOP GLOBAL LTDA
3	7	Canetinha hidrográfica, com 12 cores jumbo	ONDA	UND	456	10,00	4.560,00	START SHOP GLOBAL LTDA
3	8	Cola plástica branca líquida, solúvel em água, frasco vertical de 90g, não tóxica.	KOALA	UND	456	2,10	957,60	START SHOP GLOBAL LTDA
3	9	LAPIS DE COR GRANDE CAIXA C/ 12 UNIDADES	ONDA	CX	456	3,50	1.596,00	START SHOP GLOBAL LTDA
3	10	Lápis grafite preto, HB (nº2)	PIRILAMPO	UND	456	,40	182,40	START SHOP GLOBAL LTDA
3	11	Régua 30cm, em cristal transparente.	WALEU	UND	456	1,68	766,08	START SHOP GLOBAL LTDA
3	12	Tesoura escolar, com pontas redondas, tamanho 13 cm.	ONDA	UNID	456	1,98	902,88	START SHOP GLOBAL LTDA

Urupá, 10 de abril de 2026

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:406DF392

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 714/2026
Licitação Nrº : 8/2026
Modalidade : Credenciamento
Data Homologação : 10/04/2026
Objeto Homologado : Credenciamento, de empresa especializada no ramo de serviços funerários para atender a demanda de benefícios eventuais (auxílio-funeral), concedidos às famílias carentes que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social, e são atendidas pela Política Assistencial,

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviço funerário com fornecimento de uma urna popular médio adulto, confeccionada em madeira com visor simples envernizada, quatro alças, duas chavetas, base forrada de tnt, com ornamentação, preparação do corpo para o velório com vestuário e flores para acabamento interno; serviço velatorio, e encaminhamento da declaração de óbito ao cartório de registro civil	24	R$ 3.250,00	R$ 78.000,00
2	Prestação de serviço funerário com fornecimento de uma urna popular, tamanho médio infantil, confeccionada em madeira com visor simples envernizada, quatro alças, duas chavetas, base forrada de tnt, com ornamentação ,preparação do corpo para o velório com vestuário e flores para acabamento interno; serviço velatorio ,e encaminhamento da declaração de óbito ao cartório de registro civil	12	R$ 1.816,66	R$ 21.799,92
3	Serviço de tanatopraxia emprego de técnicas que visam á conservação dos restos mortais humanos. Reconstrução de partes do corpo embelezamento por necromaquiagem quando houver o óbito.	24	R$ 713,33	R$ 17.119,92
4	Prestação de serviço funerário com translado intermunicipal por KM	4.500	R$ 2,54	R$ 11.430,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: E L DOBIS
CNPJ/CPF: 27.786.117/0002-80

Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 128.349,84

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 10 de abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B42DCBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 8 / 2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 8 / 2026

DATA: 10/04/2026 **PROTOCOLO:** 714 / 2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: E L DOBIS
CNPJ: 27.786.117/0002-80 **Insc. Estadual:**
Endereço: Acir Jose Damasceno, 4022
Bairro: CENTRO **Cidade:** Vale do Anari - RO **CEP:** 76.867-000
Telefone:

OBJETO

Credenciamento, de empresa especializada no ramo de serviços funerários para atender a demanda de benefícios eventuais (auxílio-funeral), concedidos às famílias carentes que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social, e são atendidas pela Política Assistencial,

JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa demonstrar a necessidade de contratação de empresa especializada no ramo de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, para atender à demanda de Benefícios Eventuais – Auxilio Funeral, destinado aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social no Município de Vale do Anari . O Auxilio Funeral é um benefício eventual, integrante da Política de Assistência Social, previsto na Lei nº 8.742/93 (LOAS). Tal benefício é concedido às famílias que não possuem condições financeiras para arcar.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02004081220002200833903900000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02004082440003214533903900000	16610	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	8679	Prestação de serviço funerário com fornecimento de uma urna popular médio adulto, confeccionada em madeira com visor simples envernizada, quatro alças, duas chavetas, base forrada de tnt, com ornamentação, preparação do corpo para o velório com vestuário e flores para acabamento interno; serviço velatorio, e encaminhamento da declaração de óbito ao cartório de registro civil	SERV	24.00	3,250.0000	78,000.00
1	2	8681	Prestação de serviço funerário com fornecimento de uma urna popular, tamanho médio infantil, confeccionada em madeira com visor simples envernizada, quatro alças, duas chavetas, base forrada de tnt, com ornamentação ,preparação do corpo para o velório com vestuário e flores para acabamento interno; serviço velatorio ,e encaminhamento da declaração de óbito ao cartório de registro civil	SERV	12.00	1,816.6600	21,799.92
1	3	8682	Serviço de tanatopraxia emprego de técnicas que visam á conservação dos restos mortais humanos. Reconstrução de partes do corpo embelezamento por necromaquiagem quando houver o óbito.	SERV	24.00	713.3300	17,119.92
1	4	8683	Prestação de serviço funerário com translado intermunicipal por KM	KM	4500.00	2.5400	11,430.00

Total:

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:946693A1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/SEMASF/2026-RESULTADO PARCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/SEMASF/2026
RESULTADO PARCIAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMASF - ASSISTENTE SOCIAL - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS-GRAD.	MESTRADO	CURSOS NA ÁREA CARG. 40H MIN	EXPERIÊNCIA PROFI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	20	LECILDA CLAUDIO DA SILVA (SERINGUEIRAS / RO)	SIM	***.760.102-**	13/09/1970	NÃO	40,00	10,00	0,00	10,00	10,00	0,00	70,00	1	55
2	15	ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.249.102-**	10/08/1977	NÃO	40,00	10,00	0,00	10,00	10,00	0,00	70,00	2	48
3	11	IZARINA ARANHA BASTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.260.662-**	16/12/1974	NÃO	40,00	10,00	0,00	10,00	6,00	0,00	66,00	0	51
4	6	ADRIANA CARVALHO (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.196.072-**	30/05/1982	NÃO	40,00	5,00	0,00	10,00	6,00	0,00	61,00	1	43
5	21	MARCILUCIA FONSECA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.807.312-**	22/05/1975	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	8,00	0,00	58,00	1	50
6	10	DANIELLE BELTRAO ROSAS ROCHA (BEL / PA)	SIM	***.863.852-**	14/04/1977	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	0	48
7	1	TAIANA ARRUDA FARIAS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.873.232-**	06/02/1979	NÃO	40,00	5,00	0,00	10,00	0,00	0,00	55,00	2	47
8	9	PATRICIA CORA (CACOAL / RO)	SIM	***.469.772-**	18/06/1991	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	4,00	0,00	54,00	1	34
9	16	MARIA LUZINETE DE BRITO (VALE DO ANARI / RO)	SIM	***.641.852-**	16/03/1959	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	8,00	0,00	53,00	5	67
10	7	INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.180.652-**	02/08/1982	NÃO	40,00	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	50,00	2	43
11	12	SONIA APARECIDA TEIXEIRA (JI PARANA / RO)	SIM	***.059.632-**	26/05/1971	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	46,00	2	54
12	2	TIAGO GONALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.882.982-**	06/05/1900	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	1	125
13	13	ADIA PEREIRA MORAES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.129.652-**	20/04/1979	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	0	46
14	17	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.954.622-**	05/05/1982	SIM	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	43
15	18	MARIZETE DE OLIVEIRA SIQUEIRA (PRESIDENTE M / RO)	NÃO	***.173.732-**	10/07/1193	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	832
16	5	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA (COLORADO DO OESTE / RO)	NÃO	***.820.492-**	30/06/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	57
17	14	MAGALI DO SOCORRO TENORIO E SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.960.582-**	11/03/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	51
18	4	ISMAEL TENORIO DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.479.682-**	30/05/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	38
19	3	JULIANE CRISTINA PINTO (ALVORADA / RO)	NÃO	***.351.862-**	03/11/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	35
20	19	JESSICA FERREIRA DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.312.612-**	26/04/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	33
21	8	NATALY FATIMA DO AMARAL (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	NÃO	***.847.782-**	21/12/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	32

TOTAL DE INSCRITO(S): 21

ALVORADA DO OESTE - RO, 10 de abril de 2026.

Presidente da Comissão

Publicado por:
Joseilda da Costa Cavalcante
Código Identificador:559B33C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:E18C5186

CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2026/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	197.155.104,38	197.155.104,38	0,00	0,00	44.742.170,64	22,69	152.412.933,74
RECEITAS CORRENTES	195.330.640,97	195.330.640,97	0,00	0,00	44.342.170,64	22,70	150.988.470,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.602.258,60	31.602.258,60	0,00	0,00	3.809.499,25	12,05	27.792.759,35
Impostos	23.326.740,56	23.326.740,56	0,00	0,00	3.091.448,60	13,25	20.235.291,96
Taxas	8.275.518,04	8.275.518,04	0,00	0,00	718.050,65	8,68	7.557.467,39
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.288.750,70	11.288.750,70	0,00	0,00	1.046.405,29	9,27	10.242.345,41
Contribuições Sociais	7.102.943,40	7.102.943,40	0,00	0,00	449.027,88	6,32	6.653.915,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.185.807,30	4.185.807,30	0,00	0,00	597.377,41	14,27	3.588.429,89
RECEITA PATRIMONIAL	3.285.369,29	3.285.369,29	0,00	0,00	4.058.919,87	123,55	-773.550,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	18.272,35	0,00	-18.272,35
Valores Mobiliários	3.285.369,29	3.285.369,29	0,00	0,00	4.040.647,52	122,99	-755.278,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	92.892,70	92.892,70	0,00	0,00	4.381,36	4,72	88.511,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	92.892,70	92.892,70	0,00	0,00	4.381,36	4,72	88.511,34
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	145.156.076,47	145.156.076,47	0,00	0,00	34.597.919,93	23,83	110.558.156,54
Transferências da União e de suas Entidades	58.590.077,00	58.590.077,00	0,00	0,00	14.168.891,68	24,18	44.421.185,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.939.427,20	50.939.427,20	0,00	0,00	11.622.505,73	22,82	39.316.921,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.626.572,27	35.626.572,27	0,00	0,00	8.806.522,52	24,72	26.820.049,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.905.293,21	3.905.293,21	0,00	0,00	825.044,94	21,13	3.080.248,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.714,23	13.714,23	0,00	0,00	0,00	0,00	13.714,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	279.871,74	0,00	-279.871,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.891.578,98	3.891.578,98	0,00	0,00	545.173,20	14,01	3.346.405,78
RECEITAS DE CAPITAL	1.824.463,41	1.824.463,41	0,00	0,00	400.000,00	21,92	1.424.463,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.824.463,41	1.824.463,41	0,00	0,00	400.000,00	21,92	1.424.463,41
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.824.463,41	1.824.463,41	0,00	0,00	400.000,00	21,92	1.424.463,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.991.430,78	6.991.430,78	0,00	0,00	797.192,67	11,40	6.194.238,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	204.146.535,16	204.146.535,16	0,00	0,00	45.539.363,31	22,31	158.607.171,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	204.146.535,16	204.146.535,16	0,00	0,00	45.539.363,31	22,31	158.607.171,85
DÉFICIT (VI)					68.684.933,59		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	204.146.535,16	204.146.535,16	0,00	0,00	114.224.296,90	55,95	89.922.238,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.904.424,34			12.904.424,34		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.904.424,34			12.904.424,34		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	193.292.525,65	242.518.606,19	0,00	108.896.500,55	133.622.105,64	0,00	33.803.563,37	208.715.042,82	31.738.397,37	75.092.937,18
DESPESAS CORRENTES	163.511.323,70	171.522.761,09	0,00	79.613.677,74	91.909.083,35	0,00	29.105.067,90	142.417.693,19	27.447.578,06	50.508.609,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.791.246,31	78.370.407,48	0,00	18.496.855,70	59.873.551,78	0,00	17.841.594,50	60.528.812,98	16.721.439,27	655.261,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	926.605,46	517.787,65	0,00	506.289,00	11.498,65	0,00	168.909,69	348.877,96	130.438,23	337.379,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.793.471,93	92.634.565,96	0,00	60.610.533,04	32.024.032,92	0,00	11.094.563,71	81.540.002,25	10.595.700,56	49.515.969,33
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	88.793.471,93	92.634.565,96	0,00	60.610.533,04	32.024.032,92	0,00	11.094.563,71	81.540.002,25	10.595.700,56	49.515.969,33
DESPESAS DE CAPITAL	16.370.203,96	58.047.118,65	0,00	29.282.822,81	28.764.295,84	0,00	4.698.495,47	53.348.623,18	4.290.819,31	24.584.327,34
INVESTIMENTOS	14.690.203,96	56.623.270,50	0,00	27.858.974,66	28.764.295,84	0,00	4.308.144,56	52.315.125,94	3.930.544,30	23.550.830,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.680.000,00	1.423.848,15	0,00	1.423.848,15	0,00	0,00	390.350,91	1.033.497,24	360.275,01	1.033.497,24

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.410.997,99	12.948.726,45	0,00	0,00	12.948.726,45	0,00	0,00	12.948.726,45	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.854.009,51	11.588.216,59	0,00	5.327.796,35	6.260.420,24	0,00	1.771.647,09	9.816.569,50	1.399.396,36	3.556.149,26
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	204.146.535,16	254.106.822,78	0,00	114.224.296,90	139.882.525,88	0,00	35.575.210,46	218.531.612,32	33.137.793,73	78.649.086,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	204.146.535,16	254.106.822,78	0,00	114.224.296,90	139.882.525,88	0,00	35.575.210,46	218.531.612,32	33.137.793,73	78.649.086,44
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	204.146.535,16	254.106.822,78	0,00	114.224.296,90		0,00	35.575.210,46		33.137.793,73	78.649.086,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.991.430,78	6.991.430,78	0,00	0,00	797.192,67	11,40	6.194.238,11
RECEITAS CORRENTES	6.991.430,78	6.991.430,78	0,00	0,00	797.192,67	11,40	6.194.238,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.122.066,53	5.122.066,53	0,00	0,00	607.062,68	11,85	4.515.003,85
Contribuições Sociais	5.122.066,53	5.122.066,53	0,00	0,00	607.062,68	11,85	4.515.003,85
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.855.650,02	1.855.650,02	0,00	0,00	32.357,33	1,74	1.823.292,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.855.650,02	1.855.650,02	0,00	0,00	32.357,33	1,74	1.823.292,69
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.714,23	13.714,23	0,00	0,00	157.772,661.150,43		-144.058,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.714,23	13.714,23	0,00	0,00	0,00	0,00	13.714,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	157.772,66	0,00	-157.772,66
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.854.009,51	11.588.216,59	0,00	5.327.796,35	6.260.420,24	0,00	1.771.647,09	9.816.569,50	1.399.396,36	3.556.149,26
DESPESAS CORRENTES	10.854.009,51	11.264.223,14	0,00	5.003.802,95	6.260.420,19	0,00	1.690.648,74	9.573.574,40	1.318.398,01	3.313.154,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.022.456,42	7.022.670,05	0,00	1.030.962,90	5.991.707,15	0,00	1.030.962,90	5.991.707,15	677.437,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	104.914,02	305.085,98	104.914,02	305.085,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.831.553,09	3.831.553,09	0,00	3.562.840,05	268.713,04	0,00	554.771,82	3.276.781,27	536.046,22	3.008.068,23
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	323.993,45	0,00	323.993,40	0,05	0,00	80.998,35	242.995,10	80.998,35	242.995,05
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	323.993,45	0,00	323.993,40	0,05	0,00	80.998,35	242.995,10	80.998,35	242.995,05

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:7DD5C011

CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	193.292.525,65	229.724.201,79	71.203.390,44	71.203.390,44	93,47	158.520.811,35	17.610.532,07	17.610.532,07	94,17	212.113.669,72	0,00
Legislativa	6.259.292,56	6.259.292,56	1.180.401,20	1.180.401,20	1,55	5.078.891,36	829.671,28	829.671,28	4,44	5.429.621,28	0,00
Ação Legislativa	6.259.292,56	6.259.292,56	1.180.401,20	1.180.401,20	1,55	5.078.891,36	829.671,28	829.671,28	4,44	5.429.621,28	0,00
Administração	23.502.361,61	37.420.238,73	7.451.348,23	7.451.348,23	9,78	29.968.890,50	2.878.834,95	2.878.834,95	15,39	34.541.403,78	0,00
Planejamento e Orçamento	2.711.690,02	2.711.690,02	808.712,73	808.712,73	1,06	1.902.977,29	306.142,38	306.142,38	1,64	2.405.547,64	0,00
Controle Interno	100.000,00	100.000,00	19.510,91	19.510,91	0,03	80.489,09	3.254,63	3.254,63	0,02	96.745,37	0,00
Ordenamento Territorial	130.000,00	130.000,00	44.577,70	44.577,70	0,06	85.422,30	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Administração Geral	20.495.671,59	34.413.548,71	6.578.546,89	6.578.546,89	8,64	27.835.001,82	2.569.437,94	2.569.437,94	13,74	31.844.110,77	0,00
Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Assistência Social	4.882.546,00	4.901.806,73	884.031,66	884.031,66	1,16	4.017.775,07	566.084,29	566.084,29	3,03	4.335.722,44	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	200.846,00	200.846,00	200,00	200,00	0,00	200.646,00	0,00	0,00	0,00	200.846,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	598.000,00	598.000,00	57.601,58	57.601,58	0,08	540.398,42	47.121,30	47.121,30	0,25	550.878,70	0,00
Assistência Comunitária	4.058.700,00	4.077.960,73	826.230,08	826.230,08	1,08	3.251.730,65	518.962,99	518.962,99	2,78	3.558.997,74	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Previdência Social	11.781.501,22	11.781.501,22	1.775.280,20	1.775.280,20	2,33	10.006.221,02	1.469.891,73	1.469.891,73	7,86	10.311.609,49	0,00
Previdência do Regime Estatutário	10.227.670,41	10.227.670,41	1.473.629,70	1.473.629,70	1,93	8.754.040,71	1.290.801,58	1.290.801,58	6,90	8.936.868,83	0,00
Administração Geral	1.553.830,81	1.553.830,81	301.650,50	301.650,50	0,40	1.252.180,31	179.090,15	179.090,15	0,96	1.374.740,66	0,00
Saúde	33.993.486,72	48.390.144,86	14.833.541,45	14.833.541,45	19,47	33.556.603,41	4.566.200,29	4.566.200,29	24,42	43.823.944,57	0,00
Atenção Básica	6.172.911,73	9.623.926,55	4.668.636,14	4.668.636,14	6,13	4.955.290,41	1.311.966,52	1.311.966,52	7,02	8.311.960,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.575.225,24	27.606.874,06	7.024.705,43	7.024.705,43	9,22	20.582.168,63	1.735.128,92	1.735.128,92	9,28	25.871.745,14	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	372.751,62	686.746,12	286.756,49	286.756,49	0,38	399.989,63	134.574,62	134.574,62	0,72	552.171,50	0,00
Vigilância em Saúde	620.854,28	620.854,28	185.354,32	185.354,32	0,24	435.499,96	149.000,82	149.000,82	0,80	471.853,46	0,00
Administração Geral	7.251.743,85	9.851.743,85	2.668.089,07	2.668.089,07	3,50	7.183.654,78	1.235.529,41	1.235.529,41	6,61	8.616.214,44	0,00
Educação	65.775.400,75	74.224.126,46	31.383.179,74	31.383.179,74	41,20	42.840.946,72	5.231.035,16	5.231.035,16	27,97	68.993.091,30	0,00
Ensino Fundamental	47.352.693,09	54.617.866,14	22.224.537,09	22.224.537,09	29,18	32.393.329,05	4.002.373,04	4.002.373,04	21,40	50.615.493,10	0,00
Educação Infantil	18.338.273,24	17.662.674,98	9.035.801,24	9.035.801,24	11,86	8.626.873,74	1.105.820,71	1.105.820,71	5,91	16.556.854,27	0,00
Educação Especial	0,00	1.859.150,92	118.104,60	118.104,60	0,16	1.741.046,32	118.104,60	118.104,60	0,63	1.741.046,32	0,00
Administração Geral	84.434,42	84.434,42	4.736,81	4.736,81	0,01	79.697,61	4.736,81	4.736,81	0,03	79.697,61	0,00
Cultura	1.280.824,00	1.280.824,00	189.751,80	189.751,80	0,25	1.091.072,20	83.412,91	83.412,91	0,45	1.197.411,09	0,00
Difusão Cultural	1.280.824,00	1.280.824,00	189.751,80	189.751,80	0,25	1.091.072,20	83.412,91	83.412,91	0,45	1.197.411,09	0,00
Urbanismo	10.436.127,30	8.156.127,30	3.122.305,66	3.122.305,66	4,10	5.033.821,64	287.182,28	287.182,28	1,54	7.868.945,02	0,00
Infra-Estrutura Urbana	424.300,00	24.300,00	0,00	0,00	0,00	24.300,00	0,00	0,00	0,00	24.300,00	0,00
Serviços Urbanos	10.011.827,30	8.131.827,30	3.122.305,66	3.122.305,66	4,10	5.009.521,64	287.182,28	287.182,28	1,54	7.844.645,02	0,00
Gestão Ambiental	4.563.195,00	4.563.195,00	3.072.173,52	3.072.173,52	4,03	1.491.021,48	430.481,82	430.481,82	2,30	4.132.713,18	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.469.536,39	3.469.536,39	2.922.723,02	2.922.723,02	3,84	546.813,37	318.282,10	318.282,10	1,70	3.151.254,29	0,00
Administração Geral	1.093.658,61	1.093.658,61	149.450,50	149.450,50	0,20	944.208,11	112.199,72	112.199,72	0,60	981.458,89	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Agricultura	2.787.239,00	6.285.386,89	763.707,91	763.707,91	1,00	5.521.678,98	230.120,60	230.120,60	1,23	6.055.266,29	0,00
Extensão Rural	1.152.000,00	1.152.000,00	338.229,82	338.229,82	0,44	813.770,18	31.695,76	31.695,76	0,17	1.120.304,24	0,00
Promoção da Produção Agropecuaria	392.739,00	392.739,00	86.762,13	86.762,13	0,11	305.976,87	677,38	677,38	0,00	392.061,62	0,00
Administração Geral	1.242.500,00	4.740.647,89	338.715,96	338.715,96	0,44	4.401.931,93	197.747,46	197.747,46	1,06	4.542.900,43	0,00
Comunicações	110.000,00	110.000,00	32.389,36	32.389,36	0,04	77.610,64	198,12	198,12	0,00	109.801,88	0,00
Demais Subfunções	110.000,00	110.000,00	32.389,36	32.389,36	0,04	77.610,64	198,12	198,12	0,00	109.801,88	0,00
Transporte	6.809.723,04	5.974.723,04	520.871,02	520.871,02	0,68	5.453.852,02	51.345,51	51.345,51	0,27	5.923.377,53	0,00
Transporte Rodoviário	6.759.723,04	5.969.723,04	520.871,02	520.871,02	0,68	5.448.852,02	51.345,51	51.345,51	0,27	5.918.377,53	0,00

Demais Subfunções	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Desporto e Lazer	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Desporto Comunitário	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Lazer	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Encargos Especiais	7.549.830,46	6.818.108,55	5.994.408,69	5.994.408,69	7,87	823.699,86	986.073,13	986.073,13	5,27	5.832.035,42	0,00
Serviço da Dívida Interna	5.049.830,46	4.318.108,55	3.594.408,69	3.594.408,69	4,72	723.699,86	659.699,99	659.699,99	3,53	3.658.408,56	0,00
Outros Encargos Especiais	2.500.000,00	2.500.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	3,15	100.000,00	326.373,14	326.373,14	1,75	2.173.626,86	0,00
Reserva de Contingência	13.410.997,99	13.408.726,45	0,00	0,00	0,00	13.408.726,45	0,00	0,00	0,00	13.408.726,45	0,00
Demais Subfunções	13.410.997,99	13.408.726,45	0,00	0,00	0,00	13.408.726,45	0,00	0,00	0,00	13.408.726,45	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.854.009,51	11.588.002,96	4.971.120,10	4.971.120,10	6,53	6.616.882,86	1.089.848,08	1.089.848,08	5,83	10.498.154,88	0,00
Legislativa	445.000,00	445.000,00	85.195,59	85.195,59	0,11	359.804,41	49.492,95	49.492,95	0,26	395.507,05	0,00
Ação Legislativa	445.000,00	445.000,00	85.195,59	85.195,59	0,11	359.804,41	49.492,95	49.492,95	0,26	395.507,05	0,00
Administração	4.559.306,98	4.559.306,98	3.612.685,96	3.612.685,96	4,74	946.621,02	377.733,23	377.733,23	2,02	4.181.573,75	0,00
Planejamento e Orçamento	116.927,98	116.927,98	18.122,49	18.122,49	0,02	98.805,49	18.122,49	18.122,49	0,10	98.805,49	0,00
Administração Geral	4.442.379,00	4.442.379,00	3.594.563,47	3.594.563,47	4,72	847.815,53	359.610,74	359.610,74	1,92	4.082.768,26	0,00
Assistência Social	180.000,00	180.000,00	24.982,83	24.982,83	0,03	155.017,17	24.982,83	24.982,83	0,13	155.017,17	0,00
Assistência Comunitária	180.000,00	180.000,00	24.982,83	24.982,83	0,03	155.017,17	24.982,83	24.982,83	0,13	155.017,17	0,00
Previdência Social	370.336,09	370.336,09	21.776,36	21.776,36	0,03	348.559,73	21.776,36	21.776,36	0,12	348.559,73	0,00
Administração Geral	370.336,09	370.336,09	21.776,36	21.776,36	0,03	348.559,73	21.776,36	21.776,36	0,12	348.559,73	0,00
Saúde	1.715.000,00	1.715.000,00	120.903,11	120.903,11	0,16	1.594.096,89	120.903,11	120.903,11	0,65	1.594.096,89	0,00
Atenção Básica	220.000,00	220.000,00	38.712,05	38.712,05	0,05	181.287,95	38.712,05	38.712,05	0,21	181.287,95	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	195.000,00	195.000,00	23.799,80	23.799,80	0,03	171.200,20	23.799,80	23.799,80	0,13	171.200,20	0,00
Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	14.154,03	14.154,03	0,02	35.845,97	14.154,03	14.154,03	0,08	35.845,97	0,00
Administração Geral	1.250.000,00	1.250.000,00	44.237,23	44.237,23	0,06	1.205.762,77	44.237,23	44.237,23	0,24	1.205.762,77	0,00
Educação	3.458.556,44	3.458.556,44	361.803,44	361.803,44	0,47	3.096.753,00	361.803,44	361.803,44	1,93	3.096.753,00	0,00
Ensino Fundamental	2.488.179,32	2.409.192,93	261.097,05	261.097,05	0,34	2.148.095,88	261.097,05	261.097,05	1,40	2.148.095,88	0,00
Educação Infantil	970.377,12	800.377,12	88.863,42	88.863,42	0,12	711.513,70	88.863,42	88.863,42	0,48	711.513,70	0,00
Educação Especial	0,00	248.986,39	11.842,97	11.842,97	0,02	237.143,42	11.842,97	11.842,97	0,06	237.143,42	0,00
Cultura	49.176,00	49.176,00	1.616,75	1.616,75	0,00	47.559,25	1.616,75	1.616,75	0,01	47.559,25	0,00
Difusão Cultural	49.176,00	49.176,00	1.616,75	1.616,75	0,00	47.559,25	1.616,75	1.616,75	0,01	47.559,25	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	51.634,00	51.634,00	5.196,50	5.196,50	0,01	46.437,50	5.196,50	5.196,50	0,03	46.437,50	0,00
Administração Geral	51.634,00	51.634,00	5.196,50	5.196,50	0,01	46.437,50	5.196,50	5.196,50	0,03	46.437,50	0,00
Agricultura	25.000,00	25.000,00	2.966,16	2.966,16	0,00	22.033,84	2.966,16	2.966,16	0,02	22.033,84	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	2.966,16	2.966,16	0,00	22.033,84	2.966,16	2.966,16	0,02	22.033,84	0,00
Encargos Especiais	0,00	733.993,45	733.993,40	733.993,40	0,96	0,05	123.376,75	123.376,75	0,66	610.616,70	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	733.993,45	733.993,40	733.993,40	0,96	0,05	123.376,75	123.376,75	0,66	610.616,70	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	204.146.535,16	241.312.204,75	76.174.510,54	76.174.510,54	100,00	165.137.694,21	18.700.380,15	18.700.380,15	100,00	222.611.824,60	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador –CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:BD14575F

CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2025 A FEV/2026
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.680.549,95	14.152.071,33	17.778.942,50	17.206.787,79	17.206.526,73	19.530.037,38	16.937.131,46	17.707.249,69	15.188.796,34	21.101.931,57	16.026.817,43	15.923.275,98	205.440.118,15	212.904.534,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.421.219,47	1.915.160,14	1.344.904,55	1.888.974,34	2.746.148,77	1.397.841,67	1.903.191,90	1.762.245,01	1.592.072,92	2.358.720,87	867.505,18	1.276.250,93	20.474.235,75	31.602.258,60
IPTU	123.538,26	147.237,87	141.369,10	389.431,28	850.107,28	258.328,03	264.621,59	252.089,95	210.376,76	207.290,68	114.972,99	180.027,28	3.139.391,07	8.611.614,41
ISS	458.559,82	575.157,14	518.625,83	615.499,35	707.286,66	429.878,88	645.194,86	633.727,10	585.914,30	875.534,99	374.261,31	400.119,24	6.819.759,48	6.797.751,82
ITBI	55.715,48	71.145,46	64.671,27	86.822,61	57.843,04	69.648,90	106.105,51	108.026,42	143.369,33	76.288,68	83.433,92	88.610,85	1.011.681,47	2.751.943,03
IRRF	410.859,97	803.520,08	411.071,31	402.689,69	548.378,50	403.914,41	605.770,03	523.945,67	484.466,37	1.029.148,67	103.590,85	322.515,71	6.049.871,26	5.165.431,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	372.545,94	318.099,59	209.167,04	394.531,41	582.533,29	236.071,45	281.499,91	244.455,87	167.946,16	170.457,85	191.246,11	284.977,85	3.453.532,47	8.275.518,04
Contribuições	550.412,89	813.342,97	550.456,18	622.930,81	672.613,93	214.943,68	630.587,69	568.533,57	574.382,09	1.286.613,15	273.261,04	574.574,10	7.332.652,10	11.288.750,70
Receita Patrimonial	579.258,90	1.951.357,16	1.719.976,87	1.534.494,27	1.369.748,54	2.016.795,95	1.924.150,86	2.116.920,59	1.956.022,52	1.705.985,96	2.252.722,68	1.777.494,11	20.904.928,41	3.285.369,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	579.258,90	1.911.157,25	1.719.849,75	1.534.494,27	1.366.984,00	2.016.531,86	1.923.750,86	2.107.263,71	1.949.917,89	1.701.985,85	2.241.281,83	1.771.152,36	20.823.628,53	3.172.981,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	40.199,91	127,12	0,00	2.764,54	264,09	400,00	9.656,88	6.104,63	4.000,11	11.440,85	6.341,75	81.299,88	112.387,88
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.399,41	4.251,26	4.903,64	4.800,89	4.826,20	53,70	2.774,07	2.896,36	3.036,41	7.363,58	1.045,92	3.335,44	43.686,88	92.892,70
Transferências Correntes	14.060.761,13	9.396.883,93	14.103.030,30	13.051.631,55	12.308.604,15	15.855.743,64	12.361.196,20	13.177.224,10	10.999.498,70	15.512.751,47	12.131.179,11	11.991.230,49	154.949.734,77	162.729.970,35
Cota-Parte do FPM	2.816.503,91	2.862.048,56	3.650.948,75	3.750.025,99	3.941.511,82	3.037.153,09	3.854.266,58	2.584.921,21	3.513.786,11	5.658.504,94	3.547.896,72	4.460.769,04	43.678.336,72	44.562.370,88
Cota-Parte do ICMS	3.281.771,45	1.912.207,61	3.333.446,08	3.061.602,44	2.924.025,69	2.403.376,91	3.783.639,09	2.591.791,98	1.880.346,95	3.640.719,42	2.955.476,12	2.274.138,19	34.042.541,93	38.602.043,83
Cota-Parte do IPVA	334.645,13	402.471,81	429.669,13	324.407,49	499.929,91	360.630,27	315.030,36	256.188,45	147.354,90	154.666,45	365.734,61	335.945,37	3.926.673,88	7.707.386,93
Cota-Parte do ITR	1.530,88	1.922,84	2.985,49	3.275,42	11.932,47	15.041,03	97.762,19	247.382,20	12.694,12	19.340,38	7.835,65	5.612,75	427.315,42	100.435,98
Transferências da LC 61/1989	0,00	29.776,77	12.105,56	15.632,80	15.569,71	11.565,87	15.484,24	15.428,05	14.197,69	13.775,70	19.563,07	2.565,89	165.665,35	176.238,68
Transferencias do FUNDEB	2.775.189,81	2.677.740,77	3.311.208,94	3.107.486,42	3.069.529,93	2.959.084,55	2.562.140,61	2.977.734,44	2.725.437,55	3.414.489,49	3.496.364,89	3.348.641,98	36.425.049,38	37.447.661,30
Outras Transferências Correntes	4.851.119,95	1.510.715,57	3.362.666,35	2.789.200,99	1.846.104,62	7.068.891,92	1.732.873,13	4.503.777,77	2.705.681,38	2.611.255,09	1.738.308,05	1.563.557,27	36.284.152,09	34.133.832,75
Outras Receitas Correntes	64.498,15	71.075,87	55.670,96	103.955,93	104.585,14	44.658,74	115.230,74	79.430,06	63.783,70	230.496,54	501.103,50	300.390,91	1.734.880,24	3.905.293,21
DEDUÇÕES (II)	1.898.082,98	3.103.101,89	3.308.236,80	2.986.174,49	2.378.242,55	2.723.788,80	3.179.811,40	3.069.806,36	3.007.562,38	3.895.909,08	3.449.340,19	2.891.833,51	35.891.890,43	27.849.818,69
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	377.471,66	613.649,18	371.266,57	415.262,03	404.246,08	576,04	424.371,61	363.844,86	369.382,78	1.094.688,08	69.221,21	379.806,67	4.883.786,77	7.102.943,40
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	16.273,13	16.273,13	16.273,13	53.688,87	33.601,83	16.900,07	16.657,67	17.142,47	17.142,47	33.557,74	354.747,64	169.604,14	761.862,29	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	217.447,94	1.431.494,11	1.434.866,10	1.086.234,81	789.701,44	1.540.759,28	1.405.959,99	1.549.676,69	1.507.361,24	1.208.745,55	1.646.070,13	926.616,49	14.744.933,77	3.172.981,41
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.286.890,25	1.041.685,47	1.485.831,00	1.430.988,78	1.150.693,20	1.165.553,41	1.332.822,13	1.139.142,34	1.113.675,89	1.558.917,71	1.379.301,21	1.415.806,21	15.501.307,60	17.573.893,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.782.466,97	11.048.969,44	14.470.705,70	14.220.613,30	14.828.284,18	16.806.248,58	13.757.320,06	14.637.443,33	12.181.233,96	17.206.022,49	12.577.477,24	13.031.442,47	169.548.227,72	185.054.716,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	1.905.695,25	3.980,77	284.390,57	1.081.170,42	8.719,22	0,00	0,00	3.783.956,23	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.782.466,97	11.048.969,44	14.470.705,70	13.720.613,30	14.828.284,18	14.900.553,33	13.753.339,29	14.353.052,76	11.100.063,54	17.197.303,27	12.577.477,24	13.031.442,47	165.764.271,49	185.054.716,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675.074,71	0,00	0,00	675.074,71	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	385.572,00	204.246,00	204.246,00	2.542.800,00	2.525.952,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	14.588.162,97	10.854.665,44	14.276.401,70	13.526.309,30	14.633.980,18	14.706.249,33	13.559.035,29	14.158.748,76	10.905.759,54	16.136.656,56	12.373.231,24	12.827.196,47	162.546.396,78	182.528.764,16

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:C517BAC5

CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2026/BIMESTRE Novembro - Dezembro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	163.400,65	830.700,81	807.845,37	0,00	186.256,09	0,20	4.234.347,39	3.809.879,14	3.607.355,29	151.454,18	475.538,12	661.794,21
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.134,93	3.759,88	3.759,88	0,00	375,05	375,05
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.134,93	3.759,88	3.759,88	0,00	375,05	375,05
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	163.400,65	830.700,81	807.845,37	0,00	186.256,09	0,20	4.230.212,46	3.806.119,26	3.603.595,41	151.454,18	475.163,07	661.419,16
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	60.985,39	60.985,39	0,00	0,00	0,00	177.607,07	173.994,93	173.994,93	0,00	3.612,14	3.612,14
0202 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	21.257,43	21.008,43	0,00	249,00	0,00	67.424,98	16.642,94	16.642,94	50.782,04	0,00	249,00
0203 SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL	0,00	16.005,49	10.704,39	0,00	5.301,10	0,00	10.011,96	10.011,96	10.011,96	0,00	0,00	5.301,10
0204 SEC MUN DE SAUDE	0,00	524.050,52	512.311,39	0,00	11.739,13	0,00	1.983.859,77	1.915.696,52	1.915.696,52	2.793,75	65.369,50	77.108,63
0205 SEC MUN DE EDUCAÇÃO	0,00	84.315,05	78.829,65	0,00	5.485,40	0,00	428.344,83	365.110,14	365.110,14	1.582,46	61.652,23	67.137,63
0206 SEC MUN DE AGRICULTURA	0,00	27.861,84	27.861,84	0,00	0,00	0,00	111.350,97	41.634,64	41.634,64	0,00	69.716,33	69.716,33
0207 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	163.400,65	29.868,45	29.787,64	0,00	163.481,46	0,20	1.412.696,22	1.258.084,61	1.055.560,76	86.211,83	270.923,83	434.405,29
0208 SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	4.961,09	4.961,09	0,00	0,00	0,00	21.354,24	13.605,34	13.605,34	4.381,23	3.367,67	3.367,67
0209 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PESCA	0,00	61.395,55	61.395,55	0,00	0,00	0,00	8.564,47	2.340,23	2.340,23	5.702,87	521,37	521,37
0213 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.997,95	8.997,95	8.997,95	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	163.400,65	830.700,81	807.845,37	0,00	186.256,09	0,20	4.234.347,39	3.809.879,14	3.607.355,29	151.454,18	475.538,12	661.794,21

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:77B3EF46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.525-GP/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO
Lei nº 2.525-GP/2026 Em, 09 de abril de 2026.

Dispõe sobre o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Administração da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração - PCCR dos Servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Municipio de Nova Mamoré, que tem por objetivo organizar os Cargos Públicos de Provimento Efetivo, em carreiras, fundamentado nos princípios da valorização profissional da atividade pública, bem como assegurar a eficiência da ação administrativa.
Art. 2º Cabe ao PCCR estabelecer cargos, determinar critérios de provimento, instituir gratificações e prever direitos, deveres e vantagens dos servidores da administração direta não regidos por lei específica.

Parágrafo Único. As Carreiras serão organizadas por categoria, observadas a escolaridade, a habilitação profissional exigida, a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas, mantendo correlação com as finalidades dos órgãos ou entidades a que devam atender.

Art. 3º A fixação dos padrões de vencimentos e dos demais componentes do sistema remuneratório dos servidores públicos municipais, observará:
I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada Carreira ou Grupo Ocupacional;
II - a capacitação do servidor;
III - mérito funcional relativamente ao zelo, assiduidade, pontualidade e dedicação ao trabalho ao qual o servidor está afeto;
IV - o tempo de serviço público municipal;
V – direitos adquiridos;
VI - outros requisitos exigidos para o desempenho do cargo.
Art. 4º O Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, é o estatutário, definido em legislação específica, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS
Art. 5º Os princípios e diretrizes que norteiam o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Administração municipal de que trata esta Lei são:
I– o desenvolvimento profissional do servidor, mediante processos de qualificação profissional, estimulando-o a assumir os desafios na prática de suas atribuições;

II – a valorização do servidor como condição essencial para a qualidade e o sucesso das ações e serviços prestados ao público interno e externo;
III – a progressão funcional na carreira de acordo com o tempo de serviço no cargo, formação e qualificação profissional do servidor;
IV – a participação dos servidores no planejamento e na gestão da Administração Municipal, bem como na forma de execução dos programas, atividades e projetos implementados pelo Município;
CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS
Art. 6º São objetivos que regem o PCCR:
I - Assegurar o desempenho profissional eficiente dos servidores públicos para melhoria contínua dos serviços prestados à população;
II - Promover a remuneração do trabalho de forma clara e transparente, de acordo com as regras de progressão;
III - Estabelecer critérios de progressão e valorização profissional com base na capacidade adquirida com a formação profissional;
IV - Permitir a aplicação sistemática de mecanismos administrativos de mobilidade nas diversas referências, visando incentivar o desenvolvimento dos servidores de acordo com as suas habilidades;
V - Estabelecer o regime de competência funcional pela identificação dos cargos e respectivas atribuições;
VI - Criar condições para estimular a dedicação do servidor ao trabalho;
VII - Estimular o interesse do servidor no autogerenciamento do crescimento profissional; e,
VIII - Promover o desenvolvimento funcional com ênfase no mérito mensurado pela qualidade, responsabilidade, produtividade, iniciativa, presteza, assiduidade, pontualidade, administração de tempo, disciplina, zelo funcional e aproveitamento em programas de capacitação.
CAPÍTULO IV
DA TERMINOLOGIA
Art. 7º Para efeito desta Lei considera-se:
I - Plano de Carreira, Cargos e Remuneração: conjunto de normas e procedimentos que regulam a vida funcional do servidor;
II - Servidor Público: agente legalmente investido em cargo público ou função pública que mantenha vínculo profissional não eventual e em caráter de subordinação com pessoa jurídica de direito público;
III - Grupo Ocupacional: conjunto de categorias funcionais, agrupados por correlações e afinidades quanto à natureza do trabalho ou grau de conhecimento;
IV – Cargo Público: a unidade instituída por lei na organização do serviço público, com denominação própria, número certo, atribuições e responsabilidades específicas, e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular, na forma estabelecida em Lei, podendo ser:
a) efetivo: provido mediante aprovação prévia em concurso público;

b) de livre nomeação e exoneração: provido por critérios de confiança da Autoridade, de caráter transitório, destinado apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
c) eletivo: ocupados por candidatas e candidatos vencedores de uma eleição.
V - Categoria: É a posição que identifica na estrutura de cada cargo a escolaridade e carga horaria semanal, conjunto de cargos da mesma natureza funcional, semelhantes quanto ao grau de complexidade e nível de responsabilidade;
VI - Vencimento Básico: retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício de seu cargo, com valor fixado em lei por intermédio de Tabelas;
VII - Remuneração: é a soma do vencimento básico do cargo, acrescido das gratificações e vantagens permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei, excluídas em qualquer caso:
a) diárias;
b) ajuda de custo;
c) salário-família;
d) adicional noturno;

e) adicional de férias;
f) horas extras;
g) adicional de insalubridade, periculosidade ou pelo exercício de atividade penosa, e risco de vida;
h) função gratificada.
VIII - Lotação: o número de servidores que devem exercer suas atividades funcionais em cada unidade administrativa ou repartição;

IX - Referência: nível salarial integrante da faixa de vencimentos fixados para a categoria, atribuído ao ocupante do cargo público em decorrência da sua progressão funcional e Tempo de serviço;
X - Tabela de Vencimentos: conjunto de retribuições pecuniárias devidas ao servidor público pelo efetivo exercício do cargo, escalonadas em referências;
XI - Desempenho Funcional: procedimento para aferir o rendimento, a performance e o desenvolvimento do servidor no exercício do cargo por meio de avaliações periódicas;
XII - Interstício: intervalo de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão funcional;
XIII - Progressão Funcional: passagem do servidor de uma para outra referência imediatamente posterior, dentro da mesma categoria;
XIV - Efetivo Exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades profissionais associada à regular vinculação estatutária, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o Município, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.
Parágrafo único. Os cargos públicos, criados por esta lei, com denominação própria, para provimento em caráter efetivo ou em comissão, são acessíveis a todos os brasileiros no exercício de cidadania, sem qualquer distinção.
CAPÍTULO V
DA METODOLOGIA E ESTRATÉGIAS UTILIZADAS
Art. 8° Este capítulo detalha a metodologia e as estratégias adotadas para implementar as alterações principais, incluindo a aglutinação dos cargos, a extinção de alguns cargos, a reformulação da tabela salarial e os enquadramentos.
§1º O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Administração (PCCR) dos Servidores Públicos Municipais foi desenvolvido com uma abordagem estratégica para alinhar a estrutura organizacional às melhores práticas de gestão de recursos humanos.
§2º A decisão de aglutinar funções de nível fundamental, médio e superior, em uma única nomenclatura de cargo é baseada nos seguintes fatores:
I. Simplificação da estrutura de cargos, reduzindo a burocracia e facilitando a gestão administrativa.
II. Flexibilidade na realocação dos servidores entre diferentes funções e projetos, atendendo melhor às necessidades da organização.
III. Incentivo ao desenvolvimento de habilidades multidisciplinares, contribuindo na preparação dos Servidores para superar os desafios organizacionais.
IV. Uniformização dos cargos, promovendo uma progressão de carreira mais clara e justa.
§3º As estratégias adotadas incluem:
I. Levantamento das competências necessárias para cada cargo.
II. Garantir que a reestruturação siga as melhores práticas e eficiência para administração pública com base nos princípios do Direito administrativo e constitucional.
III. Uso de instrumentos colaborativos (reuniões com sindicatos) para obter feedback dos Servidores Públicos e garantir que as mudanças reflitam suas expectativas e necessidades, conforme a legislação e orçamento.
IV. Estudo de estruturas de cargos e salários em organizações similares para identificar práticas bem-sucedidas e garantir que a tabela salarial adequada.

§4º A tabela salarial foi reestruturada e reenquadrada resultando em oito categorias.
Art. 9° De acordo com a nova tabela, fica criado o cargo de Tecnólogo em Gestão Pública presente no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação), com carga horaria de 40 horas, enquadrado na categoria V.
Art. 10. Todos os cargos constantes na Categoria I, II, III, com carga horária parcial ou integral, que passam a ser parte transitória desta lei e ficam automaticamente extintos à medida que vagarem. A extinção dos cargos é motivada pela necessidade de modernizar e otimizar a estrutura organizacional, promovendo maior eficiência.
Art. 11. Todos os cargos constantes na Categoria IV com carga horária parcial ou integral, que passam a ser parte transitória desta lei e ficam automaticamente extintos à medida que vagarem. Excetuando-se deste os cargos de Técnico Topográfica e Agrimensura; Técnico em Agropecuária, Técnico em informática.
Art. 12. O cargo de Técnico em Gestão de Recursos humanos constante na Categoria VI, com carga horária parcial ou integral, que passam a ser parte transitória desta lei e ficam automaticamente extintos à medida que vagarem.
Art. 13. Os cargos de Técnico em Gestão Pública, Turismólogo, Orientador Social, Educador, Biólogo, Geografo, Arquiteto, Jornalista, Engenheiro Florestal, constante na Categoria VII, com carga horária parcial ou integral, que passam a ser parte transitória desta lei e ficam automaticamente extintos à medida que vagarem.
Art. 14. Os cargos em extinção mencionados no caput anterior, serão extintos automaticamente na medida das suas vacâncias em decorrência de exoneração, aposentadoria e falecimento. Os servidores atuais poderão permanecer e evoluir na carreira até a aposentadoria, garantindo que não sejam prejudicados.
Art. 15. Os servidores efetivos e os estáveis em atividade na data da publicação desta Lei, ocupantes de cargos integrantes do sistema de classificação instituído, terão seus cargos transformados, conforme correlação estabelecida nos Anexos seu enquadramento.
Parágrafo único. A Atribuição do servidor será determinada pela transformação do seu cargo e corresponderá àquela de atribuições equivalentes às incluída no cargo resultante da transformação, conforme correlação estabelecida nos Anexos.
Art. 16. A transformação do cargo importa na manutenção do servidor na categoria correspondente, com base no cargo ocupado e a escolaridade no Município de Nova Mamoré na data da publicação desta Lei.

Art. 17. O servidor que tiver seu cargo transformado perceberá vencimento do novo cargo acrescido de vantagens pessoais calculadas sobre esse novo valor e, quando for o caso, acrescido de vantagem pecuniária instituída nesta Lei.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURAÇÃO DAS CARREIRAS

Art. 18. Os cargos serão dispostos em categorias única ou mais de uma categoria, conforme dispõem os Anexos I, II e III desta lei.

Art. 19. Integram a Carreira da Administração Pública Municipal os profissionais com Ensino fundamental, Ensino Médio com e sem registro, Tecnólogo e Nível Superior com e sem registro, estruturados em 08 (oito) categorias dispostas.

Art. 20. A estrutura do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração da Administração publica Municipal é organizada das seguintes forma com as atribuições previstas no Anexo III, considerando-se:

I-Categoria I – Grupo Ocupacional de Apoio e Serviços Diversos- GASD – composta dos cargos cujas atribuições são relativas às atividades de Apoio e serviços Diversos – Nível Fundamental completo e incompleto -, Merendeira, Cozinheira, Coveiro, Jardineiro, Aux. Op. De Serviços Diversos, Agente de Portaria, Agente de Limpeza Conservação, Agente de comunicação Social, Vigilante, Fiscal de Transporte Escolar, Artífice Soldador, Eletricista de Autos, Encanador de Manutenção, Artífice em Borracharia, Artífice em Mecânica, Artífice em Mecânica maquina Pesada, Artífice em Pedreiro, Artífice em Construção Civil, Artífice em eletricidade, Artífice em carpintaria e marcenaria, Pedreiro, Aux. Administrativo, Pintor.

II-Categoria II – Grupo Ocupacional de Atividades Operacionais Diversas – AOD - composta dos cargos cujas atribuições são relativas às atividades de Operacionais Diversas – Nível Fundamental e o exercício demanda habilitação especificas Habilitação A/B – Motorista de Veiculos Leves, Mecânico de Veiculos;

III-Categoria III – Grupo Ocupacional de Atividades Operacionais Diversas - AOD: composta dos cargos cujas atribuições são relativas às atividades de Operacionais Diversas - nível Fundamental e o exercício demanda habilitação especificas Habilitação D/E – Motorista de Veículos Pesados, Operados de Maquinas Pesadas;

IV-Categoria IV – Grupo Ocupacional de Apoio Técnico e Administrativo - ATA: composta dos cargos cujas as atribuições são relativas a Apoio técnico e Administrativo – Nível Médio completo ou formação Técnica - Agente de Comunicação Social, Agente de Atividades Agropecuárias, Recepcionista, Educados Social II, Almoxarife, Repórter Fotográfico, Desenhista, Técnico Florestal, Técnico em Serviços de Engenharia, Técnico em Programação de Sistemas, Assistente de Administração e Controle, Assistente Administrativo, Agente Administrativo, Técnico Topográfico e Agrimensura, Técnico em Agropecuária, Técnico em contabilidade, Técnico em Informática;

V-Categoria V - Grupo Ocupacional das Atividades de Arrecadação e Fiscalização – TAF – composta dos cargos cujas as atribuições são relativas à Atividade de Arrecadação e Fiscalização típicas do poder de polícia - Fiscal de Obras, Agente de Transporte e Trânsito, Técnico Tributário, Fiscal do meio Ambiente;

VI-Categoria VI – Grupo Ocupacional Técnico Superior - composta dos cargos cujas as atribuições são relativas à Atividades Técnicas especializadas, Tecnólogo e Superior – Tecnólogo em Gestão Pública, Tecnólogo de Recursos Humanos;

VII-Categoria VII Grupo Analista Nível Superior - ANS: Auditor Fiscal de Tributos, Nutricionista, Pedagogo, técnico Ambiental, Técnico em Gestão Pública, Jornalista, Engenheiro Ambiental, Analista em Administração, Turismólogo, Orientador Social, Educador Social I, Arquiteto, Biólogo, Assessor Jurídico, Geografo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Economista, Controlador Interno, Contador, Assistente Social, Conciliador;

VIII-Categoria VIII- Grupo Ocupacional de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ: Procurador Jurídico

Art. 21. A proposta da criação de novos cargos deverá ser acompanhada da respectiva especificação e impacto orçamentário-financeiro e atuarial.

CAPÍTULO VII

DO ENQUADRAMENTO

Art. 22. O PCCR é constituído de:

I - Quadro de Cargos Efetivos, Grupos de Carreiras, Quantitativo de Cargos Efetivos e Vencimentos - Anexo I;

II – Tabela de Progressão - Anexo II;

III - Descrições, especificações e atribuições dos cargos de provimento efetivo - Anexo III;

§1°. Os atuais cargos de provimento efetivo, de carreira ou isolados, dos diversos órgãos do Executivo Municipal, cujas características se identifiquem com os cargos integrantes dos Grupos Ocupacionais instituídos por esta Lei, serão reestruturados e enquadrados em categorias próprias, respeitada a situação da referência em que se encontram, com base na correlação estabelecida no Anexo I.

§2º. A Linha de Correlação dos cargos integrantes dos Grupos Ocupacionais obedecerá aos seguintes critérios:

I - os cargos existentes da mesma natureza e idêntica denominação, serão mantidos;

II - os cargos existentes com denominações diferentes e funções da mesma natureza, ficarão identificados em cargo de uma única denominação;

III - os cargos existentes cujas funções estejam contidas em cargo de múltiplas profissões, permanecerão identificados em cargos representativos de múltipla profissão ou unificados em um único cargo.

§3º. Serão expedidas normas es para o enquadramento de que trata este

Capítulo, através de ato do Executivo Municipal.

CAPÍTULO VIII

DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

Art. 23. Os cargos de provimento efetivo previstos nesta lei ficam estruturados em categorias e são formados por vários cargos, agrupados segundo correlações e afinidades, natureza das atividades, grau de escolaridade e complexidade das atribuições, obedecidos os requisitos mínimos para seus integrantes, organizados em:

Categoria I – Grupo Ocupacional de Apoio e Serviços Diversos- GASD – Grupo Ocupacional formado por cargos cujo provimento requer escolaridade mínima correspondente ao ensino fundamental completo, com carga horaria de 40h. semanais. em conformidade da tabela anexo I;

Categoria II – Grupo Ocupacional de Atividades Operacionais Diversas - AOD: grupo ocupacional formado por cargos cujo provimento requer escolaridade de nível Fundamental e o exercício que demanda habilitação especificas Habilitação A/B, competências e prática para a execução das atividades operacionais inerentes ao cargo, com carga horaria de 40h. semanais. em conformidade da tabela anexo I;
Categoria III – Grupo Ocupacional de Atividades Operacionais Diversas - AOD: grupo ocupacional formado por cargos cujo provimento requer escolaridade de nível Fundamental e o exercício que demanda habilitação especificas Habilitação D/E, competências e prática para a execução das atividades operacionais inerentes ao cargo, com carga horaria de 40h. semanais. em conformidade da tabela anexo I;
Categoria IV – Grupo Ocupacional de Apoio Técnico e Administrativo - ATA: grupo ocupacional formado por cargos cujo o provimento requer escolaridade mínima correspondente ao ensino médio completo e, se for o caso, formação profissional compatível com a função em exercício que exige competência para a realização de atividades administrativas e técnicas, com carga horaria de 40h. semanais. em conformidade da tabela anexo I;
Categoria V - Grupo Ocupacional das Atividades de Arrecadação e Fiscalização – TAF: grupo ocupacional formado por cargos que demandam competências para a realização de atividades típicas do poder de polícia, ações de fiscalização, controle e da operacionalização do sistema financeiro, arrecadatório e fiscalizatório, e o provimento exige graduação de nível médio completo, de acordo com a natureza do cargo, com carga horaria de 40h. semanais. em conformidade da tabela anexo I;
Categoria VI – Grupo Ocupacional Técnico Superior - Grupo ocupacional formado por cargos cujo o provimento requer formação nível de escolaridade de ensino superior na área de tecnologia de acordo com a natureza do cargo ou conforme exigência para o desempenho das funções do respectivo cargo, nos termos da lei, com carga horaria de 40h. semanais em conformidade da tabela anexo I;
Categoria VII Grupo Analista Nível Superior - ANS: grupo ocupacional formado por cargos cujo o provimento requer formação de nível superior, com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional, nos termos da lei que o exercício demanda a titularidade de conhecimentos específicos, com carga horaria de 40h. semanais. em conformidade da tabela anexo I;
Categoria VIII- Grupo Ocupacional de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ: Procurador Jurídico, com carga horaria de 40h. semanais. Em conformidade da tabela anexo I
Parágrafo único. Em anexos desta lei serão descritas as atividades, denominações, categorias e referências, bem como descrições sumárias das tarefas típicas, habilitação profissional e escolaridade mínima, lotação e jornada de trabalho inerentes aos cargos efetivos dos respectivos Grupos Ocupacionais.

CAPÍTULO IX

DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

Art. 24. O Quadro geral de pessoal da administração direta do Poder Executivo Municipal é constituído pela dotação dos cargos efetivos existentes na Administração Direta do Município conforme dispõe o Anexo I desta Lei.
§1º. O Executivo Municipal, através de Portaria, estabelecerá a lotação necessária à execução das atividades de cada órgão ou repartição, observados os limites legais do Quadro Geral de Pessoal e a vinculação do cargo.
§2°. Cargo de Provimento Efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme critérios definidos em lei;
§3º. Estabelecida a lotação de que trata o parágrafo anterior, o Órgão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constituir-se-á em centro de lotação de cargos e controle.
§ 4º. A investidura em cargo de provimento efetivo será na referência inicial das categorias dos respectivos grupos ocupacionais.
Art. 25. O Quadro dos cargos de Provimento em Comissão e Função de Confiança obedecerá aos quantitativos, remuneração e lotação previstos em lei específica.
Art. 26. O servidor efetivo investido em cargo de agente político será remunerado exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Art. 27. Os cargos que tiveram seus símbolos/nomeclatura alterados ficam automaticamente reclassificados a partir da publicação desta Lei, assegurado o direito de o servidor continuar recebendo a remuneração do cargo reclassificado.

Seção I

Da Composição do Quadro

Art. 28. O quadro de cargos dos Profissionais da Administração Municipal é integrado por cargos de provimento efetivo subdivididos de acordo com o nível de escolaridade da seguinte forma:
I - Cargos de Nível Fundamental.
II - Cargos de Nível Médio e Técnico;
III – Cargos de Nível Superior;
Parágrafo Único - A denominação e o quantitativo dos cargos a que se refere o "caput" deste artigo são os constantes do Anexo I desta Lei.

Seção II

Da Aplicação do Regime Jurídico Dos Servidores Público

Art. 29. Ao servidor que integra as carreiras dos Profissionais de Servidores da Administração Direta Municipal aplica-se:
I - O Regime Jurídico dos Servidores do Município de Nova Mamoré-RO;
II - A legislação relativa às questões não tratadas nesta Lei.

CAPÍTULO X

DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 30. A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em Lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
§1º São requisitos básicos para investidura em cargos públicos regido por esta Lei:
I - Nacionalidade brasileira;
II - Pleno gozo dos direitos políticos;

III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - Nível de escolaridade e habilitação técnica exigida para o exercício do cargo;
V - Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
VI - Aptidão física e mental.
VII - idoneidade moral comprovada através de certidões;
§ 2º A lei poderá exigir outros requisitos além dos previstos no § 1º deste artigo.
Art. 31. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhe reservado o percentual mínimo de vagas previsto em lei.
§1º O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se classificado no concurso público dentro do limite das vagas reservadas, para efeitos de ordem de nomeação, figurará em lista específica e integrará a listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção, de acordo com a nota alcançada.
§2º O candidato que alcançar classificação conforme definição do parágrafo anterior, posteriormente convocado para nomeação e posse, será submetido à perícia médica promovida por junta médica municipal que, depois de apresentação dos exames próprios, terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, e se for o caso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código internacional de doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a exercer o cargo reservado.
Art. 32. Os cargos de livre nomeação e exoneração, destinados apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, serão exercidos por pessoas escolhidas por critérios de confiança do Chefe do Executivo, obedecidos os seguintes critérios:
I - Função Gratificada de livre designação e revogação, atribui vantagem acessória à remuneração do servidor efetivo e é exercida em caráter transitório;
II – Os cargos de provimento em comissão serão de livre nomeação e exoneração, com atribuições exclusivas de chefia, direção e assessoramento, cujo exercício independe de habilitação prévia em concurso público;
CAPÍTULO XI
SEÇÃO I
DA NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO
Art. 33. A nomeação para fins de investidura será por ato normativo do Chefe do Poder Executivo e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso público.
§ 1º. O servidor adquire estabilidade após o cumprimento e a aprovação em estágio probatório de 3 (três) anos.

§ 2º. É vedada a nomeação e a passagem de um cargo efetivo para outro sem a realização de concurso público, ressalvada a contratação para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para a qual se exigirá a realização de processo seletivo simplificado.
Art. 34. A lotação do servidor nas unidades administrativas é de competência do Chefe do Poder Executivo.
Art. 35. Estabelecida a lotação, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, efetuará o controle de provimento dos cargos.
Art. 36. A movimentação do servidor será por ato do Poder Executivo, respeitadas as disposições do Regime Jurídico Único do Servidor Público do Município, a composição dos grupos ocupacionais, os cargos e as classes a que pertence o servidor, vedado o desvio de função.
§ 1º. Fica vedada a devolução ou a disposição de servidor aos órgãos hierarquicamente superiores, sem a realização da avaliação de desempenho correspondente ao período da sua lotação na unidade administrativa.
§ 2º. A avaliação a que se refere o §1º deste artigo deverá constar da ficha funcional do servidor.
CAPITULO XII
DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO
Seção I
DA JORNADA DE TRABALHO
Art. 37. Os ocupantes dos cargos previstos neste PCCR ficam sujeitos à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente, salvo quando a lei estabelecer durações diversas.
§ 1º Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 30 (trinta) minutos, não podendo exceder de 2 (duas) horas.
§ 2º O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, independente da jornada de trabalho do cargo efetivo, submete-se a regime de integral dedicação ao serviço.
§ 3º Para efeito de cálculo da carga horária, serão consideradas:
I - Para a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais: 04 (quatro) horas diárias ou 100 horas mensais;
II– Para a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais: 06 (seis) horas diárias ou 150 horas mensais;
III- Para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais: 08 (oito) horas diárias ou 200 horas mensais.
Art. 38. Aos servidores municipais, integrantes de carreira de profissão regulamentada e ocupantes de cargos na respectiva área, e que tiverem previsão específica de jornada de trabalho em legislação federal, poderá ser aplicada aquela carga horária regulamentada, desde que não ocorra prejuízo ao serviço público e ao erário municipal, mediante regulamentação pelo chefe do Poder Executivo.
§ 1º A duração do trabalho dos ocupantes dos cargos de assistente Social, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, do quadro de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré é de 30 Horas semanais, sem prejuizo da redutibilidade de sua remuneração, em consonância com as Leis Federais n. 8.856/1994 e n. 12.317/2010.
Seção II

Do Regime de Plantão

Art.39. Fica instituída a jornada de trabalho no regime de plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso remunerado (12×36), no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Nova Mamoré, para os cargos cujas atribuições exijam a prestação de serviços de forma contínua e ininterrupta, ou em regime de escala, como forma excepcional de cumprimento de jornada, nos termos desta Lei.
Parágrafo Único – O ingresso de servidor público municipal na jornada de trabalho a que se refere o caput, se dará através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo e mediante escala confeccionada e divulgada com antecedência pelo Secretário Municipal ou Chefia Imediata.
Art. 40º – O regime de plantão 12×36 caracteriza-se pela escala de trabalho em que o servidor presta serviços por 12 (doze) horas consecutivas de trabalho, seguidas de 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, operado sob o sistema de compensação de jornada.
§ 1º A remuneração mensal percebida pelo servidor sujeito ao regime 12×36 já contempla o pagamento devido pelo descanso semanal remunerado e pelo trabalho realizado em domingos, feriados, ponto Facultativo e recesso, que serão considerados integralmente compensados pela folga subsequente.
§ 2º O trabalho prestado em domingos, feriados, pontos facultativos e recessos, no regime de plantão 12×36, não implica o pagamento adicional respectivo, por tratar-se de regime de compensação de jornada.
§ 3º O servidor enquadrado no caput do artigo, estabelecido pela escala de revezamento(plantão), em sua falta aos dias escalados, será descontado, o respectivo dia e consequentemente o período de descanso remunerado.
§ 4º Excepcionalmente, poderão ser adotados plantões de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho, com 72 (setenta e duas) horas de descanso, desde que haja justificativa que considere, inclusive, os aspectos relativos à segurança, à saúde, à qualidade de vida do servidor público e à qualidade do serviço prestado ou ato do chefe do executivo.
§ 5º O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.
Art. 41. A escala de revezamento de plantão compreende a execução de 180 (cento e oitenta) horas mensais:
I – Serão realizados 15 (quinze) plantões de 12 horas, totalizando 180 (cento e oitenta) horas laboradas não ultrapassando o limite de 192 (cento e noventa e dois) horas mensais;
Art. 42. Os horários de início e término das jornadas do regime de plantão serão determinados de acordo com a peculiaridade da Unidade Administrativa, Saúde e Educação na qual o servidor estiver lotado, sendo da seguinte forma:
a) plantão de doze horas diurnas, de 6h às 18h;
b) plantão de doze horas noturnas, de 18h às 6h;
c) plantão de vinte e quatro horas, de 6h às 6h;
d) plantão de vinte e quatro horas, de 18h às 18h;
Parágrafo Único. Fica vedada a ausência do plantonista por motivo de intervalo de refeição.
Art. 43. Será assegurado ao servidor em regime de plantão realizar as suas refeições (café da manhã/ almoço/ jantar) no próprio local de trabalho.
Art. 44. No sistema de plantão, consideram-se compensados os repousos semanais remunerados e todos os dias de ponto facultativo no serviço público municipal, igualmente encontra-se submetido nesta modalidade peculiar de serviço o intervalo intrajornada, e não será devida qualquer remuneração adicional pelo trabalho realizado aos finais de semana ou feriados.
Art. 45 – As horas extraordinárias somente serão devidas quando:
I - Ultrapassar o limite de 12 (doze) horas em um mesmo plantão; ou
II - Exceder a jornada semanal de 40 (quarenta) horas para os ocupantes de cargo eminentemente de 40 horas/semanais;
§ 1º As horas suplementares previstas no inciso II, poderão ser compensadas sob a forma de banco de horas, para compensação em folgas, na proporção e forma a serem estabelecidas em decreto regulamentador**.**
§ 2º A realização de horas extraordinárias somente ocorrerá em caráter excepcional e transitório, de comprovada urgência e necessidade do serviço, mediante prévia e expressa autorização da chefia imediata e do Secretário da Pasta, resguardando os limites da execução prevista nesta lei.
§ 3º As horas extraordinárias trabalhadas deverão ser remuneradas com o acréscimo previsto na legislação municipal específica.
Art. 46. Configura inassiduidade habitual, infração disciplinar sujeita a pena de demissão, a falta ao serviço, sem causa justificada, em 30 (trinta) plantões, interpoladamente durante um período de 12 (doze) meses.
Parágrafo Único. No caso das faltas injustificadas ou do não cumprimento da jornada de trabalho no período do descanso correspondente ao plantão não cumprido, ocorrerá o desconto do valor financeiro relativo ao período de ausência indevida, sem prejuízo das medidas administrativo disciplinares que couberem.
Art. 47. A troca de plantão somente poderá ser realizada mediante autorização prévia da chefia imediata.
§ 1º - A solicitação de troca de plantão deverá ser feita por escrito com pelo menos 48 (quarenta e oito horas) horas de antecedência do plantão, mediante termo de compromisso assinado entre os servidores da mesma unidade e executada dentro do mês vigente;
§ 2º Somente poderão ser realizadas trocas com servidores que, após o cumprimento do turno de trabalho, tenha tido o descanso mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para que assuma novo plantão de qualquer duração.
§ 3º A troca de plantão não poderá acarretar trabalho de mais de 24 (vinte e quatro) horas seguidas.
Art. 48. A escala organizada sob o regime de plantão, será feita pelo responsável técnico de cada serviço e controlada pela Direção de cada Unidade Administrativa, obedecendo aos princípios de assistência ininterrupta ao usuário, a primazia do interesse público, bem como a humanização das atividades dos profissionais de saúde que as executam, respeitando os períodos de descanso para a sua recuperação física e psicológica e proporcionando-lhes qualidade de vida.
Paragrafo Unico. Os Diretores das Unidades Administrativas providenciarão a fixação da escala dos plantonistas com suas respectivas áreas de atuação, em local de fácil acesso e visualização na Unidade de Atendimento, tanto para uso da Instituição quanto para consulta pública, sem prejuízo da adoção de outras medidas de publicidade.
Art. 49. Os casos excepcionais serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo.
Seção III
DA REMUNERAÇÃO

Art. 50. Os cargos da carreira são divididos em níveis diferentes de vencimento básico, denominadas referências, nos termos da Tabela de Vencimentos do Anexo I desta lei.
§1º Nenhum servidor, receberá, a título de vencimento básico, importância inferior ao salário mínimo nacional.
§2º Os aumentos ou reajuste concedidos anteriormente à publicação desta lei, a título de revisão geral de vencimentos, ficam absorvidos pela Tabela de Vencimentos de que trata o caput deste artigo.
Art. 51. Além do vencimento básico, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:
I – Indenizações;
II – Gratificações;
III – Adicionais.
§1º As indenizações não se incorporam aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito.
§2º As gratificações, adicionais e funções gratificadas incorporar-se-ão aos cálculos previdenciários, desde que solicitados pelo servidor.
§3º As gratificações e adicionais de caráter permanente incorporar-se-ão aos vencimentos.
Art. 52. Em decorrência da aplicação desta Lei, fica assegurada a irredutibilidade de vencimentos de todos os servidores do Executivo Municipal. **Parágrafo único**. Constatada a redução de remuneração, proventos ou pensão decorrente da aplicação do disposto nesta lei, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita aos reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais.
Art. 53. Nenhum servidor poderá receber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como subsídios do Chefe do Poder Executivo.
Art. 54. A licença prêmio e férias não gozadas em razão de aposentadoria por invalidez permanente, morte ou exoneração, serão transformadas em pecúnia em valor da remuneração do cargo recebida no último mês.

CAPITULO XIII
DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. O desenvolvimento dos servidores na carreira de que trata esta lei dar- se-á mediante progressão funcional.
Parágrafo Único - A progressão funcional é a movimentação do servidor de uma referência para outra imediatamente superior, dentro de uma mesma categoria do cargo que ocupa, observado o interstício de dois anos de efetivo exercício em relação
a progressão anterior, e dar-se-á de acordo com o resultado de avaliação formal de desempenho.
Art. 56. São vedadas a progressão funcional durante o estágio probatório, contando-se este como tempo do primeiro interstício.
Art. 57. O servidor cedido para outro órgão que não integre o Município de Nova Mamoré, não concorrerá ao desenvolvimento da carreira, progressão, ainda que optante pelo vencimento do cargo da entidade cedente.
Art. 58. Para que o Servidor faça jus a progressão funcional é necessário que o servidor:
I - Não tenha sofrido penalidade disciplinar, no biênio da progressão;
II - Não tenha sofrido condenação criminal por sentença transitada em julgado, no biênio da progressão;
III - esteja devidamente lotado e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Administração, salvo os que estiverem exercendo cargo em comissão ou função de confiança em outra Unidade Administrativa, mandato eletivo, mandado classista, os cedidos para outros órgãos bem como os que, mesmo lotados em outra Secretaria, estejam no exercício das atribuições típicas do cargo;
Parágrafo Único - O profissional da Administração que perder o direito à progressão, deverá cumprir novamente o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício, a contar do início do biênio seguinte.
SEÇÃO II
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL FUNCIONAL

Art. 59. A progressão funcional – Biênio de uma para outra referência, dar-se- á, com o interstício mínimo de dois anos de efetivo exercício relativo à última progressão, nos termos do Anexo II desta Lei, atendendo critérios de avaliação em pontos apurados da seguinte forma:
I – Assiduidade e pontualidade - cumprimento correto dos horários pré- estabelecidos e ausência de faltas injustificadas.;
II – Qualidade e Conhecimento do trabalho - excelência na entrega dos trabalhos, evitando retrabalho, retificações, penalidades;
III – Responsabilidade e disciplina - senso de responsabilidade na conclusão de tarefas e objetivos da função/cargo/departamento, seja com busca de soluções, com extensão de horário;
IV – eficiência, objetividade e Produtividade - quantidade de trabalho realizado em comparação com colegas, setores, de modo a medir a eficiência do servidor;
V – cooperação, Liderança e proatividade - capacidade de orientar, tanto colegas quanto cidadãos, identificar oportunidades e tomar iniciativas para resolver problemas e melhorar a qualidade dos serviços públicos, contribuindo para a inovação e a eficiência da gestão municipal;
VI – Relações humanas - capacidade de se relacionar e interagir com os colegas e população em geral de forma a manter ambiente saudável de trabalho;
VII - participação com aproveitamento em curso de capacitação ou aperfeiçoamento profissional;
VIII – adaptação.
Parágrafo único. Não concorrerá à progressão funcional o servidor que deixar de alcançar a pontuação mínima de Setenta pontos na soma geral de avaliação de que trata este artigo, em uma escala de zero a cem pontos.

Art. 60. A avaliação do merecimento será efetuada mediante comissão, especialmente composta para este fim, integrada por servidores estáveis da carreira, formada por dois (2) representantes da Secretaria Municipal onde o servidor está lotado e um (01) representante da unidade de Recursos Humanos. **Parágrafo único.** A avaliação de desempenho será regulada por ato do Chefe do Executivo, que definirá as condições e critérios próprios.
Art. 61. A progressão funcional, por biênio, ocorrerá no mês em que o servidor completar 2 (dois) anos ininterruptos de efetivo exercício na respectiva referência podendo passar para o segundo referência da tabela somente decorrido esse período após o estágio probatório.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data do início que o servidor fazer jus a sua progressão, e não havendo o processo de avaliação, dar-se-á automaticamente. Ficando condicionado a abertura de processo de apuração de responsabilidade para averiguar a omissão administrativa, por parte de quem não fez a avaliação.
Art. 62. Não fará jus à progressão o servidor que durante o interstício apurado se enquadra nas seguintes condições:
I - Colocado em disponibilidade, mediante relatório de Desempenho contrário a esta lei;

II - Cedido, que ainda não tenha cumprido o período de estágio probatório;
III - Afastado sem remuneração para tratar de interesse particular;
IV – Licenciado por motivo de doença em pessoa da família por mais de 180 dias.
V – Advertência e suspenso disciplinarmente ou afastado por decisão judicial;
VI - Cumprindo prisão decorrente de sentença judicial transitada em julgado.

VII - Não tenha registrado, no biênio da progressão, número de faltas ao trabalho superior a 15 (quinze) dias, exceto servidor em mandato eletivo.
§1°. O Servidor enquadrado nas hipóteses do artigo anterior que perder o direito à progressão, deverá cumprir novamente o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício, a contar do início do biênio seguinte.
§2°. As faltas não justificadas serão deduzidas da contagem de tempo para fins de progressão.

SEÇÃO III
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Art. 63. Ficará criada a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional - ADF, cujos membros serão escolhidos e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 1º. A comissão será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) servidores efetivos e estáveis lotados no mesmo órgão ou mesma unidade administrativa que o servidor avaliado e será presidida por membro que possua graduação de nível equivalente ou a superior à do avaliado.
§ 2º. A investidura dos membros da comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.
§ 3º. A comissão poderá ser convocada pelo seu presidente sempre que necessário, devendo as suas decisões constar em ata, que ficará à disposição do interessado pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.
§ 4º. Os apontamentos, conclusões e pareceres da comissão deverão ser emitidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação do titular do órgão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.
Art. 64. Com base na ADF, a comissão avaliará a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:
I - Qualidade do trabalho - 20 (vinte) pontos;
II - Responsabilidade e produtividade no trabalho - 25 (vinte e cinco) pontos;
III - Iniciativa e presteza - 20 (vinte) pontos;
IV - Assiduidade e pontualidade - 15 (quinze) pontos;
V - Administração de tempo, disciplina e zelo funcional - 15 (quinze) pontos;
VI - Participação em programas de capacitação - 5 (cinco) pontos.
§ 1º. Além da Avaliação de Desempenho Funcional - ADF efetuada pela chefia imediata, a comissão poderá considerar o tempo de serviço e os dados extraídos dos assentamentos funcionais do servidor.
§ 2º. O servidor poderá solicitar à comissão a revisão da Avaliação de Desempenho Funcional - ADF.
§ 3º. Indeferido o pedido de revisão pela comissão, faculta-se ao servidor o direito de apresentar defesa por escrito no prazo de 10 (dez) dias.
§ 4º. Apresentada a defesa pelo servidor, a Avaliação de Desempenho Funcional
- ADF será enviada ao titular do órgão que poderá, justificadamente, manter ou reformar a decisão da comissão.

Art. 65. Para subsidiar a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, cada unidade administrativa encaminhará a Relatório de Desempenho Funcional do servidor, observando os seguintes critérios:
I - Capacidade de cooperar, interagir e se relacionar com os membros do grupo de trabalho;
II - Interesse, motivação, entusiasmo e preocupação com o desenvolvimento pessoal e profissional;
III - Produtividade na realização de tarefas com menor investimento de tempo e materiais possíveis;
IV - Capacidade de observância das normas legais, regulamentares e disciplinares;
V - Iniciativa para identificar problemas e conflitos, analisá-los e propor soluções adequadas;
VI - Conhecimento e domínio dos procedimentos e das rotinas inerentes às suas tarefas e atribuições; e,
VII - Aptidão para comunicar-se e argumentar de forma clara e inteligível e interagir com o ambiente e as pessoas.
Art. 66. O ato normativo de concessão da progressão, obrigatoriamente, será enviado pelo titular do órgão competente à SEMAP até o 10º (décimo) dia do mês corresponde ao da data de admissão do servidor para fins de pagamento.

CAPÍTULO XIV
SEÇÃO I
DAS GRATIFICAÇÕES E VANTAGENS

Art. 67. Além do vencimento do cargo efetivo e vantagens previstas no Regime Jurídico do Servidor Público do Município de Nova Mamoré e em outras leis esparsas o servidor abrangido pelo presente Plano fará jus à Gratificação de:
I – Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio) – Anexo II -B
II - Adicional de Reconhecimento e Valorização Profissional - Anexo II -B
III - Gratificação de Incentivo, Qualificação e Motivação – Anexo II - C;
IV - Gratificação de Especialização, Mestrado e Doutorado - Anexo II -B

V – Gratificação pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

VI – Indenizações e Auxílios;

§ 1º. As indenizações e auxílios não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.
§ 2º. As gratificações somente serão objeto de incorporação ao vencimento ou provento em casos e condições indicados em Lei.
Art. 68. As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.
Art. 69. O servidor fará jus a férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de 02 (dois) períodos, no caso de necessidade do serviço público, concedida de acordo com escala organizada pela chefia imediata.
Art. 70. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o adiantamento em até 50% do 13º salário no mês correspondente no aniversário de cada servidor efetivo municipal.
§ 1º. O adiantamento que trata o presente artigo, o valor a ser pago ao servidor será correspondente a sua remuneração que estiver recebendo no mês do seu aniversário e no seu efetivo exercício.
§ 2º. No mês do adiantamento deverão ser realizados todos os descontos pertinentes relativo à folha de pagamento.
§ 3º. O adiantamento não será concedido ao servidor comissionado.
Art. 71. Será pago ao servidor, a requerimento de adiantamento, o adicional de 1/3 (um terço) das férias, do vencimento do respectivo período. Havendo disponibilidade financeira, conveniência e oportunidade, do chefe do Poder Executivo Municipal.

SUBSEÇÃO I
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
Art. 72. O adicional por tempo de serviço será concedido ao servidor por quinquênio ininterruptos de efetivo exercício no serviço Público Municipal, e corresponderá a R$150,00 (Cento e cinquenta reais), até o limite de 7(sete) quinquênios, a que se incorpora para todos os efeitos, salvo exceções legais, conforme o anexo II -B.
I - O adicional é devido a partir do dia imediato àquele em que o servidor completar o tempo de serviço exigido;
II - A apuração do quinquênio será feita em dias e o total convertidos em ano, consideradas estes sempre como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Parágrafo único. Fica resguardado o direito adquirido dos servidores até a publicação desta lei, referente aos valores ao tempo de serviços constituído de seus quinquênios correspondentes ao tempo trabalhado.
Art. 73. Serão devidas ao servidor o respectivo quinquênio nos casos de afastamento remunerado, como:
I – Férias;
II - Licença-prêmio por assiduidade;
III – Licença:
a) Por motivo de doença do próprio servidor ou de pessoa da família;
b) Para frequentar aperfeiçoamento e qualificação profissional; e,
IV - Concessão em razão de:
a) Casamento;
b) Maternidade;
c) Paternidade; e,
d) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filho, enteado, irmão e menor sob sua guarda.

SUBSEÇÃO II
ADICIONAL DE RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL
Art. 74. Fica instituído o Adicional de Reconhecimento e Valorização Profissional (ARV) como vantagem pecuniária fixa, de caráter permanente, devida aos servidores de cargo efetivo de Nível Superior do Município, sendo seu primeiro pagamento subsequente à aquisição de 6 (Seis) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, nos valores e condições conforme tabela do anexo II - F.
§ 1º O respectivo adicional é concedido e acrescido de forma gradativa 06,12, 18, 24, 30 e 36 anos de efetivo exercício, tal adicional tem por objetivo mitigar a evasão de capital intelectual, garantir a continuidade da prestação dos serviços essenciais e valorizar a experiência adquirida pelo servidor no exercício de suas funções que atinge marcos de "maturidade institucional" no Município.

§ 2º. O Adicional para os servidores de Nível Superior, após 06 (Seis) anos de serviço, fundamentam-se na necessidade de reconhecimento do grau de responsabilidade e da complexidade diferenciada de seus cargos, nos termos do Art. 39, § 1º, III, da Constituição Federal, e visam a retenção de talentos e a manutenção de um quadro de pessoal qualificado e estável, em prol do princípio da eficiência administrativa.
§ 3º. Fica o poder executivo autorizado a regulamentar sua concessão e reajustes de valores por decreto.

SUBSEÇÃO III
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO QUALIFICAÇÃO E MOTIVAÇÃO
Art. 75. Fica instituído o Adicional de Incentivo, Qualificação e Motivação, que sua concessão será devida em razão do aprimoramento da qualificação dos servidores que ingressaram em cargo efetivo de Nível Fundamental e Médio do Município.
§ 1º Entende-se por aprimoramento da qualificação para efeito do disposto neste artigo, a conclusão do Ensino Médio, e Ensino Superior.
§ 2º Só serão considerados, para efeito do adicional de que trata este artigo, os certificados com a devida autenticação e reconhecimento junto ao MEC.
Art. 76. O adicional de incentivo à qualificação e motivação será valor pecuniário fixo e permanente, a seguir:
I – O servidor que evoluir na escolaridade e/ou profissionalização exigida para o nível que seja superior ao do seu ingresso no cargo, se o título de evolução for o de Nível Médio receberá o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);

II – O servidor que evoluir na escolaridade e/ou profissionalização exigida para o nível que seja superior ao do seu ingresso no cargo, se o título de evolução for o Nível Superior receberá o valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais);
§ 1º Não fará jus ao adicional de incentivo à qualificação e motivação o servidor em estágio probatório.
§ 2º O adicional de incentivo à qualificação e motivação não é cumulativo, *e* sendo equivalente à de maior título apresentado, excluindo-se as demais já concedidas, independentemente do número de contrato ou títulos.
§ 3º Decreto do Chefe do Poder Executivo regulamentará a concessão do adicional de incentivo à qualificação e motivação aos servidores integrantes deste Plano.
SUBSEÇÃO IV
GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU", MESTRADO OU DOUTORADO
Art. 77. Será concedida ao profissional da administração de nível superior gratificação de incentivo à capacitação profissional, da seguinte forma, abaixo:
I – Pós-graduação "lato sensu" com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em curso compatível com as suas atribuições do cargo e que a grade curricular do curso esteja diretamente ligada ao desenvolvimento das atividades da Administração Pública Municipal, será fixado o valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), somado ao vencimento básico, desde que seja requerida e comprovada em regular processo administrativo.
II – Pós-graduação stricto sensu (Mestrado) em curso compatível com as suas atribuições do cargo e que a grade curricular/pesquisa do curso esteja diretamente ligada ao desenvolvimento das atividades da Administração Pública Municipal, será fixado o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), somado ao vencimento básico desde que seja requerida e comprovada em regular processo administrativo.
III – Pós-graduação stricto sensu (Doutorado) em curso compatível com as suas atribuições do cargo e que a grade curricular/pesquisa do curso esteja diretamente ligada ao desenvolvimento das atividades da Administração Pública Municipal, será fixado o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) somado ao vencimento básico desde que seja requerida e comprovada em regular processo administrativo.
Art. 78. As gratificações constantes do artigo 77, não são cumulativas, sendo concedida apenas uma por servidor, e sendo equivalente à de maior título apresentado, excluindo-se as demais já concedidas, independentemente do número de contrato ou títulos.
§ 1º. Para ditames de parecer de compatibilidade com atribuições do cargo e que a grade curricular/pesquisa do curso esteja diretamente ligada ao desenvolvimento das atividades da Administração Pública, ficará de responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento indicar os membros da comissão, que será nomeada pelo chefe do poder executivo.
§ 2°. Os certificados e diplomas apresentados deverão ser analisados quanto a sua autenticidade.

SUBSEÇÃO V
DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

Art. 79. Ao servidor investido em função de direção, chefia, assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de Natureza Especial é devida uma gratificação pelo seu exercício.
Art. 80. As competências, a forma e valores da gratificação serão estabelecidos em legislação específica.
Parágrafo único. A remuneração pelo exercício do cargo em comissão, bem como a referente às gratificações de função, não será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor.

SUBSEÇÃO VI DAS INDENIZAÇÕES

Art. 81. As indenizações devidas ao servidor incluem diárias e auxílios.

Art. 82. Os valores das indenizações, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos em Lei.

SUBSEÇÃO VII
AUXÍLIO FORMAÇÃO SUPERIOR

Art. 83. Auxilio de Formação Superior será concedido ao Servidor público efetivo que preencha os seguintes requisitos:
I - Ser servidor público estatutário estável, comprovado através de Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
II - Estar devidamente matriculado em curso superior presencial em instituição de ensino devidamente autorizada pelo Ministério da Educação;
III - não estar respondendo por sindicância, processo administrativo, inquérito administrativo ou qualquer procedimento de apuração de irregularidade junto à administração por conduta ou desvio de bens ou recursos públicos;
Art. 84. O benefício para os servidores que trata o artigo anterior será pago, de duas formas sendo:
I- Aos servidores que cursarem nível superior de forma presencial nas proximidades regionais do município, deverão obrigatoriamente permanecer em suas funções, devendo conciliar os estudos com suas atividades junto à municipalidade, desde que possua compatibilidade de horário, e a título de incentivo ao estudo superior farão jus em receber o "Auxílio Formação Superior" correspondente ao valor de meio salário mínimo vigente no país.
II- Aos servidores que cursarem nível superior em outras localidades e que necessitem se afastar de suas funções, tendo em vista a distância, a título de incentivo ao estudo superior farão jus em receber o "Auxílio Formação Superior" correspondente a um salário mínimo vigente do país, não recebendo a sua remuneração do cargo efetivo.
§ 1º Para todos os efeitos legais e administrativos o "Auxílio Formação Superior que trata este artigo tem caráter indenizatório, não constituindo verba de caráter remuneratório".
§ 2º O servidor municipal poderá ser beneficiado somente para uma formação em nível superior, ficando vedado para o servidor que ingressou com o nível superior.
Art. 85. O servidor que preencher os requisitos do artigo anterior, para obter o benefício, deverá requerer formalmente junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devendo juntar neste ato:

I - Comprovante de matrícula na instituição de ensino superior;
II - Assinar Termo de Ajuste de Conduta e Compromisso com a municipalidade;
III - comprovante que é servidor público efetivo não está em estado probatório a mais de 03 (três) anos e não estar respondendo por nenhum procedimento administrativo;
§ 1º Deverá a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento formalizar processo administrativo com os documentos exigidos neste artigo e submeter ao Chefe do Executivo para deferir ou indeferir o pedido.
§ 2º O Chefe do Executivo somente poderá indeferir o pedido, através de decisão fundamentada, nos seguintes casos:
I - O servidor não preencha os requisitos do artigo 83 desta lei;
II - O interessado não apresentar os documentos necessários do artigo 85;
III - o seu afastamento for prejudicar o serviço público, portanto o interesse coletivo;
Art. 86 O Termo de Ajuste de Conduta e Compromisso que trata o inciso II, do artigo 85, desta lei, deverá conter obrigatoriamente as seguintes exigências:
I - o servidor deverá apresentar a cada semestre comprovante que se encontra regularmente matriculado na instituição de ensino superior, sob pena de suspenção do pagamento e devida devolução, bem como impedimento de nova concessão;
II – o Servidor terá o prazo máximo de 06 meses após o período regular do curso para a conclusão do curso;

III - o benefício é concedido somente para formação de apenas um curso superior, sendo vedado o benefício para quem ingressou com nível superior no serviço público municipal;
IV - o curso que se matriculou e foi concedido o benefício deverá ser concluído, sob pena de devolução;
V - após o término do Curso Superior deverá obrigatoriamente o servidor permanecer nos quadros da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré por um período mínimo de o dobro do período do curso ou de sua conclusão;
VI - com o retorno de suas atividades junto à administração após a conclusão do curso, poderá a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento utilizar os serviços técnicos de sua formação superior, conforme conveniência e necessidade da municipalidade;
VII - o descumprimento do termo assinado enseja entre as partes de comum acordo, força de título executivo.
Parágrafo único. O não cumprimento pelo servidor público beneficiado no inciso II, IV, V e VI, ou desistência do curso, deverá obrigatoriamente realizar a devolução aos cofres públicos municipais de todo o valor investido com juros e correção.

CAPÍTULO XV
DA CEDÊNCIA

Art. 87. Aplica-se ao instituto às regras constantes do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré.

CAPÍTULO XVI
DOS DEVERES

Art. 88. Além dos deveres previstos no Regime Juridico dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, o Servidores públicos municipais ocupantes dos cargos previstos nesta lei, tem o dever além das que lhes cabem em virtude do desempenho de seu cargo, a das que decorrem, em geral, da sua condição de servidor público**:**
I - executar as atribuições específicas do seu cargo e os trabalhos de que forem incumbidos de forma eficaz e eficiente**;**
II - executar as tarefas afins e es as suas atribuições especificas;
III - responsabilizar-se pela guarda, conservação e manutenção dos materiais, ferramentas ou equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades ou que lhes forem confiados e, em geral, daquelas pertencentes à municipalidade;

IV - zelar pelos equipamentos e bens públicos em geral e, particularmente pelo seu local de trabalho;
V - garantir, por todos os meios ao seu alcance, o cumprimento das atividades permanentes, das metas e dos objetivos básicos da unidade administrativa em que estiver lotado e dos princípios gerais de Administração, visando a eficácia e eficiência do serviço público;
VI - cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente, quando forem manifestamente ilegais;
VII - representar aos superiores sobre irregularidades de que tenha conhecimento;
VIII - atender, com preferência a qualquer outro serviço, as requisições de documentos, papéis, informações ou providências, destinadas a defesa da Fazenda Municipal;

IX - apresentar relatório ou resumo de suas atividades, nas hipóteses e prazos previstos em lei, regulamento ou regimento;
X - manter observância às normas legais e regulamentares;
XI - participar de treinamentos e/ou cursos de capacitação voltados à sua área de atuação;
XII - atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e da administração;
XIII - expedição de certidões requeridas para a defesa de direito ou esclarecimentos de situações de interesse pessoal;
XIV - representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

CAPÍTULO XVII

DA CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Art. 89. O Poder Executivo Municipal deverá criar sistema de capacitação e desenvolvimento dos ocupantes de cargos efetivos, visando atender às necessidades dos cargos criados por lei, e melhorar os resultados de eficiência e qualidade dos serviços públicos, mediante cursos, palestras e seminários, dentro ou fora do Município, Estado ou País.
Art. 90. Para a consecução dos objetivos de capacitação o Executivo Municipal deverá criar políticas de incentivo ao aperfeiçoamento e formação dos servidores. que deverá ter, dentre outras, as seguintes atribuições;
I - desenvolver as atividades relativas à execução de programas e projetos de formação e treinamento de recursos humanos, de forma a melhor capacitar a pessoal para o desempenho de suas atividades e para o desenvolvimento de suas potencialidades;
II - proceder, anualmente, antes da elaboração da proposta orçamentaria, o levantamento das necessidades de treinamento nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal e, juntamente com esses órgãos, formular o programa mínimo de formação e aperfeiçoamento de pessoal em cada período orçamentário;
III - coordenar, junto aos órgãos de Recursos Humanos em cada Secretaria, os meios orçamentários e outros recursos necessários à manutenção dos programas de treinamento da Prefeitura, de forma geral;
IV - preparar e propor normas gerais sobre a elaboração de projetos de treinamento envolvendo todos os servidores, principalmente os que exerçam funções de supervisão;
V - promover, em colaboração de outros setores do Município, a preparação de manuais destinados a orientar os agentes públicos na execução de suas tarefas;
VI - selecionar candidatos a cursos de capacitação e outras atividades de aperfeiçoamento em organizações especializadas;
VII - programar e coordenar cursos que forneçam aos servidores elementos gerais de informações, instruções e técnicas especificas de Administração Pública.
VIII - expedir certificados de conclusão de cursos, quando for o caso, e o registro, na ficha funcional dos servidores, dos resultados dos treinamentos realizados pelos mesmos para fins de acesso funcional;
IX - firmar convênios com Universidade e instituições voltadas à capacitação e ao desenvolvimento regional e nacional, a fim de realizar cursos, simpósios, seminários e encontros que possibilitem a atualização profissional dos servidores do quadro permanente desta e de outras Prefeituras, de membros da comunidade em geral, buscando, inclusive, a geração de novas oportunidades de receitas para município;
X - executar outras atividades afins.
Art. 91. A Secretara de Administração e Planejamento, observadas as prioridades do planejamento da Prefeitura, desenvolverá Programas de Capacitação, coordenados pelo seu órgão de Recursos Humanos, visando maximizar os recursos disponíveis e atender as prioridades do governo municipal.
Art. 92. A qualificação profissional visa aprimorar o desempenho do servidor nas funções dos cargos integrante do PCCR, em áreas de interesse da administração pública municipal, ocorrerá por meio de participação em cursos de formação inicial e continuada, observados os programas prioritários e será regulamentada por decreto do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput deste artigo, serão considerados somente os cursos de instituições de ensino devidamente autorizadas, credenciadas, reconhecidas pelos órgãos normativos dos sistemas de ensino.
Art. 93. Os cursos e palestras, de caráter objetivo e prático, serão ministrados: **I –** Sempre que possível, pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo com a utilização de integrantes do quadro de pessoal do Município;
II - Mediante contratação de serviços com entidades, empresas e ou profissionais especializados;
III - Mediante o encaminhamento de pessoal a instituições e empresas especializadas sediadas ou não no Município.

Art. 94. As direções e chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de capacitação e desenvolvimento:
I – Identificando e emitindo parecer, na análise dos resultados do plano de metas de seu órgão e nos instrumentos de avaliação funcional, sobre quem deve participar dos programas de treinamento e sobre as respectivas carências a serem supridas;
II – Facilitando a participação de seus subordinados nos programas de treinamento e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos não causem prejuízos ao funcionamento regular dos serviços;
III – Desempenhando, dentro dos programas, atividades de instrutores de treinamento;
IV - Submetendo-se aos programas de treinamento adequados às suas atribuições.

CAPÍTULO XVIII
DAS NORMAS DE IMPLANTAÇÃO

Art. 95. A colocação no nível de vencimento da tabela dar-se-á pela equivalência de vencimento ou no nível superior mais próximo, considerando o valor do vencimento básico do servidor no mês da implantação, na progressão numérica equivalente, contados a partir que iniciou no cargo respectivo.
Art. 96. A colocação no nível será conforme a carreira atual do servidor e seu respectivo tempo de serviço no cargo e avaliação junto a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Parágrafo único.. Os proventos dos servidores inativos e pensionistas serão revistos na mesma proporção dos servidores ativos, ressalvado as regras previdenciárias vigentes e suas exceções de paridade.

CAPÍTULO XIX
DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA
Art. 97. Fica instituída a Comissão de Gestão de Plano de Carreira dos Servidores, com a finalidade de orientar a implantação e operacionalização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Administração, exceto para os Servidores Públicos Municipais da Carreira da Educação e Saúde Municipal, que possuem Plano de Carreira específico.
Parágrafo único. A Comissão de Gestão de Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais será presidida pela Coordenadoria Municipal de Administração, formada por sete (7) membros, sendo composta pelo(a) Coordenador (a) Municipal de Administração, 1 (um) representante da Secretario(a) Municipal de Fazenda, um (1) representante do Departamento de Recursos Humanos; um (1) representante da Carreira dos Servidores da Administração; um (1) representante da Procuradoria Geral do Município; um
(1) representante da Controladoria Interna e um (1) representante do Sindicato legitimado.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 98. O Poder Executivo Municipal emitirá todos os atos administrativos necessários para implantação deste Plano, em especial:
I – Disposição dos cargos em suas respectivas carreiras, para cada servidor conforme sua situação funcional, respeitando o tempo de serviço e sua formação.
II – Atualização das tabelas de vencimentos conforme estabelecido nos anexos desta Lei.
Art. 99. Fica garantido os valores para os servidores que integram o Plano instituído pela Lei n.º 634-GP/2008, a Título de gratificação de Especialização, Mestrado e Doutorado, ficando resguardado o direito adquirido dos servidores até a publicação desta lei.
Parágrafo único. Caso o valor adquirido exceder ao valor correspondente à referência devida ao servidor, o respectivo excedente ficará como vantagem pessoal.
Art. 100. O Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, deverá divulgar o Plano de Preenchimento das Funções de cada cargo mediante processo de promoção e de acordo com as necessidades administrativas.
§ 1º. As necessidades administrativas de que trata o caput deste artigo serão levantadas por comissão de servidores efetivos, com participação da Coordenadoria Municipal de Administração responsável pelo Departamento de Recursos Humanos.
§ 2º. O Plano deverá contemplar o preenchimento gradativo das funções identificadas no levantamento previsto no § 1º deste artigo.
Art. 101. O servidor de órgão de outra esfera de governo cujos serviços foram assumidos por este Município e cuja remuneração seja paga pelo órgão de origem poderá exercer cargo comissionado, recebendo a verba de representação e/ou gratificação deste cargo.
Art. 102. O servidor de outra esfera governamental (União, Estado e Municípios) que vier prestar serviços ao Município de Nova Mamoré, poderá o Executivo custear a mesma remuneração ao servidor que recebera no órgão de origem.

Art. 103. Fica autorizado o Executivo Municipal realizar cedência com ou sem ônus para o Município de Nova Mamoré, de acordo com o Regime Jurídico Único.
Art. 104. O Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias através de Decreto expedirá Regulamento da Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, especificando as peculiaridades da Administração.
Parágrafo único. Deverá o regulamento que trata este artigo observar a Avaliação das Atividades do Servidor no Cargo, medir o desempenho no cumprimento das suas atribuições, estimulando o seu desenvolvimento profissional na carreira, ações de desenvolvimento de recursos humanos e o aprimoramento das atividades do órgão ou entidade, dentro dos objetivos para os quais foi criado, levando-se em conta, dentre outros, os seguintes fatores:
I – Produtividade;

II – Iniciativa;
III – Cooperação;
IV – Assiduidade, Eficiência e Pontualidade;
V – Qualidade do trabalho executado;
VI – Responsabilidade;
VII – Pontualidade;
VIII – Condições adequadas no trabalho para o desempenho da função.

Art. 105. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo serviço prestado ao Município de Nova Mamoré, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença- prêmio, a título de prêmio por assiduidade com remuneração integral do cargo.

Parágrafo único. Os períodos de licença-prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor poderão ser convertidos em pecúnias nas seguintes situações:
I – falecimento;
II – aposentadoria;
III – rescisão no caso de desligamento do quadro;
VI – quando requerido pelo servidor, desde que haja interesse e necessidade dos serviços pela Administração Pública, mediante disponibilidade orçamentária- Financeira.
Art. 106. Não se concedera licença prêmio por assiduidade ao servidor que, no período aquisitivo:
I – Sofrer penalidade disciplinar por suspensão;
II – Afastar-se do cargo em virtude: licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração; licença para tratar de interesses particulares; e afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.
Parágrafo único. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 01 (um) mês para cada falta.
Art. 107. O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio por assiduidade não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.
Art. 108. Na aplicação desta Lei não se admitirá qualquer redução de remuneração, exceto a proveniente de gratificações, adicionais de produtividade, cargos comissionados e funções gratificadas.
Art. 109. Quando o servidor efetivo ou comissionado pedir exoneração do cargo, e não tiver ainda completado um ano efetivo exercício, terá direito a férias proporcionais.

Art. 110. O quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, com os seus cargos, carreira, quantidade, escolaridade exigida, carga horária e vencimentos, são os constantes no Anexo I desta Lei.
Parágrafo único. O cargo que não indicar a carga horária e vencimentos subentende-se automaticamente que é de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 111. Os servidores enquadrados no presente plano farão jus somente a receber as verbas no que tange as progressões conforme estabelecido na presente lei, não tendo direito a qualquer verba retroativa no que tange a progressão, uma vez que estão sendo realizadas as incorporações dos valores e enquadrados na carreira da progressão respectiva conforme o seu tempo de serviço.
Art. 112. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uniformes a todos os servidores públicos, podendo ser composto de calça, camisa e/ou vestidos, quando houver recursos disponíveis, ficando a critério, discricionariedade e conveniência do Chefe do Poder Executivo.
Art. 113. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do Quadro do Educação e da Saúde de Nova Mamoré é regido por Lei específica.
Art. 114. O servidor eleito para cargo de Presidente e o Vice-Presidente Sindical será cedido para o Sindicato Municipal da categoria com ônus para a Prefeitura, ficando vedada a concessão de mais servidores seja da Educação, Saúde e Administração.
Art. 115. As atribuições e atividades dos Cargos são constantes no Anexo III desta Lei.
Art. 116. De forma a preservar a remuneração dos servidores, conformeestipulado pelo Inciso VI, do Art. 7º, da Constituição Federal, fica garantido aos servidores que por ocasião dos reajustes financeiros deste plano tiverem diminuição de seus proventos, a complementação destes valores será nominalmente identificada em seus vencimentos.
Art. 117. O quadro permanente dos servidores da Administração Pública Municipal efetivos do Município de Nova Mamoré será estruturado em conformidade com as disposições desta Lei.
Art. 118. O servidor que a concessão do auxílio formação contrarie a esta lei terão o prazo máximo de 06 meses para se adequarem aos requisitos estipulados nesta lei, podendo a concessão ser cancelada.
Art. 119. Fica assegurado e vinculado que o presente plano que seja realizado a sua revisão ou reajuste de valores, das gratificações de progressão e adicional de tempo de serviço até o limite de 02 anos, por força de lei. Ficando vedada a revisão em ano eleitoral.
Art. 120. Fica prejudicado a progressão, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção sempre que o servidor incidir em qualquer uma das hipóteses seguintes, durante o período:
I - Completar 04 (quatro) faltas injustificadas ao serviço;
II - Somar 10 (dez) atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada, sem justificativa.
III - Penalidades de advertência;
IV - Sofrer qualquer pena superior à advertência;
V - Ficar afastado para tratamento de interesse particular, ou em disponibilidade para outro órgão, com ou sem ônus para o Município.
Parágrafo único. Sempre que ocorrer as interrupções mencionadas neste artigo o novo prazo começará a fluir do primeiro dia útil após a sua verificação ou da data do retomo às atividades, no caso do inciso IV, quando a pena aplicada for de suspensão, com ou sem vencimentos.
Art. 121. Fica transformado o cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário (Nível Superior) em cargo de Auditor Fiscal de Tributos (Nível Superior).
Parágrafo único. Os atuais ocupantes do cargo de Fiscal Tributário ficam automaticamente reenquadrados no cargo de Auditor Fiscal de Tributos, mantidos o tempo de serviço e a classe em que se encontram.
Art. 122. Fica transformado o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Rendas (Nível Médio) em cargo de Técnico Tributário (Nível Médio).
Parágrafo único. Os atuais ocupantes do cargo de Fiscal de Rendas ficam automaticamente reenquadrados no cargo de Técnico Tributário, garantindo-se a manutenção de todos os direitos e vantagens já adquiridos.
Art. 123. Fica transformado e unificado o cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração e Administrados de Empresa (Nível Superior 40h.) em nomenclatura de cargo de Analista em Administração, constante na categoria VII.
Art. 124. Todos os cargos constantes na Categoria I, II e III com carga horária parcial ou integral, que passam a ser parte transitória desta lei e ficam automaticamente extintos à medida que vagarem.
Art. 125. Todos os cargos constantes na Categoria IV com carga horária parcial ou integral, que passam a ser parte transitória desta lei e ficam automaticamente extintos à medida que vagarem. Excetuando-se deste os cargos de Técnico Topográfica e Agrimensura; Técnico em Agropecuária, Técnico em informática.

Art. 126. O cargo de Técnico em Gestão de Recursos humanos constante na Categoria VI, com carga horária parcial ou integral, que passam a ser parte transitória desta lei e ficam automaticamente extintos à medida que vagarem.
Art. 127. Os cargos de Técnico em Gestão Pública, Turismólogo, Orientador Social, Educador, Biólogo, Geografo, Arquiteto, Jornalista, Engenheiro Florestal, constante na Categoria VII, com carga horária parcial ou integral, que passam a ser parte transitória desta lei e ficam automaticamente extintos à medida que vagarem.
Art. 128. Os efeitos financeiros deste plano entrará em vigor na data de sua publicação, conforme disponibilidade financeira e orçamentaria.
Parágrafo Único. Podendo o chefe do poder executivo efetuar o pagamento em 02 etapas sendo 50% em 2026 e 50% em 2027, com regulamentação por Decreto.
Art. 129. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições da lei 634-GP/2008 e as demais leis que as modifiquem e quaisquer outras disposições em contrário, especialmente os dispositivos das Leis:
Lei Ordinária Nº 634/2008 de 12/03/2008
Lei Ordinária Nº 1939/2023 de 13/02/2023
Lei Ordinária Nº 1937/2023 *de 16/01/2023*
Lei Ordinária Nº 1903/2022 *de 27/09/2022*
Lei Ordinária Nº 1895/2022 *de 06/09/2022*
Lei Ordinária Nº 1824/2022 *de 10/05/2022*
Lei Ordinária Nº 1802/2022 *de 14/03/2022*
Lei Ordinária Nº 1790/2022 *de 10/02/2022*
Lei Ordinária Nº 1776/2022 *de 25/01/2022*
Lei Ordinária Nº 1574/2020 *de 28/01/2020*

Lei Ordinária Nº 1569/2019 *de 20/12/2019*
Lei Ordinária Nº 1552/2019 *de 27/11/2019*
Lei Ordinária Nº 1485/2019 *de 26/06/2019*
Lei Ordinária Nº 1457/2019 *de 22/02/2019*
Lei Ordinária Nº 1255/2017 *de 24/07/2017*
Lei Ordinária Nº 1088/2015 *de 30/06/2015*
Lei Ordinária Nº 1078/2015 *de 22/04/2015*
Lei Ordinária Nº 1076/2015 *de 25/03/2015*
Lei Ordinária Nº 1006/2014 *de 25/03/2014*
Lei Ordinária Nº 864/2012 *de 25/04/2012*
Lei Ordinária Nº 805/2011 *de 19/05/2011*
Lei Ordinária Nº 802/2011 *de 13/05/2011*
Lei Ordinária Nº 775/2010 *de 29/11/2010*
Lei Ordinária Nº 716/2009 *de 19/08/2009*
Lei Ordinária Nº 671/2008 *de 13/08/2008*
Lei Ordinária N.º 467/2006 de 13/03/2006
Lei Ordinária N.º 1.027/2014 de 25/06/2014

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ANEXO I
LEI Nº 2.525-GP/2026
QUADRO DE CARGOS, CARREIRA, ESCOLARIDADE EXIGIDA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

CARGOS	CATEGORIA	C. H. SEMANAL	VALOR	REQUISITOS	LEIS DE CRIAÇÃO	VAGAS
MERENDEIRA	I	40 HORAS	R$ 1.675,00	NIVEL FUNDAMENTAL	634/2008 - 1076/2015	60
COZINHEIRA		40 HORAS			634/2008 - 1076/2015	50
COVEIRO		40 HORAS			634/2008 - 1088/2015	02
JARDINEIRO		40 HORAS			634/2008 - 1076/2015	10
AUX. OP. DE SERVIÇOS DIVERSOS		40 HORAS			634/2008 - 1076/2015	100

AGENTE DE PORTARIA		40 HORAS			634/2008 - 1076/2015	20
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		40 HORAS			634/2008 - 1076/2015	160
AGENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		40 HORAS			634/2008 - 1076/2015	10
VIGILANTE		40 HORAS			634/2008 - 1076/2015	120
FISCAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (MONITOR)		40 HORAS			634/2008 - 1076/2015	08

ARTIFICIE SOLDADOR		40 HORAS			634/2008 - 1076/2015	10
ELETRICISTA DE AUTOS		40 HORAS			634/2008 - 1076/2015	15
ENCANADOR DE MANUTENÇÃO		40 HORAS			634/2008 - 1076/2015	15
ARTIFICIE EM BORRACHARIA		40 HORAS			634/2008 - 1076/2015	15
ARTIFICIE EM MECANICA		40 HORAS			634/2008 - 1076/2015	15
ARTIFICIE EM MECANICA MAQUINA PESADA		40 HORAS			634/2008 - 1076/2015	15
ARTIFICIE EM PEDREIRO		40 HORAS			634/2008 - 1076/2015	20
ARTIFICIE EM CONSTRUÇÃO CIVIL		40 HORAS			634/2008 - 1076/2015	20
ARTIFICIE EM ELETRICIDADE		40 HORAS			634/2008 - 1076/2015	15
ARTIFICIE EM CARPINTARIA E MARCENARIA		40 HORAS			634/2008 - 1076/2015	20
PEDREIRO		40 HORAS			634/2008 - 1076/2015	10
AUX. ADMINISTRATIVO		40 HORAS			634/2008 - 1076/2015	50
PINTOR		40 HORAS			634/2008 - 1076/2015	02

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	II	40 HORAS	R$ 1.845,00	NIVEL FUNDAMENTAL +CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "B-C"	634/2008 - 1076/2015	40
MECÂNICO DE VEICULOS		40 HORAS		NIVEL FUNDAMENTAL + CURSO PROFISSIONALIZANTE	634/2008 - 1076/2015	02
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	III	40 HORAS	R$ 1.945,00	NIVEL FUNDAMENTAL + CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D-E"	634/2008 - 1076/2015	40
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		40 HORAS		ENSINO FUNDAMENTAL - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "E"	634/2008 - 1076/2015	20
AGENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	IV	40 HORAS	R$ 2.200,00	NIVEL MÉDIO	634/2008 - 1076/2015	10
AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS		40 HORAS			634/2008 - 1076/2015	10
RECEPCIONISTA		40 HORAS			634/2008 - 1076/2015	05
EDUCADOR SOCIAL II		40 HORAS			634/2008 - 1076/2015	05
ALMOXARIFE		40 HORAS			634/2008 - 1076/2015	10
REPÓRTER FOTOGRÁFICO		40 HORAS			634/2008 - 1076/2015	05
DESENHISTA		40 HORAS			634/2008 - 1076/2015	10

TÉCNICO FLORESTAL		40 HORAS		NIVEL MÉDIO + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	10
TÉCNICO EM SERVIÇO DE ENGENHARIA		40 HORAS		NIVEL MÉDIO + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	10
TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS		40 HORAS		NIVEL MÉDIO + ESPECIALIZAÇÃO	634/2008 - 1076/2015	10
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE		40 HORAS		NIVEL MÉDIO	634/2008 - 1076/2015	05
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		40 HORAS		NIVEL MÉDIO	634/2008 - 1076/2015	30
AGENTE ADMINISTRATIVO		40 HORAS		NIVEL MÉDIO	634/2008 - 1076/2015	50
TÉCNICO TOPOGRAFICA E AGRIMENSURA		40 HORAS		NIVEL MÉDIO + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	05
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA		40 HORAS		NIVEL MÉDIO + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	15
TÉCNICO EM CONTABILIDADE		40 HORAS		NIVEL MÉDIO + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	20
TÉCNICO EM INFORMÁTICA		40 HORAS		NIVEL MÉDIO + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	05
FISCAL DE OBRAS	V	40 HORAS	R$ 2.500,00	NIVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO	634/2008 - 1790/2022	10
AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		40 HORAS		NIVEL MÉDIO	634/2008 - 1790/2022	10
TÉCNICO TRIBUTÁRIO		40 HORAS		NIVEL MÉDIO	634/2008 - 1076/2015	30

FISCAL DE MEIO AMBIENTE		40 HORAS		NIVEL MÉDIO	634-2008 - 1088/2015 - 1895/2022	05
TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA	VI	40 HORAS	R$ 3.500,00	NÍVEL SUPERIOR (GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA) EM GESTÃO PÚBLICA	NOVO PCCR	10
TÉCNICO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR NA AREA DE RECURSOS HUMANOS	634/2008 - 1076/2015	02
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	VII	40 HORAS	R$ 4.500,00	NÍVEL SUPERIOR EM CONTABILIDADE E/OU ADMINISTRAÇÃO	634/2008 1903/2022 - 2427/2025	10
NUTRICIONISTA		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR + REGISTRO	634/2008 - 1790/2022	05
PEDAGOGO		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR	634/2008 - 1824/2022	05
TÉCNICO AMBIENTAL		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR	634/2008 - 1824/2022	10
PSICÓLOGO(A)		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR + REGISTRO	634/2008 - 1790/2022	08

JORNALISTA		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA + REGISTRO NO TEM E SINJOR	634/2008 - 1076/2015	01

ENGENHEIRO AMBIENTAL		40 HORAS		NIVEL SUP. NA ÁREA DE GESTOR AMBIENTAL OU ENGENHARIA AMBIENTAL + REGISTRO	634/2008 - 1790/2022	07
ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO + REGISTRO NO CONSELHO	634/2008 - 1076/2015	06
TURISMOLOGO		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	01
ORIENTADOR SOCIAL		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU SERVIÇO SOCIAL	634/2008 - 1076/2015	04
EDUCADOR SOCIAL I		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU SERVIÇO SOCIAL	634/2008 - 1076/2015	06
ARQUITETO		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	05
BIÓLOGO		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	05
ASSESSOR JURÍDICO		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	05
GEÓGRAFO		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	05
ENGENHEIRO FLORESTAL		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	02
ENGENHEIRO AGRONOMO		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	05

ENGENHEIRO CIVIL		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	05
ECONOMISTA		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	05
CONTROLADOR INTERNO		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR EM: ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, CIENCIAS CONTÁBEIS OU DIREITO + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	05
CONTADOR		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	10
ASSISTENTE SOCIAL		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR + REGISTRO	634/2009 - 1790/2022	10
CONCILIADOR		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR + REGISTRO		02
PROCURADOR JURIDICO	VIII	40 HORAS	R$ 6.500,00	NIVEL SUPERIOR + REGISTRO		03

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ANEXO II
LEI Nº 2.525-GP/2026

TABELA DE APLICAÇÃO DO REAJUSTE NAS CATEGORIAS - ANEXO II - A

CAT.	*VALOR PCCS LEIS 634/2008 - 635/2008*		*VALOR NOVO PCCR*		*REAJUSTE EM %*	*REAJUSTE EM VALOR*		*V. SAL. BASE 1ª PARCELA*	*VALOR FINAL DO S. BASE*	
I	R$	1.023,23	R$	1.675,00	63,70%	R$	651,77		R$	1.675,00
	R$	1.034,12			61,97%	R$	640,88		R$	1.675,00
	R$	1.045,04			60,28%	R$	629,96		R$	1.675,00
II	R$	1.055,96	R$	1.845,00	74,72%	R$	789,04		R$	1.845,00
	R$	1.064,70			73,29%	R$	780,30		R$	1.845,00
III	R$	1.064,70	R$	1.945,00	82,68%	R$	880,30		R$	1.945,00
	R$	1.096,12			77,44%	R$	848,88		R$	1.945,00
IV	R$	1.150,92	R$	2.200,00	91,15%	R$	1.049,08		R$	2.200,00
	R$	1.208,48			82,05%	R$	991,52		R$	2.200,00
V	R$	1.150,92	R$	2.500,00	117,22%	R$	1.349,08		R$	2.500,00
VI	R$	-	R$	3.500,00	0,00%	R$	3.500,00		R$	3.500,00
VII	R$	2.446,33	R$	4.500,00	83,95%	R$	2.053,67	R$ 3.473,17	R$	4.500,00
VIII	R$	-	R$	6.500,00	0,00%	R$	6.500,00		R$	6.500,00

TABELA DE APLICAÇÃO DO REAJUSTE NAS CATEGORIAS - ANEXO II - B

Item	*Descrição*	*Valor*	
01	*Progressão*	R$	50,00

02	*Tempo de Serviço*	R$	150,00
03	Adicional de Reconhecimento e Valorização Profissional	R$	100,00
04	*Pós-Graduação*	R$	850,00
05	*Mestrado*	R$	2.000,00
06	*Doutorado*	R$	4.000,00

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO, QUALIFICAÇÃO E MOTIVAÇÃO PROFISSIONAL - ANEXO II - C

Item	*Descrição*	*Valor*
01	Título de Evolução – Nivel Médio	R$ 150,00
02	Título de Evolução – Nivel Superior	R$ 350,00

AUXÍLIO POR DIFÍCIL ACESSO NO EXERCÍCIO EM ZONA RURAL – ANEXO II - D

Ordem	*Sede*	*Destino*	*Km*	*Valor por KM*	*Trajeto Ida e Volta*
01	Pref. Nova Mamoré	Maria Aleuda	17	R$ 20,00	R$ 680,00
02	Subprefeitura Nova Dimensão	Manoel José dos Santos	10,9	R$ 20,00	R$ 436,00
03	Pref. Nova Mamoré	Luciana Maronari	40,9	R$ 10,00	R$ 818,00
04	Pref. Nova Mamoré	Marechal Rondon	44,2	R$ 10,00	R$ 884,00
05	Pref. Nova Mamoré	Napoleão Lobo de Miranda	43,2	R$ 10,00	R$ 864,00
06	Subprefeitura Nova Dimensão	Maria de Lourdes Terrezão	50,3	R$ 12,00	R$ 1.207,20
07	Subprefeitura Nova Dimensão	Lidio Gomes	26,8	R$ 12,00	R$ 643,20
08	Subprefeitura Nova Dimensão	Osvaldo Ribeiro do Nascimento	25,7	R$ 12,00	R$ 616,80

AUXÍLIO FORMAÇÃO SUPERIOR – ANEXO II - E

Item	*Descrição*	*Valor*
01	Aos Servidores que cursarem nível superior nas proximidades regionais do município	Meio salário Mínimo Vigente
02	Aos Servidores que cursarem nível superior em outras localidades	Um salário Mínimo Vigente

FORMAS DE EXECUÇÃO E APLICAÇÃO

ADICIONAL DE RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL – ANEXO II - F

T. de Serv. Prestado	**0**	**6**	**12**	**18**	**24**	**30**	**36**
Nº de Concessões	**0**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
V. do Adicional	0,00	100,00	200,00	300,00	400,00	500,00	600,00

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO – ANEXO II – G

PCCR ADMINISTRAÇÃO CATEGORIA I - NIVEL FUNDAMENTAL 40 HORAS

T. de Serv. Prestado	**0**	**5**	**7**	**9**	**10**	**11**	**13**	**15**	**17**	**19**	**20**	**21**	**23**	**25**	**27**	**29**	**30**	**31**	**33**	**35**
Nº de Concessões	**0**	**1**	**2**	**3**		**4**	**5**	**6**	**7**	**8**		**9**	**10**	**11**	**12**	**13**		**14**	**15**	**16**
Base + Progressões	1.675,00	1.725,00	1.775,00	1.825,00	1.825,00	1.875,00	1.925,00	1.975,00	2.025,00	2.075,00	2.075,00	2.125,00	2.175,00	2.225,00	2.275,00	2.325,00	2.325,00	2.375,00	2.425,00	2.475,00
Nº de Concessões	**0**	**1**			**2**			**3**			**4**			**5**			**6**			**7**
V. do T. de Serviço	0,00	150,00	150,00	150,00	300,00	300,00	300,00	450,00	450,00	450,00	600,00	600,00	600,00	750,00	750,00	750,00	900,00	900,00	900,00	1.050,00
Total	1.675,00	1.875,00	1.925,00	1.975,00	2.125,00	2.175,00	2.225,00	2.425,00	2.475,00	2.525,00	2.675,00	2.725,00	2.775,00	2.975,00	3.025,00	3.075,00	3.225,00	3.275,00	3.325,00	3.525,00

PCCR ADMINISTRAÇÃO CATEGORIA II - NIVEL FUNDAMENTAL CNH B/C 40 HORAS

T. de Serv. Prestado	**0**	**5**	**7**	**9**	**10**	**11**	**13**	**15**	**17**	**19**	**20**	**21**	**23**	**25**	**27**	**29**	**30**	**31**	**33**	**35**
Nº de Concessões	**0**	**1**	**2**	**3**		**4**	**5**	**6**	**7**	**8**		**9**	**10**	**11**	**12**	**13**		**14**	**15**	**16**

Base + Progressões	1.845,00	1.895,00	1.945,00	1.995,00	1.995,00	2.045,00	2.095,00	2.145,00	2.195,00	2.245,00	2.245,00	2.295,00	2.345,00	2.395,00	2.445,00	2.495,00	2.495,00	2.545,00	2.595,00	2.645,00
Nº de Concessões	**0**	**1**			**2**			**3**			**4**			**5**			**6**			**7**
V. do T. de Serviço	0,00	150,00	150,00	150,00	300,00	300,00	300,00	450,00	450,00	450,00	600,00	600,00	600,00	750,00	750,00	750,00	900,00	900,00	900,00	1.050,00
Total	1.845,00	2.045,00	2.095,00	2.145,00	2.295,00	2.345,00	2.395,00	2.595,00	2.645,00	2.695,00	2.845,00	2.895,00	2.945,00	3.145,00	3.195,00	3.245,00	3.395,00	3.445,00	3.495,00	3.695,00

PCCR ADMINISTRAÇÃO CATEGORIA III - NIVEL FUNDAMENTAL CNH D/E CURSO 40 HORAS

T. de Serv. Prestado	**0**	**5**	**7**	**9**	**10**	**11**	**13**	**15**	**17**	**19**	**20**	**21**	**23**	**25**	**27**	**29**	**30**	**31**	**33**	**35**
Nº de Concessões	**0**	**1**	**2**	**3**		**4**	**5**	**6**	**7**	**8**		**9**	**10**	**11**	**12**	**13**		**14**	**15**	**16**
Base + Progressões	1.945,00	1.995,00	2.045,00	2.095,00	2.095,00	2.145,00	2.195,00	2.245,00	2.295,00	2.345,00	2.345,00	2.395,00	2.445,00	2.495,00	2.545,00	2.595,00	2.595,00	2.645,00	2.695,00	2.745,00

Nº de Concessões	**0**	**1**			**2**			**3**			**4**			**5**			**6**			**7**
V. do T. de Serviço	0,00	150,00	150,00	150,00	300,00	300,00	300,00	450,00	450,00	450,00	600,00	600,00	600,00	750,00	750,00	750,00	900,00	900,00	900,00	1.050,00
Total	1.945,00	2.145,00	2.195,00	2.245,00	2.395,00	2.445,00	2.495,00	2.695,00	2.745,00	2.795,00	2.945,00	2.995,00	3.045,00	3.245,00	3.295,00	3.345,00	3.495,00	3.545,00	3.595,00	3.795,00

PCCR ADMINISTRAÇÃO CATEGORIA IV - NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO, REGISTRO 40 HORAS

T. de Serv. Prestado	**0**	**5**	**7**	**9**	**10**	**11**	**13**	**15**	**17**	**19**	**20**	**21**	**23**	**25**	**27**	**29**	**30**	**31**	**33**	**35**
Nº de Concessões	**0**	**1**	**2**	**3**		**4**	**5**	**6**	**7**	**8**		**9**	**10**	**11**	**12**	**13**		**14**	**15**	**16**
Base + Progressões	2.200,00	2.250,00	2.300,00	2.350,00	2.350,00	2.400,00	2.450,00	2.500,00	2.550,00	2.600,00	2.600,00	2.650,00	2.700,00	2.750,00	2.800,00	2.850,00	2.850,00	2.900,00	2.950,00	3.000,00
Nº de Concessões	**0**	**1**			**2**			**3**			**4**			**5**			**6**			**7**
V. do T. de Serviço	0,00	150,00	150,00	150,00	300,00	300,00	300,00	450,00	450,00	450,00	600,00	600,00	600,00	750,00	750,00	750,00	900,00	900,00	900,00	1.050,00
Total	2.200,00	2.400,00	2.450,00	2.500,00	2.650,00	2.700,00	2.750,00	2.950,00	3.000,00	3.050,00	3.200,00	3.250,00	3.300,00	3.500,00	3.550,00	3.600,00	3.750,00	3.800,00	3.850,00	4.050,00

PCCR ADMINISTRAÇÃO CATEGORIA V - NIVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO 40 HORAS

T. de Serv. Prestado	**0**	**5**	**7**	**9**	**10**	**11**	**13**	**15**	**17**	**19**	**20**	**21**	**23**	**25**	**27**	**29**	**30**	**31**	**33**	**35**
Nº de Concessões	**0**	**1**	**2**	**3**		**4**	**5**	**6**	**7**	**8**		**9**	**10**	**11**	**12**	**13**		**14**	**15**	**16**
Base + Progressões	2.500,00	2.550,00	2.600,00	2.650,00	2.650,00	2.700,00	2.750,00	2.800,00	2.850,00	2.900,00	2.900,00	2.950,00	3.000,00	3.050,00	3.100,00	3.150,00	3.150,00	3.200,00	3.250,00	3.300,00
Nº de Concessões	**0**	**1**			**2**			**3**			**4**			**5**			**6**			**7**
V. do T. de Serviço	0,00	150,00	150,00	150,00	300,00	300,00	300,00	450,00	450,00	450,00	600,00	600,00	600,00	750,00	750,00	750,00	900,00	900,00	900,00	1.050,00
Total	2.500,00	2.700,00	2.750,00	2.800,00	2.950,00	3.000,00	3.050,00	3.250,00	3.300,00	3.350,00	3.500,00	3.550,00	3.600,00	3.800,00	3.850,00	3.900,00	4.050,00	4.100,00	4.150,00	4.350,00

PCCR ADMINISTRAÇÃO CATEGORIA VI - NIVEL SUPERIOR 40 HORAS

T. de Serv. Prestado	**0**	**5**	**7**	**9**	**10**	**11**	**13**	**15**	**17**	**19**	**20**	**21**	**23**	**25**	**27**	**29**	**30**	**31**	**33**	**35**	**36**
Nº de Concessões	**0**	**1**	**2**	**3**		**4**	**5**	**6**	**7**	**8**		**9**	**10**	**11**	**12**	**13**		**14**	**15**	**16**	**16**
Base + Progressões	3.500,00	3.550,00	3.600,00	3.650,00	3.650,00	3.700,00	3.750,00	3.800,00	3.850,00	3.900,00	3.900,00	3.950,00	4.000,00	4.050,00	4.100,00	4.150,00	4.150,00	4.200,00	4.250,00	4.300,00	4.300,00

Nº de Concessões	**0**	**1**			**2**			**3**			**4**			**5**			**6**			**7**	
V. do T. de Serviço	0,00	150,00	150,00	150,00	300,00	300,00	300,00	450,00	450,00	450,00	600,00	600,00	600,00	750,00	750,00	750,00	900,00	900,00	900,00	1.050,00	1.050,00
T. de Serv. Prestado	**0**	**6**		**9**	**10**	**12**		**15**	**18**		**20**	**21**	**24**		**27**	**29**	**30**	**31**	**33**	**36**	
Nº de Concessões	**0**	**1**		**1**	**1**	**2**		**2**	**3**		**3**	**3**	**4**		**4**	**4**	**5**	**5**	**5**	**6**	
Adc. DE Rec. E Val.	0,00	100,00		100,00	100,00	200,00		200,00	300,00		300,00	300,00	400,00		400,00	400,00	500,00	500,00	500,00	600,00	
Pós - Especialização	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00
Pós - Mestrado	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Pós - Doutorado	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00

Total	4.350,00	4.550,00	4.700,00	4.750,00	4.900,00	4.950,00	5.100,00	5.300,00	5.350,00	5.500,00	5.650,00	5.700,00	5.750,00	6.050,00	6.100,00	6.150,00	6.400,00	6.450,00	6.500,00	6.700,00	6.800,00

PCCR ADMINISTRAÇÃO CATEGORIA VII - NIVEL SUPERIOR 40 HORAS

T. de Serv. Prestado	**0**	**5**	**7**	**9**	**10**	**11**	**13**	**15**	**17**	**19**	**20**	**21**	**23**	**25**	**27**	**29**	**30**	**31**	**33**	**35**	**36**
Nº de Concessões	**0**	**1**	**2**	**3**		**4**	**5**	**6**	**7**	**8**		**9**	**10**	**11**	**12**	**13**		**14**	**15**	**16**	**16**
Base + Progressões	4.500,00	4.550,00	4.600,00	4.650,00	4.650,00	4.700,00	4.750,00	4.800,00	4.850,00	4.900,00	4.900,00	4.950,00	5.000,00	5.050,00	5.100,00	5.150,00	5.150,00	5.200,00	5.250,00	5.300,00	5.300,00
Nº de Concessões	**0**	**1**			**2**			**3**			**4**			**5**			**6**			**7**	
V. do T. de Serviço	0,00	150,00	150,00	150,00	300,00	300,00	300,00	450,00	450,00	450,00	600,00	600,00	600,00	750,00	750,00	750,00	900,00	900,00	900,00	1.050,00	1.050,00
T. de Serv. Prestado	**0**	**6**		**9**	**10**	**12**		**15**	**18**		**20**	**21**	**24**		**27**	**29**	**30**	**31**	**33**	**36**	
Nº de Concessões	**0**	**1**		**1**	**1**	**2**		**2**	**3**		**3**	**3**	**4**		**4**	**4**	**5**	**5**	**5**	**6**	
Adc. DE Rec. E Val.	0,00	100,00		100,00	100,00	200,00		200,00	300,00		300,00	300,00	400,00		400,00	400,00	500,00	500,00	500,00	600,00	
Pós - Especialização	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00
Pós - Mestrado	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Pós - Doutorado	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Total	5.350,00	5.550,00	5.700,00	5.750,00	5.900,00	5.950,00	6.100,00	6.300,00	6.350,00	6.500,00	6.650,00	6.700,00	6.750,00	7.050,00	7.100,00	7.150,00	7.400,00	7.450,00	7.500,00	7.700,00	7.800,00

PCCR ADMINISTRAÇÃO CATEGORIA VIII - NIVEL SUPERIOR 40 HORAS

T. de Serv. Prestado	**0**	**5**	**7**	**9**	**10**	**11**	**13**	**15**	**17**	**19**	**20**	**21**	**23**	**25**	**27**	**29**	**30**	**31**	**33**	**35**	**36**
Nº de Concessões	**0**	**1**	**2**	**3**		**4**	**5**	**6**	**7**	**8**		**9**	**10**	**11**	**12**	**13**		**14**	**15**	**16**	**16**
Base + Progressões	6.500,00	6.550,00	6.600,00	6.650,00	6.650,00	6.700,00	6.750,00	6.800,00	6.850,00	6.900,00	6.900,00	6.950,00	7.000,00	7.050,00	7.100,00	7.150,00	7.150,00	7.200,00	7.250,00	7.300,00	7.300,00
Nº de Concessões	**0**	**1**			**2**			**3**			**4**			**5**			**6**			**7**	
V. do T. de Serviço	0,00	150,00	150,00	150,00	300,00	300,00	300,00	450,00	450,00	450,00	600,00	600,00	600,00	750,00	750,00	750,00	900,00	900,00	900,00	1.050,00	1.050,00
T. de Serv. Prestado	**0**	**6**		**9**	**10**	**12**		**15**	**18**		**20**	**21**	**24**		**27**	**29**	**30**	**31**	**33**	**36**	
Nº de Concessões	**0**	**1**		**1**	**1**	**2**		**2**	**3**		**3**	**3**	**4**		**4**	**4**	**5**	**5**	**5**	**6**	
Adc. DE Rec. E Val.	0,00	100,00		100,00	100,00	200,00		200,00	300,00		300,00	300,00	400,00		400,00	400,00	500,00	500,00	500,00	600,00	
Pós - Especialização	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00
Pós - Mestrado	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Pós - Doutorado	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Total	7.350,00	7.550,00	7.700,00	7.750,00	7.900,00	7.950,00	8.100,00	8.300,00	8.350,00	8.500,00	8.650,00	8.700,00	8.750,00	9.050,00	9.100,00	9.150,00	9.400,00	9.450,00	9.500,00	9.700,00	9.800,00

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ANEXO III

LEI Nº 2.525-GP/2026

ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DOS CARGOS

COZINHEIRO E MERENDEIRA (cargo em extinção)
I – Preparar os alimentos para o cozimento, separando-os lavando-os e picando-os;
II – Cozinhar os alimentos de acordo com as normas pré-estabelecidas, seguindo regras de higiene;
III – Fazer a limpeza da cozinha, bem como dos utensílios usados no preparo dos alimentos;
IV – Preparar mesa para refeições, seguindo regras de etiqueta pré- estabelecidas;
V – Retirar a mesa, após as refeições, procedendo a limpeza da sala e dos utensílios utilizados;
VI – Conservar sempre limpos utensílios, pisos, paredes, etc.;
VII – Responsabilizar-se pelo preparo e distribuição de todas as refeições diárias;

VIII – Preparar refeições variadas;
IX – Manter livre de contaminação ou de deterioração os víveres sob sua guarda;
X – Zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança;
XI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

COVEIRO (cargo em extinção)
I – Executar atividades de abertura de covas no Cemitério Municipal;
II – Zelar e conservar as ferramentas e equipamentos de uso;
III – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

JARDINEIRO (cargo em extinção)
I – Efetuar a poda da grama dos jardins assim como das árvores das vias e logradouros públicos, dando-lhes a aparência que for solicitada pelo superior hierárquico;
II – Efetuar o plantio de mudas de árvores, flores, grama e demais espécies que lhe forem solicitadas;
III – Proceder à retirada de ervas daninhas encontradas nas plantações e jardins públicos;
IV – Regar, adubar e proceder aos cuidados necessários e adequados às espécies cultivadas;
V – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (cargo em extinção)
I – Proceder à limpeza e conservação das vistas e logradouros públicos;
II – Proceder ao recolhimento do lixo residencial, comercial e industrial encaminhando-o ao local que lhe for destinado;
III – Efetuar a pintura de meios-fios, bancos de jardim, arvores e demais objetos que lhe forem determinados;
IV – Efetuar a limpeza de lotes urbanos, quando solicitado pelo setor competente;
V – Efetuar a construção de viveiros e adequações dos mesmos as necessidades da Secretaria competente;
VI – Proceder ao enchimento de sacolas de mudas, bem como efetuar o plantio das espécies necessárias e cuidando da sua germinação e crescimento até a sua entrega a terceiros para o plantio final;
VII – Auxiliar a Secretaria nas atividades relativas ao setor, compartilhando conhecimentos de plantio, limpeza e conservação das espécies cultivadas;
VIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (cargo em extinção)
I – Responsável pela manutenção e conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado;

II – Atividades rotineiras, envolvendo a execução de cardápios, limpeza e conservação das instalações dos órgãos públicos municipais;
III – Realizar serviços relacionados com a cozinha e copa do órgão;
IV – Proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado sempre que necessário;
V – Manter a higiene, possibilitando o ambiente propicio de trabalho;
VI – Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
VII – Varrer o forro propiciando a retirada de teias de aranha e outros objetos alheios ao ambiente;
VIII – Realizar e manter limpos todos os ambientes dos órgãos da Prefeitura Municipal;
IX – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

AGENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (cargo em extinção)
I - Programar, promover, desenvolver ou acompanhar a divulgação de assuntos, programas ou eventos relacionados à área pública e com os interesses do Município;
II - Elaborar textos para publicações em veículos de comunicação falada, escrita ou televisiva, prestar atendimento a imprensa para qualquer informação e divulgação de interesse do Município;
III - Fazer uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução de suas atividades;
IV - Recolher, redigir e registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos;
V - Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público;
VI - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

VIGILANTE E AGENTE DE PORTARIA (cargo em extinção)

I – Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando previdências imediatas a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda;

II – Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade;
III – Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas;
IV – Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas;
V – Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
VI – Responder as chamadas telefônicas e anotar recados;
VII – Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização das pessoas o ingresso nas repartições públicas;
VIII – Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade;
IX – Comunicar a autoridade competente da irregularidade que tiver conhecimento;
X – Manter vigilância permanente aos locais de acesso ao publico, durante o expediente das repartições;
XI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

FISCAL DE TRANSPORTE (cargo em extinção)
I – Fiscalizar a utilização do veículo de transporte coletivo por parte dos beneficiários, evitando atos de vandalismo ou estragos de maneira geral;
II – Exigir a carteira de estudante, pré-requisito necessário para utilização do transporte coletivo por parte do usuário no horário escolar; proibir qualquer comportamento por parte do usuário que venha atrapalhar o motorista e os demais usuários do coletivo;
III – Recolher imediatamente as carteirinhas de usuários que se envolverem durante o uso do transporte coletivo em: agressões físicas e verbais, desrespeito aos demais usuários, atos de vandalismo provocando qualquer tipo de dano no veículo; encaminhar as carteirinhas quando recolhidas por qualquer irregularidade à Secretaria de Educação;
IV – Zelar pela limpeza do veículo do Transporte Coletivo no seu período de trabalho; vistoriar diariamente todo o veículo durante seu horário de trabalho;

V – Respeitar e cumprir rigorosamente as orientações do seu chefe imediato; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
VI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ARTIFICIE SOLDADOR (cargo em extinção)
– Executar quaisquer trabalhos de solda, especialmente os que requeiram habilidade técnica especial;
II – Zelar pela higiene e limpeza do local e dos equipamentos a seu cargo;
III – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ELETRICISTA DE AUTOS (cargo em extinção)
I – Realizar serviço elétrico em geral em veículos leves, pesados e maquinários;
II – Desempenhar outras atribuições que por suas características se incluam na sua esfera de competência;
III – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ENCANADOR DE MANUTENÇÃO (cargo em extinção)
I – Manutenção preventiva e corretiva do sistema hidráulico, bombas, louças e metais sanitários;
II – Montar, instalar e conservar sistemas de tubulações metálicos ou não metálicos, de baixa pressão, de água quente, água fria, vapor, gases, etc.;
III – Instalar ou reparar tubulações de bombas de recalque, caixas d´água, reservatórios, boias, barriletes, registros, válvulas, aparelhos sanitários, chuveiros, fogões, incêndio, vapor, gases, torneiras, caixas sépticas, etc.;
IV – Instalação, manutenção preventiva e corretiva de pias, lavatórios, sifão, torneiras, aparelhos sanitários, registros, ralos, válvulas, chuveiros, duchas, mangueiras, ladrões, boias, indicadores de nível;
V – Limpeza de esgotos, ralos, grelhas e drenos, bueiros, buzinotes, condutores, caixas de inspeção e coletores de resíduos de cozinha, caixa de gordura, sifões;

VI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ARTÍFICE EM BORRACHARIA (cargo em extinção)
I – Executar serviços de montagem e desmontagem de pneus;
II – Controlar a saída de materiais empregados em suas atividades; Controlar marcas dos pneus;
III – Cuidar dos equipamentos e ferramentas, mantendo-os em condições de uso;
IV – Zelar pela limpeza e higiene do local de trabalho;
V – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MECÂNICO E ARTÍFICE EM MECÂNICA (cargo em extinção)
I – Realizar consertos de veículos da frota oficial municipal;

II – Manter manutenção dos veículos;
III – Lubrificar e inspecionar o funcionamento dos veículos e garagem;
IV – Realizar consertos de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da frota oficial da prefeitura;
V – Efetuar manutenção periódica dos veículos especificados acima;
VI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ARTÍFICE EM MECÂNICA PESADA (cargo em extinção)
I – Realizar consertos de veículos da frota oficial municipal;
II – Manter manutenção das máquinas pesadas;
III – Lubrificar e inspecionar o funcionamento das máquinas e garagem;
IV – Realizar consertos das máquinas pesadas da frota oficial da prefeitura;
V – Efetuar manutenção periódica das máquinas especificadas acima;
VI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ARTIFICIE EM PEDREIRO (cargo em extinção)

I – Preparar argamassa, misturando cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais similares;
II – Assentar alicerces, empregando pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros e construções similares;
III – Assentar tijolos, azulejo, pedras e outros materiais, unindo-os com argamassas de acordo com orientações recebidas, para levantar paredes, pilares e outras partes de construção;
IV – Executar atividades relativas a abertura e fechamento de valas;
V – Construir bases de concreto ou de outro material conforme as especificações e instruções recebidas;
VI – Executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas e estruturas diversas; Montar tubulações destinadas a galerias de água e demais obras de alvenaria executadas pela autarquia;
VII – Executar revestimentos impermeáveis em reservatórios, canalização de água, poços, paredes, lajes e outros;
VIII – Efetuar reparos em vias públicas e logradouros, utilizando o material adequado para tanto;
IX – Obedecer às escalas de serviços previamente estabelecidas;
X – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ARTIFICIE EM CONSTRUÇÃO CIVIL (cargo em extinção)
I – Transportar, carregar, descarregar, materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a sua utilização em diversos serviços;
II – Escavar valas e fossos, extraindo terras e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas manuais;
III – Misturar cimento, areia, água, brita e outro materiais, através de processos manuais ou mecânicos, a fim de obter concreto ou argamassas;
IV – Preparar e transportar matérias, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-os, arrumando-os e mantendo-os em condições de uso, para assegurar a sua conservação de acordo com as técnicas recomendadas;
V – Efetuar a mistura adequada das tintas para dar melhor durabilidade à pintura;

VI – Cuidar do material posto a sua disposição para o seu melhor aproveitamento;
VII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ARTIFICIE EM ELETRICIDADE (cargo em extinção)
I – Auxiliar nos serviços de instalação e reparo de circuitos, motores e aparelhos elétricos;
II – Auxiliar nos trabalhos de instalação de força, colocando, reparo ou substituindo tomadas, fios, lâmpadas, painéis e interruptores e outros, de acordo com recomendações técnicas;
III – Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis; reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos;
IV – Colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros; reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros; instalar gambiarras nas ruas em épocas de festas;
V – Instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;
VI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ARTIFICIE EM CARPINTARIA E MARCENARIA (cargo em extinção)
I – Auxiliar na confecção encaixe, montagem e reparo de peças e na armação das partes de madeiras trabalhadas;

II – Auxiliar na instalação e ajuste de madeira e outras peças, bem como no seu acabamento, pintando, envernizando ou encerando, na colocação de dobradiças e puxadores, sob orientação do oficial da área profissional;
III – Transportar ferramentas e/ou equipamentos, ferramentas e demais instrumentos de trabalho, limpando-os e guardando-os nos lugares adequados, após serem usados, para assegurar a sua conservação de acordo com as técnicas recomendadas;

IV – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

PEDREIRO (cargo em extinção)
I - Executar serviço de construção civil, compreendendo alvenaria, pisos, revestimentos, coberturas e instalações, de acordo com especificações em projetos arquitetônicos;
II - Preparar argamassa, misturando cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais similares;
III - Assentar alicerces, empregando pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros e construções similares;
IV - Assentar tijolos, azulejo, pedras e outros materiais, unindo-os com argamassas de acordo com orientações recebidas, para levantar paredes, pilares e outras partes de construção;
V - Executar atividades relativas a abertura e fechamento de valas;
VI - Construir bases de concreto ou de outro material conforme as especificações e instruções recebidas;
VII - Executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas e estruturas diversas;
VIII - Montar tubulações destinadas a galerias de água e demais obras de alvenaria executadas pela Prefeitura;
IX - Executar revestimentos impermeáveis em reservatórios, canalização de água, poços, paredes, lajes e outros;
X - Efetuar reparos em vias públicas e logradouros, utilizando o material adequado para tanto;
XI - Obedecer às escalas de serviços previamente estabelecidas;
XII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (cargo em extinção)
I – Datilografar cartas, minutas, estênceis, boletins e outros documentos, copiando textos, manuscritos ou orais, para atender as necessidades administrativas do órgão ou entidade;
II – Datilografar tabelas, folhas de pagamento, relatórios, mensagens, exposição de motivos e outros documentos de igual ou de maior complexidade; Transcrever dados estatísticos, seguindo instruções de chefia imediatamente superior;
III – Preencher formulários, faturas e outros documentos correlatos, atendendo para as observações impressas, a fim de possibilitar boa apresentação de dados;

IV – Revisar trabalhos datilografados, corrigindo falhas, quando necessário, conforme o documento original, submetendo-se à apreciação da chefia imediata;
V – Sugerir a chefia imediata modificações quanto à matéria, recebida visando o aperfeiçoamento do texto;
VI – Zelar pelo bom estado de conservação da máquina, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
VII – Conhecer normas gerais de redução oficial, para assegurar o satisfatório desempenho do trabalho;
VIII – Anotar e registrar, em fichas funcionais, rescisões, exonerações, aposentadorias, férias. Dispensas e outros dados relativos aos servidores;
IX – Auxiliar na elaboração a conferencia de folhas de pagamento;
X – Lançar em fichas próprias os desempenhos, por ordem de verbas;
XI – Fornecer material de consumo quando requisitado por pessoas e órgãos competentes;
XII – Receber e arrumar material em prateleiras, ou armários apropriados, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos;
XIII – Registrar a entrega de material em livros próprios, fazendo conta do registro a natureza e a quantidade do material entregue, bem como a data e a assinatura dos responsáveis;
XIV – Efetuar levantamentos periódicos para a atualização das fichas de controle de materiais em estoque no almoxarifado;
XV – Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em fichas de controle;
XVI – Manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em modificações preestabelecidas;
XVII – Protocolar os documentos mediante registro em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes;
XVIII – Operar máquinas xérox, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalhos de maior complexidade e orientando-as e encaminhando-as aos setores competentes e/ou pessoas indicadas;
XIX – Executar e receber ligações telefônicas, registrando os telefonemas atendidos e anotando recados, quando for o caso;
XX – Registrar as visitas, anotando dados pessoais do visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
XXI – Datilografar expedientes simples como, memorandos, formulários, cartas, minutas e outros textos;

XXII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

PINTOR (cargo em extinção)
I - Efetuar serviços relacionados à pintura;
II - Executar tarefas de pinturas em edificações;

III - Executar tarefas de caiação em meios-fios, árvores e paredes;
IV - Executar reparos de alvenaria e pinturas;
V - Executar tarefas de pintura de acabamento em parede, portas, janelas, esquadrias, etc.;
VI - Zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e local de trabalho;
VII - Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras atribuições afins.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (cargo em extinção)
I – Dirigir veículos leves (automóvel) em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ ou municipais, transportando pessoas ou materiais;
II – Verificar, diariamente o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
III – Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
IV – Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
V – Recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço, comunicando qualquer defeito observado e solicitando os reparos, para assegurar seu bom estado;
VI – Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;
VII – Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veiculo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
VIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS (cargo em extinção)
I – Dirigir veículos pesados, para o transporte de materiais, insumos e pessoas;
II – Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
III – Verificar diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção. Para certificar-se de suas condições de funcionamento;
IV – Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
V – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (cargo em extinção)
I – Dirigir máquinas pesadas, tais como trator de esteira, patrol, pá- carregadeira, etc.;
II – Efetuar a conservação das ruas, avenidas e estradas vicinais do município, assim como o cascalhamento e demais operações que forem necessárias, de acordo com o cronograma estabelecido;
III – Verificar, diariamente, o estado da máquina, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
IV – Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
V – Limpar as margens das estradas de vias urbanas para o recolhimento de entulhos propiciando a população maior conforto e higiene;
VI – Acompanhar os trabalhos de abertura de estradas, auxiliando no abotoamento e cascalhamento;
VII – Auxiliar nos trabalhos de aterramento em locais alagadiços e grotas para a construção do leito das estradas inclusive nos locais onde for necessário a construção de pontes ou bueiros;
VIII – Cuidar do equipamento colocado a sua disposição, verificando o nível de óleo e demais componentes para seu bom uso e funcionamento, utilizando-o com cuidado e atenção, para que possa ter uma vida útil mais prolongada;

IX – Proceder à compactação do leito das estradas e vias urbanas, acompanhando os trabalhos de cascalhamento e preparo do leito das estradas e vias urbanas a confecção de asfalto ou simplesmente de seu cascalhamento; **X –** Efetuar a conservação das ruas, avenidas e estradas vicinais do município, assim como o cascalhamento e demais operações que forem necessárias, de acordo com o cronograma estabelecido;
XI – Verificar, diariamente, o estado da máquina vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
XII – Recolher os entulhos e demais objetos necessários a limpeza e conservação das estradas e vias urbanas;
XIII – Abrir valas para a implantação de serviços de abastecimento de água, esgotos, abertura de canais de escoamento de águas pluviais e fluviais e auxiliando na construção de estradas dentro do âmbito municipal, desobstruindo obstáculos que impossibilitem o trabalho dos demais equipamentos;
XIV – Operar qualquer tipo de máquina pesada que lhe for confiado;
XI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

AGENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (cargo em extinção)
I – Programar, promover, desenvolver ou acompanhar a divulgação de assuntos, programas ou eventos relacionados à área pública e com os interesses do Município;
II – Elaborar textos para publicações em veículos de comunicação falada, escrita ou televisiva, prestar atendimento a imprensa para qualquer informação e divulgação de interesse do Município;
III – Fazer uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução de suas atividades;

IV – Recolher, redigir e registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos;
V – Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público;

XI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

AGENTE EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIA (cargo em extinção)
I – Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura e colheitas, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas;
II – Realizar culturas experimentais através do plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo da terra;
III – Executar atividades de extensão, associativismo e apoio a pesquisas, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;
IV – Responsabilizar-se pela elaboração técnica na comercialização e armazenamento de produtos agropecuários;
V – Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitragem e consultoria, sob a supervisão de profissionais de nível superior;
VI – Executar serviços de apoio ao profissional de nível superior em trabalhos específicos na área emitindo laudos, pareceres e relatórios, quando solicitados; **VII –** Preparar materiais e instrumentos ambientais e equipamentos segundo normas para a realização do cultivo e preparo do solo;
VIII – Fiscalizar e orientar sobre os processos de cultivo;
IX – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

RECEPCIONISTA (cargo em extinção)
I - Recepcionar o público, procurando identificá-lo, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, encaminhá-lo às pessoas e/ou setores procurados, receber recados e/ou correspondências. Prestar informações sobre os horários de atendimento, indicando locais e acompanhando, quando necessário, às pessoas interessadas;
II - Atender ao telefone, quando necessário;
III - Preencher quadros de controle e orientação;
IV - Executar, sob supervisão direta, tarefas simples de apoio administrativo;
V - Executar outras atribuições afins.

EDUCADOR SOCIAL II (cargo em extinção)

I - Executar, sob a supervisão técnica do Educador Social ou membros da Equipe, ações de sensibilização, acolhida, atendimento e acompanhamento a famílias e indivíduos com direitos violados, com ou sem vínculo familiar e comunitário, fazendo os registros e encaminhamentos pertinentes;
II - Integrar as equipes de educação social de rua e em eventos ou situações emergenciais para apoio às ações de integração familiar e comunitária e, se necessário, de acolhimento;
III - Apoiar atividades socioeducativas, recreativas, culturais, desportivas com pessoas de diversas faixas etárias, conforme planejamento do serviço, tais como, ministrando atividades artísticas como pintura, modelagem, reaproveitamento de materiais recicláveis, música, dança, teatro, literatura, dentre outras;
IV - Levantar a necessidade de materiais para as atividades a partir do planejamento da unidade/serviço;
V - Acompanhar os usuários aos serviços da rede socioassistencial e de entidades parceiras, como também em atividades externas, ampliando seu universo de conhecimento e de convívio social;
VI - Orientar os usuários nas atividades de autocuidado e nas ações de conservação, manutenção e limpeza dos espaços e materiais utilizados;
VII - Acolher o usuário nas unidades, realizando os procedimentos de identificação, de registros dos seus pertences, de apresentação do espaço e das regras de convívio;
VIII - Realizar visita domiciliar e em espaços de acolhida, abrigamento, educação, saúde e outros em que usuários da Assistência Social estejam localizados;
IX - Identificar problemas e dificuldades de ordem pessoal, cultural, religiosa, de saúde que interfiram no convívio social, informando a equipe técnica para providências pertinentes;

X - Facilitar a comunicação entre usuários, comunidade e equipe, registrando as ocorrências que requeiram atenção e encaminhamentos contínuos ou emergenciais;
XI - Abordar na rua famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal-social para os devidos encaminhamentos à equipe técnica;
XII - Observar o cotidiano das ruas para conhecimento da realidade e levantamento de informações;
XIII - Entrevistar, cadastrar e providenciar encaminhamento das demandas para a equipe técnica;
XIV - Participar de campanhas diversas que visem o bem estar social e coletivo no território municipal;
XV - Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência de acordo com as orientações recebidas pela Secretaria Municipal Competente.

ALMOXARIFE (cargo em extinção)
I – Receber materiais, conferir, guardar e controlar a distribuição;
II – Conferir, faturar as notas fiscais;
III – Extrair e separar guias e controlar estoque de materiais;

IV – Preparar balancetes mensais de natureza administrativa;
V – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

REPÓRTER FOTOGRÁFICO (cargo em extinção)
I – Planejar, organizar, dirigir e executar serviços técnicos fotográficos, como os de arquivo, fotos ilustradas e distribuição de fotos para divulgação de matérias; **II –** Executar a distribuição de fotografias ou ilustração de caráter jornalístico para fins de divulgação;
III – Criação de artes fotográficas para layout jornalístico;
IV – Participar de eventos da Prefeitura, registrando fotograficamente;
V – Executar serviços fotográficos em eventos cerimoniais da Prefeitura;
VI – Preparar fotografias para a divulgação nos órgãos de imprensa;
VII – Prestar assessoria de imprensa ao órgão em que trabalha;

VIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

DESENHISTA (cargo em extinção)
I – Desenhar tabelas, diagramas, quadros estatísticos gráficos mapas, plantas e outros, utilizando compasso normográfico, esquadro, réguas e demais instrumento de desenho, baseando-se em rascunhos ou orientações fornecidas; **II –** Reduzir ou ampliar desenho, guiando-se por croquis, esboços ou instruções, seguindo a escala requerida;
III – Efetuar desenho em perspectiva e sob vários ângulos, observando medidas, características e outras anotações técnicas;
IV – Desenhar e pintar cartazes informativos, dispondo adequadamente os letreiros e ilustrações, para conseguir os efeitos visuais de acordo com o objetivo fixado;
V – Copiar desenhos já estruturados, segundo a forma, dimensões e demais especializações dos originais;
VI – Submeter os esboços elaborados à apreciação superior, fornecendo as explicações oportunas, para possibilitar correções e ajustes necessários;
VII – Elaborar os desenhos do projeto, definindo suas características e determinando dos estágios de execução e de outros elementos técnicos;
VIII – Realizar reduções de plantas e projetos baseando-se nos originais;
IX – Coordenar trabalho de elaboração de projetos em conjunto com o Secretário de Planejamento;
X – Promover e coordenar estudos referentes aos projetos de edificações e outros;
XI – Acompanhar a execução de projetos prioritários, verificando sua compatibilidade com as diretrizes e objetivos;
XII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

TÉCNICO FLORESTAL (cargo em extinção)
I – Dar suporte e apoio técnico especializado às atividades dos Analistas Ambientais;
II – Elaborar relatórios de vistoria e fiscalização;

III – Objetivar o cumprimento das normas contidas na legislação vigente, bem como aquelas voltadas para as atividades administrativas e logísticas de apoio relativas ao exercício das competências legais;
IV – Fazer uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução da atividade de Técnico Florestal;
V – Supervisionar e executar atividades florestais, desde a construção de viveiros florestais e infraestrutura, produção de mudas e colheita florestal até o manejo de florestas nativas e comerciais;
VI – Inventariar florestas, planejar atividades florestais;
VII – Elaborar documentos técnicos;
VIII – Administrar unidades de conservação e de produção, atuam na preservação e conservação ambiental;
IX- Fiscalizar e monitorar fauna e flora;
X – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

TÉCNICO EM SERVIÇO DE ENGENHARIA (cargo em extinção) I – Elaboração de obra e serviço técnico dentro de sua atuação;
II – Projetar e dirigir edificações até 80 m2 de áreas construídas, que não constituam conjuntos residenciais;
III – Desempenho de cargo e da função técnico que esteja desenvolvendo;
IV – Atuar no ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica de extensão;
V – Fiscalização de obra e serviço técnico;
VI – Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
VII – Execução de desenho técnico e apresentação de orçamento;
VIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS (cargo em extinção)

I – Realizar atividades técnicas para o desenvolvimento de sistemas de processamentos de dados junto ao usuário;
II – Desenvolver sistemas;

III – Executar testes, implantar, acompanhar e dá manutenção ao sistema implantado;
IV – Planejar e executar projetos de sistemas de informação, como tais entendimentos os que envolvam informática ou a utilização de recursos de informática;
V – Elaboração de orçamentos e definições operacionais e funcionais de projetos e sistemas para processamento de dados, informática e automação;
VI – Definição, estruturação, teste e simulação de programas e sistemas de informação;
VII – Projetos de Hardware;
VIII – Projetos de Software, elaboração e codificação de programas;
IX – Estudos de viabilidade técnica e financeira para implantação de projetos e sistemas de informação, assim como máquinas e aparelhos de informática e automação;
X – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE (cargo em extinção)
I - Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
II - Atender fornecedores e usuários do serviço público, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços;
III - Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
IV - Atuar atendendo público em geral, nos setores administrativos;
V - Atuar na área de captação do setor de recursos humanos, planejando e implementando estratégias para o bom funcionamento do setor.
VI - Redigir Memorandos, ofícios, documentos diversos e realizar cálculos de naturezas diversas;
VII - Comandar e distribuir tarefas administrativas, quando autorizado;
VIII - Atuar em comissões administrativas de apuração de fatos;
IX - Atuar nos processos licitatórios, controlar estoques, requisições de materiais;
X - Acompanhar processos administrativos e prestar informações nos processos quando solicitado;

XI - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (cargo em extinção)
I – Redigir Memorandos, ofícios e realizar cálculos de naturezas diversas;
II – Comandar e distribuir tarefas administrativas, quando autorizado;
III – Atuar em comissões administrativas de apuração de fatos;
IV – Atuar nos processos licitatórios, controlar estoques, requisições de materiais;
V – Acompanhar processos administrativos e prestar informações nos processos quando solicitado;
VI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

AGENTE ADMINISTRATIVO (cargo em extinção)
I – Orientar e proceder a tramitação processo, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentação em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;
II – Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e datilografar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros;
III – Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, porcentagens e outros para efeitos comparativos;
IV – Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa;
V – Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;
VI – Aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes a administração geral e especifica, em assuntos de pequena complexidade;
VII – Estudar processo de expediente que ao fixarem necessários, sob orientação superior;
VIII – Acompanhar a Legislação Geral ou especifico e a jurisprudência administrativa ou judiciária, que se relacionam com desempenho das atividades;

IX – Orientar unidade de pequeno porte, com turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral;
X – Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como, preparo de documentação para administração e demissão, registro de empregados, registro de promoções, transferência, férias, acidentes de trabalho, etc.;
XI – Preparar as informações para a confecção de folha de pagamento, procedendo os cálculos de descontos, e informando ao setor de computação; **XII –** Efetuar serviços na área de finanças, tais como, redação e emissão de notas de empenho, documentos de arrecadação de Receita Federal, enviando- as as unidades para processamento;
XIII – Supervisionar, setorialmente, uso de estado do material permanente;
XIV – Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação;

XV – Determinar e aprovar a previsão de estoque de material permanente e de consumo, e promover, quando autorizado, atendidas nas exigências legais;
XVI – Orientar e prestar informações sobre especificações e padronização de material;
XVII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas
XVIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

TÉCNICO EM TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA
I – Analisar mapas, plantas, títulos de propriedades, registros e especificações, estudando-os e calculando as medidas a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento topográficos, planimétricos e altimétricos;
II – Efetuar nivelamentos geométricos, localizado na área a ser levantado o ponto de referência, utilizando cartas geográficas e/ ou desenhos, instalando e regulando o nível e orientando o com auxílio de mira, efetuando a leitura e registrando os dados obtidos em caderno topográficos;
III – Realizar levantamento da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, bússolas e outros aparelhos de medição, para determinar altitudes, distância, ângulos, coordenadas, referência de níveis e outras características da superfície terrestre da área subterrânea e de edifícios;

IV – Determinar e implantar marcos, anotando cotas e coordenadas conforme o projeto de construção;
V – Realizar trabalhos topográficos determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando referencias de nível, marco de localização e demais elementos, para orientação na execução dos trabalhos;
VI – Elaborar "croquis" de nivelamento e perfis estabelecidos;
VII – Descrever o perfil do terreno com anotações das medições e de cálculo efetuados, transcrevendo as cotas bases determinando o perfil de desejado;
VIII – Auxiliar no abalizamento das diferenças entre pontos, altitudes e distancias aplicando formulas, consultando tabelas e efetuando cálculos baseados nos elementos coligidos, para completar as informações registradas e verificar a sua precisão;
IX – Efetuar cálculos trigonométricos mediante dados verificados na execução do levantamento;
X – Efetuar medições e levantamentos topográficos, comparando dados e avaliando resultados, para propor elaboração de cartilhas especificas da área; Acompanhar a execução de projetos prioritários, verificando sua compatibilidade com as diretrizes e objetivos;
XI – Executar outras atividades correlatas ao cargo e que lhe forem designadas pelos superiores.

TÉCNICO EM AGROPECUARIA
I – Prestar a assistência aos agricultores sobre método de agricultura e colheitas, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas;
II – Realizar culturas experimentais através do plano de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo da terra;
III – Executar atividades de extensão, associativismo e apoio a pesquisa, analise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;
IV – Responsabilizar-se pela elaboração técnica na comercialização e armazenamento de produtos agropecuários;
V – Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas profissionais, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitragem e consultoria, sob a supervisão de realização do cultivo e preparo do solo;
VI – Executar serviços de apoio ao profissional de nível superior em trabalhos específicos na área emitindo laudos, pareceres e relatórios, quando solicitados;

VII – Preparar materiais e instrumentos ambientes e equipamentos segundo normas para realização do cultivo e preparo do solo;
VIII – Fiscalizar e orientar sobre os processos de cultivo;
IX – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE (cargo em extinção)
I – Executar trabalhos que envolvam os registros contábeis da repartição;
II – Elaborar empenhos de despesas, observando a classificação e a existência de saldo nas dotações;
III – Instruir processos de prestações de contas;
IV – Exercer tarefas, sobre orientação, relativas a execução orçamentária;
V – Auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos de tomada de contas da repartição;
VI – Auxiliar no levantamento de dados para a elaboração de relatórios patrimoniais;
VII – Assinar documentos pertinentes a profissão contábil e outros;
VIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA
I – Desenvolver pequenos sistemas e aplicativos, treinar pessoal para facilitar a interface dos sistemas utilizados;
II – Realizar manutenção de sistemas hardwares;
III – Rever especificações dos sistemas e selecionar configurações mais adequadas, em intima ligação com pessoal de análise;

IV – Organizar a programação para os projetos e distribuidores de tarefa a seu pessoal;
V – Fazer a estimativa de tempo e gastos de programação;
VI – Rever os programas efetuados;
VII – Projetar o sistema de programação
VIII – Analisar as especificações do sistema para determinar a adequação e implicações da programação;
IX – Determinar os controles do sistema do sistema, juntamente com o pessoal de análise de sistema;

X – Analisar os problemas de natureza operacional da programação com o supervisor de operações;
XI – Coordenar e controlar a revisão de programas operacionais;
XII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

FISCAL DE OBRAS
I – Fiscalizar as obras sem alvarás;
II – Notificar, embargar e autuar obras;
III – Fazer valer as leis do município (Código de Obras, Posturas, Limpeza Pública e o Plano Diretor Municipal);
IV – Executar tarefas de registro em formulários próprios de dados para o cadastro imobiliário; verificar o dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral;
V - Verificar o lançamento de dados no cadastro imobiliário;
VI – Supervisionar o lançamento na dívida ativa do município; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
VII – Atuar nos serviços de coleta de lixo;
VIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
I - Analisar dados coletados e consolidados junto aos integrantes do Sistema de Transporte e Trânsito;
II - Executar atividades de apoio administrativo e/ou operacional nas áreas para onde for designado;
III - Analisar recursos administra□vos de multa relativas à sua área de atuação;
IV - Realizar deslocamentos externos para vistorias e diligências, execução de atividades relacionadas à fiscalização dos contratos de concessão rodoviária e/ou serviços permissionados do Sistema de Transporte e Trânsito;
V - Conduzir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior;
VI - Fornecer subsídios para elaboração de normas e procedimentos rela□vos à sua área de atuação;

VII - Respeitar e cumprir rigorosamente as orientações do seu chefe imediato; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;
VIII - Fiscalizar o cumprimento das normas de transporte e trânsito vigentes;
IX - Aplicar multas, mediante a orientação do setor competente, fazendo cumprir as determinações legais;
X - Solicitar do setor competente força policial para aplicação das penalidades cabíveis a cada caso, se necessário;
XI - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

TÉCNICO TRIBUTÁRIO
I – Executar tarefas auxiliares às exercidas pelo Auditor Fiscal de Tributos Municipais, na orientação de contribuintes e atividades administrativas em geral, relacionadas às funções da Secretaria Municipal da Fazenda.
II – Acompanhar e dar suporte técnico aos Auditores-fiscais de Tributos Municipais, naquilo que for necessário para bem e melhor desempenhar as atividades da administração tributária municipal;
acompanhar e dar suporte técnico aos Auditores fiscais de Tributos Municipais, quando de visita em estabelecimentos de contribuintes, objetivando dar comprimento da legislação tributária, dar suporte técnico ao serviço de plantão fiscal e de atendimento ao público; assessorar na manutenção e atualização do cadastro de contribuintes de tributos municipais;
fazer verificações “in loco”, para o fornecimento de inscrições de contribuintes de Tributos Municipais;
III – prestar informações em processo, conceder parcelamentos;
IV – emitir certidões de situação fiscal; calcular os acréscimos nos tributos vencidos; proceder à inscrição de créditos tributários em Dívida Ativa; assessorar os Auditores Fiscais de Tributos Municipais, na realização de auditorias fiscais;
V – desenvolver atividades administrativas relacionadas à administração tributária; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo;
VI – realizar a análise preliminar de documentos para a realização de inscrição de contribuintes de tributos municipais, bem como no pedido de alvarás de localização e funcionamento; atuar no suporte técnico de campanhas que visem à educação tributária;

VII – a execução de atividades acessórias e preparatórias e o assessoramento técnico e administrativo, na ação fiscal relativa aos tributos de competência do Município e nas demais atividades relacionadas às funções institucionais da Secretaria Municipal da Fazenda;
VIII – exercer e executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados pela legislação tributária ou pelas autoridades competentes.
IX– Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
X - Atuar com esmero e dedicação para a melhor captação de impostos, aplicando a legislação adequada a cada caso;
XI – Fiscalização de Campo e Vistoria: Realizar vistorias in loco para verificação de atividade econômica (Alvará), medições de áreas para o Cadastro Imobiliário (IPTU/ITR) e fiscalização de engenhos de publicidade;
XII – Monitoramento de Sistemas e Cartões: Operar e gerenciar permanentemente os sistemas de monitoramento de cartões e o sistema "Cartão Cidades", identificando indícios de sonegação através do cruzamento entre a movimentação financeira e o faturamento declarado;
XIII – Suporte à Nota Fiscal: Exercer o controle operacional da emissão de NF- e, monitorando o fluxo de emissão e prestando suporte técnico direto ao contribuinte;
XIV – Cobrança Administrativa: Executar a cobrança amigável de débitos vencidos através de contato direto (telefone/e-mail) e lavrar Notificações de Aviso de Débito;
XV – Atendimento e Instrução: Orientar o contribuinte sobre legislação e prazos, além de realizar a triagem e "check-list" de documentos em processos administrativos;
XVI – Fé Pública Instrumental: Lavrar Termos de Verificação, Termos de Constatação e Relatórios de Vistoria, descrevendo os elementos materiais que servirão de base para o lançamento pela autoridade superior.

FISCAL DE MEIO AMBIENTE
I - Fiscalizar, intimar, lavrar autos de infração, embargar, interditar e demolir obras, em desacordo com as normas descritas na legislação Municipal em vigor, em especial às relacionadas no Código Municipal de Meio Ambiente;

II - Aperfeiçoar procedimentos de diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações instituídas por lei, praticando todos os atos definidos na legislação específica, no exercício regular de suas funções;
III - Ter o domínio da legislação vigente no Município;
IV - Efetuar notificações e verificar denúncias;
V - Analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administra□vos, nas suas respectivas esferas de competência;
VI - Estudar, pesquisar e emitir pareceres, inclusive em processos de consulta;
VII - Elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matérias relacionadas a sua competência;
VIII - Supervisionar as atividades de disseminação de informações ao Munícipe, visando à simplificação do cumprimento das obrigações instituídas por lei e à formalização de processos;
IX - Prestar assistência aos órgãos encarregados de consulta e representação judicial do Município;
X - Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização;
XI - Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
XII - Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação municipal, relacionada a sua rotina de trabalho, visando o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
XIII - Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
XIV - Avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Fiscais de Meio Ambiente e demais servidores relacionados à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
XV - Informar processos e demais expedientes administrativos;
XVI - Exercer as atividades de orientação ao munícipe quanto à interpretação da legislação Municipal e ao exato cumprimento de suas obrigações;
XVII - Auxiliar no controle e monitoramento das operações das ETA`s, ETE`S e Aterro Sanitário;
XVIII - Auxiliar as demais Secretarias fazendo a interface das atividades dessas e seus os aspectos ambientais;
XIX - Vistoriar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras com finalidade de emissão e controle dos Alvarás;

XX - Outras atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal, relacionadas com as atribuições descritas nos itens anteriores, além das atribuições relacionadas no Código de Meio Ambiente e em outros dispositivos legais.

TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA
I - Realizar estudos, pesquisas, elaboração de análise e cenários, estabelecimento de orientação e diretrizes estratégicas;
II - Coordenar as atividades ligadas à formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, análises de projetos de financiamentos interno e externos; **III -** Supervisar, coordenar e executar os trabalhos referentes à elaboração, acompanhamento, revisão e articulação de atividades de planejamento e orçamento governamentais;
IV - Realizar estudos socioeconômicos, análise de demonstrativos financeiros, orçamentos e controladoria, tendências e globalização;
V - Elaborar propostas para captação de recursos públicos para projetos que estejam alinhados com as exigências dos editais;
VI - Aproveitar de maneira eficiente os mecanismos de incentivo à inovação;
VII - Prospectar, reconhecer, analisar e expor as oportunidades de inovação;
VIII - Identificar, concretizar e gerenciar programas e parcerias estratégicas;

IX - Selecionar as ferramentas para gestão de projetos e programas de inovação aberta;
X - Exercer atividades de assessoramento, direção, planejamento, coordenação, execução e avaliação nas áreas de Planejamento Estratégico, Obras, Transporte e Trânsito, Educação, Saúde, Cidadania e Segurança Pública, Meio Ambiente, Serviços Urbanos, Abastecimento, Defesa Civil, Municipalização, Desenvolvimento Urbano, Habitação, Ação Social, Trabalho e Geração de Renda, Jornalismo, Marketing, Economia e Finanças, Orçamento, Administração Geral, Material, Patrimônio, Organização, Sistemas e Métodos, Gestão de Recursos Humanos, Direito Público e Privado, Auditoria e Tecnologia da Informação;
XI - Executar demais atividades correlatas.

TÉCNICO EM GESTÃO DE RESURSOS HUMANOS (cargo em extinção)
I - Analisar, elaborar e coordenar as políticas públicas de recursos humanos implantados e a implementar;

II - Participar do desenvolvimento, implementação e manutenção do programa de administração salarial da prefeitura, coordenando e/ou executando análises, descrições, avaliações, classificações de cargos, planejamento e realização de pesquisas de salários e benefícios, aprimoramento das técnicas de análises e comparações de informações, bem como pelas auditorias de cargos e estudos de remunerações, visando dotar e manter na prefeitura uma estrutura salarial justa, competitiva e de acordo com as políticas definidas pela Administração;
III - Planejar, organizar, liderar, executar e controlar processos e procedimentos da administração;
IV - Criar planejamento estratégico;
V - Atuar na gestão de pessoas criando estratégias nos desafios de RH, recrutamento e seleção, gerenciamento de desempenho, clima organizacional, motivação, treinamento e desenvolvimento, remuneração e programas de incentivos, administração da força de trabalho, planejamento de RH, segurança do trabalho e sistema de informação de RH;
VI - Administrar recursos materiais e patrimoniais: padronização, normalização, classificação e inspeção de materiais;
VII - Administrar sistemas de informação: Alimentar com informação, fazer uso de informação e promover o tratamento das informações.

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
I – Fiscalizar, lançar e constituir, mediante lançamento, o crédito tributário, fazer cobranças, proceder a revisão de ofício do lançamento e de cobranças o crédito tributário, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos;
II – Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos;
III – supervisionar, devidamente autorizado pela autoridade tributária competente, o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e de outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;
IV – Analisar, elaborar e emitir pareceres e relatórios, submetendo à autoridade tributária hierarquicamente superior, em processos administrativos fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, à isenção, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;

V – Emitir pareceres técnicos-tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos referente a matéria tributária;
VI – Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial em que o Município seja parte ou tenha interesse;
VII – Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos, e os inscritos em Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;
VIII – Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal;
VIX – Examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeito à administração tributária municipal;
X – Assessorar as autoridades superiores de outras secretarias municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes apoio técnico tributário, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico;
XI – Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária Municipal, quando expressamente autorizado;
XII – Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
XIII – Avaliar e operar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de créditos de tributos e contribuições municipais;
XIV – Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;
XV – Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais;
XVI – Atuar nas práticas fiscais de tributos providos de receitas de transferência constitucional aplicadas via convênios entre os entes federados, em especial, ao lançamento fiscal do Imposto Territorial Rural (ITR) e na aferição do Valor Adicional Fiscal (VAF) para compor a cota-parte do ICMS;
XVII – Acompanhar e aplicar as regras dos convênios de fiscalização com entes da Federação em geral, em especial, ao Imposto Sobre Circulação de Mercadoria e Serviços (ICMS), Imposto Territorial Rural (ITR) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

XVIII – Operar o sistema de informações tributárias;
XIX – Gerir, organizar, o cadastro de contribuintes;
XX – Realizar o arbitramento fiscal do valor venal de imóveis para fins de apuração do valor da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);
XXI - Fixar, na forma da lei, os valores de estimativa de base de cálculo para o pagamento de tributos municipais;
XXII – Realizar, na forma da lei, a revisão dos valores venais de imóveis para fins de apuração do valor da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

XXIII - Prestar apoio técnico, em matéria tributária à Procuradoria Municipal e aos demais órgãos da Administração Municipal, inclusive em pericias judiciais; **XXIV** - Proceder o cancelamento dos créditos tributários e de contribuições, em obediência à legislação municipal, mediante fundamentação;
XXV -Realizar quaisquer outras atividades e cumprir outras tarefas inerentes à administração tributária e à sua fiscalização não referidas nos itens anteriores.
XXVI - Constituição do Crédito: Exercer a competência privativa de constituir o crédito tributário pelo lançamento de todos os tributos municipais e taxas, mediante a lavratura de Notificação de Lançamento e Auto de Infração;
XXVII- Auditoria e Monitoramento Especializado: Realizar auditorias fiscais e contábeis conclusivas sobre os dados de movimentação financeira oriundos de cartões de crédito/débito, sistema "Cartão Cidades" e outros meios de pagamento, para fins de lançamento por omissão de receita;
XXVIII – Arbitramento: Arbitrar a base de cálculo de tributos quando os dados do contribuinte forem omissos ou fraudulentos, bem como avaliar o valor venal de imóveis para fins de ITBI e ITR;
XXIX – Decisão Administrativa: Proferir decisões em processos de impugnação, pedidos de isenção, imunidade, moratória, remissão e consultas formuladas por contribuintes;
XXX – Gestão de Sistemas: Decidir sobre o bloqueio ou cancelamento de ofício da emissão de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) em casos de comprovada fraude ou inatividade irregular.

NUTRICIONISTA
I – Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico- nutricionais, bioquímicas e sematométricos;
II – Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde pública;
III – Desenvolver projetos piloto, em área estratégica, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar;

IV – Preparar informes técnicos para a divulgação;
V – Elaborar cardápios normais e dietéticos;
VI – Verificar no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um;
VII – Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; **VIII –** Inspecionar os gêneros estacados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento;
IX – Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentos adquiridos e se necessário, impugná-los;
X – Adotar medidas que assegure preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;
XI – Orientar cozinheiros, copeiros e serviçais na correta preparação e preparação dos cardápios;
XII – Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios;
XIII – Emitir pareceres em assuntos de sua competência;

XIV – Executar outras atividades correlatas ao cargo e que lhe forem designadas pelos superiores.

PEDAGOGO
I - Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância;
II - Participar da elaboração, implementação e coordenação de projetos de recuperação de aprendizagem, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem;
III - Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais;
IV - Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas;

V - Atuar no contexto clínico, avaliando as funções cognitivas, motoras e de interação social dos clientes e promovendo a reabilitação das funções prejudicadas dos mesmos;
VI - Atender grupos de crianças, adolescentes, grupo de família e idosos em situações de vulnerabilidades sociais, isolamento, negligência, entre outras situações prioritárias proporcionando ajuda necessária à superação dessas dificuldades, através de dinâmicas de intervenção nos grupos visando à efetivação dos direitos sociais e o empoderamento dos vínculos afetivos dessas pessoas diante das perdas e suas fragilidades;
VII - Acompanhar o rendimento escolar;
VIII - Construir juntamente com os orientadores sociais nos planejamentos realizados dentro dos serviços de convivência;
IX - Visitar as famílias;
X - Acompanhar a frequência dos usuários nos serviços, reuniões em famílias, atividades grupais, elaboração de material didático e gráfico; palestra para divulgação dos serviços;
XI - Promover capacitação continuada para os orientadores sociais dentre outras atividades em que a equipe precise de sua intervenção;
XII - Consultar o médico responsável para confirmar se o paciente está apto para receber atendimento pedagógico;
XIII - Conversar com a família sobre o atendimento pedagógico ao paciente- aluno;
XIV - Coordenar e acompanhar as equipes de professores encarregados de realizar atendimento hospitalar e domiciliar;
XV - Avaliar se as atividades sugeridas pelos professores estão adequadas ao paciente;
XVI - Selecionar e organizar os materiais usados nos atendimentos pedagógicos;
XVII - Incentivar a integração dos professores hospitalares;
XVIII - Acompanhar o progresso acadêmico da criança ou adolescente, mesmo depois da alta hospitalar para avaliar a efetividade das atividades pedagógicas;

XIX - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
XX - Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância;
XXI - Participar da elaboração, implementação e coordenação de projetos de recuperação de aprendizagem, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem;
XXII - Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais;
XXIII - Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas; **XXIV -** Atuar no contexto clínico, avaliando as funções cognitivas, motoras e de interação social dos clientes e promovendo a reabilitação das funções prejudicadas dos mesmos;
XXV - Atender grupos de crianças, adolescentes, grupo de família e idosos em situações de vulnerabilidades sociais, isolamento, negligência, entre outras situações prioritárias proporcionando ajuda necessária à superação dessas dificuldades, através de dinâmicas de intervenção nos grupos visando à efetivação dos direitos sociais e o empoderamento dos vínculos afetivos dessas pessoas diante das perdas e suas fragilidades;
XXVI - Acompanhar o rendimento escolar;
XXVII - Construir juntamente com os orientadores sociais nos planejamentos realizados dentro dos serviços de convivência;
XXVIII - Visitar as famílias;
XXIX - Acompanhar a frequência dos usuários nos serviços, reuniões em famílias, atividades grupais, elaboração de material didático e gráfico; palestra para divulgação dos serviços;

XXX - Promover capacitação continuada para os orientadores sociais dentre outras atividades em que a equipe precise de sua intervenção;
XXXI - Consultar o médico responsável para confirmar se o paciente está apto para receber atendimento pedagógico;
XXXII - Conversar com a família sobre o atendimento pedagógico ao paciente- aluno;
XXXIII - Coordenar e acompanhar as equipes de professores encarregados de realizar atendimento hospitalar e domiciliar;
XXXIV - Avaliar se as atividades sugeridas pelos professores estão adequadas ao paciente;
XXXV - Selecionar e organizar os materiais usados nos atendimentos pedagógicos;
XXXVI - Incentivar a integração dos professores hospitalares;
XXXVII - Acompanhar o progresso acadêmico da criança ou adolescente, mesmo depois da alta hospitalar para avaliar a efetividade das atividades pedagógicas;
XXXVIII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
TÉCNICO AMBIENTAL

I - Gerir, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente equipes e processos;
II - Realizar coleta de dados, estudos de viabilidade técnico-econômica e ambiental, planejamento e elaboração de projetos e especificações técnicas;
III - Prestar assistência, assessoria e consultoria técnica;
IV - Desempenhar cargos ou funções técnicas que exijam conhecimentos especializados;
V - Realizar treinamentos, atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento e extensão;
VI - Realizar vistorias, perícias, avaliações, monitoramento e auditorias;
VII - Emitir laudos, pareceres técnicos e atuar em processos de arbitragem;
VIII - Elaborar orçamentos, promover a padronização, mensuração e o controle de qualidade;

IX - Direcionar e executar obras ou serviços técnicos;
X - Fiscalizar a execução de cronogramas e contratos;
XI - Produzir material técnico especializado;
XII - Conduzir serviços técnicos e executar desenhos técnicos;
XIII - Realizar análises, experimentações, ensaios e promover a divulgação técnica de resultados e processos;
XIV - Elaborar e executar projetos, planos e atividades voltadas à análise, gestão e perícia ambiental;
XV - Realizar procedimentos e emitir documentos relativos ao licenciamento ambiental e laudos ambientais específicos;
XVI - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e às necessidades da municipalidade.

PSICÓLOGO(A)
I – Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho, etc.), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de assessorar as diversas ações da administração;
II – Participar do recrutamento da seleção pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação (entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc.) com o objetivo de assessorar as chefias a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções;
III – Elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de treinamentos e formação de mão-de-obra, visando a otimização de recursos humanos;
IV – Participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais como: promoções, movimentação de pessoal, planos de carreiras, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento, etc.;

V – Planejar, coordenar, executar e avaliar individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamentos, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;
VI – Participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locução e integração funcional;
VII – Participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais;

VIII – Participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos a organização do trabalho e definição de papeis ocupacionais: produtividades, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho;
IX – Promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia);
X – Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador;
XI – Encaminhar e orientar os empregados e as organizações, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento reabilitação;
XII – Elaborar diagnósticos psicossociais das organizações;
XIII – Emitir pareceres e realizar projetos de desenvolvimento da organização no âmbito de sua competência;
XIV – Realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho;
XV – Coordenar e supervisionar as atividades de psicologia do trabalho, ou setores em que elas se inserem, em instituições ou organizações em que essas atividades ocorrem;
XVI – Desenvolve ações destinadas às relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho;
XVII – Acompanhar a formulação e implantação de projetos de mudanças nas organizações, com o objeto de facilitar ao pessoal a absorção das mesmas;
XVIII – Assessor na formação e na implantação da política de recursos humanos das organizações;
XIX – Participar do processo de desligamento de funcionários, no que se refere à demissão e ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida;
XX – Participar como consultor, no desenvolvimento das organizações sociais, atuando como facilitador de processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos das estruturas formais;
XXI – Atuar na área da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional;

XXII – Atuar no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colaborando para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educando, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões políticas, econômicas, sociais e culturais;
XXIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

JORNALISTA (CARGO EM EXTINÇÃO)

I - Compreende o conjunto de atribuições que se destinam a executar serviços jornalísticos de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, divulgando os fatos políticos, a atividade do executivo e o trabalho institucional do mesmo, exercendo a assessoria em assuntos jornalísticos e de comunicação social em geral, assim como realizar coberturas, levantamentos e trabalhos de reportagem, redigindo informações e comentários considerados importantes e de interesse para a Prefeitura Municipal, com o objetivo de divulgação institucional, redigir textos informativos que concorram para o permanente esclarecimento da opinião pública a respeito dos fatos políticos, da atividade do Poder Executivo e de suas funções institucionais;
II - Produzir e/ou compilar elementos necessários para elaboração de reportagens, notícias, artigos, crônicas, comentários e notas de caráter informativo ou interpretativo de interesse do Poder Executivo Municipal;
III - Executar outras atribuições afins.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

I - Gerir, supervisionar, coordenar, orientar, coletar dados, estudo, análise e planejamento de projetos;
II - Especificar, analisar a viabilidade técnico-econômica e ambiental, dar assistência, assessorar, prestar consultoria e dirigir obra ou serviço técnico;
III - Vistoriar, fazer perícia, avaliar, monitorar, expedir laudos, pareceres técnicos, fazer auditorias e arbitrar;
IV - Desempenhar cargo ou função técnica, efetuar treinamentos em pesquisas e desenvolvimentos, análises, experimentação, ensaio e divulgação técnica;

V - Elaborar orçamentos, padronização, mensuração, controle de qualidade, execução de obras ou serviços técnicos, fiscalização de obras ou serviços técnicos, produção técnica e especializada, condução de serviço técnico e execução de desenho técnico;
VI - Elaborar e Executar Projetos, planos e atividades de Análise, Gestão e Perícia Ambiental;
VII - Realizar Emitir Licenciamento ambiental, Laudos Ambientais e outras tarefas correlatas;
VIII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO

I - Assegurar tecnicamente nas tarefas de planejamento administrativo, elaboração de orçamento, acompanhamento orçamentário, análise das atividades administrativas e supervisão nas unidades da administração municipal;
II - Analisar relatórios de supervisão, participando de reunião de equipe multiprofissional, para a avaliação de desempenho das Secretarias;
III - Supervisionar o plano anual de trabalho, realizando visitas de avaliação técnica;
IV - Participar na elaboração e implantação de projetos institucionais, articulando a administração de recursos às necessidades da prestação de serviços, junto à população;

V - Elaborar normas e rotinas de serviços, relatórios, pareceres e laudos, em situações que requeiram conhecimento e técnicas de administração, analisando e propondo, para a decisão superior, considerando os aspectos administrativos;
VI - Participar de Comissão de Sindicância e procedimentos administrativos, por determinação superior;
VII - Planejar, elaborar, implantar e acompanhar planos, programas e projetos, com base nas necessidades das Secretarias, compatibilizando metas e avaliando os resultados;
VIII - Supervisionar e controlar a política de recursos humanos, avaliando planos, programas e normas, propondo políticas, estratégias e base técnica, para a definição de Legislação referente a administração de recursos humanos;

IX - Elaborar planos de classificação e reclassificação de cargos propondo políticas e diretrizes referentes a avaliação de desempenho dos servidores das Secretarias;
X - Avaliar resultados de programas na área de recursos humanos, identificando os desvios registrados, para estabelecer ou propor as correções necessárias;
XI - Estudar e propor diretrizes para registro e controle de lotação, desenvolvimento, métodos e criação, alteração, fusão e supressão de cargos e funções;
XII - Organizar e controlar as atividades de órgão de material e patrimônio, orientando os trabalhos específicos e supervisionando o desempenho do pessoal, para assegurar o desenvolvimento normal do trabalho;
XIII - Supervisionar os serviços relativos a compras, recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário de materiais, observando as normas pertinentes, para obter o rendimento e a eficácia necessária;
XIV - Supervisionar e acompanhar o trabalho de recebimento, distribuição, movimentação e alienação de bens patrimoniais, coordenando o tombamento e registro de bens permanentes a fim de manter atualizando o cadastro de patrimônio;
XV - Fazer cumprir as normas e ordens de serviço, organizando, distribuindo e orientando os trabalhos a serem executados para assegurar a regularidade dos serviços;
XVI - Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

TURISMOLOGO (cargo em extinção)
I - Orientar e coordenar oportunidades para o estudo e análise, em profundidade, do Turismo, em planejamento e desenvolvimento dos serviços do mercado turístico, inclusive no meio ambiental, histórico-cultural, esporte, lazer e transportes, relacionado com o planejamento e à administração de serviços e produtos turísticos, visando o desenvolvimento sustentável;
II - Levantar dados junto a unidades organizacionais, relativos a processos e procedimentos utilizados; estudar e analisar os dados levantados;
III - Estimular o turismo social e o lazer;
IV - Elaborar projetos turísticos;
V - Buscar minimizar os problemas sociais do Município de Nova Mamoré/RO através da geração de empregos e serviços com projetos turísticos que promovam e incentivem o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico;
VI - Elaborar "layout";
VII - Estudar, analisar, propor, redefinir e implantar formulários e outros instrumentos administrativos;
VIII - Incentivar a criatividade, as artes e as manifestações sociais e culturais, artesanais ou folclóricas, atingindo um número cada vez maior de pessoas;
IX - Elaborar roteiros turísticos; acompanhar os projetos turísticos oriundos do turismo nas entidades públicas envolvidas no processo, desde a operacionalização e execução;
X - Realizar eventos turísticos;
XI - Ministrar, orientar, executar os projetos sociais e/ou turísticos, cursos de capacitação, de oficinas pedagógicas e outros afins;
XII - Manter postura profissional, inclusive com ética e moral;
XIII - Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

ORIENTADOR SOCIAL (cargo em extinção)
I - Mediar os processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS;
II - Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo;
III - Alimentar sistema de informação, sempre que for designado;
IV - Atuar como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade;
V - Registrar frequência dos jovens, criar registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do CRAS;
VI - Promover a organização e facilitação de situações estruturais de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos do Projovem Adolescente;
VII - Desenvolver oficinas esportivas e de lazer;
VIII - Promover o desenvolvimento de oficinas culturais;
IX - Acompanhar projetos de orientação profissional de jovens;
X - Mediar os processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de
XI - Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social por jovens;

XII - Identificar e encaminhar famílias para o CRAS;
XIII - Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;
XIV - Exercer atividades relacionadas ao desempenho de ocupação 5153-05, da Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego, tais como:

XV - Organização e coordenação de atividades sistemáticas esportivas e de lazer abarcando manifestações corporais e outras dimensões a cultura local, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os jovens e sua convivência comunitária;
XVI - Organização e coordenação de eventos esportivos e de lazer, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os jovens e sua convivência comunitária;
XVII - Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;
XVIII - Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho;
XIX - Organização e coordenação de atividades sistemáticas artísticas e culturais, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os jovens e sua convivência comunitária;
XX - Organização e coordenação de eventos artísticos e culturais, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os jovens e sua convivência comunitária;
XXI - Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;
XXII - Participação de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho;
XXIII - Organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem, explorando e desenvolvendo conteúdos programáticos da Introdução à
XXIV - Formação Técnica Geral (IFTG) para o mundo do trabalho;
XXV - Organização e coordenação de atividades sistemáticas visando a inclusão digital;
XXVI - Acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de Jovens;
XXVII - Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;
XXVIII - Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo com a equipe de trabalho.

EDUCADOR SOCIAL I (cargo em extinção)
I - Executar ações de sensibilização, acolhida, atendimento e acompanhamento a famílias e indivíduos com direitos violados, com ou sem vínculo familiar e comunitário, fazendo os registros e encaminhamentos pertinentes;
II - Integrar as equipes de educação social de rua e em eventos ou situações emergenciais para apoio às ações de integração familiar e comunitária e, se necessário, de acolhimento;
III - Apoiar atividades sócio-educativas, recreativas, culturais, desportivas com pessoas de diversas faixas etárias, conforme planejamento do serviço, tais como, ministrando atividades artísticas como pintura, modelagem, reaproveitamento de materiais recicláveis, música, dança, teatro, literatura, dentre outras; levantar a necessidade de materiais para as atividades a partir do planejamento da unidade/serviço;
IV - Acompanhar os usuários aos serviços da rede sócio-assistencial e de entidades parceiras, como também em atividades externas, ampliando seu universo de conhecimento e de convívio social;
V - Orientar os usuários nas atividades de autocuidado e nas ações de conservação, manutenção e limpeza dos espaços e materiais utilizados;
VI - Acolher o usuário nas unidades, realizando os procedimentos de identificação, de registros dos seus pertences, de apresentação do espaço e das regras de convívio;
VII - Realizar visita domiciliar e em espaços de acolhida, abrigamento, educação, saúde e outros em que usuários da Assistência Social estejam localizados;
VIII - Identificar problemas e dificuldades de ordem pessoal, cultural, religiosa, de saúde que interfiram no convívio social, informando a equipe técnica para providências pertinentes;
IX - Facilitar a comunicação entre usuários, comunidade e equipe, registrando as ocorrências que requeiram atenção e encaminhamentos contínuos ou emergenciais;
X - Abordar na rua famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal-social para os devidos encaminhamentos à equipe técnica;
XI - Observar o cotidiano das ruas para conhecimento da realidade e levantamento de informações;

XII - Entrevistar, cadastrar e providenciar encaminhamento das demandas para a equipe técnica; - participar de campanhas diversas que visem o bem estar social e coletivo no território municipal;
XIII - Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência de acordo com as orientações recebidas pela Secretaria Municipal Competente.

ARQUITETO (cargo em extinção)
I – Avaliar pedidos de licença de parcelamento de solos (loteamentos, desmembramento, condomínios habitacionais);
II – Observar o atendimento das legislações específicas de uso e ocupação de solo, como legislação de uso do solo e lei de proteção aos mananciais;
III – Desenvolver atividades de levantamentos, vistorias, avaliações, emissão de autos de inspeção, fiscalizar fontes de poluição e atender situações de emergência envolvendo acidentes ambientais, dentro de suas habilitações;
IV – Conceder projetos e realizar e/ou fiscalizar construções nos campos da arquitetura e urbanismo considerando sistemas estruturais, fatores de custo, durabilidade, manutenção, as especificações e atendendo as exigências funcionais, técnicas, ambientais e de acessibilidade;
V – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
BIÓLOGO (cargo em extinção)

I - Estudar e investigar todos os problemas relacionados com a vida orgânica, através de pesquisa de laboratório, de campo e em escritórios especiais, classificando os organismos vivos, vegetais e animais, verificando o meio em que vivem e classificados de acordo com a distribuição geográfica;
II - Desenvolver estudos e pesquisas sobre bactérias e microrganismo, a fim de adquirir conhecimento acerca de saúde dos seres e suas aplicações que estes elementos podem causar nas funções fisiológicas dos seres vivos;
III - Realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres de análises efetuadas, documentando-os e encaminhando-os a instituição competente visando à fiscalização e o controle dos produtos;
IV - Pesquisar todas as formas de vida, efetuando estudos e experiências com espécies biológicas, para incrementar os conhecimentos científicos e descobrir suas aplicações nos campos, de medicinas, agricultura e outros;

V - Executar atividades técnico-científicos envolvendo os Estudos, Pesquisas, Projetos, Consultorias, Emissão de laudos e pareceres técnicos e Assessoramento técnico-científico nas Áreas das Ciências Biológicas;
VI - Estudos e Pesquisas de Origem, Evolução, Estrutura morfo-anatômica, Fisiologia, Distribuição, Ecologia, Classificação, Filogenia e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer suas características, comportamento e outros dados relevantes sobre os seres vivos e o meio ambiente;
VII - Estudos, Pesquisas e Análises Laboratoriais nas áreas de Parasitologia, Microbiologia e Imunologia, Hematologia, Histologia, Citologia, Patologia, Anatomia, Genética, Bioquímica, Biofísica, Embriologia e Fisiologia Humana e Produção de Fitoterápicos;
VIII - Estudos e Pesquisas relacionadas com a investigação científica ligada à Biologia Sanitária, Saúde Pública, Epidemiologia de doenças transmissíveis, Controle de vetores e Técnicas de saneamento básico;
IX - Atividades complementares relacionadas à conservação, preservação, erradicação, manejo e melhoramento de organismos e do meio ambiente e à Educação Ambiental;
X - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ASSESSOR JURÍDICO
I – Prestar apoio às autoridades de instituição na solução de questões jurídicas e no preparo de redação e de atos diversos, para assegurar fundamentos jurídicos nas decisões superiores;
II – Examinar processos emitindo pareceres sobre direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores, para submetê-los a apreciação da autoridade competente;
III – Examinar convênios, contratos, ajustes, termos de responsabilidade e outros documentos de interesse da administração, baseando-se nos elementos apresentados pela parte interessada e obedecida a legislação vigente, fiscalizando a sua execução para garantir o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas;

IV – Defender direitos ou interesses em processos judiciais, apresentando solu ções sempre que um problema for apresentado, objetivando assegurar a aplicação da legislação;
V – Assessorar juridicamente aos órgãos da instituição, orientando sobre os procedimentos que deverão ser adotados, para solução dos problemas de natureza jurídica;
VI – Prestar assistência jurídica em nível de execução aos órgãos da administração pública, oferecendo orientação normativa, para assegurar o cumprimento das leis, decretos e regulamentos;
VII – Examinar, analisar e interpretar leis, decretos, jurisprudência, normas legais e outros regulamentos, estudando a sua aplicação para atender aos casos de interesse público;
VIII – Encaminhar processos dentro ou fora da instituição, requerendo seu andamento através de petições, objetivando tramitação mais rápida na solução das lides;
IX – Analisar processos de sindicância e inquéritos administrativos observando os requisitas legais, colaborando com as autoridades competentes, visando a elucidação dos atos e fatos que deram origem aos mesmos;
X – Dar apoio à execução dos serviços, visando pleno funcionamento do órgão jurídico;
XI – Proceder regularmente leitura do Diário Oficial da Justiça, destacando e recortando matérias relacionadas ao Município;
XII - Manter organizado, arquivo com cópias de todos os processos em tramitação na Justiça de qualquer instância;
XIII - Auxiliar na confecção de documentos, oficias, notificações, petições e demais peças relacionadas à atividade jurídica, por determinação superior;
XIV – Revisar, sob orientação, processos licitatórios, quando lhe forem determinados.
XV – Dar parecer nos processos que lhe forem encaminhados;
XVI – Auxiliar na elaboração de projetos de Lei, Decretos e outras atividades afins que lhe forem designadas, sob a supervisão do responsável pelo órgão jurídico;
XVII – Orientar aos servidores sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;

XVIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

GEÓGRAFO (cargo em extinção)
I – Atuar em institutos de estatísticas, órgãos de planejamento territorial municipal, estaduais e federais quando designado e solicitado, bem como em empresas de consultoria que desenvolvem trabalhos aplicados a agricultura, pecuária e indústria;
II – Prestar serviços a organismos internacionais;
III – Realizar pesquisas geográficas;
IV – Regionalizar território;
V – Fornecer subsídios ao ordenamento territorial e avaliar os processos de produção do espaço;
VI – Estabelecer bases territoriais;
VII – Participar de eventos e disseminar informação produzida;
VIII – Elaborar EIA e RIMA;
IX – Atualizar dados geográficos;
X – Avaliar informações geográficas
XI – Trocar informações técnicas com outros profissionais;
XII – Fornecer recortes territoriais para o planejamento;
XIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

TÉCNICO FLORESTAL(cargo em extinção)
I – Desempenhar a função técnica nas áreas de planejamento, projeto, supervisão e controle, pesquisa, coordenação e orientação técnica;
II - Desempenhar estudos, planejamento, projeto e especificação de viabilidade técnico-econômica;

III – Prestar assistência, assessoria e consultoria e apresentação de soluções para os problemas administrativos, econômicos e sociais e do meio ambiente; **IV –** Direção de obra e serviço técnico, vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico, elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico;

V – Elaboração e análise de projetos florestais;
VI – Gerenciamento de empresas de reflorestamento;
VII – Desenvolvimento de pesquisas de campo nos diferentes ecossistemas brasileiros;
VIII – Gerenciamento de unidades de conservação e preservação ambiental;
IX – Estudos de impacto ambiental e recuperação de áreas degradadas.
X – Gerenciamento de unidades industriais madeireiras; Elaboração e análise de projetos florestais industriais;
XI – Coordenar o planejamento, execução e revisão de planos de manejo florestal;
XII – Planejar e executar planos de implantação florestal e recuperação de áreas degradadas;
XIII – Coordenar o planejamento e execução de atividades de conservação de ecossistemas florestais visando a manutenção da biodiversidade;
XIV – Administrar, operar e manter sistemas de produção florestal em florestas naturais e plantadas;
XV – Orientar o desenvolvimento de políticas públicas sobre a conservação e uso de ecossistema florestal;
XVI – Cooperar na elaboração e execução de projetos de desenvolvimento rural sustentável;
XVII – Coordenar o planejamento e linhas de atuação de entidades de defesa do meio ambiente;
XVIII – Coordenar o planejamento e execução de projetos de abastecimento de indústrias e controle de qualidade de matéria prima florestal;
XIX – Administrar, operar e manter sistemas de processamento de matéria prima florestal;
XX – Planejar e administrar sistemas de colheitas e transporte florestal;
XI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
I – Planejar e elaborar projetos de engenharia agrônoma, com especificações preparando plantas, orçamentos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar implantação de projetos novos no Município;

II – Proceder a avaliação geral das condições requeridas para projetos na área de agricultura, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para implantação;
III – Preparar os cronogramas de trabalho para viabilizar convênios no que concerne agricultura;
IV – Estudar, planejar, fiscalizar, supervisionar os trabalhos relacionados com a agricultura do município;
V – Examinar o projeto e realizar estudos necessários para a determinação do local mais adequado para a implantação de projetos de viveiros e outros; Estudar, planejar, fiscalizar, supervisionar os trabalhos relacionados com a agricultura do Município;
VI – Realizar projetos de viabilização em sua área;
VII – Fornecer orientação técnica, revisão teórica e pratica a profissionais e seus auxiliares, no desenvolvimento de projetos, fornecendo detalhes complementares e acompanhamento a sua execução, buscando atender as normas e especificações técnicas;
VIII – Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sob as atividades que deverão ser desenvolvidas;
IX – Elaborar projetos básicos e executivos quando necessário para projetos de sua área;
X – Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
XI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ENGENHEIRO CIVIL
I - Planejar e elaborar projetos de engenharia civil, estudando traçados e especificações preparando plantas, orçamentos, técnicas de execução e outros, para possibilitar e orientar o traçado, a construção, conservação e remodelação de obras dos padrões técnicos;
II - Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção;
III - Preparar o programa de trabalho, elaborando, plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;

IV - Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações a medida que avançam as obras, visando assegurar o cumprimento dos prazos e os padrões de qualidade e segurança recomendados;
V - Examinar o projeto e realizar estudos necessários para a determinação do local mais adequado para a construção, calculando a natureza e voluma da circulação de ar, da terra e da água, a fim de determinar as consequências em relação ao projeto;
VI - Estudar, planejar, fiscalizar e supervisionar os trabalhos relacionados com a construção de estradas, pontes, pontilhões, bueiros, tonéis, viadutos, edifícios e instalações, o funcionamento e a conservação de redes hidráulicas e distribuição de esgotos e de água observando plantas e especificações, para assegurar a execução dos serviços de higiene e saneamento dentro dos padrões técnicos exigidos;
VII - Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabela e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressão de água resistência ao vento e mudança de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que deverão ser utilizados na construção;

VIII - Consultar os outros especialistas, como engenheiros, mecânicos, eletricistas e químicos, arquitetos de edifícios e paisagistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas a obra a ser executada;
IX - Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de filtragem e distribuição de água potável, sistemas de drenagem e outras construções de saneamento, analisando características e resultados a alcançar, para estabelecer tarefas e etapas de desenvolvimento dos projetos sanitários;
X - Preparar previsões detalhadas das necessidades de fabricação, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamento sanitários, determinando e calculando materiais, seus custos de mão-de-obra, para estabelecer os recursos disponíveis à execução do projeto;
XI - Realizar projetos de construção de esgotos, sistemas de água servidas e demais instalações sanitárias, examinando-os minuciosamente, efetuando cálculos, comparando dados, para assegurar-se de que o mesmo satisfaz os requisitos técnicos e legais;
XII - Inspecionar poços, fossas, rios drenos, águas estancadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação, para estabelecer a necessidade de canais de drenagem e obras de escoamento de esgotos;

XIII - Abalizar bacias hidrográficas, verificando o comportamento do regime de precipitação pluvial, com a finalidade de elaborar projetos de drenagem de rodovias;
XIV - Desenhar plantas baixas com cadastro, marcação de curvas horizontais e outros elementos necessários á localização recorrendo a colaboração de outros especialistas para elaboração de projetos de rodovias e terminais rodoviários;
XV - Participar de projetos-pilotos de construção, visitando os trabalhos, promovendo treinamento e aconselhando quanto a utilização dos padrões de qualidade e segurança recomendados;
XVI - Fornecer orientação técnica, revisão teórica e pratica à profissionais e seus auxiliares, no desenvolvimento de projetos, fornecendo detalhes complementares a sua execução, buscando atender as normas e especificações técnicas;
XVII - Orientar demais servidores, quando for o caso, sob as atividades que deverão ser desenvolvidas;
XVIII - Elaborar projetos Básicos e Executivos das obras a serem edificadas bem como acompanhar o seu desenvolvimento;
XIX - Circunstanciar termos de recebimento provisório e definitivo de obras em conjunto com o Secretário de Planejamento;
XX - Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
XXI - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ECONOMISTA
I – Planejar, analisar e estudar as previsões de natureza econômica, financeira e administrativa, aplicando os princípios e teoria da economia rio tratamento de assuntos referentes à produção, incremento e distribuição de bens;
II – Realizar estudos e pesquisas destinados a identificar as causas determinantes da produção e a forma de promover a distribuição satisfatória de seus resultados pela coletividade, de acordo com a contribuição de cada um;
III – Pesquisar, analisar e interpretar dados econômicos e estatísticos, procurando, através do uso de modelos matemáticos, uma representação de comportamento dos fenômenos econômicos da realidade;

IV – Elaborar estudos destinados ao planejamento global, regional e setorial de atividades a serem desempenhadas pelo sistema econômico.
V – Analisar dados relativos à política econômica, financeira, orçamentária, comercial, cambial, do credito e outros, para formular estratégias de ação adequadas a cada caso;
VI – Traçar planos econômicos baseando-se nos estudos e analises efetuadas e em informes coletados sobre os aspectos conjunturais da economia;
VII – Organizar e dirigir pesquisas sobre mercado consumidor, elaborando questionários e outros instrumentos necessários e coleta de informações, para investigar a reação do consumidor com relação a determinados produtos e serviços;
VIII – Selecionar amostras representativas da população em setores locais, regionais ou nacionais, empregando técnicas estatísticas adequadas, para possibilitar a sua utilização em investigação sobre o mercado;
IX – Examinar o fluxo de caixa durante o exercício considerando e verificando documentos pertinentes, para certificar-se da correção dos balanços, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade;
X – Planejar e elaborar os programas financeiros e orçamentários, calculando e especificando receitas! Custos durante o período considerado, para permitir o desenvolvimento equilibrado da instituição na área financeira;
XI – Dirigir as atividades rotineiras e especiais de sua área, dividindo, ordenando e orientando as tarefas para assegurar a observância dos prazos e qualidade dos servidores;
XII – Identificar os meios necessários para a distribuição mais adequada de rendas entre os indivíduos da coletividade;
XIII – Realizar estudos e análises financeiras a respeito de investimentos de capital, rentabilidade e projetos, instalações e obtenção de recursos financeiros necessários a construção dos projetos;
XIV – Providenciar o levantamento de dados e informações indispensáveis a justificativas econômicas de novos projetos ou modificação dos existentes;
XV – Analisar os dados econômicos e estatísticos coletados por diversas fontes de diferentes níveis, interpretando seu significado e os fenômenos retratados, para decidir sobre sua utilização na solução de problemas ou políticas a serem adotadas;
XVI – Elaborar projetos de financiamentos para captação de recursos acompanhando suas negociações;

XVII – Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Economia Publica das Secretarias;
XVIII – Atuar no apoio à secretaria de Fazenda, Planejamento e Administração, analisando e exarando pareceres da área;
XIX – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
CONTROLADOR INTERNO

I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;
II – Acompanhar e verificar a correta execução dos programas de governo e dos orçamentos do município, relatando as eventuais distorções ao Prefeito Municipal;
III – Comprovar e verificar se está sendo obedecida a legalidade e avaliar os resultados, a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como a correta aplicação de recursos públicos;
IV – Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município;
V – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
VI – No apoio ao controle externo realizar auditorias nas contas dos responsáveis, emitindo relatório e certificado de auditoria e parecer;
VII – Verificar e analisar os processos administrativos relativos aos procedimentos licitatórios emitindo pareceres quanto a sua regularidade ou apontando suas falhas e opinando quanto à forma de suas regularizações;
VIII – Verificar e analisar os processos administrativos relativos aos pagamentos emitindo pareceres quanto à regularidade ou apontando suas falhas e opinando quanto a forma de suas regularidades;
IX – Verificar e analisar os processos administrativos e todos os papeis e documentos relativos às contratações e folhas de pagamento emitindo pareceres quanto as suas regularidades e limites constitucionais ou apontando suas falhas e opinando quanto a forma de suas regularizações;
X – Verificar e analisar os processos e procedimentos relativos ao patrimônio físico e financeiro do município, emitindo pareceres quanto a sua regularidade ou apontando suas falhas e opinando quanto à forma de suas regularizações;

XI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CONTADOR
I - Planejar o sistema de registro e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário, supervisionando os trabalhos de compatibilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento para assegurar a observação da legislação municipal, estadual e federal;
II – Inspecionar regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhe deram origem, fazendo cumprir as exigências legais e administrativas;
III – Controlar e participar dos trabalhos de analise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados e eliminando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
IV – Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza para procriar custos de bens e serviços;
V – Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, maquinas, móveis, utensílios e instalações ou participar desses trabalhos, adotando os índices apontados em cada caso para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;
VI – Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas cabíveis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira;
VII – Elaborar relatório sobre as situações patrimoniais, econômicas e financeiras, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários aos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e outros;
VIII – Assessorar a Prefeitura em problemas financeiros, contábeis, administrativo e orçamentário, dando pareceres à luz da ciência e das praticas cabíveis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação;
IX – Examinar livros contábeis, verificando os termos de abertura e encerramento, número e data de registro, escrituração, lançamento em geral e documentos referentes à receita e despesas;

X – Verificar os registros de classificação de materiais adquiridos, orientando quanto aos procedimentos para baixa e alienação de bens;
XI – Examinar a documentação referente a Execução do Orçamento, verificando a contabilidade dos documentos de comprovação de despesas e se os gastos com investimentos ou custeio se comportam dentro dos níveis autorizados pela autoridade competente;
XII – Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
XIII – Proceder análise dos processos relativos a aquisição de bens e serviços, assim como emitir pereceres relatando as deficiências existentes para a sua correta aplicação;
XIV – Elaborar e controlar todos os relatórios e publicações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
XV – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
ASSISTENTE SOCIAL
I – Planejar e operacionalizar planos, programas na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação;
II – Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e análise dos problemas a da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que articulem com os interesses da comunidade;
III – Realizar estudos de casos e emitir pareceres sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais;
IV – Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado as diversas abordagens;
V – Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de política social nas diversas áreas: Saúde, Habitação, Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros;

VI – Realizar, Coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias;

VII – Prestar apoio a indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflitivas do cotidiano, decorrentes do alcoolismo, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros;
VIII – Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações;
IX – Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível estadual, municipal ou federal;
X - Prestar assistência social a indivíduos e grupos das diversas instituições, bem como as comunidades envolvidas com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicologicamente e fisicamente, mendigos, encarcerados, educando, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando o direito de cidadania;
XI - Executar os programas de política social nas diversas instituições sociais, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social de indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para sua solução;
XII - Emitir pareceres como subsidio para instrução de processos judiciais, penais, administrativos e sociais, remanejamento, lotação, adaptação e a reabilitação de pessoal, objetivando a concessão de licenças, benefícios, complementação de salários, aposentadorias e outros;
XIII - Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes interprofissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social do indivíduo, grupos e comunidades;
XIV - Documentar sistematicamente as atividades realizadas pelos profissionais de serviço social, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática, bem como a avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido;
XV - Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;

XVI - Treinar e orientar profissionais de serviço social, bem como outras categorias, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades;
XVII - Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência;
XVIII - Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
XIX - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CONCILIADOR
I – Confidencialidade: toda e qualquer informação relativa ao procedimento de mediação ou conciliação será protegida em relação a terceiros, ficando vedado, para fins diversos daqueles expressamente deliberados pelas partes, o registro, a divulgação e a utilização das informações apresentadas no curso do procedimento;
II – Decisão informada: dever de manter o usuário plenamente informado quanto aos seus direitos e ao contexto fático no qual está inserido;
III - Isonomia entre as partes: dever de tratar as partes com plena igualdade em seus direitos, obrigações, prazos e procedimentos;
IV – Imparcialidade: dever de agir sem qualquer tipo de favoritismo, preferência ou preconceito, assegurando que valores e conceitos pessoais não interfiram no resultado do trabalho, compreendendo a realidade dos envolvidos no conflito e jamais aceitando qualquer espécie de favor ou presente;
V – Independência e autonomia: dever de atuar com liberdade, sem sofrer qualquer pressão interna ou externa, sendo permitido recusar, suspender ou interromper a sessão se ausentes as condições necessárias para seu bom desenvolvimento, tampouco havendo dever de redigir acordo ilegal ou inexequível;
VI – Respeito à ordem pública e às leis vigentes: dever de velar para que eventual acordo entre os envolvidos não viole a ordem pública, nem contrarie as leis vigentes;
VII – Capacitação da parte: dever de estimular o interessado a aprender a melhor resolver o seu conflito futuro em função da experiência vivenciada na autocomposição;

VIII – Validação: dever de estimular os interessados a se perceberem reciprocamente como seres humanos merecedores de atenção e respeito.
IX - Executar outras atividades correlatas e tarefas, a critério do Procurador Geral do Município; e
X - Atuar em outras demandas judiciais ou extrajudiciais que forem designadas pelo Procurador Geral
XI – Analisar e elaborar resposta às demandas apresentadas pelos órgãos de controle externo, podendo requisitar informações e demais posicionamentos necessários das secretarias envolvidas com as matérias demandadas;
XII – Manter controle das obrigações assumidas com os órgãos de controle externo, publicizando-as e informando aos demais setores da PGM;

PROCURADOR JURIDICO
I – Prestar, consultoria e assessoramento jurídico à Administração Direta, incluída a assistência ao Chefe do Poder Executivo nos assuntos relativos às entidades da Administração Indireta;
II – Representar o Município em qualquer juízo ou tribunal, atuando nos feitos em que tenha interesse;
III – Promover, amigável ou judicialmente, as desapropriações de interesse público definidas pelo Poder Público Municipal;
IV – Representar, em regime de colaboração, interesse de entidade da Administração Indireta em qualquer juízo ou tribunal, mediante solicitação da entidade;
V – Proceder análise técnico-consultiva e técnico-legislativa de decretos e projetos de lei, bem como preparar e fundamentar as razões de veto, observados os prazos legais para sanção e veto;
VI – Analisar a juridicidade dos convênios, contratos administrativos e parcerias, bem como pedidos de apostilas e aditivos, previamente à sua assinatura;
VII – Receber, encaminhar e acompanhar os pedidos formulados pelo Ministério Público, Tribunal de Contas, Poder Judiciário, entre outros;

VIII – Emitir pareceres sobre constitucionalidade e legalidade de projetos de lei e decretos, quando solicitados, bem como diligenciar acerca dos Projetos de Lei do Legislativo em consonância com os órgãos internos do Município;
IX – Analisar a juridicidade de todos os processos de apuração de responsabilidade de pessoas físicas e jurídicas perante o Município;
X – Manter coletânea atualizada da legislação, doutrina e jurisprudência sobre assuntos de interesse do Município, como subsídio às atividades da Administração Pública e informação à população;
XI – Atuar na formação e pagamento dos precatórios judiciais;

XII – Exercer a atividade de cobrança judicial dos créditos tributários e não tributários, o procedimento de cobrança extrajudicial e inscrever o crédito tributário e não tributário em dívida ativa;
XIII – Representar privativamente, extrajudicial e judicialmente o Município nas cobranças e execuções de sua dívida ativa tributária e não tributária;
XIV – Representar o Município nas causas de natureza fiscal e multas decorrentes de penalidades administrativas aplicadas pelos órgãos municipais; **XV –** Planejar, coordenar, supervisionar, orientar, apoiar e executar os serviços de execução da dívida ativa do Município;
XVI – Requisitar a qualquer órgão da Administração Pública Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita por meio digital;
XVII – Avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Pública Municipal;
XVIII – exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município; e
XIX – desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:0D3E3053

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.526-GP/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.526-GP/2026 Em, 09 de abril de 2026**.**

Dispõe sobre o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Saúde da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO**, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI CAPÍTULO I**
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração - PCCR dos Servidores Profissionais da Saúde da Rede Pública Municipal, destinado a organizar os cargos de provimento efetivo em carreiras, assegurar a eficiência da ação administrativa e a qualidade do serviço público.
Parágrafo único. O PCCR observará as diretrizes constitucionais aplicáveis aos servidores públicos, o Regime Jurídico do Servidor Público do Município e a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Cabe ao PCCR estabelecer cargos, determinar critérios de provimento, instituir gratificações e prever direitos e vantagens dos servidores da administração direta não regidos por lei específica.
Parágrafo Único. As Carreiras serão organizadas por categoria, observadas a escolaridade, a habilitação profissional exigida, a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas, mantendo correlação com as finalidades dos órgãos ou entidades a que devam atender.

Art. 3º A fixação dos padrões de vencimentos e dos demais componentes do sistema remuneratório dos servidores públicos municipais, observará:
I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada Carreira ou Grupo Ocupacional;
II - A capacitação do servidor;

III - mérito funcional relativamente ao zelo, assiduidade, pontualidade e dedicação ao trabalho ao qual o servidor está afeto;
IV - O tempo de serviço público municipal;

V – direitos adquiridos

VI – outros requisitos exigidos para o desempenho do cargo.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS
Art. 4º Os princípios e diretrizes que norteiam o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Saúde da Rede Pública Municipal de Nova Mamoré são:
I - A valorização do servidor da saúde como condição essencial para a qualidade e o sucesso das ações e serviços de saúde prestados à população; **II -** A progressão funcional na carreira de acordo com o tempo de serviço no cargo, formação e qualificação profissional do servidor.

III - a participação dos servidores no planejamento e na gestão da Secretaria Municipal de Saúde, bem como na forma de execução dos programas do Sistema Único de Saúde do Município;
IV - A dignidade, gratuidade e a boa qualidade no atendimento e no tratamento da saúde.
CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS
Art. 5º São objetivos que regem o PCCR:
I - Assegurar o desempenho profissional eficiente dos servidores públicos para melhoria contínua dos serviços prestados à população;
II - Promover a remuneração do trabalho de forma clara e transparente, de acordo com as regras de progressão;
III - Estabelecer critérios de progressão e valorização profissional com base na capacidade adquirida com a formação profissional;
IV - Permitir a aplicação sistemática de mecanismos administrativos de mobilidade nas diversas referências, visando incentivar o desenvolvimento dos servidores de acordo com as suas habilidades;
V - Estabelecer o regime de competência funcional pela identificação dos cargos e respectivas atribuições;
VI - Criar condições para estimular a dedicação do servidor ao trabalho;
VII - Estimular o interesse do servidor no autogerenciamento do crescimento profissional; e,
VIII - Promover o desenvolvimento funcional com ênfase no mérito mensurado pela qualidade, responsabilidade, produtividade, iniciativa, presteza, assiduidade, pontualidade, administração de tempo, disciplina, zelo funcional e aproveitamento em programas de capacitação.

CAPÍTULO IV DOS CONCEITOS

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Sistema Único de Saúde (SUS): conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, incluídas nesse conceito as instituições de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, sangue, hemoderivados e equipamentos para saúde;
II - Rede Pública Municipal de Saúde: instituições e Órgãos que realizam atividades de saúde em conjunto ou sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;
III - Profissional de Saúde: o servidor legalmente investido em cargo público de provimento efetivo do Quadro de Cargos dos Profissionais de Saúde.
IV – Plano de Carreira: é o conjunto de carreiras estruturadas de acordo com a natureza das atividades e dos objetivos dos órgãos e entidades;
Parágrafo Único. Os quantitativos dos Cargos e a Remuneração dos Profissionais da Saúde de que trata esta Lei, compõem-se dos cargos previstos no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO V DA TERMINOLOGIA

Art. 7º Para efeito desta Lei considera-se:

I - Plano de Carreira, Cargos e Remuneração: conjunto de normas e procedimentos que regulam a vida funcional do servidor;
II - Servidor Público: agente legalmente investido em cargo público ou função pública que mantenha vínculo profissional não eventual e em caráter de subordinação com pessoa jurídica de direito público;
III - Grupo Ocupacional: conjunto de categorias funcionais, agrupados por correlações e afinidades quanto à natureza do trabalho ou grau de conhecimento;
IV – Cargo Público: a unidade instituída por lei na organização do serviço público, com denominação própria, número certo, atribuições e responsabilidades específicas, e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular, na forma estabelecida em Lei, podendo ser:
a) efetivo: provido mediante aprovação prévia em concurso público;
b) de livre nomeação e exoneração: provido por critérios de confiança da Autoridade, de caráter transitório, destinado apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
V - Categoria: É a posição que identifica na estrutura de cada cargo a escolaridade e carga horaria semanal, conjunto de cargos da mesma natureza funcional, semelhantes quanto ao grau de complexidade e nível de responsabilidade;
VI - Vencimento Básico: retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício de seu cargo, com valor fixado em lei por intermédio de Tabelas;
VII - Remuneração: é a soma do vencimento básico do cargo, acrescido das gratificações e vantagens permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei, excluídas em qualquer caso:

a) Diárias;
b) ajuda de custo; c)salário-família; d)adicional noturno;

e) adicional de férias;
f) horas extras;
g) adicional de insalubridade, periculosidade ou pelo exercício de atividade penosa, e risco de vida.
VIII - Lotação: o número de servidores que devem exercer suas atividades funcionais em cada unidade administrativa ou repartição;
IX - Referência: nível salarial integrante da faixa de vencimentos fixados para a classe, atribuído ao ocupante do cargo público em decorrência da sua progressão funcional e Tempo de serviço;
X - Tabela de Vencimentos: conjunto de retribuições pecuniárias devidas ao servidor público pelo efetivo exercício do cargo, escalonadas em referências;
XI - Desempenho Funcional: procedimento para aferir o rendimento, a performance e o desenvolvimento do servidor no exercício do cargo por meio de avaliações periódicas;
XII - Interstício: intervalo de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão funcional;
XIII - Progressão Funcional: passagem do servidor de uma para outra referência imediatamente posterior, dentro da mesma categoria;
XIV - Efetivo Exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades profissionais associada à regular vinculação estatutária, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o Município, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.
Parágrafo único. Os cargos públicos, criados por esta lei, com denominação própria, para provimento em caráter efetivo ou em comissão, são acessíveis a todos os brasileiros no exercício de cidadania, sem qualquer distinção.

CAPÍTULO VI
DA METODOLOGIA E ESTRATÉGIAS UTILIZADAS

Art. 8° Este capítulo detalha a metodologia e as estratégias adotadas para implementar as alterações principais, incluindo a aglutinação dos cargos, a extinção de alguns cargos, a reformulação da tabela salarial e os enquadramentos.
§1º O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Saúde (PCCR) dos Servidores Públicos Municipais foi desenvolvido com uma abordagem estratégica para alinhar a estrutura organizacional às melhores práticas de gestão de recursos humanos.
§2º A decisão de aglutinar funções de nível fundamental, médio e superior, em uma única nomenclatura de cargo é baseada nos seguintes fatores:
I. Simplificação da estrutura de cargos, reduzindo a burocracia e facilitando a gestão administrativa.
II. Flexibilidade na realocação dos servidores entre diferentes funções e projetos, atendendo melhor às necessidades da organização.
III. Incentivo ao desenvolvimento de habilidades multidisciplinares, contribuindo na preparação dos Servidores para superar os desafios organizacionais.
IV. Uniformização dos cargos, promovendo uma progressão de carreira mais clara e justa.

§3º As estratégias adotadas incluem:
I. Levantamento das competências necessárias para cada cargo.
II. Garantir que a reestruturação siga as melhores práticas e eficiência para administração pública com base nos princípios do Direito administrativo e constitucional.
III. Uso de instrumentos colaborativos (reuniões com sindicatos) para obter feedback dos Servidores Públicos e garantir que as mudanças reflitam suas expectativas e necessidades, conforme a legislação e orçamento.
IV. Estudo de estruturas de cargos e salários em organizações similares para identificar práticas bem-sucedidas e garantir que a tabela salarial adequada.
§4º A tabela salarial foi reestruturada e reenquadrada resultando em sete categorias.
Art. 9° De acordo com a nova tabela, fica criado o cargo de Psicopedagogo, com carga horaria de 40h., onde a formação de escolaridade é equivalente a Nível Superior mais especialização clinica, enquadrado na categoria VI.
Art. 10. Todos os cargos constantes na Categoria I, III, V e VII com carga horária parcial ou integral, que passam a ser parte transitória desta lei e ficam automaticamente extintos à medida que vagarem. A extinção dos cargos constantes é motivada pela necessidade de modernizar e otimizar a estrutura organizacional, promovendo maior eficiência.
Art. 11. Todos os cargos constantes na Categoria II com carga horária parcial ou integral, que passam a ser parte transitória desta lei e ficam automaticamente extintos à medida que vagarem. Excetuando-se deste os cargos de Fiscal de Vigilância Sanitária.

Art. 12. Todos os cargos constantes na Categoria VI com carga horária parcial ou integral, que passam a ser parte transitória desta lei e ficam automaticamente extintos à medida que vagarem. Excetuando-se deste os cargos de Contador, Assistente Social, Analista em Administração. Psicólogo, Pedagogo, Psicopedagogo, Fonoaudiólogo
Art. 13. Os cargos em extinção mencionados no caput anterior, serão extintos automaticamente na medida das suas vacâncias em decorrência de exoneração, aposentadoria e falecimento. Os servidores atuais poderão permanecer e evoluir na carreira até a aposentadoria, garantindo que não sejam prejudicados.
Art. 14. Os servidores efetivos e os estáveis em atividade na data da publicação desta Lei, ocupantes de cargos integrantes do sistema de classificação instituído, terão seus cargos transformados, conforme correlação estabelecida nos Anexos seu enquadramento.
Parágrafo Único. A Atribuição do servidor será determinada pela transformação do seu cargo e corresponderá àquela de atribuições equivalentes às incluída no cargo resultante da transformação, conforme correlação estabelecida nos Anexos.
Art. 15. A transformação do cargo importa na manutenção do servidor na categoria correspondente, com base no cargo ocupado e a escolaridade no Município de Nova Mamoré na data da publicação desta Lei.
Art. 16. O servidor que tiver seu cargo transformado perceberá vencimento do novo cargo acrescido de vantagens pessoais calculadas sobre esse novo valor e, quando for o caso, acrescido de vantagem pecuniária instituída nesta Lei.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA DE CARREIRAS
Art. 17. Os cargos serão dispostos em categorias única ou mais de uma categoria, conforme dispõem os Anexos I e II desta lei.
Art. 18. Integram a Carreira da Saúde Público Municipal os profissionais com Ensino fundamental, Ensino Médio com e sem registro e Nível Superior com e sem registro especializado, estruturados em 07 (sete) categorias dispostas**.**
Art.19. O Plano de Carreiras dos Servidores Profissionais da Saúde de Nova Mamoré estrutura-se por grupo ocupacional em saúde.
Parágrafo único. O grupo ocupacional em saúde previsto neste artigo, com qualificação para atuar em assistência, prevenção, proteção e recuperação na área de saúde, divide-se nos subgrupos abaixo relacionados:
I - Apoio Básico em Saúde - ABS - compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino fundamental completo - Categoria I;
II - Auxiliar em Saúde - AXS - compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino médio completo; Categoria II e Categoria IV
III - Técnico em Saúde - TES - compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino médio completo, com formação técnica profissionalizante em nível técnico; **-** Categoria III

IV - Superior em Saúde - SPS - compreende as categorias profissionais que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino superior na área de tecnologia em saúde, 20 h.; Categoria V
V - Superior em Saúde - SPS - compreende as categorias profissionais que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino superior 40h. Categoria VI
VI - Superior Especialista – SE - compreende as categorias profissionais que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino superior e Especialização, 40h. Categoria VII
Art. 20. Os cargos integrantes dos grupos ocupacionais deste PCCR têm suas descrições e requisitos básicos necessários para ingresso, estabelecidos no Anexo III, parte integrante desta Lei.
CAPÍTULO VIII
DO ENQUADRAMENTO
Art. 21. O PCCR é constituído de:
I - Quadro de Cargos Efetivos, Grupos de Carreiras, Quantitativo de Cargos Efetivos e Vencimentos - Anexo I;
II – Tabela de Progressão - Anexo II;
III - Descrições, especificações e atribuições dos cargos de provimento efetivo - Anexo III;
§1°. Os atuais cargos de provimento efetivo, de carreira ou isolados, dos diversos órgãos do Executivo Municipal, cujas características se identifiquem com os cargos integrantes dos Grupos Ocupacionais instituídos por esta Lei Complementar, serão reestruturados e enquadrados em classes próprias,

respeitada a situação da referência em que se encontram, mediante Decreto, com base na Correlação estabelecida no Anexo I.
§2º. A Linha de Correlação dos cargos integrantes dos Grupos Ocupacionais obedecerá aos seguintes critérios:
I - Os cargos existentes da mesma natureza e idêntica denominação, serão mantidos;
II - Os cargos existentes com denominações diferentes e funções da mesma natureza, ficarão identificados em cargo de uma única denominação;
III - os cargos existentes cujas funções estejam contidas em cargo de múltiplas profissões, permanecerão identificados em cargos representativos de múltipla profissão ou unificados em um único cargo.
§3º. Serão expedidas normas complementares para o enquadramento de que trata este Capítulo, através de ato do Executivo Municipal.
CAPÍTULO IX
DAS CATEGORIAS - DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

Ar. 22. Os grupos ocupacionais são formados por vários cargos, agrupados segundo correlações e afinidades, natureza das atividades, grau de escolaridade e complexidade das atribuições, organizados em:
I – Categoria I - Apoio Básico em Saúde - ABS - que corresponde aos cargos públicos de: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviço de Saúde, Auxiliar de Cirurgião Dentário, Auxiliar em Higiene Dental, Auxiliar de Nutricionista e Dietética, Auxiliar de Farmácia Hospitalar, que exigem formação de nível fundamental completo e/ou curso técnico
II – Categoria II - Auxiliar em Saúde - AXS, que corresponde aos cargos públicos de: Técnico em Enfermagem, Agente de Serviços de Saúde, Fiscal de Saúde, Técnico em Higiene Dental e Técnico em Laboratório, Microscopista,

Auxiliar de Radiologia, Técnico em Nutrição e Dietético, que exigem formação de nível médio completo e curso técnico;
III - Categoria III - Técnico em Saúde - TES, que corresponde ao cargo público de: Técnico de Radiologia, que exige formação de nível Médio mais registro, 40horas semanais, de acordo com Lei específica;
IV – Categoria IV - Auxiliar em Saúde - AXS, que corresponde ao cargo público de: Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde, que exige formação de nível Médio, 40horas semanais, de acordo com Lei específica;
V – Categoria V- Superior em Saúde - SPS, que corresponde ao cargo público de: médico, que exige formação de nível superior, 20horas semanais, de acordo com Lei específica;
VI – Categoria VI - Superior em Saúde - SPS, que corresponde ao cargo público de: Biomédico, Contador, Analista em Administração, Administrador Hospitalar, Bioquímico, Assistente Social, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Farmacêutico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Nutricionista, Pedagogo, Psicopedagogo, Terapeuta Ocupacional e Zootecnista, que exige formação de nível superior mais registro na respectiva Classe, 40horas semanais, de acordo com Lei específica;
VII - Categoria VII - Superior Especialista – SE, que corresponde ao cargo público de: médico, que exige formação de nível superior mais Especialização, 40 horas semanais, de acordo com Lei específica.
Parágrafo Único. Cada carreira desta Lei é estruturada em uma única categoria.
CAPÍTULO X

DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

Art. 23. O Quadro geral de pessoal dos profissionais da Saúde Municipal é constituído pela dotação dos cargos efetivos existentes na Administração Direta do Município conforme dispõe o Anexo I desta Lei.
§1º. O Executivo Municipal, através de Portaria, estabelecerá a lotação necessária à execução das atividades de cada órgão ou repartição, observados os limites legais do Quadro Geral de Pessoal e a vinculação do cargo.
§2°. Cargo de Provimento Efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme critérios definidos em lei;
§3º. Estabelecida a lotação de que trata o parágrafo anterior, o Órgão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, constituir-se-á em centro de lotação de cargos e everter-lhe-á o controle.
§ 4º. A investidura em cargo de provimento efetivo será na referência inicial das categorias dos respectivos grupos ocupacionais.

Art. 24. O Quadro dos cargos de Provimento em Comissão e Função de confiança obedecerá aos quantitativos, remuneração e lotação previstos em lei específica.
Art. 25. O servidor efetivo investido em cargo de agente político será remunerado exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Art. 26. Os cargos que tiveram seus símbolos/nomenclatura alterados ficam automaticamente reclassificados a partir da publicação desta Lei, assegurado o direito de o servidor continuar recebendo a remuneração do cargo reclassificado.

Seção I
Da Composição do Quadro

Art. 27. O quadro de cargos dos Profissionais de Saúde é integrado por cargos de provimento efetivo subdivididos de acordo com o nível de escolaridade da seguinte forma:
I - Cargos de Nível Fundamental e/ou Técnico;
II - Cargos de Nível Médio e Técnico;
III - Cargos de Nível Superior.
Parágrafo Único - A denominação e o quantitativo dos cargos a que se refere o "caput" deste artigo são os constantes do Anexo I desta Lei.
Seção II
Da Aplicação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos
Art. 28. Ao servidor que integra as carreiras dos Profissionais de Servidores da Administração Direta Municipal aplica-se:
I - O Regime Jurídico dos Servidores do Município de Nova Mamoré-RO;
II - A legislação relativa às questões não tratadas nesta Lei.

CAPÍTULO XI
DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 29. A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em Lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
§1º São requisitos básicos para investidura em cargos públicos regido por esta Lei:
I - Nacionalidade brasileira;

II - Pleno gozo dos direitos políticos;
III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - Nível de escolaridade e habilitação técnica exigida para o exercício do cargo;
V - Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
VI - Aptidão física e mental.
VII - idoneidade moral comprovada através de certidões;
§ 2º. A lei poderá exigir outros requisitos além dos previstos no § 1º deste artigo.
Art. 30. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhe reservado o percentual mínimo de vagas previsto em lei.
§1º O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se classificado no concurso público dentro do limite das vagas reservadas, para efeitos de ordem de nomeação, figurará em lista específica e integrará a listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção, de acordo com a nota alcançada.
§2º O candidato que alcançar classificação conforme definição do parágrafo anterior, posteriormente convocado para nomeação e posse, será submetido à perícia médica promovida por junta médica municipal que, depois de apresentação dos exames próprios, terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, e se for o caso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código internacional de doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a exercer o cargo reservado.

Art. 31. Os cargos de livre nomeação e exoneração, destinados apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, serão exercidos por pessoas escolhidas por critérios de confiança do Chefe do Executivo, obedecidos os seguintes critérios:
I - Função Gratificada de livre designação e revogação, atribui vantagem acessória à remuneração do servidor efetivo e é exercida em caráter transitório;
II – Os cargos de provimento em comissão serão de livre nomeação e exoneração, com atribuições exclusivas de chefia, direção e assessoramento, cujo exercício independe de habilitação prévia em concurso público;
CAPÍTULO XII SEÇÃO I
DA NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO

Art. 32. A nomeação para fins de investidura será por ato normativo do Chefe do Poder Executivo e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso público.

§ 1º. O servidor adquire estabilidade após o cumprimento e a aprovação em estágio probatório de 3 (três) anos.
§ 2º. É vedada a nomeação e a passagem de um cargo efetivo para outro sem a realização de concurso público, ressalvada a contratação para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para a qual se exigirá a realização de processo seletivo simplificado.
Art. 33. A lotação dos Profissionais de Saúde dar-se-á na Secretaria Municipal de Saúde, e a localização e distribuição desses profissionais nas unidades municipais de saúde se dará por Portaria do Chefe do Executivo.

Parágrafo único. O Profissional de Saúde poderá ser lotado em outra Secretaria, desde que para o exercício das atribuições típicas do cargo ou para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
Art. 34. A lotação do servidor nas unidades administrativas é de competência do Chefe do Poder Executivo.
Art. 35. Estabelecida a lotação, a Coordenadoria de Recursos Humanos, efetuará o controle de provimento dos cargos de apoio.

Art. 36. A movimentação do servidor será por ato do Poder Executivo, respeitadas as disposições do Regime Jurídico Único do Servidor Público do Município, a composição dos grupos ocupacionais, os cargos e as classes a que pertence o servidor, vedado o desvio de função.
§ 1º. Fica vedada a devolução ou a disposição de servidor aos órgãos hierarquicamente superiores, sem a realização da avaliação de desempenho correspondente ao período da sua lotação na unidade administrativa.
§ 2º. A avaliação a que se refere o §1º deste artigo deverá constar da ficha funcional do servidor.

CAPITULO XIII
DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO
Seção I
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 37. Os Profissionais de Saúde ocupantes dos cargos previstos neste PCCR ficam sujeitos à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente, salvo quando a lei estabelecer durações diversas.

§ 1º Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 30 (trinta) minutos, não podendo exceder de 2 (duas) horas.
§ 2º O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, independente da jornada de trabalho do cargo efetivo, submete-se a regime de integral dedicação ao serviço.
Art. 38. Aos servidores municipais, integrantes de carreira de profissão regulamentada e ocupantes de cargos na respectiva área, e que tiverem previsão específica de jornada de trabalho em legislação federal, poderá ser aplicada aquela carga horária regulamentada, desde que não ocorra prejuízo ao serviço público e ao erário municipais, mediante regulamentação municipal pelo chefe do Poder Executivo.
§ 1º Para efeito de cálculo da carga horária, serão consideradas:
I - Para a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais: 04 (quatro) horas diárias ou 100 horas mensais;
II– Para a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais: 06 (seis) horas diárias ou 150 horas mensais;
III- Para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais: 08 (oito) horas diárias ou 200 horas mensais.
§ 2º Os profissionais de saúde poderão trabalhar em regime especial de trabalho (plantão) diurno e/ou noturno, em atendimento à natureza e necessidade do serviço.
§ 3º As disposições de que trata o parágrafo anterior serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecido em todo caso a jornada mensal máxima de trabalho.
§ 4º A duração do trabalho dos ocupantes dos cargos de assistente Social, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, do quadro de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré é de 30 Horas semanais, sem prejuizo da redutibilidade de sua remuneração, em consonância com as Leis Federais n. 8.856/1994 e n. 12.317/2010.
Seção II
Do Regime de Plantão

Art.39. Fica instituída a jornada de trabalho no regime de plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso remunerado (12×36), no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Nova Mamoré, para os cargos cujas atribuições exijam a prestação de serviços de forma contínua e ininterrupta, ou em regime de escala, como forma excepcional de cumprimento de jornada, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único – O ingresso de servidor público municipal na jornada de trabalho a que se refere o caput, se dará através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo e mediante escala confeccionada e divulgada com antecedência pelo Secretário Municipal ou Chefia Imediata.
Art. 40 – O regime de plantão 12×36 caracteriza-se pela escala de trabalho em que o servidor presta serviços por 12 (doze) horas consecutivas de trabalho, seguidas de 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, operado sob o sistema de compensação de jornada.
§ 1º A remuneração mensal percebida pelo servidor sujeito ao regime 12×36 já contempla o pagamento devido pelo descanso semanal remunerado e pelo trabalho realizado em domingos, feriados, ponto Facultativo e recesso, que serão considerados integralmente compensados pela folga subsequente.
§ 2º O trabalho prestado em domingos, feriados, pontos facultativos e recessos, no regime de plantão 12×36, não implica o pagamento adicional respectivo, por tratar-se de regime de compensação de jornada.
§ 3º O servidor enquadrado no caput do artigo, estabelecido pela escala de revezamento(plantão), em sua falta aos dias escalados, será descontado, o respectivo dia e consequentemente o período de descanso remunerado.

§ 4º Excepcionalmente, poderão ser adotados plantões de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho, com 72 (setenta e duas) horas de descanso, desde que haja justificativa que considere, inclusive, os aspectos relativos à segurança, à saúde, à qualidade de vida do servidor público e à qualidade do serviço prestado ou ato do chefe do executivo.
§ 5º O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.
Art. 41. A escala de revezamento de plantão compreende a execução de 180 (cento e oitenta) horas mensais:
I – Serão realizados 15 (quinze) plantões de 12 horas, totalizando 180 (cento e oitenta) horas laboradas não ultrapassando o limite de 192 (cento e noventa e dois) horas mensais;
Art. 42. Os horários de início e término das jornadas do regime de plantão serão determinados de acordo com a peculiaridade da Unidade Administrativa ou de Saúde na qual o servidor estiver lotado, sendo da seguinte forma:
a) plantão de doze horas diurnas, de 7h às 19h;
b) plantão de doze horas noturnas, de 19h às 7h;
c) plantão de vinte e quatro horas, de 7h às 7h;
d) plantão de vinte e quatro horas, de 19h às 19h;
Parágrafo Único. Fica vedada a ausência do plantonista por motivo de intervalo de refeição.
Art. 43. Será assegurado ao servidor em regime de plantão realizar as suas refeições (café da manhã/ almoço/ jantar) no próprio local de trabalho.
Art. 44. No sistema de plantão, consideram-se compensados os repousos semanais remunerados e todos os dias de ponto facultativo no serviço público municipal, igualmente encontra-se submetido nesta modalidade peculiar de serviço o intervalo intrajornada, e não será devida qualquer remuneração adicional pelo trabalho realizado aos finais de semana ou feriados.

Art. 45 – As horas extraordinárias somente serão devidas quando:
I - Ultrapassar o limite de 12 (doze) horas em um mesmo plantão; ou
II - Exceder a jornada semanal de 40 (quarenta) horas para os ocupantes de cargo eminentemente de 40 horas/semanais;
§ 1º As horas suplementares previstas no inciso II, poderão ser compensadas sob a forma de banco de horas, para compensação em folgas, na proporção e forma a serem estabelecidas em decreto regulamentador**.**
§ 2º A realização de horas extraordinárias somente ocorrerá em caráter excepcional e transitório, de comprovada urgência e necessidade do serviço, mediante prévia e expressa autorização da chefia imediata e do Secretário da Pasta, resguardando os limites da execução prevista nesta lei.
§ 3º As horas extraordinárias trabalhadas deverão ser remuneradas com o acréscimo previsto na legislação municipal específica.
§ 4º O Chefe do Poder Executivo deverá regulamentar o serviço extraordinário, que poderá ser registrado em banco de horas e compensado no mesmo exercício financeiro.
Art. 46. Configura inassiduidade habitual, infração disciplinar sujeita a pena de demissão, a falta ao serviço, sem causa justificada, em 30 (trinta) plantões, interpoladamente durante um período de 12 (doze) meses.
Parágrafo Único. No caso das faltas injustificadas ou do não cumprimento da jornada de trabalho no período do descanso correspondente ao plantão não cumprido, ocorrerá o desconto do valor financeiro relativo ao período de ausência indevida, sem prejuízo das medidas administrativo disciplinares que couberem.
Art. 47. A troca de plantão somente poderá ser realizada mediante autorização prévia da chefia imediata.
§ 1º - A solicitação de troca de plantão deverá ser feita por escrito com pelo menos 48 (quarenta e oito horas) horas de antecedência do plantão, mediante termo de compromisso assinado entre os servidores da mesma unidade e executada dentro do mês vigente;
§ 2º Somente poderão ser realizadas trocas com servidores que, após o cumprimento do turno de trabalho, tenha tido o descanso mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para que assuma novo plantão de qualquer duração.
§ 3º A troca de plantão não poderá acarretar trabalho de mais de 24 (vinte e quatro) horas seguidas.
Art. 48. A escala organizada sob o regime de plantão, será feita pelo responsável técnico de cada serviço e controlada pela Direção de cada Unidade Administrativa, obedecendo aos princípios de assistência ininterrupta ao usuário, a primazia do interesse público, bem como a humanização das atividades dos profissionais de saúde que as executam, respeitando os períodos de descanso para a sua recuperação física e psicológica e proporcionando-lhes qualidade de vida.
Paragrafo Unico. Os Diretores das Unidades de Saúde providenciarão a fixação da escala dos plantonistas com suas respectivas áreas de atuação, em local de fácil acesso e visualização na Unidade de Atendimento, tanto para uso da Instituição quanto para consulta pública, sem prejuízo da adoção de outras medidas de publicidade.
Seção III
DA REMUNERAÇÃO

Art. 49. Os cargos da carreira são divididos em níveis diferentes de vencimento básico, denominadas referências, nos termos da Tabela de Vencimentos do Anexo I desta lei.
§1º Nenhum servidor, receberá, a título de vencimento básico, importância inferior ao salário mínimo nacional.
§2º Os aumentos ou reajuste concedidos anteriormente à publicação desta lei, a título de revisão geral de vencimentos, ficam absorvidos pela Tabela de Vencimentos de que trata o caput deste artigo.
Art. 50. O vencimento inicial da categoria IV Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde será fixado anualmente com base a Emenda Constitucional nº 120/2022, o piso dessas categorias corresponde a dois salários mínimos, deverá ser reajustado anualmente de modo a preservar o poder aquisitivo dos profissionais.
Art. 51. Além do vencimento básico, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:
I – Indenizações;
II – Gratificações;
III – Adicionais.
§1º As indenizações não se incorporam aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito.
§2º As gratificações, adicionais e funções gratificadas incorporar-se-ão aos cálculos previdenciários, desde que solicitados pelo servidor.
§3º As gratificações e adicionais de caráter permanente incorporar-se-ão aos vencimentos.
Art.52. Em decorrência da aplicação desta Lei, fica assegurada a irredutibilidade de vencimentos de todos os servidores do Executivo Municipal. **Parágrafo único**. Constatada a redução de remuneração, proventos ou pensão decorrente da aplicação do disposto nesta lei, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita aos reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais.
Art. 53. Nenhum servidor poderá receber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como subsídios pelo Chefe do Executivo.
Art. 54. A licença prêmio e férias não gozadas em razão de aposentadoria por invalidez permanente, morte ou exoneração, serão transformadas em pecúnia em valor da remuneração do cargo efetivo recebida no último mês.

CAPITULO XIV
DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL
Seção I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. O desenvolvimento dos servidores na carreira de que trata esta lei dar- se-á mediante progressão funcional.
Parágrafo Único. A progressão funcional é a movimentação do servidor de uma referência para outra imediatamente superior, dentro de uma mesma categoria do cargo que ocupa, observado o interstício de dois anos de efetivo exercício em relação a progressão anterior, e dar-se-á de acordo com o resultado de avaliação formal de desempenho.
Art. 56. São vedadas a progressão funcional durante o estágio probatório, contando-se este como tempo do primeiro interstício.
Art. 57. O servidor cedido para outro órgão que não integre o Município de Nova Mamoré, não concorrerá ao desenvolvimento da carreira, progressão, ainda que optante pelo vencimento do cargo da entidade cedente.
Art. 58. Para que o Servidor faça jus a progressão funcional é necessário que o servidor:
I - Não tenha sofrido penalidade disciplinar, no biênio da progressão;
II - Não tenha sofrido condenação criminal por sentença transitada em julgado, no biênio da progressão;
III - esteja devidamente lotado e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Administração, salvo os que estiverem exercendo cargo em comissão ou função de confiança em outra Unidade Administrativa, mandato eletivo, mandado classista, os cedidos para outros órgãos bem como os que, mesmo lotados em outra Secretaria, estejam no exercício das atribuições típicas do cargo;
Parágrafo Único - O profissional da Administração que perder o direito à progressão, deverá cumprir novamente o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício, a contar do início do biênio seguinte.
Seção II
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL FUNCIONAL

Art. 59. A progressão funcional – Biênio de uma para outra referência, dar-se- á, com o interstício mínimo de dois anos de efetivo exercício relativo à última progressão, nos termos do Anexo II desta Lei, atendendo critérios de avaliação em pontos apurados da seguinte forma:
I – Assiduidade e pontualidade - cumprimento correto dos horários pré- estabelecidos e ausência de faltas injustificadas.;
II – Qualidade e Conhecimento do trabalho - excelência na entrega dos trabalhos, evitando retrabalho, retificações, penalidades;
III – Responsabilidade e disciplina - senso de responsabilidade na conclusão de tarefas e objetivos da função/cargo/departamento, seja com busca de soluções, com extensão de horário;
IV – eficiência, objetividade e Produtividade - quantidade de trabalho realizado em comparação com colegas, setores, de modo a medir a eficiência do servidor;
V – cooperação, Liderança e proatividade - capacidade de orientar, tanto colegas quanto cidadãos, identificar oportunidades e tomar iniciativas para resolver problemas e melhorar a qualidade dos serviços públicos, contribuindo para a inovação e a eficiência da gestão municipal;
VI – Relações humanas - capacidade de se relacionar e interagir com os colegas e população em geral de forma a manter ambiente saudável de trabalho;
VII- participação com aproveitamento em curso de capacitação ou aperfeiçoamento profissional;
VIII– adaptação.

Parágrafo único. Não concorrerá à progressão funcional o servidor que deixar de alcançar a pontuação mínima de Setenta pontos na soma geral de avaliação de que trata este artigo, em uma escala de zero a cem pontos.

Art. 60. A avaliação do merecimento será efetuada mediante comissão, especialmente composta para este fim, integrada por servidores estáveis da carreira, formada por dois (2) representantes da Secretaria Municipal onde o servidor está lotado e um (01) representante da unidade de Recursos Humanos. **Parágrafo único.** A avaliação de desempenho será regulada por ato do Chefe do Executivo, que definirá as condições e critérios próprios.
Art. 61. A progressão funcional, por biênio, ocorrerá no mês em que o servidor completar 2 (dois) anos ininterruptos de efetivo exercício na respectiva referência podendo passar para o segundo referência da tabela somente decorrido esse período após o estágio probatório.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data do início que o servidor fazer jus a sua progressão, e não havendo o processo de avaliação, dar-se-á automaticamente. Ficando condicionado a abertura de processo de apuração de responsabilidade para averiguar a omissão administrativa, por parte de quem não fez a avaliação.
Art. 62. Não fará jus à progressão o servidor que durante o interstício apurado se enquadra nas seguintes condições:
I - Colocado em disponibilidade, mediante relatório de Desempenho contrário a esta lei;
II - Cedido, que ainda não tenha cumprido o período de estágio probatório;
III - Afastado sem remuneração para tratar de interesse particular;
IV – Licenciado por motivo de doença em pessoa da família por mais de 180 dias.
V – Advertência e suspenso disciplinarmente ou afastado por decisão judicial;
VI - Cumprindo prisão decorrente de sentença judicial transitada em julgado.

VII - Não tenha registrado, no biênio da progressão, número de faltas ao trabalho superior a 15 (quinze) dias, exceto servidores em mandato eletivo.
§1°. O Servidor enquadrado nas hipóteses do artigo anterior que perder o direito à progressão, deverá cumprir novamente o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício, a contar do início do biênio seguinte.
§2°. As faltas não justificadas serão deduzidas da contagem de tempo para fins de progressão.

SEÇÃO III
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Art. 63. Ficará criada a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional - ADF, cujos membros serão escolhidos e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 1º. A comissão será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) servidores efetivos e estáveis lotados no mesmo órgão ou mesma unidade administrativa que o servidor avaliado e será presidida por membro que possua graduação de nível equivalente ou a superior à do avaliado.
§ 2º. A investidura dos membros da comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.
§ 3º. A comissão poderá ser convocada pelo seu presidente sempre que necessário, devendo as suas decisões constar em ata, que ficará à disposição do interessado pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.
§ 4º. Os apontamentos, conclusões e pareceres da comissão deverão ser emitidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação do titular do órgão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 64. Com base na ADF, a comissão avaliará a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:
I - Qualidade do trabalho - 20 (vinte) pontos;
II - Responsabilidade e produtividade no trabalho - 25 (vinte e cinco) pontos;
III - Iniciativa e presteza - 20 (vinte) pontos;
IV - Assiduidade e pontualidade - 15 (quinze) pontos;
V - Administração de tempo, disciplina e zelo funcional - 15 (quinze) pontos;
VI - Participação em programas de capacitação - 5 (cinco) pontos.

§ 1º. Além da Avaliação de Desempenho Funcional - ADF efetuada pela chefia imediata, a comissão poderá considerar o tempo de serviço e os dados extraídos dos assentamentos funcionais do servidor.
§ 2º. O servidor poderá solicitar à comissão a revisão da Avaliação de Desempenho Funcional - ADF.
§ 3º. Indeferido o pedido de revisão pela comissão, faculta-se ao servidor o direito de apresentar defesa por escrito no prazo de 10 (dez) dias.
§ 4º. Apresentada a defesa pelo servidor, a Avaliação de Desempenho Funcional
- ADF será enviada ao titular do órgão que poderá, justificadamente, manter ou reformar a decisão da comissão.
Art. 65. Para subsidiar a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, cada unidade administrativa encaminhará a Relatório de Desempenho Funcional do servidor, observando os seguintes critérios:
I - Capacidade de cooperar, interagir e se relacionar com os membros do grupo de trabalho;
II - Interesse, motivação, entusiasmo e preocupação com o desenvolvimento pessoal e profissional;
III - Produtividade na realização de tarefas com menor investimento de tempo e materiais possíveis;

IV - Capacidade de observância das normas legais, regulamentares e disciplinares;
V - Iniciativa para identificar problemas e conflitos, analisá-los e propor soluções adequadas;
VI - Conhecimento e domínio dos procedimentos e das rotinas inerentes às suas tarefas e atribuições; e,
VII - Aptidão para comunicar-se e argumentar de forma clara e inteligível e interagir com o ambiente e as pessoas.

Art. 66. O ato normativo de concessão da progressão, obrigatoriamente, será enviado pelo titular do órgão competente à SEMAP até o 10º (décimo) dia do mês corresponde ao da data de admissão do servidor para fins de pagamento.

CAPÍTULO XV SEÇÃO I
DAS GRATIFICAÇÕES E VANTAGENS

Art. 67. Além do vencimento do cargo efetivo e vantagens previstas no Regime Jurídico do Servidor Público do Município de Nova Mamoré e em outras leis esparsas o servidor abrangido pelo presente Plano fará jus à Gratificação de:
I – Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio) – Anexo II -B
II - Adicional de Reconhecimento e Valorização Profissional - Anexo II -B
III - Gratificação de Incentivo Qualificação e Motivação – Anexo II - C;
IV - Gratificação de Especialização, Mestrado e Doutorado - Anexo II -B
V– Gratificação pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento

VI – Indenizações e Auxílios;

§ 1º. As indenizações e auxílios não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.
§ 2º. As gratificações somente serão objeto de incorporação ao vencimento ou provento em casos e condições indicados em Lei.
Art. 68. As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.
Art. 69. O servidor fará jus a férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de 02 (dois) períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica, concedida de acordo com escala organizada pela chefia imediata.
Art. 70. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o adiantamento em até 50% do 13º salário no mês correspondente no aniversário de cada servidor efetivo municipal.
§ 1º. O adiantamento que trata o presente artigo, o valor a ser pago ao servidor será correspondente a sua remuneração que estiver recebendo no mês do seu aniversário e no seu efetivo exercício.
§ 2º. No mês do adiantamento deverão ser realizados todos os descontos pertinentes relativo à folha de pagamento.
§ 3º. O adiantamento não será concedido ao servidor comissionado.
Art. 71. Será pago ao servidor, a requerimento de adiantamento, o adicional de 1/3 (um terço) das férias, do vencimento do respectivo período. Havendo disponibilidade financeira, conveniência e oportunidade, o chefe do Poder Executivo Municipal.
SUBSEÇÃO II
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
Art. 72. O adicional por tempo de serviço será concedido ao servidor por quinquênio ininterruptos de efetivo exercício no serviço Público Municipal, e corresponderá a R$150,00 (Cento e cinquenta reais), até o limite de 7(sete) quinquênios, a que se incorpora para todos os efeitos, salvo exceções legais, conforme o anexo II -B.
I - O adicional é devido a partir do dia imediato àquele em que o servidor completar o tempo de serviço exigido;
II - A apuração do quinquênio será feita em dias e o total convertidos em ano, consideradas estes sempre como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Parágrafo único. Fica resguardado o direito adquirido dos servidores até a publicação desta lei, referente aos valores ao tempo de serviços constituído de seus quinquênios correspondentes ao tempo trabalhado.
Art. 73. Serão devidas ao servidor o respectivo quinquênio nos casos de afastamento remunerado, como:
I – Férias;

II - Licença-prêmio por assiduidade;

III – Licença:

a) Por motivo de doença do próprio servidor ou de pessoa da família;

b) Para frequentar aperfeiçoamento e qualificação profissional; e,

IV - Concessão em razão de:

a) Casamento;

b) Maternidade;

c) Paternidade; e,

d) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filho, enteado, irmão e menor sob sua guarda.

SUBSEÇÃO III
ADICIONAL DE RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 74. Fica instituído o Adicional de Reconhecimento e Valorização Profissional (ARV) como vantagem pecuniária fixa, de caráter permanente,devida aos servidores de cargo efetivo de Nível Superior do Município, sendo seu primeiro pagamento subsequente à aquisição de 6 (Seis) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, nos valores e condições conforme tabela do anexo II - F.

§ 1º O respectivo adicional é concedido e acrescido de forma gradativa 06,12, 18, 24, 30 e 36 anos de efetivo exercício, tal adicional tem por objetivo mitigar a evasão de capital intelectual, garantir a continuidade da prestação dos serviços essenciais e valorizar a experiência adquirida pelo servidor no exercício de suas funções que atinge marcos de "maturidade institucional" no Município.

§ 2º. O Adicional para os servidores de Nível Superior, após 06 (Seis) anos de serviço, fundamentam-se na necessidade de reconhecimento do grau de responsabilidade e da complexidade diferenciada de seus cargos, nos termos do Art. 39, § 1º, III, da Constituição Federal, e visam a retenção de talentos e a manutenção de um quadro de pessoal qualificado e estável, em prol do princípio da eficiência administrativa.

§ 3º. Fica o poder executivo autorizado a regulamentar sua concessão e reajustes de valores por decreto.

SUBSEÇÃO IV
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO QUALIFICAÇÃO E MOTIVAÇÃO

Art. 75 Fica instituído o Adicional de Incentivo, Qualificação e Motivação, que sua concessão será devida em razão do aprimoramento da qualificação dos servidores que ingressaram em cargo efetivo de Nível Fundamental e Médio do Município.

§ 1º Entende-se por aprimoramento da qualificação para efeito do disposto neste artigo, a conclusão do Ensino Médio, e Ensino Superior.

§ 2º Só serão considerados, para efeito do adicional de que trata este artigo, os certificados com a devida autenticação e reconhecimento junto ao MEC.

Art. 76. O adicional de incentivo à qualificação e motivação será valor pecuniário fixo e permanente, a seguir:

I – O servidor que evoluir na escolaridade e/ou profissionalização exigida para o nível que seja superior ao do seu ingresso no cargo, se o título de evolução for o de Nível Médio receberá o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);

II – O servidor que evoluir na escolaridade e/ou profissionalização exigida para o nível que seja superior ao do seu ingresso no cargo, se o título de evolução for o Nível Superior receberá o valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais);

§ 1º Não fará jus ao adicional de incentivo à qualificação e motivação o servidor em estágio probatório.

§ 2º O adicional de incentivo à qualificação e motivação não é cumulativo, *e* sendo equivalente à de maior título apresentado, excluindo-se as demais já concedidas, independentemente do número de contrato ou títulos.

§ 3º Decreto do Chefe do Poder Executivo regulamentará a concessão do adicional de incentivo à qualificação e motivação aos servidores integrantes deste Plano.

SUBSEÇÃO V
GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU”, MESTRADO OU DOUTORADO

Art. 77. Será concedida ao profissional da Saúde de nível superior gratificação de incentivo à capacitação profissional, da seguinte forma, abaixo:

I – Pós-graduação “lato sensu” com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em curso compatível com as suas atribuições do cargo e que a grade curricular do curso esteja diretamente ligada ao desenvolvimento das atividades da Administração Pública Municipal, será fixado o valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), somado ao vencimento básico, desde que seja requerida e comprovada em regular processo administrativo.

II – Pós-graduação stricto sensu (Mestrado) em curso compatível com as suas atribuições do cargo e que a grade curricular/pesquisa do curso esteja diretamente ligada ao desenvolvimento das atividades da Administração Pública Municipal, será fixado o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), somado ao vencimento básico desde que seja requerida e comprovada em regular processo administrativo.

III – Pós-graduação stricto sensu (Doutorado) em curso compatível com as suas atribuições do cargo e que a grade curricular/pesquisa do curso esteja diretamente ligada ao desenvolvimento das atividades da Administração Pública Municipal, será fixado o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) somado ao vencimento básico desde que seja requerida e comprovada em regular processo administrativo.

Art. 78. As gratificações constantes do artigo 77, não são cumulativas, sendo concedida apenas uma por servidor, e sendo equivalente à de maior título apresentado, excluindo-se as demais já concedidas, independentemente do número de contrato ou títulos.

§ 1º. Para ditames de parecer de compatibilidade com atribuições do cargo e que a grade curricular/pesquisa do curso esteja diretamente ligada ao desenvolvimento das atividades da Administração Pública, ficará de responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento indicar os membros da comissão, que será nomeada pelo chefe do poder executivo.

§ 2°. Os certificados e diplomas apresentados deverão ser analisados quanto a sua autenticidade.

SUBSEÇÃO VI
DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

Art. 79. Ao servidor investido em função de direção, chefia, assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de Natureza Especial é devida uma gratificação pelo seu exercício.

Art.80. As competências, a forma e valores da gratificação serão estabelecidos em legislação específica.

Parágrafo único. A remuneração pelo exercício do cargo em comissão, bem como a referente às gratificações de função, não será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor.

SUBSEÇÃO VII DAS INDENIZAÇÕES
Art. 81. As indenizações devidas ao servidor incluem diárias e auxílios.

Art. 82. Os valores das indenizações, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos em Lei.

SUBSEÇÃO VIII
AUXÍLIO FORMAÇÃO SUPERIOR
Art. 83. Auxilio de Formação Superior será concedido ao Servidor público efetivo que preencha os seguintes requisitos:

I - Ser servidor público estatutário estável, comprovado através de Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
II - Estar devidamente matriculado em curso superior presencial em instituição de ensino devidamente autorizada pelo Ministério da Educação;
III - não estar respondendo por sindicância, processo administrativo, inquérito administrativo ou qualquer procedimento de apuração de irregularidade junto à administração por conduta ou desvio de bens ou recursos públicos;
Art. 84. O benefício para os servidores que trata o artigo anterior será pago, de duas formas sendo:
I- Aos servidores que cursarem nível superior de forma presencial nas proximidades regionais do município, deverão obrigatoriamente permanecer em suas funções, devendo conciliar os estudos com suas atividades junto à municipalidade, desde que possua compatibilidade de horário, e a título de incentivo ao estudo superior farão jus em receber o "Auxílio Formação Superior" correspondente ao valor de meio salário mínimo vigente no país.
II- Aos servidores que cursarem nível superior em outras localidades e que necessitem se afastar de suas funções, tendo em vista a distância, a título de incentivo ao estudo superior farão jus em receber o "Auxílio Formação Superior" correspondente a um salário mínimo vigente do país, não recebendo a sua remuneração do cargo efetivo.
§ 1º Para todos os efeitos legais e administrativos o "Auxílio Formação Superior que trata este artigo tem caráter indenizatório, não constituindo verba de caráter remuneratório".

§ 2º O servidor municipal poderá ser beneficiado somente para uma formação em nível superior, ficando vedado para o servidor que ingressou com o nível superior.
Art. 85. O servidor que preencher os requisitos do artigo anterior, para obter o benefício, deverá requerer formalmente junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devendo juntar neste ato:
I - Comprovante de matrícula na instituição de ensino superior;
II - Assinar Termo de Ajuste de Conduta e Compromisso com a municipalidade;
III - comprovante que é servidor público efetivo não está em estado probatório a mais de 03 (três) anos e não estar respondendo por nenhum procedimento administrativo;
§ 1º Deverá a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento formalizar processo administrativo com os documentos exigidos neste artigo e submeter ao Chefe do Executivo para deferir ou indeferir o pedido.
§ 2º O Chefe do Executivo somente poderá indeferir o pedido, através de decisão fundamentada, nos seguintes casos:
I - O servidor não preencha os requisitos do artigo 83 desta lei;
II - O interessado não apresentar os documentos necessários do artigo 85;
III - o seu afastamento for prejudicar o serviço público, portanto o interesse coletivo;
Art. 86 O Termo de Ajuste de Conduta e Compromisso que trata o inciso II, do artigo 85, desta lei, deverá conter obrigatoriamente as seguintes exigências:

I - o servidor deverá apresentar a cada semestre comprovante que se encontra regularmente matriculado na instituição de ensino superior, sob pena de suspenção do pagamento e devida devolução, bem como impedimento de nova concessão;
II – o Servidor terá o prazo máximo de 06 meses após o período regular do curso para a conclusão do curso;
III - o benefício é concedido somente para formação de apenas um curso superior, sendo vedado o benefício para quem ingressou com nível superior no serviço público municipal;
IV - o curso que se matriculou e foi concedido o benefício deverá ser concluído, sob pena de devolução;
V - após o término do Curso Superior deverá obrigatoriamente o servidor permanecer nos quadros da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré por um período mínimo de o dobro do período do curso ou de sua conclusão;
VI - com o retorno de suas atividades junto à administração após a conclusão do curso, poderá a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento utilizar os serviços técnicos de sua formação superior, conforme conveniência e necessidade da municipalidade;
VII - o descumprimento do termo assinado enseja entre as partes de comum acordo, força de título executivo.
Parágrafo único. O não cumprimento pelo servidor público beneficiado no inciso II, IV, V e VI, ou desistência do curso, deverá obrigatoriamente realizar a devolução aos cofres públicos municipais de todo o valor investido com juros e correção.

CAPÍTULO XVI
DA CEDÊNCIA OU CESSÃO

Art. 87. Aplica-se ao instituto às regras constantes do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré.

CAPÍTULO XVII
DOS DEVERES DOS SERVIDORES DA SAUDE
Art. 88. Além dos deveres previstos no Regime Juridico dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, o Servidores da saúde municipais ocupantes dos cargos previstos nesta lei, tem o dever além das que lhes cabem em virtude do desempenho de seu cargo, a das que decorrem, em geral, da sua condição de servidor público profissional da Saúde da equipe Familiar**:**
I - Executar as atribuições específicas do seu cargo e os trabalhos de que forem incumbidos de forma eficaz e eficiente**;**
II - Executar as tarefas afins e complementares as suas atribuições especificas;
III - responsabilizar-se pela guarda, conservação e manutenção dos materiais, ferramentas ou equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades ou que lhes forem confiados e, em geral, daquelas pertencentes à municipalidade;
IV - Zelar pelos equipamentos e bens públicos em geral e, particularmente pelo seu local de trabalho;
V - Garantir, por todos os meios ao seu alcance, o cumprimento das atividades permanentes, das metas e dos objetivos básicos da unidade administrativa em que estiver lotado e dos princípios gerais de Administração, visando a eficácia e eficiência do serviço público;

VI - Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente, quando forem manifestamente ilegais;
VII - representar aos superiores sobre irregularidades de que tenha conhecimento;
VIII - atender, com preferência a qualquer outro serviço, as requisições de documentos, papéis, informações ou providências, destinadas a defesa da Fazenda Municipal;
IX - Apresentar relatório ou resumo de suas atividades, nas hipóteses e prazos previstos em lei, regulamento ou regimento;
X - Manter observância às normas legais e regulamentares;
XI - participar de treinamentos e/ou cursos de capacitação voltados à sua área de atuação;
XII - atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e da administração;
XIII - expedição de certidões requeridas para a defesa de direito ou esclarecimentos de situações de interesse pessoal;
XIV - representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
XV – a organização, implantação, ampliação e manutenção das ações e equipes da Atenção Primária à Saúde observarão:
a) as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica e demais normativas do Sistema Único de Saúde;
b) – a disponibilidade e a capacidade administrativa, técnica e operacional do Município;

c) – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, respeitado o planejamento orçamentário anual, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
d) – a sustentabilidade do financiamento tripartite do SUS, considerando os recursos federais, estaduais e municipais;
e) – as necessidades de saúde da população, o perfil epidemiológico, as características territoriais e a capacidade instalada da rede municipal de saúde.
Art. 89. São Deveres comuns a todos os integrantes da equipe de Saúde da Família:
I – participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando situações a serem acompanhadas no planejamento local;
II – realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
III – realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos de gestão local;
IV – garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção de saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
V – realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

VI – realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento de vínculo;
VII – responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema único de saúde;
VIII – participar das atividades de planejamento e avaliação da equipe, a partir da utilização de dados disponíveis;
IX – promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
X – identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;
XI – garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
XII – participar das atividades de Saúde permanente;
XIII – realizar outras atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais
CAPÍTULO XVIII
DA CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Art. 90. O Poder Executivo Municipal deverá criar sistema de capacitação e desenvolvimento dos ocupantes de cargos efetivos, visando atender às necessidades dos cargos criados por lei, e melhorar os resultados de eficiência e qualidade dos serviços públicos, mediante cursos, palestras e seminários, dentro ou fora do Município, Estado ou País.

Art. 91. Para a consecução dos objetivos de capacitação o Executivo Municipal deverá criar políticas de incentivo ao aperfeiçoamento e formação dos servidores. que deverá ter, dentre outras, as seguintes atribuições;
I - desenvolver as atividades relativas à execução de programas e projetos de formação e treinamento de recursos humanos, de forma a melhor capacitar a pessoal para o desempenho de suas atividades e para o desenvolvimento de suas potencialidades;
II - proceder, anualmente, antes da elaboração da proposta orçamentaria, o levantamento das necessidades de treinamento nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal e, juntamente com esses órgãos, formular o programa mínimo de formação e aperfeiçoamento de pessoal em cada período orçamentário;
III - coordenar, junto aos órgãos de Recursos Humanos em cada Secretaria, os meios orçamentários e outros recursos necessários à manutenção dos programas de treinamento da Prefeitura, de forma geral;
IV - preparar e propor normas gerais sobre a elaboração de projetos de treinamento envolvendo todos os servidores, principalmente os que exerçam funções de supervisão;
V - promover, em colaboração de outros setores do Município, a preparação de manuais destinados a orientar os agentes públicos na execução de suas tarefas;
VI - selecionar candidatos a cursos de capacitação e outras atividades de aperfeiçoamento em organizações especializadas;
VII - programar e coordenar cursos que forneçam aos servidores elementos gerais de informações, instruções e técnicas especificas de Administração Pública.

VIII - expedir certificados de conclusão de cursos, quando for o caso, e o registro, na ficha funcional dos servidores, dos resultados dos treinamentos realizados pelos mesmos para fins de acesso funcional;
IX - firmar convênios com Universidade e instituições voltadas à capacitação e ao desenvolvimento regional e nacional, a fim de realizar cursos, simpósios, seminários e encontros que possibilitem a atualização profissional dos servidores do quadro permanente desta e de outras Prefeituras, de membros da comunidade em geral, buscando, inclusive, a geração de novas oportunidades de receitas para município;
X - executar outras atividades afins.
Art. 92. A Secretara de Administração e Planejamento, observadas as prioridades do planejamento da Prefeitura, desenvolverá Programas de Capacitação, coordenados pelo seu órgão de Recursos Humanos, visando maximizar os recursos disponíveis e atender as prioridades do governo municipal.
Art. 93. A qualificação profissional visa aprimorar o desempenho do servidor nas funções dos cargos integrante do PCCR, em áreas de interesse da administração pública municipal, ocorrerá por meio de participação em cursos de formação inicial e continuada, observados os programas prioritários e será regulamentada por decreto do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput deste artigo, serão considerados somente os cursos de instituições de ensino devidamente autorizadas, credenciadas, reconhecidas pelos órgãos normativos dos sistemas de ensino.
Art. 94. Os cursos e palestras, de caráter objetivo e prático, serão ministrados:

I – Sempre que possível, pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo com a utilização de integrantes do quadro de pessoal do Município;
II - Mediante contratação de serviços com entidades, empresas e ou profissionais especializados;
III - Mediante o encaminhamento de pessoal a instituições e empresas especializadas sediadas ou não no Município.
Art. 95. As direções e chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de capacitação e desenvolvimento:
I – Identificando e emitindo parecer, na análise dos resultados do plano de metas de seu órgão e nos instrumentos de avaliação funcional, sobre quem deve participar dos programas de treinamento e sobre as respectivas carências a serem supridas;
II – Facilitando a participação de seus subordinados nos programas de treinamento e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos não causem prejuízos ao funcionamento regular dos serviços;
III – Desempenhando, dentro dos programas, atividades de instrutores de treinamento;
IV - Submetendo-se aos programas de treinamento adequados às suas atribuições.

CAPÍTULO XIX
DA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Art. 96. Deverão ser fornecidas aos profissionais da saúde e demais servidores lotados em estabelecimentos de saúde, instruções escritas e, se necessário, deverão ser afixados cartazes sobre os procedimentos a serem adotados em caso de acidente ou incidente grave.
Parágrafo único. Os servidores deverão ser informados sobre os riscos existentes, as suas causas e as medidas preventivas a serem adotadas.

Art. 97. Deverão ser adotadas as medidas de proteção a partir do resultado da avaliação, previstas no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), observadas as seguintes diretrizes:
I – Nos laboratórios, a avaliação de risco prevista no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), deve determinar a escolha do nível de biossegurança a ser adotado, observando-se as resoluções pertinentes da ANVISA.
II – Os equipamentos de proteção individual – EPI, descartáveis ou não, deverão ser armazenados em número suficiente nos locais de trabalho, de forma a garantir o imediato fornecimento ou reposição, sempre que necessário.
III – Em todos os locais de trabalho onde se utilizem materiais perfurocortantes, deve ser mantido recipiente apropriado para o seu descarte, conforme estabelecido na NBR pertinente.
IV – Os trabalhadores que utilizarem objetos perfurocortantes devem ser responsáveis pelo seu descarte.
V – O recipiente para descarte deverá ser mantido o mais próximo possível da realização do procedimento.
VI – É vedado o reencape de agulhas.
VII – A manipulação ou fracionamento de produtos químicos deve ser feita por trabalhador qualificado.
Art. 98. A avaliação dos riscos de exposição aos agentes biológicos, visando identificar riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação deverá ser efetuada pelo menos 1 (uma) vez ao ano e:

a) sempre que se produza uma mudança nas condições de trabalho, que possa alterar a exposição dos trabalhadores; e
b) quando for detectado trabalhador vítima de infecção ou doença com suspeita de nexo causal com a exposição aos agentes biológicos.

Art. 99. O Município deverá realizar planejamento estratégico para sempre que houver vacinas eficazes contra os agentes biológicos a que os trabalhadores estão, ou poderão estar, expostos, seja disponibilizado gratuitamente aos servidores não imunizados lotados em estabelecimentos de saúde.
Parágrafo único. Deverá ser realizado controle da eficácia da vacinação e, se necessário, previsto o seu reforço.
Art. 100. Nenhum servidor deve ser exposto à radiação ionizante sem que:
a) seja necessário;
b) tenha conhecimento dos riscos radiológicos associados ao seu trabalho;
c) esteja treinado para o desempenho seguro de suas funções; e
d) esteja usando os EPI necessários à prevenção dos riscos a que estará exposto.
Art. 101. Toda servidora gestante deve ser afastada das áreas controladas, e de qualquer contato com substâncias nocivas, gases e/ou vapores anestésicos.

CAPÍTULO XX
DAS NORMAS DE IMPLANTAÇÃO

Art. 102. A colocação no nível de vencimento da tabela dar-se-á pela equivalência de vencimento ou no nível superior mais próximo, considerando o valor do vencimento básico do servidor no mês da implantação, na progressão numérica equivalente, contados a partir que iniciou no cargo respectivo.
Art. 103. A colocação no nível será conforme a carreira atual do servidor e seu respectivo tempo de serviço no cargo e avaliação junto a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Parágrafo único. Os proventos dos servidores inativos e pensionistas serão revistos na mesma proporção dos servidores ativos, ressalvado as regras previdenciárias vigentes e suas exceções de paridade.

CAPÍTULO XXI
DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA

Art. 104. Fica instituída a Comissão de Gestão de Plano de Carreira dos Servidores, com a finalidade de orientar a implantação e operacionalização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Saúde, exceto para os Servidores Públicos Municipais da Carreira da Educação e Administração Municipal, que possuem Plano de Carreira específico.
Parágrafo único. A Comissão de Gestão de Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais será presidida pela Coordenadoria Municipal de Administração, formada por sete (7) membros, sendo composta pelo(a) Coordenador (a) Municipal de Administração, 1 (um) representante da Secretario(a) Municipal de Fazenda, um (1) representante do Departamento de Recursos Humanos; um (1) representante da Carreira dos Servidores da Saúde; um (1) representante da Procuradoria Geral do Município; um (1) representante da Controladoria Interna e um (1) representante do Sindicato legitimado.

CAPÍTULO XXII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 105. O Poder Executivo Municipal emitirá todos os atos administrativos necessários para implantação deste Plano, em especial:
I – Disposição dos cargos em suas respectivas carreiras, para cada servidor conforme sua situação funcional, respeitando o tempo de serviço e sua formação.
II – Atualização das tabelas de vencimentos conforme estabelecido nos anexos desta Lei.

Art. 106. Fica garantido os valores para os servidores que integram o Plano instituído pela Lei n.º 634-GP/2008, a Título de gratificação de Especialização, Mestrado e Doutorado, ficando resguardado o direito adquirido dos servidores até a publicação desta lei.
Parágrafo único. Caso o valor adquirido exceder ao valor correspondente à referência devida ao servidor, o respectivo excedente ficará como vantagem pessoal.
Art. 107. O Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, deverá divulgar o Plano de Preenchimento das Funções de cada cargo mediante processo de promoção e de acordo com as necessidades administrativas.
§ 1º. As necessidades administrativas de que trata o caput deste artigo serão levantadas por comissão de servidores efetivos, com participação da Coordenadoria Municipal de Administração responsável pelo Departamento de Recursos Humanos.
§ 2º. O Plano deverá contemplar o preenchimento gradativo das funções identificadas no levantamento previsto no § 1º deste artigo.
Art. 108. O servidor de órgão de outra esfera de governo cujos serviços foram assumidos por este Município e cuja remuneração seja paga pelo órgão de origem poderá exercer cargo comissionado, recebendo a verba de representação e/ou gratificação deste cargo.
Art. 109. O servidor de outra esfera governamental (União, Estado e Municípios) que vier prestar serviços ao Município de Nova Mamoré, poderá o Executivo custear a mesma remuneração ao servidor que recebera no órgão de origem.

Art. 110. Fica autorizado o Executivo Municipal realizar cedência com ou sem ônus para o Município de Nova Mamoré, de acordo com o Regime Jurídico Único.
Art. 111. O Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias através de Decreto expedirá Regulamento da Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, especificando as peculiaridades da Administração Pública.

Parágrafo único. Deverá o regulamento que trata este artigo observar a Avaliação das Atividades do Servidor no Cargo, medir o desempenho no cumprimento das suas atribuições, estimulando o seu desenvolvimento profissional na carreira, ações de desenvolvimento de recursos humanos e o aprimoramento das atividades do órgão ou entidade, dentro dos objetivos para os quais foi criado, levando-se em conta, dentre outros, os seguintes fatores:
I – Produtividade;
II – Iniciativa;
III – Cooperação;
IV – Assiduidade, Eficiência e Pontualidade;
V – Qualidade do trabalho executado;
VI – Responsabilidade;
VII – Pontualidade;
VIII – Condições adequadas no trabalho para o desempenho da função.
Art. 112. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo serviço prestado ao Município de Nova Mamoré, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença- prêmio, a título de prêmio por assiduidade com remuneração integral do cargo.

Parágrafo único. Os períodos de licença-prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor poderão ser convertidos em pecúnias nas seguintes situações:
I – falecimento;
II – aposentadoria;
III – rescisão no caso de desligamento do quadro;
VI – quando requerido pelo servidor, desde que haja interesse e necessidade dos serviços pela Administração Pública, mediante disponibilidade orçamentária- Financeira.
Art. 113. Não se concedera licença prêmio por assiduidade ao servidor que, no período aquisitivo:
I – Sofrer penalidade disciplinar por suspensão;
II – Afastar-se do cargo em virtude: licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração; licença para tratar de interesses particulares; e afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.
Parágrafo único. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 01 (um) mês para cada falta.
Art. 114. O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio por assiduidade não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.
Art. 115. Na aplicação desta Lei não se admitirá qualquer redução de remuneração, exceto a proveniente de gratificações, adicionais de produtividade, cargos comissionados e funções gratificadas.
Art. 116. Quando o servidor efetivo ou comissionado pedir exoneração do cargo, e não tiver ainda completado um ano efetivo exercício, terá direito a férias proporcionais.

Art. 117. O quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, com os seus cargos, carreira, quantidade, escolaridade exigida, carga horária e vencimentos, são os constantes no Anexo I desta Lei.
Parágrafo único. O cargo que não indicar a carga horária e vencimentos subentende-se automaticamente que é de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 118. Os servidores enquadrados no presente plano farão jus somente a receber as verbas no que tange as progressões conforme estabelecido na presente lei, não tendo direito a qualquer verba retroativa no que tange a progressão, uma vez que estão sendo realizadas as incorporações dos valores e enquadrados na carreira da progressão respectiva conforme o seu tempo de serviço.
Art. 119. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uniformes a todos os servidores públicos, podendo ser composto de calça, camisa e/ou vestidos, quando houver recursos disponíveis, ficando a critério, discricionariedade e conveniência do Chefe do Poder Executivo.
Art. 120. O servidor eleito para cargo de Presidente e o Vice-Presidente Sindical será cedido para o Sindicato Municipal da categoria com ônus para a Prefeitura, ficando vedada a concessão de mais servidores seja da Educação, Saúde e Administração.
Art. 121. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes da Educação e da Administração de Nova Mamoré é regido por Lei específica.
Art. 122. As atribuições e atividades dos Cargos são constantes no Anexo III desta Lei.
Art. 123. De forma a preservar a remuneração dos servidores, conforme estipulado pelo Inciso VI, do Art. 7º, da Constituição Federal, fica garantido aos servidores que por ocasião dos reajustes financeiros deste plano tiverem diminuição de seus proventos, a complementação destes valores será nominalmente identificada em seus vencimentos.
Art.124. O quadro permanente dos servidores da Administração Pública Municipal efetivos do Município de Nova Mamoré será estruturado em conformidade com as disposições desta Lei.
Art. 125. O servidor que a concessão do auxílio formação contrarie a esta lei terão o prazo máximo de 06 meses para se adequarem aos requisitos estipulados nesta lei, podendo a concessão ser cancelada.
Art.126. Fica assegurado e vinculado que o presente plano que seja realizado a sua revisão ou reajuste de valores, das gratificações de progressão e adicional de tempo de serviço até o limite de 02 anos, por força de lei. Ficando vedada a revisão em ano eleitoral
Art. 127. Fica prejudicado a progressão, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção sempre que o servidor incidir em qualquer uma das hipóteses seguintes, durante o período:
I - Completar 04 (quatro) faltas injustificadas ao serviço;
II - Somar 10 (dez) atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada, sem justificativa.
III - Penalidades de advertência;
IV - Sofrer qualquer pena superior à advertência;
V - Ficar afastado para tratamento de interesse particular, ou em disponibilidade para outro órgão, com ou sem ônus para o Município.

Parágrafo único. Sempre que ocorrer as interrupções mencionadas neste artigo o novo prazo começará a fluir do primeiro dia útil após a sua verificação ou da data do retomo às atividades, no caso do inciso IV, quando a pena aplicada for de suspensão, com ou sem vencimentos.
Art. 128. Fica transformado e unificado o cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração e Administrados de Empresa (Nível Superior 40h.) em nomenclatura de cargo de Analista em Administração, constante na categoria VI.
Art. 129. Todos os cargos constantes na Categoria I, III, V e VII com carga horária parcial ou integral, que passam a ser parte transitória desta lei e ficam automaticamente extintos à medida que vagarem.
Art. 130. Todos os cargos constantes na Categoria II com carga horária parcial ou integral, que passam a ser parte transitória desta lei e ficam automaticamente extintos à medida que vagarem. Excetuando-se deste os cargos de Fiscal de Vigilância Sanitária.
Art. 131. Todos os cargos constantes na Categoria VI com carga horária parcial ou integral, que passam a ser parte transitória desta lei e ficam automaticamente extintos à medida que vagarem. Excetuando-se deste os cargos de Contador, Assistente Social, Analista em Administração. Psicólogo, Pedagogo, Psicopedagogo, Fonoaudiólogo.
Art. 132. Os efeitos financeiros deste plano entrará em vigor na data de sua publicação, conforme disponibilidade financeira e orçamentaria.
Parágrafo Único. Podendo o chefe do poder executivo efetuar o pagamento em 02 etapas sendo 50% em 2026 e 50% em 2027, com regulamentação por Decreto.
Art. 133. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições da lei 634-GP/2008 e as demais leis que as modifiquem e quaisquer outras disposições em contrário, especialmente os dispositivos das Leis:
Lei Ordinária Nº 634/2008 de 12/03/2008
Lei Ordinária Nº 1939/2023 de 13/02/2023
Lei Ordinária Nº 1937/2023 *de 16/01/2023*
Lei Ordinária Nº 1903/2022 *de 27/09/2022*
Lei Ordinária Nº 1895/2022 *de 06/09/2022*
Lei Ordinária Nº 1824/2022 *de 10/05/2022*
Lei Ordinária Nº 1802/2022 *de 14/03/2022*
Lei Ordinária Nº 1790/2022 *de 10/02/2022*
Lei Ordinária Nº 1776/2022 *de 25/01/2022*
Lei Ordinária Nº 1574/2020 *de 28/01/2020*
Lei Ordinária Nº 1569/2019 *de 20/12/2019*
Lei Ordinária Nº 1552/2019 *de 27/11/2019*
Lei Ordinária Nº 1485/2019 *de 26/06/2019*
Lei Ordinária Nº 1457/2019 *de 22/02/2019*
Lei Ordinária Nº 1255/2017 *de 24/07/2017*
Lei Ordinária Nº 1088/2015 *de 30/06/2015*
Lei Ordinária Nº 1078/2015 *de 22/04/2015*
Lei Ordinária Nº 1076/2015 *de 25/03/2015*
Lei Ordinária Nº 1006/2014 *de 25/03/2014*
Lei Ordinária Nº 864/2012 *de 25/04/2012*
Lei Ordinária Nº 805/2011 *de 19/05/2011*
Lei Ordinária Nº 802/2011 *de 13/05/2011*
Lei Ordinária Nº 775/2010 *de 29/11/2010*
Lei Ordinária Nº 716/2009 *de 19/08/2009*
Lei Ordinária Nº 671/2008 *de 13/08/2008*

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ANEXO I

LEI Nº 2.526-GP/2026

QUADRO DE CARGOS, CARREIRA, ESCOLARIDADE EXIGIDA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

CARGOS	CATEGORIA	C. H. SEMANAL	VALOR	REQUISITOS	LEIS DE CRIAÇÃO	VAGAS
AUXILIAR EM HIGIENE DENTAL	I	40 HORAS	R$ 1.675,00	NIVEL FUNDAMENTAL	634/2008 - 1076/2015	10
AUXILIAR DE CIRURGIAO DENTARIO		40 HORAS				05
AUXILIAR DE NUTRICIONISTA E DIETÉTICA		40 HORAS			634/2008 - 1076/2015	10
AUXILIAR DE LABORATÓRIO		40 HORAS		NIVEL FUNDAMENTAL + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	20
AUXILIAR DE FARMÁCIA HOSPITALAR		40 HORAS		NIVEL FUNDAMENTAL	634/2008 - 1076/2015	20
AUXILIAR DE ENFERMAGEM		40 HORAS		NIVEL FUNDAMENTAL + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	40
AUXILIAR DE RADIOLOGIA		40 HORAS		NIVEL FUNDAMENTAL + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	10
AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	II	40 HORAS	R$ 2.200,00	NIVEL MÉDIO	634/2008 - 1076/2015	40
FISCAL DE SAÚDE		40 HORAS			634/2008 - 1076/2015	30
FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		40 HORAS		NIVEL MÉDIO	634/2008 - 1076/2015	05
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICO		40 HORAS		NIVEL MÉDIO + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	10
TÉNICO EM HIGIENE DENTAL		40 HORAS			634/2008 - 1076/2015	10
MICROSCOPISTA		40 HORAS		NIVEL MÉDIO + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	05
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		40 HORAS		NIVEL MÉDIO + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	40
TÉCNICO EM LABORATÓRIO		40 HORAS		NIVEL MÉDIO + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	20
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	III	40 HORAS	R$ 3.000,00	NIVEL MÉDIO + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	20
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IV	40 HORAS	R$ 3.695,50	NIVEL MÉDIO	634/2008 - 1076/2015	100
AGENTE DE ENDEMIAS		40 HORAS			634/2008 - 1076/2015	50
MÉDICO VETERINÁRIO	V	20 HORAS	R$ 2.500,00	NIVEL SUPERIOR + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	05
ODONTÓLOGO		20 HORAS		NIVEL SUPERIOR + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	05
MÉDICO CLÍNICO GERAL		20 HORAS		NIVEL SUPERIOR + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	10
MÉDICO PSIQUIATRA		20 HORAS		NIVEL SUPERIOR + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	05
MÉDICO NEUROLOGISTA		20 HORAS		NIVEL SUPERIOR + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	05
NUTRICIONISTA		20 HORAS		NIVEL SUPERIOR + REGISTRO	634/2008 - 1790/2022	05
BIOMÉDICO	VI	40 HORAS	R$ 4.500,00	NIVEL SUPERIOR + REGISTRO	634/2008 - 1088/2015	02
CONTADOR		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	05
NUTRICIONISTA		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR + REGISTRO	634/2008 - 1790/2022	05
ZOOTECNISTA		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	05
ADMINISTRADOR HOSPITALAR		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO	634/2008 - 1076/2015	05
ASSISTENTE SOCIAL		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR + REGISTRO	634/2008 - 1790/2022	05
ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO + REGISTRO NO CONSELHO	634/2008 - 1076/2015	03
PSICÓLOGO(A)		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR + REGISTRO	634/2008 - 1790/2022	07
PEDAGOGO		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR	634/2008 - 1824/2022	05
PSICOPEDAGOGO		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA + PÓS EM PSICOPEDAGOGIA	NOVO PCCR	05
TERAPEUTA OCUPACIONAL		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	05
FISIOTERAPEUTA		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	05
ENFERMEIRO		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	30
BIOQUIMICO		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	05
FARMACEUTICO		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR + REGISTRO	634/2008 - 1076/2015	05
FONOAUDIÓLOGO		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR + REGISTRO	634/2008 - 1790/2022	05
MÉDICO PSIQUIATRA	VII	40 HORAS	R$ 12.000,00	NIVEL SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO	634/2008 - 1088/2015	01
MÉDICO PEDIATRA		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO	634/2008 - 1076/2015	05
MÉDICO ORTOPEDISTA		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO	634/2008 - 1076/2015	05
MÉDICO OFTALMOLOGISTA		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO	634/2008 - 1076/2015	05
MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO	634/2008 - 1076/2015	05
MÉDICO DERMATOLOGISTA		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO	634/2008 - 1076/2015	05
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO	634/2008 - 1076/2015	10
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO	634/2008 - 1076/2015	05
MÉDICO CLÍNICO GERAL		40 HORAS		NIVEL SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO	634/2008 - 1076/2015	20

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ANEXO II
LEI Nº 2.526-GP/2026

TABELA DE APLICAÇÃO DO REAJUSTE NAS CATEGORIAS - ANEXO II - A

CAT.	*VALOR PCCS LEIS 634/2008 - 635/2008*	*VALOR NOVO PCCR*	*REAJUSTE EM %*	*REAJUSTE EM VALOR*	*V. SAL. BASE 1ª PARCELA*	*VALOR FINAL DO S. BASE*
I	R$ 1.045,04	R$ 1.675,00	60,28%	R$ 629,96		R$ 1.675,00
II	R$ 1.096,12		100,71%	R$ 1.103,88		R$ 2.200,00
	R$ 1.150,92	R$ 2.200,00	91,15%	R$ 1.049,08		R$ 2.200,00
	R$ 1.208,48		82,05%	R$ 991,52		R$ 2.200,00
III	R$ 2.640,00	R$ 3.000,00	13,64%	R$ 360,00		R$ 3.000,00
IV	R$ 2.640,00	R$ 3.695,50	39,98%	R$ 1.055,50		R$ 3.695,50
V	R$ 1.420,30	R$ 2.500,00	76,02%	R$ 1.079,70		R$ 2.500,00
VI	R$ 2.446,33	R$ 4.500,00	83,95%	R$ 2.053,67	R$ 3.473,17	R$ 4.500,00
VII	R$ 5.498,30	R$ 12.000,00	118,25%	R$ 6.501,70		R$ 12.000,00

TABELA DE APLICAÇÃO DO REAJUSTE NAS CATEGORIAS - ANEXO II - B

Item	*Descrição*	*Valor*
01	*Progressão*	R$ 50,00
02	*Tempo de Serviço*	R$ 150,00
03	Adicional de Reconhecimento e Valorização Profissional	R$ 100,00
04	*Pós-Graduação*	R$ 850,00
05	*Mestrado*	R$ 2.000,00
06	*Doutorado*	R$ 4.000,00

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO, QUALIFICAÇÃO E MOTIVAÇÃO PROFISSIONAL - ANEXO II - C

Item	*Descrição*	*Valor*
01	Título de Evolução – Nível Médio	R$ 150,00
02	Título de Evolução – Nível Superior	R$ 350,00

AUXÍLIO FORMAÇÃO SUPERIOR – ANEXO II - D

Item	*Descrição*	*Valor*
01	Aos Servidores que cursarem nível superior nas proximidades regionais do município	Meio salário Mínimo Vigente
02	Aos Servidores que cursarem nível superior em outras localidades	Um salário Mínimo Vigente

FORMAS DE EXECUÇÃO E APLICAÇÃO

ADICIONAL DE RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL – ANEXO II - E

T. de Serv. Prestado	**0**	**6**	**12**	**18**	**24**	**30**	**36**
Nº de Concessões	**0**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
V. do Adicional	0,00	100,00	200,00	300,00	400,00	500,00	600,00

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE – ANEXO II – F

PCCR SAÚDE CATEGORIA I - NIVEL FUNDAMENTAL C/ E S/ REGISTRO 40 HORAS

T. de Serv. Prestado	**0**	**5**	**7**	**9**	**10**	**11**	**13**	**15**	**17**	**19**	**20**	**21**	**23**	**25**	**27**	**29**	**30**	**31**	**33**	**35**
Nº de Concessões	**0**	**1**	**2**	**3**		**4**	**5**	**6**	**7**	**8**		**9**	**10**	**11**	**12**	**13**		**14**	**15**	**16**
Base + Progressões	1.675,00	1.725,00	1.775,00	1.825,00	1.825,00	1.875,00	1.925,00	1.975,00	2.025,00	2.075,00	2.075,00	2.125,00	2.175,00	2.225,00	2.275,00	2.325,00	2.325,00	2.375,00	2.425,00	2.475,00
Nº de Concessões	**0**	**1**			**2**			**3**			**4**			**5**			**6**			**7**
V. do T. de Serviço	0,00	150,00	150,00	150,00	300,00	300,00	300,00	450,00	450,00	450,00	600,00	600,00	600,00	750,00	750,00	750,00	900,00	900,00	900,00	1.050,00
Total	1.675,00	1.875,00	1.925,00	1.975,00	2.125,00	2.175,00	2.225,00	2.425,00	2.475,00	2.525,00	2.675,00	2.725,00	2.775,00	2.975,00	3.025,00	3.075,00	3.225,00	3.275,00	3.325,00	3.525,00

PCCR SAÚDE CATEGORIA II - NIVEL MÉDIO C/ E S/ REGISTRO 40 HORAS

T. de Serv. Prestado	0	5	7	9	10	11	13	15	17	19	20	21	23	25	27	29	30	31	33	35
Nº de Concessões	0	1	2	3		4	5	6	7	8		9	10	11	12	13		14	15	16
Base + Progressões	2.200,00	2.250,00	2.300,00	2.350,00	2.350,00	2.400,00	2.450,00	2.500,00	2.550,00	2.600,00	2.600,00	2.650,00	2.700,00	2.750,00	2.800,00	2.850,00	2.850,00	2.900,00	2.950,00	3.000,00
Nº de Concessões	0	1			2			3			4			5			6			7
V. do T. de Serviço	0,00	150,00	150,00	150,00	300,00	300,00	300,00	450,00	450,00	450,00	600,00	600,00	600,00	750,00	750,00	750,00	900,00	900,00	900,00	1.050,00
Total	2.200,00	2.400,00	2.450,00	2.500,00	2.650,00	2.700,00	2.750,00	2.950,00	3.000,00	3.050,00	3.200,00	3.250,00	3.300,00	3.500,00	3.550,00	3.600,00	3.750,00	3.800,00	3.850,00	4.050,00

PCCR SAÚDE CATEGORIA III - NIVEL MÉDIO + REGISTRO 40 HORAS

T. de Serv. Prestado	0	5	7	9	10	11	13	15	17	19	20	21	23	25	27	29	30	31	33	35
Nº de Concessões	0	1	2	3		4	5	6	7	8		9	10	11	12	13		14	15	16
Base + Progressões	3.000,00	3.050,00	3.100,00	3.150,00	3.150,00	3.200,00	3.250,00	3.300,00	3.350,00	3.400,00	3.400,00	3.450,00	3.500,00	3.550,00	3.600,00	3.650,00	3.650,00	3.700,00	3.750,00	3.800,00
Nº de Concessões	0	1			2			3			4			5			6			7
V. do T. de Serviço	0,00	150,00	150,00	150,00	300,00	300,00	300,00	450,00	450,00	450,00	600,00	600,00	600,00	750,00	750,00	750,00	900,00	900,00	900,00	1.050,00
Total	3.000,00	3.200,00	3.250,00	3.300,00	3.450,00	3.500,00	3.550,00	3.750,00	3.800,00	3.850,00	4.000,00	4.050,00	4.100,00	4.300,00	4.350,00	4.400,00	4.550,00	4.600,00	4.650,00	4.850,00

PCCR SAÚDE CATEGORIA IV - NIVEL MÉDIO 40 HORAS

T. de Serv. Prestado	0	5	7	9	10	11	13	15	17	19	20	21	23	25	27	29	30	31	33	35
Nº de Concessões	0	1	2	3		4	5	6	7	8		9	10	11	12	13		14	15	16
Base + Progressões	3.695,50	3.745,50	3.795,50	3.845,50	3.845,50	3.895,50	3.945,50	3.995,50	4.045,50	4.095,50	4.095,50	4.145,50	4.195,50	4.245,50	4.295,50	4.345,50	4.345,50	4.395,50	4.445,50	4.495,50
Nº de Concessões	0	1			2			3			4			5			6			7
V. do T. de Serviço	0,00	150,00	150,00	150,00	300,00	300,00	300,00	450,00	450,00	450,00	600,00	600,00	600,00	750,00	750,00	750,00	900,00	900,00	900,00	1.050,00
Total	3.695,50	3.895,50	3.945,50	3.995,50	4.145,50	4.195,50	4.245,50	4.445,50	4.495,50	4.545,50	4.695,50	4.745,50	4.795,50	4.995,50	5.045,50	5.095,50	5.245,50	5.295,50	5.345,50	5.545,50

PCCR SAÚDE CATEGORIA V - NIVEL SUPERIOR + REGISTRO 20 HORAS

T. de Serv. Prestado	0	5	7	9	10	11	13	15	17	19	20	21	23	25	27	29	30	31	33	35	36
Nº de Concessões	0	1	2	3		4	5	6	7	8		9	10	11	12	13		14	15	16	16
Base + Progressões	2.500,00	2.550,00	2.600,00	2.650,00	2.650,00	2.700,00	2.750,00	2.800,00	2.850,00	2.900,00	2.900,00	2.950,00	3.000,00	3.050,00	3.100,00	3.150,00	3.150,00	3.200,00	3.250,00	3.300,00	3.300,00
Nº de Concessões	0	1			2			3			4			5			6			7	
V. do T. de Serviço	0,00	150,00	150,00	150,00	300,00	300,00	300,00	450,00	450,00	450,00	600,00	600,00	600,00	750,00	750,00	750,00	900,00	900,00	900,00	1.050,00	1.050,00
T. de Serv. Prestado	0	6		9	10	12		15	18		20	21	24		27	29	30	31	33	36	
Nº de Concessões	0	1		1	1	2		2	3		3	3	4		4	4	5	5	5	6	
Adc. DE Rec. E Val.	0,00	100,00		100,00	100,00	200,00		200,00	300,00		300,00	300,00	400,00		400,00	400,00	500,00	500,00	500,00	600,00	
Pós - Especialização	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00
Pós - Mestrado	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Pós - Doutorado	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Total	3.350,00	3.550,00	3.700,00	3.750,00	3.900,00	3.950,00	4.100,00	4.300,00	4.350,00	4.500,00	4.650,00	4.700,00	4.750,00	5.050,00	5.100,00	5.150,00	5.400,00	5.450,00	5.500,00	5.700,00	5.800,00

PCCR SAÚDE CATEGORIA VI - NIVEL SUPERIOR + REGISTRO 40 HORAS

T. de Serv. Prestado	0	5	7	9	10	11	13	15	17	19	20	21	23	25	27	29	30	31	33	35	36
Nº de Concessões	0	1	2	3		4	5	6	7	8		9	10	11	12	13		14	15	16	16
Base + Progressões	4.500,00	4.550,00	4.600,00	4.650,00	4.650,00	4.700,00	4.750,00	4.800,00	4.850,00	4.900,00	4.900,00	4.950,00	5.000,00	5.050,00	5.100,00	5.150,00	5.150,00	5.200,00	5.250,00	5.300,00	5.300,00
Nº de Concessões	0	1			2			3			4			5			6			7	
V. do T. de Serviço	0,00	150,00	150,00	150,00	300,00	300,00	300,00	450,00	450,00	450,00	600,00	600,00	600,00	750,00	750,00	750,00	900,00	900,00	900,00	1.050,00	1.050,00
T. de Serv. Prestado	0	6		9	10	12		15	18		20	21	24		27	29	30	31	33	36	
Nº de Concessões	0	1		1	1	2		2	3		3	3	4		4	4	5	5	5	6	
Adc. DE Rec. E Val.	0,00	100,00		100,00	100,00	200,00		200,00	300,00		300,00	300,00	400,00		400,00	400,00	500,00	500,00	500,00	600,00	
Pós - Especialização	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00
Pós - Mestrado	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Pós - Doutorado	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Total	5.350,00	5.550,00	5.700,00	5.750,00	5.900,00	5.950,00	6.100,00	6.300,00	6.350,00	6.500,00	6.650,00	6.700,00	6.750,00	7.050,00	7.100,00	7.150,00	7.400,00	7.450,00	7.500,00	7.700,00	7.800,00

PCCR SAÚDE CATEGORIA VII - NIVEL SUPERIOR + REGISTRO E ESPECIALIZAÇÃO 40 HORAS

T. de Serv. Prestado	**0**	**5**	**7**	**9**	**10**	**11**	**13**	**15**	**17**	**19**	**20**	**21**	**23**	**25**	**27**	**29**	**30**	**31**	**33**	**35**	**36**
Nº de Concessões	**0**	**1**	**2**	**3**		**4**	**5**	**6**	**7**	**8**		**9**	**10**	**11**	**12**	**13**		**14**	**15**	**16**	**16**
Base + Progressões	12.000,0 0	12.050,0 0	12.100,0 0	12.150,0 0	12.150,0 0	12.200,0 0	12.250,0 0	12.300,0 0	12.350,0 0	12.400,0 0	12.400,0 0	12.450,0 0	12.500,0 0	12.550,0 0	12.600,0 0	12.650,0 0	12.650,0 0	12.700,0 0	12.750,0 0	12.800,0 0	15.800,0 0
Nº de Concessões	**0**	**1**			**2**			**3**			**4**			**5**			**6**			**7**	
V. do T. de Serviço	0,00	150,00	150,00	150,00	300,00	300,00	300,00	450,00	450,00	450,00	600,00	600,00	600,00	750,00	750,00	750,00	900,00	900,00	900,00	1.050,00	1.050,00
T. de Serv. Prestado	**0**	**6**		**9**	**10**	**12**		**15**	**18**		**20**	**21**	**24**		**27**	**29**	**30**	**31**	**33**	**36**	

Nº de Concessões	**0**	**1**		**1**	**1**	**2**		**2**	**3**		**3**	**3**	**4**		**4**	**4**	**5**	**5**	**5**	**6**	
Adc. DE Rec. E Val.	0,00	100,00		100,00	100,00	200,00		200,00	300,00		300,00	300,00	400,00		400,00	400,00	500,00	500,00	500,00	600,00	
Pós - Especialização	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00
Pós - Mestrado	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Pós - Doutorado	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Total	12.850,0 0	13.050,0 0	13.200,0 0	13.250,0 0	13.400,0 0	13.450,0 0	13.600,0 0	13.800,0 0	13.850,0 0	14.000,0 0	14.150,0 0	14.200,0 0	14.250,0 0	14.550,0 0	14.600,0 0	14.650,0 0	14.900,0 0	14.950,0 0	15.000,0 0	15.200,0 0	18.300,0 0

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ANEXO III

LEI Nº 2.526-GP/2026

ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DOS CARGOS

AUXILIAR EM HIGIENE DENTAL (CARGO EM EXTINÇÃO)
I - Recepcionar as pessoas em consultórios médicos ou dentários, procurando identificá-las e averiguando suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao médico ou cirurgião dentista;
II - Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as marcações realizadas, para mantê-las organizadas e atualizadas;
III - Atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações;
IV - Receber recados ou encaminhá-los ao médico ou cirurgião dentista;
V - Controlar fichário e/ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao médico ou cirurgião dentista consultá-los, quando necessários;
VI - Pode esterilizar os instrumentos e desempenhar outras tarefas afins, para auxiliar o médico ou cirurgião dentista;
VII - Preparar, enviar e preencher formulários;
VIII - Receber propagandas de laboratórios;
IX - Manter em ordem o consultório, datilografar ou lançar dados através das fichas dos pacientes, procedimentos e outros;
X - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

AUXILIAR DE CIRURGIAO DENTARIO (CARGO EM EXTINÇÃO)

XI - Recepcionar as pessoas em consultórios médicos ou dentários, procurando identificá-las e averiguando suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao médico ou cirurgião dentista;
XII - Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as marcações realizadas, para mantê-las organizadas e atualizadas;
XIII - Atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações;
XIV - Receber recados ou encaminhá-los ao médico ou cirurgião dentista;
XV - Controlar fichário e/ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao médico ou cirurgião dentista consultá-los, quando necessários;
XVI - Pode esterilizar os instrumentos e desempenhar outras tarefas afins, para auxiliar o médico ou cirurgião dentista;
Preparar, enviar e preencher formulários;
XVII - Auxiliar o cirurgião dentista em suas atividades;

XVIII - Manter em ordem o consultório, datilografar ou lançar dados através das fichas dos pacientes, procedimentos e outros;
XIX - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

AUXILIAR DE NUTRICIONISTA E DIETÉTICA (CARGO EM EXTINÇÃO)

I - Elaborar cardápio dos pacientes e servir as refeições;
II - Auxiliar na execução de cardápios previamente planejados;
III - Auxiliar no suprimento da matéria-prima a partir do recebimento até a distribuição;
IV - Auxiliar nas dietas hospitalares previamente estabelecidas;
V - Auxiliar na distribuição das refeições quer para coletividade sadia ou enferma;

VI - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO (CARGO EM EXTINÇÃO)

I - Desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório de análises clínicas, preparando agulhas e vidrarias, limpando instrumentos e aparelhos, fazendo coletas e amostras de água, leite e similares e tratando dos animais do biotério, para assegurar maior rendimento do trabalho e seu processamento de acordo com os padrões requeridos;
II - Fazer a assepsia de agulhas e vidrarias, como provetas, pipetas, tubos, seringas e outros recipientes, lavando-os, esterilizando-os e secando-os para garantir o seu uso dentro do que impõe as normas;
III - Limpar instrumentos e aparelhos, como microscópio, centrifuga autoclaves ou estufas utilizando panos, escovas ou outros expedientes, para conservá-los e possibilitar seu uso imediato;
IV - Realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares, valendo-se de procedimentos aconselháveis, para acondicioná-los conforme determina a ordem de serviço;
V - Coletas de amostras de água, leite e outros materiais, utilizando técnicas especiais, instrumentos e recipientes apropriados, para possibilitar exames dessas substâncias, tratar dos animais do biotério, cuidando da sua alimentação e higiene, para mantê-los em condições de aproveitamento nos testes e pesquisas laboratoriais;
VI - Auxiliar na realização de várias tarefas de laboratório, preparando meios de cultura, fazendo semeaduras e preparando vacinas, para aumentar o rendimento dos trabalhos aí realizados.
VII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

AUXILIAR DE FARMÁCIA HOSPITALAR (CARGO EM EXTINÇÃO)

I - Proceder à estocagem de medicamentos e respectiva distribuição;

II - Conferir, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, o material fornecido a farmácia e tomar as providências cabíveis quando, sob um ou outro aspecto, não forem atendidas as condições expressas na requisição;
III - Registrar no livro de receituário geral, todas as receitas aviadas e em, livro próprio, as de entorpecentes, de receituário geral, todas as receitas aviadas e, em livro próprio, as de entorpecentes, de acordo com a legislação vigente;
IV - Manter organizado e atualizado o inventário de medicamentos;
V - Requisitar medicamentos, drogas e materiais farmacêuticos;
VI - Fazer relatórios dos serviços efetuados;
VII - Examinar e conferir mercadorias que dão entrada na farmácia;
VIII - Organizar mapas referentes ao movimento diário, mensal e anual das atividades;
IX - Esterilizar vidros e utensílios usados em serviços;
X - Esterilizar gazes e artigos similares;
XI - Proceder à estocagem, conservação e controle dos produtos previstos no formulário;
XII - Distribuir medicamentos;
XIII - Organizar catálogos de medicamentos, por ordem alfabética, ordem de espécie, etc,
XIV - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM (CARGO EM EXTINÇÃO)

I - Auxiliar, sob supervisão, o médico, o cirurgião dentista ou o enfermeiro no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, verificando temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros;
II - Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realizações dos mesmos para facilitar a atividade médica;
III - Coletar material para exame de laboratório, segundo orientações para realização de exames, tratamento, intervenções cirúrgicas e outros;

IV - Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas e outros;
V - Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas;
VI - Orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilizando medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
VII - Elaborar relatórios das atividades do setor - número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros e efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos;
VIII - Acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, exames medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico;
IX - Auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas;
X - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

AUXILIAR DE RADIOLOGIA (CARGO EM EXTINÇÃO)
I - Manipular os chassis para revelação do filme radiográficio;
II - Reposição de estoque de filmes radiográficos e químicos utilizados no processo de revelação;
III - Limpeza e conservação de chassis e écran, filtros, tanques e processadoras;
IV - Preparar os químicos para revelação e fixagem e destinação dos resíduos;
V - Transporte de chassis da câmara escura para as salas de exames e vice- versa, avental Plumbífero e demais materiais para outros locais;
VI - Efetuar o registro em livros ou fichas próprias dos exames realizados, bem como a preparação e classificação das radiografias de acordo com as fichas de solicitação de exames;

VII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CARGO EM EXTINÇÃO)
I - Promover o controle de alimentos que chegam no Município;
II - Inspecionar peixes e carnes nos mercados e frigoríficos;
III - Coletar amostra de alimento para exames bromatológicos;
IV - Fiscalizar os locais de produção, beneficiamento e venda de gêneros alimentícios;
V - Fiscalizar periodicamente determinados locais que comercializam alimentos e careçam de ação social;
VI - Promover o controle dos vendedores e manipuladores de gêneros alimentícios;
VII - Promover Intercâmbio com organismos envolvidos no controle de alimentos;
VIII - Fiscalização a locais de comércio e indústria, no que concerne a segurança e higiene do trabalho;
IX - Controlar as drogas e medicamentos em uso no município;
X - Controlar as farmácias e estabelecimentos congêneres quanto ao prazo de validade dos medicamentos
XI - Controlar a venda e uso de medicamentos psicotrópicos e entorpecentes;
XII - Esclarecer profissionais e comerciantes, sobre os problemas relativos ao uso de medicamentos sem controle e orientação médica;
XIII - Ação fiscalizadora e constante combate ao charlatanismo;
XIV - Cadastrar os aludidos profissionais, em exercício;
XV - Promover intercâmbio com os conselhos afins;
XVI - Executar atividades de natureza administrativas relativas à recepção, identificação, registro, controle, encaminhamento do público sobre localização das pessoas em dependências do órgão;

XVII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
FISCAL DE SAÚDE (CARGO EM EXTINÇÃO)
I - Promover o controle de alimentos chegados ao Município;
II - Inspecionar peixes e carnes nos mercados e frigoríficos;
III - Coletar amostras de alimentos para exames bromatológicos;
IV - Fiscalizar demais locais de produção, beneficiamento e venda de gêneros alimentícios;
V - Executar fiscalização periódica em determinados locais que comercializam alimentos e careçam de ação especial;
VI - Promover ações de controle dos vendedores e manipuladores de gêneros alimentícios;
VII - Promover intercâmbio com organismos envolvidos no controle de alimentos;
VIII - Fiscalizar locais de comércio e indústria, no que concerne a segurança e higiene do trabalho;
IX - Controlar as drogas e medicamentos em uso no município;
X - Controlar farmácias e estabelecimentos congêneres quanto ao prazo de validade dos medicamentos;
XI - Controlar a venda e uso de medicamentos psicotrópicos e entorpecentes;
XII - Esclarecer profissionais e comerciantes, sobre os problemas relativos ao uso de medicamentos sem controle e orientação médica;
XIII - Executar ação fiscalizadora e constante no combate ao charlatanismo;
XIV - Cadastrar os aludidos profissionais em exercício;
XV - Promover intercâmbio com os conselhos afins;
XVI - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

I - Efetuar sob supervisão direta, os serviços de vigilância sanitária da Municipalidade inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, hospitais, ambulatórios, matadouros e outros;
II - Identificar, combater focos de mosquito e outros nos terrenos baldios, valas, águas paradas e outros locais;
III - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICO (CARGO EM EXTINÇÃO)

I - Mensurar dados antropométricos, tais como: massa corpórea, estatura, pregas cutâneas, etc,
II - Realizar inquérito alimentar com intuito de verificar consumo, tabus, preferências e alergias alimentares, condições sócio-econômicas, etc,
III - Ministrar palestras em comunidades, tais como: creches, asilos, associações de bairros, escolas e ensino fundamental;
IV - Orientar funcionários das Unidades de Alimentação e Nutrição, quanto às técnicas de produção de alimentos, utilizando os procedimentos corretos da técnica dietética;
V - Supervisionar a execução de cardápios previamente planejados;
VI - Controlar suprimento da matéria-prima a partir do recebimento até a distribuição;
VII - Supervisionar dietas hospitalares previamente estabelecidas;
VIII - Supervisionar a distribuição das refeições quer para coletividade sadia ou enferma;
IX - Confeccionar fórmulas lácteas e enterais, garantindo o proporcionamento adequado dos alimentos;
X - Controlar e orientar procedimentos higiênicos em todas as etapas da
produção de alimentos, ou seja, desde a recepção da matéria-prima até a distribuição das refeições;
XI - Monitorar a aceitação da dieta prescrita, função intestinal, aversão e alergias alimentares.

XII - Executar outras atividades correlatas ao cargo e que lhe forem designadas pelos superiores.

TÉNICO EM HIGIENE DENTAL (CARGO EM EXTINÇÃO)

I - Participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar paciente ou grupos de pacientes;
II - Executar tarefas de apoio, realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo a tomada e revelação de radiografias intra-orais para subsidiar decisões do profissional responsável;
III - Aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de indultos, placas e tártaro supragengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias realizando demonstrações de técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental;
IV - Desenvolver atividades complementares, inserindo e condensando substâncias restauradoras, confeccionando modelos, polindo restaurações, removendo suturas, preparando moldeiras e substâncias restauradoras e de moldagens, para contribuir em atividades próprias do consultório;
V - Colaborar em levantamentos e estudos epidemiológicos, coordenando, monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento de dados estatísticos;
VI - Responde pela administração da clínica, providenciando ações de rotina, para permitir seu perfeito funcionamento;
VII - Auxiliar o cirurgião-dentista, procedendo a limpeza e assepsia do campo operatório no início e após cada cirurgia e instrumentando o profissional junto a cadeira operatória, para colaborar na realização de atos cirúrgicos;
VIII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MICROSCOPISTA (CARGO EM EXTINÇÃO)

I - Coletar material biológico;
II - Atender o paciente;
III - Efetuar assepsia na região de coleta;

IV - Puncionar polpa digital;
V - Preparar amostra do material biológico;
VI - Confeccionar lâminas;
VII - Corar lâminas;
VIII - Ajustar equipamentos analíticos e de suporte;
IX - Executar manutenção preventiva do equipamento;
X - Calibrar o equipamento;
XI - Ao final do dia, fazer manutenção e limpeza do microscópio;
XII - Providenciar manutenção corretiva do equipamento;
XIII - Realizar exames conforme protocolo;
XIV - Dosar volumetria de reagentes e soluções para exames;
XV - Realizar análise macroscópica;
XVI - Realizar análise microscópica e quantificação da
XVII - parasitemia;
XVIII - Uso de testes rápidos para o diagnóstico de malária (quando se aplica);
XIX - Comparar resultados com os parâmetros de normalidade;
XX - Comparar o resultado do exame com resultados anteriores;
XXI - Comparar resultado do exame com os dados clínicos do paciente;
XXII - Administrar o Setor;
XXIII - Organizar o local de trabalho;

XXIV - Gerenciar estoque de insumos;
XXV - Preencher e ser responsável pelo livro de controle de medicamentos;
XXVI - Abastecer o setor;
XXVII - Armazenar as amostras;
XXVIII - Consumir os kits por ordem de validade;
XXIX - Encaminhar equipamento para manutenção;
XXX - Comunicar-se: Dialogar com o paciente;
XXXI - Orientar o paciente sobre os procedimentos da coleta do material;
XXXII - Registrar a ação da coleta;
XXXIII - Anotação do resultado no Livro de controle de Lâminas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (CARGO EM EXTINÇÃO)

I - Participar de Equipe de Enfermagem;
II - Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão;
III - Orientar e revisar o auto cuidado do cliente, em relação a alimentação e higiene pessoal;
IV - Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos;
V - Cumprir as prescrições relativas aos clientes;
VI - Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental;
VII - Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado as intervenções programadas;
VIII - Observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção;
IX - Manter atualizado o prontuário dos pacientes;
X - Verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário;
XI - Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos;
XII - Aplicar injeções;
XIII - Administrar soluções parenterais previstas;
XIV - Alimentar, mediante sonda gástrica;
XV - Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição;
XVI - Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão;
XVII - Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina;
XVIII - Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde;
XIX - Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar;
XX - Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção especifica de saúde;
XXI - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO (CARGO EM EXTINÇÃO)
I - Coletar material e amostras para diversos exames de laboratórios bromatológicos, sorológicos, arológicos e outros, conforme as especificações contidas nas requisições;
II - Proceder à execução e análise de exame de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagem e reagentes adequados;
III - Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de laboratório;
IV - Enquadrar os resultados, buscando-se em tabelas, e encaminhá-los para elaboração de laudos;
V - Auxiliar na preparação de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções e reativos;
VI - Preparar dados para a elaboração de laboratórios;
VII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA (CARGO EM EXTINÇÃO)
I - Executar todas as técnicas de exame gerais e especiais de competência do técnico, excetuadas as que devam ser realizadas pelo próprio radiologista;
II - Fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas;
III - Preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica especifica para cada caso;
IV - Fazer levantamentos torácicos, através do sistema de abreugrafias;
V - Anotar na ficha própria todos os dados importantes relativos aos radiodiagnósticos, informando ao radiologista quaisquer anormalidades ocorridas;
VI - Operar com aparelhos de raios-X para aplicar tratamento terapêutico;
VII - Trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames;

VIII - Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;

IX - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I - Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade de sua atuação;
II - Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;
III - Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde;
IV - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;
V - Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família;
VI - Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;

VII - Atuar como Agente de Endemias na falta deste;
VIII - Desenvolver outras atividades pertinentes a função do Agente Comunitário de Saúde, estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde de Nova Mamoré e pelo Governo Federal.

AGENTE DE ENDEMIAS

I - Atuar nas áreas de endemias: Dengue, malária, etc,
II - Fazer visitas domiciliares fazendo a parte educativa;
III - Emitir relatórios para controle epidemiológicos;
IV - Efetuar controle de larvas para exames entomológicos para possível detecção de vetos;
V - Localizar os focos de vetos existentes no município e eliminar com aplicação de fuseticida;
VI - Atuar com microscopia, coleta de lâmina para malária e entomologia;

Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Epidemiológico, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré e pelo Governo Federal.

MÉDICO VETERINÁRIO (CARGO EM EXTINÇÃO)

I – Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica, relacionados com a pecuária e a saúde pública, valendo-se do levantamento de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho;
II – Elaborar e executar planos, programas e projetos agropecuários e aos referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação, fazendo acompanhamento dos mesmos para garantir a produção racional e lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos;
III – Fazer profilaxia e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e laboratoriais, para estabelecer diagnósticos terapêuticos, tendo por fim assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;
IV – Promover melhoramento dos rebanhos, procedendo inseminação artificial, orientando a seleção das espécies, aclimatação e cruzamento de raças, fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar a reprodução e o seu aproveitamento;
V – Realizar pesquisas sobre genético animal, métodos aperfeiçoados de criação e outros problemas conexos;
VI – Efetuar o controle sanitário de produção animal destinado a indústria, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post- mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população;
VII – Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como, de sua qualidade, determinando visita “in loco”, para fazer cumprir a legislação pertinente;
VIII – Proceder ao controle das zoonoses, efetivando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisas para possibilitar a profilaxia destas doenças;
IX – Realizar pesquisas no campo da biologia aplicada a veterinária, realizando estudos, experimentações estatísticas, avaliações de campo e de laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária;

X – Realizar experiências testando diferentes condições de alimentação, habitual, higiene e outros aspectos referentes a animais, para garantir os padrões de qualidade na produção de carne e outros produtos de origem animal;
XI – Aperfeiçoar métodos de combate e parasitas, realizando pesquisas pertinentes para evitar proliferação de doenças;
XII – Efetuar levantamento de população canina e felina existente na comunidade, para subsidiar a elaboração e implantação de ações de controle de raiva e outras zoonoses nas áreas urbanas e rurais;
XIII – Atender pessoas atingidas por animais suspeitos ou raivosos, orientando- as e encaminhando-as para tratamento especializado e acionando a vigilância epidemiológica nos casos de abandono de tratamento;
XIV – Estudar, planejar e aplicar medidas de educação em saúde pública, no tocante as doenças transmissíveis ao homem;
XV – Participar de campanhas de vacinação, planejamento, coordenando e executando as atividades referentes às mesmas;
XVI – Realizar estudos ecológicos e ambientais, com vistas a conhecer os ecossistemas e definir a realização das ações de prevenções, controle e erradicação de focos e surtos de zoonoses, preservando o equilíbrio ecológico;
XVII – Elaborar relatórios das atividades executivas na área veterinária;
XVIII – Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;

XIX – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ODONTÓLOGO (CARGO EM EXTINÇÃO)

I - Realizar exame bucal, verificando toda a cavidade oral, a fim de diagnosticar e determinar o tratamento adequado;
II - Efetuar restaurações, extrações, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimentos necessários ao tratamento, devolvendo ao dente sua vitalidade, função e estética;
III - Atender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipo de problema detectado;
IV - Realizar pequenas cirurgias de lesões benignas, remoção de focos, estrato de dentes melusos, semi-melusos, suturas e hemostastas;

V - Efetuar as limpezas profiláticas dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção;
VI - Substituir ou restaurar partes de coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o dente, a fim de facilitar a mastigação e restabelecer a estética;
VII - Produzir e analisar radiografias dentárias;
VIII - Tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos para promover a conservação dos dentes e gengivas;
IX - Retirar material para biópsia, quando houver suspeita de lesões cancerígenas;
X - Realizar sessões educativas, proferindo palestras a comunidade, enfatizando a importância de saúde oral e orientando sobre cuidados necessários com a gengiva bucal;
XI - Participar de equipes multi-profissional, orientando e treinando pessoal, desenvolvendo programas de saúde, visando contribuir para a melhoria da saúde da população;
XII - Relacionar, para fins de pedidos ao setor competente, o material odontológico e outros produtos utilizados no serviço, supervisionando-os para que haja racionalização no uso dos mesmos;
XIII - Supervisionar tratamento odontológico, orientando quanto à execução do serviço;
XIV - Participar de reuniões com os profissionais da área, analisando e avaliando problemas surgidos no serviço, procurando os meios adequados para solucioná-los;
XV - Planejar as ações a serem desenvolvidas, a nível de Estado, para a promoção da saúde oral;
XVI - Participar de atividades de capacitação e treinamento de pessoal de nível elementar, médio e superior, na área de sua atuação;
XVII - Planejar, elaborar e implantar projetos de saúde bucal, acompanhando a sua execução;
XVIII - Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de odontologia da Secretaria;

XIX - Realizar atividades dentro da área de sua formação especifica;
XX - Atuar na recuperação de pacientes com os meios necessários ou disponíveis no hospital, Centro de Saúde, etc,
XXI - Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
XXII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MÉDICO CLÍNICO GERAL (CARGO EM EXTINÇÃO)

I - Realizar consultas médicas, compreendendo: análise exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, emitir prescrições terapêuticas adequadas nas áreas clínica, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstetra, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas exarando receitas;
II - Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
III - Investigar casos de doenças e notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de pacientes, avaliando-o com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença;
IV - Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza e fonte de proliferação e os meios de transmissão, orientando sobre as medidas de prevenção e controle adequado;
V - Analisar o comportamento das doenças a partir da observação de dados clínicos laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros e dados complementares, investigando em campo e emitindo relatórios para adoção de medidas de prevenção de controle;
VI - Participar de planejamento, execução e avaliação dos assuntos ligados à área de saúde;
VII - Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal envolvido nos assuntos da área de saúde;

VIII - Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação segundo as necessidades e divisão de trabalho da coordenação geral;
IX - Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado importantes para a saúde pública;
X - Elaborar projetos e participar de sua execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área da saúde;
XI - Orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
XII - Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clinicas, hospitais e laboratórios;
XIII - Assessorar os superiores para autorização de propagação nas internações;
XIV - Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes;
XV - Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares de acordo com as tabelas vigentes e realizar os procedimentos médicos necessários aos processos de internação;
XVI - Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
XVII - Desempenhar suas atividades nos órgãos da secretaria municipal de saúde, hospital, centros de saúde, postos de saúde, etc.;
XVIII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MÉDICO PSIQUIATRA (CARGO EM EXTINÇÃO)
I - Examinar o paciente, adotando meios específicos, como a observação, o desenvolvimento da empatia e outros para situar a problemática conflitiva do paciente;

II - Desenvolver a cartase do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência, para elaborar o diagnóstico;
III - Encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo e ajustar-se ao meio;
IV - Proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia e grupo e outras atividades de apoio;
V - Aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos;
VI - Prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações;
VII - Realizar cirurgias especifica, utilizando instrumentos e aparelhos especiais, para eliminar focos cerebrais determinantes de hiperexcitabilidade; **VIII -** Realizar exames eletroencefalográficos, empregando aparelhos especiais, para localizar arritmias ou focos cerebrais;
IX - Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade;
X - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
MÉDICO NEUROLOGISTA (CARGO EM EXTINÇÃO)
I - Realizar punções ou infiltrações no canal raquiano, ventrículo, nervos e troncos nervosos, utilizando seringas e agulhas especiais, para possibilitar a descompressão dos mesmos, introduzir medicamentos e para outros fins;
II - Indicar e/ou executar cirurgia neurológica, empregando aparelhos e instrumentos especiais, para preservar ou restituir a função neurológica;
III - Interpretar resultados de axameS de liquor e neurofisiologia clínica, comparando-os com dados normais, para complementar diagnóstico;

IV - Realizar exames radiográficos, injetando substâncias radiopacas em veias, artérias e outros órgãos, para localizar o processo patológico;
V - Fazer exames eletromiográficos, empregando aparelhagem especial, para diagnosticar as afecções do sistema nervoso periférico;
VI - Planejar e desenvolver programas educativos com relação ao epilético, orientando o paciente e a sociedade, para reduzir a incidência ou os efeitos da moléstia e promover a integração do paciente em seu meio;
VII - Planejar e desenvolver programas de prevenção de infestações, especialmente cicticerose, moléstia de chagas, icticereose, meningite e outras, realizando campanhas de orientação, para diminuir a incidência destas moléstias ou minorar seus efeitos;
VIII - Fazer exames eletroencefalográfico, utilizando aparelhos especiais, para diagnosticar arritmias e localizar focos cerebrais;
IX - Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade;
X - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
NUTRICIONISTA (CARGO EM EXTINÇÃO)
I – Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico- nutricionais, bioquímicas e sematométricos;
II – Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde pública;
III – Desenvolver projetos piloto, em área estratégica, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar;
IV – Preparar informes técnicos para a divulgação;
V – Elaborar cardápios normais e dietéticos;
VI – Verificar no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um;
VII – Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; **VIII –** Inspecionar os gêneros estacados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento;

IX – Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentos adquiridos e se necessário, impugná-los;
X – Adotar medidas que assegure preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;
XI – Orientar cozinheiros, copeiros e serviçais na correta preparação e preparação dos cardápios;
XII – Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios;
XIII – Emitir pareceres em assuntos de sua competência;
XIV – Executar outras atividades correlatas ao cargo e que lhe forem designadas pelos superiores.
BIOMÉDICO (CARGO EM EXTINÇÃO)
I - Proceder e/ou orientar a coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames;
II - Supervisionar os respectivos de coleta de materiais biológicos de qualquer estabelecimento a que se destine. Executar processamento de sangue, suas sorologias e exames pré transfusionais;
III - Realizar análises e supervisionar e coordenar análises físico-químicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunológica, hematologia, uranálise e outras, bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções;
IV - Fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfusionais;
V - Normatizar procedimentos; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição;

VI - Contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento;

VII - Investigar e procurar resolver problemas biológicos, através de atentas observações, exames e testes feitos no organismo, realizar análises clínicas; **VIII -** Realizar exames e interpretar os resultados para os outros membros da equipe médica;
IX - Zelar pelo sigilo absoluto destas atividades, respeitando a liberdade e a independência de outros profissionais, como integrante da equipe multiprofissional, executando-se no cumprimento do dever legal;
X - Assumir responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos técnicos;
XI - Deverá estar devidamente inscrito no respectivo Conselho Regional, e observando os preceitos éticos da profissão, executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.
CONTADOR
I - Planejar o sistema de registro e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário, supervisionando os trabalhos de compatibilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento para assegurar a observação da legislação municipal, estadual e federal;
II - Inspecionar regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhe deram origem, fazendo cumprir as exigências legais e administrativas;
III - Controlar e participar dos trabalhos de analise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados e eliminando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
IV - Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza para procriar custos de bens e serviços;
V - Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, maquinas, móveis, utensílios e instalações ou participar desses trabalhos, adotando os índices apontados em cada caso para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;

VI - Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas cabíveis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira;
VII - Elaborar relatório sobre as situações patrimoniais, econômicas e financeiras, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários aos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e outros;
VIII - Assessorar a Prefeitura em problemas financeiros, contábeis, administrativo e orçamentário, dando pareceres à luz da ciência e das praticas cabíveis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação;
IX - Examinar livros contábeis, verificando os termos de abertura e encerramento, número e data de registro, escrituração, lançamento em geral e documentos referentes à receita e despesas;
X - Verificar os registros de classificação de materiais adquiridos, orientando quanto aos procedimentos para baixa e alienação de bens;
XI - Examinar a documentação referente a Execução do Orçamento, verificando a contabilidade dos documentos de comprovação de despesas e se os gastos com investimentos ou custeio comportam-se dentro dos níveis autorizados pela autoridade competente;
XII - Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
XIII - Proceder analise dos processos relativos a aquisição de bens e serviços, assim como emitir pereceres relatando as deficiências existentes para a sua correta aplicação;
XIV - Elaborar e controlar todos os relatórios e publicações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
XV - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
ZOOTECNISTA (CARGO EM EXTINÇÃO)

I – Realizar o controle zootécnico e planejar, implementar e controlar a alimentação para animais;
II – Planejar e controlar a produção de ração e a criação de animais;
III – Promoção do melhoramento dos rebanhos, abrangendo conhecimentos bioclimatológicos e genéticos para produção de animais precoces, resistentes e de elevada produtividade;
IV – Supervisão e assessoramento na inscrição de animais em sociedades de registro genealógico e em provas zootécnicas;
V – Formulação, preparação, balanceamento e controle da qualidade das rações para animais;
VI – Desenvolvimento de trabalhos de nutrição que envolva conhecimentos bioquímicos e fisiológicos que visem melhorar a produção e produtividade dos animais;
VII – Elaborar, orientar e administrar a execução de projetos agropecuários na área de produção animal;
VIII – Supervisionar, planejar e executar pesquisas, visando gerar tecnologias e orientações à criação de animais;
IX – Desenvolver atividades de assistência técnica e extensão rural na área de produção animal;
X – Supervisão, assessoramento e execução de exposições e feiras agropecuárias, julgamento de animais e implantação de parque de exposições; **XI –** Avaliar, classificar e tipificar carcaças;
XII – Implantar e manejar pastagens envolvendo o preparo, adubação e conservação do solo;
XI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
ADMINISTRADOR HOSPITALAR (CARGO EM EXTINÇÃO)
I - Planejar, coordenar e supervisionar tecnicamente, o desempenho das atividades administrativas, elaborar programas e projetos a área de saúde hospitalar;
II - Assegurar tecnicamente nas tarefas de planejamento hospitalar, elaboração de orçamento administrativo, diagnósticos e supervisão nas unidades hospitalares;

III - Analisar relatórios de supervisão de desempenho de reunião de equipe multi-profissional, para avaliação das unidades hospitalares;
IV - Implantar contabilidade de custos hospitalares, efetuando levantamento e analisando dados necessários;

V - Estabelecer valores de prestação de serviço de terceiro, encaminhando proposta para assessoria jurídica, visando à realização do contrato;
VI - Supervisionar as unidades hospitalares definidas no plano anual de trabalho, realizando visitas de avaliação de projetos institucionais, articulando a administração de recursos às necessidades da prestação de serviços de saúde junto à população;
VII - Elaborar normas e rotinas de serviços, relatórios, pareceres e laudos, em situações que requeiram conhecimento e técnicas de administração hospitalar, analisando e propondo para decisão e superior, considerando os aspectos de saúde;
VIII - Participar de comissão de Sindicância e procedimentos administrativos hospitalares, por determinação superior;
IX - Planejar, elaborar, implantar e acompanhar planos, programas e projetos, com base nas necessidades hospitalares, compatibilizando metas e avaliando os resultados;
X - Propor soluções e mudanças à sistematização e operacionalização de projetos do sistema hospitalar, integrando a equipe multiprofissional;
XI - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
ASSISTENTE SOCIAL
I – Planejar e operacionalizar planos, programas na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação;
II – Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e análise dos problemas a da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que articulem com os interesses da comunidade;

III – Realizar estudos de casos e emitir pareceres sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais;
IV – Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado as diversas abordagens;
V – Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de política social nas diversas áreas: Saúde, Habitação, Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros;
VI – Realizar, Coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias;
VII – Prestar apoio a indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflitivas do cotidiano, decorrentes do alcoolismo, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros;
VIII – Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações;
IX – Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível estadual, municipal ou federal; Prestar assistência social a indivíduos e grupos das diversas instituições, bem como as comunidades envolvidas com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicologicamente e fisicamente, mendigos, encarcerados, educando, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando o direito de cidadania;
X – Executar os programas de política social nas diversas instituições sociais, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social de indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para sua solução;
XI – Emitir pareceres como subsidio para instrução de processos judiciais, penais, administrativos e sociais, remanejamento, lotação, adaptação e a reabilitação de pessoal, objetivando a concessão de licenças, benefícios, complementação de salários, aposentadorias e outros;

XII – Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes interprofissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social do indivíduo, grupos e comunidades;
XIII – Documentar sistematicamente as atividades realizadas pelos profissionais de serviço social, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática, bem como a avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido;
XIV – Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;
XV – Treinar e orientar profissionais de serviço social, bem como outras categorias, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades;
XVI – Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência;
XVII – Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
XVIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO
I - Assegurar tecnicamente nas tarefas de planejamento administrativo, elaboração de orçamento, acompanhamento orçamentário, análise das atividades administrativas e supervisão nas unidades da administração municipal;
II - Analisar relatórios de supervisão, participando de reunião de equipe multiprofissional, para a avaliação de desempenho das Secretarias;
III - Supervisionar o plano anual de trabalho, realizando visitas de avaliação técnica;
IV - Participar na elaboração e implantação de projetos institucionais, articulando a administração de recursos às necessidades da prestação de serviços, junto à população;
V - Elaborar normas e rotinas de serviços, relatórios, pareceres e laudos, em situações que requeiram conhecimento e técnicas de administração, analisando e propondo, para a decisão superior, considerando os aspectos administrativos;

VI - Participar de Comissão de Sindicância e procedimentos administrativos, por determinação superior;

VII - Planejar, elaborar, implantar e acompanhar planos, programas e projetos, com base nas necessidades das Secretarias, compatibilizando metas e avaliando os resultados;
VIII - Supervisionar e controlar a política de recursos humanos, avaliando planos, programas e normas, propondo políticas, estratégias e base técnica, para a definição de Legislação referente a administração de recursos humanos;
IX - Elaborar planos de classificação e reclassificação de cargos propondo políticas e diretrizes referentes a avaliação de desempenho dos servidores das Secretarias;
X - Avaliar resultados de programas na área de recursos humanos, identificando os desvios registrados, para estabelecer ou propor as correções necessárias;
XI - Estudar e propor diretrizes para registro e controle de lotação, desenvolvimento, métodos e criação, alteração, fusão e supressão de cargos e funções;
XII - Organizar e controlar as atividades de órgão de material e patrimônio, orientando os trabalhos específicos e supervisionando o desempenho do pessoal, para assegurar o desenvolvimento normal do trabalho;
XIII - Supervisionar os serviços relativos a compras, recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário de materiais, observando as normas pertinentes, para obter o rendimento e a eficácia necessária;
XIV - Supervisionar e acompanhar o trabalho de recebimento, distribuição, movimentação e alienação de bens patrimoniais, coordenando o tombamento e registro de bens permanentes a fim de manter atualizando o cadastro de patrimônio;
XV - Fazer cumprir as normas e ordens de serviço, organizando, distribuindo e orientando os trabalhos a serem executados para assegurar a regularidade dos serviços;
XVI - Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

PSICÓLOGO(A)
I – Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho, etc.), para descrição e sistematização dos

comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de assessorar as diversas ações da administração;
II – Participar do recrutamento da seleção pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação (entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc.) com o objetivo de assessorar as chefias a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções;
III – Elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de treinamentos e formação de mão-de-obra, visando a otimização de recursos humanos;
IV – Participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais como: promoções, movimentação de pessoal, planos de carreiras, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento, etc.;
V – Planejar, coordenar, executar e avaliar individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamentos, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;
VI – Participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locução e integração funcional;
VII – Participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais;
VIII – Participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos a organização do trabalho e definição de papeis ocupacionais: produtividades, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho;
IX – Promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia);
X – Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador;
XI – Encaminhar e orientar os empregados e as organizações, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento reabilitação;
XII – Elaborar diagnósticos psicossociais das organizações;
XIII – Emitir pareceres e realizar projetos de desenvolvimento da organização no âmbito de sua competência;

XIV – Realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho;
XV – Coordenar e supervisionar as atividades de psicologia do trabalho, ou setores em que elas se inserem, em instituições ou organizações em que essas atividades ocorrem;
XVI – Desenvolve ações destinadas às relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho;
XVII – Acompanhar a formulação e implantação de projetos de mudanças nas organizações, com o objeto de facilitar ao pessoal a absorção das mesmas;
XVIII – Assessor na formação e na implantação da política de recursos humanos das organizações;
XIX – Participar do processo de desligamento de funcionários, no que se refere à demissão e ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida;
XX – Participar como consultor, no desenvolvimento das organizações sociais, atuando como facilitador de processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos das estruturas formais;
XXI – Atuar na área da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional;
XXII – Atuar no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colaborando para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educando, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões políticas, econômicas, sociais e culturais;
XXIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
PEDAGOGO
I - Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância;

II - Participar da elaboração, implementação e coordenação de projetos de recuperação de aprendizagem, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem;
III - Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais;

IV - Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas;
V - Atuar no contexto clínico, avaliando as funções cognitivas, motoras e de interação social dos clientes e promovendo a reabilitação das funções prejudicadas dos mesmos;
VI - Atender grupos de crianças, adolescentes, grupo de família e idosos em situações de vulnerabilidades sociais, isolamento, negligência, entre outras situações prioritárias proporcionando ajuda necessária à superação dessas dificuldades, através de dinâmicas de intervenção nos grupos visando à efetivação dos direitos sociais e o empoderamento dos vínculos afetivos dessas pessoas diante das perdas e suas fragilidades;
VII - Acompanhar o rendimento escolar;
VIII - Construir juntamente com os orientadores sociais nos planejamentos realizados dentro dos serviços de convivência;
IX - Visitar as famílias;
X - Acompanhar a frequência dos usuários nos serviços, reuniões em famílias, atividades grupais, elaboração de material didático e gráfico; palestra para divulgação dos serviços;
XI - Promover capacitação continuada para os orientadores sociais dentre outras atividades em que a equipe precise de sua intervenção;
XII - Consultar o médico responsável para confirmar se o paciente está apto para receber atendimento pedagógico;
XIII - Conversar com a família sobre o atendimento pedagógico ao paciente- aluno;

XIV - Coordenar e acompanhar as equipes de professores encarregados de realizar atendimento hospitalar e domiciliar;
XV - Avaliar se as atividades sugeridas pelos professores estão adequadas ao paciente;
XVI - Selecionar e organizar os materiais usados nos atendimentos pedagógicos;
XVII - Incentivar a integração dos professores hospitalares;
XVIII - Acompanhar o progresso acadêmico da criança ou adolescente, mesmo depois da alta hospitalar para avaliar a efetividade das atividades pedagógicas; **XIX -** Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

PSICOPEDAGOGO
I - Avaliar, diagnosticar e acompanhar clinicamente usuários com dificuldades e transtornos de aprendizagem, por meio de instrumentos e técnicas psicopedagógicas reconhecidas;
II - Realizar atendimentos clínicos psicopedagógicos individuais ou em grupo, visando ao desenvolvimento cognitivo, emocional e socioeducacional;
III - Elaborar plano terapêutico psicopedagógico, monitorar evolução e registrar atendimentos em prontuário;
IV - Identificar fatores de ordem cognitiva, emocional, pedagógica, social ou neurológica que interfiram no processo de aprendizagem;
V - Emitir relatórios, laudos e pareceres técnicos psicopedagógicos para fins terapêuticos ou de encaminhamento;
VI - Orientar pais, responsáveis e cuidadores quanto ao acompanhamento domiciliar e estratégias de apoio ao usuário;
VII - Participar de reuniões de equipe multiprofissional, estudos de caso, matriciamento e elaboração de Projeto Terapêutico Singular (PTS);
VIII - Desenvolver ações preventivas e educativas voltadas à promoção da saúde, saúde mental e dificuldades de aprendizagem;

IX - Articular ações intersetoriais com Educação, Assistência Social e demais órgãos de proteção social quando necessário;
X - Zelar pelo sigilo das informações, respeitando o Código de Ética Profissional e normas de proteção de dados.
XI - Executar outras atividades correlatas ao cargo e que lhe forem designadas pelos superiores.
TERAPEUTA OCUPACIONAL (CARGO EM EXTINÇÃO)
I - Pesquisar, supervisionar e coordenar especialização referente à aplicação da atividade humana como forma particular de tratamento em pessoas que apresentem alteração no seu estado de saúde, seja por doença, disfunção congênita ou de desenvolvimento;
II - Aplicar seus conhecimentos nas alterações, sendo-perceptivas decorrentes do processo de envelhecimento, incapacidade funcional por causas diversas, atuando em saúde mental, saúde do trabalhador e na inserção social;
III - Atuação nas áreas de Neurologia, Reumatologia, Ortopedia, Cirurgia em Geral, Cardiologia, Pneumologia, Saúde do Idoso, Oncologia, Hematologia, Dermatologia, Pediatria, Infectologia, Oftalmogia, Obstetrícia, Otorrinolaringologia, Endocronologia, Saúde Mental, Dependência Química, Sistema Química, Sistema Penitenciário e Educacional dentro de sua profissionalização;
IV - Elaborar diagnóstico terapêutico ocupacional, compreendido como avaliação cinética-ocupacional, sendo esta um processo pelo qual, por meio de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais, são analisadas e estudadas as alterações psico-fisico-terapeuticas ocupacionais;
V - Prescrever, baseado no constatado na avaliação cinética-ocupacional, as condutas próprias da Terapia Ocupacional, qualificando e quantificando;
VI - Elaborar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação;
VII - Utilização com emprego de atividades dos métodos específicos para educação ou reeducação de função de sistemas do corpo humano;

VIII - Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere a programas ligados a doenças crônicas e/ou que, comprovadamente, deixem sequelas;
IX - Supervisionar alunos em trabalhos teóricos e práticos em terapia ocupacional;
X - Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos ou mistos no campo da Terapia Ocupacional;
XI - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
FISIOTERAPEUTA (CARGO EM EXTINÇÃO)

I - Ministrar tratamento fisioterápico: aplicando métodos e técnicas especificas para desenvolver e recuperar a capacidade física do paciente;
II - Executar tratamento de afecções reumáticas osteoartroses, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomelite, meningite, encefalite, de traumatismos raqui-medulares, de paralisias cerebrais motoras, neurogenias e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as conseqüências dessas doenças;
III - Desenvolver exercícios corretivos de coluna, defeito dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente e exercício, ginásticas especiais, para promover correção dos desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
IV - Acompanhar o desenvolvimento do paciente, aplicando novas técnicas, de acordo com a evolução do seu quadro clínico, para ajudar o desenvolvimento do programa e apressar a reabilitação;
V - Avaliar o paciente, nos aspectos fisioterápicos, com o objetivo de definir o tratamento adequado, levando em consideração a situação do mesmo;
VI - Participar de grupos de estudos, analisando os casos em tratamento, para melhorar a qualidade das técnicas utilizadas e a reabilitação do individuo;
VII - Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;

VIII - Controlar os registros de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
IX - Esclarecer e orientar a família sobre as necessidades de continuidade do tratamento em casa ou em clínica especializada, a fim de garantir e agilizar a reabilitação do paciente;
X - Orientar servidores, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
XI - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
ENFERMEIRO (CARGO EM EXTINÇÃO)
I - Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica;
II - Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem;
III - Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos; temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou saúde;
IV - Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas;
V - Fazer prescrição de medicamento, de acordo com esquemas terapêuticas padronizados pela instituição de saúde;
VI - Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para a diminuição dos agravos da saúde;
VII - Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a preservação da integridade física e mental do trabalho;

VIII - Participar dos programas e atividades de assistências integrais a saúde individual e de grupos específicos particularmente àqueles prioritários e de alto risco;
IX - Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem, inclusive quando designado para responder pelo Programa de Saúde a Família - PSF;
X - Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade;
XI - Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas e oficinas, Integração Docente-Assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência,
XII - Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas;
XIII - Participar em projetos de construção e/ou reformas de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reforma dentro dos padrões técnicos exigidos;
XIV - Fazer registro e anotações de enfermagens e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para o controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral;

XV - Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública;
XVI - Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
XVII - Executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas;
XVIII - Elaborar e executar investigação epidemiológica;
XIX - Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxilio médico/cirúrgico;
XX - Executar os programas de vacina, elaborando a estatística de vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos;
XXI - Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal;
XXII - Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital, Centros de Saúde, Porto de Saúde, etc,
XXIII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
BIOQUIMICO (CARGO EM EXTINÇÃO)
I - Realizar e interpretar exames de análises clínicas hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinalise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas especificas;
II - Realizar determinações laboratoriais no campo citogenética;
III - Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de culturas e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para a implantação de novos métodos;

IV - Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;

V - Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal;
VI - Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de bioquímica da secretaria;
VII - Atuar no laboratório, analisando e exarando diagnósticos de análise clínica;
VIII - Realizar atividades dentro da área de sua formação especifica;
IX - Atuar na coleta e exame de sangue no hemocentro;
X - Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
XI - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

FARMACEUTICO (CARGO EM EXTINÇÃO)

I - Responsabilizar-se pelo funcionamento da farmácia;
II - Controlar os medicamentos psicotrópicos e organizar o estoque de medicamentos;
III - Efetuar a dispersão, a produção e o fracionamento de medicamentos;
IV - Orientar pacientes para o uso de medicamentos;
V - Manipular medicamentos que possam ser feitos no local;
VI - Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
VII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

FONOAUDIÓLOGO

I - Desenvolver atividades de pesquisas, supervisão, coordenação e execução relativas à prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva, no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz e audição;
II - Participar de equipe de diagnostico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;

III - Realizar terapia fonoaudióloga dos problemas a de comunicação oral e escrita, voz e audição;
IV - Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e da fala;
V - Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas;
VI - Assessorar órgãos públicos municipais no campo da fonoaudiologia;
VII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MÉDICO PSIQUIATRA (CARGO EM EXTINÇÃO)

I - Realizar atendimento na área de psiquiatria, desempenhar funções da medicina preventiva e curativa, realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes;
II - Realizar consulta médica, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando necessários prescrições terapêuticas adequadas nas áreas clinicas, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área;
III - Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
IV - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
V - Participar de programa de treinamento, quando convocado;
VI - Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
VII - Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
VIII - Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros;
IX - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
X - Realizar atendimento individual, programado e individual interdisciplinar a pacientes;
XI - Efetuar a notificação compulsória de doenças;
XII - Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
XIII - Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
XIV - Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
XV - Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
XVI - Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
XVII - Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
XVIII - Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;
XIX - Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;
XX - Participar Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;

XXI - Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;

XXII - Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
XXIII - Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicada a cada caso; **XXIV -** Participar de investigação de casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos de pacientes, avaliando, avaliando com a equipe para estabelecer um diagnóstico da doença;
XXV - Realizar outras atribuições afins.

MÉDICO PEDIATRA (CARGO EM EXTINÇÃO)
I - Examinar a criança, escutando, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar- lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico;
II - A aliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados;
III - Estabelecer o plano médico-terapeutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças;
IV - Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós- operatório, para possibilitar a recuperação da saúde;
V - Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças;
VI - Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade;

VII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
MÉDICO ORTOPEDISTA (CARGO EM EXTINÇÃO)
I - Realizar consultas médicas compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, fazer prescrição terapêutica, adequada em clínica, cirúrgica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas;
II - Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
III - Participar da investigação de casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos de paciente, avaliando com a equipe, para estabelecer diagnósticos definitivos da doença;
IV - Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
V - Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados a área de saúde;
VI - Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local;
VII - Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerados importantes para a saúde;
VIII - Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes quando necessário;
IX - Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade;
X - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
MÉDICO OFTALMOLOGISTA (CARGO EM EXTINÇÃO)

I - Realizar consultas médicas compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirúrgica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas;
II - Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
III - Participar da investigação de casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos de paciente, avaliando com a equipe, para estabelecer diagnóstico definitivo da doença;
IV - Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
V - Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área de saúde;
VI - Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local;
VII - Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde;
VIII - Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes quando necessário;
IX - Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade;
X - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA (CARGO EM EXTINÇÃO)
I - Realizar consultas médicas compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, fazer prescrição terapêutica adequada clínica, cirúrgica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas;

II - Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
III - Participar da investigação de casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos de pacientes, avaliando, avaliando com a equipe, para estabelecer diagnóstico definitivo da doença;
IV - Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;

V - Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área da saúde;
VI - Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local;
VII - Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerados importantes para a saúde;
VIII - Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes quando necessário;
IX - Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade;
X - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MÉDICO DERMATOLOGISTA (CARGO EM EXTINÇÃO)

I - Realizar consultas médicas compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando necessários, fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirúrgica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas;
II - Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;

III - Participar da investigação de casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos de pacientes, avaliando com a equipe, para estabelecer diagnósticos definitivos da doença;
IV - Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
V - Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados a área de saúde;
VI - Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local;
VII - Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre o tema e assunto de interesses da população e considerados importantes para a saúde;
VIII - Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes quando necessário;
IX - Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade;
X - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (CARGO EM EXTINÇÃO)

I - Realizar consultas e intervenções cirúrgicas compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário, fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirúrgica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas;
II - Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
III - Participar de investigação de casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos de pacientes, avaliando com a equipe, para estabelecer diagnóstico definitivo da doença;

IV - Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
V - Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área de saúde;
VI - Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local;
VII - Desenvolver as atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde;
VIII - Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes quando necessário;
IX - Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade;
X - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MÉDICO ANESTESIOLOGISTA (CARGO EM EXTINÇÃO)

I - Realizar procedimentos médicos compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário, fazer prescrição terapêutica adequada em clínica;
II - Indicar internação e acompanhar dentro da sua especialidade outros médicos em procedimentos cirúrgicos em pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; **III -** Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
IV - Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados a área de saúde;
V - Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local;

VI - Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde;
VII - Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade;
VIII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MÉDICO CLÍNICO GERAL (CARGO EM EXTINÇÃO)

I - Realizar consultas médicas, compreendendo: análise exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, emitir prescrições terapêuticas adequadas nas áreas clínica, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstetra, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas exarando receitas;
II - Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
III - Investigar casos de doenças e notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de pacientes, avaliando-o com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença;

IV - Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza e fonte de proliferação e os meios de transmissão, orientando sobre as medidas de prevenção e controle adequado;
V - Analisar o comportamento das doenças a partir da observação de dados clínicos laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros e dados complementares, investigando em campo e emitindo relatórios para adoção de medidas de prevenção de controle;
VI - Participar de planejamento, execução e avaliação dos assuntos ligados a área de saúde;

VII - Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal envolvido nos assuntos da área de saúde;
VIII - Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação segundo as necessidades e divisão de trabalho da coordenação geral;
IX - Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado importantes para a saúde pública;
X - Elaborar projetos e participar de sua execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área da saúde;
XI - Orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
XII - Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clinicas, hospitais e laboratórios;
XIII - Assessorar os superiores para autorização de propagação nas internações;
XIV - Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes;
XV - Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares de acordo com as tabelas vigentes e realizar os procedimentos médicos necessários aos processos de internação;
XVI - Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
XVII - Desempenhar suas atividades nos órgãos da secretaria municipal de saúde, hospital, centros de saúde, postos de saúde, etc,
XVIII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:71FF9D08

